JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Teles Pires 4
Prefeitura Municipal de Acorizal 4
Prefeitura Municipal de Água Boa 4
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 5
Prefeitura Municipal de Alto Garças 5
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 6
Prefeitura Municipal de Apiacás 7
Prefeitura Municipal de Araguainha 7
Prefeitura Municipal de Araputanga 8
Prefeitura Municipal de Aripuanã 9
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 14
Prefeitura Municipal de Cáceres 19
Prefeitura Municipal de Campinápolis 24
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 27
Prefeitura Municipal de Campo Verde 30
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 36
Prefeitura Municipal de Canarana 36
Prefeitura Municipal de Carlinda 38
Prefeitura Municipal de Castanheira 38
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 39
Prefeitura Municipal de Cláudia 40
Prefeitura Municipal de Cocalinho 40
Prefeitura Municipal de Colniza 45
Prefeitura Municipal de Confresa 45
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 46
Prefeitura Municipal de Curvelândia 48
Prefeitura Municipal de Denise 49
Prefeitura Municipal de Diamantino 49
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 53
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 53
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 53
Prefeitura Municipal de General Carneiro 54
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 55
Prefeitura Municipal de Indiavaí 56
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte 56
Prefeitura Municipal de Itanhangá 57
Prefeitura Municipal de Itiquira 57
Prefeitura Municipal de Jaciara 62
Prefeitura Municipal de Jangada 62
Prefeitura Municipal de Juara 66
Prefeitura Municipal de Juruena 67
Prefeitura Municipal de Juscimeira 70
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 70
Prefeitura Municipal de Marcelândia 71
Prefeitura Municipal de Matupá 71
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 72
Prefeitura Municipal de Nobres 81
Prefeitura Municipal de Nortelândia 86
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 87
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 88
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte 89
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 90

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 90
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 91
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 93
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 94
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 99
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 100
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 100
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 100
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 101
Prefeitura Municipal de Paranatinga 101
Prefeitura Municipal de Poconé 106
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda 106
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 113
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 114
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 116
Prefeitura Municipal de Poxoréu 125
Prefeitura Municipal de Querência 128
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 128
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 130
Prefeitura Municipal de Rio Branco 158
Prefeitura Municipal de Rondolândia 159
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 169
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 170
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 170
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 171
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 172
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 172
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 172
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 174
Prefeitura Municipal de São José do Povo 175
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 175
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 178
Prefeitura Municipal de Sapezal 179
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 181
Prefeitura Municipal de Sinop 181
Prefeitura Municipal de Tabaporã 202
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 202
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 205
Prefeitura Municipal de Torixoréu 206
Prefeitura Municipal de União do Sul 206
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 208
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 208
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 285
Prefeitura Municipal de Vila Rica 287

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D´Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho –Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenápolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES

RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO 001 2015

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2015 - CREDENCIAMENTO 001/2015 - RATIFICAÇÃO

O Presidente do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, Sr. Otaviano Olavo Pivetta, torna público, que tendo concordado com a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica, no processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2015 - Credenciamento Nº 001/2015, Credenciamento para prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo consultas e exames, para atendimento da demanda dos 15 (quinze) municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas rede Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, à pacientes encaminhados pelos Municípios, as Empresas: ***IGP-Instituto de Gastroenterologia e Proctologia Ltda*** *com CNPJ sob o n°* ***05.420.402/0001-69; Schmidt & Gatto Ltda*** *com CNPJ sob o n°* ***16.695.580/0001-19; Victor Maia Marques-ME*** *com CNPJ sob o n°* ***17.029.755/0001-11*** *e* ***Centro Integrado de Neurologia e Psicologia S/S*** *com CNPJ sob o n°* ***02.964.842/0001-99.***, pelo período de 07/03/2016 a 15/01/2017, em conformidade com as disposições contratuais, onde formulou-se expediente de Inexigibilidade de Licitação com fulcro nas disposições do art. 25 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação referida.

Sorriso-MT, 04 de Março de 2016.

Otaviano Olavo Pivetta

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

DECRETO Nº 003/2016

DECRETO Nº 003/2016

De 24 de Fevereiro de 2016

"Dispõe sobre a convocação da 2ª Conferência das Cidades do Município de Acorizal, e da outras providencias".

O Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Acorizal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em obediência ao que disciplina a Legislação,

Considerando a importância de se propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Município e os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política e o Desenvolvimento Urbano;

Considerando a necessidade de sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

Considerando a necessidade de propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade, estimulando a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no Município;

Considerando, ainda, que a realização da Conferência da Cidade de Acorizal é fator indispensável para a participação do Município na 6ª Conferência Estadual das Cidades, a realizar-se em Cuiabá, no período de 01 de novembro de 2016 a 31 de março de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 2ª Conferência da Cidade de Acorizal a realizar-se no dia 20/05/2016, Local: Centro de Convivência dos Idosos Laura de Figueiredo Sá , Horário das 07:30 hs às 17:00 hs, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A 2ª Conferência da Cidade de Acorizal desenvolverá seus trabalhos a partir da temática Nacional "A Função Social da Cidade e da Propriedade", e; como tema: "Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas".

Art. 3º A 2ª Conferência da Cidade de Acorizal será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal das Cidades ou seu substituto.

Art. 4º - Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social a constituição e instalação da Comissão Organizadora, que terá as seguintes atribuições:

I - definir pauta e temário da 2ª Conferência das Cidades de Acorizal, contemplando as questões Municipais, Estaduais além do temário Nacional;

II – promover a realização da Conferência Municipal;

III - definir critérios para a eleição dos delegados da Conferência Municipal, respeitando as diretrizes e definições do Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV - examinar e proferir decisão sobre os recursos encaminhados pelas entidades participantes da Conferencia;

V - decidir casos omissos ou conflitantes.

Art. 5º - A Comissão Organizadora de que trata o artigo 4º deste Decreto deverá contemplar representantes dos seguintes segmentos da sociedade:

I - gestores, administradores públicos e membros dos legislativo e municipal;

II - movimentos sociais e populares;

III - trabalhadores, através de suas entidades sindicais;

IV - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisas e conselhos de classes;

V - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

VI - organizações não governamentais com atuação no desenvolvimento urbano.

Art. 6º - A Comissão Organizadora elaborará o Regimento da 2ª Conferência que será aprovado pela comissão preparatória

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 24 de Fevereiro de 2016.

ARCILIO JESUS DA CRUZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PLANEJAMENTO E FINANCAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2016

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 2921/2016 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 007/2016

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de maquinas e tratores, para a Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento.

REALIZAÇÃO: 22/03/2016

INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e dos e-mails licitacao@aguaboa.mt.gov.br e pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa, 04 de fevereiro de 2016.

***Marcos da Silva* Pregoeiro**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 003/2016.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que na Tomada de Preços nº. 003/2016 realizada no dia 04/03/2016, teve como vencedor o Micro Empreendedor Individial Artur Luiz Seibt.

Água Boa, 04 de março de 2016.

Tania Maria Riboli Reichert

Presidente da Comissão de Licitação

PLANEJAMENTO E FINANCAS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 001/2016

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 2921/2016; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 22/02/2016, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 001/2016, teve como vencedoras as empresas:**Distribuidora Merisio Ltda-ME, CNPJ: 18.337.759/0001-20, G2 Produtos Médicos Hospitalares Ltda, CNPJ: 11.224.757/0001-85 e Protec Produtos Científicos Ltda, CNPJ: 01.014.406/0001-96.**

Água Boa, 04 de março de 2016.

Marcos da Silva

Pregoeiro

PLANEJAMENTO E FINANCAS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 003/2016

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 2921/2016; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 22/02/2016, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 003/2016, teve como vencedor a empresa:**JOSE F DA SILVA - EPP, CNPJ: 33.666.256/0001-91**.

Água Boa, 04 de março de 2016.

Marcos da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016 – REGISTRO DE PREÇO N° 002/2016

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público, c/ base na Lei no 10.520/2002 e Decreto Municipal 019/2009 e 001/2010, subsidiariamente a Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, o aviso de Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para "Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Pneus e Câmaras para todas as Secretarias do município". Abertura no dia 17 de Março de 2016, às 13:00 horas, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT, qualquer informação pelo fone: 3539-1113.

Alto Boa Vista/MT, 04 de Março de 2016.

Edgar Frederico da Silva

Pregoeiro/Port: 047/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 028, DE 04 DE MARÇO DE 2016.

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Alto Garças**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**

R E S O L V E:

Art. 1º: Remover e lotar a servidora pública municipal **Lielia Vieira de Amaral**, no cargo de Apoio Adm. Educacional/Merendeira –A-1, da Creche Municipal Clemência Mendes de Oliveira para a Escola Municipal Agrícola Dr. Tancredo de Almeida Neves, da Secretaria Municipal de Educação, para sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 04 de Março de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 029, DE 04 DE MARÇO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT.

O Prefeito Municipal de Alto Garças**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso, VI e X da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 32º, e o anexo III da Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.**

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Processante, conforme ART. 353 DA Lei nº 1041 de 27 de Outubro de 2015.

Parágrafo Único – A comissão de que trata este artigo será composta pelos seguintes membros:

SÔNIA VILELA DE ALMEIDA – PRESIDENTE

CPF nº. 580.574.801-06

RG nº. 1002.329 SSP/MT

MARCELLA STEFÂNIA DE SOUZA SPERANDIO -SECRETÁRIA

CPF nº. 032.145.841-97

RG nº. 1896147 SSP/MT

MARCELLO GOMES BARROS – MEMBRO

CPF Nº 580.548.391-20

RG nº 834486 SSP/MT

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 04 de Março de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ACATAMENTO DE IMPUGNAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público e comunica aos interessados na licitação - modalidade Pregão Presencial n. 013/2016, tipo menor preço por item, destinada a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D´ÁGUA, FOSSAS SÉPTICA, APLICAÇÃO DE HERBICIDA E INSETICIDA, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, que deu provimento parcial à impugnação interposta pela empresa IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA e decide republicá-lo promovendo as devidas alterações. Por conta disto, a sessão de abertura dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação será realizada no **dia 22 de março de 2016 às 13h00**. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail: pmaltogarcasmt@hotmail.com, pelo site http://www.altogarcas.mt.gov.br e telefone (66) 3471–2450/3471-1155. Alto Garças - MT, 04 de março de 2016. Merques Ap. Xavier - Pregoeiro Oficial.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 027, DE 01 DE MARÇO DE 2016.

RETORNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EM COMISSÃO ANDREIA CASSOL AO EXERCICIO DE SUAS ATIVIDADES

O Prefeito Municipal de Alto Garças**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município e,

R E S O L V E:

Art. 1º. Retornar a servidora pública municipal em comissão no cargo de Assessora Técnica III ao exercício de suas atividades a partir de 01/03/2016, no setor de compras da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 01 de Março de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 04/2016

O Senhor CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Alto Garças-MT, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público, convoca o candidato abaixo relacionado a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, situada à Rua Dom Aquino nº 346, no prazo de 30 (TRINTA) dias, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente ocasionado à perda da respectiva vaga:

Cargo 009– 9- Auxiliar de Serviços Gerais		
Inscrição	Nome	Colocação
0000948	EVANILDA DE SOUZA MONTALVÃO	38

ALTO GARÇAS-MT, 04 de Março de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 035/2016

DECRETO Nº 035/2016

"Dispõe sobre a designação de Servidor para responder pelo Cargo de **Secretário Municipal de Saúde."**

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

DECRETA:

Artigo 1º - Fica designado para responder pelo Cargo em Provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Saúde**, código CC 4.000 o Senhor **Osmar José Batistussi**, CPF/MF – 635.989.069-00, com fulcro na Lei Municipal n° 390/2004.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de março de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 034/2016

DECRETO Nº 034/2016

"Dispõe sobre Nomeação no cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Administração** e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica nomeado, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Administração, Código CC-1.000,** oSenhor **Osmar José Batistussi**, CPF/MF – 635.989.069-00, nos termos da Lei Municipal nº 390/2004.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de março de 2016.

Maurício Joel de Sá

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DO MÊS DE FEVEREIRO/2016.

17º Termo Aditivo do Contrato **nº 062/2011,** Tomada de Preço nº 007/2011, Parte: **M.A FONTES VANO**; O objeto do termo aditivo é supressão de valor. Sendo de **R$ 2.298,16**.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 027/2016

DECRETO Nº 027/2016

"Dispõe sobre Exoneração da Servidora que menciona".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica exonerada, a pedido, do cargo de *Superintendente de Contabilidade*, a Servidora **Josilene Nunis dos Santos**, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 003.343.841-25.

Artigo 2°. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 29 de fevereiro de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 091/2016

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO AO TRABALHO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar a Servidora **Maria de Jesus Luna Brito,** ocupante do cargo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que se encontrava de Licença Médica.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 07 de Março de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016 REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE VEICÚLO TIPO PICK -UP

A Prefeitura Municipal de Araguainha – MT torna pública que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – do tipo MENOR PREÇOPOR ITEM, **visando a Aquisição** de um veículo utilitário de fabricação nacional/importado, tipo pick-up, cabine dupla, ano 2016, modelo 4x2 para ser utilizado pela Vigilância Ambiental e Secretaria de Saúde deste município, tudo conforme especificações do ANEXO I, do Edital. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Bahia, 426 - Centro, até o dia 16**/03/2016 as 13h30min** sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3476 1210, e-mail – designer.26@hotmail.com

Araguainha - MT, 02 de março de 2016.

Vander Lúcio Nunes de Jesus

Pregoeiro

I TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2015.

I TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2015.

Por este Termo de Aditamento Contratual, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT**, sito a Rua Bahia, 426, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.947.926/0001-87, neste ato representado ato pela Prefeita Municipal, senhora **MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, brasileira, casada em regime de Comunhão Universal de Bens, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 486. 517-SSP/GO, e devidamente inscrito no MF com CPF sob n.º 592.724. 901-97, residente e domiciliada na Chácara das Mangueiras, as Margens da Rodovia MT-100, KM 72, Zona Rural, CEP 78.615-000 Araguainha (MT), doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **OLIVEIRA FRAGA E SANTOS LTDA-ME CNPJ Nº 14. 879.221/0001-96** representada por **WANDERLEY SEBASTIAO DA SILVA FRAGA**, **RG: 214.361 SSP/MT**, **CPF: 172.480.001-91**, doravante denominada de CONTRATADA, celebrar o presente Termo Aditivo nos termos do Edital de Pregão Presencial nº. 09/2015, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presenteRegistro de Preço tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E RESSOLAGEM DE PNEUS, utilizados nas Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Obras, Bem Estar Social e Gabinete do Prefeito.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

Diante do aumento da demanda do quantitativo inicialmente previsto e da obrigação dos fornecedores adjudicatárias de entregá-los, nas mesmas condições iniciais, com os acréscimos que se

fizeram necessários de até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do lote 01 da Ata de Registro de Preços nº 09/2015, fica o seu valor total alterado de R$ 21.674,00 (Vinte e Hum Mil e Seiscentos Setenta e Quatro Reais) para R$ 27.092,50, (Vinte e Sete Mil e Noventa e Dois Reais e Cinquenta Centavos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO.

O Acréscimo do quantitativo original individual da Ata de Registro de Preços nº 09/2015 tem seu fundamento no artigo 92 do Decreto Estadual nº 7. 217, de 14 de março e 2006, bem como no artigo 65 e §1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RETIFICAÇÕES. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO.

Para dar eficácia a este instrumento, a Prefeitura Municipal de Araguainha providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município, nos moldes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Alto Araguaia – MT, o local competente para dirimir todas as questões do presente Termo, sendo sete competente para a propositura de qualquer medida judicial dele decorrente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Araguainha - MT, 29 de fevereiro de 2016.

_____

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

Contratante

_____

OLIVEIRA FRAGA E SANTOS LTDA-ME

CNPJ:14.879.221/0001-96

TESTEMUNHAS:

Celis Antonio R. de Oliveira CPF: 592.842.931-20 RG: 081.538-09 SSP/MT	Vander Lucio Nunes de Jesus CPF: 003.914.751-77 RG: 3829835/DGPC-GO

RESOLUÇÃO: 001/CMDCA/2016 EM 03 DE MARÇO DE 2016.

RESOLUÇÃO: 001/CMDCA/2016 em 03 de março de 2016.

Dispõe sobre o uso do transporte do Conselho Tutelar e da outras providências.

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Araguainha - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições resolve nomear a Comissão Eleitoral para realização da Eleição Unificada do Conselho Tutelar do Município de Araguainha conforme a Lei Municipal n° 761/2015 de 27 de Maio de 2015 em conformidade com o ECA e da outras providências.

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar foi criado em conjunto com o Estatuto da Criança e do Adolescente ECA, instituído pela Lei 8.069 de 13 de Julho de 1990.

CONSIDERANDO que o CMDCA deve acompanhar, monitorar, avaliar e priorizar as ações desenvolvidas pelas organizações governamentais e não governamentais, fazendo cumprir as determinações do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é Órgão municipal responsável por zelar pelos direitos da criança e do adolescente.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 170, de 10 de Dezembro de 2014, “capítulo I, artigo 4º, parágrafo § 1º, alínea e”.

Resolve:

Art.1° O veículo do Conselho Tutelar deve permanecer em local onde possa ser rapidamente acessado e utilizado para realização de diligências e atividades de cunho preventivos.

Art.2° O Conselheiro Tutelar não deve utilizar o veículo para fins particulares, o que pode, em tese, caraterizar ato de improbidade administrativa, conforme o art. 11, da Lei nº 8.429/92.

Art.3° O veículo do Conselho Tutelar não deve ser utilizado como “lotação” para apanhar todos os Conselheiros em suas casas, para que cumpram o expediente normal de trabalho. Os Conselheiros devem acessar a sede do orgão com seus próprios meios.

Art.4° O veículo do Conselho Tutelar destina-se **EXCLUSIVAMENTE** para uso do Conselho.

Art. 5º Fica proibido que funcionários públicos de outros departamentos utilizem o veículo para realização de atividades ou diligências.

Art.5° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Placar dos poderes Executivos, Legislativo, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publique.

Araguainha-MT, 04 de março de 2016.

Klebe Alves Pereira

Presidente CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 032/2016

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2016 – CUJO OBJETO É A **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0 KM ANO/MODELO 2015 1.0 FLEX 4 PORTAS COR BRANCA.**

PAULO CÉSAR ALVES DE ARAÚJO, Prefeito Municipal em exercício de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1. 993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, **Srª. JUSSARA ARAÚJO PEREIRA** para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2016.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2016 - empresa**DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA** inscrita no CNPJ: 01.016.616/ 0001-13.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à data da assinatura do Contrato, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove (29) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

PAULO CÉSAR ALVES DE ARAÚJO

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS FEVEREIRO DE 2016

Contrato - nº 01**7**/2016 - Data: 26/02/2016 – **Contratado:** DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA- **Valor**: R$ 37.750,00– **Objeto** - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0 KM ANO/MODELO 2015 1.0 FLEX 4 PORTAS COR BRANCA.- **Vigência do Contrato**: um período de **90 (noventa)** dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Administração – **Fiscal**:**Jussara Araujo Pereira**

Contrato - nº 018/2016 - Data: 29/02/2016 – **Contratado:** HOSPITAL GERAL E MATERNIDADE ARAPUTANGA LTDA- **Valor**: R$ 1.800.000,00– **Objeto** - **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALAR,** conforme estipuladono **Anexo – I Termo de Referencia,** da inexigibilidade de licitação nº 001/2016 e Anexo I do presente contrato, que fica fazendo parte integrante deste contrato, independente da sua transcrição. - **Vigência do Contrato**: 29/02/2016 a 31/12/2016 – **Fiscal**:**Jussara Araujo Pereira**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.320/2016.

Autor: Poder Executivo

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por superávit financeiro de recursos vinculados no Orçamento vigente, Lei nº. 1303/2015 de 23 dias do mês de Dezembro de 2015, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, no elemento de despesa vinculado:
09.002.10.302.0021.2066 – Man. Ações do Atend. Hosp. Amb. e Emerg. Bloco 02
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil reais);
Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado, serão utilizados recursos proveniente de excesso de arrecadação, repasse do **Fundo Nacional de Saúde - FNS,** sob a fonte de recursos **03.23 Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências de Convênios – Saúde.**

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1239/2015 de 06 de julho de 2015, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias do mês de março de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.310/2016.

Autor: Poder Executivo

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento vigente, Lei n°. 1.303 de 23 dias do mês de Dezembro de 2015, com amparo no parágrafo 3º do Art. 43 da Lei 4320/64 nos elementos de despesa da função programática:
08.003.26.782.0017.2053 – Conservação de Estradas Vicinais (inclusive pontes)
4490.5100 – Obras e Instalações - R$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais), fonte de recursos 01.24 (transferências de convênios – outros)
Art. 2º - Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de **excesso de arrecadação** de recurso vinculado no montante de **R$ 810.000,00** (oitocentos e dez mil reais), - **Fonte de recursos 01.24** (transferências de convênios – outros), referente repasse do Ministério da Integração Nacional – **MI.**
Art. 3º. Autoriza o poder executivo a suplementar a dotação criada no Art.1° desta lei, caso o município receba novos repasses do Ministério da Integração Nacional – **MI**,com a mesma aplicação e finalidade.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1239/2015 aos 06 dias do mês de julho de 2015, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2015, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias do mês de março de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.311/2016.

Autor: Poder Executivo

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento vigente, Lei n°. 1303/2015 de 23 dias do mês de Dezembro de 2015, com amparo no parágrafo 3º do Art. 43 da Lei 4320/64, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:
09.002.10.305.0022.2072 – Man. das Ações da Vigilância Epidemi e Amb. BI 03
3390.3000 - Material de Consumo - R$ 8.116,20 (oito mil cento e dezesseis reais e vinte centavos);
3390.3200 – Material de Distribuição Gratuita – R$ 3.000,00 (três mil reais);
3390.3900 – Serviços de Terceiros P. Jurídica – R$ 6.508,49 (seis mil quinhentos e oito reais e quarenta e nove centavos);
4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente - R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Art. 2º - Para cobertura do credito autorizado, R$ **21.624,69** (vinte e um mil seiscentos vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos), serão utilizados recursos proveniente de excesso de arrecadação, repasse do **Ministério da Saúde - Plano de Contingência para Enfrentamento de Epidemias da Dengue, Zica e Chikungunya**, sob a **Fonte de Recursos 0.1.14 (transferência de recursos do Sistema Único de Saúde – SUS).**

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1239/2015 de 06 de julho de 2015, que dispõe sobre as diretrizes or-

çamentárias para o exercício de 2016, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias do mês de março de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.312/2016.

Autor: Poder Executivo

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento vigente, Lei n°. 1303/2015 de 23 dias do mês de Dezembro de 2015, com amparo no parágrafo 3º do Art. 43 da Lei 4320/64, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:
09.002.10.301.0020.2060 – Manutenção das Ações do PSF – BL 01
4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente - R$ 149.865,00 (cento e quarenta e nove mil oitocentos e sessenta e cinco reais).
Art. 2º - Para cobertura do credito autorizado, R$ **149.865,00** (cento e quarenta e nove mil oitocentos e sessenta e cinco reais), serão utilizados recursos proveniente de excesso de arrecadação, repasse do **Fundo Nacional de Saúde – FNS** - sob a **Fonte de Recursos 0.1.14 (transferência de recursos do Sistema Único de Saúde – SUS).**

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1239/2015 de 06 de julho de 2015, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias do mês de março de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.313/2016.

Autor: Poder Executivo

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de recursos vinculados no Orçamento vigente, Lei n°. 1303/2015 de 23 dias do mês de Dezembro de 2015, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Unico e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, no elemento de despesa vinculado:
09.002.10.302.0021.2066 – Man. Ações do Atend. Hosp. Amb. e Emerg. Bloco 02
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 100.000,00 (cem mil reais);
Art. 2º. Para cobertura do credito autorizado, serão utilizados recursos proveniente de excesso de arrecadação, repasse do **Fundo Nacional de Saúde - FNS,** sob a fonte de recursos **01.23 Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências de Convênios – Saúde.**

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1239/2015 de 06 de julho de 2015, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias do mês de março de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.309/2016.

AUTOR: Poder Executivo.

SÚMULA:

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAPROPRIAR AREA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Aripuanã autorizado a adquirir por desapropriação amigável, pelo preço total de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), área de terreno com **420 m²** (quatrocentos e vinte metros quadrados), localizado no Bairro Vila Operária Lote 05, Quadra 002, pertencente à **Graciete Ferreira Lima.**

Art. 2º A área cuja aquisição é autorizada pela presente Lei, visa atender às necessidades do Município, tendo em vista a existência de rede pública de captação de água pluvial no local.

Art. 3º O pagamento da importância mencionada no artigo 1º desta Lei será efetivado no ato da assinatura da escritura pública de desapropriação amigável, em nome da proprietária do imóvel devendo a mesma comprovar a inexistência de débitos sobre o bem.

Art. 4º O valor estabelecido no artigo 1º desta Lei encontra-se dentro do valor de mercado e no patamar da avaliação elaborada pela Comissão Especial de Avaliação designada pela Portaria nº. 8.109/2015.

Art. 5º As despesas decorrentes da aquisição e da escrituração da área desapropriada correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo o Chefe do Poder Executivo suplementá-las caso necessário.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por Decreto as medidas necessárias à implementação da presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias do mês de março de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1314/2016.

Autor: Poder Executivo

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro no Orçamento vigente, 1303/2015 de 23 dias do mês de Dezembro de 2015, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00 em novo elemento de despesa na função programática:
08.002.15.451.0017.2055 – Manutenção e Encargos dos Serviços Públicos
3390.3000 – Material de Consumo – R$ 23.873,00 (vinte e três mil oitocentos e setenta e três reais);
Art. 2º - Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de **Superávit Financeiro,** de recursos vinculados no montante de R$ **23.873,00** (vinte e três mil oitocentos e setenta e três reais), **Fonte de recursos 03.16 – Recursos de Exercícios Anteriores de Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE (recursos do tesouro – exercícios anteriores).**

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1239/2015 de 06 de julho de 2015, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2015, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias do mês de março de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.315/2016.

Autor: Poder Executivo

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento vigente, Lei n°. 1303/2015 de 23 dias do mês de Dezembro de 2015, com amparo no parágrafo 3º do Art. 43 da Lei 4320/64, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:
08.002.15.451.0017.2054 – Conservação de Ruas e Avenidas
3390.3000 – Material de Consumo – R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
Art. 2º. Para cobertura do credito autorizado, R$ **200.000,00** (duzentos mil reais), serão utilizados recursos proveniente de excesso de arrecadação, repasse do **Governo do Estado, Secretaria de Estado das Cidades – SECID,** sob a fonte de recursos **01.24 - Transferências de Convênios – Outros.**

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1239/2015 de 06 de julho de 2015, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias do mês de março de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.317/2016.

Autor: Poder Executivo

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento vigente, Lei n°. 1303/2015 de 23 dias do mês de Dezembro de 2015, com amparo no parágrafo 3º do Art. 43 da Lei 4320/64, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:
08.003.26.782.0017.2053 – Conservação de Estradas Vicinais (inclusive Pontes
4490.5100 – Obras e Instalações – R$ 975.000,00 (novecentos e setenta e cinco mil reais);
Art. 2º. Para cobertura do credito autorizado, serão utilizados recursos proveniente de excesso de arrecadação, repasse do **Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento,** sob a fonte de recursos **01.24 –Transferências de Convênios – Outros.**

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1239/2015 de 06 de julho de 2015, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias do mês de março de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.318/2016.

Autor: Poder Executivo

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por excesso de arrecadação no Orçamento vigente, Lei n°. 1303/2015 de 23 dias do mês de Dezembro de 2015, com amparo no parágrafo 3º do Art. 43 da Lei 4320/64, no elemento de despesa vinculados às fontes de despesa:
10.001.20.606.0026.1057 – Aquisição de Patrulha Mecanizada
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil e duzentos e cinqüenta reais) - fonte de recursos **01.24 - Transferências de Convênios – Outros;**

4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 2.880,00 (dois mil e oitocentos e oitenta reais), fonte de recursos **01.00** (recursos ordinários).
Art. 2º - Para cobertura do credito autorizado no valor de R$ **146.250,00** (cento e quarenta e seis mil e duzentos e cinqüenta reais) - fonte de recursos **01.24 –Transferências de Convênios – Outros,** serão utilizados recursos proveniente de excesso de arrecadação, referente a repasse do **Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;**
Art. 3º. Para cobertura do credito autorizado no valor de R$ **2.880,00** (dois mil e oitocentos e oitenta reais), fonte de recursos **01.00** (recursos ordinários), será efetuada anulação da seguinte dotação orçamentária, em conformidade com o Art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:
10.001.20.605.0025.1051 – Apoio a Piscicultura
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 2.880,00 (dois mil e oitocentos e oitenta reais), fonte de recursos **01.00** (recursos ordinários).

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1239/2015 de 06 de julho de 2015, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias do mês de março de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.319/2016.

Autor: Poder Executivo

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento vigente, Lei n°. 1303/2015 de 23 dias do mês de Dezembro de 2015, com amparo no parágrafo 3º do Art. 43 da Lei 4320/64, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:
11.001.23.695.0028.1061 – Infraestrutura Turística
4490.5100 – Obras e Instalações – R$ 237.500,00 (duzentos e trinta e sete mil e quinhentos reais);
Art. 2º. Para cobertura do credito autorizado, serão utilizados recursos proveniente de excesso de arrecadação, repasse do **Ministério do Turismo** sob a fonte de recursos **01.24 Transferências de Convênios – Outros.**

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1239/2015 de 06 de julho de 2015, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias do mês de março de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

MAT

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2016

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 8.496/2016, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço, regido pela Lei 10. 520/02, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto 8.250/2014, Decreto 8.538/2015, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações. **Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de vigilância monitorada 24 horas, Sistema de Alarme via sensores e CFTV (câmeras), com o fornecimento e a instalação dos equipamentos, via contrato de comodato, com assistência técnica preventiva e de urgência incluindo viatura equipada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Departamento de Água e Esgoto e Secretaria Municipal de Saúde deste Município**. Início da Sessão: **Dia 17/03/2016, às 08h30min (oito e meia),** horário local,

na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 08h00min às 11h30min ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuana.com.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 04 de Março de 2016.

ANA CRISTINA DA SILVA

Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO

Fica o senhor Airton Pereira notificado e ciente que, no prazo de Dez dias a contar da data da ciência desta notificação que, a Obra localizada na Rua Antonio Buzanello esquina com a Rua Maria do Carmo Antunes Lima, na quadra 153A Lote 04, será demolida de acordo com a lei 098/2014, art. 1ª, 2ª e 3ª e art. 157 incisos I e II.

ARIPUANÃ-MT, 01 de Março de 2016.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.793/2016

SÚMULA:

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 6° CONFERÊNCIA DAS CIDADES NO MUNICIPIO DE ARIPUANÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 19, de 18 de setembro de 2015 e no Decreto Estadual n° 327, de 16 de novembro de 2015, convoca a 6ª Conferência das Cidades etapa municipal;

Considerando a importância de propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos Municípios, com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política e o Desenvolvimento Urbano;

Considerando a necessidade de sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes nas cidades;

Considerando a necessidade de propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade, estimulando a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no Município;

Considerando, ainda, que a realização da Conferência da cidade de Aripuanã é fator indispensável para a participação do Município na 6ª Conferência Estadual das Cidades, a realizar-se em Cuiabá, no período de 01 de novembro de 2016 a 31 de março de 2017,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica convocada a 6ª Conferência das Cidades no município de Aripuanã, a se realizar no dia 26 e 27 de abril de 2016, com o tema: "**A Função Social da Cidade e da Propriedade**!".

Art. 2º A 6ª Conferência da Cidade de Aripuanã desenvolverá seus trabalhos a partir da temática Nacional "A Função Social da Cidade e da Propriedade", e como lema: "Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas".

Art. 3º A Conferência será presidida pelo vice-prefeito Sr. Junior Antonio Dalpiaz, ou na sua ausência a Srª Marcia Aparecida Thomazi**,** presidente da comissão preparatória.

Art. 4º A Conferência encaminhará propostas e elegerá delegados para a 6ª Conferência das Cidades no Estado de Mato Grosso.

Art. 5º A comissão organizadora e preparatória será de responsabilidade de Márcia Aparecida Thomazi, Luciene Souza da Silva, Keibor Antonio Moser da Silva, Flávia Oliani Menezes, Michele Cardoso Pereira da Silva, Agnaldo Anacleto, Crystian Amado Alencar da Rosa e Kátia Cilene Galeano da Silva, composta ainda conforme definido no artigo 6º, com as seguintes atribuições:

I - definir pauta e temário da 6ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso, contemplando as questões municipais, além do temário nacional;

II- promover a realização da Conferência Municipal; III - definir critérios para a eleição dos delegados da Conferência

Municipal, respeitando as diretrizes e definições do Regimento da 6ª Conferência das cidades;

IV - examinar e proferir decisão sobre os recursos encaminhados pelas entidades participantes da Conferencia;

V - decidir casos omissos ou conflitantes.

Art. 6º O regimento interno da Conferência será elaborado por essa comissão preparatória contemplada com representantes dos seguintes segmentos da sociedade:

I - gestores, administradores públicos e membros dos legislativos estadual e municipal;

II - movimentos sociais e populares;

III - trabalhadores, através de suas entidades sindicais;

IV - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisas e conselhos de classes;

V - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

VI - organizações não-governamentais com atuação no desenvolvimento urbano.

Art. 7º A comissão organizadora elaborara o regimento da 6ª Conferência que será aprovado pela comissão preparatória.

Art. 8º As despesas com a organização e realização da Conferência correrão por conta dos recursos orçamentários próprios do orçamento vigente.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 de março de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretario de Administração

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.321/2016.

Autor: Poder Executivo

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por anulação de dotação no Orçamento vigente, 1303/2015 de 23 dias do mês de Dezembro de 2015, com amparo com amparo no Parágrafo 1º, inciso III Artigo 43 da Lei 4320/64, em novo elemento de despesa na função programática:

09.002.10.301.0020.2063 – Manutenção das Ações do PAB – BL 01 3390.9300 – Indenizações e Restituições – R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) - Fonte de Recursos **0.1.0.2 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde** –;
Art. 2º - Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de **anulação** nos elementos de despesas e projetos atividades correspondentes sob fonte de recursos Fonte de Recursos **0.1.0.2 (Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde** –): **09.002.10.302.0021.2069 – Coleta e Realização de Exames – BL 02 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – R$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais).

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1239/2015 de 06 de julho de 2015, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2015, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias do mês de março de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

MAT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: RAFAEL JOVIANO SOUZA DE BARROS. Objeto: Medico plantonista. Valor Global: R$ 83,34. Vigência: 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de Janeiro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: EVA PEREIRA DE AMORIM. Objeto: ENFERM. Valor Global: 880,00. Vigência: 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de Janeiro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: ELLEN KATIUSCI FERREIRA DE SOUZA. Objeto: ENFERM. Valor Global: 880,00. Vigência: 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de Janeiro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: ELIVANIA VIIRA PIMENTEL. Objeto: Tec. enfermagem. Valor Global: R$ 880,00. Vigência: 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de Janeiro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: DUCELI DA SILVA BELEM. Objeto: ENFERM. Valor Global: 880,00. Vigência: 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de Janeiro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: DARA ALVES RODRIGUES. Objeto: Assistente Adm. Valor Global: 880,00. Vigência: 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de Janeiro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: DANIELA MAGALHAES DIAS. Objeto: Medica Radiologista. Valor Global: R$ 5.000,00 mensal.. Vigência: 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de Janeiro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: DALILA GUEDES MENEZES. Objeto: ENFERM. Valor Global: 880,00. Vigência: 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de Janeiro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: CLODOALDO PIRANI JUNIOR. Objeto: MED. NEUROLOGISSTA. Valor Global: 115,00 HORA. Vigência: 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de Janeiro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: CATARINA BEZERRA AZEVEDO. Objeto: Tec. enfermagem. Valor Global: R$ 880,00. Vigência: 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de Janeiro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: LIDIANE BIONATO KARAJA LEMES. Objeto: ENFERM. Valor Global: 880,00. Vigência: 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de Janeiro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: LUMA DE OLIVEIRA CARVALHO MAGALHAES. Objeto: Fisioterapeuta. Valor Global:2.010,40. Vigência: 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de Janeiro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: LUCIMEIRE BARROS DOS SANTOS. Objeto: Tec. enfermagem. Valor Global: R$ 880,00. Vigência: 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de Janeiro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: LUCAS HENRIQUE KOSANKE CASTRO. Objeto: Assist. Adm. Valor Global: 880,00. Vigência: 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de Janeiro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: LORRAINE MALAFAIA CONCEIÇÃO. Objeto: Medica plantonista. Valor Global: 83,34 hora. Vigência: 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de Janeiro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: LINDOMAR RIBEIRO MACIEL. Objeto: Tec. enfermagem. Valor Global: R$ 880,00. Vigência: 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de Janeiro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: LILIAN AMBROSIO DA SILVA. Objeto: Assist. Adm. Valor Global: 880,00. Vigência: 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de Janeiro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: LEZI BRITO SILVA Objeto: TECNICO DE ENFERMAGEM. Valor Global: 880,00. Vigência: 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de Janeiro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: JOSE EDUARDO MARTINS DE ALMEIDA. Objeto: Medico plantonista. Valor Global: R$ 83,34 hora. Vigência: 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de Janeiro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/201

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: JESSIKA LORRAINE AMORIM SILVA. Objeto: ASSIST. ADM.. Valor Global: 880,00. Vigência: 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de Janeiro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: GISLAINE JOSE DE SANTANA. Objeto: Tec. De Enfermagem. Valor Global: 880,00. Vigência: 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de Janeiro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: GENTIL PAGOTTO. Objeto: Tec. enfermagem. Valor Global: R$ 880,00. Vigência: 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de Janeiro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: GABRIEELA DE OLIVEIRA LITRAN LUIZ ESTEVES. Objeto: ENFERM. Valor Global: 880,00. Vigência: 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de Janeiro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: FREDERICO DE OLIVEIRA LIMA. Objeto: MEDICO PLANTONISTA. Valor Global: 115,00 HORA. Vigência: 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de Janeiro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: FERNANDO ELIAS MARTINS FONSECA. Objeto: Med. Plantonista. Valor Global: R$ 115,00 hora. Vigência: 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de Janeiro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: FERNANDA DE CASTRO SOUZA. Objeto: ENFERM. Valor Global: 880,00. Vigência: 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de Janeiro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: FABIANA DOS SANTOS SOUZA. Objeto: Tec. Enfermagem. Valor Global: 880,00. Vigência: 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de Janeiro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **Wladimir Antônio Faria**. Objeto: Med. Plantonista. Valor Global: R$ 70,00 a hora. Vigência: 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de Janeiro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: WILSON VILELA MEDEIROS FILHO. Objeto: MEDICO PLANTONISTA. Valor Global: 115,00 hora. Vigência: 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de Janeiro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: WILSON LEANDRO PEREIRA DA SILVA. Objeto: ENFERMEIRO. Valor Global: 880,00. Vigência: 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de Janeiro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: VINICIUS RIBEIRO DE LIMA SOUZA. Objeto: Assist. Adm. Valor Global: R$ 880,00. Vigência: 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de Janeiro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: VERONICA ALVES VILAR. Objeto: Medica plantonista. Valor Global: 83,34 a hora. Vigência: 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de Janeiro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: TAYS ANDRADE DIAS. Objeto: Tec. Enfermagem. Valor Global: 880,00. Vigência: 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de Janeiro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: TAMIRES SILVA LUZ RIOS. Objeto: Tec. enfermagem. Valor Global: R$ 880,00. Vigência: 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de Janeiro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: STEFFANY GUIMARAES VIEIRA. Objeto: Assist. Adm. Valor Global: 880,00. Vigência: 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de Janeiro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: TAWFIK MAHAMAD LAYMOUN & MOHAMAD HASAN LAYMOUN. Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do ECOPONTO. Valor Global: 42.000,00.. Vigência: 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 05 de Janeiro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: MARIA DAS GRAÇAS DE MELO. Objeto: LOCAÇAO DE UM IMOVEL PARA USO DA CMEI ELZA DA SILVA. Valor Global: R$ 3960000. Vigência: 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 05 de Janeiro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: IMOBILIARIA E ADMINISTRADORA SANTA AMELIA LTDDA. Objeto: Locação de um imóvel para uso da Farmácia Popular. Valor Global: 28.896,00. Vigência: 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 05 de Janeiro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: JOSE DONIZETE DE CARVALHO. Objeto: Locação de um imóvel para funcionamento do SER II. Valor Global: 42.

000,00. Vigência: 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 05 de Janeiro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: PAULO SERGIO BRESSIANI. Objeto: Locação de um imóvel para funcionamento do CAF. Valor Global: R$ 880,00. Vigência: 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 05 de Janeiro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: NORBERTO LUIZ STEFANOSKI. Objeto: locação de um imóvel o distrito de Indianópolis para uso dos Correios. Valor Global: 6.483,48. Vigência: 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 05 de Janeiro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: IMOBILIARIA PEDRA LTDA. Objeto: Locação de um imóvel para o funcionamento do Barra Previ. Valor Global: 43. 620,00. Vigência: 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 05 de Janeiro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: IMOBILIARIA PEDRA LTDA. Objeto: Locação de um imóvel para funcionamento do CAF Central Valor Global: R$ 10.920,00. Vigência: 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 05 de Janeiro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: IMOBILIARIA PEDRA LTDA. Objeto: Locação de um imóvel para funcionamento do SINE. Valor Global: 17.880,00. Vigência: 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 05 de Janeiro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: JOSE DA SILVA. Objeto: Locação de imóvel no Vale dos Sonhos para funcionamento dos Correios comunitário. Valor Global: 6.483,48. Vigência: 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 05 de Janeiro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: IMOBIIARIA PEDRA LTDA. Objeto: Locação de um imóvel na Rua Carajás 475-A, para funcionamento do CAF – Central. Valor Global: R$ 22.800,00. Vigência: 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 05 de Janeiro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: LINDALVA RODRIGUES FARIAS. Objeto: Locação de um imóvel para abrigar o PSF Campinas. Valor Global: 19. 896,00. Vigência: 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de Janeiro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: IMOBILIARIA PEDRA LTDA. Objeto: Locação de um imóvel para sediar o CPS-AD. Valor Global: 37.800,00. Vigência: 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 05 de Janeiro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: DORALICE FERREIRA DE ABREUGONGORA. Objeto: Locação de um imóvel para sediar a USF Sena Marques. Valor Global: R$ 880,00. Vigência: 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 05 de Janeiro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: LEILA SOUZA DA SILVA. Objeto: Locação de um imóvel par a Estação Juventude Valor Global: 72.105,00. Vigência: 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 05 de Janeiro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: SINEZIO RODRIGUES PARREIRA. Objeto: Locação de um imóvel para sediar o CRAS Construir. Valor Global: 9. 600,00. Vigência: 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 05 de Janeiro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: ALTAIR CABRAL BORGES. Objeto: Locação de um imóvel para sediar o Conselho Tutelar. Valor Global: R$ 10. 392,00. Vigência: 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 05 de Janeiro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: Leonardo Batista da Silva. Objeto: Motorista Valor Global: 880,00. Vigência: 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 04 de Janeiro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 562/2016-TP 002/16

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: GALFHI & GALFHI LTDA – ME. Objeto: Contratação e empresa especializada para prestação de serviços laboratoriais e cito patológicos. Valor Global: R$ 28.000,00. Vigência: 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 24 de fevereiro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 564/2016-C.C 02/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: ALESSANDRO EVERALDO BOSSI. Objeto: Contratação de empresa especializada para publicação de atos administrativos de interesse da municipalidade nos jornais, diário oficial da união – Brasília DF e Jornais locais, como abertura de processos licitatórios e demais atos da administração. Valor Global: 78.800,59. Vigência: 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 25 de fevereiro de 2016.EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: RAFAEL JOVIANO SOUZA DE BARROS. Objeto: Medico plantonista. Valor Global: R$ 83,34. Vigência: 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de Janeiro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: EVA PEREIRA DE AMORIM. Objeto: ENFERM. Valor Global: 880,00. Vigência: 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de Janeiro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: ELLEN KATIUSCI FERREIRA DE SOUZA. Objeto: ENFERM. Valor Global: 880,00. Vigência: 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de Janeiro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: ELIVANIA VIIRA PIMENTEL. Objeto: Tec. enfermagem. Valor Global: R$ 880,00. Vigência: 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de Janeiro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: DUCELI DA SILVA BELEM. Objeto: ENFERM. Valor Global: 880,00. Vigência: 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de Janeiro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: DARA ALVES RODRIGUES. Objeto: Assistente Adm. Valor Global: 880,00. Vigência: 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de Janeiro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: DANIELA MAGALHAES DIAS. Objeto: Medica Radiologista. Valor Global: R$ 5.000,00 mensal.. Vigência: 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de Janeiro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: DALILA GUEDES MENEZES. Objeto: ENFERM. Valor Global: 880,00. Vigência: 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de Janeiro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: CLODOALDO PIRANI JUNIOR. Objeto: MED. NEUROLOGISSTA. Valor Global: 115,00 HORA. Vigência: 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de Janeiro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: CATARINA BEZERRA AZEVEDO. Objeto: Tec. enfermagem. Valor Global: R$ 880,00. Vigência: 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de Janeiro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: LIDIANE BIONATO KARAJA LEMES. Objeto: ENFERM. Valor Global: 880,00. Vigência: 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de Janeiro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: LUMA DE OLIVEIRA CARVALHO MAGALHAES. Objeto: Fisioterapeuta. Valor Global:2.010,40. Vigência: 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de Janeiro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: LUCIMEIRE BARROS DOS SANTOS. Objeto: Tec. enfermagem. Valor Global: R$ 880,00. Vigência: 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de Janeiro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: LUCAS HENRIQUE KOSANKE CASTRO. Objeto: Assist. Adm. Valor Global: 880,00. Vigência: 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de Janeiro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: LORRAINE MALAFAIA CONCEIÇÃO. Objeto: Medica plantonista. Valor Global: 83,34 hora. Vigência: 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de Janeiro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: LINDOMAR RIBEIRO MACIEL. Objeto: Tec. enfermagem. Valor Global: R$ 880,00. Vigência: 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de Janeiro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: LILIAN AMBROSIO DA SILVA. Objeto: Assist. Adm. Valor Global: 880,00. Vigência: 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de Janeiro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: LEZI BRITO SILVA Objeto: TECNICO DE ENFERMAGEM. Valor Global: 880,00. Vigência: 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de Janeiro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: JOSE EDUARDO MARTINS DE ALMEIDA. Objeto: Medico plantonista. Valor Global: R$ 83,34 hora. Vigência: 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de Janeiro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: JESSIKA LORRAINE AMORIM SILVA. Objeto: ASSIST. ADM.. Valor Global: 880,00. Vigência: 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de Janeiro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: GISLAINE JOSE DE SANTANA. Objeto: Tec. De Enfermagem. Valor Global: 880,00. Vigência: 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de Janeiro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: GENTIL PAGOTTO. Objeto: Tec. enfermagem. Valor Global: R$ 880,00. Vigência: 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de Janeiro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: GABRIEELA DE OLIVEIRA LITRAN LUIZ ESTEVES. Objeto: ENFERM. Valor Global: 880,00. Vigência: 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de Janeiro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: FREDERICO DE OLIVEIRA LIMA. Objeto: MEDICO PLANTONISTA. Valor Global: 115,00 HORA. Vigência: 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de Janeiro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: FERNANDO ELIAS MARTINS FONSECA. Objeto: Med. Plantonista. Valor Global: R$ 115,00 hora. Vigência: 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de Janeiro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: FERNANDA DE CASTRO SOUZA. Objeto: ENFERM. Valor Global: 880,00. Vigência: 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de Janeiro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: FABIANA DOS SANTOS SOUZA. Objeto: Tec. Enfermagem. Valor Global: 880,00. Vigência: 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de Janeiro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **Wladimir Antônio Faria**. Objeto: Med. Plantonista. Valor Global: R$ 70,00 a hora. Vigência: 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de Janeiro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: WILSON VILELA MEDEIROS FILHO. Objeto: MEDICO PLANTONISTA. Valor Global: 115,00 hora. Vigência: 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de Janeiro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: WILSON LEANDRO PEREIRA DA SILVA. Objeto: ENFERMEIRO. Valor Global: 880,00. Vigência: 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de Janeiro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: VINICIUS RIBEIRO DE LIMA SOUZA. Objeto: Assist. Adm. Valor Global: R$ 880,00. Vigência: 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de Janeiro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: VERONICA ALVES VILAR. Objeto: Medica plantonista. Valor Global: 83,34 a hora. Vigência: 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de Janeiro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: TAYS ANDRADE DIAS. Objeto: Tec. Enfermagem. Valor Global: 880,00. Vigência: 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de Janeiro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: TAMIRES SILVA LUZ RIOS. Objeto: Tec. enfermagem. Valor Global: R$ 880,00. Vigência: 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de Janeiro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: STEFFANY GUIMARAES VIEIRA. Objeto: Assist. Adm. Valor Global: 880,00. Vigência: 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de Janeiro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: TAWFIK MAHAMAD LAYMOUN & MOHAMAD HASAN LAYMOUN. Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do ECOPONTO. Valor Global: 42.000,00.. Vigência: 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 05 de Janeiro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: MARIA DAS GRAÇAS DE MELO. Objeto: LOCAÇAO DE UM IMOVEL PARA USO DA CMEI ELZA DA SILVA. Valor Global: R$ 3960000. Vigência: 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 05 de Janeiro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: IMOBILIARIA E ADMINISTRADORA SANTA AMELIA LTDDA. Objeto: Locação de um imóvel para uso da Farmácia Popular. Valor Global: 28.896,00. Vigência: 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 05 de Janeiro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: JOSE DONIZETE DE CARVALHO. Objeto: Locação de um imóvel para funcionamento do SER II. Valor Global: 42.000,00. Vigência: 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 05 de Janeiro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: PAULO SERGIO BRESSIANI. Objeto: Locação de um imóvel para funcionamento do CAF. Valor Global: R$ 880,00. Vigência: 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 05 de Janeiro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: NORBERTO LUIZ STEFANOSKI. Objeto: locação de um imóvel o distrito de Indianópolis para uso dos Correios. Valor Global: 6.483,48. Vigência: 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 05 de Janeiro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: IMOBILIARIA PEDRA LTDA. Objeto: Locação de um imóvel para o funcionamento do Barra Previ. Valor Global: 43.620,00. Vigência: 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 05 de Janeiro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: IMOBILIARIA PEDRA LTDA. Objeto: Locação de um imóvel para funcionamento do CAF Central Valor Global: R$ 10.920,00. Vigência: 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 05 de Janeiro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: IMOBILIARIA PEDRA LTDA. Objeto: Locação de um imóvel para funcionamento do SINE. Valor Global: 17.880,00. Vigência: 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 05 de Janeiro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: JOSE DA SILVA. Objeto: Locação de imóvel no Vale dos Sonhos para funcionamento dos Correios comunitário. Valor Global: 6.483,48. Vigência: 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 05 de Janeiro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: IMOBIIARIA PEDRA LTDA. Objeto: Locação de um imóvel na Rua Carajás 475-A, para funcionamento do CAF –

Central. Valor Global: R$ 22.800,00. Vigência: 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 05 de Janeiro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: LINDALVA RODRIGUES FARIAS. Objeto: Locação de um imóvel para abrigar o PSF Campinas. Valor Global: 19. 896,00. Vigência: 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de Janeiro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: IMOBILIARIA PEDRA LTDA. Objeto: Locação de um imóvel para sediar o CPS-AD. Valor Global: 37.800,00. Vigência: 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 05 de Janeiro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: DORALICE FERREIRA DE ABREUGONGORA. Objeto: Locação de um imóvel para sediar a USF Sena Marques. Valor Global: R$ 880,00. Vigência: 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 05 de Janeiro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: LEILA SOUZA DA SILVA. Objeto: Locação de um imóvel par a Estação Juventude Valor Global: 72.105,00. Vigência: 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 05 de Janeiro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: SINEZIO RODRIGUES PARREIRA. Objeto: Locação de um imóvel para sediar o CRAS Construir. Valor Global: 9. 600,00. Vigência: 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 05 de Janeiro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: ALTAIR CABRAL BORGES. Objeto: Locação de um imóvel para sediar o Conselho Tutelar. Valor Global: R$ 10. 392,00. Vigência: 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 05 de Janeiro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a Celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: Leonardo Batista da Silva. Objeto: Motorista Valor Global: 880,00. Vigência: 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 04 de Janeiro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 562/2016-TP 002/16

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: GALFHI & GALFHI LTDA – ME. Objeto: Contratação e empresa especializada para prestação de serviços laboratoriais e cito patológicos. Valor Global: R$ 28.000,00. Vigência: 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 24 de fevereiro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 564/2016-C.C 02/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: ALESSANDRO EVERALDO BOSSI. Objeto: Contratação de empresa especializada para publicação de atos administrativos de interesse da municipalidade nos jornais, diário oficial da união – Brasília DF e Jornais locais, como abertura de processos licitatórios e demais atos da administração. Valor Global: 78.800,59. Vigência: 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 25 de fevereiro de 2016.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

CREDENCIAMENTO – Nº 001/2016.

O Município de Barra do Garças/MT, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar Credenciamento do **EDITAL Nº 001/2016**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE AASI-APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL PARA POSTERIOR CONCESSÃO AOS USUÁRIOS DOS SUS, VISANDO O ATENDIMENTO AOS PACIENTES DESTA UNIDADE DE SAÚDE – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CER II.** Data do Credenciamento de: 07/03/2016 à 30/03/2016 de segunda a sexta-feira das 13:00 as 17:00 horas, (Horário Brasília). Informações das 13:00 às 17:00 horas, Setor de Licitação, Bloco I, Rua Carajás, 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 ramal 2052. Barra do Garças – MT, 04/03/2016. Antônio da Silva Neto, Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DESPACHO ORDENATÓRIO

PROC. Nº 010/2015.

Vistos, etc.

Considerando todo o processado e as informações lançadas, determino a adoção das seguintes providências:

1) Sejam colocados em operação os equipamentos já entregues, para utilização imediata pelos setores necessitados; 2) Expedição imediata de Ordem de Fornecimento e/ou Execução para os demais itens ainda não entregues.

Publique-se. Intimem-se.

Cáceres, 04 de março de 2016.

MÁRCIO PAES DA SILVA DE LACERDA

Presidente

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 033/2016

PORTARIA N.º 033/2016

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Maria José Menacho da Silva".**

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º *Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora* **Maria José Menacho da Silva,** portadora do CPF nº. 352.733.051-87, *efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 01/02/2016 a 01/05/2016, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 104/2015.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos desta, desde 01/02/2016.*

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 29 de fevereiro de 2016.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 29.02.2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/ 2016

A Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 582 de 09/12/2015, informa a todos os interessados, o resultado da Inexigibilidade de Licitação.

Objeto: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** visando a contratação de empresa para prestação de serviços de acesso a banco de jurisprudência contendo os acórdãos e decisões dos Tribunais Superiores, tribunais de Justiças de todo país, dentre outros, bem como acesso a legislação, doutrinas e peças, prática processual, e outras matérias e informativos atualizados relacionada a área jurídica, em atenção à SEFAZ da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT.

Com fundamento no Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Despesas:

Órgão/Unidade: 16.016.1.0

Funcional-Programática: 04.129.1041.2.182

Natureza da Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recurso (0.1.00) ordinários

Vencedor:

CNPJ:	EMPRESA;	Valor:
611.607.68/0001-17	LEX EDITORA SA.	R$ 1.932,00

Prefeitura de Cáceres/MT, 04 de março de 2016.

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROC. Nº 010/2015.

Vistos, etc.

Considerando todo o processado e a imprescindibilidade da análise dos projetos de execução por parte do IPHAN, determino a **SUSPENSÃO** do presente processo licitatório até que se efetive a manifestação daquele órgão.

Publique-se. Intimem-se.

Cáceres, 04 de fevereiro de 2016.

MÁRCIO PAES DA SILVA DE LACERDA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROC. Nº 012/2015.

Vistos, etc.

Considerando todo o processado e a imprescindibilidade da análise dos projetos de execução por parte do IPHAN, determino a **SUSPENSÃO** do presente processo licitatório até que se efetive a manifestação daquele órgão.

Publique-se. Intimem-se.

Cáceres, 04 de fevereiro de 2016.

MÁRCIO PAES DA SILVA DE LACERDA

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
VETO INTEGRALMENTE O PROJETO DE LEI SOB N° 20 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015, APROVADO PELO LEGISLATIVO EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2016

REFERÊNCIA: Projeto de Lei sob o n° 20 de 14 de dezembro de 2015, aprovado pelo Legislativo em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de fevereiro de 2016, que *"proíbe a cobrança de taxa de religação de serviços de água e esgoto e energia elétrica no âmbito do município de Cáceres e dá outras providências."*

DESPACHO: Veto Integralmente o Projeto de Lei sob n° 20 de 14 de dezembro de 2015, aprovado pelo Legislativo em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de fevereiro de 2016 que *"proíbe a cobrança de taxa de religação de serviços de água e esgoto e energia elétrica no âmbito do município de Cáceres e dá outras providências"*, eis que não é de competência da Câmara Municipal legislar sobre tarifa de religação de água para abolir sua cobrança por se tratar de matéria de competência exclusiva do Executivo Municipal através de reserva da Constituição Federal, irradiada e prevista na Lei Orgânica Municipal nos artigos 48, IV; 74, IV e XVIII; 126 e 127; no Código Tributário Municipal, artigo 150, V; na Lei nº 2.467 de 10/10/2014 que Criou a Autarquia Aguas do Pantanal, nos artigos 11, § 3º; 18 e 19 e no Regulamento do Órgão, até porque o Projeto de Lei além da inconstitucionalidade por iniciativa, também, é inconstitucional ao dispor sobre a proibição de cobrança e arrecadação de taxa de serviço que ensejaria redução de receita, provocando inoportuna quebra do equilíbrio orçamentário da Autarquia.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 04 de março de 2016

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal

RAZÕES DO VETO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES,

SENHORES VEREADORES

Por primeiro há que se ressaltar que o presente Projeto de Lei veio acometido de inconsistência material para apreciação do Executivo Municipal. É que à Ementa da Lei assim diz: *"proíbe a cobrança de taxa de religação de serviços de água e esgoto e* ***energia elétrica*** *no âmbito do município de Cáceres e dá outras providências"*, contudo, não há dentre os dispositivos do Projeto, **nenhum artigo regulamentando a proibição da cobrança da Energia Elétrica.**

Data vênia, fica inexorável o veto ao referido Projeto de Lei, diante desta inconsistência.

De outro norte, Vossas Excelências na atual legislatura em 26 de fevereiro de 2014 promoveram Emenda à Lei Orgânica Municipal, modificando o inciso XVIII do artigo 74 que trata da **competência exclusiva do Prefeito Municipal,** tirando do executivo a prerrogativa de fixar e/ou aumentar o valor de tarifas e dos preços dos serviços públicos através de DECRETO, **para fazê-lo unicamente através de lei.**

Deste corolário torna-se inconcebível à Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação dessa insigne Casa de Leis ter outorgado à constitucionalidade ao presente projeto de lei.

Data vênia, seria recomendável Vossas Excelências ao invés de votarem o empirismo dos pareceres de referida Comissão, melhor se ativessem aos pareceres técnicos do corpo jurídico dessa Casa. Agrava o equivoco da aprovação do presente projeto de lei, conhecendo-se de sua iniciativa como sendo do mesmo parlamentar que se ocupa da função de Redator de referida Comissão.

Neste mesmo sentido veja o que diz o artigo 126 da Lei Orgânica Municipal:

Artigo 126 - A fixação dos preços públicos, devidos pela utilização dos bens, serviços e atividades municipais, será estabelecida pelo Prefeito mediante decreto.

Com efeito, veja que ao Executivo a exclusividade que antes era assegurada para agir por decreto, hoje tal exclusividade ficou mantida, para ser exercida através da iniciativa de leis, assegurada pelo inciso XVIII do artigo 74 acima falado, modificado pela Emenda nº 26 de 26/01/14.

Trata-se, portanto, de Projeto de Lei **absolutamente inconstitucional** por vício de iniciativa, cuja atribuição é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, referendada pela **atual legislatura,** através da Emenda Constitucional da Lei Orgânica mencionada alhures.

Esta exclusividade de iniciativa legislativa conforme previsto na Lei Orgânica não veio ao acaso. Há um arcabouço legal partindo da Constituição Federal que atribui como de EXCLUSIVA INICIATIVA do Poder Executivo todas as Leis de natureza orçamentária, estando incluído entre elas o PPA, a LDO, a LOA e todas as demais Leis que tenham por objeto modifica-las para aumentar ou suprimir receitas ou despesas, de modo a manter o zelo pelo equilíbrio das contas públicas.

Este é comezinho ensinamento jurídico que a CCJ poderia dele ter-se informado ao invés de pronunciar-se pela constitucionalidade e legalidade de Projeto de Lei, sem que seja ouvido à assessoria jurídica da casa.

Desta estrutura emanada da Constituição Federal há na Legislação Municipal o CTN que no artigo 150, V define com tributo a ser arrecadado pelo município *"as taxas decorrentes da utilização efetiva ou potencial dos serviços públicos municipais, específicos e divisíveis".* Data vênia, isto significa dizer, que todo e qualquer serviço prestado pelo Poder Público ao cidadão haverá como configurado o Fato Gerador para a cobrança do referido tributo, cuja previsibilidade de arrecadação constitui componente da base de cálculo da receita municipal, para fins compor ou integrar as normas orçamentarias do município.

A estabilidade do orçamento público não pode ficar ao alvedrio de leis, que não seja de iniciativa exclusiva municipal, órgão com competência para estudar, planejar e executar o plano de governo.

Com efeito, com base na Lei Orgânica da Cidade e no Código Tributário Municipal, historicamente, a cobrança da taxa de religação da água sempre constitui importante fonte de arrecadação, diluída na composição de todo conjunto de receita dos cofres municipais, hoje da Autarquia Águas do Pantanal. Isto não pode ser alterado sem planejamento, data vênia, sob pena de vulnerar o equilíbrio do orçamento público municipal. Deste modo, é inconsequente a iniciativa do ilustre parlamentar autor do Presente Projeto de Lei, como de resto, muito mais inconsequente a própria CCJ que tem por Relator o Vereador Autor do Projeto e parte interessada, portanto, ter manifestado pela constitucionalidade e legalidade do ato.

Não se perca de vista que ainda na atual legislatura fora criada a Autarquia ÁGUAS DO PANTANAL. A Referida Lei nº 2.467 de 10 de outubro de 2014 referenda todo arcabouço jurídico da fundamentação retro ao estabelecer no artigo 11, § 3º o seguinte:

"A **criação de taxas e aumento de valores das taxas existentes dependerão de prévio projeto de lei de iniciativa exclusiva do executivo,** a ser aprovado pela Câmara Municipal, facultando ao executivo regulamentar por decreto somente a transferência para o SAEC de todas as taxas e tarifas afetas ao saneamento básico, para cobrança mensal em no mínimo de 06 (seis) e no máximo de 12 (dose) parcelas, vedado o aumento de valores aos tributos já arrecadados pelo município".

Data vênia, a atual legislatura ao criar a Autarquia **AGUAS DO PANTANAL** fora quem disse que as taxas da água somente serão alteradas através Lei de Exclusiva Iniciativa do Executivo Municipal.

Ora, é inconsequente, como dito acima, a iniciativa do presente Projeto de Lei e, sobretudo, o parecer da CCJ opinando pela constitucionalidade e legalidade do Projeto, ao arrepio de Emenda Constitucional e de Lei votadas na atual legislatura.

Por fim, o Regulamento dos Serviços Municipal de Água e Esgoto do Município de Cáceres, que continua o mesmo a despeito de criada a Autarquia, pelo menos até esta data, de igual forma estabelece o seguinte:

Art.23 – O fornecimento de água do imóvel será interrompido nos seguintes casos, com prejuízos das aplicações de multas previstas neste Regulamento:

a) Para os casos previstos no art.97 deste Regulamento;

b) Falta de pagamento das contas após **15 dias do seu** vencimento;

c) Interdição do imóvel, por decisão judicial ou administrativa;

d) Por solicitação do usuário;

e) Desperdício de água, assim definido, em caso que venha prejudicar o abastecimento;

f) Existência de ligações clandestina, quando constatada;

g) Outro dispositivo que venha trazer prejuízo financeiro ao sistema definido em Norma Comercial.

1º - A interrupção do fornecimento na hipótese do item b será efetivada após notificação ao usuário, **através do documento denominado de RE-AVISO DE DÉBITO.**

2º - O fornecimento de água serra reestabecido após a regularização da ocorrência que deu origem a interrupção, no prazo de até 02 (dois) dias úteis **após o pagamento da taxa de religação e demais despesas decorrentes da regularização do serviço.**

O presente Regulamento é de 27/03/2008 durante a Administração do ex-prefeito Ricardo Henry.

Ora, não se pode mudar o equilíbrio orçamentário de décadas a fio, por lei de iniciativa legislativa sem nenhum, absolutamente nenhum estudo quanto ao **reequilíbrio orçamentário** decorrente deste abrupto corte de receita, gerada diretamente da prestação de um serviço público.

A receita deixará de existir, contudo, os serviços de corte e religação do fornecimento de água dos munícipes desidiosos continuarão sendo prestado com regularidade de maneira que caso não custeado individualmente, terá inexoravelmente que ser custeado, desta feita mediante divisão do custo de tais serviços oriundos dos desidiosos, a ser suportadas por toda coletividade que se utiliza de mencionado serviço de capitação, tratamento e distribuição pública de água da Cidade.

Isto é que não é legal e nem ao menos justo.

E não diga que o corte e a religação do serviço de água do munícipe não acarreta despesas aos cofres públicos. As despesas existem e é para fazer face ao custeio delas que decorre o direito à referida exação. Há a logística do serviço; o pessoal envolvido para realizá-lo; a utilização de veículo próprio; o consumo de combustível, os encargos sociais etc. Como se vê, tais fatores importam em custos, de fato, eis que os empregados devem ser remunerados para realizarem o serviço, devem existir automóveis para a realização do serviço, a gasolina do automóvel deve ser adquirida de forma onerosa e o setor de logística da Autarquia deve coordenar as diligências.

Neste sentido veja a seguinte orientação:

E M E N T A - AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE AJUIZADA POR PREFEITO - LEI MUNICIPAL Nº 1198/02 PROMULGADA PELA CÂMARA LEGISLATIVA DE BELA VISTA - EXTINÇÃO DE TAXA MÍNIMA DE CONSUMO DE ÁGUA, TAXA DE CONSEVAÇÃO DE HIDRÔMETRO, TAXA DE RELIGAÇÃO, TAXA DE ESGOTO E DE ÁGUA - REDUÇÃO TRIBUTÁRIA - ALEGAÇÃO DE AFRONTA AOS ARTIGOS 2º, 70, § 5º E 160 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - USURPAÇÃO DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO EXECUTIVO - PROCEDÊNCIA DA AÇÃO. [1]

Diante de toda exposição acima, não há nada de ilegalidade em se cobrar taxa por serviços de corte e religação de água e, caso seja de interesse da administração municipal a isenção de referida cobrança, para que isso aconteça dependerá de prévio estudo de reenquadramento do equilíbrio orçamentário, através de iniciativa do Poder Executivo, único com atribuições constitucionais para legislar sobre a matéria.

Por estas considerações é que se **VETA** o Projeto de Lei n° 20 de 14 de dezembro de 2015.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 04 de março de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal

[1] TJ-MS - ADI: 4279 MS 2003.004279-2, Relator: Des. Claudionor Miguel Abss Duarte, Data de Julgamento: 06/10/2004, Tribunal Pleno - Cível, Data de Publicação: 26/10/2004

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 037/2016

PORTARIA N.º 037/2016

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor**Adelino Pedroso da Silva".**

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Prorrogar o benefício de* ***Auxílio Doença*** *ao servidor* **Adelino Pedroso da Silva,** portador do CPF nº. 202.590.691-91, *efetivo no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 14/02/2016 a 16/08/2016, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 089/2011.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos desta, desde 14/02/2016.*

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 04 de março de 2016.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

04.03.2016

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 038/2016

PORTARIA N.º 038/2016

"Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Olympia de Oliveira Silva".**

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º *Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora* **Olympia de Oliveira Silva,** portadora do CPF nº. 345.317.341-49, *efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 18/02/2016 a 19/08/2016, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 056/2015.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos desta, desde 18/02/2016.*

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 04 de março de 2016.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 04.03.2016

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2015 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 020 / 2016

A Secretária Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, e:

Considerando o que consta no processo nº 38796 de 03 de novembro de 2015;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria 469 de 19 de outubro de 2015;

RESOLVE:

I. RETIFICAR o anexo II do Edital nº 019/2016, conforme anexo I;

II. CONVOCAR os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos nº 005/2015 para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação no dia 02 de março de 2016 para compor o quadro de vagas apresentados por esta Secretaria, conforme Anexo II; **III. CONVOCAR** os classificados para o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil das Escolas Urbanas para realizar Etapa II – Avaliação Psicológica, conforme anexo III. Cáceres-MT, 03 de março de 2016. **Eliete da Silva** Presidente da Comissão Paritária **Nelci Eliete Longhi** Secretária Municipal de Educação

Anexo I

Retificação do Anexo II do Edital nº 019/2016

Onde se lê:

CARGO: Professor Licenciado em Matemática

Clas.	Insc.	Nome	Situação
5	2678	FERNANDA DANIELLE NEVES DE JESUS	CLASSIFICADA

Leia-se:

CARGO: Professor Licenciado em Matemática

Clas.	Insc.	Nome	Situação
5	2678	MARIVONE SILVA MEIRA	CLASSIFICADA

Onde se lê:

E M BURITI

CARGO: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Ord.	Insc.	Nome	Situação
2	1079	EDNEIA CAMPOS DE MOURA	CLASSIFICADA

Leia-se:

CARGO: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Ord.	Insc.	Nome	Situação
2	1079	EDNEIA APARECIDA CAMPOS DE MOURA	CLASSIFICADA

ANEXO II

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

DATA: 04/03/2016 HORÁRIO: 13H30

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESCOLAS URBANAS

CARGO: Professor Licenciado em Pedagogia

Clas.	Insc.	Nome	Situação
148	2701	LAIS MARA DE ALMEIDA CAETANO OLIVEIRA	CLASSIFICADA
149	2966		CLASSIFICADA

CARGO: Guarda

Clas.	Insc.	Nome	Situação
6	2278	VALDEMIRO MENDES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
7	1889	VICTOR DA CRUZ VALLE	CLASSIFICADO

ESCOLAS DO CAMPO

NÚCLEO PAIOL

CARGO: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Clas.	Insc.	Nome	Situação
2	1966	MARIA INÊS FERREIRA	CLASSIFICADA
3	2019	GELIANA DE OLIVEIRA SOUSA	CLASSIFICADA
4	1256	SEBASTIANA BERNARDINA DE SOUZA	CLASSIFICADA

E M SANTO ANTONIO DO CARAMUJO

CARGO: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Clas.	Insc.	Nome	Situação
1	3399	INDIANA CRISTINA MARTINS DA SILVA	CLASSIFICADA
2	2389	LUISA OLIVEIRA DE SOUZA	CLASSIFICADA

ANEXO III

Convocação para realização da Etapa II – Avaliação Psicológica para o Cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil das Escolas Urbanas

DATA: 04/03/2016 HORÁRIO: 18H

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cls.	Insc.	Nome	Situação
44	3019	ETIARA DALVA AMANCIO	CLASSIFICADA
45	1151	VALDICEIA DE OLIVEIRA ARRUDA	CLASSIFICADA
46	2928	JOSIANE INES DE SOUZA	CLASSIFICADA
47	3943	DEUZANETTE ROSA MARQUES DA SILVA	CLASSIFICADA
48	2402	ROSA MARIA DE ALMEIDA VILA	CLASSIFICADA
49	3026	AUREA DA CONCEIÇÃO SANABRIA OLIVEIRA	CLASSIFICADA
50	3260	JUSCILEI RUFINO	CLASSIFICADA
51	2474	ADALBIANA CHAVES RIBEIRO	CLASSIFICADA
52	3351	JAQUELINE FERRARI CAETANO	CLASSIFICADA
53	1802	MIRIÃ GOMES BARBOSA	CLASSIFICADA

DATA: 07/03/2016 HORÁRIO: 18H

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cls.	Insc.	Nome	Situação
54	1842	ELAINE RAMOS CABRERA	CLASSIFICADA
55	1094	VALDIENE SOARES DE SOUZA	CLASSIFICADA
56	3904	EWERSON ORTEGA BARBOSA	CLASSIFICADA
57	3439	FABIANA APARECIDA DA SILVA	CLASSIFICADA
58	1417	JULIANE BISPO DA SILVA	CLASSIFICADA
59	1201	KEILA JANAINA GAIVA LISBOA	CLASSIFICADA
60	3471	BIANCA DA GAMA RODRIHUES DA SILVA	CLASSIFICADA
61	2882	LUZIA CARDOSO DE ALMEIDA PEDRAÇA	CLASSIFICADA
52	1161	VALDENICE DE OLIVEIRA ARRUDA	CLASSIFICADA
63	1912	LIDIANE RENATA ZOCAL DOS SANTOS	CLASSIFICADA

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 10/2015-PGM

Assessoria Municipal de Convênios e Contratos de Repasse

Extrato do 6° Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 10/2015-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: WP CONSTRUTORA LTDA – ME

Objeto: Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DA OBRA** do Contrato Administrativo n° 10/2015 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Saúde** e a empresa **WP CONSTRUTORA LTDA – ME,** para mais **90 (noventa) dias**.

Cáceres – MT, 04 de Março de 2016.

Roger Alessandro Rodrigues Pereira

Secretaria Mun. de Saúde

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
D E S P A C H O PROC. 015/2014. SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

D E S P A C H O

Proc. 015/2014.-

Presentes os termos do Boletim de Ocorrência nº 2015.381547, desta data, lavrado a partir de graves ocorrências apuradas na presença desta Presidência, determino, como providência inicial, a liminar **SUSPENSÃO** do contrato derivado deste processo licitatório, proibida a prática de qualquer atividade à ele inerente por parte da **INTERAGE COMUNICAÇÃO LTDA – EPP**, aguardando-se ulterior deliberação.

Publique-se. Intimem-se.

Cáceres, 21 de dezembro de 2015.

Márcio Paes da Silva de Lacerda

Presidente

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 034/2016

PORTARIA N.º 034/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do Srº. Benedito Orestes dos Santos".

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/2005, de 05 de Julho de 2005; Art. 117, inciso III, alínea "a"e Art. 165 da Lei complementar n.º 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Lei Complementar n.º 048/2003 de 05 de setembro de 2003; Art. 90, incisos I, II e III da Lei Complementar n.º 062/2005, de 12 de dezembro de 2005; Oficio nº 083/80 nomeando o servidor no cargo de Trabalhador Braçal, a partir de 18/07/1980; Enquadrado no cargo de Operador de Máquinas pelo Decreto nº 015/1995, de 24/01/1995; Decretos de atualização salarial nº 297/2005 de 22 de junho de 2005; n° 222/2006 de 28 de Abril de 2006; n° 225/2007 de 21 de maio de 2007; n° 313/2008 de 09 de maio de 2008; n° 187/2009 de 27 de maio de 2009; n° 376/2010 de 07 de junho de 2010; n° 236/2011 de 17 de maio de 2011; n° 011/2012 de 23 de janeiro de 2012; nº 072/2013 de 29 de Janeiro de 2013; Lei Complementar nº 100 de 04 de Fevereiro de 2014, Lei Complementar nº 104 de 20 de Janeiro de 2015 e Lei nº 2.517 de 21 de janeiro de 2016.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor do Srº. **Benedito Orestes dos Santos**, Brasileiro, casado, portador do RG nº 0428149-7 SEJSP/MT, CPF nº 241. 700.461-53, Estabilizado Constitucionalmente no cargo de Operador de Máquinas, nível "I", Classe "J", Matriculado sob o n.º 1.247, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com proventos Integrais, conforme o processo do PREVI-CÁCERES n.º 123/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos desta, desde 01 de março de 2016, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 02 de Março de 2016.

LUIZ EMIDIO DANTAS JUNIOR ***Diretor Executivo HOMOLOGO:***

_____

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres - MT

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 035/2016

PORTARIA N.º 035/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Sr.ª Djanira Rodrigues de Carvalho".

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003; Art. 117, inciso III, alínea "a"e Art. 165 da Lei complementar n.º 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Lei Complementar n.º 048/2003 de 05 de setembro de 2003; Art. 88, inciso I, II, III e IV da Lei Complementar n.º 062/2005, de 12 de dezembro de 2005; Portaria de Nomeação nº 19 de 21 de janeiro de 1976; Decreto de Enquadramento no cargo de Assistente Administrativo nº 059 de 03 de abril de 1990; Decreto Determinando a Incorporação da Função Gratificada FG-2 nº 236/2002, de 24 de junho de 2002; Decretos de atualização salariais nº 297/2005 de 22 de junho de 2005; n° 222/2006 de 28 de Abril de 2006; n° 225/2007 de 21 de maio de 2007; n° 313/2008 de 09 de maio de 2008; n° 187/2009 de 27 de maio de 2009; n° 376/2010 de 07 de junho de 2010; decreto n° 236/2011 de 17 de maio de 2011; n° 011/2012 de 23 de janeiro de 2012; n° 072/2013 de 29 de janeiro de 2013; Lei complementar nº 100/2014 de 04 de fevereiro de 2014; Lei complementar nº 104/2015 de 20 de janeiro de 2015 e Lei 2.517/2016 de 21 de janeiro de 2016.

Resolve,

***Art. 1º** Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Sr.ª Djanira Rodrigues de Carvalho, portadora do RG nº 0350876-5 SJ/MT, CPF nº 536.116.321-04, Estabilizada Constitucionalmente no cargo de Assistente Administrativo, nível "I", Classe "J", Matrícula n.º 949, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, com proventos Integrais, conforme o processo do PREVI-CÁCERES n.º 002/2016.*

***Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos desta, desde 01/03/2016.*

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 02 de Março de 2016.

LUIZ EMIDIO DANTAS JUNIOR **Diretor Executivo HOMOLOGO:**

_____

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres - MT

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 036/2016

PORTARIA N.º 036/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Srª.Rosiléia da Rocha Leite".

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003; Art. 117, inciso III, alínea "b", Art. 165 da Lei complementar n.º 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Art. 88 da Lei Complementar n.º 062/2005, de 12 de dezembro de 2005; Lei Complementar n.º 047/2003, de 29 de setembro de 2003; Lei Complementar n.º 080/2009, de 10 de agosto de 2009; Lei Complementar n.º 84/2010, de 28 de julho de 2010; Decretos de Nomeação nº 064 de 01 de abril de 1993 e nº 39, de 01 de fevereiro de 1994; Decretos de atualização salarial nº 236 de 17 de maio de 2011; n.° 011 de 23 de janeiro de 2012; nº 095 de 16 de abril de 2012; nº 073 de 29 de janeiro de 2013; Leis de atualização Salarial nº 100 de 04 de fevereiro de 2014; nº 104 de 20 de janeiro de 2015 e Lei nº 2.517 de 21 de janeiro de 2016.

Resolve,

***Art. 1º** Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Srª. **Rosiléia da Rocha Leite**, Brasileira, Solteira, portadora do RG nº. 0685966-6 SSP/MT, CPF nº. 531.484. 601-20, Efetiva no cargo de Professora Licenciada em Estudos Sociais, nível "IV", Classe "H", Matriculada sob o n.º 577, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos Integrais conforme o processo do PREVI-CÁCERES n.º 106/2015.*

***Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário, Retroagindo os efeitos desta, desde 02/03/2016.*

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 03 de Março de 2016.

LUIZ EMIDIO DANTAS JUNIOR Diretor Executivo HOMOLOGO:

_____

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2016.

Referência: PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 004/2016.

Aos três dias do mês de março de 2016, o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.

630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JEOVAN FARIA,** brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº 013/2016** com a empresa **EXTRA MÁQUINAS S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.293.041/0001-41, com sede na Av. Miguel Sutil, nº 4.001, sala 02, Bairro Areião, Cuiabá - MT, CEP: 78. 010-500, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Sócio Proprietário, Sr. **Pérsio Domingos Briante**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade nº 353.198 SSP/MT e do CPF/MF nº. 346.489.501-78, residente e domiciliado na Av. Lavapés, nº 800, apto. 900, Bairro Goiabeiras, Cuiabá – MT, CEP 78.043-000; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal n° 147/14; do Decreto do Município de Campinápolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/ 2016**, conforme Processo Administrativo nº 483/2016, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo às condições descritas no edital correspondente e seus anexos, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Pela presente Ata de Registro de Preços a CONTRATADA se compromete a fornecer à CONTRATANTE 01 (um) veículo – Caminhoneta 3/4 Cabine Duplada – Equipada com carroceria de madeira para transporte de carga seca,pelo preço unitário e total obtido com base em sua proposta homologada, atendendo ordem de REQUISIÇÃO por autoridade competente a ser expedida oportunamente, no prazo a contar da assinatura deste instrumento, até o limite quantitativo, o que primeiro terminar**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução será direta por fornecimento imediato e integral, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. - Aplica-se a esta Ata de Registro de Preços a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 867/2016, Pregão Presencial nº 004/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1. A presente Contratação poderá ser rescindida:

I. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** responderá pelo preço estipulado para os serviços, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela **CONTRATADA** até a data da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. A **CONTRATADA,** deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Fica estabelecido o percentual de multa, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, ou na hipotese da **CONTRATADA** injustificadamente desistir do contrato ou der causa à sua recisão.

II – a Contratante em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoirdade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.

§2º - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura**.** Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção**.**

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

7.1. A CONTRATADAobteve o seguinte resultado no Pregão Presencial nº 004/2016:

	LOTE 02 – FORNECIMENTO DE MANILHAS DE CONCRETO TUBULAR

Seq	Cod.	Descrição	Marca	Qtd.	Und	Valor Unit.	Total
1	82085	Veículo tipo caminhonete, cabine dupla com as seguinte configurações: veículo zero quilometro, automotor tipo caminhão/caminhoneta,³/4 cabine dupla, ano/modelo 2015/2016, de fabricação nacional, diesel; 04 (quatro) cilindros; potência de 150cv, câmbio mecânico com 05(cinco) marchas à frente e uma a ré, direção hidráulica, ar condicionado; injeção eletrônica, PBT (peso bruto total) de 6.800 kg; pneus radiais sem câmara 215/75R17.5 e rodas 6,00x17,50; sistema elétrico: alternador e bateria mínima de 110AH; equipado com carroceria para carga seca nova sem uso, capacidade para carga de 4.500 kg, fabricada em madeira de lei, com aberturas laterais e traseira, pintura especial e, proteção lateral de ciclista, para-lamas para barros traseiro, parachoque traseiro, iluminação, sinalização e faixas refletivas em conformidade com CNT/CONTRAN; manual do proprietário; com equipamento de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN, garantia de 12(doze) meses, sem limite de quilometragem, assistência técnica em oficinas autorizadas no estado de mato grosso..	**FORD**	01	Und	165.000,00	165.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR	**165.000,00**						

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Dá - se a esta Ata de Registro de Preços o valor de **R$ 165.000,00(cento e sessenta e cinco mil reais).**

8.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, atestado pelo fiscal do recebimento.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência até 30 de dezembro de 2106, nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial RP nº 004/2016.

9.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Transporte, na pessoa do Sr. **Alvimar Justino Marques**, conforme Portaria n.º 6.689, de 03 março de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão, em 2016, pelas dotações orçamentárias:

10.010.26.782.1260.1047.449052000000 – Red. 0312

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1 Ao Município compete:

a) Efetuar os pagamentos em conformidade a Clausula Oitava deste instrumento;

b) Requisitar o fornecimento do item com antecedência mínima de dez (10) dias, da data de prevista.

c) Nomear um servidor como fiscal de contrato.

11.2 A Contratada compete:

a) Manter o produto ofertado em quantidade, espécie, qualidade e natureza, durante o prazo de vigência deste contrato, à disposição do Município;

b) Fornecer o produto no prazo previsto nesta Ata de até no máximo 10 (dez) dias sem alterações de marcas e ou substituição por genéricos ou similares;

c) Submeter-se ao crivo da fiscalização, controle de qualidade, quantidade e outros critérios de avaliação no ato de entrega e recebimento dos objetos;

d) Apresentar as faturas corretamente preenchidas e em documentos válidos;

e) Cumprir os prazos, condições, garantias, qualidade do produto e preço pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato de Contrato no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinápolis-MT, 03 de março de 2016.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

EXTRA MÁQUINAS S/A

CNPJ: 19.293.041/0001-41

Pérsio Domingos Briante

Sócio Presidente

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

NOME:

CPF: _____/_____/_____/_____

_____

NOME:

CPF:_____/_____/_____/_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
DECRETO EXECUTIVO Nº 025, DE 2 DE MARÇO DE 2016

Retifica o Decreto Executivo nº 005/2016 que dispõe sobre descontos no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e lançamento da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP e, dá outras providências.

EDLAMÁ BATISTA MARQUES, Vice-Prefeita do Município Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a necessidade administrativa e o interesse público,

D E C R E T A

Art. 1º. O inciso I do art. 3º do Decreto Executivo nº 005, de 11 de janeiro de 2016, que dispõe sobre descontos no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e lançamento da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP e, dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 3º. .....*

I – parcela única/primeira parcela 11 de maio"

Art. 2º. Rerratificam-se os demais dispositivos constantes do Decreto Executivo nº 005, de 11 de janeiro de 2016.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Vice-Prefeita de Campo Novo do Parecis, aos 2 dias do mês de março de 2016.

EDLAMÁ BATISTA MARQUES Vice-Prefeita

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 014/2016

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a REVOGAÇÃO do Edital de Pregão Presencial RP nº 014/2016, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de flores ornamentais, plantas, coroas de flores, grama, nutrientes para plantas (adubo, terra, composto orgânico – esterco) e acessórios decorativos para atender as Secretarias Municipais, que teria sua abertura no dia 14 de março de 2016, às 14h00min. A Revogação do processo licitatório em tela deve-se a adequações no Edital**.**

Campo Novo do Parecis, 04 de março de 2016.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 40/2016

PORTARIA Nº 040/2016

"Nomeia a servidora DÉBORA DE FRANÇA MACEDO para exercer a função de agente fiscalizadora do Segundo Termo Aditivo ao contrato nº 003/2014, de prestação de serviço de Consultoria em Investimento ao FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT.

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a servidora **DÉBORA DE FRANÇA MACEDO ,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n. 1795822-9, SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 047.249.721-90, residente na Rua 25 de Agosto, nº 492- NW, Bairro Olenka, nesta cidade, para exercer a função de agente fiscalizadora do Segundo Termo Aditivo ao contrato n 003/2014, de prestação de serviço Consultoria em Investimento ao FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 29 de fevereiro de 2016.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 03 de março de 2016.

_____

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo – FUNSEM

Portaria nº 001/2015

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 39/2016

PORTARIA nº 039/2016

"Nomeia a servidora CLAUDIA VANUZA ESGANZELA para exercer a função de agente fiscalizadora no Terceiro Termo aditivo ao contrato nº 007/2013, de prestação de serviços de jardinagem no FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT.

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a servidora **CLAUDIA VANUZA ESGANZELA,** brasileira, Divorciada, portadora da cédula de identidade RG n. 1043508-5, SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 824.642.191-34, residente na Rua Chororó, Qd 277, Lt 02, nº 567-NW, Jardim das Palmeiras, nesta cidade, para exercer a função de agente fiscalizadora do Terceiro Termo Aditivo ao contrato nº 007/2013, de prestação de serviços de jardinagem no pátio do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir a 29 de fevereiro de 2016.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 03 de março de 2016.

_____

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo – FUNSEM

Portaria nº 001/2015

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 116, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

A VICE-PREFEITA DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, ***Considerando*** o Edital de Convocação nº 005/2016, Concurso Público nº 001/2012, homologado através do Decreto Executivo nº 074/2012,

R E S O L V E

1. NOMEAR,a partir desta data, a Senhora **MONICA PIRES CARVALHO,** portadora do **RG nº 1827166-9 SSP/MT** e **CPF nº 016.850.111-28,** para ocupar o cargo de **Agente Educacional**,Especialidade **Auxiliar de Creche,** vinculadaà Secretaria Municipal de Educação,do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. A servidora dará início as suas atividades no dia 01 de março de 2016.

Gabinete da Vice-Prefeita de Campo Novo do Parecis, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2016.

EDLAMÁ BATISTA MARQUES

Vice-Prefeita

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 117, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

A VICE-PREFEITA DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o pedido de demissão da servidora Iracema Rodrigues Pereira

R E S O L V E

1. EXONERAR, a pedido, a partir desta data, a servidor a **IRACEMA RODRIGUES PEREIRA**, ora ocupante do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Apoio Administrativo, órgãovinculado aSecretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete da Vice-Prefeita de Campo Novo do Parecis, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2016.

EDLAMÁ BATISTA MARQUES

Vice-Prefeita

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 118, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

A VICE-PREFEITA DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o Edital de Convocação nº 005/2016, Concurso Público nº 001/2012, homologado através do Decreto Executivo nº 074/2012,

R E S O L V E

1. NOMEAR,a partir desta data, a Senhora **IRACEMA RODRIGUES PEREIRA,** portadora do **RG nº 1387611-2 SEJSP/MT** e **CPF nº 928.511.341-91,** para ocupar o cargo de **Agente Educacional**,Especialidade **Auxiliar de Creche,** vinculadaà Secretaria Municipal de Educação,do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. A servidora dará início as suas atividades no dia 01 de março de 2016.

Gabinete da Vice-Prefeita de Campo Novo do Parecis, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2016.

EDLAMÁ BATISTA MARQUES

Vice-Prefeita

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 120, DE 1º DE MARÇO DE 2016

A VICE-PREFEITA DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o Edital de Convocação nº 007/2016, Concurso Público nº 001/2012, homologado através do Decreto Executivo nº 074/2012,

R E S O L V E

1. NOMEAR,a partir desta data, a Senhora **LUCIVANIA EVANGELISTA DA SILVA,** portadora do **RG nº 2208710-9 SSP/MT** e **CPF nº 039.002.031-13,** para ocupar o cargo de **Agente Administrativo**,Especialidade **Agente Administrativo,** vinculadaà Secretaria Municipal de Finanças,do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete da Vice-Prefeita de Campo Novo do Parecis, ao 1º dia do mês de março de 2016.

EDLAMÁ BATISTA MARQUES

Vice-Prefeita

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 121, DE 1º DE MARÇO DE 2016

A VICE-PREFEITA DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando o requerimento da servidora Susana Henrique,

Considerando o Memorando nº 64, de 22 de fevereiro de 2016, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social,

Considerando o período aquisitivo de 29.06.2004 a 28.06.2011,

R E S O L V E

1. **CONCEDER,** licença prêmio por assiduidade a Servidora Municipal **SUSANA HENRIQUE**, efetiva no cargo **Agente Administrativo,** especialidade **Agente Administrativo,** matrícula nº 1876, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. O período de gozo da licença concedida será de 90 (noventa) dias com início em 1º de março de 2016 e término em 30 de maio de 2016.

Gabinete da Vice-Prefeita de Campo Novo do Parecis, ao 1º dia do mês de março de 2016.

EDLAMÁ BATISTA MARQUES

Vice-Prefeita

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 122, DE 1º DE MARÇO DE 2016

A VICE-PREFEITA DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.130, de 11 de junho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis e dá outras providências,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.145/2006,

Considerando o Memorando nº. 31, de 1º de março de 2016, da Secretaria Municipal de Administração/Coordenadoria de Recursos Humanos,

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa,

R E S O L V E

1. ***CONCEDER***, a partir desta data, Progressão Horizontal por Nova Titulação Profissional de uma classe para outra no mesmo cargo, a servidora ***ANA PAULA REIS***, cargo Professora, Especialidade Licenciatura Plena em História, matrícula funcional nº 2831, em virtude de comprovação da habilitação de aperfeiçoamento, com qualificação profissional, obtendo para tanto, a nova titulação, passando da Classe "B" – 1,40 para Classe "C" – 1,55, Tabela II – 1,06 – 03 anos (anexo IV) da tabela de vencimentos, observado o intervalo mínimo de 3 (três) anos da Classe B para Classe C, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.145/2006.

Gabinete da Vice-Prefeita de Campo Novo do Parecis, ao 1º dia do mês de março de 2016.

EDLAMÁ BATISTA MARQUES

Vice-Prefeita

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 125, DE 1º DE MARÇO DE 2016

A VICE-PREFEITA DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o pedido de exoneração do servidor Cidnei Jose Funghetto,

Considerando o Memorando nº 148/2016, datado de 1º de março de 2016, proveniente da Secretaria Municipal de Infraestrutura,

R E S O L V E

1. EXONERAR, a pedido, a partir desta data, o servidor **CIDNEI JOSE FUNGHETTO**, ora ocupante do cargo em comissão de Assistente de Infraestrutura, órgãovinculado aSecretaria Municipal de Infraestrutura, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete da Vice-Prefeita de Campo Novo do Parecis, ao 1º dia do mês de março de 2016.

EDLAMÁ BATISTA MARQUES

Vice-Prefeita

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 126, DE 1º DE MARÇO DE 2016

A VICE-PREFEITA DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o Edital de Convocação nº 006/2016, Concurso Público nº 001/2012, homologado através do Decreto Executivo nº 074/2012,

R E S O L V E

***1. N*OMEAR,** a partir desta data o Senhor **CIDNEI JOSE FUNGHETTO,** portador do **RG nº 6021301905 SSP-RS** e **CPF nº 356.502.490-91,** para ocupar ocargo de **Agente Operacional,** especialidade **Motorista de Veículos Pesados,** vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, **do quadro de pessoal** da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete da Vice-Prefeita de Campo Novo do Parecis, ao 1º dia do mês de março de 2016.

EDLAMÁ BATISTA MARQUES

Vice-Prefeita

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 128, DE 02 DE MARÇO DE 2016

A VICE-PREFEITA DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura,

R E S O L V E

1. **DESIGNAR,** aservidora pública,**CLAUDIA INES BASSANI**, **Chefe de Divisão Administrativa**, portadora do RG nº 1305645-0 SSP/PR e CPF nº 889.650.821-53, matrícula funcional nº 2395, em substituição a servidora Amanda Mendonça, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviço, proveniente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial n° 095/2015, constante abaixo:

CONTRATO	*OBJETO*	*CONTRATADA*
nº 059/ 2014	Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obras de drenagem e pavimentação asfáltica nos Bairros Jardim das Palmeiras e Pólo Empresarial, conforme Contrato de Financiamento nº 0401.162-49/13 Caixa Econômica Federal.	SANEPAVI – SANEAMENTO E PAVIMEN TAÇÃO EIRELI,inscrita no CNPJ sob n° 52. 519.048/0001-04

Gabinete da Vice-Prefeita de Campo Novo do Parecis, aos 02 dias de março de 2016.

EDLAMÁ BATISTA MARQUES Vice-Prefeita

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 129, DE 3 DE MARÇO DE 2016

A VICE-PREFEITA DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/ MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerandoo disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis, e suas alterações,

Considerando o Memorando nº 015/2016/Gab.SEMEL, datado de 25 de fevereiro de 2016,

R E S O L V E

1. **CONCEDER** desvio de função, ao servidor ***CLEITON MARINO SANTANA***, matrícula funcional nº 2762, cargo Professor, especialidade Licenciatura Plena em Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para ingressar no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

2. O período do desvio de função será de 1º de março de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Gabinete da Vice-Prefeita de Campo Novo do Parecis, aos 3 dias do mês de março de 2016.

EDLAMÁ BATISTA MARQUES Vice-Prefeita

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 131, DE 3 DE MARÇO DE 2016

A VICE-PREFEITA DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o que dispõe o artigo 85-A da Lei Complementar nº 123/ 2006 e a Lei Municipal nº 1.303/2006, alterada pela Lei Municipal nº 1.361/ 2010, que regulamenta no Município de Campo Novo do Parecis o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008;

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa,

R E S O L V E

1. NOMEAR, a partir desta data, a servidora **SONIA MARIA BRUGNOROTTO PAIM**, matrícula funcional nº 36, CPF nº 451.820.949-49, para responder como **AGENTE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**.

2. **Os Agentes Municipais de Desenvolvimento são partes indispensáveis na fomentação do desenvolvimento local em parceria com a sociedade e o SEBRAE, com o objetivo da regulamentação, implementação e promoção da Lei Geral da Micro e Pequena empresa – Lei Complementar 123/2006 e 128/2008.**

3. As principais ações dos Agentes Municipais de Desenvolvimento consistem em:

I – fomentar a participação de MEI's, ME's e EPP's nas aquisições municipais;

II – organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa;

III – identificar as lideranças locais nos setores públicos e privado e lideranças comunitárias que possam agir em conjunto com os agentes na realização do trabalho;

IV – montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições publica e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

V – manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas e micros e pequenos empresários do município;

VI - manter relatórios de todas as atividades realizadas.

Gabinete da Vice-Prefeita de Campo Novo do Parecis, aos 3 dias do mês de março de 2016.

EDLAMÁ BATISTA MARQUES Vice-Prefeita

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Municipio e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 013/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: MERCANTIL DE PEÇAS LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de caminhões, carretas e guincho.

Valor: 54.005,40 (cinqüenta e quatro mil e cinco reais e quarenta centavos).

Vigência: Até 02 de Maio de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 064.2015, CUJO OBJETO É A AMPLIAÇÃO DO EDIFICIO, ONDE SE ENCONTRA INSTALADO O PSF ZACARIAS FURTADO DE LIMA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: CONSTRUTORA SÃO RAFAEL LTDA.

Objeto: Fica prorrogada a vigência até 30 de Março de 2016.

Data de assinatura: 22 de Fevereiro de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 076/2014, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE DO LOTEAMENTO ESTAÇÃO DA LUZ.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: KASA NOVA CONSTRUÇÕES E ACABAMENTOS LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência até 30 de Abril de 2016.

Data de assinatura: 22 de Fevereiro de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 076/2014, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE DO LOTEAMENTO ESTAÇÃO DA LUZ.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: KASA NOVA CONSTRUÇÕES E ACABAMENTOS LTDA

Objeto: Fica suprimido o valor de 29.573,50 (vinte e nove mil quinhentos e setenta e três reais e cinqüenta centavos).

Data de assinatura: 19 de Fevereiro de 2016.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2015, homologado em 09 de Abril de 2015, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público 001/2015, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 17.7 do Edital de Abertura.

II - O(s) candidato(s) que deixar(em) de comparecer no prazo acima indicado será preterido do direito de posse, implicando na desistência da vaga.

Campo Verde-MT, 07 de Março de 2016.

Cargo: **023 - Arquiteto**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
2	0000002447	LOURDES REGINA REAMI BEXIGA	12/12/1981	66

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, homologado em 26 de Janeiro de 2016, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - As contratações dos candidatos convocados abaixo terão prazo determinado até **31 de Dezembro de 2016**, podendo serem prorrogados por mais um ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.142 de 03 de Novembro de 2015, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - O(s) candidato(s) que deixar(em) de comparecer no prazo acima indicado será preterido do direito de posse, implicando na desistência da vaga.

Campo Verde-MT, 07 de Março de 2016.

Cargo: **001 - Agente de Combate a Endemias**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
6	0000001268	**JANER GERALDA DA MOTA SILVA**	04/07/1956	77

Cargo: **002 - Agente Comunitário de Saúde - Unidade de Saúde Olímpia**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
3	0000000871	DANUBIA FIGUEIREDO SANTOS DE SOUZA FREITAS	20/06/1987	70

Cargo: **006 - Atendente de Farmácia**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
2	0000001855	**WERICA DOS SANTOS JACYNTHO**	16/10/1983	65

Cargo: **010 - Enfermeiro**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
3	0000000033	THAIS EUFRÁSIA COSTA DE SOUZA	13/05/1985	75

Cargo: **018 - Motorista - Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
4	0000000035	AGUINALDO PEREIRA DOS SANTOS	30/12/1989	82,5

Cargo: **030 - Professor - Ensino Fundamental - Matemática**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
6	0000001239	**IANIK LEMISCHKA**	09/05/1984	54

Cargo: **032 - Professor - Ensino Fundamental**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
45	0000001974	**EDILANIA DE JESUS NEVES**	27/03/1984	64

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

PREGÃO: 016/2015

ATA REGISTRO DE PREÇO: 040/2015

Assunto: INEXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATADOS

Vimos através da presente **NOTIFICAR** a Empresa: **CONTROL COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA ME**, CNPJ: 14.696.210/0001-70, Cuiabá-MT.**,** pelo descumprimento das obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço nº 040/2015 e Edital 016/2015.

Considerando que o Sr. Kleberson de Almeida, Secretaria Municipal de Habitação, solicitou providência através do Oficio 075/2016 a este departamento, referente a inexecução dos serviços contratados, que estão sendo solicitados via telefone e via e-mail, desde dia 27/01/2016, e até presente data não foram atendidos, descumprimento do prazo estipulado para a execução dos serviços – item 7.2 do Termo de Referência, deixando de cumprir suas obrigações assumidas na assinatura da Ata de Registro de Preço nº 040/2015.

Considerando que esse descumprimento tem trazido inúmeros transtornos a secretaria, solicitamos providências imediatas para o acima exposto, e que se manifeste no prazo de 24 (quarenta e oito) horas, sob pena de responder pelas penalidades constantes no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

Informamos que o não cumprimento do mesmo, a empresa estará sujeita as penalidades e multas estabelecida no Capítulo XVII do edital, ficando ainda sujeita a rescisão contratual/ata de registro de preços, com aplicação das penalidades cabíveis, inclusive impossibilidade de contratar com a administração publica pelo prazo de ate 2(dois) anos conforme as leis supracitadas. Informamos ainda, que caso a empresa não se manifeste, dentro do prazo estipulado, esta notificação será considerada como aviso de penalidade.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde, 04 de março de 2016.

LEILA GUBERT

GERENTE DE COMPRAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ROSA DE SARON CENTRO DE TRATAMENTO FEMININO EIRELI – ME, CNPJ 18.085.802/0001-07

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO E TRATAMENTO DE DESINTOXICAÇÃO QUÍMICA – Pregão 008/2016.

VIGÊNCIA DA ATA: 04/03/2016 a 04/03/2017

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Lote	Descrição	Qtd	Und	Unitário	Valor total
03	Internação de dependente químico voluntaria - feminino adulto	30	Mensal	R$1.416,66	R$42.499,80
04	Internação de dependente químico involuntário - feminino adulto	40	Mensal	R$1.716,66	R$68.666,40

Valor total: R$ 111.166,20 (cento e onze mil cento e sessenta e seis reais e vinte centavos).

A ata de registro de preços na íntegra estará disponível no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 076/2014, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE DO LOTEAMENTO ESTAÇÃO DA LUZ.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: KASA NOVA CONSTRUÇÕES E ACABAMENTOS LTDA

Objeto: Fica acrescido o valor de 72.403,77 (setenta e dois mil quatrocentos e três reais e setenta e sete centavos).

Data de assinatura: 19 de Fevereiro de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 035/2015, CUJO OBJETO É A REFORMA DE EDIFICIO, ONDE SE ENCONTRA INSTALADO O PSF RECANTO DO BOSQUE.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: KASA NOVA CONSTRUÇÕES E ACABAMENTOS LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência até 30 de Março de 2016.

Data de assinatura: 22 de Fevereiro de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 014/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: ELIAS DE SOUZA FILHO ME

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com trator esteira com lamina frontal.

Valor: 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Vigência: Até 24 de Julho de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 047/2015, CUJO OBJETO É A REFORMA DE EDIFICIO, ONDE SE ENCONTRA INSTALADO O PSF PARQUE DAS ARARAS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: KASA NOVA CONSTRUÇÕES E ACABAMENTOS LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência até 30 de Março de 2016.

Data de assinatura: 22 de Fevereiro de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 077/2013, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: MM CONSULTORIA E ASSESSORIA SOCIAL LTDA.

Objeto: Fica prorrogada a vigência até 30 de Abril de 2016.

Data de assinatura: 29 de Fevereiro de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 016/2014, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE SOFTWARE PLERES – GESTÃO E GERENCIAMENTO DE LABORATÓRIO, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: DIGITALMED INOVAÇÕES EM SOFTWARE LTDA

Objeto: Fica acrescido o valor de 320,10 (trezentos e vinte reais e dez centavos).

Data de assinatura: 22 de Fevereiro de 2016.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO TIPO CASA DE APOIO, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (HOSPEDAGEMFORNECIMENTO DE REFEIÇÕES/TRANSPORTE/DIÁRIA), EXCLUSIVAMENTE COM SEDE EM CUIABA,** na modalidade de pregão (presencial) nº **022/2016**, no dia **18 de MARÇO de 2016, às 09:00 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 04 de março de 2016.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 018/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do Pregão nº 018/2016 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER PEQUENOS AGRICULTORES E ASSENTADOS NO PROJETO ASSENTAMENTO DOM OZÓRIO STOFFEL: a empresa BR1 SERVIÇOS E ALUGUEIS DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ 23.971.663/0001-59, foi a vencedora do lote 01 com o valor de R$ 115.000,00 e CASA DA LAVOURA LTDA EPP, CNPJ 01.721.310/0001-68, vencedora dos lotes 02 e 03, totalizando R$ 29.390,00. Campo Verde, 04 de março de 2016. Ana Carolina S. B. Blume – Pregoeira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 021/2014, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE INTERNET POR MEIO DE RECEBIMENTO DE DADOS POR TRANSMISSÃO DE FIBRA ÓPTICA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: OI S.A

Objeto: Fica acrescido o valor de 5.582,39 (cinco mil quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos).

Data de assinatura: 11 de Fevereiro de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 004/2015, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA A INSTALAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL CORA CORALINA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: JOSÉ MARIO PUPIN

Objeto: Fica acrescido o valor de 1.260,50 (um mil duzentos e sessenta reais e cinqüenta centavos).

Data de assinatura: 17 de Fevereiro de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 015/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: EDMILSON YORIO OTAKE ME

Objeto: Prestação de serviços laboratoriais.

Valor: 1.843,00 (um mil oitocentos e quarenta e três reais).

Vigência: Até 25 de Julho de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 016/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: LABAC – LABORATORIO BIOMEDICO DE ANALISES CLINICAS LTDA ME

Objeto: Prestação de serviços laboratoriais.

Valor: 14.410,93 (quatorze mil quatrocentos e dez reais e noventa e três centavos).

Vigência: Até 25 de Julho de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 017/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA EPP

Objeto: Prestação de serviços laboratoriais.

Valor: 12.932,80 (doze mil novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

Vigência: Até 25 de Julho de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 029/2014, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA A SEDE DA FARMACIO MUNICIPAL.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: ARLINDO PEREIRA

Objeto: Fica acrescido o valor de 324,76 (trezentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos).

Data de assinatura: 01 de Março de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 028/2014, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS – CEM.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: CANISIO TRAESEL E MANOEL DE ARAUJO ROCHA.

Objeto: Fica acrescido o valor de 1.339,37 (um mil trezentos e trinta e nove reais e trinta e sete centavos).

Data de assinatura: 01 de Março de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TRIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 045/2013, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PORESTADORES DE SERVIÇOS DE SORISSO – COOPSERVS.

Objeto: Fica acrescido o valor de 18.474,61 (dezoito mil quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

Data de assinatura: 01 de Fevereiro de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 018/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: RP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

Objeto: Construção da creche/pré-escola no bairro Jardim América.

Valor: 1.771.592,42 (um milhão setecentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos).

Vigência: Até 26 de Dezembro de 2016.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LABARATÓRIO PROTÉTICO PARA CONFECCÇÃO DE PRÓTESES,** na modalidade pregão (presencial) nº **023/2016**, no dia **18 de MARÇO de 2016, às 14:00 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 04 de março de 2016.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 019/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA MISTA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO VERDE MT - COOPERUNIÃO

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

Valor: 130.065,50 (cento e trinta mil e sessenta e cinco reais e cinqüenta centavos).

Vigência: Até 31 de Dezembro de 2016.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA – PREGÃO N° 021/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna pública a **RETIFICAÇÃO** da descrição do item 8 do Termo de Referência do **Pregão n° 021/2016**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO MUCK, GUINCHO LINHA PESADA E LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E CARRETAS COM CONDUTOR**. No termo de Referência – Anexo I, pag. 18, Item 08, **onde se lê**: "hora trabalhada", **leia-se** "valor km rodado". Permanecendo as demais cláusulas e data de realização do certame inalteradas. Campo Verde - MT, 04 de março de 2016.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 154/2016 DE 04 DE MARÇO DE 2015.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA "COMSEP" DE CAMPO VERDE/MT, CONFORME LEI N.º 1494/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que estabelece a Lei Municipal n.º 1494/2009, de 15 de junho de 2009.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA "COMSEP" DE CAMPO VERDE/MT.**

ARTIGO 2º - O referido Conselho será composto pelos seguintes representantes por um mandato de dois anos, sendo permitida uma única recondução, por igual período.

I - Representante do Poder Executivo Municipal

Titular: Aparecido Rudnick

RG: 252482 SSP/MS

CPF: 436.989.211-20

E-mail: sict@campoverde.mt.gov.br

Suplente: Adriano Fernandes Massmann

RG: 13673664-5 SSP/MT

PCF: 002877551-18

E-mail: social@campoverde.mt.gov.br

II - Representante do Poder Legislativo Municipal

Titular: Altair Donizete Restani

CPF: 173.560.048-28

End. Av. Santa Maria, 2500

Tel.(66)9663-3939

Email: altair.donizete.restani@gmail.com

Suplente: Welson Paulo da Silva

RG: 0745239-0 SSP/MT

CPF: 487.470.841-20

Email: welsonsilva@campoverde.mt.leg.br

III - Representante da Polícia Militar

Titular: Claice Conceição Batista – Ten. coronel PM

CPF: 804.362.691-04

E-mail: claice@pm.mt.gov.br

Suplente: Eduardo Henrique Souza Lana – Cap. PM

RG: PMMT 883158

CPF: 017.131.691-69

E-mail: Edu_lana@hotmail.com

IV - Representante da Policia Judiciária Civil

Titular: Divino Rodrigues de Souza

RG: 372935 SSP/MT

CPF: 298.884.761-49

Suplente: Mario Roberto de Souza Santiago Junior

CPF: 077.355.957-43

E-mail: mariojunior@pjc.mt.gov.br

V - Representante do Corpo de Bombeiro Militar

Titular: Pryscilla Jorge Machado de Souza

CPF: 919.674.061-20

Fone: 3419-1286

E-mail: prycilla@cbm.mt.gov.br

Suplente: Alvaro Guilherme Oliveira Dos Santos

CPF: 085.545.494-65

Fone:3419-1286

Email: alvaroguilherme.os@gmail.com

VI - Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Marcia Regina Viana

RG: 30730314 SSP-MT

CPF: 251.838.468-55

E-mail: enfmarciaviana@hotmail.com

Suplente: Clayton Ribeiro de Paula

RG: 20997850 SSP/MT

CPF: 035.650.771-82

VII - Representante da Secretaria de Assistência Social

Titular: Izabel Cristina Gutierrez

RG: 0635686-9 SSP/MT

CPF: 220.089.692-15

E-mail: social@campoverde.mt.gov.br

Suplente: Rosilene Sanguini Schroeter

RG: 2024959-4

CPF: 027.950.229-07

E-mail: social@campoverde.mt.gov.br

VIII - Representante Associação Comercial de Campo Verde

Titular: Solivan Costa Fonseca

CPF: 840.461.841-53

RG: 881770 PNMP

Fone: (66) 9651-7050

Suplente: Francisco Silvio Pereira da Cruz

CPF: 592.947.951-87

RG: 900633 SSP/MT

Fone: (66) 9687-7379

IX - Representante da Câmara de Diretores Lojistas - CDL

Titular: Marcos Rafael Wiesenhutter

RG: 7.274.517-5

CPF: 047.914.639-00

Fone (66)9985-8548

Suplente: Elias de Souza Filho

RG: 281810 SSP/MT

CPF: 892.899.861-15

X - Representante do Conselho Tutelar

Titular: Alcedir da Luz Morais

RG: 776294 SSP/MS

CPF: 464.767.841-53

Suplente: Denival Francisco de Paula

RG: 954361 SSP/MT

CPF: 570.994.641-91

XI - Representante da Loja Maçônica de Campo Verde

Titular: Mansur Salah Ayoub

RG: 0375940-7 SSP

CPF: 433.052.961-00

Suplente: Edson Marx

RG: 1016288928 SSP/RS

CPF: 693.787.460-04

XII - Representante do Rotary Clube de Campo Verde

Titular: Daiane Cristina Fernandes Caetano

RG: 15501973 SSP/MT

CPF: 016.783.511-48

Suplente: Marciano Oliveira Monteiro

RG: 98006011170 SSP/CE

CPF: 993.629.701-63

XIII - Representante do SINTEP – Sub-Sede

Titular: Dalvina Bello Kirchesch

RG: 6407364-8 SSP/PR

CPF: 732.266.311-53

Fone: (66)3419-1379

Suplente: Eliana Sanches Rallo

RG: 7857713-4 SSP/PR

CPF: 032.220.179-99

E-mail: elianasanches30@hotmail.com

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 04 dias do mês de Março de 2016.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se. Publique-se.

GILMAR ZITO PRATI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT

FORNECEDOR: VALOR DA VIDA – COMUNIDADE TERAPÊUTICA LTDA – ME, CNPJ 10.685.714/0001-34

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO E TRATAMENTO DE DESINTOXICAÇÃO QUÍMICA – Pregão 008/2016.

VIGÊNCIA DA ATA: 04/03/2016 a 04/03/2017

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Lote	Descrição	Qtd	Und	Unitário	Valor total
01	Internação de dependente químico voluntário – masculino adulto	30	Mensal	R$763,33	R$22.899,90
02	Internação de dependente químico involuntário – masculino adulto	40	Mensal	R$992,50	R$39.700,00

Valor total: R$ 62.599,90 (sessenta e dois mil quinhentos noventa e nove reais e noventa centavos).

A ata de registro de preços na íntegra estará disponível no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 035/2014, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORISSO – COOPSERVS.

Objeto: Fica Acrescido o valor de 19.978,53 (dezenove mil novecentos e setenta e oito reais e cinqüenta e três centavos) referente a uma cooperada.

Data de assinatura: 01 de Fevereiro de 2016.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 008/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do Pregão nº 008/2016 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO E TRATAMENTO DE DESINTOXICAÇÃO QUÍMICA: a empresa ROSA DE SARON CENTRO DE TRATAMENTO FEMININO EIRELI – ME, CNPJ 18.085.802/0001-07, foi vencedora do lote 03 - R$ 42.499,80 e lote 04 - R$ 68.666,40; e VALOR DA VIDA – COMUNIDADE TERAPÊUTICA LTDA - ME, CNPJ 10.685.714/0001-34, foi a vencedora do lote 01 - R$ 22.899,90 e lote 02 - R$ 39.700,00. Os lotes 05, 06, 07 e 08 resultaram em desertos. Campo Verde, 04 de março de 2016. Ana Carolina S. B. Blume – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2016

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT através da Pregoeira e Equipe de Apoio fazem saber que pelo não atendimento à chamada do Edital do PREGÃO PRESENCIAL, sob o n. 008/2016 realizado no dia 04/03/2016, a licitação supra foi declarada **DESERTA**. Portanto, acha-se **REABERTA** nesta Prefeitura a licitação retro citada, sendo a data de entrega e abertura dos envelopes as 08:00 horas do dia **17/03/2016**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situada à Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, mediante pagamento de taxa não reembolsável de R$ 31,00 ou gratuitamente pelo site "www.camposdejulio.mt.gov.br".

Informações através do fone/fax (65) 3387-2800 ou pelo e-mail: "licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br".

Campos de Júlio - MT, 04 de março de 2016.

Michelle C. Almeida Silva

Pregoeira Oficial

Decreto nº. 010/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 105/2016.

De 03 de Março de 2016.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **IRACI CARNIEL SEFSTRON**, servidora no cargo de Professora, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao

Processo nº 016/2016-Chamada Pública nº 003/2016 que tem por Objeto ***AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS*** da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, destinados à ***ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2016*.**

Art. 2º - Nomear **VALDETE TEREZINHA ARENS OLIVEIRA**, no cargo de Coordenadora Pedagógica, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 4º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 03 de Março de 2016**.**

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 108/2016.

De 03 DE Março de 2016.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato temporariamente.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º* -** Designar **FLAVIO ANDRE DALOSTO**, servidor efetivo no cargo de Gerente de Tecnologia da Informação, como **Fiscal de Contrato** do Processo **nº 20/2016, Pregão Presencial nº 010/2016, Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de caminhão basculante e máquinas pesadas, com operador e demais despesas por conta do locador, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura,* no Município de Canarana.

***Art. 2º* -** Nomear **ALINE DA SILVA CRESPAN**, servidora no cargo de fiscal de posturase obras públicas, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 4º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 03 de Março de 2016.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 047/2016

Data: 29/02/2016

Contratado: MEI-DANIEL LUCAS DOS SANTOS MARQUES

Objeto: Instrutor de dança Zumba aulas dirigidas as crianças do Programa de Serviços Convivência e Fortalecimento de Vinculo para atender a Secretaria Municipal de Ação Social.

Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Vigência: 31/12/2016

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 106/2016.

De 03 de Março de 2016.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **SUZANA ALMEIDA CORDEIRO RIBEIRO**, no cargo de Mensageira Arquivista, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 018/2016, Pregão Presencial nº 008/2016** que tem por objeto ***Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de leitos de casa de apoio para atendimento de pacientes de todas as idades, usuários do SUS - Sistema Único de Saúde*** **em Goiania/GO, oferecendo dependências masculinas e femininas providas de dormitórios e banheiros, fornecendo ainda no mínimo, três refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar) e ainda deverá fornecer transporte para locomoção Casa de Apoio/Unidade de Saúde/Casa de Apoio, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.**

***Art. 2º* -** Nomear **CLAUDIA ROSA DE SOUZA**, servidora no cargo de Assessora de Serviços de Saúde, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 4º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 03 de Março de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

CÂMARA
EXTRATO DE CONTRATO 003/2016

Contrato nº. 003/2016 - Contratante: Câmara Municipal de Canarana-MT – Francisco Cavalcante (Presidente da Câmara), C.N.P.J. n.º 02.575.599/0001-17, Contratado: UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ n°. 33.003.757/0001-17 - Na qualidade de associante - Inexigibilidade de Licitação. Base Legal: Resolução de Consulta nº 42/2008/TCE-MT - Objeto: Associação da Câmara Municipal e Vereadores do Município de Canarana/MT a UCMMAT – Valor Global: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) - Data de Assinatura: 05/02/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 107/2016.

De 03 de Março de 2016.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **REALDA MARIA CALVI**, no cargo de Auxiliar de Sala, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo nº 019/2016-Pregão Presencial nº 009/2016 que tem por Objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos moveis e eletrodomesticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 2º - Nomear **CLAUDIO SONEMANN FEIJÓ**, servidor no cargo de

Motorista Escolar**,** como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 4º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 03 de Março de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016

REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso designada pela Portaria nº. 535/2015 torna público que o vencedor na sessão que se realizou na data de **26/02/2016** na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por ítem foi: **R.M. GUIMARÃES SERVIÇOS-ME, conforme ata de julgamento de propostas.**

Canarana -MT, 26 de Fevereiro de 2016.

MARLI INES LONDERO

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº104/2016.

PORTARIA Nº104/2016.

De 03 de março de 2016.

Nomeia servidora em Estágio Probatório.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 1º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ANDRÉ LUCIANO GUITES, em estágio probatório para o cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SALA, Anexo I – Grupo Ocupacional desenvolvimento infantil Não Profissionalizado da Lei Complementar nº 124/2014, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº. 2449/2014 de 28 de julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 03 de março de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 44/2016 ERRATA

onde se lê: Prefeitura Municipal de Carlinda-MT

Em,13 de fevereiro de 2015

leia -se:Prefeitura Municipal de Carlinda-MT

Em,13 de fevereiro de 2016

PORTARIA Nº 44/2016

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DEFINITIVO lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Servidora	Classe atual	Elevação **Nível**
NORAI HIDALGO BELIDO PENHEIRO	B	VII

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 13 de fevereiro de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º 13/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 13/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** objetivando o **Registro de Preços Para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E DE CONSUMO EM GERAL** para atender a necessidade dos diversos setores das Secretarias do Município de Castanheira - M**T**. Com sessão no dia 16/03/2016 às 13:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, pelo e-mail:prefeituracastanheira@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br

Castanheira - MT, **07** de **março** de **2016**.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

LEGISLATIVO
EDITAL RESUMIDO - CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheira e o Presidente da Comissão Organizadora do **Concurso Público n.º 001/2016**, fazem saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos, **Edital n.º 001/2016**, no período de **09/03/2016** até **23/03/2016**, para ingresso em seu Quadro Permanente de Pessoal, para o cargo constante do Anexo I do Edital supramencionado, nos termos do que preceitua o Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, a legislação municipal vigente e a Lei Federal n.º 7.853/89, bem como o Decreto Federal n.º 3.298/99.

Mais informações e Edital completo, podem ser obtidas nas páginas da Internet: www.acpi.com.br e www.camaradecastanheira.com.br, pelo endereço eletrônico de e-mail: secretaria@camaradecastanheira.com.br ou ainda pelos telefones **(66) 3581-1130** e **3581-1579**.

Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 07 de março de 2016.

AMILCAR PEREIRA RIOS

Presidente da Câmara

MARCELO DOS ANJOS RIBEIRO

Presidente da Comissão Organizadora

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º 14/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 14/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR - PSICOLOGO** para

atender a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Castanheira - M**T**. Com sessão no dia 16/03/2016 às 09:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, e-mail:prefeituracastanheira@gmail.com, ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br

Castanheira - MT, **07** de **março** de **2016**.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2016

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2016

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES E A COOPERATIVA CHAPADENSE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS – COOPCHAMAR, VISANDO A IMPLANTAÇÃO E A EXPANSÃO DA COLETA SELETIVA DOMICILIAR SOLIDÁRIA, APOIO ÀS ATIVIDADES DE COLETA E A TRIAGEM DO LIXO URBANO NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES.

O MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede administrativa sito á Rua Tiradentes 166, Centro, Chapada dos Guimarães, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LISÚ KOBERSTAIN**, Brasileiro, Casado, Pecuarista, Portador do Documento de Identidade nº 017219 SSP/MT portador do CPF nº 173.391.621-00, doravante denominado, CONVENENTE, e a **COOPERATIVA CHAPADENSE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS – COOPCHAMAR**, com sede na Rodovia Emanuel Pinheiro, km 05, setor industrial, nesta cidade de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF nº 15.594.254/0001-52, neste ato representada pelo Diretor Presidente, o SR **JUAREZ TELES DE AMORIM FILHO**, Brasileiro, Casado, Portador do RG nº 678767 SSP/MT e do CPF/MF nº 535.707.0716-72, doravante denominada CONVENIADA, devidamente autorizados pela Leo Municipal nº 1.656/2015, de 31 de Dezembro de 2015, resolvem celebrar este TERMO DE CONVENIO nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Estabelecer parceria entre o MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES e a COOPERATIVA CHAPADENSE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS – COOPCHAMAR para implantação e expansão do Programa de Coleta Seletiva para todos os domicílios da Zona Urbana; apoio às atividades de coleta, triagem e processamento da coleta seletiva. A proposta, acompanhada do Plano de Trabalho, passará a fazer pare integrante deste Termo, independente de sua transcrição, podendo ser reformulada em comum acordo entre as partes, ao longo de sua execução, sempre que se evidenciar necessário e desde que não altere o objeto de Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE

Atender a área de abrangência da Coleta Seletiva para o perímetro urbano, de acordo com o cronograma a ser definido em comum acordo pela CONVENENTE e pela CONVENIADA, apoio nas atividades de coleta seletiva dos materiais recicláveis, bem como operar subsidiar o trabalho conforme o Termo de Ajustamento de Conduta, firmado entre o Município de Chapada dos Guimarães e a Cooperativa COOPCHAMAR.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONVENIADA:

1- Admitir no quadro de sócios da CONVENIADA, pessoas que sobrevivem da coleta de materiais recicláveis, na medida de suas possibilidades e do interesse destas, garantindo capacitação para a operação da esteira, coleta, triagem, prensagem e correta destinação final dos materiais recicláveis; 2- Planejar, organizar e realizar, o trabalho de abordagem e orientação da população, de forma direta e através de campanhas e materiais educativos, preparando-a para a fase de implantação da coleta seletiva; 3- Estender a área de abrangência da Coleta Seletiva para todo perímetro urbano, com o apoio de logística, sendo a disponibilidade de caminhão, pela Prefeitura. 4- Envidar todos os esforços para que a operações de coleta, naquilo que couber ao CONVENENTE, sejam as menos onerosas possíveis, visando respeitar e resguardar o erário publico; 5- Manter com o CONVENENTE, através de seus representantes e interlocutores, um intercambio constante no sentido de incrementar e aperfeiçoar suas atividades, e, no que mais couber, colocando em outros aspectos da Política Municipal de Gestão de Coleta Seletiva; 6- Organizar e realizar a distribuição dos Postos de Entrega Voluntária (PEVs), juntamente com o trabalho de Educação e coleta; 7- Fazer a triagem, o enfaramento e a destinação final dos materiais, de forma que os mesmos possam ser reciclados ou reutilizados por agentes idôneos no ramo e de acordo com a legislação ambienta vigente; 8- Responsabilizar-se pela renda e pelas taxas e direitos previdenciários cabíveis aos seus cooperados que atuarem na Coleta Seletiva; 9- Fornecer equipamentos de proteção individual – EPIs (luva, botina, avental, capa, óculos, mascara, capacete) aos cooperados, fiscalizando e exigindo o seu uso obrigatório e procedimentos adequados nas situações de trabalho, visando o bem estar e a preservação de sua saúde; 10- Manter o espaço físico Barracão, Prensa, pagamento em dias de energia, água e aluguei; 11- Cumprir e fazer cumprir o disposto no Convênio; 12- Efetuar a prestação de contas do Convênio ao CONVENENTE até o dia 20 de casa mês subsequente ao do recurso recebido, IMPRETERIVELMENTE, sob pena de interrupção do repasse; 13- Apresentar comprovação dos gastos, requisitos enumerado na Cláusula 5º do termo de ajustamento de conduta.

DA CONVENENTE

1- Responder Pelo repasse mensal, para cobrir os gastos conforme planilha seguinte, parte integrante do Termo de Ajustamento de Conduta;

quant	Descrição	Valor un. mensal	Valor Mês
01	Despesa com caminhão coletor	R$: 5.700,00	R$: 5.700,00
03	Coletores 30hs/sem	R$: 724	R$: 2.172,00
10	Catadores (triagem/separação)	R$:724,00	R$: 7.240,00
02	Catadores (prensagem)	R$: 724,00	R$:1.448,00
15	Encargos INSS (8%) cooperados	R$: 57,92	R$: 868,00
01	Encargos INSS (20%) adm.	R$: 240,00	R$: 240
01	Encargos 13º (8,33%) adm.	R$: 99,00	R$:99,00
01	Encargos férias (11,11%) adm.	R$: 133,00	R$: 133,00
01	Telefone, internet	R$: 100,00	R$: 100,00
01	Água, energia, aluguel prensa/barracão	R$: 2.000,00	R$: 2.000,00
	TOTAL		**R$: 20.000,00**

2- Dar continuidade, juntamente com a CONVENIADA, à Coleta Seletiva Solidária no Municipio, garantindo seu pleno funcionamento; 3- Implantar Coleta Seletiva nos próprios municípios; 4- Repassar até o 20º dia útil do mês, o valor mensal R$: 20.000,00 (vinte mil reais), que serão utilizados para cobrir despesas do Convênio, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste termo.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

O presente Convênio entrara em vigor na data de sua assinatura e terá a duração de 12(doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA DA RESCISÃO

Em caso de denuncia do Convênio, por qualquer uma das partes, deverá ser observado o prazo mínimo de 1 (um) mês.

CLÁUSULA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONVENENTE não terá nenhuma responsabilidade trabalhista, fiscal ou previdenciária, para com a CONVENIADA, seus cooperados e/ou funcionários por ela contratados.

Os recursos repassados a Cooperativa devera ser utilizado conforme discrimina no item 2.1 da Cláusula terceira do presente Termo, os valores que sobrarem deverão ser retornados ao Município.

A prestação de contas, obrigatoriamente devera vir instruída com o relatório de atividades, demonstrando a abrangência da coleta seletiva, nos bairros da cidade.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo entre as partes e sua proposta de solução passará a integrar o presente termo.

CLÁUSULA OITAVA DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Chapada dos Guimarães – MT, para dirimir litígios oriundos deste Convênio, com renúncia prévia e expressa de ambas as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e conveniadas firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que se produza seus devidos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, 21 de Janeiro de 2016.

_____

LISÚ KOBERSTAIN

PREFEITO

_____

JUAREZ TELES DE AMORIM FILHO

PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

01._____ RG _____

02._____ RG _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049-2015

CONTRATADO: **HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA**

OBJETO: CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

2.1. Fica prorrogado o prazo de execução das obras e serviços, bem como o prazo de vigência do Contrato n° 049/2015, em mais 90 (noventa) dias. DATA: 01/03/2016

RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2016

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE 1ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 001/2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA/MT."

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal em promover os cargos existentes no Plano de Cargos e Carreira e Salários,

Considerando a ordem rigorosa de classificação do Processo Seletivo Público nº 001/2014, realizado pela Prefeitura Municipal de Claudia /MT,

CONVOCA:

Fica convocada a partir de 04 de Março de 2016, a candidata aprovada no processo Seletivo Publico 001/2014, abaixo relacionada, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Claudia- MT, no horário de expediente das 07:00 ás 11:00 horas e das 13:00 á 17:00 horas, no prazo de 10 (dez) dias a conta da publicação dessa convocação, com a documentação e exames exigidos para serem contratados nos respectivos cargos:

Agente Comunitário de Saúde PSF II – Margarida Rodrigues Antunes:

Clas.	COD.	NOME	PNE
1	0000000000127	Fernanda Cristiane Venzo	N

Claudia-MT, 04 de Março de 2016.

JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016 REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Veículo Novo para suprir as necessidades de Locomoção da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia 18 de Março de 2016, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00mindo Pregão Presencial para a aquisição supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR ou poderá ser obtido junto à Secretaria Municipal de Administração, durante o horário de expediente. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia/MT, 04 de Março de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050-2015

CONTRATADO: **HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA**

OBJETO: CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

2.1. Fica prorrogado o prazo de execução das obras e serviços, bem como o prazo de vigência do Contrato n° 050/2015, em mais 90 (noventa) dias. DATA: 01/03/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2016

CONTRATANTE: Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27.

CONTRATADO: DANIELY CRISTINA MACEDO DE PAIVA, casada**,** portadora da Cédula de Identidade – RG n° **002.294.396 SSP/RN**, e do CPF n° **071.363.094-67.**

OBJETO: Contratada, prestará serviços para o **CONTRATANTE** na Escola Municipal de Educação Básica "**Coopercal"**, exercendo a função de **PROFESSORA**, bem como o que vier a ser objeto de portaria, ordem de serviço, etc., dentro da natureza e complexidade de sua função.

LICITAÇÃO: Este contrato está sendo celebrado com base na Dispensa de Licitação.

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato é de **dez (10) meses e oito (08) dias** iniciando-se em **15 de fevereiro de 2016** e findando-se em **23 de dezembro 2016**.

VALOR: A contratada receberá pelo seu serviço a importância de R$ 2. 159,57 (Dois mil cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

DATA ASSINATURA: Cocalinho – MT, 15 de Fevereiro de 2016.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2016

CONTRATANTE: Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 00.965. 145/0001-27.

CONTRATADO: MARLUCE FERREIRA DO NASCIMENTO, portador(a) da Cédula de Identidade – RG n° **1395283-8SSP/MT**, e do CPF n° **926. 874.071-007.**

OBJETO: Contratada, prestará serviços para o **CONTRATANTE** na Escola Municipal de Educação Básica "**Coopercal"**, exercendo a função de **PROFESSORA**, bem como o que vier a ser objeto de portaria, ordem de serviço, etc., dentro da natureza e complexidade de sua função.

LICITAÇÃO: Este contrato está sendo celebrado com base na Dispensa de Licitação.

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato é de dez **(10) meses e oito (08) dias** iniciando-se em **15 de fevereiro de 2016** e findando-se em 23 **de dezembro de 2016.**

VALOR: A contratada receberá pelo seu serviço a importância de R$ 2. 159,57 (Dois mil cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

DATA ASSINATURA: Cocalinho – MT, 15 de Fevereiro de 2016.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2016

CONTRATANTE: Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 00.965. 145/0001-27.

CONTRATADO: LÍDIA DE CAMARGO RODRIGUES, portadora da Cédula de Identidade – RG n° **4012969 DGPC/GO**, e do CPF n° **965.531. 201-107.**

OBJETO: Contratada, prestará serviços para o **CONTRATANTE** na Escola Municipal de Educação Básica "**Coopercal"**, exercendo a função de **PROFESSORA**, bem como o que vier a ser objeto de portaria, ordem de serviço, etc., dentro da natureza e complexidade de sua função.

LICITAÇÃO: Este contrato está sendo celebrado com base na Dispensa de Licitação.

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato é de dez **(10) meses e oito (08) dias** iniciando-se em **15 de fevereiro de 2016** e findando-se em 23 **de dezembro de 2016.**

VALOR: A contratada receberá pelo seu serviço a importância de R$ 2. 159,57 (Dois mil cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

DATA ASSINATURA: Cocalinho – MT, 15 de Fevereiro de 2016.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2016

MUNICÍPIO DE COCALINHO

ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2016

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS DE TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS PÚBLICOS DE DIVERSOS NÍVEIS

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

Convoca Candidatos Aprovados no Concurso Público de Provas e Provas de Títulos do Município de Cocalinho, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o resultado do Concurso nº. 001/2014, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL, PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, NOMEAÇÃO E POSSE.** A relação dos documentos para o provimento de cargo consta no Anexo II deste Edital. A convocação segue a ordem de classificação, conforme resultado final homologado através do **Decreto nº 951/2014,** da lavra do Ilustre Prefeito Municipal, devidamente publicado, no sítio: www.amm.org.br, no átrio da Prefeitura Municipal de Cocalinho.

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS 1.1. Os candidatos deverão comparecer no prazo de até 30 (trinta) dias ininterruptos, contados da data da publicação da presente convocação, ao Departamento de Recursos Humanos localizada no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Cocalinho, situado a Avenida Araguaia nº 676, Centro Cocalinho - MT, devendo portar consigo os documentos constantes nos Anexos deste Edital e os exames médicos também relacionados deste Edital para nomeação e posse. 1.2. A falta de qualquer documento constante nos anexos deste Edital acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.1.; 1.3. O não comparecimento nos termos do item 1.1. do presente edital, implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado, sendo considerado o candidato desistente. **2. DA AVALIAÇÃO MÉDICA** 2.1 A avaliação médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma: a) Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, cada candidato deverá comparecer ao Hospital Municipal de Cocalinho, horário das 13:00 h às 17:00 h, de segunda a sexta feira, para apresentação dos exames constantes no Item 22 do Anexo II deste edital e submissão à referida avaliação pelo profissional credenciado; **3. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE** 3.1. O candidato que apresentar toda a documentação e os exames com a consequente aprovação pela Junta Médica já fica convocado para a posse dentro do prazo de até 30 dias da publicação do presente edital.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

ANEXO I

PROFESSOR PEDAGOGIA – SÉRIE INICIAIS

CLASIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	PONTOS
5º	ANTÔNIA ROSA BORGES DOS SANTOS SOUZA	CPF Nº 778.224.631-87	72,00
6º	GISLAINE FERREIRA DE FREITAS	CPF Nº 568.415.901-04	68,00

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; 2. Certidão de Nascimento para solteiros ou Certidão de Casamento para os casados; 3. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); 4. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); 5. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF); 6. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso); 7. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à posse (se for o caso); 8. Título de Eleitor; 9. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado); 10. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município; 11. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente; 12. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade; 13. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); 14. Declaração contendo endereço residencial; 15. Comprovante de Escolaridade; os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida; será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar; 16. Declaração de Bens (Anexo III); 17. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função, para os cargos de professor e médico (Anexo VII); 18. Declaração de que não exerce ou cargo público (Anexo IV); 19. Declaração que não responde a processo administrativo nas esferas federal, estadual e municipal (Anexo VI); 20. Não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital; 21. Certidão negativa de débitos com o Município de Cocalinho. 22. O candidato convocado fará exame medico admissional, que será realizado por uma junta médica designada pelo município; O candidato deverá comparecer à Junta Médica portando os exames constantes da relação abaixo, que deverão ser providenciados sob sua responsabilidade e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomara posse: a) Hemograma Completo; b) Glicose; c) Uréia; d) Creatinina; e) Acido úrico; f) Colesterol total e frações; g) Triglicerídios; h) Transminases (TGO, TGP); i) Sorologia para Chagas; j) Sorologia para Hepatite B e C; k) Sorologia para HIV; l) V.D.R.L. m) E.C.G. n) Raio X do Torax em PA e perfil, com laudo.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, nesta data, que possuo os seguintes bens:

( ) Não Possuo bens a declarar

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo

Casa, apartamento ou terreno				
Endereço	Data da aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual	
Veículo				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual
Outros				

Fonte de renda

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

COCALINHO – MT _____ de _____ de 2016

_____

Assinatura do Candidato

RECONHECER FIRMA

ANEXO IV

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº_____, Declaro para os devidos fins que não exerço cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ _____deste Poder.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

COCALINHO – MT _____ de _____ de 2016

_____

Assinatura do Candidato

RECONHECER FIRMA

ANEXO V

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, Declaro para os devidos fins que não respondo a nenhum processo administrativo em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste Poder.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cocalinho – MT, ____ de _____ de 2016.

_____

Assinatura do Candidato

RECONHECER FIRMA

ANEXO VI

TERMO DE DESISTÊNCIA DE POSSE

Eu _____, portador do CPF nº _____, considerando o resultado do Concurso Público n.º 001/2014, homologado através do Decreto n.º 951/2014, realizado pela Prefeitura do Município de Cocalinho – MT aprovado(a) para o cargo de _____, classificado(a) em ____.º lugar, DECLARA para todos os fins, por este ato que DESISTO DEFINITIVAMENTE, de forma firme, livre e valiosa de minha nomeação para o cargo em questão, bem como tenho conhecimento que nova convocação não se efetivará no período de vigência do presente Concurso Público.

COCALINHO – MT _____ de _____ de 2016.

_____

(Nome e assinatura do Candidato)

RECONHECER FIRMA

Obs.: Caso o candidato não queira assumir a vaga.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2016

CONTRATANTE: Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27.

CONTRATADO: Sr. Mario Ribeiro Pinto, portador do CPF nº 875.368.201-78 e C.I. RG nº 10765301 SSP-MT

OBJETO: a realização de 01 (uma) apresentação de Show artístico, da Dupla Sertaneja **Mário e Thizil** este a ser realizado no **dia 05 (cinco) de março de 2016**, com início as 12:00, com tolerância de 01(uma) hora e duração aproximada de 2(duas) horas de apresentação, realizada dentro das seguintes especificações:

Tipo de Evento: Comemoração do **Dia Internacional das Mulheres**.

Local: Praça de Eventos

Cidade: Cocalinho **Estado**: Mato Grosso

LICITAÇÃO: Este contrato está sendo celebrado com base na Dispensa de Licitação.

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato inicia-se após a sua assinatura, findando no dia 06 (Seis) do mês de março de 2016.

VALOR: A contratada receberá pelo seu serviço a importância de R$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais).

DATA ASSINATURA: Cocalinho – MT, 03 de Março de 2016.

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

A prefeitura municipal de Cocalinho, através de seu pregoeiro torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2016 para Contratação de Casa de Apoio em Goiânia-GO para atendimento de pessoas carentes. A abertura será no dia 17 de Março de 2016 as 09:00 (horário de Brasilia). maiores informações e o edital completo poderá ser adquirido das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 de segunda a sexta-feira na sala de licitação ou pelo fone: (66) 3586-1595.

Cocalinho, 04 de Março de 2016.

Rogerio Moreira

Pregoeiro

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2016

CONTRATANTE: Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27.

CONTRATADO: DORALICE FERRAZ DE LIMA CARVALHO, brasileiro(a), casada**,** portador(a) da Cédula de Identidade – RG n° **4411020 DGPC-GO** e do CPF n° **641.688.911-00.**

OBJETO: Contratada, prestará serviços para o CONTRATANTE na Escola Municipal de Educação Básica "RAIMUNDO SOARES NAVA", exercendo a função de PROFESSORA, em **substituiçã**o a licença premio da Professora **Valdéria do Rosário Garcia Santos**, bem como o que vier a ser objeto de portaria, ordem de serviço, etc, dentro da natureza e complexidade de sua função.

LICITAÇÃO: Este contrato está sendo celebrado com base na Dispensa de Licitação.

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato é de três **(03) meses,** iniciando-se em **15 de fevereiro de 2016** e findando-se em **15 de maio de 2016**.

VALOR: A contratada receberá pelo seu serviço a importância de R$ 2. 159,57 (Dois mil cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

DATA ASSINATURA: Cocalinho – MT, 15 de Fevereiro de 2016.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2016

CONTRATANTE: Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 00.965. 145/0001-27.

CONTRATADO: ANA PAULA RODRIGUES LEITE, portadora da Cédula de Identidade – **RG n° 2316501-4 SSP/MT**, e do **CPF n° 039.539.051-63**

OBJETO: Prestará serviços para o **CONTRATANTE** na Escola Municipal de Educação Básica "**Gruta Azul"**, exercendo a função de **PROFESSORA**, bem como o que vier a ser objeto de portaria, ordem de serviço, etc., dentro da natureza e complexidade de sua função.

LICITAÇÃO: Este contrato está sendo celebrado com base na Dispensa de Licitação.

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato é de dez **(10) meses e oito (08) dias** iniciando-se em 15 **de fevereiro de 2016** e findando-se em 23 **de dezembro de 2016**.

VALOR: A contratada receberá pelo seu serviço a importância de R$ 2. 159,57 (Dois mil cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

DATA ASSINATURA: Cocalinho – MT, 15 de Fevereiro de 2016.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2016

CONTRATANTE: Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 00.965. 145/0001-27.

CONTRATADO: VENERANDA DE ASSIS DO NASCIMENTO portadora da Cédula de Identidade – RG n° **4778728 – 2ª VIA SPTC/GO**, e do **CPF n° 022.800.701-11.**

OBJETO: Contratada, prestará serviços para o **CONTRATANTE** na Escola Municipal de Educação Básica "**ELETRO METAL II"**, exercendo a função de **PROFESSORA**, bem como o que vier a ser objeto de portaria, ordem de serviço, etc., dentro da natureza e complexidade de sua função.

LICITAÇÃO: Este contrato está sendo celebrado com base na Dispensa de Licitação.

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato é de dez **(10) meses e oito (08) dias** iniciando-se em **15 de fevereiro de 2016** e findando-se em 23 **de dezembro de 2016.**

VALOR: A contratada receberá pelo seu serviço a importância de R$ 2. 159,57 (Dois mil cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

DATA ASSINATURA: Cocalinho – MT, 15 de Fevereiro de 2016.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2016

CONTRATANTE: Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 00.965. 145/0001-27.

CONTRATADO: GABRIELA PFOST, brasileiro(a), casada**,** portador(a) da Cédula de Identidade – RG n° **2020929-0 SSP/MT** , e do CPF n° **292.070. 918-60.**

OBJETO: Contratada, prestará serviços, prestará serviços para o **CONTRATANTE**, exercendo a função de **PROFESSORA** em substituição a licença premio da professora Andreza Milene de Oliveira Barreto que esta, bem como o que vier a ser objeto de portaria, ordem de serviço, etc., dentro da natureza e complexidade de sua função.

LICITAÇÃO: Este contrato está sendo celebrado com base na Dispensa de Licitação.

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato é de três **(03) meses** iniciando- em **01 de março de 2016** e findando-se em **29 de maio de 2016**.

VALOR: A contratada receberá pelo seu serviço a importância de R$ 2. 159,57 (Dois mil cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

DATA ASSINATURA: Cocalinho – MT, 25 de Fevereiro de 2016.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2016

CONTRATANTE: Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 00.965. 145/0001-27.

CONTRATADO: ADRIANA DE SOUZA MARQUES SANTOS, portadora da Cédula de Identidade – RG n° **3340998-4759516 SSP/GO**, e do CPF n° **618162641-72.**

OBJETO: Contratada, prestará serviços para o CONTRATANTE na Escola Municipal Raimundo Soares Nava", exercendo a função de professor (a), em substituição a Licença premio da professora Maria Rita de Andrade, bem como o que vier a ser objeto de portaria, ordem de serviço, etc., dentro da natureza e complexidade de sua função.

LICITAÇÃO: Este contrato está sendo celebrado com base na Dispensa de Licitação.

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato é de três **(03) meses,** iniciando-se em **15 de fevereiro de 2016** e findando-se em **15 de maio de 2016**.

VALOR: A contratada receberá pelo seu serviço a importância de R$ 2. 159,57 (Dois mil cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

DATA ASSINATURA: Cocalinho – MT, 15 de Fevereiro de 2016.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2016

CONTRATANTE: Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida

Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 00.965. 145/0001-27.

CONTRATADO: PATRÍCIA FELIX DE CASTRO SANTOS portador a da Cédula de Identidade – RG n° **3484666/DGPC/GO**, e do CPF n° **627.551. 291-15.**

OBJETO: Contratada, prestará serviços para o **CONTRATANTE**, exercendo a função de **PROFESSORA** em substituição a licença premio da professora **Queila Lopes da Silva**, bem como o que vier a ser objeto de portaria, ordem de serviço, etc., dentro da natureza e complexidade de sua função.

LICITAÇÃO: Este contrato está sendo celebrado com base na Dispensa de Licitação.

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato é de cinco (05) meses iniciando-se em 15 de fevereiro de 2016 e findando-se em 14 de julho de 2016.

VALOR: A contratada receberá pelo seu serviço a importância de R$ 2. 159,57 (Dois mil cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

DATA ASSINATURA: Cocalinho – MT, 15 de Fevereiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DECRETO Nº. 189/GP/PMC 2016, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

DECRETO Nº. 189/GP/PMC 2016, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

Súmula: *Concede Função Gratificada dá outras providencias.*

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal em Exercício de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, e Considerando o artigo 37 da Lei Municipal nº. 500/2011.

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida Função gratificada de 50% (Cinquenta por cento) sobre o vencimento base para a servidora pública municipal Senhora Mayara Adriano, matricula nº. 002056, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, 40 horas, para responder como Assessora de Gabinete, vinculado ao Gabinete.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor, **retroagindo seus efeitos dando validade a partir do dia 02/02/2016**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 25 de Fevereiro de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIDT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 047/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 25/02/2016 a 25/03/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2015 – FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – FUNDAÇÃO UNISELVA

A Prefeitura Municipal de Confresa-MT, torna pública o interesse em Aderir a Ata de Registro de Preços nº 24/2015 referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 31/2015, oriundo do Processo Administrativo nº 2015/006977/UNISELVA, da Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso – Fundação Uniselva, para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição e instalação de condicionador de ar, com um valor Global Estimado de R$ 644.160,00 (Seiscentos e quarenta e quatro mil cento e sessenta reais).

Fornecedor:

Wanda Comércio de Móveis e Informática para Escritório Ltda. - EPP

Confresa-MT, 04 de Março de 2016.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 089/2016 DE 04 DE MARÇO DE 2016

Portaria nº 089/2016 de 04 de Março de 2016.

DISPÕE SOBRE RECONHECIMENTO DE DESISTENCIA E/OU RENUNCIA DE SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGOS EFETIVOS

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementa Municipal nº 020/2005.

CONSIDERANDO, o que estabelece o parágrafo segundo do Art. 24 Lei Complementa Municipal nº 020/2005.

“§2o. Não se realizando a posse no prazo previsto neste Estatuto implicará no reconhecimento da desistência e renuncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.”

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer como desistentes os seguintes candidatos aprovados no Concurso Público 001/2015, homologado em 15/12/2015 e convocados pelo Edital de Convocação 001/2016 do Concurso Público 001/2015 de 11/01/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de Março de 2016.

Gaspar Domingos Lazari

Prefeito Municipal

Anexo I

SERVIDOR	CLASSIFICACAO	CARGO
RENIELDO SOUSA SANTOS	2º	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA
LUCIANE BANDEIRA GONDIM	1º	AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL
FERNANDA DA SILVA RAIMUNDO	3º	AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL
JOSE ANTONIO SALVIA MONTEIRO	2º	AGENTE OPERACIONAL/MOTORISTA CNH CAT “D”
MARAYZA ESTEPHANI OLIVEIRA DE ATAIDES	2º	AGENTE OPERADOR DO SISTEMA SUS
MARLY ALBINO MONTEIRO	1º	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/COZINHEIRA
FLAVIANE FERNANDA DE SOUZA	3º	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/COZINHEIRA
NAGILLA RIBEIRO DARY	2º	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL
LETICIA BARBOSA DE SOUSA	5º	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL
NILVACI HENRIQUE ROSA DA SILVA	8º	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL
GERONIMA LEMOS DA SILVA	10º	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL
RODRIGO DA SILVA SANTOS	1º	PNSS ADVOGADO
LUIZ MIGUEL DE MORAIS JUNIOR	1º	PNSS FISIOTERAPEUTA INTENSISVISTA
RICARDO PEREIRA DA SILVA	1º	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM
ANDREA SIMSEN SIQUEIRA	3º	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO 35/14

REF: Prorrogar o prazo de vigencia por mais 270 dias;

VIGÊNCIA: 19/12/2015 a 14/09/2016;

CONTRATADO: Monte Sião Construtora Ltda EPP;

DATA: 18/12/2015;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO NONO TERMO ADITIVO CPL 11/2013

REF: Alterar a Clausula Terceira e Clausula Quinta do contrato original, acréscimo quantitativo;

VIGÊNCIA: 03/01/2016 a 30/08/2016;

CONTRATADO:Construtora Progresso Ltda;

DATA: 05/01/2016;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 26/2016

DO OBJETO:Registro de Preço para futura e eventual aquisição de agregado graúdo e miúdos (brita tipo 1, brita tipo 0 e areia (pó de brita) para atender a secretaria de viação obras e serviços públicos do município;

VIGÊNCIA: 09 meses;

DO VALOR: 56.250,00 ;

DATA: 03/03/2016;

ASSINANTES: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, Gaspar Domingos Lazari;

Contratado: BRITASA MINERADORA CONFRESA LTDA;

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2015 – FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – FUNDAÇÃO UNISELVA

A Prefeitura Municipal de Confresa-MT, torna pública o interesse em Aderir a Ata de Registro de Preços nº 13/2015 referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 14/2015, oriundo do Processo Administrativo nº 2015/007217/UNISELVA, da Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso – Fundação Uniselva, para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente, com um valor Global Estimado de R$ 3.864.768,05 (Três milhões oitocentos e sessenta e quatro mil setecentos e sessenta e oito reais e cinco centavos).

Fornecedor:

Vera Cruz Comércio de Eletrônicos e Móveis EIRELI - ME

Confresa-MT, 04 de Março de 2016.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N° 001/2016

Processo nº 010/2016

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT., torna público que realizará n*os* termos da Lei Federal n° 8.666/93, Licitação na Modalidade Tomada de Preços n° 001/2015, tendo como Objeto**: “AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA E.M. APARECIDO NERY DA FONSECA, LOCALIZADA NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO, MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, VALOR DE ATÉ R$ 115.180,00 DE ACORDO O CONVÊNIO Nº 091/2015, RECURSOS DA SECRETARIA DE ESTADO E CIDADES-SECID E CONTRAPARTIDA DA PREFEITURA MUNICIPAL”,** com abertura no dia 21 de Março de 2016 às 09:00 horas, em sua sede na Av. 20 de dezembro, n° 725, centro, na cidade de Cotriguaçu-MT, na sala de Licitações. Os licitantes poderão solicitar o Edital completo impresso, mediante o pagamento da taxa não reembolsável de R$ 20,00 (Vinte reais))+ taxa de expediente ou solicitar na CPL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30 horas, informações para envio do Edital via email, sem custo de taxas, pelo fone 66 3555 1247, ou ainda o mesmo estará disponível no endereço: WWW.cotriguacu.mt.gov.br/licitação(Portal da transparência)

Cotriguaçu/MT, 04 de MARÇO de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

PREFEITA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

PREVI-COTRI
PORTARIA 007/2016 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

PORTARIA N.º 007/2016 "Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por Invalidez em favor do servidor Sr. Ivaldo Gomes da Silva".

*O Diretor Executivo do **PREVI-COTRI**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 64, da Lei Municipal nº. 019/2005, de 16 de dezembro de 2005, Art. 12, inciso "I", alínea "a" da Lei Municipal n.º 692/2011, de 02 de maio de 2011.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez** ao servidor **Sr. Ivaldo Gomes da Silva**, portador do RG: 449016 SSP/RO, inscrito no CPF: 295.825.392-91 e da cédula eleitoral de n.º 003545382356, zona 048, seção 0105, efetivo no cargo de Agente Público, nível "II", Classe "b", contando com um total de 2.008 dias, 05 (cinco) anos 06 (seis) meses e 03 (três) dias, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, com **proventos proporcionais**, conforme o processo do PREVI-COTRI n.º 2015. 10.000.000.08 a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2015, revogada as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cotriguaçu - MT, 02 de Março de 2016.

Cleumar Bettega Diretor Executivo do Previ-Cotri

HOMOLOGO**:**

Rosangela Aparecida Nervis

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
PREGÃO Nº 010/2016

PROCESSO 015/2016

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO- SRP, com a finalidade de selecionar propostas para contratação de**: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR COM ÔNIBUS TOCO, FREIO A AR EM NOVA UNIÃO: LINHA 02, V3 E MURIRU X ESCOLA NOVA ESTRELA (MATUTINO) APROXIMADAMENTE 30 ALUNOS",** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá **no dia** 17 **(Dezessete) de Março de 2016**, às 9:00 (Nove horas), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas e ou físicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30 horas ou via fax – (66)3555-1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência)

Cotriguaçu-MT, 04 de Março de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

PREFEITA MUNICIPAL

SEC. GOVERNO
RETIFICAÇÃO DE DECRETO N 1.025/2016

RETIFICAÇÃO DE DECRETO Nº1.025/2016

Rosangela Aparecida Nervis, Prefeita Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Retifica o DECRETO Nº 1.025 de 19 de Fevereiro de 2016, da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 22/02/2016 da edição 2.419.

ONDE SE LÊ:

Fica convocada a 2ª Conferência da Cidade de Cotriguaçu/MT, a realizar-se nos dias 30/06/2016 e 01/07/2016.

LÊ-SE:

Fica convocada a 2ª Conferencia da Cidade de Cotriguaçu/MT, a realizar-se dia 29/04/2016.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cotriguaçu, 03 de Março do ano de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO N° 007/2016

Processo n° 009/2016

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS n° 006/2016 – OBJETO: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR COM ÔNIBUS TOCO, FREIO A AR EM NOVA ESPERANÇA: LINHA CLARINDO E SEM LIMITE X ESCOLA ALDOVANDRO DA ROCHA SILVA E E. ANDRE ANTONIO MAGGI (MATUTINO) APROXIMADAMENTE 30 ALUNOS E LINHA CUIABANOS, LINHA LUIZAO, LINHA ERASMO X ESCOLA ALDOVANDRO DA ROCHA SILVA E E. ANDRE ANTONIO MAGGI (MATUTINO) APROXIMADAMENTO 30 ALUNOS. NOVA UNIÃO: LINHA 28 X ESCOLA MUNICIPAL APARECIDO NERI FONSECA E E ANDRE ANTONIO MAGGI (MATUTINO) COM APROXIMADAMENTE 30 ALUNOS; LINHA 02, LINHA 06, V13 E MEIA QUADRA (MATUTINO) X ESCOLA MUNICIPAL APARECIDO NERI FONSECA E. E. ANDRE ANTONIO MAGGI COM APROXIMADAMENTE 30 ALUNOS; LINHA 02, LINHA 06, V13 E MEIA QUADRA (NOTURNO) X ESCOLA MUNICIPAL APARECIDO NERI FONSECA E. E. ANDRE ANTONIO MAGGI COM APROXIMADAMENTE 30 ALUNOS E LINHA 11, LINHA 02, V3 E MURIRU X ESCOLA NOVA ESTRELA (MATUTINO) APROXIMADAMENTE 30 ALUNOS; LINHA 12 E FAZENDA VESPERTINO X ESCOLA MUNICIPAL APARECIDO NERI FONSECA E. E. ANDRE ANTONIO MAGGI APROXIMADAMENTE 30 ALUNOS; LINHA 08. LINHA 10, LINHA 12 MATUTINO X ESCOLA MUNICIPAL APARECIDO NERI FONSECA E. E. ANDRE ANTONIO MAGGI APROXIMADAMENTE 30 ALUNOS; VALE VERDE: LINHA DO ZE LEITEIRO, MAQUINA DE ARROZ, CAFEZINHO E TRAVESAO X E. E. SIDNEY CESAR FUHR (MATUTINO E VESPERTINO) APROXIMADAMENTE 30 ALUNOS".** EMPRESA VENCEDORA:**P.L TRANSPORTE-ME CNPJ: 19.666.418/0001-60.** Validade da proposta são de: 60 dias. PRAZO: 11 Meses. MENOR PREÇO POR ITEM, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/ LINHA	UNID	QUANT(KM)	VALOR UNIT DO KM	VALOR MENSAL (MÉDIA DE 24 DIAS LETIVOS)	VALOR ANUAL 11 MESES
1	LINHA 12 E FAZENDA VESPERTINO X ESCOLA MUNICIPAL APARECIDO NERI FONSECA E. E. ANDRE ANTONIO MAGGI COM APROXIMADAMENTE 30 ALUNOS	60	KM	15840	R$ 6,00	R$ 8.640,00	R$ 95.040,00
2	LINHA 08, LINHA 10, LINHA 12 MATUTINO X ESCOLA MUNICIPAL APARECIDO NERI FONSECA E. E. ANDRE ANTONIO MAGGI COM APROXIMADAMENTE 30 ALUNOS	49	KM	12936	R$ 6,00	R$ 7.056,00	R$ 77.616,00
	TOTAL GERAL						**R$ 172.656,00**

EMPRESA VENCEDORA: **SILVANIR SILVA TRANSPORTE-ME – CNPJ: 19.697.786/0001-76.** Validade da proposta são de: 60 dias. PRAZO: 11 Meses. MENOR PREÇO POR ITEM, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/ LINHA	UNID	QUANT(KM)	VALOR UNIT DO KM	VALOR MENSAL (MÉDIA DE 24 DIAS LETIVOS)	VALOR ANUAL 11 MESES
1	LINHA 28 X ESCOLA MUNICIPAL APARECIDO NERI FONSECA E E ANDRE ANTONIO MAGGI (MATUTINO) COM APROXIMADAMENTE 30 ALUNOS	83,2	KM	21965	R$ 6,00	R$ 11.980,80	R$ 131.788,80
2	LINHA 02, LINHA 06, V13 E MEIA QUADRA (MATUTINO) X ESCOLA MUNICIPAL APARECIDO NERI FONSECA E. E. ANDRE ANTONIO MAGGI COM APROXIMADAMENTE 30 ALUNOS	71,4	KM	18850	R$ 6,00	R$ 10.281,82	R$ 113.100,00
3	LINHA 02, LINHA 06, V13 E MEIA QUADRA (VESPERTINO) X ESCOLA MUNICIPAL APARECIDO NERI FONSECA E. E. ANDRE ANTONIO MAGGI COM APROXIMADAMENTE 30 ALUNOS	71,4	KM	18850	R$ 6,00	R$ 10.281,82	R$ 113.100,00
	TOTAL GERAL						**R$ 357.988,80**

EMPRESA VENCEDORA: **SONIA SCHUMACHER RIBEIRO-ME, CNPJ: 19.724.975/0001-90.** Validade da proposta são de: 60 dias. PRAZO: 11 Meses. MENOR PREÇO POR ITEM, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/ LINHA	UNID	QUANT(KM)	VALOR UNIT DO KM	VALOR MENSAL (MÉDIA DE 24 DIAS LETIVOS)	VALOR ANUAL 11 MESES
1	LINHA CLARINDO E SEM LIMITE X ESCOLA ALDOVANDRO DA ROCHA SILVA E E. ANDRE ANTONIO MAGGI (MATUTINO) APROXIMADAMENTE 30 ALUNOS.	91	KM	24024	R$ 6,00	R$ 13.104,00	R$ 144.144,00
2	LINHA CUIABANOS, LINHA LUIZAO, LINHA ERASMO X ESCOLA ALDOVANDRO DA ROCHA SILVA E E. ANDRE ANTONIO MAGGI (MATUTINO) APROXIMADAMENTO 30 ALUNOS.	84	KM	22176	R$ 6,00	R$ 12.096,00	R$ 133.056,00
3	LINHA DO ZE LEITEIRO, MAQUINA DE ARROZ, CAFEZINHO E TRAVESAO X E. E. SIDNEY CESAR FUHR (MATUTINO E VESPERTINO) APROXIMADAMENTE 30 ALUNOS	132	KM	34848	R$ 6,00	R$ 19.008,00	R$ 209.088,00
	TOTAL GERAL						**R$ 486.288,00**

Cotriguaçu/MT, 04 de Março de 2016.

Rosangela Aparecida Nervis

Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001 DE 01 DE MARÇO DE 2016

Autoria Vereador: Joao Teixeira de Souza

“Concede Título de Cidadão Honorário Curvelandense e da outras providências”.

A Câmara Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, aprova:

Art. 1º - Concede título de cidadão honorário aos Cidadãos abaixo, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

O desbravador e agricultor Senhor **ALCIDES JOSÉ DE SOUZA** (Cidão Adventista), o agricultor e pecuarista Senhor **ALCIDES NUNES STOCO,** o desbravador e agricultor Senhor **ANTONIO FERREIRA** (Antonio Sergipano), o agricultor e pecuarista Senhor **ANTONIO JOSÉ DO NASCIMENTO** (Seu Totinha), o desbravador, agricultor e pecuarista Senhor **GEDEON PEREIRA DE SANTANA** (Dezinho), o agricultor, pecuarista e Ex-vereador Senhor **GERVÁSIO GONÇALVES MENDES,** o desbravador e agricultor Senhor **JOANES BATISTA ALVES** (Jonas Frederico), o desbravador agricultor Senhor **MANOEL BERNARDO DOS SANTOS** (Seu Neco), o desbravador e agricultor Senhor **MAURO FRANCISCO DE MOURA** (Maurão), o desbravador, ex-funcionário público e agricultor Senhor **NELSON LOPES**, o desbravador e pedreiro Senhor **OTACÍLIO DA SILVA PEREIRA**, o desbravador e agricultor Senhor **VALDEMIRO MARIANO DE SOUZA** (Valdomiro Cipó).

Parágrafo único: A outorga do título ora concedido se fará em sessão solene a ser marcada e realizada pela Câmara de Vereadores.

Art. 2º – *As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da Câmara Municipal.*

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia-MT em, 01 de março de 2016.

Benedito de Souza Magalhães

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO N° 002/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIADATA: 19/01/2016VIGÊNCIA: 19/01/2016 a 31/12/2016OBJETO:. Prestação de Serviço de Execução Orçamentaria, e Contabilidade Pública com Responsabilidade Técnica Contábil.VALOR MENSAL: R$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais)VALOR GLOBAL: R$ 17.100,00 (Dezessete Mil e Cem Reais)CONTRATADO: Faspel Contabilidade e Informática LTDA-MECONTRATANTE: Câmara Municipal de CurvelândiaPRESIDENTE: Benedito de Souza Magalhães

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002 DE 01 DE MARÇO DE 2016

Autoria: Vereador Waltenison Silva Moura

SÚMULA: "Concede Título de Cidadão Curvelândense a Senhora **ROSA BATISTA DE FARIA** e ao Senhor **SUSUMU FUJIHARA.**

Faço saber a todos os habitantes do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, que a Câmara de Vereadores aprovou o seguinte **Decreto Legislativo**:

Art. 1º. – Fica concedido Título de Cidadão Curvelândense a Senhora **ROSA BATISTA DE FARIA**e também ao Senhor **SUSUMU FUJIHARA,** pelos relevantes serviços prestados a população do município desde a sua colonização até os dias de hoje.

Art. 2º. – As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Curvelândia-MT em, 01 de março de 2016.

Benedito de Souza Magalhães

Presidente

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/ 2014

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/ 2014

Convenente: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Conveniada: ASSOCIAÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO À CRIANÇA RENASCER**.**

CNPJ: 14.148.911/0001-26

OBJETO: Transferência mensal de recursos financeiros à Associação da Casa de Acolhimento à Criança Renascer, a título de subvenção social, destinados exclusivamente para cobrir despesas inerentes ao funcionamento da entidade conforme descrito no Plano de Trabalho.

VALOR: R$ 48.748,80 (Quarenta e Oito Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais e Oitenta Centavos).

VIGÊNCIA: Este convênio terá vigência até 31/12/2016.

DATA DE ASSINATURA: 10/12/2015.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal. Pela parte CONVENIADA Sr. SILVONEY BATISTA ANZOLIN – Presidente da Entidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2016

Prefeitura Municipal de Denise

Extrato de Contrato: n.º **021/2016**

Contratada: **CASTANHA & SOUTO SOCIEDADE MÉDICA – ME**

CNPJ: **13.687.687/0001-27**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE "GINECOLOGIA/ OBSTETRÍCIA" PARA FINS DE MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL DE SÁUDE**.

Valor: R$7.000,00 (Sete Mil Reais)

Data do Contrato: **16/02/2016**

Vigência: **16/02/2016 a 31/03/2016**

Dotação Orçamentária:

05.001 - Secretaria Municipal de Saúde

05.001.10.301.0012.2028 - Manutenção e Encargos com o Programa Saúde Familiar

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 0114000000

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 067/2016

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 067/2016

CONTRATADA: DARCILENE DOS SANTOS

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contração temporária da servidora com o cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Tia Alair, contratada através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de aumento na quantidade de alunos na educação infantil, creche e pré-escola, e o numero de vagas previstas no edital do processo nº 01/2015, não atende a demanda necessária, conforme o parecer jurídico 09/2015, para atender as necessidades temporárias na referida escola.

CARGA HORARIA: 20 (vinte) horas semanais.

VIGÊNCIA: tem início em 22/02/2016 e término em 23/12/2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2. 014

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04. 00.00.00.00.0018

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Educação Infantil – Contratados

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2016.

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 019/2016

Dispõe sobre Licença Prêmio ao Funcionário Público Municipal, Senhor **JANDYR PEREIRA DA SILVA** e dá outras providências.

JOÃO GONÇALVES LOPES, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período 01/11/2010 a 01/11/2015;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio ao Senhor **JANDYR PEREIRA DA SILVA**, ocupante do Cargo/Função de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a serem usufruídas no período de 01 de Abril de 2016 a 29 de Junho de 2016.

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 04 de Março de 2016.

JOÃO GONÇALVES LOPES

Secretário Municipal de Administração

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 031/2016

O Senhor **JUVIANO LINCOLN**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer valor da UPFD–Unidade de PadrãoFiscal de Diamantino **para o exercício de 2016.**

I – Fica estipulado para o ano de 2016 o valor da UPFD R$ 24,45 (vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos);

II – **Esta correção da UPFD é feito com base nos índices do INPC para os doze meses do ano anterior.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Diamantino/MT, 04 de Março de 2016.

Juviano Lincoln

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 313/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DETERMO ADITIVO

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 313/2014–Objeto: **Contratação de empresa para realizar Obras de Construção de 01 (Um) Curral para Leilão modelo RL-10.B, com área total de 1.912,30 m², município de Diamantino – MT**.Detentor: **A. PANUCCI E FILHOS LTDA – ME**. ASS: 04/03/2016 – referente ao decréscimo sobre o valor do contrato de **R$ 33. 787,65** (trinta e três mil e setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DIAMANTINO /MT em 04 de Março de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 078/2016

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 078/2016

CONTRATADA: VANESSA GOMES DA SILVA

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contração temporária da servidora com o cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Tia Alair, contratada através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de aumento na quantidade de alunos na educação infantil, creche e pré-escola, e o numero de vagas previstas no edital do processo nº 01/2015, não atende a demanda necessária, conforme o parecer jurídico 09/2015, para atender as necessidades temporárias da referida escola.

CARGA HORARIA: 30 (trinta) horas semanais.

VIGÊNCIA: tem início em 29/02/2016 e término em 23/12/2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2. 015

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04. 00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil - contratados

DATA DA ASSINATURA: 29/02/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 007/2016

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO** do **PREGÃO PRESENCIAL 007/2016**, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT.** Onde se sagrou vencedora a empresa: **BR1 SERVIÇOS E ALUGUÉIS DE MÁQUINAS LTDA,** CNPJ: 23.971. 663/0001-59, no lote Único, totalizando **R$ 262.500,00** (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais).

Diamantino - MT, 04 de março de 2016.

_____

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 074/2016

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 074/2016

CONTRATADA: MARILZA DE LARA

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contração da servidora com o cargo de Professora de Series Iniciais, lotada na Escola Municipal de Educação Castorina Sabo Mendes, contratada através do processo seletivo 001/2015, para substituir a servidora publica Cristiana Rodrigues Coimbra, que se encontra de licença maternidade.

CARGA HORARIA: 20 (vinte) horas semanais.

VIGÊNCIA: tem início em 24/02/2016 e término em 23/12/2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2. 046

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04. 00.00.00.00.1002

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Ensino Fundamental – contratados.

DATA DA ASSINATURA: 24/02/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 075/2016

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 075/2016

CONTRATADA: MARIA ZILENE SALES

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contração temporária da servidora com o cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, contratada através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de aumento na quantidade de alunos na educação infantil, creche e pré-escola, e o numero de vagas previstas no edital do processo nº 01/2015, não atende a demanda necessária, conforme o parecer jurídico 09/2015, para atender as necessidades temporárias da referida escola.

CARGA HORARIA: 30 (trinta) horas semanais.

VIGÊNCIA: tem início em 25/02/2016 e término em 23/12/2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2. 015

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04. 00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil - contratados

DATA DA ASSINATURA: 25/02/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 008/2016

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO** do **PREGÃO PRESENCIAL 008/2016**, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM SEMIRREBOQUE (PRANCHA) CARREGA TUDO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT.** Onde se sagrou vencedora a empresa: **JHV IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA,** CNPJ: 10.284.459/0001-18, no lote Único, totalizando **R$ 65. 500,00** (sessenta e cinco mil e quinhentos reais).

Diamantino - MT, 04 de março de 2016.

_____

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 077/2016

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 077/2016

CONTRATADA: JUCIMARA BIBIANA DA SILVA

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contração temporária da servidora com o cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, contratada através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de aumento na quantidade de alunos na educação infantil, creche e pré-escola, e o numero de vagas previstas no edital do processo nº 01/2015, não atende a demanda necessária, conforme o parecer jurídico 09/2015, para atender as necessidades temporárias da referida escola.

CARGA HORARIA: 30 (trinta) horas semanais.

VIGÊNCIA: tem início em 29/02/2016 e término em 23/12/2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2. 015

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04. 00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil - contratados

DATA DA ASSINATURA: 29/02/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DISPENSA Nº 005/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

ESTADO DE MATO GROSSO

RETIFICAÇÃO DISPENSA Nº 005/2016

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Presidente da CPL, torna público, para conhecimento de interessados que **RETIFICA** a Ratificação da DISPENSA nº 005/2016, cujo objetivo é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS URGENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT**

Onde se lê:

NO VALOR PREVISTO DE **R$ 7.722,00** (SETE MIL SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS)

Leia-se:

NO VALOR PREVISTO DE **R$ 7.732,00** (SETE MIL SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)

Diamantino - MT, 03 de Março de 2016.

_____

GILDO GOBIRA DE SOUZA

Presidente da CPL

Pref. Municipal de Diamantino.

SETOR JURÍDICO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 258/2014

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648. 540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **JUVIANO LINCOLN**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Florestal, portador da cédula de identidade civil nº 378.465, SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 304.779-991-15, residente na Chácara Ribanceira, bairro Jardim Guaraná, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, torna público que RESCINDIU o contrato firmado com a empresa **IVAN CRUZ SILVA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.760.018/0001-57, de nome fantasia **CONSULTÓRIO MÉDICO PINHEIRO CRUZ**, com sede à Rua Três, nº 174, Bairro Conceição, em Diamantino/MT, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Rescisão Contratual

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO nº 258/2014**,tendo como objeto a contratação da empresa **CONTRATADA** para prestar serviços médicos, com fundamento na Cláusula Décima.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, **RESCINDIDAS.**

Diamantino-MT, 29 de fevereiro de 2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Nome: DINÁ BENEDITA C. DE ARAÚJO

RG: 0129508-0 SJ/MT

CPF: 172.762.331-20

Nome: EDEMAR ROSAS DOS SANTOS JÚNIOR

RG: 4532479 SSP/PA

CPF: 860.387.292-91

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 068/2016

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 068/2016

CONTRATADA: SOLANGE ALDAIA XAVIER

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contração temporária da servidora com o cargo de Apoio Administrativo Educacional Manutenção de Infraestrutura, lotada na Escola Municipal Educação Infantil Dona Nha Nhá, contratada pelo processo seletivo 001/2015, para substituir a servidora publica Jacenir Manoelina de Almeida, que se encontra de licença maternidade.

CARGA HORARIA: 30 (trinta) horas semanais.

VIGÊNCIA: tem início em 22/02/2016 e término em 23/12/2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2. 015

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04. 00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil – Contratada.

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 089/2016

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 089/2016 - CONTRATADA: NILZAIR ARAUJO DE OLIVEIRA – OBJETO: O presente contrato tem como a contratação da servidora com o cargo de **Técnica de Enfermagem**, lotada no **UBS Central,** devido à necessidade da demanda e a falta de candidatos aprovados do Processo Seletivo Simplificado Edital n° 001/2015 e do Concurso Público Edital n° 001/2011.A vigência deste contrato tem início em 07/03/2016 e término em 31/12/2016. A **CONTRATADA,** receberá o vencimento de R$ 1.363,27 (Hum Mil Trezentos e Sessenta e Três Reais e Vinte e Sete Centavos), mais 20% adicional de insalubridade, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com as Unidades do PSF – 2032. III – Natureza da Despesa: Vencimentos do pessoal - 3.1.90.11.01.00.00.00.00.01.0002. 000000.02.01.00. IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Diamantino, 07 de março de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 076/2016

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 076/2016

CONTRATADA: MARIA CONCEIÇÃO MARTINS

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contração temporária da servidora com o cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Tia Alair, contratada através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de aumento na quantidade de alunos na educação infantil, creche e pré-escola, e o numero de vagas previstas no edital do processo nº 01/2015, não atende a demanda necessária, conforme o parecer jurídico 09/2015, para atender as necessidades temporárias da referida escola.

CARGA HORARIA: 30 (trinta) horas semanais.

VIGÊNCIA: tem início em 25/02/2016 e término em 23/12/2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2. 015

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04. 00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil - contratados

DATA DA ASSINATURA: 25/02/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 069/2016

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 069/2016

CONTRATADA: DEUSDETH COSTA

OBJETO: O presente contrato tem como objeto objeto a contração temporária do servidor com o cargo de Professor de Ensino Fundamental, lotado na Escola Municipal Prefeito João Batista de Almeida, contratado através do processo seletivo 001/2015, contratada através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de aumento na quantidade de alunos na educação infantil, creche e pré-escola, e o numero de vagas previstas no edital do processo nº 01/2015, não atende a demanda necessária, conforme o parecer jurídico 09/2015, para atender as necessidades temporárias na referida escola.

CARGA HORARIA: 20 (vinte) horas semanais.

VIGÊNCIA: tem início em 22/02/2016 e término em 23/12/2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2. 046

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04. 00.00.00.00.1002

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Ensino Fundamental – contratados.

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 073/2016

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 073/2016

CONTRATADA: ESTER DE ALMEIDA LARA DA SILVA

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contração temporária da servidora com o cargo de Apoio Administrativo Educacional Manutenção de Infraestrutura, lotada na Escola Municipal Brás Maimoni, contratada pelo processo seletivo 001/2015, para substituir a servidora publica Lidia Maria de Almeida, que se encontra de licença prêmio.

CARGA HORARIA: 30 (trinta) horas semanais.

VIGÊNCIA: tem início em 24/02/2016 e término em 31/07/2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2. 008

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04. 00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Ensino Fundamental – Contratada.

DATA DA ASSINATURA: 24/02/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 001/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 001/2016, TEM POR OBJETO CONTRATAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM A FINALIDADE DE TRANSPORTE ESCOLAR**,** EM LINHAS QUE TRANSPORTA ALUNOS DA ZONA RURAL PARA O MUNICÍPIO, CONFORME-CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que o Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO transcorreu em todas as fases sem nenhum questionamento por parte dos licitantes e que foram obedecidos os ditames da Legislação em vigor, conforme as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93 e as suas alterações.

R E S O L V E :

HOMOLOGAR a Empresa: JEOVA RODRIGUES DE SOUZA ME, portadora do CNPJ: 08.603.673/0001-48, no valor global de **R$ 142.380,00 (cento e quarenta e dois mil**, trezentos e oitenta reais) **destinado** a atender a demanda da Secretaria de Educação, conforme condições e especificações constantes no edital do Pregão 001/2016 e seus anexos.

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da Empresa vencedora.

Dom Aquino-MT, 04 de março de 2016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº058/2016

DATA: 02 DE MARÇO DE 2016**.**

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Sr. **MARCOS RODRIGO PASSADOR DE OLIVEIRA,** para ocupar o cargo em Comissão de **SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE,** lotado no Gabinete do Prefeito, com fundamento Lei Complementar nº 026/2013.

Artigo 2º- O Servidor ora nomeado será regido pelo Regime Jurídico Estatutário, porém contribuirá para o **Regime Geral de Previdência Social – INSS.**

Artigo 3º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 026/2013.

Artigo 4º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

SUPERVISORA DE RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2016

De 04 de Março de 2016.

"Dispõe sobre a Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015 da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D´Oeste-MT"

O prefeito do Município de Figueirópolis D´Oeste-MT, Estado de Mato Grosso, Sr**. LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública e considerando ainda o Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocado para admissão no cargo público o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015, conforme relação abaixo:

CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	APROVADO
61	ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS	51	8º

CARGO: PROFESSOR NIVEL MÉDIO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	APROVADO
99	JOÃO VICTOR HOLANDER LAZARO	63	2º

Art. 2º O candidato aprovado e ora convocado neste Edital deverá comparecer à sede da prefeitura Municipal – Supervisão de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da publicação deste, para que sejam empossados nos cargos a que foram aprovados.

Art. 3º Para a tomada de posse no cargo público, o aprovado deverá apresentar a seguinte documentação:

Originais e/ou fotocópias:

a) Cópia da cédula de identidade;

b) Cópia do cadastro de pessoa física – CPF/MF;

c) Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

d) Cópia do reservista ou documento equivalente;

e) Cópia da certidão de casamento ou nascimento;

f) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

g) Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos ou declaração de frequência escolar dos filhos acima de 07 anos até 14 anos;

h) Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;

i) Cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

j) Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;

k) Atestado médico admissional;

l) Cópia do comprovante de residência.

m) Declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado e em caso de possuir um vínculo empregatício, com acumulação legal de cargo;

n) Declaração de próprio punho do interessado de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público;

o) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum da Comarca, dos últimos 5 (cinco) anos. **P)** Cópia do cadastro de pessoa física – CPF/MF; do Pai e Mãe.

Art. 4º A nomeação será feita exclusivamente no regime Estatutário e a jornada de trabalho será aquela constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado PSS Nº 002/2015.

Parágrafo único – O candidato que não comparecer no prazo estabelecido será considerado desistente.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Figueirópolis D´Oeste-MT, em 04 de março de 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

JURÍDICO
LEI Nº804/2016 DE 04 DE MARÇO DE 2016.

LEI Nº804/2016 DE 04 DE MARÇO DE 2016.

"Dispõe sobre a Doação no valor de 19.135,00 (dezenove mil cento e trinta e cinco reais) a entidade religiosa "Igreja" do Município De General Carneiro - MT e dá outras providências."

Magali Amorim Vilela de Moraes Prefeita Municipal de General Carneiro Mato Grosso faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a entidade religiosa "Igreja" Paróquia Bom Jesus da Lapa do Município de General Carneiro – MT, o valor de 19.135,00 (dezenove mil cento e trinta e cinco reais).

Parágrafo único. A Igreja que irá receber o recurso é a constante no anexo I desta Lei.

Art. 2º - A entidade deverá manifestar-se mediante oficio direcionando a Prefeitura Municipal, o interesse em receber o recurso que menciona o art. 1º.

Art.º3 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 04 de Março de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

ANEXO I

NOME EMPRESARIAL	LOGRADOURO	CNPJ
Paróquia Bom Jesus da Lapa	Praça da Matriz,Centro	15.051.956/0007-85

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura de General Carneiro, estabelecida à Rua Dr João Ponce de Arruda, s/nº, Centro, General Carneiro – MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, pelo Decreto Municipal 12/2009 de 19/05/2009, e 70/2013 de 30/12/2013, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime Registro de Preço para**, Aquisição Futura de Gêneros Alimentícios e Gás de Cozinha para Atender o Departamento de Educação, Saúde e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT.**

A abertura das propostas será realizada em **16/03/2016**, a partir das **09:00 horas horário de Brasília**, na sala de Licitação da Prefeitura de General Carneiro, a Av. João Ponce de Arruda, s/n Centro, General Carneiro-MT.

Mais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado ou pelo telefone (66) 3416-1215, com a equipe de apoio. Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, ou pelo site www.generalcarneiro.mt.gov.br.

General Carneiro - MT, 04 de Março de 2016.

ILDEBRANDE ALVES BARCELOS

Pregoeiro Oficial

JURÍDICO
LEI Nº800/2016 DE 04 DE MARÇO DE 2016.

LEI Nº800/2016 DE 04 DE MARÇO DE 2016.

"Dispõe sobre Concessão de Reposição Salarial aos Servidores da Câmara Municipal de General Carneiro – MT e da outras providências. "

Magali Amorim Vilela de Moraes Prefeita Municipal de General Carneiro Mato Grosso faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo, autorizado a conceder Reposição Salarial de até 41.82% (quarenta e um ponto oitenta e dois por cento) aos Servidores do Legislativo, exceto aos que recebem salário mínimo.

Art. 2º - O percentual citado no Artigo anterior se refere ao INPC acumulado anos de 2010 a 2015.

Art. 3º - Caso o valor da folha ultrapassar o percentual será tomadas as medidas de readequação cabíveis de acordo com a legislação pertinente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 04 de Março de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

JURÍDICO
LEI Nº801/2016 DE 04 DE MARÇO DE 2016.

LEI Nº801/2016 DE 04 DE MARÇO DE 2016.

"Altera a Lei Municipal nº 539 de 28 de setembro de 2005 que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de General Carneiro/MT e dá outras providências"

Magali Amorim Vilela de Moraes Prefeita Municipal de General Carneiro Mato Grosso faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a Seguinte Lei:

Art. 1º - A redação do inciso II do artigo 12 da Lei Municipal nº 539 de 28 de setembro de 2005 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 12...

"II – compulsoriamente, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição."

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 04 de Março de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

JURÍDICO
LEI Nº802/2016 DE 04 DE MARÇO DE 2016.

LEI Nº802/2016 DE 04 DE MARÇO DE 2016.

"Dispõe sobre o parcelamento referente às contribuições previdenciárias devidas ao INSS – INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL e da outras providências."

Magali Amorim Vilela de Moraes Prefeita Municipal de General Carneiro Mato Grosso faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta lei, a parcelar os débitos vigentes referentes às contribuições previdenciárias não recolhidas ao INSS – INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL, referente às competências 12/2015, 13º/2015 e 01/2016.

Art. 2º - O débito confessado estima-se o saldo devedor no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em 60 parcelas.

Art. 3º - Quaisquer outras operações ou negociações referentes a estes débitos fora dos termos definidos nesta lei serão considerados nulos de pleno direito.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 04 de Março de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

JURÍDICO
LEI Nº803/2016 DE 04 DE MARÇO DE 2016.

LEI Nº803/2016 DE 04 DE MARÇO DE 2016.

"Dispõe sobre a concessão de direito a exploração dos serviços de embarque e desembarque intermunicipais e municipais de passageiros e da outras providências"

Magali Amorim Vilela de Moraes Prefeita Municipal de General Carneiro Mato Grosso faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar por concessão a exploração dos serviços de embarque e desembarque e venda de passagens intermunicipais e municipais do Município de General Carneiro Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - A exploração da concessão será explorada pela empresa, JANAINA SUZE FAUSTINO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 14553603/0001-25 e Inscrição Estadual nº 13438669-8.

Art. 3º - A concessionária deverá executar obras no local necessário ao bom andamento e atendimento dos passageiros em geral.

Art. 4º - O prazo de concessão será de 20 (vinte) anos, prorrogável por interesse das partes.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 04 de Março de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
007- EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2012

007- EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2012

I. A Prefeitura do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o **Concurso Público** realizado no dia **20 de Janeiro de 2013**, **CONVOCA** pelo presente edital os candidatos aprovados para o preenchimento das vagas abaixo relacionados:

AGENTE ADMINISTRATIVO		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**INSCRIÇÃO**
9°	LEANDRO SANTOS DA SILVA	00595
10°	KELLY DE SOUZA SILVA	00232

MOTORISTA CATEGORIA "D"		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**INSCRIÇÃO**
2°	SANDRO DE SOUZA SILVA	00728

MECÂNICO		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**INSCRIÇÃO**
1°	LEONARDO GRAEFF TRINDADE	00236

II. Os Candidatos convocados terão um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de **12 de fevereiro de 2016,** para tomar posse no referido cargo, conforme edital. Os candidatos deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

Cópias Legíveis Autenticadas ou Acompanhadas de Originais:

*Certidão de Nascimento ou Casamento;

*Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 14 anos);

*Declaração de Freqüência dos filhos na Escola (menores de 14 anos);

*Carteira de Vacinação dos filhos (menores de 14 anos);

*Carteira de Identidade (RG);

*Cadastro de Pessoa Física (CPF) (atualizado e recadastrado);

*Título de Eleitor;

*Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (das duas ultimas eleições);

*Reservista (se for do sexo masculino);

*Carteira de Trabalho – CTPS (caso já tenha trabalhado com carteira assinada);

*PIS/PASEP;

*Comprovante de Escolaridade (Histórico Escolar);

*Diploma/Certificado;

*Conta Salário Banco do Brasil, Agência 1589-X (Guarantã do Norte/MT);

*Carteira de Motorista (para motoristas e operadores de Máquinas Pesadas);

*Comprovante do Curso de Direção Defensiva e Primeiros Socorros (para Motoristas e Operadores de Máquinas Pesadas);

*Declaração de Residência (para imóvel alugado declaração do proprietário com firma reconhecida);

*Documentação do Registro no Conselho da Respectiva Categoria quando se tratar de Profissão Regulamentada, incluindo comprovante de anuidade e Certidão de Regularidade;

*Declaração de Bens ou Cópia de Declaração de Imposto de Renda Original;

*01 Foto 3x4 (recente);

*Declaração de não acumulo de Cargo Público;

*Declaração de disponibilidade para cumprimento de carga horária de seu Cargo a qual exercerá sua função;

*Certidão fornecida por Cartório da residência do candidato, comprovando não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, de ações cíveis e criminais;

*Certidão Negativa de Débitos para com o Município de Guarantã do Norte/MT;

***Atestado Médico com os seguintes exames:**

a) Urina Tipo I; b) Hemograma Completo; c) Protoparasitologico; d) VDRL; e) Glicemia (em jejum); f) RX do Tórax; g) Colpocitologia Oncótica (para mulheres acima de 35 anos de idade); h) PSA (para homens acima de 40 anos de idade); i) Colesterol total e frações HDL e LDL (para homens e mulheres acima de 40 anos de idade); j) Audiometria (para motoristas e operadores de máquinas pesadas); k) Exame Oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho (para Motoristas e Operadores de Máquinas Pesadas).

Guarantã do Norte/MT, 12 de fevereiro de 2016.

SANDRA MARTINS PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 12/02/2016.

NP 148/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

LICITAÇAO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/ 2016-SRP

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal, através da Pregoeira Senhora Mirian da Silva Mello, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 014/ 2016-SRP, obteve o seguinte resultado:

*A licitante **L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA ME** sagrou-se vencedora para itens;01,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24 ,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,44,46,48,50,52,5 3,54,57,58,59,60,61,62,63,64,65 com o valor global de **R$ 102.637,25 (cento e dois mil seiscentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos).***

*A empresa **J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA ME** sagrou-se vencedora para os itens; 13,43,45,47,49,51,55,56 e 66 com o valor global de **R$ 56.015,00 (cinquenta e seis mil e quinze reais).***

O processo Administrativo referente à licitação acima encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Guarantã do Norte/MT, 04 de Março de 2016.

Mirian da Silva Mello

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 004/2016

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 004/2016 – Tipo Maior Desconto por Lote, cujo Objeto é: **Aquisição de materias elétricos de baixa e alta tensão e outros, para reparos e novas instalacões no município.** Ocorrerá no dia: 16/03/2016. Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas (horário de Mato Grosso), do dia 16/03/2016. Edital Completo: Afixado no endereço Rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indiavaí/MT. CEP 78.295-000, **(quando o edital for solicitado por e-mail as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail (pmindiavailicitacao@gmail.com)**;Abertura do envelope Nº 01: Às 08:30 horas, do dia 16 de março de 2016, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 04 de março de 2016.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Ref. Processo Administrativo n° 002/2016 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei nº 8.666/93, homologo o resultado e adjudico seu objeto relativo à licitação aberta pela Tomada de Preço nº 001/2016, às Empresas**:**Marmeleiro Auto Posto LTDA sob o CNPJ nº 05.082.661/0003-99, que apresentou para o lote 01, menor preço por litro o valor de R$ 3,57 (três reais e cinqüenta e sete centavos) do óleo diesel S10 em Sorriso-MT, e no Lote 02 licitado à empresa foi vencedora: Marmeleiro Auto Posto LTDA sob o CNPJ nº 05.082.661/0003-99, apresentou o menor preço por litro o valor de R$ 3,54(três reais e cinqüenta e quatro centavos) do óleo diesel S10 em Cuiabá-MT, do Lote 03 licitado à empresa vencedora: Saga Comércio Serviços Tecnologia e Informática LTDA sob o CNPJ nº 05.870.713/0001-29, que apresentou menor percentual expresso de 7,50% (sete virgula cinqüenta por cento), *em cumprimento ao que determina o art. 43 inciso VI da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.*

Ipiranga do Norte/MT aos 04 dias de março de 2016.

_____

Sérgio Medeiros de Araujo

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT

CAMARA MUNICIPAL
RESULTADO DO JULGAMENTO

Ref. Processo Administrativo n° 002/2016 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016

A Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, através de sua Comissão de Licitação, torna Público o resultado do Julgamento do procedimento administrativo licitatório nº002/2016, Carta Convite nº001/ 2016 que teve como objeto Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Fornecimento do abastecimento de combustível do veículo oficial e Gestão do Fornecimento Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Gerenciamento dos Serviços Prestados e Postos Credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema de gestão informatizado totalmente via web browser, onde as transações devem ser online e realtime, e integrado com a utilização de cartão magnético ou micro processado e disponibilizado nos postos de combustíveis credenciados, conforme lote 01, lote 02 e 03 do Edital. Sagrando-se vencedoras as Empresas: Marmeleiro Auto Posto LTDA sob o CNPJ nº 05.082.661/0003-99, que apresentou para o lote 01, menor preço por litro o valor de R$

3,57 (três reais e cinqüenta e sete centavos) do óleo diesel S10 em Sorriso-MT, e no Lote 02 licitado à empresa foi vencedora, Marmeleiro Auto Posto LTDA sob o CNPJ nº 05.082.661/0003-99, apresentou o menor preço por litro o valor de R$ 3,54(três reais e cinqüenta e quatro centavos) do óleo diesel S10 em Cuiabá-MT, do Lote 03 licitado à empresa vencedora: Saga Comércio Serviços Tecnologia e Informática LTDA sob o CNPJ nº 05.870.713/0001-29, que apresentou menor percentual expresso de 7,50% (sete virgula cinqüenta por cento), em plena regularidade com a Tomada de Preço nº001/2016, Processo Licitatório nº002/2016.

A Comissão Especial de Licitação coloca-se a disposição no horário de funcionamento da Câmara Municipal, para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, aos 04 dias de março de 2016.

_____

Ariany Caetano Andrade

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 007/2016

ANO XI, Nº. 2.426, PUBLICAÇÃO DIA 02 DE MARÇO DE 2016, PÁGINA 80.

JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

ONDE SE LÊ:

Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Água e Gás de

Cozinha para atender as ações das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá,

conforme Termo de Referência (anexo V).

LEIA-SÊ:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza e demais itens de uso doméstico em geral, atendendo a demanda das secretarias do município de Itanhanga/MT, durante o exercício de 2016.

CAMILA SANTOS BALIEIRO

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO SRP - PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2016

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, por meio da sua pregoeira oficial, designada pela Portaria n° 006/2016, de 04/01/2016, em cumprimento à Lei Federal n° 8.666/93, 10.520/02 e demais normas complementares, torna público a **RETIFICAÇÃO** e **PRORROGAÇÃO** do edital do Pregão Presencial n° 005/2016 que tem como objeto : **Aquisição de 03 (três) veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Itanhangá/MT. Motivo: LICITAÇÃO DESERTA e Alteração do Termo de Referencia.** A nova data para realização do certame será dia **18 de março de 2016 ás 08:00 horas**,na Sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT. Os interessados poderão obter maiores informações pelo telefone (66) 3578-2500 de segunda á sexta-feira, horário das 07h ás 13h, ou pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br ou pelo site www.itanhanga.mt.gov.br/licitações

Itanhangá (MT), 04 de março de 2016.

CAMILA SANTOS BALIEIRO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através de sua Pregoeira, torna público que realizará **ÀS 08h30min DO DIA 17 DE MARÇO DE 2016**, na Prefeitura Municipal de ITIQUIRA, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II– ITIQUIRA – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA E LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSOS SIMULTÂNEOS PARA USUÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO,** conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08h30min DO DIA 17 DE MARÇO DE 2016.** O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a integra do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito AVENIDA LÚCIO MENDONÇA PRIMO, 621, CONJUNTO HABITACIONAL ARCO ÍRIS II– ITIQUIRA – MT, no horário das 12h00 às 18h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br. Para fornecimento do Edital e seus anexos na forma impressa será cobrada uma taxa no valor de R$ 20,00 (vinte reais), referentes aos custos de reprodução gráfica. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, 04 de março de 2016.

Juliane Presotto

Pregoeira

CAMARA MUNICIPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO

MODALIDADE: DISPESA Nº 002/2016

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: GLOBAL

OBJETO: Filmagem e gravação em DVD, exceto edição – das Sessões Legislativas relativas ao Ano 2016

A Câmara Municipal de Itiquira, com sede na Rua João Batista Vidotti, nº 407, Centro, Itiquira – MT, CEP 78.790-000, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a quem possa interessar, **RATIFICA** o ato de dispensa de licitação Nº 002/2016, com objetivo de contratar serviços de **Filmagem e gravação em DVD, exceto edição – das Sessões Legislativas relativas ao Ano 2016.**

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Câmara Municipal, com a Comissão Permanente de Licitação.

Itiquira-MT, 04 de março de 2016.

_____

JOSE AURELIANO NASCIMENTO

Presidente da C.P.L.

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº 002/2016

EXTRATO CONTRATO Nº 002/2016

Entidade	Câmara Municipal de Itiquira-MT.
CNPJ	00.176.362/0001-38
Endereço:	Rua Joao Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio, Cep 78. 790-000, Itiquira-MT.
Nº Contrato:	001/2016
Contratado	Manoel Dourado Marques
CPF	003.214.758-95
Objeto	Contratação de pessoa física para serviços de Filmagem e gravação em DVD, exceto edição – das Sessões Legislativas relativas ao período 2016.
Valor Global	R$ 8.738,00(oito mil, setecentos e trinta e oito reais)
Vigência	04/03/2016 a 31/12/2016
Data Emissão	04/03/2016

LICURGUIO LINS DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPL
EXTRATO CONTRATO Nº 002/2016

Entidade	Câmara Municipal de Itiquira-MT.
CNPJ	00.176.362/0001-38
Endereço:	Rua Joao Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio, Cep 78. 790-000, Itiquira-MT.
Nº Contrato:	001/2016
Contratado	Manoel Dourado Marques
CPF	003.214.758-95
Objeto	Contratação de pessoa física para serviços de Filmagem e gravação em DVD, exceto edição – das Sessões Legislativas relativas ao período 2016.
Valor Global	R$ 8.738,00(oito mil, setecentos e trinta e oito reais)
Vigência	04/03/2016 a 31/12/2016
Data Emissão	04/03/2016

LICURGUIO LINS DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2016 DIVULGA A HOMOLOGAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 1.4 e 10.1.1 do Edital de Abertura nº 001/2016, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

Considerando a apreciação dos recursos oferecidos contra a divulgação da Relação de Inscritos, divulgada pela Comissão Organizadora e Avaliadora:

RESOLVE:

I – Homologar as inscrições dos candidatos devidamente inscritos até a data estabelecida, conforme Cronograma de Execução do Processo Seletivo Público nº 001/2016.

Itiquira-MT, 04 de março de 2016.

.....

MAYSA MORAES DE FREITAS

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Público

N.º 001/2016

ANEXO 01

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES

	CARGO 01	VAGAS 05	LOCAL/AREA
1	ANA PAULA DOS SANTOS CARVALHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOLMES LINS
2	ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOLMES LINS
3	ANA PAULA PRISSLER GIACOMELLI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOLMES LINS
4	ANGÉLICA CARDOSO BEZERRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOLMES LINS
5	ANTONIO JUSTINO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOLMES LINS
6	CARMEM GOMES BARCELOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOLMES LINS
7	CIRLEIDE DA SILVA FREITAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOLMES LINS
8	DANIELA FERREIRA ALVES ORTIZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOLMES LINS
9	DANIELA SOUZA CRUZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOLMES LINS
10	DEUSA ALVES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOLMES LINS
11	EUDETE DE OLIVEIRA MATOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOLMES LINS
12	GEILIANI ALVES CABRAL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOLMES LINS
13	IGOR ALMEIDA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOLMES LINS
14	JEANE GLEISSY ALVES DORNEL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOLMES LINS
15	JOLISA OLIVEIRA DE ANDRADE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOLMES LINS
16	LAURA CAROLINE DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOLMES LINS
17	LEIDIANE MARIA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOLMES LINS
18	LORRAINY SOARES FRAGA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOLMES LINS
19	LUCELIA PEIXOTO LIRA RUFINO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOLMES LINS
20	LUCIANA ALVES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOLMES LINS
21	LUCILENE TRINDADE DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOLMES LINS
22	MARILEIDE RODRIGUES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOLMES LINS
23	MIRIAM CORVALAN DE MIRANDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOLMES LINS
24	RITA MARTINS DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOLMES LINS
25	SANDRA REGINA VIEIRA RAMOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOLMES LINS
26	SAVIO ALVES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOLMES LINS
27	SIMONI CRISTINA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOLMES LINS
28	SIRLEI CAMPOS ALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOLMES LINS
29	TAIS FERNANDA GUIMARÃES FIGUEIREDO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOLMES LINS
30	TATIANA OLIVEIRA DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOLMES LINS
31	VALDIRENE DE SOUZA PINTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOLMES LINS
32	VILMA DE OLIVEIRA MATOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOLMES LINS
Nº	**NOME**	**VAGAS 02**	**LOCAL/AREA**
2	ANE CARLA DE LIMA FERNANDES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	VOO LIVRE ZAMBONI
2	FRANCIELE BRITO DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	VOO LIVRE ZAMBONI
3	FRANCIELE PINHEIRO JOTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	VOO LIVRE ZAMBONI
4	JAIANE CRISTINE FORNAZIERE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	VOO LIVRE ZAMBONI
5	LUIS HENRIQUE PINHEIRO JOTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	VOO LIVRE ZAMBONI
6	MARGARETH SILVA ROCHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	VOO LIVRE ZAMBONI
7	NIVANE MARTINS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	VOO LIVRE ZAMBONI
8	RUTE JOAQUINA DA SILVA LEANDRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	VOO LIVRE ZAMBONI
9	WESLEY CAMPOS DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	VOO LIVRE ZAMBONI
Nº	**NOME**	**VAGAS 03**	**LOCAL/AREA**
1	ADRIANA DA SILVA VASCONCELOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO

2	AMANDA MARIANE DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
3	ANA PAULA DA COSTA CHAGAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
4	ANGELA GOMES BARCELOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
5	ATILANEI ALVES RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
6	AUXILIADORA GONZAGA DE ALMEIDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
7	BRUNO FRANCISCO DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
8	CHIRLEY APARECIDA QUIRINO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
9	CINTIA RODRIGUES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
10	CLARICE CAVALCANTE CORTEZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
11	CLEBIS DO ESPIRITO SANTO ROCHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
12	CLEIDIANE DE SOUZA DIAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
13	CLEITON DE SOUZA PROCOPIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
14	CORACI CAVALCANTE LOPES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
15	CRISLANE DE JESUS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
16	CRISTIANE GAUTO DE SOUSA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
17	CRISTIANO GALDINO RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
18	DAIANE TEODORO DE ANICESIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
19	DANDARA MIKAELLE JACINTA VITORIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
20	DANIELA PORTO RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
21	DANIELE ANA DALLA VALLE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
22	DANIO PRESOTTO DE ARAUJO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
23	DAVID CONRADO GONAGA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
24	DEBORA GONÇALVES CAMARGO BORGES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
25	DEBORAH PARREIRA CABRAL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
26	DELMA GEISHI RODRIGUES MESQUITA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
27	DEVAIR PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
28	DIANDRA ARIELLA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
29	EDER CARLOS PRESOTTO DE ARAUJO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
30	EDIMAR COSTA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
31	EDINA ALVES DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
32	ELAINE BRAZ DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
33	ELENIR ROCHA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
34	ELIAZARA SOARES CAMPOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
35	ELIZABETE APARECIDA TUNES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
36	ELIZABETE RODRIGUES DA SILVA PACHECO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
37	ELIZANGELA CASTRO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
38	ELIZETHE PINHEIRO DA SILVA DE ALMEIDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
39	ESTEFANY DOS SANTOS RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
40	EZILENE ALBERTO DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
41	FERNANDA APARECIDA CANDEIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
42	FERNANDO SILVA CARVALHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
43	FLAVIA CASTRO MORAIS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
44	GILDA MENDONÇA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
45	GRACIELE FERNANDES CABRERA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
46	HEDIVANIO FIRMINO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
47	ILMA LEITE DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
48	IRACEMA LACERDA FERRAZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
49	JAQUELINE PATRICIA TUNES SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
50	JESSIKA PEREIRA DIAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
51	JORCE APARECIDA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
52	JOYCE BARCELOS DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
53	JOYCE ROCHA DA SILVA ANSELMO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
54	JUCINEIA DE FATIMA GONÇALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
55	JULIANA DOS SANTOS RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
56	JULIANA SOARES FRAGA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
57	JURANDIR ALVES MARTINS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
58	KALINI FERNANDES PRADO FOFFANELLI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
59	KAROLINE DA SILVA GOMES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
60	KATHERINE ENAURA BRAGA PEDROSO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
61	KEILA DE SOUZA OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
62	KHERONLAINE RAQUEL ARANTES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
63	LALESCA DOS SANTOS MORAIS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO

64	LEILA NEUBERT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
65	LEILIMAR SILVA GONZAGA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
66	LINDINALVA CAMPOS MOTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
67	LIONILDA CARLOTA OURIVES DE REZENDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
68	LORRAYNE DA SILVA DE CARVALHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
69	LORRAYNE RESENDE MOREIRA MIRANDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
70	LOYSLENE MARTINS DA ROCHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
71	LUANA MENEZES MARTINS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
72	LUCELIA FEITOSA CENTURION	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
73	LUCIA ANTONIA CARVALHO LINS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
74	LUCINHA LINS DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
75	LUZIA GREGORIA DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
76	LUZINETE DORNEL PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
77	MARIA DE FATIMA SODRE DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
78	MARIA JOSÉ NUNES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
79	MARIA LUCIA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
80	NAIARA MARIA CURSINO DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
81	NARCISA EUZEBIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
82	NATALIA NOVAES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
83	NEUZA PEREIRA CARDOSO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
84	PATRICIA CARLA MARQUES RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
85	PAULA EDUARDA DOS SANTOS DELFINO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
86	POLIANA SOUZA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
87	QUELLI MARTINS DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
88	RAINA CRISTINA CABRAL DA COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
89	RAYANE RODRIGUES CARVALHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
90	ROSA PEREIRA CAMPOS NETA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
91	ROSANGELA BATISTA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
92	ROSELI APARECIDA FERNANDES DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
93	ROSELI GALDINO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
94	ROSILENE BATISTA MONGE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
95	ROSILENE VIEIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
96	SAMARA SARGES LEMES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
97	SAMILLA RODRIGUES MESQUITA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
98	SEILI JANE LEMES DE FREITAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
99	SHANCERLIU OLIVEIRA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
100	SHIRLEI MARCELOS BRAZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
101	SOLANGE BATISTA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
102	STELLY MARQUES SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
103	TAIS FERNANDA GUIMARÃES FIGUEIREDO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
104	TAUANA RODRIGUES DE ALMEIDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
105	TAYSSA PERCÍLIA CAMPOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
106	THAINA KAUANY BARBOSA DA COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
107	THALIA MIKHAELLA SILVA LINS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
108	UISLEY DA SILVA LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
109	VANESSA APARECIDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
110	VERILDA BATISTA DE MORAES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
111	VILMA PARREIRA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
112	VINICIOS DA SILVA BARBOSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
113	VIRLEY PARREIRA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
114	VIVIANE CRISTINA DAMACENA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
115	VIVIANE SALUSTRIANO DANTAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
116	WELIDO PEREIRA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
117	WELLIGTON JOSÉ DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
118	WERIKA IANA FERREIRA DE ANICESIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
119	ZELIMAR BORGES DE LIMA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2016 DIVULGA A RESPOSTA DOS RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO DE INSCRITOS

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 1.4 e 10.1.1 do Edital de Abertura nº 001/2016, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

Considerando a apreciação dos recursos oferecidos contra a divulgação da Relação de Inscritos, divulgada pela Comissão Organizadora e Avaliadora:

RESOLVE:

I – Divulgar o Resultado do Julgamento dos Recursos apresentado pelos candidatos, conforme segue abaixo:

Candidato	Cargo	Fundamentação do Recurso	Julgamento do Recurso
ANE CARLA DE LIMA FERNANDES	**Agente Comunitário de Saúde**	**Justifica que a Comissão não observou que endereço se referia ao município de Itiquira**	**Com Provimento, uma vez que foi constatado o equívoco da Comissão**
ANA PAULA DA COSTA CHAGAS	**Agente Comunitário de Saúde**	**Apresenta Declaração fornecida pela Proprietária do endereço inicialmente apresentado,**	**Com Provimento**
FRANCIELE PINHEIRO JOTA	**Agente Comunitário de Saúde**	**Apresenta Declaração fornecida pela Proprietária do endereço inicialmente apresentado,**	**Com Provimento**
LUIS HENRIQUE PINHEIRO JOTA	**Agente Comunitário de Saúde**	**Justifica que a Comissão não observou que endereço se referia ao município de Itiquira**	**Com Provimento, uma vez que foi constatado o equívoco da Comissão**
TAIS FERNANDA GUIMARÃES FIGUEREDO	**Agente Comunitário de Saúde**	**Apresenta Declaração fornecida pela Proprietária do endereço inicialmente apresentado,**	**Com Provimento**
VALDIRENE DE SOUZA PINTO	**Agente Comunitário de Saúde**	**Justifica que a inscrição foi feita na Área errada, a qual deve ser considerado que a Área pretendida é a de Holmes Lins**	**Com Provimento, uma vez que foi constatado o equívoco da Inscrição.**

II – Comunicar que não mais será concedido prazo para a apresentação de recursos contra a relação de inscritos na esfera administrativa nos termos do Edital de Abertura 001/2016.

Itiquira-MT, 04 de março de 2016.

.....

MAYSA MORAES DE FREITAS

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Público

N.º 001/2016

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE RATIFICAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

MODALIDADE: DISPESA Nº 002/2016

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: GLOBAL

OBJETO: Filmagem e gravação em DVD, exceto edição – das Sessões Legislativas relativas ao Ano 2016

A Câmara Municipal de Itiquira, com sede na Rua João Batista Vidotti, nº 407, Centro, Itiquira – MT, CEP 78.790-000, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a quem possa interessar, **RATIFICA** o ato de dispensa de licitação Nº 002/2016, com objetivo de contratar serviços de **Filmagem e gravação em DVD, exceto edição – das Sessões Legislativas relativas ao Ano 2016.**

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Câmara Municipal, com a Comissão Permanente de Licitação.

Itiquira-MT, 04 de março de 2016.

JOSE AURELIANO NASCIMENTO

Presidente da C.P.L.

PORTARIA N° 027, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

"Exonerar as Servidoras que menciona de exercer cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar as Servidoras abaixo relacionada, do exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, a partir do dia **01 de fevereiro de 2016,** conforme segue:

1. JOANA SILVEIRA PEREIRA

CPF-MF: 843.450.121-04

Assessoria de Planejamento, Estudos e Projetos – Asplan (GP)

2. SOLANGE GARCIA GIMENES

CPF-MF: 200.597.791-87

Coordenador de Finanças

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2016.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 24 de fevereiro de 2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 028, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

Nomeia as Servidoras que menciona para exercerem cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear as servidoras abaixo relacionadas, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, **a partir de 1º de fevereiro de 2016**, como segue:

1. JOANA SILVEIRA PEREIRA

CPF-MF: 843.450.121-04

Coordenador de Finanças **2. SOLANGE GARCIA GIMENES**

CPF-MF: 200.597.791-87

Assessoria de Planejamento, Estudos e Projetos – Asplan (GP)

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2016.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 24 de fevereiro de 2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 013/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELLI - ME; OBJETO** "contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e consultoria na gestão da atenção básica de saúde";**PRAZO: 11 (onze) meses; VALOR GLOBAL R$** 65.450,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e cinqüenta reais);**ASSINATURA: 01/03/2016.**

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 012/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: NELCI LAZAROTTO ROSIN E CIA LTDA – ME; OBJETO "Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural e urbana do Município de Jaciara/MT"; PRAZO: 12 (doze) meses; VALOR GLOBAL R$** 163.748,00 (cento e sessenta e três mil e setecentos e quarenta e oito reais);**ASSINATURA: 24/02/2016.**

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 011/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: SELMA MARIS MONARI - ME; OBJETO "Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural e urbana do Município de Jaciara/MT"; PRAZO: 12 (doze) meses; VALOR GLOBAL R$** 139.650,00 (cento e trinta e nove mil e seiscentos e cinqüenta reais);**ASSINATURA: 24/02/2016.**

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 010/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: GILSON JOSÉ DA SILVA TRANSPORTES - ME; OBJETO "Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural e urbana do Município de Jaciara/MT"; PRAZO: 12 (doze) meses; VALOR GLOBAL R$** 112.700,00 (cento e doze mil e setecentos reais);**ASSINATURA: 24/02/2016.**

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO 5 / 2016

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, no uso de suas

atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participante(s) e vencedora(s) da			
4920	SUPERMERCADO JANGADA LTDA		08.603.621/0001-71
		TOTAL DO VENCEDOR	R$ 133.842,900

Objeto

FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE JANGADA - MT.

JANGADA - MT, segunda-feira, 04 de Março de 2016

ADILSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016, POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016.

O Município de Jangada/MT com sede administrativa no Paço Municipal Julio Domingos de Campos, s/n, Centro, Jangada/ MT, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio torna público para quem possa interessar que o pregão presencial para registro de preço nº 005/2016, Por Registro de Preços nº 005/2016 do tipo menor preço por Item, objeto: **AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE JANGADA- MT**, cuja data de abertura se deu no dia 29/02/2016 ás 11:00horas, onde foi declarada vencedora a empresa SUPERMERCADO JANGADA LTDA-ME, Na data de hoje a empresa vencedora do certame representada pelo seu proprietário que esteve presente no setor de licitações onde na presença do Pregoeiro e da Equipe Apoio apresentou dentro do prazo a certidão negativa de débitos municipais e a licença da vigilância sanitária, regularizada atendendo em todo as exigências do edital tornando-o habilitado no certame. A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Jangada/MT, 03 de Março de 2016.

ADILSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro.

PREGAO PRESENCIAL Nº 05/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2016

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Às 09:00 horas do dia 29/02/2016 estiveram reunidos na PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, Paco Municipal Julio Domingos de Campos S/Nº, Bairro: Centro, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr.(ª)VALDECIR KEMER, assistido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio para apreciarem e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº5/2016, do tipo Menor Preço por Item, em decorrência do objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE JANGADA - MT., para suprir necessidades

da Prefeitura Municipal, resolve registrar os preços da(s) Empresa(s) abaixo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes

deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço nas condições em que segue :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados têm caráter orientativo.

1.3. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

4920 SUPERMERCADO JANGADA LTDA 08.603.621/0001-71

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	433172	ABOBRINHA (KG)	UNIDADE	2,840	300,000	852,000
2	43140	ACHOCOLATADO EM PO (PACOTE DE 400 GM)	UNIDADE	2,800	300,000	840,000
3	17650	ACUCAR PCT 2KG	UNIDADE	3,950	400,000	1.580,000
4	433173	ALFACE (MACO)	UNIDADE	2,490	400,000	996,000
5	2947	ALHO (KG)	UNIDADE	21,400	250,000	5.350,000
6	22198	AMIDO DE MILHO (PCT 500GR)	UNIDADE	4,700	100,000	470,000
7	1887	ARROZ 5KG	UNIDADE	11,890	600,000	7.134,000
8	9506	BATATA	KILO	3,450	500,000	1.725,000
9	2337	BETERRABA	KILO	2,750	400,000	1.100,000
10	43141	BISCOITO DOCE (PACOTE 400 GM)	UNIDADE	3,050	400,000	1.220,000
11	43142	BISCOITO SALGADO (PACOTE 400 GM)	UNIDADE	2,990	400,000	1.196,000
12	433171	CABOTIA KG	UNIDADE	2,100	200,000	420,000
13	433174	CANELA EM PO 10 GR	KILO	1,400	50,000	70,000
14	43143	CANJICA (PACOTE DE 500 GM)	UNIDADE	2,150	250,000	537,500
15	433175	CARNE DE SOL (CHARQUE) 500G	UNIDADE	15,350	800,000	12.280,000
16	433176	CARNE EM PEDACO DE 2ª (KG)	UNIDADE	13,890	900,000	12.501,000
17	18534	CARNE MOIDA 2ª (KG)	UNIDADE	9,890	800,000	7.912,000
18	433190	CEBOLA (KG)	KILO	4,100	400,000	1.640,000
19	1961	CENOURA (KG)	KILO	3,250	400,000	1.300,000
20	433177	CHA (CAIXAS DE 250GR)	CAIXA	5,000	250,000	1.250,000
21	433186	CHEIRO VERDE (MACO)	UNIDADE	1,490	400,000	596,000
22	12979	COLORAU (500 GRAMAS)	UNIDADE	3,350	30,000	100,500
23	433187	COUVE MANTEIGA (MACO)	UNIDADE	2,490	400,000	996,000
24	4832	CREME DE LEITE 300GR	UNIDADE	3,400	200,000	680,000
25	433178	EXTRATO DE TOMATE (LATAS DE 830 GR)	UNIDADE	4,990	350,000	1.746,500
26	433180	FARINHA DE MILHO (PACOTES DE 1KG)	UNIDADE	5,000	300,000	1.500,000
27	433181	FARINHA DETRIGO (PACOTES DE 1KG)	UNIDADE	2,650	300,000	795,000
28	433182	FEIJAO (PACOTES DE 1KG)	UNIDADE	4,700	800,000	3.760,000
29	433179	FERMENTO EM PÓ (LATAS DE 250GR)	UNIDADE	6,350	100,000	635,000
30	433183	FRANGO INTEIRO CONGELADO KG	KILO	5,300	400,000	2.120,000
31	433184	FUBA (PACOTES DE 1KG)	PACOTE	2,750	100,000	275,000
32	433185	GELEIA (SABORES VARIADOS) 270GM	UNIDADE	4,900	900,000	4.410,000
33	433188	LARANJA PERA (KG)	KILO	1,680	600,000	1.008,000
34	433189	LEITE CONDENSADO TP-395G	UNIDADE	3,250	200,000	650,000
35	433236	LEITE INTEGRAL 1LITRO CAIXA C/12	CAIXA	31,850	300,000	9.555,000
36	4009	LINGUICA (KILO)	UNIDADE	9,600	800,000	7.680,000
37	24793	MACA (KG)	UNIDADE	7,000	500,000	3.500,000
38	433191	MACARRAO ESPAGUETE (PACOTES DE 1KG)	PACOTE	3,200	400,000	1.280,000
39	433193	MARGARINA (POTE DE 1 KG)	POTE	7,190	60,000	431,400
40	433194	MASSA PRONTA P/ BOLO 400GR	UNIDADE	2,800	150,000	420,000
41	7211	MELANCIA (KG)	UNIDADE	2,000	200,000	400,000
42	433192	MUSSARELA FATIADA	UNIDADE	19,300	500,000	9.650,000
43	433195	OLEO DE SOJA (LATAS DE 900 ML)	UNIDADE	3,650	200,000	730,000
44	2333	OVOS	DUZIA	10,650	300,000	3.195,000
45	433196	PEITO DE FRANGO CONGELADO (KG)	KILO	6,200	500,000	3.100,000
46	22210	PEPINO (KG)	UNIDADE	2,550	200,000	510,000
47	433197	PIMENTAO VERMELHO (KG)	UNIDADE	9,700	200,000	1.940,000
48	17382	QUEIJO IN NATURA	UNIDADE	15,400	100,000	1.540,000
49	433198	REPOLHO (KG)	UNIDADE	3,600	80,000	288,000
50	433199	SAL (PACOTES DE 1 KG)	KILO	1,500	300,000	450,000
51	12049	SALSICHA (KG)	KILO	8,000	200,000	1.600,000
52	9016	SARDINHA (LATA DE 250 GRS)	UNIDADE	4,880	350,000	1.708,000
53	22203	SUCO (FRASCO 900ML) - SABORES VARIADOS	UNIDADE	8,500	300,000	2.550,000
54	433200	TEMPERO COMPLETO (POTE DE 1KG)	UNIDADE	6,000	150,000	900,000
55	1957	TOMATE (KG)	KILO	6,400	400,000	2.560,000

56	433201	VINAGRE (BASE ALCOOL) (FRASCO DE 750ML)	UNIDADE	2,100	100,000	210,000

TOTAL DO VENCEDOR

133.842,900

1.4 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para a está PREFEITURA MUNICIPAL, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no

1.5 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.6 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.7 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade contados da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, a critério das partes, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados neste Pregão.

2.2. – Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal não fica obrigada a utilizar, exclusivamente por intermédio da DETENTORA, os serviços constantes no "Quadro Resumo", podendo utilizar para tanto outros meios, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, ficando assegurado à beneficiária do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – O preço ofertado pela Detentora da presente Ata de Registro de Preços será o constante da proposta final apresentada, que integra a presente.

3.2 – Nos preços registrados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que à

"PREFEITURA" nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – A entrega dos produtos deverá ser realizada, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do pedido.

4.2 – O valor do objeto licitado será pago à DETENTORA, no prazo de 10 D.D.E. (dez dias da data da entrega) dos produtos licitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões:

a) – Certidão Negativa de Débito quanto a Dívida Ativa da União;

b) – Certidão de Inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social;

c) – Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.

4.3 – O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura do Município de Jangada/MT.

4.4 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas.

4.5 – Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos produtos.

4.6 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.7 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.8 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.9 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.10 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantida o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.11 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.12 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 1.6 do Edital deste Pregão.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da

Nota de Empenho/Ordem de Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Cabe à Prefeitura:

6.1.2 - Orientar aos funcionários responsáveis pelo recebimento dos produtos licitados, de que não será permitida a entrega dos mesmos sem que a Administração emita previamente a respectiva autorização, ou seja, o Pedido e o Empenho.

6.1.3 - Informar e requerer de imediato ao fornecedor a substituição do produto entregue em desacordo com o Edital.

6.2 – Das Obrigações da Detentora

6.2.1 - O fornecimento deverá ser realizado, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2.2 – Informar com antecedência de 48 horas, quando da impossibilidade na entrega do material.

6.2.3 - Proceder à substituição do produto que for entregue em desacordo com as especificações do Edital;

6.2.4 - Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

6.2.5 – Manter-se, durante toda execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

6.2.6 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – Pela inexecução parcial ou total do ajuste, a Administração poderá aplicar a Detentora, garantida a esta última prévia defesa, a aplicação das sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, na Lei Federal nº. 10.520/02 e na Ata de Registro de Preços e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 025/2006 e demais normas pertinentes, as seguintes penalidades:

8.1.1 – Advertência escrita;

8.1.2 – Multa;

8.1.2.1 – De 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução parcial do objeto;

8.1.2.2 – De 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução total do objeto, além da aplicação da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, ou declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a critério da PMJ;

8.1.2.3 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, quando sem justificativa aceita pela Administração, a Detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

8.1.2.4 - Multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da Nota de Empenho/dia de atraso na entrega dos produtos.

8.1.2.5 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por descumprimento de cláusula contratual.

8.2 – As penalidades referidas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.3 – As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos, podendo, entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, caso em que estarão sujeitas ao procedimento executivo.

8.4 – O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

8.5 – Para aplicação das penalidades fica garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa e impedimento de contratar com a Administração Pública e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, contados da intimação.

8.6 - O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Jangada/MT, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, que se tornará parte integrante deste processo, ficando autorizada a retenção de créditos que a Detentora tenha, junto à contratante, no montante da penalidade, sem embargo de eventual inscrição na divida ativa.

8.7 – Ocorrendo à recusa da vencedora do certame em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido neste Edital, será aplicada multa no valor de 10% do valor da proposta comercial sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Jangada/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da Administração, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGAO PRESENCIAL Nº5/2016 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

9.2. Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jangada/MT, como órgão gerenciador respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Rosário Oeste/MT, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JANGADA – MT, SEXTA-FEIRA, 04 DE MARÇO DE 2016.

VALDECIR KEMER

Prefeito Municipal

ADILSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro

SUPERMERCADO JANGADA LTDA

Participante

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO N° 5 /2016

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

Vencedor(es)

Código

Nome

CPF/CNPJ

4920 SUPERMERCADO JANGADA LTDA 08.603.621/0001-71

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

JANGADA - MTsexta-feira, 4 de março de 2016

VALDECIR KEMER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

DESPACHO DECISÓRIO PREGÃO N. 009/2016.

DESPACHO DECISÓRIO

Pregão: 009/2016.

Tipo: Presencial.

Apuração: Menor Valor por Empreitada Global.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento da licença de uso e manutenção de um sistema informatizado para gestão completa do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), que opere em ambiente web, com tecnologia de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, mediante a execução das atividades e demais características e especificações técnicas contidas no Anexo I - Termo de Referência/Projeto Básico.

Em conformidade com os ditames editalícios, e após cumprida as fases de classificação e habilitação do primeiro colocado no certame supracitado, ou seja, da empresa **COPLAN – Consultoria e Planejamento Eireli – EPP**, devidamente inscrita com o CNPJ sob o n. 07.281.368/0001-14, estabelecida à Avenida Isaac Póvoas n. 1331, 7º Andar, Sala 72 – Bairro Popular – CEP: 78.005-560 – Cuiabá, Estado de Mato Grosso, cujo seu valor mensal ficou estabelecido em R$ 6.950,00 (seis mil, novecentos e cinquenta reais), passou-se a fase seguinte do certame, atendendo ao Capítulo VIII, item 6 do Edital *"Antes da adjudicação do objeto do certame, a empresa vencedora deverá efetuar a demonstração do sistema ao Município, para comprovar que o mesmo possui todas as características/funcionalidades descritas no Capítulo VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS DO SISTEMA, do Anexo I -Termo de Referência, comprovando assim que o sistema está apto para atender as demandas tributárias do ISSQN do Município de Juara"*.

A apresentação do sistema fora realizada nos dias 02 e 03 de março de 2016, nas dependências da Central de ISSQN do município conforme consta na Ata de Apresentação do Sistema Referente ao Pregão Presencial n. 009/2016, elaborada pelos técnicos municipais do setor demandante, pela empresa primeira colocada e pelos demais presentes. Foram analisados todos os pré-requisitos obrigatórios e exigidos no ato convocatório, onde foi observado que vários requisitos solicitados em edital não foram comtemplados pela empresa COPLAN.

Desta feita, mesmo que os técnicos pontuaram ao final da suas análises que as funções do sistema "**tende" (grifo nosso)** a atender e suprir as necessidades do município de forma satisfatória, este Pregoeiro, observando os ditames legais, em especial à Lei Federal n. 8.666/93, onde se diz que ***"A licitação é "o procedimento administrativo vinculado por meio do qual os entes da Administração Pública e aqueles por ela controlados selecionam a melhor proposta entre as oferecidas pelos vários interessados, com dois objetivos – a celebração de contrato, ou a obtenção do melhor trabalho técnico, artístico ou científico".***

Para desenvolver tal mister, é necessária a observância de diversos princípios, um deles do **da vinculação ao instrumento convocatório**.

Pois bem. O princípio da vinculação ao instrumento vinculatório aduz que, **uma vez nele estabelecidas as regras do certame, elas devem ser cumpridas, em seus exatos termos (grifo nosso).**

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas (grifo nosso).

Dessa feita, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelecem os artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publi-

cidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Diante do exposto, e não restando nenhuma dúvida de que não foram atendidos vários requisitos solicitados em Edital pela empresa primeira colocada no ato de sua apresentação, este Pregoeiro, embasado no Capítulo VIII; 9 e 10, pág. 12, do Edital declara **DESCLASSIFICADA** a empresa: **COPLAN – Consultoria e Planejamento Eireli – EPP**, devidamente inscrita com o CNPJ sob o n. 07.281.368/0001-14, e ainda, convoca a proponente classificada em segundo lugar, qual seja a empresa: **NOTA CONTROL TECNOLOGIA LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 02.253. 249/0001-34, localizada à Rua Brilhante, 1763 – Vila Bandeirante – Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, classificada com o valor mensal de R$ 7.000,00 (sete mil reais), para retomada da sessão de habilitação do certame após transcorrido o prazo recursal, caso manifeste interesse, garantida a ampla defesa e o contraditório por parte da empresa desclassificada para assim fazê-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos memoriais.

É a Decisão.

Juara/MT, em 04 de março de 2016.

José Roberto Pereira Alves

Pregoeiro

Portaria nº 250/2010.

Portaria nº 02/2015

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 014/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 014/2016

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2016, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 014/2016, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 02/03/2016, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Tiras para Teste de Glicemia em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde / PAM, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no Termo de Referência em Anexo,** sagrou-se vencedora para o item único a empresa: **LP COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n. 10.832.896/0001-29, localizada na Rua Fenelon Mueller, 173 – Bairro Dom Aquino – CEP: 78.015-090 – Cuiabá/MT, com valor unitário de R$ 152,00 (cento e cinquenta e dois reais).

Juara-MT, 04 de Março de 2016.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

SETOR DE LICITAÇÃO
CONTRATO LICITATORIO Nº 078/2016

Por este **CONTRATO DE AQUISIÇÃO,** que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE JURUENA-MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº **24.950.461/0001-93**, com sede na Avenida 04 de Julho nº 360, nesta cidade, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal em Exercício Sr. RAIMUNDO MANSKE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade **RG nº 358.729 SC**, e do **CPF n° 310.383.289-34** residente e domiciliado na Av. Brasil n° 30, Bairro Centro, nesta cidade de Juruena/MT, doravante chamada simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa **J. C. MOTORS LTDA** inscrita no **CNPJ sob. nº 10.227.348/0001-70,** com endereço à Av. JK, nº 4400, Bairro Setor de Serviços, CEP: 78.320-000,no município deJuína/MT neste ato, representada por seu representante legal o Sr. **CLAINOR JOSÉ LATREILLE**, brasileiro, portador da **RG: de nº 908600 SSP/MT**, e **CPF n° 581.578.081-20,** de ora em diante chamada de **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

I - SUPORTE LEGAL

01.01 - Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela lei nº 8.666/93, com as demais alterações, e na lei nº **10.520 de 17 de julho de 2002,** bem como no Processo Administrativo de nº **030/2016** Pregão Presencial nº **027/2016.**

II – DO OBJETO

02.01 - O presente contrato tem por objeto a Aquisição de um Veículo novo, Tipo Caminhonete, ano 2015/2016, Flex, Motor 04 Cilindros, Transmissão Manual de 05 Marchas, Freio a Disco, Cabine Dupla 04 Portas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde de Juruena.

Item	Qtd	Marca	Descrição	Valor
01	01	MITSUBISHI	VEÍCULO NOVO O KM TIPO CAMINHONETE, COR BRANCA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES **DIMENSOES** COMPRIMENTO (MM) 5115 LARGURA (MM) 1800 ALTURA (MM) 1780 ENTREEIXOS (MM) 3000 BITOLA DIANTEIRA (MM) 1520 BITOLA TRASEIRA (MM) 1515 ALTURA LIVRE DO SOLO (MM) 215 PESO EM ORDEM DE MARCHA (KG) 1600 PESO BRUTO TOTAL (KG) 2550 CARGA UTIL (KG) 950 CAPACIDADE DE REBOQUE SEM FREIO (KG) 750 CAPACIDADE DE REBOQUE COM FREIO (KG) 1800 LUGARES 5 **DIMENSÕES INTERNAS DA CAÇAMBA** COMPRIMENTO (MM) 1325 LARGURA (MM) 1470 ALTURA (MM) 405 **DIREÇÃO** TIPO PINHÃO E CREMALHEIRA, COM ASSISTÊNCIA HIDRÁULICA RAIO MINIMO DE GIRO (M) 5,7	89. 000,00

			MOTOR CÓDIGO 4G64 DISPOSIÇÃO E COMBUSTÍVEL LONGITUDINAL / FLEX (GASOLINA E/OU ÁLCOOL EM QUALQUER PROPORÇÃO CILINDROS E CABEÇOTE 4 EM LINHA/16 VÁLVULAS/SOHC CILINDRADA (CM³) 2351 DIÂMETRO E CURSO (MM X MM) 86,5 X 100,0 TAXA DE COMPRESSÃO 9,0 : 1 ALIMENTACAO INJEÇÃO ELETRÔNICA MULTIPONTO SEQUENCIAL POTÊNCIA MÁXIMA (CV @ RPM) ALCOOL 142 @ 5000 GASOLINA 138 @ 5000 TORQUE MÁXIMO (KGF.M@ RPM) ALCOOL 22,0 @4000 GASOLINA 21,0 @ 4000 TANQUE DE COMBUSTIVEL (LITROS) 90 **TRANSMISSÃO** TIPO MANUAL, 5 MARCHAS RELAÇÕES DE MARCHA 1ª 3.967 RELAÇÕES DE MARCHA 2ª 2,136 RELAÇÕES DE MARCHA 3ª 1,360 RELAÇÕES DE MARCHA 4ª 1,000 RELAÇÕES DE MARCHA 5ª 0,856 RELAÇÕES DE MARCHA RÉ 3.578 REDUÇÃO FINAL 4.875 **TRAÇÃO** OPÇÃO DE ACOPLAMENTO 2H = TRAÇÃO 4X2 TRASEIRA **SUSPENSÃO** DIANTEIRA INDEPENDENTE, BRAÇOS TRIANGULARES DUPLOS,AMORTECEDORES HIDRÁULICOS, MOLAS HELICOIDAIS E BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA EIXO RÍGIDO, MOLAS SEMIELÍPTICAS,AMORTECEDORES HIDRÁULICOS DEFASADOS **FREIOS** DIANTEIRO DISCO VENTILADO 16" TRASEIRO TAMBOR **RODAS** RODAS LIGA LEVE, 16" X 7" ESTEPE EM AÇO 16" **PNEUS** PNEUS 265/70 R16	

III – DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

03.01 – O valor global do presente contrato é fixado em **R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais)**.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

04.01 – O pagamento do preço pactuado será efetuado pela Tesouraria mediante comprovação por parte do **CONTRATADO** após apresentação da nota fiscal conferida e carimbada pela Secretaria Solicitante.

V – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

05.01 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1.022 – Aquisição de Veículos Equipamentos e Material Permanente 177 - 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

V– DO PRAZO

06.01 – O prazo do presente contrato será pelo **período de 06 (seis)** meses, com inicio em **01/03/2016** e término em **01/09/2016.**

VII – DAS OBRIGAÇÕES

07.01 – A CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** o valor pactuado a partir da data da entrega do Veículo.

07.02 – A CONTRATANTE promoverá sobre os pagamentos efetuados ao **CONTRATADO**,todos os descontos das importâncias correspondentes aos eventuais danos causados pelo **CONTRATADO,** oriundos de dolo, culpa, imprudência, imperícia ou negligencia.

07.03 – A CONTRATADO deverá entregar o Veículo conforme dia o objeto do contrato.

VIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

08.01 – A rescisão contratual poderá ser**:**

I - Amigável – por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal.

II - Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93.

III - Judicial – nos termos da legislação processual.

08.01.02 - O CONTRATADO reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

08.01.03 – O presente contrato obedecerá a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela prevista por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente contrato.

IX – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

09.01- As partesficarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos ou força maior devidamente comprovado, e a parte que descumprir o presente contrato pagará á parte inocente multa de 0,5% (meio por cento) sobre o saldo remanescente do valor deste contrato.

X – DO FORUM

10.01 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato fica eleito o Fórum da Comarca a de Cotriguaçu/MT.

10.02 - E por estarem justos e contratados as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, destinado 02 (duas) vias ao **CONTRATANTE** e 01 (uma) via ao **CONTRATADO**.

Juruena/MT, em 01 de Março de 2016.

_____

RAIMUNDO MANSKE

PREFEITO MUNICIPAL

_____

J. C. MOTORS LTDA CLAINOR JOSÉ LATREILLE

TESTEMUNHAS:

1:_____ 2: _____

CPF: CPF:

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016

A Prefeitura Municipal de Juruena, através da Pregoeira Oficial, designada pela Portaria 168/2015 de 19/06/2015, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL **016/2016**, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Mão de Obra para Confecção de Tubos de Concreto para Colocação em Bueiros, para atender as necessidades desta municipalidade através da Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura. Onde sagrou-se vencedora a Empresa **JOSÉ AMÉRICO RODRIGUES LEAL 53498640178 CNPJ: 13.428.268/0001-70.**

Juruena – MT 04 de Março de 2016

_____ Thais Pires Moraes Pregoeira Oficial

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2016 PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 035/2016.

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 031/2016

VALIDADE: 12 (doze) Meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

OBJETO: Registro de preços para Futura e Eventual Contratação de Prestação de Serviços de Consultoria Técnica nas Áreas Orçamentária, Contábil, Financeira, Patrimonial e de Planejamento para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

MT DADOS ASSESSORIA E MARKETING LTDA - ME CNPJ: 11.100.635/0001/87

Item	Quant.	Unid	Descrição	Val. Mensal	Val. total
01	12 meses	meses	Prestação de Serviços de Consultoria Técnica nas Áreas Orçamentária, Contábil, financeira, Patrimonial e de Planejamento, Incluindo: a) Atender às consultas (ilimitadas) das áreas contábil, financeira, administrativa e patrimonial, via telefone, fax, e -mail, ou outros meios eletrônicos; b) Orientar os servidores das seguintes áreas: patrimonial, Compras e almoxarifado, Execução orçamentária, Procedimentos de rotinas trabalhistas, Procedimentos de tesouraria, Procedimentos contábeis. c) Manter a CONTRATANTE atualizada no tocante às edições de novas normas legais (Emendas Constitucionais, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos, Portarias, Resoluções, Instruções e demais atos), dos organismos federal e estadual, bem como das Agências Reguladoras, enviando imediatamente e-mail à CONTRATANTE; d) Emissão de Notas Técnicas para alertar ou esclarecer dúvidas e corrigir eventuais falhas detectadas nas visitas mensais, com no mínimo 01 técnico, que permanecerá no Município por 03 dias úteis a disposição da Prefeitura municipal de Juruena por 08 horas dias. e) Nas visitas obrigatórias ao município, a empresa mediante pesquisas administrativas, com apresentação de gráficos, por amostragem, vai avaliar os procedimentos, processos, sistemas de trabalho, registros e documentos com objetivo de aferir o cumprimento da Constituição Federal, lei de Responsabilidade Fiscal, normas e instruções, cumprimento do calendário de obrigações, registros e controle do patrimônio, da frota, aplicação mínima constitucional na saúde, no desenvolvimento do ensino, emitindo eventualmente, se necessário, relatórios das anomalias detectadas ou então, se reunir com responsáveis pelas áreas respectivas, para alertar falhas detectadas, assim como, orientar quanto a legalidade e a forma correta de executar os serviços, bem como atender uma vez ao mês , eventuais extraordinárias (visitas, reuniões, palestras e audiencias). f) Serviços de entrega e recebimento de documentos diversos, em Cuiabá – MT, com veículo próprio, junto aos órgãos competentes Estadual e Federal, com acompanhante dos processos de convênios e outros, de interesse do Município de Juruena – MT, incluindo os gastos com manutenção de veículo e acompanhamento do Prefeito Municipal em visita aos órgão públicos em Cuiabá – MT.	RS 8. 300,00	R$ 99. 600,00

Thais Pires Moraes

Pregoeira Oficial

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2016 PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 021/2016.

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 016/2016

VALIDADE: 12 (doze) Meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

OBJETO: Registro de preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Mão de Obra para Confecção de Tubos de Concreto para Colocação em Bueiros, para atender as necessidades desta municipalidade através da Secretaria Municipal de Obras E Infra Estrutura.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Obras E Infra Estrutura, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

JOSÉ AMÉRICO RODRIGUES LEAL 53498640178 CNPJ: 13.428.268/0001-70

Item	Quant.	Unid	Descrição	Val. unit	Val. total
01	500	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONFECÇÃO DE TUBO CIRCULAR CONCRETO 1 METRO	130,00	65.000,00
02	500	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONFECÇÃO DE TUBO CIRCULAR CONCRETO 80 CM	100,00	50.000,00
03	500	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONFECÇÃO DE TUBO CIRCULAR CONCRETO 60 CM	80,00	40.000,00

TOTAL DO FORNECEDOR R$ 155.000,00

Thais Pires Moraes

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO 6º ADITIVO CONTRATO 003/2013

EXTRATO 6º ADITIVO CONTRATO

EXTRATO 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2013

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Lucimarzio Alves de Souza - Me

OBJETO: "Prestação de Serviços Em Transporte Escolar, para Alunos do Ensino Fundamental e Pre Escola da Rede Municipal"

VALOR: R$ 800.220,45 (Oitocentos Mil, Duzentos Vinte Reais, Quarenta Cinco Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e Lucimarzio Alves de Souza - Me – CNPJ: 08.703.226/0001-60

EXTRATO 4º ADITIVO CONTRATO Nº 004/2012

EXTRATO 4º ADITIVO CONTRATO

EXTRATO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2012

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Excelência Contabilidade e Gestão Pública Ltda

OBJETO: "Locação e ou Concessão De Direitos De Uso/Utilização De Software, com Incluso Suporte Ao Funcionamento"

VALOR: R$ 78.500,00 (Setenta Oito Mil, Quinhentos Reais)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e Excelência Contabilidade e Gestão Pública Ltda – CNPJ: 10.260.055/0001-94

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 003/2015

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2015

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Genival Aparecido Rosa Dos Santos

OBJETO: "Locação Veiculo Automóvel Para Atendimento Da Secretaria Municipal de Administração"

VALOR: R$ 49.092,00 (Quarenta Nove Mil, Noventa Dois Reais)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e Genival Aparecido Rosa Dos Santos – CPF: 415.211.371-53

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 002/2013

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2013

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e David Paulino Filho

OBJETO: "Prestação de Serviços Em Consultoria na Elaboração De Processos Licitatórios"

VALOR: R$ 56.290,00 (Cinquenta Seis Mil, Duzentos Noventa Reais)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e David Paulino Filho – CPF: 806.802.671-15

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO ATA Nº 007/2013

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO ATA REGISTRO PREÇOS

EXTRATO ADITIVO A ATA REGISTRO PREÇOS Nº 007/2013

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Carvalho & Cruz Ltda - Me

OBJETO: "Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Peças"

VALIDADE: 12/08/2016

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e Carvalho & Cruz Ltda - Me – CNPJ: 15.800.979/0001-50

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL Nº 005/2016 - AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL Nº 005/2016

AUDIÊNCIA PÚBLICA

"Dispõe sobre Audiência Pública para fins de demonstração e avaliação por parte do Executivo, das metas fiscais do segundo e terceiro quadrimestre de 2015."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, torna público que será realizada, nos termos do § 4º do Artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000), Audiência Pública relativa à demonstração e avaliação das metas fiscais do segundo e terceiro quadrimestre de 2015

A Audiência Pública será realizada às 14:00 horas do dia 08 de março do corrente ano, no Plenário da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste - MT.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

Lambari D'Oeste-MT, 29 de fevereiro de 2016.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2016

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO – POR ITEM"

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste / MT, em 04 de Março de 2016, através da Comissão Permanente de Licitação e de seu Pregoeiro torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 23 de Março de 2016 às 09:00 hs, a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2016, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR. A DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVOS DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSTAM DO ANEXO I DESTE EDITAL, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no e-mail: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br, pelo tel: 65 3228-1178 no horário de expediente desta Prefeitura.

Lambari D'Oeste/MT em 04 de Março de 2016.

Duilho Rabelo Boascivis – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2015

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a alteração da Razão Social da empresa GR COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA – ME, constante na Ata de Registro de Preços nº 026/2015, que tem como o objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de peças em geral, para máquinas, equipamentos, veículos leves, veículos pesados e utilitários, para atender a frota do município de Marcelândia/MT.

NOVA RAZÃO SOCIAL CONTRATADA: EDSON COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA – ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

DATA ASSINATURA: 04/03/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 020/2016 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 21 de MARÇO de 2016 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MARMITEX E REFRIGERANTE 600 ML EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ". Maiores informações através do Edital nº. 027/2016, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 04 de Março de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 021/2016 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 21 de MARÇO de 2016 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL". Maiores informações através do Edital nº. 028/2016, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 04 de Março de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 07/2016 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 29 de fevereiro de 2016 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS LP P13 E P45, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT", aonde sagrou-se vencedoras as Empresas LUCIA PALMA TOMBINI TURCATTO inscrita no CNPJ sob o nº 11.570.055/0001-53 com valor total de R$ 115.203,08 - J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 11.073.488/0001-01 com valor total de R$ 113.419.61 - SETE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA- ME inscrita no CNPJ sob o nº 04.578.067/0001-69 com valor total de R$ 145.637,44 - NUTRICENTER DISTR. DE PRODUT. NUTRICIONAIS E HOSP. LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.372.763/0001-40 com valor total de R$ 34.947,10. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 04 de Março de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 946, DE 03 DE MARÇO DE 2016.

"Altera o art. 5º da Lei nº 181, de 24 de março de 1997, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 5º, da Lei nº 181/1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - Integram o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural:

01 Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

01 Representante do escritório local ou regional da EMPAER/MT;

01 Representante de entidade estadual (INDEA)

01 Representante do Banco Cooperativo Sicredi Local;

01 Representante do Banco do Brasil Local;

01 Representante da Caixa Econômica Federal Local;

01 Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

01 Representante do Sindicato dos Produtores Rurais;

01 Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

01 Representante da Associação dos Feirantes de Matupá.

§ Único – Os membros do CMDR serão designados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação dos titulares dos órgãos e entidades representados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEIS

LEI Nº 1.352 DE 03 DE MARÇO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE LEI Nº 1.342/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, respaldadas pelo art. 61, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 29 de fevereiro de 2016 e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente Lei nº 1.342/2016, no valor de R$ 411.104,94 (quatrocentos e onze mil, cento e quatro reais e noventa e quatro centavos), conforme segue:

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO MORUMBI

07.002.15.451.0012.1212.4.4.90.51.00..... R$ 411.104,94

Sendo R$ 400.000,00 na FR 0.1.24.100.014 Convênio CECID/Estado-MT e,

R$ 11.104.94 na FR nº 0.3.110.000.01 – Conta Única do tesouro Municipal

TOTAL.....R$ 411.104,94

Artigo 2º - Para dar cobertura ao disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de superávit na Conta Única do Tesouro Municipal Excesso de Arrecadação referente ao Convênio CECID à Conta Corrente Banco do Brasil nº 26897-6, nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4320/64, incisos I – II e III.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar as alterações na Lei nº 1.188/2013-PPA 2014/2017 e suas alterações posteriores e, na Lei nº 1.314/2015-LDO/2016 e suas alterações posteriores, para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no artigo 1º desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 03 de março de 2016.

Elias Mendes Leal Filho

Prefeito

LEI Nº 1353 DE 03 DE MARÇO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE LEI Nº 1.342/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, respaldadas pelo art. 61, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 29 de fevereiro de 2016 e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente Lei nº 1.342/2016, no valor de R$ 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais), conforme segue:

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA

07.002.15.451.0019.1169.4.4.90.51.00..... R$ 190.000,00 FR 0.1.00.110.000

TOTAL.....R$ 190.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulações de dotações orçamentárias nos termos do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações posteriores, conforme segue:

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

07.004.25.752.0017.2047.3.3.90.30.00 – FR – 0.1.17.110.002 – Iluminação Pública

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar as alterações na Lei nº 1.188/2013-PPA 2014/2017 e suas alterações posteriores e, na Lei nº 1.314/2015-LDO/2016 e suas alterações posteriores, para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no artigo 1º desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 03 de março de 2016.

Elias Mendes Leal Filho

Prefeito

LEI Nº 1.354 DE 03 DE MARÇO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE LEI Nº 1.342/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, respaldadas pelo art. 61, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 29 de fevereiro de 2016 e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente Lei nº 1.342/2016, no valor de R$ 389.297,47 (Trezentos e oitenta e nove mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos), conforme segue:

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

CONCLUSÃO DE CENTRO MULTIPLO USO

07.002.17.451.0012.1213.4.4.90.51.00.....
....R$ 389.297,47

Sendo: R$ 350.367,72 na FR 0.1.24.100.013 – Convenio CECID – Estado/MT e,

R$ 38.929,75 na FR 0.3.110.000.013 – Superávit Geral

TOTAL.....R$ 389.297,47

Artigo 2º - Para dar cobertura ao disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de superávit na Conta Única do Tesouro Municipal Excesso de Arrecadação referente ao Convênio CECID à Conta Corrente Caixa nº 3823600001, nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4320/64, incisos I – II e III

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar as alterações na Lei nº 1.188/2013-PPA 2014/2017 e suas alterações posterio-

res e, na Lei nº 1.314/2015-LDO/2016 e suas alterações posteriores, para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no artigo 1º desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 03 de março de 2016.

Elias Mendes Leal Filho

Prefeito

LEI Nº 1.355 DE 03 DE MARÇO DE 2016

"Altera dispositivos constantes da Lei 602/1999 que cria a Junta de recursos e Infrações – JARI e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 29 de fevereiro de 2016 e ele, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterada a redação do Item II do Art. 2º da Lei nº 602/1999 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - ...

"II – 01 (um) representante do Conselho Municipal da Cidade".

Artigo 2º - Fica alterada a redação do § 2º do Art. 2º da lei nº 602/1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º após a indicação dos membros da JARI e seus suplentes serão nomeados por Portaria do Prefeito Municipal, com mandato de duração de 02 (dois) anos, permitindo-se 01 (uma) recondução."

Artigo 2º – Fica autorizada a reedição da Lei nº 602/1999, com as alterações impostas por esta Lei.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mirassol D'Oeste - MT, 03 de Março de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

LEI Nº 1356 DE 03 DE MARÇO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE LEI Nº 1.342/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, respaldadas pelo art. 61, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 29 de fevereiro de 2016 e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 26.992,04 (vinte e seis mil, novecentos e noventa e dois reais e quatro centavos) para inclusão de ação e/ou elemento de despesas no orçamento vigente, conforme segue:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

Inclusão de Ação e Elemento de Despesa

MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA E APOIO A PESSOA IDOSA - CERAPI

09.006.08.241.0021.**2163.4.4.90.51.00**.....R$ 26.992,04 - FR 0.1.00.110.006 - FUMAPI

Artigo 2º - Para dar cobertura ao disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulações de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme segue:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

09.06.241.0021.2068.3.3.90.39.00.....R$ 5.000,00 - FR 0.1.00.110.00

09.06.241.0021.2068.4.4.90.52.00.....R$ 6.992,04 - FR 0.1.00.110.00

09.06.241.0021.2063.3.3.90.39.00.....R$ 15.000,00 - FR 0.1.00.110.00

TOTAL.....R$ 26.992,04

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 03 de março de 2016.

Elias Mendes Leal Filho

Prefeito

LEI Nº 1357 DE 03 DE MARÇO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE LEI Nº 1.342/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, respaldadas pelo art. 61, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 29 de fevereiro de 2016 e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 147.600,00 (cento e quarenta e sete mil e seiscentos reais) para inclusão de ação e/ou elemento de despesas no orçamento vigente, conforme segue:

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Inclusão de Ação e Elemento de Despesa

MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA

07.001.04.122.0002.**2045.5.1.50.41.00**.....R$ 147.600,00 - FR 0.1.00.110.00 - Geral

Artigo 2º - Para dar cobertura ao disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulações de dotações orçamentárias do orçamento vigente, de acordo com os artigos 7º e 43 da Lei nº 4.320/64, conforme segue:

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

07.04.25.752.0017.**2047.3.3.90.30.00**.....R$ 100.000,00 - FR 0.1.17.110.002

07.02.15.451.0002.**1068.4.4.90.51.00**.....R$ 47.600,00 - FR 0.1.24.100.012

TOTAL.....R$ 147.600,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Convênio a ser celebrado com o Conselho da Comunidade o repasse mensal de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) que será destinada ao pagamento dos agentes prisionais que farão a segurança dos locais de trabalho dos reeducandos, que correrá à conta da dotação ora criada.

Parágrafo Único: O sistema de escala de agentes para efetuar a segurança citada neste artigo será o de "rodízio", e não indicado. Salvo se acordado a troca previamente entre os próprios agentes, caso necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 03 de março de 2016.

Elias Mendes Leal Filho

Prefeito

HOSPITAL SAMUEL GREVE
H O M O L O G A Ç Ã O

H O M O L O G A Ç Ã O

Mirassol D'Oeste, 01 de Maio de 2016

Licitação: **03/16 PREGÃO PRESENCIAL 03**

Aberta em 29/02/2016

Resumo do Objeto:

O objeto deste Pregão é o REGISTRO DE PREÇO, do tipo menor preço por ITEM, visando à FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, para o período de 12 (doze) meses para a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

Comunicamos a V.Sra que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitações desta Fundação Municipal adjudicou e a Excelentíssima Senhora Presidente desta Fundação Municipal homologou em favor desta empresa, **SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP INSCRITA NO CNPJ 01.154.110/0002-51,** parte do objeto da licitação, no valor de R$ 162.397,86 (cento e sessenta e dois mil trezentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos), conforme Relação em Anexo.

Sem mais para o momento, firmamos atenciosamente.

_____

Luzia Cristina de Freitas

Diretora Presidente

Licitação:

000003/16

PREGÃO PRESENCIAL

Sessão: 1

Item

Código

Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade

Código Proponente / Fornecedor

Valor Unitário

Valor Total

1 055.002.028 ABOBORA MADURA KG 250

1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 2,38 595,00

2 055.002.016 ABOBORA VERDE KG 240

1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 2,84 681,60

3 055.003.030 ACAFRAO EM PO UN 50

1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 1,15 57,50

4	055.003.002 AÇUCAR 2KG	PCT	400
1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 3,99 1.596,00			
5	055.003.028 ADOCANTE ZERO CALORIAS 100ML	UN	80
1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 3,19 255,20			
6	028.001.059 AGUA SANITARIA 02 LT (QUIBOA / KIBOA / QBOA)	UN	80
1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 2,89 231,20			
7	055.002.002 ALFACE	MÇ	960
1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 3,20 3.072,00			
9	055.002.001 ALMEIRAO	MÇ	100
1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 3,20 320,00			
10	028.001.060 AMACIANTE P/ LAVAR ROUPAS 2 LT	UN	40
1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 6,76 270,40			
11	028.001.054 APARELO DE BARBEAR COM DUAS UNIDADES	UN	48
1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 3,69 177,12			

12 028.001.043 AROMATIZANTE DE AMBIENTE 400 ML AEROSOL BOM AR FRASCO SPRAY DE LATA C/ 400 UN 80

1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 8,00 640,00

13 001.001.795 ARROZ COMUM TIPO 01 ARROZ TIPO 01 PCT 400

1562	SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP	12,44	4.976,00
14	028.001.066 AVENTAL PLASTICO GRANDE		UN 10
1562	SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP	13,22	132,20
15	055.003.006 AZEITE DE OLIVA 200 ML	UN	48
1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 10,69 513,12			
16 055.003.033 AZEITONA SACHE 200G UN 24			
1562	SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP	3,49	83,76
17	028.001.068 BALDE DE PLASTICO PRETO		UN 10
1562	SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP	8,80	88,00
18	055.002.020 BANANA NANICA	KG	48
1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 2,46 118,08			
20	055.002.012 BATATA DOCE	KG	150
1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 2,98 447,00			
21	055.002.010 BERINGELA	KG	40
1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 2,47 98,80			
25 055.001.015 BISTEKA SUINA KG 120			
1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 11,96		1.435,20	
26 028.001.042 BORRACHA DE PANELA DE PRESSAO 4,5L	UN	6	
1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 2,99 17,94			
27	001.001.792 CAFE PCT/ 500G CAF	PCT	360
1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 9,35 3.366,00			
29	055.003.027 CANELA EM PO 10G	UN	400
1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 0,99 396,00			
30	055.003.032 CANELA EM RAMA 10G	UN	400
1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 0,99 396,00			
31	055.003.036 CANJICA BRANCA 500G	UN	100
1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 2,03 203,00			
32	055.001.006 CARNE BOVINA 1 CARNE BOVINA 1	KG	1.200

1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 14,99 17.988,00				
33	055.001.007 CARNE BOVINA 2 CARNE BOVINA 2	KG	520	
1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 9,99 5.194,80				
34	055.001.008 CARNE BOVINA COSTELA CARNE BOVINA COSTELA	KG	400	
1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 9,53 3.812,00				
36	055.002.026 CEBOLA	KG	360	
1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 3,26 1.173,60				
37	055.002.006 CEBOLINHA	MÇ	120	
1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 1,63 195,60				
38	055.002.013 CENOURA		KG	400
1562	SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP	2,99	1.196,00	
39	055.003.003 CHÁ DIVERSOS SABORES 250G		PCT 250	
1562	SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP	6,29	1.572,50	
40	055.002.005 CHEIRO VERDE	MÇ	120	
1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 1,64 196,80				
41	055.003.013 CHOCOLATE EM PO 500G	UN	144	

Licitação:

000003/16

PREGÃO PRESENCIAL

Sessão: 1

Item

Código

Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade

Código Proponente / Fornecedor

Valor Unitário

Valor Total

43 028.001.039 COADOR DE CAFE GRANDE DE PANO UN 15

1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 6,00 90,00

44 028.001.040 COADOR DE CAFE PEQUENO DE PANO UN 15

1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 2,78 41,70

48 055.003.019 COLORAL PCT 96

1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 1,49 143,04

51 028.001.074 COPO DE VIDRO TAMANHO GRANDE UN 24

1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 3,50 84,00

52	028.001.051 COPO DESCARTAVEL 050 ML	P/ CAFE - PACOTE		PCT 1.200
1562	SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP		1,89	2.268,00
53	028.001.050 COPO DESCARTAVEL 180 ML P/ AGUA - PACOTE_ C/ 50 UNIDADES	PCT	3.000	
1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 2,88 8.640,00				
54	055.002.004 COUVE			MÇ 100
1562	SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP	3,28	328,00	
55	055.001.010 COXA E S/COXA DE FRANGO		KG 800	
1562	SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP	7,27	5.816,00	
56	055.003.026 CRAVO DA INDIA 10G	UN	400	
1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 1,09 436,00				
57	055.003.012 CREME DE LEITE 200G	UN	150	
1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 1,69 253,50				
58 028.001.058 DETERGENTE LIQUIDO - FRASCO_ C/ 500 ML UN 80				
1562	SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP	1,53	122,40	
59	028.001.061 ESCOVA P/ LAVAR ROUPAS		UN 5	
1562	SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP	1,79	8,95	
60	028.001.062 ESCOVA SANITARIA P/ LIMPEZA DE VASO SANITARIO	UN	5	
1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 6,39 31,95				
61	028.001.084 ESCUMADEIRA GRANDE	UN	4	
1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 8,72 34,88				
62	028.001.093 ESPONJA DE AÇO	PCT	30	
1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 1,95 58,50				
63	001.001.815 ESPONJA DUPLA FACE P/ LIMPEZA - ESPONJA P/ LOUCA	UN	120	
1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 1,17 140,40				
64 055.003.017 EXTRATO DE TOMATE EXTRATO DE TOMATE UN 250				
1562	SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP	1,80	450,00	
66	028.001.081 FACA P/ COZINHA GRANDE		UN 4	
1562	SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP	26,30	105,20	
67	055.003.009 FARINHA DE MANDIOCA 500 G		PCT 150	
1562	SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP	2,97	445,50	
68	033.003.001 FARINHA DE TRIGO 1KG	PCT	150	
1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 2,67 400,50				
69	055.003.001 FEIJAO KG	PCT	380	
1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 5,05 1.919,00				

70 055.003.015 FERMENTO EM PO 100G UN 30

1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 2,45 73,50

71 055.001.012 FIGADO BOVINO KG 120

1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 5,92 710,40

72 028.001.070 FLANELA P/ LIMPEZA TAM. 29 X 49 UN 60

1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 1,58 94,80

73 055.003.011 FUBA 1KG PCT 120

1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 2,89 346,80

75 028.001.078 GARRAFA TERMICA P/ CAF 1,8 LT UN 6

1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 33,00 198,00

76 055.003.025 GELATINA SABORES VARIADOS 50G UN 300

1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 0,95 285,00

77 028.001.041 GUARDANAPO DE PANO UN 40

1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 3,63 145,20

78 028.001.036 GUARDANAPO DE PAPEL PCT 120

1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 0,64 76,80

79 028.001.037 HL FOSFORO TAM. COMUM - CX_ C/ 40 PALITOS (PCT C/ 10 CAIXAS) COLOCAR COMO DPCT 48

1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 2,56 122,88

80 028.001.090 INSETICIDA AEROSOL - FRASCO_ C/ 300 ML (VENENO) UN 60

1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 9,75 585,00

81 028.001.095 INSULFILME PEQUENO UN 96

1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 2,68 257,28

82 028.001.079 JARRA DE SUCO GRANDE UN 3

1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 10,99 32,97

83 055.002.008 JILO KG 60

Licitação: **000003/16 PREGÃO PRESENCIAL Sessão: 1**			
Item Código Descrição do Produto/ Serviço Unidade Quantidade			
Código Proponente / Fornecedor Valor Unitário		Valor Total	
84 055.003.035 LEITE CONDENSADO	UN	96	
1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 2,67 256,32			
85	055.003.021 LEITE EM PO 400G	UN	240
1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 11,43 2.743,20			
87	055.003.031 LEITE LONGA VIDA 1 LT	UN	800
1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 2,62 2.096,00			
88	055.002.022 LIMAO THAITY	KG	10
1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 2,98 29,80			
89 028.001.049 LIMPA ALUMINIO FRASCO DE 500 ML UN 50			
1562	SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP	1,96	98,00
91	028.001.092 LIMPADOR MULTIUSO 500ML		UN 50
1562	SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP	3,68	184,00
92	055.001.011 LINGUICA	KG	240
1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 9,69 2.325,60			

93 001.002.187 LUVA DE LATEX AMARELA TAM. G (GD) -PAR_(P/ USOS GERAIS/FAXINA) UN 150

1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 9,99 1.498,50

94 028.001.047 LUVA DE LATEX AMARELA TAM. M (MD) -PAR_(P/ USOS GERAIS/FAXINA) UN 200

1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 9,99 1.998,00

96	001.001.796 MACARRAO - MACARRAO -	PCT	1.200
1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 2,28 2.736,00			
97	055.003.018 MAIONESE 200G	UN	150
1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 2,57 385,50			
98	055.002.021 MAMAO FORMOSA	KG	48
1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 2,67 128,16			
99	055.002.018 MANDIOCA	KG	200
1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 2,20 440,00			
100	055.003.010 MANTEIGA DERIVADA DE LEITE 500G	UN	200
1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 4,49 898,00			
102	055.003.008 MILHO VERDE EM CONSERVA 200 G	UN	150
1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 1,39 208,50			
103	055.003.005 OLEO ALIMENTAR, OLEO DE COZINHAR LT	LT	500
1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 3,49 1.745,00			
104	055.003.023 OREGANO 100 G	UN	480
1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 1,10 528,00			
105	055.003.014 OVOS DUZIA	DZ	150
1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 3,49 523,50			
106	028.001.035 PALITO DE DENTE	UN	120
1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 0,67 80,40			
108	028.001.038 PANELA DE PRESS O 4,5 L	UN	2
1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 46,00 92,00			
109	028.001.044 PANO P/ LIMPAR PISO (PANO DE CHAO)	UN	180
1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 5,09 916,20			
110	028.001.034 PAPEL ALUMINIO ROLO DE 30 CM X 7,5 M	UN	120
1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 3,20 384,00			
111	055.003.037 PAPEL HIGIENICO C/ 4 UNIDADES	PCT	15.000
1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 3,37 50.550,00			
112	028.001.033 PAPEL TOALHA	PCT	150
1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 2,80 420,00			
114 055.001.013 PEITO DE FRANGO KG 320			
1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 7,69		2.460,80	
115 028.001.089 PENEIRA MEDIA	UN	2	
1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 1,69 3,38			
116	055.002.007 PEPINO CAIPIRA	KG	360
1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 2,66 957,60			
118	028.001.055 PILHA ALCALINA AAA TAM. PALITO C/ 02 UNIDADES	UN	100

1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 5,65 565,00			
120	055.002.015 PIMENTA DE CHEIRO	KG	200
1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 3,00 600,00			
121	055.002.017 PIMENTAO VERDE	KG	40
1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 5,65 226,00			
122	028.001.094 POTE DE PLASTICO	UN	12
1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 11,99 143,88			
123	028.001.073 PRATO DE VIDRO	UN	100
1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 3,90 390,00			
124	028.001.064 PRENDEDOR DE ROUPAS - PACOTE	PCT	20
1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 1,17 23,40			
125	055.002.024 QUIABO	KG	120

Licitação:

000003/16

PREGÃO PRESENCIAL

Sessão: 1

Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Código Proponente / Fornecedor Valor Unitário Valor Total					
128	028.001.046 RODO TAM. 50 CM C/ CABO		UN		70
1562	SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP	8,99		629,30	
129	055.002.003 RUCULA		MÇ		300
1562	SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP	3,00		900,00	
130	028.001.063 SABAO EM PO 01 KG - PACOTE/ CAIXA_ C/ 01 KG		UN		300
1562	SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP	5,95		1.785,00	
131	028.001.065 SABAO SOLIDO / EM BARRA 200 G X5		PCT		10
1562	SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP	5,21		52,10	
134	001.001.800 SAL REFINADO SAL REFINADO		PCT		144
1562	SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP	0,99		142,56	
135	055.003.034 SELETA DE LEGUMES 200 G		UN		48
1562	SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP	1,38		66,24	
138	028.001.067 TAMPA PARA TANQUE C/ 03 UNIDADES		PCT		5
1562	SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP	1,75		8,75	
139	055.003.024 TEMPERO ERVAS FINAS 10G		UN		300
1562	SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP	1,28		384,00	
140	055.003.020 TEMPEROS PRONTOS SAZON		PCT		600
1562	SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP	3,34		2.004,00	
141	001.001.847 TOMATE TOMATE		KG		420
1562	SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP	4,95		2.079,00	
142	028.001.053 VASSOURA CAIPIRA		UN		8
1562	SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP	16,30		130,40	
143	028.001.045 VASSOURA DE NYLON C/ CABO		UN		20
1562	SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP	7,98		159,60	
144	055.003.007 VINAGRE 750 ML		UN		144
1562	SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP	0,92		132,48	

Valor Total da Licitação: 162.397,86

HOSPITAL SAMUEL GREVE
A D J U D I C A Ç Ã O

Mirassol D'Oeste, 01 de Maio de 2016

Licitação: **03/16 PREGÃO PRESENCIAL 03**

Aberta em 29/03/2016

Resumo do Objeto:

O objeto deste Pregão é o REGISTRO DE PREÇO, do tipo menor preço por ITEM, visando à FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, para o período de 12 (doze) meses para a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitação desta Fundação Municipal resolve adjudicar ao proponente, **SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP INSCRITA NO CNPJ 01.154.110/0002-51,** parte do objeto da licitação, no valor de R$ 162.397,86 (cento e sessenta e dois mil trezentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos), conforme Relação em Anexo.

A D J U D I C A Ç Ã O

Comissão Permanente de Licitações,

Licitação:

000003/16

PREGÃO PRESENCIAL

Sessão: 1

Item

Código

Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade

Código Proponente / Fornecedor

Valor Unitário

Valor Total

1 055.002.028 ABOBORA MADURA KG 250

1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 2,38 595,00

2 055.002.016 ABOBORA VERDE KG 240

1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 2,84 681,60

3 055.003.030 ACAFRAO EM PO UN 50

1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 1,15 57,50

4	055.003.002 AÇUCAR 2KG	PCT	400
1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 3,99 1.596,00			
5	055.003.028 ADOCANTE ZERO CALORIAS 100ML	UN	80
1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 3,19 255,20			
6	028.001.059 AGUA SANITARIA 02 LT (QUIBOA / KIBOA / QBOA)	UN	80
1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 2,89 231,20			
7	055.002.002 ALFACE	MÇ	960
1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 3,20 3.072,00			
9	055.002.001 ALMEIRAO	MÇ	100
1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 3,20 320,00			
10	028.001.060 AMACIANTE P/ LAVAR ROUPAS 2 LT	UN	40
1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 6,76 270,40			
11	028.001.054 APARELO DE BARBEAR COM DUAS UNIDADES	UN	48
1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 3,69 177,12			

12 028.001.043 AROMATIZANTE DE AMBIENTE 400 ML AEROSOL BOM AR FRASCO SPRAY DE LATA C/ 400 UN 80

1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 8,00 640,00

13 001.001.795 ARROZ COMUM TIPO 01 ARROZ TIPO 01 PCT 400

1562	SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP	12,44	4.976,00
14	028.001.066 AVENTAL PLASTICO GRANDE		UN 10
1562	SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP	13,22	132,20
15	055.003.006 AZEITE DE OLIVA 200 ML	UN	48
1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 10,69 513,12			
16 055.003.033 AZEITONA SACHE 200G UN 24			
1562	SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP	3,49	83,76
17	028.001.068 BALDE DE PLASTICO PRETO		UN 10
1562	SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP	8,80	88,00
18	055.002.020 BANANA NANICA	KG	48
1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 2,46 118,08			
20	055.002.012 BATATA DOCE	KG	150
1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 2,98 447,00			
21	055.002.010 BERINGELA	KG	40
1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 2,47 98,80			
25 055.001.015 BISTEKA SUINA KG 120			
1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 11,96		1.435,20	
26 028.001.042 BORRACHA DE PANELA DE PRESSAO 4,5L	UN	6	
1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 2,99 17,94			
27	001.001.792 CAFE PCT/ 500G CAF	PCT	360
1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 9,35 3.366,00			
29	055.003.027 CANELA EM PO 10G	UN	400
1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 0,99 396,00			
30	055.003.032 CANELA EM RAMA 10G	UN	400
1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 0,99 396,00			
31	055.003.036 CANJICA BRANCA 500G	UN	100
1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 2,03 203,00			
32	055.001.006 CARNE BOVINA 1 CARNE BOVINA 1	KG	1.200
1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 14,99 17.988,00			
33	055.001.007 CARNE BOVINA 2 CARNE BOVINA 2	KG	520
1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 9,99 5.194,80			
34	055.001.008 CARNE BOVINA COSTELA CARNE BOVINA COSTELA	KG	400
1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 9,53 3.812,00			
36	055.002.026 CEBOLA	KG	360
1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 3,26 1.173,60			
37	055.002.006 CEBOLINHA	MÇ	120
1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 1,63 195,60			
38	055.002.013 CENOURA		KG 400
1562	SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP	2,99	1.196,00
39	055.003.003 CHÁ DIVERSOS SABORES 250G		PCT 250
1562	SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP	6,29	1.572,50
40	055.002.005 CHEIRO VERDE	MÇ	120
1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 1,64 196,80			
41	055.003.013 CHOCOLATE EM PO 500G	UN	144

Licitação:

000003/16

PREGÃO PRESENCIAL

Sessão: 1

Item

Código

Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade

Código Proponente / Fornecedor

Valor Unitário

Valor Total

43 028.001.039 COADOR DE CAFE GRANDE DE PANO UN 15

1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 6,00 90,00

44 028.001.040 COADOR DE CAFE PEQUENO DE PANO UN 15

1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 2,78 41,70

48 055.003.019 COLORAL PCT 96

1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 1,49 143,04

51 028.001.074 COPO DE VIDRO TAMANHO GRANDE UN 24

1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 3,50 84,00

52	028.001.051 COPO DESCARTAVEL 050 ML	P/ CAFE - PACOTE		PCT 1.200	
1562	SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP		1,89	2. 268,00	
53	028.001.050 COPO DESCARTAVEL 180 ML P/ AGUA - PACOTE_ C/ 50 UNIDADES	PCT	3.000		
1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 2,88 8. 640,00					
54	055.002.004 COUVE			MÇ	100
1562	SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP	3,28	328,00		
55	055.001.010 COXA E S/COXA DE FRANGO		KG 800		
1562	SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP	7,27	5. 816,00		
56	055.003.026 CRAVO DA INDIA 10G	UN	400		
1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 1,09 436,00					
57	055.003.012 CREME DE LEITE 200G	UN	150		
1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 1,69 253,50					
58 028.001.058 DETERGENTE LIQUIDO - FRASCO_ C/ 500 ML UN 80					
1562	SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP	1,53	122,40		
59	028.001.061 ESCOVA P/ LAVAR ROUPAS		UN 5		
1562	SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP	1,79	8,95		
60	028.001.062 ESCOVA SANITARIA P/ LIMPEZA DE VASO SANITARIO	UN	5		
1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 6,39 31,95					
61	028.001.084 ESCUMADEIRA GRANDE	UN	4		
1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 8,72 34,88					
62	028.001.093 ESPONJA DE AÇO	PCT	30		
1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 1,95 58,50					
63	001.001.815 ESPONJA DUPLA FACE P/ LIMPEZA - ESPONJA P/ LOUCA	UN	120		
1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 1,17 140,40					
64 055.003.017 EXTRATO DE TOMATE EXTRATO DE TOMATE UN 250					
1562	SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP	1,80	450,00		
66	028.001.081 FACA P/ COZINHA GRANDE		UN 4		
1562	SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP	26,30	105,20		
67	055.003.009 FARINHA DE MANDIOCA 500 G		PCT 150		
1562	SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP	2,97	445,50		
68	033.003.001 FARINHA DE TRIGO 1KG	PCT	150		
1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 2,67 400,50					
69	055.003.001 FEIJAO KG	PCT	380		
1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 5,05 1. 919,00					

70 055.003.015 FERMENTO EM PO 100G UN 30

1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 2,45 73,50

71 055.001.012 FIGADO BOVINO KG 120

1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 5,92 710,40

72 028.001.070 FLANELA P/ LIMPEZA TAM. 29 X 49 UN 60

1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 1,58 94,80

73 055.003.011 FUBA 1KG PCT 120

1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 2,89 346,80

75 028.001.078 GARRAFA TERMICA P/ CAF 1,8 LT UN 6

1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 33,00 198,00

76 055.003.025 GELATINA SABORES VARIADOS 50G UN 300

1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 0,95 285,00

77 028.001.041 GUARDANAPO DE PANO UN 40

1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 3,63 145,20

78 028.001.036 GUARDANAPO DE PAPEL PCT 120

1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 0,64 76,80

79 028.001.037 HL FOSFORO TAM. COMUM - CX_ C/ 40 PALITOS (PCT C/ 10 CAIXAS) COLOCAR COMO DPCT 48

1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 2,56 122,88

80 028.001.090 INSETICIDA AEROSOL - FRASCO_ C/ 300 ML (VENENO) UN 60

1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 9,75 585,00

81 028.001.095 INSULFILME PEQUENO UN 96

1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 2,68 257,28

82 028.001.079 JARRA DE SUCO GRANDE UN 3

1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 10,99 32,97

83 055.002.008 JILO KG 60

Licitação: **000003/16 PREGÃO PRESENCIAL Sessão: 1**			
Item Código Descrição do Produto/ Serviço Unidade Quantidade			
Código Proponente / Fornecedor Valor Unitário		Valor Total	
84 055.003.035 LEITE CONDENSADO	UN	96	
1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 2,67 256,32			
85	055.003.021 LEITE EM PO 400G	UN	240
1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 11,43 2.743,20			
87	055.003.031 LEITE LONGA VIDA 1 LT	UN	800
1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 2,62 2.096,00			
88	055.002.022 LIMAO THAITY	KG	10
1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 2,98 29,80			
89 028.001.049 LIMPA ALUMINIO FRASCO DE 500 ML UN 50			

1562	SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP	1,96	98,00
91	028.001.092 LIMPADOR MULTIUSO 500ML		UN 50
1562	SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP	3,68	184,00
92	055.001.011 LINGUICA	KG	240
1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 9,69 2.325,60			

93 001.002.187 LUVA DE LATEX AMARELA TAM. G (GD) -PAR_(P/ USOS GERAIS/FAXINA) UN 150

1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 9,99 1.498,50

94 028.001.047 LUVA DE LATEX AMARELA TAM. M (MD) -PAR_(P/ USOS GERAIS/FAXINA) UN 200

1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 9,99 1.998,00

96	001.001.796 MACARRAO - MACARRAO -	PCT	1.200
1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 2,28 2.736,00			
97	055.003.018 MAIONESE 200G	UN	150
1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 2,57 385,50			
98	055.002.021 MAMAO FORMOSA	KG	48
1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 2,67 128,16			
99	055.002.018 MANDIOCA	KG	200
1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 2,20 440,00			
100	055.003.010 MANTEIGA DERIVADA DE LEITE 500G	UN	200
1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 4,49 898,00			
102	055.003.008 MILHO VERDE EM CONSERVA 200 G	UN	150
1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 1,39 208,50			
103	055.003.005 OLEO ALIMENTAR, OLEO DE COZINHAR LT	LT	500
1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 3,49 1.745,00			
104	055.003.023 OREGANO 100 G	UN	480
1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 1,10 528,00			
105	055.003.014 OVOS DUZIA	DZ	150
1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 3,49 523,50			
106	028.001.035 PALITO DE DENTE	UN	120
1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 0,67 80,40			
108	028.001.038 PANELA DE PRESS O 4,5 L	UN	2
1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 46,00 92,00			
109	028.001.044 PANO P/ LIMPAR PISO (PANO DE CHAO)	UN	180
1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 5,09 916,20			
110	028.001.034 PAPEL ALUMINIO ROLO DE 30 CM X 7,5 M	UN	120
1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 3,20 384,00			
111	055.003.037 PAPEL HIGIENICO C/ 4 UNIDADES	PCT	15.000
1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 3,37 50.550,00			
112	028.001.033 PAPEL TOALHA	PCT	150
1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 2,80 420,00			
114 055.001.013 PEITO DE FRANGO KG 320			
1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 7,69		2.460,80	
115 028.001.089 PENEIRA MEDIA	UN	2	
1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 1,69 3,38			
116	055.002.007 PEPINO CAIPIRA	KG	360
1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 2,66 957,60			
118	028.001.055 PILHA ALCALINA AAA TAM. PALITO C/ 02 UNIDADES	UN	100
1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 5,65 565,00			
120	055.002.015 PIMENTA DE CHEIRO	KG	200
1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 3,00 600,00			
121	055.002.017 PIMENTAO VERDE	KG	40
1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 5,65 226,00			
122	028.001.094 POTE DE PLASTICO	UN	12
1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 11,99 143,88			
123	028.001.073 PRATO DE VIDRO	UN	100
1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 3,90 390,00			
124	028.001.064 PRENDEDOR DE ROUPAS - PACOTE	PCT	20
1562 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP 1,17 23,40			
125	055.002.024 QUIABO	KG	120

Licitação:

000003/16

PREGÃO PRESENCIAL

Sessão: 1

Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Código Proponente / Fornecedor Valor Unitário Valor Total					
128	028.001.046 RODO TAM. 50 CM C/ CABO		UN		70
1562	SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP	8,99		629,30	
129	055.002.003 RUCULA		MÇ		300
1562	SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP	3,00		900,00	
130	028.001.063 SABAO EM PO 01 KG - PACOTE/ CAIXA_ C/ 01 KG		UN		300
1562	SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP	5,95		1.785,00	
131	028.001.065 SABAO SOLIDO / EM BARRA 200 G X5		PCT		10
1562	SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP	5,21		52,10	
134	001.001.800 SAL REFINADO SAL REFINADO		PCT		144

1562	SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP	0,99		142,56	
135	055.003.034 SELETA DE LEGUMES 200 G		UN		48
1562	SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP	1,38		66,24	
138	028.001.067 TAMPA PARA TANQUE C/ 03 UNIDADES		PCT		5
1562	SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP	1,75		8,75	
139	055.003.024 TEMPERO ERVAS FINAS 10G		UN		300
1562	SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP	1,28		384,00	
140	055.003.020 TEMPEROS PRONTOS SAZON		PCT		600
1562	SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP	3,34		2.004,00	
141	001.001.847 TOMATE TOMATE		KG		420
1562	SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP	4,95		2.079,00	
142	028.001.053 VASSOURA CAIPIRA		UN		8
1562	SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP	16,30		130,40	
143	028.001.045 VASSOURA DE NYLON C/ CABO		UN		20
1562	SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP	7,98		159,60	
144	055.003.007 VINAGRE 750 ML		UN		144
1562	SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA - EPP	0,92		132,48	

Valor Total da Licitação: 162.397,86

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIAS

PORTARIA Nº 087 DE 01 DE MARÇO DE 2016

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93); considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora **CYNTIA CIBELE CAPELETTI LEÃO**, Registro nº 1132, CPF nº 693.183.521-15, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 002/2016**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste e o Sr. VANDERLEI SEBASTIÃO BATISTA CARNEIRO, CPFnº 556.365.009-04, que tem como objeto a locação de imóvel para funcionamento do PSF Morumbi, conforme dispensa nº 001/2016.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 01 de março de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

PORTARIA Nº 088 DE 01 DE MARÇO DE 2016

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93); considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor **SILVIO JOSÉ PRATINHA**, Registro nº 996, CPF nº 593.952.811-20, ocupante do cargo de Assistente de Informática, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 003/2016**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste e a empresa MARIANA DA ROCHA-ME, CNPJnº 13.970.100/0001-92, que tem como objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos da rede pública de saúde em geral do município de Mirassol D´Oeste, conforme pregão presencial nº 044/2015.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 01 de março de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 053/2016

PORTARIA Nº. 053/2016

*"Dispõe sobre a exoneração da Sra.**GRACIELE MARIA DE MEIRA JESUS** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a pedido a Sra. ***Graciele Maria de Meira Jesus***, portadora do RG nº. 1619555-8 SSP/MT, e inscrito no CPF nº. 013.085.121-39, do cargo efetivo de Assistente social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n.º 119/2014.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 03 de março de 2016.

Sebastião Gilmar Luiz da Silva **Prefeito Municipal de Nobres**

LICITAÇÃO
ATA RP 002/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016.

ADESÃO A ATA DE RP 13/2015

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, devidamente inscrito na cédula de identidade RG n° 429671-0 SSP/MT, inscrito no CPF n° 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **MÁLAGA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, CNPJ nº 03.942.611/0001-47, estabelecida na Rua 02, 115, Capão da Gama, Cuiabá-MT, Cep: 78.025-574, sendo representada pelo Sr. Euclides Dias de Moura, portador do RG nº 420429-8 SSP/MT e do CPF nº 340.074.821-87doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Municipal nº 1115/2009 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2015**, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para ***futura e eventual Aquisição de gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza, Materiais de Consumo e Utensílio em geral, para atender as necessidades de Diversas Secretarias Municipais do Município de Nobres - MT*****,** conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2015, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por lote conforme segue:

Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
AGUA SANITARIA (CAIXA 12X1 LT)	CAIXA	24,09	20	481,80
ALCOOL EM GEL	CAIXA	94,47	20	1.889,40
AROMATIZADOR DE AR SPRAY - 300ML	UNIDADE	7,71	96	740,16
BALDE 12 LTS P/ LIMPEZA	UNIDADE	9,84	20	196,80
BALDE 8 LTS P/LIMPEZA	UNIDADE	7,87	20	157,40
CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ml	CAIXA	38,55	10	385,50
DESINFETANTE 2 LTS	FARDO	26,02	40	1.040,80
DETERGENTE LIQUIDO	CAIXA	18,31	40	732,40
ESCOVA DE ROUPA	UNIDADE	1,96	10	19,60
ESCOVA SANITARIA COM CERDAS CRESPAS E C/ SUPORTE	UNIDADE	5,90	24	141,60
ESPONJA DE LA DE ACO PCT C/ 08	FARDO	14,76	10	147,60
ESPONJA DUPLA FACE C/ 03 UNIDADES	UNIDADE	3,93	60	235,80
FLANELA P/ LIMPEZA 38 X 58 CM AMARELA	UNIDADE	4,92	60	295,20
LIMPA ALUMINIO CX	CAIXA	33,73	24	809,52
LIMPA VIDROS 500 ML	UNIDADE	3,37	20	67,40
LIMPADOR MULTI USO CX. C/ 24 x 500 ML	CAIXA	45,32	20	906,40
LUSTRA MOVEIS, 200ml	UNIDADE	3,93	120	471,60
PEDRA SANITARIA	UNIDADE	1,92	200	384,00
RODO PLASTICO P/ LIMPEZA CABO 1,50 X CORPO 80 CM	UNIDADE	9,84	24	236,16
SABAO EM BARRA PACOTE C/ 5 X 200 gr	PACOTE	4,81	20	96,20
SABAO EM PO 500 GR	CAIXA	2,96	10	29,60
SACO PARA LIXO 100LTS	UNIDADE	0,98	100	98,00
SACO PARA LIXO 30 LITROS	UNIDADE	0,98	100	98,00
VASSOURA BOLA DE CERDAS DE PELO C/ CABO (PARA LIMPEZA DE PISOS,	UNIDADE	14,76	10	147,60
VASSOURA DE NYLON	UNIDADE	5,90	24	141,60
VASSOURA DE PELO	UNIDADE	18,70	24	448,80

Valor Global é de R$ **10.398,94 (Dez mil, trezentos e noventa e oito reais com noventa e quatro centavos)**

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será de **24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante ou em Locais indicado pela mesma, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado por cada Secretaria, em horário normal de expediente.

4.3. No recebimento dos materiais/produtos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5.1. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.8. A ausência de representante da empresa Contratada, no momento da entrega, acarretará no Aceite por parte da empresa de quaisquer Erros ou Vícios que venham a apresentar os produtos entregues.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Sec. Mun. de Turismo.....652-13.695.0002.2102.3.3.9.0.30.0.00.0

Sec. Mun. de Agricult.....593-20.122.0033.2122.3.3.9.0.30.0.00.0

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 019/2015, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2015 a proposta da empresa **MÁLAGA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, CNPJ nº 03.942.611/0001-47 classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão o Código Civil Brasileiro, Código de Defesa do Consumidor e os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres / MT, 25 de Fevereiro de 2016.

_____

Sebastião Gilmar Luiz da Silva

Prefeito Municipal

_____

MÁLAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 03.942.611/0001-47

Euclides Dias de Moura

CPF nº 340.074.821-87

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF n.º CPF n.º:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 587/2016, DE 04 DE MARÇO DE 2016.

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o Senhor SAMUEL SALGADO **– "Engenheiro Civil",** Portador do CPF**/MF nº 070.215.409-14 e inscrito no CREA sob o n° 171275542-1,** da função de **"Fiscal de Obras",** da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 4º dia do mês de Março de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa. 04/03/2016.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão**.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 588/2016, DE 04 DE MARÇO DE 2016.

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o Senhor SAMUEL SALGADO **– "Engenheiro Civil",** Portador do **CPF/MF nº 070.215.409-14 e inscrito no CREA sob o n° 171275542-1** , da função de **"Fiscal de Projetos",** da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 4º dia do mês de Março de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa. 04/03/2016.

NEURILAN FRAGA Prefeito Municipal **EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA**

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 565/2016

Concede férias de 30 (trinta) dias aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo relacionados:

Sônia Mara de Almeida, Apoio Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 07/02/2015 a 07/02/2016, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Neuracy dos Santos Módolo, Técnico Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 20/02/2015 a 20/02/2016, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Miriam Cristina do Nascimento, Apoio Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 07/02/2015 a 07/02/2016, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Iracema Pereira de Souza Meira, Técnico em Gestão Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 09/02/2015 a 09/02/2016, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Mara Flaviana Almeida, Técnico em Gestão Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/10/2014 a 01/10/2015, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Lourdez Melz, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 07/02/2015 a 07/02/2016, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Zenilda de Almeida Portela, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Departamento de Transportes da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 15/02/2015 a 15/02/2016, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Genialda de Souza Ribeiro, Agente Fiscal de Tributos, lotada na Secretaria de Finanças, Fiscalização e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 31/12/2014 a 31/12/2015, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Augusto Costa Lima, Operador de Máquinas, lotado no Departamento de Transportes da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/04/2014 a 01/04/2015, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Edna Alves da Silva, Técnico em Gestão Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 16/03/2015 a 16/03/2016, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Maria de Lourdes Cavalcanti Casado, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 28/07/2015 a 28/07/2016, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Joao Tibaldi da Silva, Motorista, lotado no Departamento de Transportes da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/04/2015 a 01/04/2016, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Atilana Lins Ferreira Formighieri, Enfermeira, lotada na Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 09/01/2015 a 09/01/2016, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Anselma de Oliveira M. de Moura, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/02/2015 a 01/02/2016, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Jossimar José Fernandes, Técnico em Informática, lotado no Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 23/12/2015 a 23/12/2016, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Esidio Guilherme Nascimento Cardoso, Vigia,lotado no Departamento de Segurança e Patrimônio Público Municipal da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/12/2013 a 01/12/2014, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Flávio Vinicius Fonseca de Sá, Vigia,lotado no Departamento de Segurança e Patrimônio Público Municipal da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/12/2014 a 01/12/2015, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Adonel Marcelino Souza, Vigia,lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 02/05/2013 a 02/05/2014, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Daniel Bergson Ramalho Araujo, Motorista,lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/02/2014 a 01/02/2015, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Mareunei Santana da Silva, Motorista,lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/02/2015 a 01/02/2016, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Luiz Elizio de Almeida, Motorista,lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/02/2015 a 01/02/2016, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 64, *caput* e seus parágrafos da Lei Municipal n.º 021/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia - MT) e Art. 78 da Lei n° 155/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nortelândia-MT).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 01º dia do mês de fevereiro de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa. 01.02.2016.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretario de Administração, Planej. Gestão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2015

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM DIVERSOS LOGRADOUROS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, EM CONFORMIDADE COM O DETALHADO NO TERMO DE COMPROMISSO FINANCEIRO CELEBRADO COM O MS/FUNASA - TC/PAC 0417/2014 E CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, ANEXO AO EDITAL.

DATA DA SESSÃO: 04 DE MARÇO DE 2016

HORÁRIO: 9:00

Às nove horas do dia quadro (04) de Março do ano dois mil e dezesseis, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, localizada na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, realizou-se a sessão pública para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade concorrência pública 001/2015. Presentes, a Presidente da Comissão de Licitação Andressa Cristine Ferreira Moreira, nomeada através da portaria nº 017/2016, bem como os componentes da equipe de apoio, abaixo assinados. Presente também, o representante da sociedade empresária licitante, conforme relação abaixo:

Sociedade/Empresária	CNPJ:	Credenciado	RG
CONSTRUTORA JURUENA LTDA	04.292.274/0001-52	THIAGO LOUREIRO NEGRÃO	10913092 SSP/MT

Dando início a sessão, a presidente abriu o envelope de preço da empresa habilitada **CONSTRUTORA JURUENA LTDA,** no valor de 5.921.760,47 (cinco milhões novecentos e vinte e um mil setecentos e sessenta reais e quarenta e sete centavos) após análise foi constado que o valor estava abaixo do valor de referência do edital. Os envelopes de propostas de preços das empresas inabilitadas não serão abertos, mas ficarão retidos junto ao processo para os devidos fins legais. Dada a palavra ao Representante Legal da empresa **CONSTRUTORA JURUENA LTDA** o mesmo assim se manifestou: Ilustre Presidente a empresa **CONSTRUTORA JURUENA LTDA** renuncia expressamente o direito de interpor recurso aos atos

praticados nesta sessão, e requer a imediata homologação do certame. Prosseguindo, declaro vencedora ao certame licitatório in pauta a empresa **CONSTRUTORA JURUENA LTDA**, por ter atendido todos os requisitos do edital de convocação. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião, onde foi lavrada o presente registro de acontecimentos que, após lido e achado conforme, segue assinado pelo presidente e pelos representantes que permaneceram até a lavratura do mesmo.

_____

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Presidente da Comissão (Portaria 119/2015)

Comissão de Apoio:

Alcemir João Gomes Domingues

Presidente da CPL

Flávio Back

Membro da CPL

Zélia Maria de Jesus Damásio

Membro da CPL

Empresa Licitante:

_____

CONSTRUTORA JURUENA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 071/2016/GABJAMA

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL (ITR), E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei.

Considerando a necessidade de fornecer os valores do Imposto Territorial Rural (ITR), constantes na obrigatoriedade do Convênio firmado pelo Município de Nova Brasilândia e a Receita Federal do Brasil;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Comissão Municipal que dispõe sobre referência do valor do Imposto Territorial Rural (ITR) no âmbito do Município de Nova Brasilândia-MT com seguintes representantes:

Gisele Mendes Araújo

Jean Carlos Pereira de Souza

Artigo 2º - Fica a Comissão Municipal responsável para informar anualmente o cálculo do Imposto Territorial Rural (ITR), que servirá de referência, definido através de parâmetros legais e fornecido à Receita Federal do Brasil.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, registra-se e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 01 de Março de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 065/2016/GABJAMA

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Municipal nº 577 de 04 de Março de 2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Contratar os Profissionais da Educação abaixo relacionados para prestarem serviços na Secretaria Municipal de Educação.

Escola Municipal – Pequeno Príncipe

Nome	Cargo	Data de Admissão	Carga Horária
Leidiane Texeira Campos Farias	Professora	25/02/2016	25 horas

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determina-se, registra-se e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 24 de fevereiro de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 061/2016/GABJAMA

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Municipal nº 577 de 04 de Março de 2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Contratar os Profissionais da Educação abaixo relacionados para prestarem serviços na Secretaria Municipal de Educação.

Escola Municipal Nova Filândia

Nome	Cargo	Data de Admissão	Carga Horária
Kélia Aparecida Lemes Gomes	Professora	22/02/2016	25 horas

Escola Municipal – Pequeno Príncipe

Nome	Cargo	Data de Admissão	Carga Horária
Romilda Lemes Queiroz Almeida	Professora	22/02/2016	25 horas

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determina-se, registra-se e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 19 de fevereiro de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 070/2016/GABJAMA

"NOMEIA O PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO RESPONSAVEIS PELA CONDUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS":

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Srª. **Cintia kARINE Carvalho dos Santos** como **Pregoeiro Oficial da Administração Municipal**, a qual será responsável pela condução dos procedimentos, quando da aplicação da Modalidade de Pregão Presencial.

Artigo 2º -ficam nomeados como componentes da Equipe de Apoio ao Pregoeiro Oficial os servidores abaixo relacionados em suas respectivas funções:

Andréia Teixeira Campos – Gestora de Ata

Ana Lúcia Nascimento Campos – *Apoio*

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Março de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 064/2016/GABJAMA

"Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Assistência Social, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das suas atribuições que lhe são concedidas pela lei municipal nº 005/96 de 18/08/1996 e Lei complementar nº 098/99 de 28/07/199;

Resolve:

Artigo 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme disposição abaixo:

I – Representantes do Governo Municipal

a) Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Rosilene Ferreira de Almeida

Suplente: Janirta Braga de Jesus

b) Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Vânia Novaes Ventura

Suplente: Francisca Gonçalves

c) Secretaria Municipal de Educação, cultura e Desporto

Titular: Marcia Ferreira de Azevedo

Suplente: Luzia Mendes Campos

d) Secretaria Municipal de Economia e Finanças

Titular: Elisangela Florentino Borges

Suplente: Saulo Nakamura

II – Representação Sociedade Civil

a) Representantes de Entidades e Organizações de Trabalhadores do SUAS

1º Titular: Corina Pereira da Silva - Clube de Mães de Nova Brasilândia

1º Suplente: Paulo Afonso Ribeiro – Sindicato de Trabalhadores Rural

2º Titular: Edimar Rodrigues Silva – Associação Reviver

2º suplente: Venina Barbosa Campos – Pastoral Igreja Católica

3º Titular: Manoel Domingos Pereira – Sindicato Rural

3º Suplente: Marlei Pereira – Associação Reviver

b) Representação de Usuários

1ª Titular: Vilma Pimenta da Silva – Usuário do Programa Bolsa Família

1º Suplente: Josefa Maria da Silva – Usuários do PAIF

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Registrada e publicada, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em 20 de fevereiro de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 – SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 004/2016, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos de diversas secretarias municipais e gabinete do Prefeito de Nova Canaã do Norte/MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL
AUTO POSTO NOVO CÉU LTDA – ME	01, 02, 03, 04	2.020.933,50

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – sito na Av. Brasil, 27 – Bairro Centro – CEP 78.515-000 e no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Nova Canaã do Norte/MT, em 04 de Março de 2016

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Pregoeiro Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONVITE Nº 001/2016

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento referente ao Convite nº 001/2016, cujo objeto é a contratação de empresa para prestar serviços de assessoria tributária junto a Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT. Sagrou-se vencedora do certame licitatório a

empresa **LAURA CRISTINA HERMES – ME**, com valor total de R$ 69. 250,00.

Nova Canaã do Norte/MT, em 04 de Março de 2016

RODRIGO APARECIDO DA SILVA

Presidente da CPL

Publique-

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016 – SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 005/2016, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de madeira serrada para serem utilizadas na manutenção/reforma de pontes de madeira e demais atividades desenvolvidas pelas secretarias do município de Nova Canaã do Norte/MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	ITEM	VLR. TOTAL
ELIZABETH RAMOS BRAGHIN - ME	01 e 02	633.180,00

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – sito na Av. Brasil, 27 – Bairro Centro – CEP 78.515-000 e no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Nova Canaã do Norte/MT, em 04 de Março de 2016

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 03/16/SMA/PMNG.

PRAZO: 03/03/2016 Á 03/03/2017

CONTRATADA: **MARKA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME**

OBJETO: **AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE MATERIAL ESPORTIVOS PARA USO EM JOGOS DE CAMPEONATOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA- MT**.

VALOR: **R$ 199,00**

DOTAÇÃO:

08.010.27.812.0015.2075 – COD 312

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 04/16/SMA/PMNG.

PRAZO: 03/03/2016 Á 03/03/2017

CONTRATADA: **ARTIGOS ESP E PAPELARIA EIRELI**

OBJETO: **AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE MATERIAL ESPORTIVOS PARA USO EM JOGOS DE CAMPEONATOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA- MT**.

VALOR: **R$ 17.011,00**

DOTAÇÃO:

08.010.27.812.0015.2075 – COD 312

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para alimentação escolar com dispensa de licitação amparada na Lei nº 11. 947, de 16 de julho de 2009, e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Favorecida:

associação central das cooperativas de agricultores r$ 100.066,00 (cem mil sessenta seis reais)

cooperativa agricola mista redecoop – epp r$ 159.588,50 (cento cinqüenta nove mil quinhentos oitenta oito reais cinqüenta centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Nova Lacerda- MT 04 de Março 2016.

Valmir Luiz Moretto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 007/2015 PROCESSO 0012/ 2015

OBJETO; Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços mensais de Transporte Escolar de Alunos, sendo ida e volta até as escolas existentes do Município, observada as especificações de trajeto, horários, quilometragem.

CONTRATANTE;

JAIR TIAGO DA SILVA-ME R$ 20.511,00 (VINTE MIL QUINHENTOS ONZE REAIS)

MARIA DE FATIMA PEREIRA R$ 49.500,00 (QUARENTA NOVE MIL QUINHENTOS REAIS)

NORIVAL STÁBILE R$ 51.300,00 (CINQUENTA UM MIL TREZENTOS REAIS)

Nova Lacerda- MT **04 de Março 2016.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0007/2016

PROC. LICITATÓRIO: 0012/2015 PREGÃO PRESENCIAL:007/2015

OBJETO; Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços mensais de Transporte Escolar de Alunos, sendo ida e volta até as escolas existentes do Município, observada as especificações de trajeto, horários, quilometragem.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 29 de Fevereiro 2016

CONTRATANTE;

JAIR TIAGO DA SILVA-ME R$ 20.511,00 (VINTE MIL QUINHENTOS ONZE REAIS)

MARIA DE FATIMA PEREIRA R$ 49.500,00 (QUARENTA NOVE MIL QUINHENTOS REAIS)

NORIVAL STÁBILE R$ 51.300,00 (CINQUENTA UM MIL TREZENTOS REAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 4 Fevereiro 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2016 – ASS- 15/02/2016 –Vcto – 15/02/2017 - Vlr- 72.000,00 - Contratada: **WENDER DA SILVA SANTOS** – OBJ: **FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2016, ATENDENDO OS ALUNOS DA REDE PUBLICA DA ZONA RURAL DE NOVA MARILANDIA-MT, EM SUBSTITUIÇÃO A FROTA MUNICIPAL EM CASOS DE IMPOSSIBILIDADE.**

NOVA MARILANDIA – MT EM 04 DE MARÇO DE 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL RESUMIDO DA TOMADA DE PREÇOS 001-2016

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 001/2016

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: PREÇO TOTAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DE ROTATÓRIAS E PÓRTICO DE ACESSO NA CIDADE DE NOVA MARILÂNDIA – MT, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 107/2015 DA SECID – MINISTÉRIO DAS CIDADES

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, através de sua CPL, torna público a todos os interessados que realizará às **09:00HS**, do dia **24/03/2016**. Em sua sede na Av. Tiradentes, nº211N – Bairro Centro – Nova Marilândia- MT, LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado. Sendo que o Edital está à disposição dos interessados, mediante o pagamento da quantia não reembolsável de **R$ 100,00 (cem reais).**

Nova Marilândia - MT, em 04 de março de 2016.

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS

PRESIDENTE DA CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 069/2016

***EMENTA*:** NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WENER KLESLEY DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo citadas para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** do Município de Nova Marilândia-MT, para o mandato de **19/02/2016** à **19/02/2019**representado pelos seguintes Membros:

ENTIDADE /ÓRGÃO	REPRESENTANTES
Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social	**DANIELA CRISTINA ESPÓSITO SANTOS** (1ª Titular) **RG:** 30262326 **CPF:** 289.682.698-07 **End:** Assentamento Nossa Terra Nossa Gente - Nova Marilândia- MT **KEILA CRISTINA DOS SANTOS** (1ª Suplente) **RG:** 1438822-7 **CPF:** 011.370.571-90
	End: Rua das Petúnias, 622N - Nova Marilândia-MT **ÉDRIA FERREIRA SOAVE** (2ª Titular) **RG**: 1424606-6 **CPF:** 946.057.501-34 **End:** Rua Marechal Rondon, Centro - Nova Marilândia –MT **MARILENE RAMALHO B. DE ALMEIDA** (2ª Suplente) **RG:** 12239771 **CPF:** 007.593.001-35 **End**: Av. André Maggi, Planalto - Nova Marilândia-MT
Secretaria Municipal de Educação	**JOSIANNE PEREIRA DA SILVA** (Titular) **RG:** 1438754-9 **CPF:** 001.947.051-70 **End:** Rua das Violetas - Nova Marilândia-MT **JOSILENE JAQUELINE SCAFFI R. ALVES** (Suplente) **RG:** 2022304-8 **CPF:** 027.490.301-61 **End**: João Nunes Planalto - Nova Marilândia- MT
Secretaria Municipal de Saúde	**SANDRA ALIRIO GONÇALVES** (Titular) **RG**:1438723-9 **CPF**: 004.790.261-22 **End**: Rua das Violetas 496 W Planalto - Nova Marilândia- MT **LUCIANA BONETTI DO NASCIMENTO** (Suplente) **RG:** 001465136 **CPF:** 732.886.591-15 **End:** Flor de Tubarão Nº 338, Planalto - Nova Marilândia-MT
Representantes dos Trabalhadores da Educação	**VANICE TEREZINHA TESSELE** (Titular) **RG:** 0632285-9 **CPF:** 459.945.521-00 **End**: Rua Minas Gerais, Centro - Nova Marilândia- MT **MARIA APARECIDA SILVA TESSELE** (Suplente) **RG**: 074062-07 **CPF**: 468.433.451-15 **End**: Rua Minas Gerais 341 – Centro - Nova Marilândia-MT
Representantes da Igreja Congregação Cristã	**KÁTIA PATRICIA LIMA DA SILVA** (Titular) **RG:** 2380137-9 **CPF:** 045.635.991-58 **End**: Rua José Batista da Silva - Nova Marilândia-MT **GRACIONE ALIRIO G. DE SOUZA** (Suplente) **RG:** 1438833-2 **CPF:** 020.786.881-69 **End:** Rua das Petúnias - Nova Marilândia-MT
Representantes da Igreja Católica	**GEOVANIO FRANCISCO DA SILVA REIS** (Titular) **RG**: 1135258-2 **CPF**: 694.136.061-53 **End**: Av.Tiradentes, nº 300 E - Nova Marilândia- MT **SUENI DE FÁTIMA SOUTO** (Suplente) **RG:** 958779 **CPF**: 947.820.401-72 **End:** Rua Pernambuco, Nº 750 – Centro - Nova Marilândia-MT
Representantes da Igreja Assembleia	**WILIAN SOARES DE OLIVEIRA (**Titular) **RG:** 1620809-9 **CPF:** 018.017.101-12 **End:** Rua Geracina Maria de Oliveira – Nova Marilandia - MT **JANAINA DE SOUZA RODRIGUES SOARES** (Suplente) **RG:** 2581941-0 **CPF:** 051.337.529-54 **End:** Rua Geracina Maria de Oliveira - Nova Marilândia - MT
Pastoral da Criança	**SILVANA COSTA DALFIOR** (Titular) **RG:** 1201416-8 **CPF:** 004.192.201-86 **End:** Rua das Orquídeas 66 N - Nova Marilândia-MT **ALDA MARIA FERREIRA SUAVE** (Suplente) **RG:** 135692 **CPF:** 025.974.311-93 **End:** AV. Tiradentes - Nova Marilândia - MT

Art. 2º - Compete ao Conselho de que trata esta Portaria, o cumprimento das normas da Lei Municipal nº. 664/2013 do dia 26 de novembro de 2013, c/c as demais alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º - O mandato dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente será de 03 (três) anos, vedada à prorrogação de mandatos ou a recondução automática.

Art. 4º - Os Membros ora nomeados, *não* serão remunerados pelos exercícios de suas respectivas funções.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRES DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Nova Marilandia - MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 070/2016

EMENTA: EXONERA O Sr **IRAPUA SAMPAIO RODRIGUES**DO CARGO EM COMISSÃO DE **"ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE**"DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Exonera, a pedido do servidor, a partir do dia 04 de Março de 2016 o Sr **IRAPUA SAMPAIO RODRIGUES** do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE,** lotado no Gabinete do Prefeitodo Município de Nova Marilândia - MT.

Art. 2° Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - O exonerado deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS. 04/03/2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 007/2016 – ASS –29/02/2016 - Vcto- 31/12/2016 - Vlr- 127.700,00 - Contratada: **JC AUTO MOTORS LTDA –** OBJ: **AQUISIÇÃO DE VEICULO ZERO QUILOMETRO ANO/MODELO 2015/2016 TIPO CAMINHONETE MOTOR DIESEL COM CABINE DUPLA, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA MARILANDIA-MT.**

NOVA MARILANDIA – MT EM 04 DE MARÇO DE 2016

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 006/2016 – ASS – 26/02/2016 - Vcto- 31/07/2016 - Vlr- 15.000,00 - Contratada: **ELITON LUIZ LOPES BARROS –** OBJ: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA, RELACIONANDO POR SETOR E SECRETARIA, E ETIQUETANDO A NUMERAÇÃO COMPETENTE.**

NOVA MARILANDIA – MT EM 04 DE MARÇO DE 2016

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 005/2016 – ASS – 25/02/2016 - Vcto- 31/12/2016 - Vlr- 7.550,00 - Contratada: **TRAL INDUSTRIA COMERCIO SERVIÇOS LTDA - ME –** OBJ: **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DE MAQUINA AUTOMATICA DE CAFÉ E BEBIDAS LÁCTEAS, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS.**

NOVA MARILANDIA – MT EM 04 DE MARÇO DE 2016

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 004/2016 – ASS- 24/02/2016 –Vcto - 31/07/2016- Vlr- 29.000,00 - Contratada: **ADEMAR BARBOSA & CIA LTDA - ME** – OBJ: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA FABRICAÇÃO DE UM PARQUE INFANTIL DE MADEIRA NA PRAÇA MUNICIPAL RUI BARBOSA NO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA - MT**

NOVA MARILANDIA – MT EM 04 DE MARÇO DE 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2016 – ASS- 25/02/2016 –Vcto – 25/02/2017 - Vlr- 1.435.155,00 - Contratada: **MORADA DA SERRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA** – OBJ: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (OLEO DIESEL COMUM, OLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM E ALCOOL COMUM)**

NOVA MARILANDIA – MT EM 04 DE MARÇO DE 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2016 – ASS- 15/02/2016 –Vcto – 15/02/2017 - Vlr- 68.750,0000 - Contratada: **B & M COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - ME** – OBJ: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (OLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM.**

NOVA MARILANDIA – MT EM 04 DE MARÇO DE 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
DECIMO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 004/2015. PREGÃO PRESENCIAL 009/2015.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da **EMPRESA AUTO POSTO VILLA LTDA** (matriz), inscrito no **CNPJ 37.436.110/0001-00** representado pelo Sr. **ELMAR ZILKI** portador do CPF 279.330.080-20, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, LC 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 001/2010 e Decreto Municipal nº. 22/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E ÓLEO DIESEL PARA O DISTRITO DE BRIANORTE E MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT,**conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS

2.1. Os novos preços, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados neste Aditivo, encontram-se indicados na Ata de registro de Preços conforme tabela abaixo:

EMPRESA AUTO POSTO VILLA LTDA (Matriz), inscrita no **CNPJ 37.436.110/0001-00.**

LOTE 06 - Óleo Diesel e Combustível São José do Rio Claro – Para abastecimento em **"BOMBA"** no perímetro Urbano do **Município de São José do Rio Claro-MT**

LOTE 06 - VALOR ANTERIOR.

Item	Qut.	Descrição	Unid.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	**15.000**	**Óleo Diesel BS500 BOMBA**	**Litro**	**BR**	**3,39**	**50.850,00**
02	**10.000**	**Óleo Diesel S10 BOMBA**	**Litro**	**BR**	**3,58**	**35.800,00**
03	**10.000**	**Gasolina Comum BOMBA**	**Litro**	**BR**	**3,82**	**38.200,00**

LOTE 06 - VALOR ATUAL.

Item	Qut.	Descrição	Unid.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	**15.000**	**Óleo Diesel BS500 BOMBA**	**Litro**	**BR**	**3,47**	**52.050,00**
02	**10.000**	**Óleo Diesel S10 BOMBA**	**Litro**	**BR**	**3,63**	**36.300,00**
03	**10.000**	**Gasolina Comum BOMBA**	**Litro**	**BR**	**4,02**	**40.200,00**

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O reajuste é justificável, pois na primeira quinzena de Janeiro de 2016, as distribuidoras de derivados de Petróleo e combustíveis, oficializou o reajuste o Óleo Diesel, elevando o preço para o consumidor, o reajuste foi considerável, pois o aumento se deu devido ao ICMS do Estado ter se igualado aos 17% por cento, o que preocupa a economia em seu âmbito geral. Portanto se faz necessário esse reequilíbrio.

Reajuste do valor para o licitante:

- Reajuste 2,36% por cento, Óleo Diesel BS500 "BOMBA" item 01 - lote 06.

- Reajuste 1,4% por cento, Óleo Diesel S10 "BOMBA" item 02 - lote 06.

- Reajuste 5,24% por cento, Gasolina Comum "BOMBA" item 03 - lote 06.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os demais itens e cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2015, PREGÃO PRESENCIAL 009/2015 original permanecem inalteradas.

Nova Maringá/MT, 04 de Março de 2016.

_____

Município de Nova Maringá

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

AUTO POSTO VILLA LTDA (Matriz)

CNPJ 37.436.110/0001-00

ELMAR ZILKI

Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

MANOEL DA COSTA CAMPOS

Secretario Geral de Administração

_____

WELDER SOUZA CUNHA

CPF: 037.865.001-77

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 035/2016 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA CONTRATO

PORTARIA N.º 035/2016

22 de Fevereiro de 2016

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 012/2016 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 012/2016 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei 760/2015 com **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e MONICA CRISTINA FERREIRA LUIZ** para a prestação de serviço de Auxiliar de Sala com vigência prevista de 03 (três) meses, a partir da data de 15 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º - Nomear a servidora **SIDINEIA COLPANI DONIDA**, Matrícula nº1417, CPF nº020.932.689-14, RG nº4.265.502-3 SSP/PR, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ANDREIA ALVES DA SILVA COELHO**, matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081-87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Coordenador Pedagógico, lotado na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de Fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 22 de Fevereiro de 2016

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 034/2016 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA CONTRATO

PORTARIA N.º 034/2016

22 de Fevereiro de 2016

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 011/2016 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 011/2016 DEPTO/RH, celebrado com amparo no da Lei n° 760/2015 com **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e ANA LIGIA BURIN ARNAUT CANDIDO,** para a prestação de serviço de Professor de Pedagogia com vigência prevista de 03 (três) meses, a partir da data de 15 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º - Nomear a servidora **SIDINEIA COLPANI DONIDA**, Matrícula nº 1417, CPF nº 020.932.689-14, RG nº 4.265.502-3 SSP/PR, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ANDREIA ALVES DA SILVA COELHO**, matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081-87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Coordenador Pedagógico, lotado na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de Fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 22 de Fevereiro de 2016

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 033/2016 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA CONTRATO

PORTARIA N.º 033/2016

22 de Fevereiro de 2016

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 010/2016 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 010/2016 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei 670/2015 com **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e MARIA DE FATIMA PATO** para a prestação de serviço de Professor com vigência prevista de 03 (três) meses, a partir da data de 15 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º - Nomear a servidora **SIDINEIA COLPANI DONIDA**, Matrícula nº1417, CPF nº020.932.689-14, RG nº4.265.502-3 SSP/PR, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ANDREIA ALVES DA SILVA COELHO**, matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081-87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Coordenador Pedagógico, lotado na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de Fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 22 de Fevereiro de 2016

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2016

PORTARIA Nº 064/2016

De 03 de Março de 2016.

SÚMULA: FICA EXONERADO, A PEDIDO, O SR. ANDERSON DE FREITAS TEIXEIRA, DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica exonerado, a pedido o Sr. ANDERSON DE FREITAS TEIXEIRA, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 03 de Março de 2016

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 024/2016 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA CONTRATO

PORTARIA N.º 024/2016

22 de Fevereiro de 2016

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 01/2016 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 01/2016 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei 760/2015 com **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e JANAINA BERNARDO PAULINO**, para a prestação de serviço de Odontóloga com vigência prevista de 02 (dois) meses, a partir da data de 04/01/2016.

Art. 2º - Nomear a servidora **REGINA CELIA GOMES**, Matrícula nº 1366, CPF nº 875.423.741-68, RG nº 10812342 SSP/MT, Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **JUCIELE DE PONTES ALEXANDRE FUZINATO**, matrícula nº 3127, CPF nº 026.082.731-22, RG nº 1976986-5 SSP/MT, Assistente de Controle Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 04 de Janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 22 de Fevereiro de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 025/2016 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA CONTRATO

PORTARIA N.º 25/2016

22 de Fevereiro de 2016

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 02/2016 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 02/2016 DEPTO/RH, celebrado com amparo na lei 760/2015 com **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e ORLEI BONFIM** para a prestação de serviço de Operador de Pá Carregadeira com vigência prevista de 02 (dois) meses, a partir da data de 04/01/2016.

Art. 2º - Nomear a servidora **ADRIANA ALVES GARCIA NAVARRO**, Matrícula nº 32469, CPF nº 040.246.439-75, RG nº 7218852-7 SSP/MT, Assistente Especial de Gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito, para exer-

cer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ELIOENAI DOS SANTOS FARIA**, matrícula nº 3031, CPF nº 041.290.801-80, RG nº 23805722 SSP/MT, Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Administração, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 22 de Fevereiro de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 026/2016 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA CONTRATO

PORTARIA N.º 026/2016

22 de Fevereiro de 2016

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 03/2016 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 03/2016 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei 760/2015 com **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e EDNA SZCZERBA** para a prestação de serviço de Professor de Pedagogia com vigência prevista de 03 (três) meses, a partir da data de 15/02/2016.

Art. 2º - Nomear a servidora **SIDINEIA COLPANI DONIDA**, Matrícula nº1417, CPF nº020.932.689-14, RG nº4.265.502-3 SSP/PR, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ANDREIA ALVES DA SILVA COELHO**, matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081-87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Coordenador Pedagógico, lotado na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 15 de Fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 22 de Fevereiro de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 027/2016 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA CONTRATO

PORTARIA N.º 027/2016

22 de Fevereiro de 2016

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 04/2016 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 04/2016 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei 760/2015 com **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e CELIA REGINA DE OLIVEIRA VASCONCELOS** para a prestação de serviço de Auxiliar de Sala com vigência prevista de 03 (três) meses, a partir da data de 15 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º - Nomear a servidora **SIDINEIA COLPANI DONIDA**, Matrícula nº1417, CPF nº020.932.689-14, RG nº4.265.502-3 SSP/PR, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ANDREIA ALVES DA SILVA COELHO**, matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081-87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Coordenador Pedagógico, lotado na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 15 de Fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 22 de Fevereiro de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 028/2016 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA O CONTRATO

PORTARIA N.º 028/2016

22 de Fevereiro de 2016

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 05/2016 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 05/2016 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei 760/2016 com **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e GILVANE CAMPOS** para a prestação de serviço de Auxiliar de Sala com vigência prevista de 03 (três) meses, a partir da data de 15 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º - Nomear a servidora **SIDINEIA COLPANI DONIDA**, Matrícula nº 1417, CPF nº 020.932.689-14, RG nº 4.265.502-3 SSP/PR, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ANDREIA ALVES DA SILVA COELHO**, matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081-87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Coordenador Pedagógico, lotado na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de Fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 22 de Fevereiro de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 029/2016 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA CONTRATO

PORTARIA N.º 029/2016

22 de Fevereiro de 2016

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 06/2016 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 06/2016 DEPTO/RH, celebrado com amparo na lei 760/2015 com **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e SIMONE ASSIS FURTADO** para a prestação de serviço de Professor de Pedagogia com vigência prevista de 03 (três) meses, a partir da data de 15 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º - Nomear a servidora **SIDINEIA COLPANI DONIDA**, Matrícula nº 1417, CPF nº 020.932.689-14, RG nº 4.265.502-3 SSP/PR, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ANDREIA ALVES DA SILVA COELHO**, matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081-87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Coordenador Pedagogico, lotado na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de Fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 22 de Fevereiro de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 030/2016 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA O CONTRATO

PORTARIA N.º 030/2016

22 de Fevereiro de 2016

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 07/2016 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 07/2016 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei 760/2016 com **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e JANAINA FERREIRA DA SILVA** para a prestação de serviço de Auxiliar de Sala com vigência prevista de 03 (três) meses, a partir da data de 15 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º - Nomear a servidora **SIDINEIA COLPANI DONIDA**, Matrícula nº1417, CPF nº020.932.689-14, RG nº4.265.502-3 SSP/PR, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ANDREIA ALVES DA SILVA COELHO**, matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081-87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Coordenador Pedagógico, lotado na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de Fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 22 de Fevereiro de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2016

PORTARIA Nº 067/2016

De 04 de Março de 2016.

SÚMULA: FICA DESIGNADO O SR. DALVAN DA SILVA GIROTO, PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE VISTORIADOR DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica designado o Sr. DALVAN DA SILVA GIROTO, para desempenhar a função de Vistoriador da Agência Municipal de Trânsito, do município de Nova Monte Verde, estado do Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 004/2016.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 04 de Março de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 031/2016 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA CONTRATO

PORTARIA N.º 031/2016

22 de Fevereiro de 2016

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 08/2016 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 08/2016 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei 760/2015 com **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e ROSANGELA DAIANE FREITAS BARBOSA** para a prestação de serviço de Auxiliar de Sala com vigência prevista de 03 (três) meses, a partir da data de 15 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º - Nomear a servidora **SIDINEIA COLPANI DONIDA**, Matrícula nº1417, CPF nº020.932.689-14, RG nº4.265.502-3 SSP/PR, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ANDREIA ALVES DA SILVA COELHO**, matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081-87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Coordenador Pedagógico, lotado na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de Fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 22 de Fevereiro de 2016

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 032/2016 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA CONTRATO

PORTARIA N.º 032/2016

22 de Fevereiro de 2016

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 09/2016 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 09/2016 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei 670/2016 com **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e FABRICIA OVANI DA SILVA** para a prestação de serviço de Auxiliar de Sala com vigência prevista de 03 (três) meses, a partir da data de 15 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º - Nomear a servidora **SIDINEIA COLPANI DONIDA**, Matrícula nº1417, CPF nº020.932.689-14, RG nº4.265.502-3 SSP/PR, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ANDREIA ALVES DA SILVA COELHO**, matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081-87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Coordenador Pedagógico, lotado na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de Fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 22 de Fevereiro de 2016

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 037/2016 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA CONTRATO

PORTARIA N.º 037/2016

22 de Fevereiro de 2016

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 014/2016 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 014/2016 DEPTO/RH, celebrado com amparo na lei 737/2015 com **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e MARIA APARECIDA FERREIRA FARIAS** para a prestação de serviço de Auxiliar de Sala com vigência prevista de 02 (dois) meses e 23 dias, a partir da data de 22 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º - Nomear a servidora **SIDINEIA COLPANI DONIDA**, Matrícula nº 1417, CPF nº 020.932.689-14, RG nº 4.265.502-3 SSP/PR, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ANDREIA ALVES DA SILVA COELHO**, matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081-87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Coordenador Pedagógico, lotado na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 22 de Fevereiro de 2015.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 036/2016 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA CONTRATO

PORTARIA N.º 036/2016

22 de Fevereiro de 2016

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 013/2016 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 013/2016 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei 670/2015 com **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e GENECI BARBOSA MARTINS** para a prestação de serviço de Auxiliar de Sala com vigência prevista de 03 (três) meses, a partir da data de 15 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º - Nomear a servidora **SIDINEIA COLPANI DONIDA**, Matrícula nº1417, CPF nº020.932.689-14, RG nº4.265.502-3 SSP/PR, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ANDREIA ALVES DA SILVA COELHO**, matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081-87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Coordenador Pedagógico, lotado na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de Fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 22 de Fevereiro de 2016

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 038/2016 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA CONTRATO

PORTARIA N.º 038/2016

22 de Fevereiro de 2016

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 015/2016 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 015/2016 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei 760/2015 com **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e CLAUDIA DA SILVA** para a prestação de serviço de Professor com vigência prevista de 02 (dois) meses e 23 (vinte e três) dias, a partir da data de 22 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º - Nomear a servidora **SIDINEIA COLPANI DONIDA**, Matrícula nº1417, CPF nº020.932.689-14, RG nº4.265.502-3 SSP/PR, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ANDREIA ALVES DA SILVA COELHO**, matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081-87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Coordenador Pedagógico, lotado na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 22 de Fevereiro de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CONTABILIDADE
EDITAL DE DISPONIBILIZAÇÃO DO BALANÇO GERAL DE 2015.

E D I T A L Nº 01/2016

PUBLICAÇÃO DO BALANÇO GERAL DE 2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhora Railda de Fatima Alves, em cumprimento aos dispositivos da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000, torna público através do presente Edital que encontra-se afixado no mural desta Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, o balanço geral do município referente ao exercício de 2015, para exame e apreciação a qual poderá questionar-lhe a legitimidade, nos termos da Lei, a partir desta data, por um período de 60 (sessenta) dias.

Nova Nazaré-MT., 15 de fevereiro de 2016.

RAILDA DE FATIMA ALVES

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 1023/2015

O Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

RESOLVE:

RETIFICAR *a Portaria nº 913/2014, publicado* no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano IX, nº 2089, em 28 de outubro de 2014, que versa sobre a concessão do beneficio de aposentadoria por invalidez, do servidor **Sr. Wilson Rodrigues de Oliveira**, portador da cédula de identidade RG n. 1895.328 – SSP/GO, inscrita no CPF sob n.º 463.910.101-53, conforme processo administrativo do PREVI-NAZARÉ n.º **2014.03.00005P:**

Onde se lê: "(...) com proventos integrais, conforme processo administrativo do PREVI-NAZARÉ, nº 2014.03.00005P, a partir de 16/07/2014 até posterior deliberação".

Leia-se: "(...) com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do PREVI-NAZARÉ, nº 2014.03.00005P, a partir de 16/07/2014 até posterior deliberação"

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Nazaré/MT, 16 de julho de 2015.

Homologo:

RAILDA DE FÁTIMA ALVES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO
AVISO DE ADESÃO 001/2016/PMNO PROCESSO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT, SITUADO À AVENIDA MATO GROSSO, 175, CENTRO, CEP: 78.370-000, NOVA OLÍMPIA-MT, **ADERE** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **N 014/2015/FNDE/MEC** REFERENTEAO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP- nº **34/2014–FNDE/MEC.** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS.**

VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 7.366,00 (** sete mil trezentos e sessenta e seis reais)

CONTRATADA A EMPRESA: **MARCENARIA SULAR LTDA.**

NOVA OLÍMPIA-MT, 03 de março de 2016.

Eliete Silva

PREGOEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO
AVISO DE ADESÃO 002/2016/PMNO PROCESSO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT, SITUADO À AVENIDA MATO GROSSO, 175, CENTRO, CEP: 78.370-000, NOVA OLÍMPIA-MT, **ADERE** AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS **N 10, 19,24 /2015/FNDE/MEC** REFERENTEAO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP- nº **34/2014–FNDE/MEC.** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS.**

VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 1659,20 (** mil seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos.)

CONTRATADA A EMPRESA: **EKIPSUL COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA.**

NOVA OLÍMPIA-MT, 03 de março de 2016.

Eliete Silva

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Comissão de Apoio

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÊCÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT torna público aos interessados que as empresas vencedoras do Pregão Presencial nº. 001/2016, cujo objeto acima identificado, foi adjudicado em favor das empresas: EDILSON FAGUNDES JACOME - ME - inscrita no CNPJ 17.742.343/0001-24 R$ 40.286,00 (Quarenta mil e duzentos e oitenta e seis reais) e CÍCERO LUIZ BONFIM - ME - inscrita no CNPJ 00.681.351/0001-05 R$ 57.310,00 (Cinqüenta e sete mil e trezentos e dez reais). Nova Santa Helena – MT, 04 de março de 2016, FRANCIANE PAULATTI – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 002/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2016

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Comissão de Apoio

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, CONFORME ITENS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT torna público aos interessados que as empresas vencedoras do Pregão Presencial nº. 002/2016, cujo objeto acima identificado, foi adjudicado em favor das empresas: VITÓRIA COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 06.184.153/0001-12 no valor de R$ 345.713,40 (Trezentos e quarenta e cinco mil setecentos e treze reais e quarenta centavos) e AMARAL PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 33.697.095/0001-01 no valor de R$ 253.095,39 (Duzentos e cinqüenta e três mil noventa e cinco reais e trinta e nove centavos). Nova Santa Helena – MT, 04 de março de 2016, FRANCIANE PAULATTI – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA/LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2016 PROCESSO N.º 003/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Médicos para atendimento diário na UBS – Unidade Básica de Saúde e atendimento de Plantões Presenciais Noturnos, Diurnos, Finais de Semana e Feriados no Hospital Municipal José Kara José.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público à vista do resultado conclusivo emitido pelo pregoeiro e equipe de apoio que fez a adjudicação do processo como vencedora a empresa **Larissa Gomes Lins - ME**, inscrita no **CNPJ: 21.731.219/0001-30,** com proposta no valor total de **R$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais)** para os lotes 01 e 03**,** tudo de acordo com o especificado no anexo I – Termo de referencia do edital. Diante do exposto, **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e **HOMOLOGO** a presente licitação, nos termos da licitante vencedora, que fica obrigada a prestar os serviços licitados ao Município de Novo Horizonte do Norte – MT, conforme consta no Edital e referido processo.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 04 de Março de 2016.

JOÂO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 53/2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 16/2016

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 11/2016

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ESTRUTURAL, HIDRÁULICO, SANITÁRIO, ELÉTRICO, ORÇAMENTÁRIO, FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIA DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DE REFORMAS E AMPLIAÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE LOURDES NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA-ME.

Valor: R$ 17.500,00 (Dezessete mil, e quinhentos reais).

Período de vigência: 01/03/2016 à 31/03/2016.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 01 de Março de 2016.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 52/2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 22/2016

INEXIGIBILIDADE: Nº 02/2016

Objeto: APRESENTAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM A DUPLA "HUMBERTO & RONALDO", DURANTE O EVENTO "30º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM" QUE SERÁ REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL NO PERÍODO DE 12/05 À 15/05/2016. O SHOW SERÁ REALIZADO NO DIA **14/05/2016 COM DURAÇÃO DE 1H20M**.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: ROMANCE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Valor: R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).

Período de vigência: 01/03/2016 à 14/05/2016.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 01 de Março de 2016.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 50/2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 21/2016

INEXIGIBILIDADE: Nº 01/2016

Objeto: APRESENTAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM A DUPLA "MATO GROSSO & MATHIAS", DURANTE O EVENTO "30º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM" QUE SERÁ REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL NO PERÍODO DE 12/05 À 15/05/2016. O SHOW SERÁ REALIZADO NO DIA **13/05/2016 COM DURAÇÃO DE 1H30M**.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: B4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI LTDA

Valor: R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais).

Período de vigência: 29/02/2016 à 13/05/2016.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 29 de Fevereiro de 2016.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 51/2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 10/2016

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 5/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR, NO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT DURANTE O EXERCÍCIO DE 2.016.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada:**JAINO JOSÉ ALVES 84956623100**

Valor: R$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais).

Período de vigência: 01/03/2016 à 31/12/2016.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 01 de Março de 2016.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 10/SLC/2016

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Dispensa de Licitação nº 06/2016, tendo sido observadas as disposições contidas no art. 25, inciso II da Lei no 8.666/93.	**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.**
Objeto: O Presente Contrato tem por objeto a locação de um imóvel, para instalação e funcionamento da Escola Municipal da Comunidade de Santiago do Norte atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	
Vigência: 04/03/2016 A 31/12/2016.	
Contratado: ROGERIO FREITAS STEIN.	
Valor do Contrato: R$ 39.400,00 (Trinta e nove mil e quatrocentos reais).	

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I - NOMEAR, o servidor **Kennedy de Oliveira Macaubas**, Matrícula nº 5383, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Fiscal do Contrato nº **10/2016** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as

atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **Kennedy de Oliveira Macaubas**, Matrícula nº 5383, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 04 de Março de 2016, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 04 DE MARÇO DE 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Kennedy de Oliveira Macaubas e Patrícia Vitalina dos Santos declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Kennedy de Oliveira Macaubas

Fiscal de Contrato

Patrícia Vitalina dos Santos

suplente

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 17/2016

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 039 de 25 de Janeiro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2016**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preço para Futura e Eventual **Contratação de Empresa Especializada para transporte de Atletas, Professores, Estudantes, Associações e Sociedades Civis na cobertura de seus membros, para eventos culturais, religiosos, capacitação, entre outros**, A pedido das Secretarias de Esporte e Lazer, Educação e Cultura, e Assistência Social do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Data de abertura **16/03/2016**, quarta – feira ás 14:00 horas. O edital e os seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com – Licitacoesptga@bol.com.br - telefone 66-3573-1329. Ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h, em 04 de Março de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 09/2016

Contrato nº. 09/2016 – Locatária: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Locador: **CARLOS ANTONIO FERREIRA**, Objeto: Locação de um imóvel, para instalação da Biblioteca Municipal Machado de Assis, localizada no centro da cidade, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Valor: R$ 16.050,00, Período: 04/03/2016 A 31/12/2016. Departamento de Licitações e Contratos, em 04 de Março de 2016.

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 08/SLC/2016

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Dispensa de Licitação nº 04/2016, tendo sido observadas as disposições contidas no art. 25, inciso II da Lei no 8.666/93.	**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.**
Objeto: O Presente Contrato tem por objeto a locação de um imóvel, para instalação da Biblioteca Cecília Meire-	

les no Bairro Concórdia atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Vigência: 04/03/2016 A 31/12/2016.
Contratado: MANOEL ALVES DE SANTANA.
Valor do Contrato: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I - NOMEAR, o servidor **Kennedy de Oliveira Macaubas**, Matrícula nº 5383, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Fiscal do Contrato nº **08/2016** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **Kennedy de Oliveira Macaubas**, Matrícula nº 5383, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 04 de Março de 2016, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 04 DE MARÇO DE 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Kennedy de Oliveira Macaubas e Patrícia Vitalina dos Santos declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Kennedy de Oliveira Macaubas

Fiscal de Contrato

Patrícia Vitalina dos Santos

suplente

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 08/2016

Contrato nº. 08/2016 – Locatária: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Locador: **MANOEL ALVES DE SANTANA**, Objeto: Locação de um imóvel, para instalação da Biblioteca Cecília Meireles no Bairro Concórdia atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Valor: **R$ 5.000,00,** Período: 04/03/2016 A 31/12/2016. Departamento de Licitações e Contratos, em 04 de Março de 2016.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 10/2016

Contrato nº. 10/2016 – Locatária: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Locador: **ROGERIO FREITAS STEIN**, Objeto: Locação de um imóvel, para instalação e funcionamento da Escola Municipal da Comunidade de Santiago do Norte atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Valor: **R$ 39.400,00,** Período: 04/03/2016 A 31/12/2016. Departamento de Licitações e Contratos, em 04 de Março de 2016.

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 11/SLC/2016

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo O presente contrato dispensa a realização de Processo Licitatório e tem embasamento legal no art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, tendo por base adesão a Ata de Registro de Preço nº 26/2015.	**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.**
Objeto: O Presente Contrato tem por objeto aquisição de condicionadores de ar em atendimento ás entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Dis-	

trito Federal e Municípios, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Vigência: 04/03/2016 A 04/11/2016.
Contratado: GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA.
Valor do Contrato: R$ 33.397,00 (Trinta e três mil trezentos e noventa e sete reais).

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I - NOMEAR, o servidor **Kennedy de Oliveira Macaubas**, Matrícula nº 5383, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Fiscal do Contrato nº **11/2016** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **Kennedy de Oliveira Macaubas**, Matrícula nº 5383, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 04 de Março de 2016, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 04 DE MARÇO DE 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Kennedy de Oliveira Macaubas e Patrícia Vitalina dos Santos declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Kennedy de Oliveira Macaubas

Fiscal de Contrato

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 16/2016

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 039 de 25 de Janeiro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2016**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de **Empresa Especializada em Prestação de serviços de lava jato,** para atender as Secretarias Municipais de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Data de abertura **16/03/2016**, quarta – feira ás 08:00 horas. O edital e os seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com – Licitacoesptga@bol.com.br - telefone 66-3573-1329. Ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h, em 04 de Março de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 11/2016

Contrato nº. 11/2016 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, Objeto O Presente Contrato tem por objeto **aquisição de condicionadores de ar em atendimento ás entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Valor: **R$ 33.397,00,** Período: 04/03/2016 A 04/11/2016. Departamento de Licitações e Contratos, em 04 de Março de 2016.

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1.206/2016

DECRETO Nº 1.206, DE 03 DE MARÇO DE 2016.

"Autoriza a Fazenda Pública Municipal de Paranatinga-MT a receber em doação pura e simples, sem encargos, os bens que mencionam e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Srº. VILSON PIRES, no uso e gozo das suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica a Fazenda Pública Municipal de Paranatinga-MT autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, a doação da Srª. Alice Maria Marques Barbosa os seguintes lotes: de nº 02, 03, 04 e 05 da Quadra nº 17 do Loteamento "Conjunto Habitacional Rui Barbosa, cada lote tem uma área urbana de 360,00m², constante nas seguintes Matrículas de nº 7.618, Livro: 02 - AL, Ficha: 01, datado do dia 14/02/2011, 7.619, Livro: 02 - AL, Ficha: 01, datado do dia 14/02/2011, 7.620, Livro: 02 - AL, Ficha: 01, datado do dia 14/02/2011, 7.621, Livro: 02 - AL, Ficha: 01, datado do dia 14/02/2011, devidamente registrados no Cartório do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Paranatinga-MT.

Parágrafo 1º- Os lotes acima descritos os mesmos foram adquiridos através do Termo de ajustamento de Conduta - TAC, juntamente com a Promotoria de Justiça da Comarca de Paranatinga-MT e a Srª Alice Maria Marques Barbosa.

Parágrafo 2º- O valor monetário definido é de R$1.000,00(Hum mil reais), e os mesmos serão utilizados para a incorporação de bens ao Patrimônio Publico desta Prefeitura Municipal de Paranatinga, com a finalidade Equipamentos Comunitários.

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial ao Decreto de nº 1.201 de 23 de Fevereiro de 2016.

Art. 3º - Publique-se, Registra-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT; 03 de Março de 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 01/2016

Contrato nº. **01/2016** – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Distratado**: CG DE LIMA – ME.** Cujo objeto é a prestação de serviços de **Locação de 01 (uma) Carreta Prancha,** para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura. Data da Rescisão 04/03/2016. Departamento de Licitações e Contratos, em 04 de Março de 2016.

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 09/SLC/2016

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2016, tendo sido observadas as disposições contidas no art. 25, inciso II da Lei no 8.666/93.	**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.**
Objeto: O Presente Contrato tem por objeto a locação de um imóvel, para instalação da Biblioteca Municipal Machado de Assis, localizada no centro da cidade, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	
Vigência: 04/03/2016 A 31/12/2016.	
Contratado: CARLOS ANTONIO FERREIRA.	
Valor do Contrato: R$ 16.050,00 (Dezeseis mil e cinquenta reais).	

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I - NOMEAR, o servidor **Kennedy de Oliveira Macaubas**, Matrícula nº 5383, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Fiscal do Contrato nº **09/2016** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **Kennedy de Oliveira Macaubas**, Matrícula nº 5383, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 04 de Março de 2016, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 04 DE MARÇO DE 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Kennedy de Oliveira Macaubas e Patrícia Vitalina dos Santos declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Kennedy de Oliveira Macaubas

Fiscal de Contrato

Patrícia Vitalina dos Santos

suplente

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2016

Ata de Registro de preço n° 001/2016.

Pregão: 002/2016

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado: **GRAFITE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP**

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, consumo e utensílios domésticos para atender a demanda das Secretarias do município de Poconé, conforme proposta de preço apresentada no Processo Licitatório, modalidade Adesão ao Pregão n° 033/2015, Ata de Registro de Preços nº 043/2015 da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT.

Dotação: 090007 2016 09 001 02056000001 339030 – Gabinete da Secretaria Municipal de Turismo,

050012 2016 05 001 02011000001 339030 – Gabinete da Secretaria Municipal de Ação Social, Emprego e Renda,

060063 2016 06 001 02021000001 339030 – Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

060020 2016 06 001 02014000001 339030 - Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

060062 2016 06 001 02021000001 339030 - Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

060035 2016 06 001 02016000001 339030 - Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

030011 2016 03 001 02006000001 339030 – Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração,

120017 2016 12 001 02050000001 339030 – Gabinete da Secretaria Municipal de Infra Estrutura,

080006 2016 08 001 02055000001 339030 – Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Agropecuário e Urbano,

100007 2016 10 001 02031000001 339030 – Gabinete da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer,

110012 2016 11 001 02078000001 339030 – Gabinete da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

060126 2016 06 001 02587000001 339030 – Cultura

070068 2016 07 002 02113000001 339030 – Fundo Municipal da Saúde,

070176 2016 07 002 02130000001 339030 - Fundo Municipal da Saúde,

070122 2016 07 002 02123000001 339030 - Fundo Municipal da Saúde,

070258 2016 07 002 02145000001 339030 - Fundo Municipal da Saúde,

070238 2016 07 002 02144000001 339030 - Fundo Municipal da Saúde.

Valor Registrado: R$ 244.921,54 (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos)

Período: 12 meses

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2016

Contrato n.º 002/2016

Contratada: **Katalline da Silva Nascimento**

Objeto: **Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2013. Enfermeiro**

Disp. Legais: Lei 1639/2015

Valor: **R$ 2.601,39**

Data:. 17/02/2016

Prazo: 02/08/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2016

Contrato n.º 001/2016

Contratada: **Odaize Ferreira de Souza**

Objeto: **Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2013. Médico**

Disp. Legais: Lei 1639/2015

Valor: **R$ 2.601,39**

Data:. 05/02/2016

Prazo: 02/08/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2015

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA F. V. CONSULTORIA EDUCACIONAL EIRELLI-ME

OBJETO:O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA ESTIPULADO NA CLÁUSULA QUARTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO, ESTENDENDO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016

DISPOSIÇÕES GERAIS: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2013

DATA: 28/12/2015

PRAZO: 31/12/2016

AVISO PREGÃO N.015/2016 – PMPL

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.046/2016-PMPL)

PREGÃO Nº. 015/2016 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 137/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME, EPP E EI PARA MINISTRAR CURSOS DE OFICINAS PARA ATENDER O PUBLICO DA SECRETARIA DE CULTURA.

CREDENCIAMENTO: das 09h30 às 10h do dia 17 de março 2016.

INICIO DA SESSÃO: às 10h do dia 17 de março de 2016 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 04 de março de 2016.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA MARÇO/2016

PORTARIA Nº. 066/2016

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Elizeu Almeida dos Santos Pall para o cargo de Supervisor de Inspeção Sanitária, nos termos da Lei Complementar nº. 117/2013

Data: 02/03/2016

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA MARÇO/2016

PORTARIA Nº. 065/2016

Dispõe sobre a exoneração do Sr. Elizeu Almeida dos Santos do cargo de Administrador dos Serviços das Vigilâncias, e da outras providências

Data: 01/03/2016

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA MARÇO/2016

PORTARIA Nº. 064/2016

Dispõe sobre a exoneração do Sr. Daniel Ezequiel de Paiva do cargo de Coordenadora Máster de Inf. Georeferenciadas e dá outras providências

Data: 01/03/2016

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA MARÇO/2016

PORTARIA Nº. 063/2016

Designa a Sra. Lislaine da Silveira para exercer a função de diretora substituta da Escola Municipal Escolar das Escolas Multisseriadas, abaixo especificada

Data: 01/03/2016

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA MARÇO/2016

PORTARIA Nº. 062/2016

Dispõe sobre a nomeação de Servidores para exercerem a Função de Coordenadores Pedagógicos e dá outras providências

Data: 01/03/2016

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA MARÇO/2016

PORTARIA Nº. 061/2016

Dispõe sobre a exoneração da servidora Elaine Franco de Oliveira Franco, da função de Coordenadora Pedagógica do Centro Educacional Infantil Maria Antônia Galvão Neto

Data: 01/03/2016

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA MARÇO/2016

PORTARIA Nº. 060/2016

Dispõe sobre a nomeação do Sr. José Guilherme Pereira Nunes para exercer a função de Assessor Nível III e dá outras providências

Data: 01/03/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMOS RESCISÃO/2016

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 042/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA AMANDA TURISMO E TRANSPORTES LTDA-ME

OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO Nº. 042/2015, FACE A EMPRESA AMANDA TURISMO E TRANSPORTES LTDA-ME, DECORRENTE DO PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2015, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE ATLETAS DA SELEÇÃO AMADORA DO MUNICÍPIO PARA EVENTOS REGIONAL, ESTADUAL E NACIONAL, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2015

DATA: 04/03/2016

AVISO DE DISPENSA N.º028/2016-PMPL

(PROCESSO N.º049/2016)

O Prefeito de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público a dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEICULO PARA REALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM ESTADO DE EMERGÊNCIA PARA O COMBATE DA PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE NO MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA, com valor mensal de R$6.000,00 (seis mil reais), visto a empresa ALIANCA LOCADORA DE AUTOMOVEIS EIRELI, inscrito no CNPJ: 15.807.082/0001-58, preencher as condições previstas no caput do artigo 24, IV da Lei 8.666/93. Pontes e Lacerda/MT, 04 de março de 2016.

CRISTIAN KLEINSCHMITT

Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2016

Contrato n.º 046/2016

Contratada: **Sirlene Severiano Coelho**

Objeto: **Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2013. Professora**

Disp. Legais: Lei 1639/2015

Valor: **R$ 1.307,78**

Data:. 29/02/2016

Prazo: 31/07/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2016

Contrato n.º 045/2016

Contratada: **Eliene Pereira de Oliveira Candido**

Objeto: **Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2013. Professora**

Disp. Legais: Lei 1639/2015

Valor: **R$ 938,19**

Data:. 29/02/2016

Prazo: 31/07/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2016

Contrato n.º 044/2016

Contratada: **Ozaina Lima de Almeida Fagundes**

Objeto: **Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2013. Professora**

Disp. Legais: Lei 1639/2015

Valor: **R$ 1.307,78**

Data:. 26/02/2016

Prazo: 31/07/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2016

Contrato n.º 043/2016

Contratada: **Leila Dantas de Oliveira**

Objeto: **Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2013. Professora**

Disp. Legais: Lei 1639/2015

Valor: **R$ 1.307,78**

Data:. 24/02/2016

Prazo: 31/07/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2016

Contrato n.º 042/2016

Contratada: **Claudeir Fagundes Chaves**

Objeto: **Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2013. Professora**

Disp. Legais: Lei 1639/2015

Valor: **R$ 938,19**

Data:. 24/02/2016

Prazo: 31/07/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2016

Contrato n.º 041/2016

Contratada: **Zildete Nogueira da Silva Vilalba**

Objeto: **Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2013. Professora**

Disp. Legais: Lei 1639/2015

Valor: **R$ 938,19**

Data:. 24/02/2016

Prazo: 31/07/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2016

Contrato n.º 040/2016

Contratada: **Yolanda Cristina Monteiro Francisco**

Objeto: **Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2013. Professora**

Disp. Legais: Lei 1639/2015

Valor: **R$ 938,19**

Data:. 24/02/2016

Prazo: 31/07/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2016

Contrato n.º 039/2016

Contratada: **Vanessa da Silva Florêncio**

Objeto: **Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2013. Professora**

Disp. Legais: Lei 1639/2015

Valor: **R$ 938,19**

Data:. 24/02/2016

Prazo: 31/07/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2016

Contrato n.º 038/2016

Contratada: **Valdete de Oliveira**

Objeto: **Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2013. Professora**

Disp. Legais: Lei 1639/2015

Valor: **R$ 938,19**

Data:. 24/02/2016

Prazo: 31/07/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2016

Contrato n.º 037/2016

Contratada: **Sinomar de Lima Reis**

Objeto: **Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2013. Professor**

Disp. Legais: Lei 1639/2015

Valor: **R$ 938,19**

Data:. 24/02/2016

Prazo: 31/07/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2016

Contrato n.º 036/2016

Contratada: **Simone Santana Costa Soares**

Objeto: **Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2013. Professora**

Disp. Legais: Lei 1639/2015

Valor: **R$ 1.623,12**

Data:. 24/02/2016

Prazo: 31/07/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2016

Contrato n.º 035/2016

Contratada: **Ronilza Masjione Ferreira**

Objeto: **Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2013. Professora**

Disp. Legais: Lei 1639/2015

Valor: **R$ 1.307,78**

Data:. 24/02/2016

Prazo: 31/07/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2016

Contrato n.º 034/2016

Contratada: **Ricardo Oliveira da Silva**

Objeto: **Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2013. Professora**

Disp. Legais: Lei 1639/2015

Valor: **R$ 1.307,78**

Data:. 24/02/2016

Prazo: 31/07/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2016

Contrato n.º 033/2016

Contratada: **Patrícia Cristina Del Mouro**

Objeto: **Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2013. Professora**

Disp. Legais: Lei 1639/2015

Valor: **R$ 1.307,78**

Data:. 24/02/2016

Prazo: 31/07/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2016

Contrato n.º 033/2016

Contratada: **Patrícia Cristina Del Mouro**

Objeto: **Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2013. Professora**

Disp. Legais: Lei 1639/2015

Valor: **R$ 1.307,78**

Data:. 24/02/2016

Prazo: 31/07/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2016

Contrato n.º 032/2016

Contratada: **Nilcelia Montalvão Rocha**

Objeto: **Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2013. Professora**

Disp. Legais: Lei 1639/2015

Valor: **R$ 1.523,12**

Data:. 24/02/2016

Prazo: 31/07/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2016

Contrato n.º 031/2016

Contratada: **Neuma Joelma de Souza**

Objeto: **Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2013. Professora**

Disp. Legais: Lei 1639/2015

Valor: **R$ 1.082,15**

Data:. 24/02/2016

Prazo: 31/07/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2016

Contrato n.º 030/2016

Contratada: **Mirtes da Silva Aquino**

Objeto: **Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2013. Professora**

Disp. Legais: Lei 1639/2015

Valor: **R$ 1.307,78**

Data:. 24/02/2016

Prazo: 31/07/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2016

Contrato n.º 029/2016

Contratada: **Mercedes Aparecida da Silva**

Objeto: **Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2013. Professora**

Disp. Legais: Lei 1639/2015

Valor: **R$ 1.307,78**

Data:. 24/02/2016

Prazo: 31/07/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2016

Contrato n.º 028/2016

Contratada: **Maria Aparecida Gonçalves**

Objeto: **Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2013. Professora**

Disp. Legais: Lei 1639/2015

Valor: **R$ 938,19**

Data:. 24/02/2016

Prazo: 31/07/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2016

Contrato n.º 027/2016

Contratada: **Marcia Cristina Vieira Gonçalves Signorini**

Objeto: **Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2013. Professora**

Disp. Legais: Lei 1639/2015

Valor: **R$ 1.307,78**

Data:. 24/02/2016

Prazo: 31/07/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2016

Contrato n.º 026/2016

Contratada: **Luna Maria dos Santos Silva**

Objeto: **Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2013.Professora**

Disp. Legais: Lei 1639/2015

Valor: **R$ 1.307,78**

Data:. 24/02/2016

Prazo: 31/07/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2016

Contrato n.º 025/2016

Contratada: **Kimberly Thaynara Amorim Franco**

Objeto: **Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2013. Técnico Em Desenvolvimento**

Disp. Legais: Lei 1639/2015

Valor: **R$ 1.081,25**

Data:. 24/02/2016

Prazo: 31/07/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2016

Contrato n.º 024/2016

Contratada: **Karla Cristina Marques Macedo**

Objeto: **Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2013. Professora**

Disp. Legais: Lei 1639/2015

Valor: **R$ 1.623,12**

Data:. 24/02/2016

Prazo: 31/07/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2016

Contrato n.º 023/2016

Contratada: **Josimar Oliveira Josino**

Objeto: **Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2013. Professora**

Disp. Legais: Lei 1639/2015

Valor: **R$ 938,19**

Data:. 24/02/2016

Prazo: 31/07/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2016

Contrato n.º 022/2016

Contratada: **Jheinifer Murtinho Maia**

Objeto: **Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2013. Professora**

Disp. Legais: Lei 1639/2015

Valor: **R$ 938,19**

Data:. 24/02/2016

Prazo: 31/07/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2016

Contrato n.º 021/2016

Contratada: **Jessica Poliana da Silva Correa Eguez**

Objeto: **Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2013. Professora**

Disp. Legais: Lei 1639/2015

Valor: **R$ 938,19**

Data:. 24/02/2016

Prazo: 31/07/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2016

Contrato n.º 020/2016

Contratada: **Janaina Gonçalves de Araújo**

Objeto: **Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2013. Professora**

Disp. Legais: Lei 1639/2015

Valor: **R$ 1.307,78**

Data:. 24/02/2016

Prazo: 31/07/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2016

Contrato n.º 019/2016

Contratada: **Ivania da Costa Rodrigues**

Objeto: **Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2013. Professora**

Disp. Legais: Lei 1639/2015

Valor: **R$ 1.307,78**

Data:. 24/02/2016

Prazo: 31/07/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2016

Contrato n.º 019/2016

Contratada: **Ivania da Costa Rodrigues**

Objeto: **Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2013. Professora**

Disp. Legais: Lei 1639/2015

Valor: **R$ 1.307,78**

Data:. 24/02/2016

Prazo: 31/07/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2016

Contrato n.º 018/2016

Contratada: **Irlani Evangelista de Araújo Costa**

Objeto: **Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2013. Professora**

Disp. Legais: Lei 1639/2015

Valor: **R$ 1.082,15**

Data:. 24/02/2016

Prazo: 31/07/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2016

Contrato n.º 017/2016

Contratada: **Gislaine Mara Pastor**

Objeto: **Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2013. Professora**

Disp. Legais: Lei 1639/2015

Valor: **R$ 938,19**

Data:. 24/02/2016

Prazo: 31/07/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2016

Contrato n.º 016/2016

Contratada: **Gilmar dos Santos Nogueira**

Objeto: **Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2013. Professor**

Disp. Legais: Lei 1639/2015

Valor: **R$ 1.307,78**

Data:. 24/02/2016

Prazo: 31/07/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2016

Contrato n.º 016/2016

Contratada: **Gilmar dos Santos Nogueira**

Objeto: **Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2013. Professor**

Disp. Legais: Lei 1639/2015

Valor: **R$ 1.307,78**

Data:. 24/02/2016

Prazo: 31/07/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2016

Contrato n.º 015/2016

Contratada: **Eunice Moura Barbara**

Objeto: **Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2013. Vigilância**

Disp. Legais: Lei 1639/2015

Valor: **R$ 806,68**

Data:. 24/02/2016

Prazo: 31/07/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2016

Contrato n.º 014/2016

Contratada: **Eliane Ribeiro Alves**

Objeto: **Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2013. Professora**

Disp. Legais: Lei 1639/2015

Valor: **R$ 1.082,15**

Data:. 24/02/2016

Prazo: 31/07/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2016

Contrato n.º 013/2016

Contratada: **Eliane Pereira de Jesus Cruz**

Objeto: **Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2013. Professora**

Disp. Legais: Lei 1639/2015

Valor: **R$ 1.307,78**

Data:. 24/02/2016

Prazo: 31/07/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/FEVEREIRO/2016

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 183/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA R C S DOS SANTOS – EPP

OBJETO:O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, O PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 183/2013, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 31/05/2016

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2013

DATA: 22/02/2016

VALOR: 31/05/2016

GABINETE
RETIFICAÇÃO

EM VIRTUDE DE FALHAS FORMAIS, RETIFICA-SE O TERMO ADITIVO ABAIXO RELACIONADO

REFITIFICA O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 112/2015, ONDE-SE LÊ A EMPRESA RANCHO FUNDO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, PASSA A CONSTAR: A EMPRESA SÃO PAULO , PUBLICADO NO DIA 04-03-16, EDIÇÃO 2.428 PAG. 229

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA MARÇO/2016

PORTARIA Nº. 068/2016

Dispõe sobre a declaração de vacância do cargo de Fiscal de Postura ocupado pelo servidor José Carlos Pereira da Silva

Data: 02/03/2016

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA MARÇO/2016

PORTARIA Nº. 067/2016

Designa o Sr. Alam Silvio Alves Fonseca para exercer a função de fiscal de todos os contratos pertinente ao Gabinete do prefeito abaixo especificada

Data: 02/03/2016

GABINETE
DECRETO Nº. 049/2016

"Faculta ao comércio local o funcionamento em horário excepcional nos dias que especifica".

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o requerimento da Associação Comercial e Empresarial de Pontes e Lacerda – ACEPL;

DECRETA:

Art. 1º - Fica ocomércio local autorizado a funcionar nos dia 07 a 11 de março, até às 19:00 horas, no dia 12 de março (sábado) até às 18:00 horas e no dia 13 de março (domingo) de 09:00 às 14:00 horas, no mês de março de 2016.

Parágrafo único - Os estabelecimentos comerciais que aderirem ao previsto no caput do presente artigo deverão observar as demais normas legais atinentes ao caso.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, 03 de março de 2016.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2016

Contrato n.º 012/2016

Contratada: **Elania Aparecida da Maia Oliveira**

Objeto: **Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2013. Professora**

Disp. Legais: Lei 1639/2015

Valor: **R$ 1.623,12**

Data:. 24/02/2016

Prazo: 31/07/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2016

Contrato n.º 011/2016

Contratada: **Daura Jane Gomes Feitoza**

Objeto: **Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2013. Professora**

Disp. Legais: Lei 1639/2015

Valor: **R$ 1.623,12**

Data:. 24/02/2016

Prazo: 31/07/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2016

Contrato n.º 010/2016

Contratada: **Conceição Barbosa de Brito Chaves**

Objeto: **Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2013. Professora**

Disp. Legais: Lei 1639/2015

Valor: **R$ 938,19**

Data:. 24/02/2016

Prazo: 31/07/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2016

Contrato n.º 009/2016

Contratada: **Cinthia Rodrigues Leite de Souza**

Objeto: **Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2013. Professora**

Disp. Legais: Lei 1639/2015

Valor: **R$ 1.307,78**

Data:. 24/02/2016

Prazo: 31/07/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2016

Contrato n.º 008/2016

Contratada: **Carla Rosana Soares Giustina**

Objeto: **Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2013. Professora**

Disp. Legais: Lei 1639/2015

Valor: **R$ 1.307,78**

Data:. 24/02/2016

Prazo: 31/07/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2016

Contrato n.º 007/2016

Contratada: **Ana Paula Dani**

Objeto: **Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2013. Professora**

Disp. Legais: Lei 1639/2015

Valor: **R$ 1.623,12**

Data:. 24/02/2016

Prazo: 31/07/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2016

Contrato n.º 006/2016

Contratada: **Aline da Silva Carioca**

Objeto: **Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2013. Professora**

Disp. Legais: Lei 1639/2015

Valor: **R$ 938,19**

Data:. 24/02/2016

Prazo: 31/07/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2016

Contrato n.º 005/2016

Contratada: **Alcione Alves Franco**

Objeto: **Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2013. Professor**

Disp. Legais: Lei 1639/2015

Valor: **R$ 1.307,78**

Data:. 24/02/2016

Prazo: 31/07/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2016

Contrato n.º 004/2016

Contratada: **Abigair de Candio Magio**

Objeto: **Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2013. Professora**

Disp. Legais: Lei 1639/2015

Valor: **R$ 1.307,78**

Data:. 24/02/2016

Prazo: 31/07/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FEVEREIRO/2016

Contrato n.º 003/2016

Contratada: **Flavia da Cunha Monteiro**

Objeto: **Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2013. Médico**

Disp. Legais: Lei 1639/2015

Valor: **R$ 6.580,46**

Data:. 22/02/2016

Prazo: 02/08/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUB DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 01/2015

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REG. DE PREÇO 01/2016

PROC. ADMINISTRATIVO 78/2015.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O ANO LETIVO DE 2016.

O Prefeito municipal de Porto Esperidião-MT, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, em consonância com o resultado apresentado pela comissão e parecer emitido pela assessoria jurídica, torna público aos interessados a **HOMOLOGAÇÃO** do **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2016.**

QUE TEVE COMO VENCEDOR DOS 04 (QUATRO) LOTES A EMPRESA:

LUSITANO SUPERMERCADO LTDA - ME CNPJ: 02.634.363/0001-04

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 04 DE MARÇO DE 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PUB PREGÃO 02/2016 SISTEMA CARONA

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PROC. ADMINISTRATIVO 72

PREGÃO REG. DE PREÇO "SISTEMA CARONA"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MOVEIS MOBILIARIO PARA A CRECHE PRO-INFNACIA TIPO "B" DO BAIRRO AEROPORTO.

O Prefeito municipal de Porto Esperidião-MT, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, em consonância com o resultado apresentado pela comissão e parecer emitido pela assessoria jurídica, torna público aos interessados a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR INTERMEDIO DO PREGÃO 09/2015 DO MUNICIPIO DE GLORIA D´OESTE-MT. E por consequencia homologa o presente processo.

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 04 DE MARÇO DE 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO
PUB DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 03/2016 INFORMATICA

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PROC. ADMINISTRATIVO 02/2016

PREGÃO PRES. REG. DE PREÇO 03/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TODA REDE E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA DO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

O Prefeito municipal de Porto Esperidião-MT, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, em consonância com o resultado apresentado pela comissão e parecer emitido pela assessoria jurídica, torna público aos interessados a **HOMOLOGAÇÃO do presente processo.**

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 04 DE MARÇO DE 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 003/2016

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT. Através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 004, de 14 de Janeiro de 2016, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que houve alteração no anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 003/2016. Ficando da Seguinte Forma:

Onde se Lê:

Menor Preço por Lote

Leia se:

Menor Preço por Item

Anexo I

Termo de Referência

Item	Descrição	Qnt	Sugestão de Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	PNEU 185/70 R14, Fabricação Nacional com Certificação do INMETRO	30	**Pirelli** ou outra marca com desempenho e qualidade compatível, similar ou equivalente, ou superior à marca sugerida		
2	PNEU 265/70 R15, Fabricação Nacional com Certificação do INMETRO	6	**Pirelli** ou outra marca com desempenho e qualidade compatível, similar ou equivalente, ou superior à marca sugerida		
3	PNEU 175/70 R13, Fabricação Nacional com Certificação do INMETRO	12	**Pirelli** ou outra marca com desempenho e qualidade compatível, similar ou equivalente, ou superior à marca sugerida		
4	PNEU 175/70 R14, Fabricação Nacional com Certificação do INMETRO	32	**Pirelli** ou outra marca com desempenho e qualidade compatível, similar ou equivalente, ou superior à marca sugerida		
5	PNEU 175/65 R14, Fabricação Nacional com Certificação do INMETRO	20	**Pirelli** ou outra marca com desempenho e qualidade compatível, similar ou equivalente, ou superior à marca sugerida		
6	PNEU 215/75 R17-5, Fabricação Nacional com Certificação do INMETRO	40	**Pirelli** ou outra marca com desempenho e qualidade compatível, similar ou equivalente, ou superior à marca sugerida		
7	PNEU 205/75 R16, Fabricação Nacional com Certificação do INMETRO	8	**Pirelli** ou outra marca com desempenho e qualidade compatível, similar ou equivalente, ou superior à marca sugerida		
8	PNEU 235/70 R15, Fabricação Nacional com Certificação do INMETRO	6	**Pirelli** ou outra marca com desempenho e qualidade compatível, similar ou equivalente, ou superior à marca sugerida		
9	PNEU 900/20 LISO, Fabricação Nacional com Certificação do INMETRO	24	**Pirelli** ou outra marca com desempenho e qualidade compatível, similar ou equivalente, ou superior à marca sugerida		
10	PNEU 900/20 COMUM BORRACHUDO, Fabricação Nacional com Certificação do INMETRO	24	**Pirelli** ou outra marca com desempenho e qualidade compatível, similar ou equivalente, ou superior à marca sugerida		
11	PNEU 1000/20 LISO, Fabricação Nacional com Certificação do INMETRO	29	**Pirelli** ou outra marca com desempenho e qualidade compatível, similar ou equivalente, ou superior à marca sugerida		
12	PNEU 1000/20 BORRACHUDO, Fabricação Nacional com Certificação do INMETRO	29	**Pirelli** ou outra marca com desempenho e qualidade compatível, similar ou equivalente, ou superior à marca sugerida		
13	PNEU 1000/20 RADIAL LISO, Fabricação Nacional com Certificação do INMETRO	29	**Pirelli** ou outra marca com desempenho e qualidade compatível, similar ou equivalente, ou superior à marca sugerida		
14	PNEU 1000/20 RADIAL BORRACHUDO, Fabricação Nacional com Certificação do INMETRO	29	**Pirelli** ou outra marca com desempenho e qualidade compatível, similar ou equivalente, ou superior à marca sugerida		
15	PNEU 275/80 R22-5, Fabricação Nacional com Certificação do INMETRO	26	**Pirelli** ou outra marca com desempenho e qualidade compatível, similar ou equivalente, ou superior à marca sugerida		
16	PNEU 205/70 R15, Fabricação Nacional com Certificação do INMETRO	8	**Pirelli** ou outra marca com desempenho e qualidade compatível, similar ou equivalente, ou superior à marca sugerida		
17	PNEU MOTO 110/90 R17, Fabricação Nacional com Certificação do INMETRO	2	**Pirelli** ou outra marca com desempenho e qualidade compatível, similar ou equivalente, ou superior à marca sugerida		
18	PNEU MOTO 120/80 R18, Fabricação Nacional com Certificação do INMETRO	2	**Pirelli** ou outra marca com desempenho e qualidade compatível, similar ou equivalente, ou superior à marca sugerida		
19	PNEU MOTO 90/90 R19, Fabricação Nacional com Certificação do INMETRO	2	**Pirelli** ou outra marca com desempenho e qualidade compatível, similar ou equivalente, ou superior à marca sugerida		
20	PNEU MOTO 90/90 R21, Fabricação Nacional com Certificação do INMETRO	2	**Pirelli** ou outra marca com desempenho e qualidade compatível, similar ou equivalente, ou superior à marca sugerida		
21	PNEU 7.50 R16, Fabricação Nacional com Certificação do INMETRO	24	**Pirelli** ou outra marca com desempenho e qualidade compatível, similar ou equivalente, ou superior à marca sugerida		
22	PNEU 195/60 R15, Fabricação Nacional com Certificação do INMETRO	4	**Pirelli** ou outra marca com desempenho e qualidade compatível, similar ou equivalente, ou superior à marca sugerida		
23	PNEU 1400-24, Fabricação Nacional com Certificação do INMETRO	12	**Pirelli** ou outra marca com desempenho e qualidade compatível, similar ou equivalente, ou superior à marca sugerida		
24	PNEU 17.5-25, Fabricação Nacional com Certificação do INMETRO	8	**Pirelli** ou outra marca com desempenho e qualidade compatível, similar ou equivalente, ou superior à marca sugerida		
25	PNEU 18-4-30, Fabricação Nacional com Certificação do INMETRO	4	**Pirelli** ou outra marca com desempenho e qualidade compatível, similar ou equivalente, ou superior à marca sugerida		
26	PNEU 12-16-5, Fabricação Nacional com Certificação do INMETRO	2	**Pirelli** ou outra marca com desempenho e qualidade compatível, similar ou equivalente, ou superior à marca sugerida		

27	PNEU 19,5-24, Fabricação Nacional com Certificação do INMETRO	2	**Pirelli** ou outra marca com desempenho e qualidade compatível, similar ou equivalente, ou superior à marca sugerida		
28	PNEU 12-4-24, Fabricação Nacional com Certificação do INMETRO	4	**Pirelli** ou outra marca com desempenho e qualidade compatível, similar ou equivalente, ou superior à marca sugerida		
29	CAMARA DE AR 1000x20	116			
30	CAMARA DE AR 1400X24	12			
31	CAMARA DE AR 12X6,5	2			
32	CAMARA DE AR 18.4X34	4			
33	CAMARA DE AR 900/20	50			
34	PROTETOR COMUM ARO 20	80			
35	PROTETOR RADIAL ARO 20	80			
36	PROTETOR COMUM ARO 24	12			
37	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU LISO 1000/20	10			
38	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU LISO 900/20	10			
39	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU LISO 275/80 R22,5	10			
40	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU BORRACHUDO 275/80 R22,5	10			
41	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU LISO 295/80 R22,5	10			
42	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU BORRACHUDO 295/80 R22,5	10			
43	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 1400-24	10			
44	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 17,5-25	10			
45	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO 1400-24	10			
46	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO 17,5-25	10			
TOTAL GERAL					

Nova data de Abertura do processo de dará no dia **21/03/2016 as 08h:30m**. Fica Inalteradas as demais cláusulas**.**

Porto Estrela – MT, 04 de Março de 2016.

Roosevelt da Guia Ortega

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 004/2016

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT. Através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 004, de 14 de Janeiro de 2016, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que houve alteração no anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 004/2016. Ficando da Seguinte Forma:

Onde se Lê:

Menor Preço por Lote

Leia se:

Menor Preço por Item

Anexo I

Termo de Referência

Item	Descrição	QUANT.	Valor Unt.	Valor Total
1	SERVIÇO DE RECARGA CARTUCHO HP Q5949A	21		
2	SERVIÇO DE RECARGA CARTUCHO HP CB 435A	12		
3	SERVIÇO DE RECARGA CARTUCHO HP CE 505A	116		
4	SERVIÇO DE RECARGA CARTUCHO SANSUNG MLT-01045/ML1665	12		
5	SERVIÇO DE RECARGA CARTUCHO HP CF 210 PRETO	22		
6	SERVIÇO DE RECARGA CARTUCHO HP CF 212 AMARELO	22		
7	SERVIÇO DE RECARGA CARTUCHO HP CF 213 MAGENTA	22		
8	SERVIÇO DE RECARGA CARTUCHO HP CE 285A	154		
9	SERVIÇO DE RECARGA CARTUCHO HP CF 283A	62		
10	SERVIÇO DE RECARGA CARTUCHO HP 662 BLACK	54		
11	SERVIÇO DE RECARGA CARTUCHO HP 662 COLLOR	52		
12	SERVIÇO DE RECARGA CARTUCHO BROTHER 8152DN/TN 3382	42		
13	SERVIÇO DE RECARGA CARTUCHO SAMSUNG ML D 3050 B	12		
14	CARTUCHO HP CF 211 CIANO	22		
15	CARTUCHO HP Q5949A REMANUFATURADO	21		
16	CARTUCHO HP CB 435A REMANUFATURADO	12		
17	CARTUCHO HP CE 505A REMANUFATURADO	116		
18	CARTUCHO SANSUNG MLT-01045/ML1665 REMANUFATURADO	12		
19	CARTUCHO HP CF 210 PRETO REMANUFATURADO	22		
20	CARTUCHO HP CF 211 AZUL REMANUFATURADO	22		
21	CARTUCHO HP CF 212 AMARELO REMANUFATURADO	22		
22	CARTUCHO HP CF 213 MAGENTA	22		
23	CARTUCHO HP CE 285A REMANUFATURADO	154		
24	CARTUCHO HP CF 283A REMANUFATURADO	62		

25	CARTUCHO HP 662 BLACK REMANUFATURADO	54		
26	CARTUCHO HP 662 COLLOR REMANUFATURADO	52		
27	CARTUCHO BROTHER 8152DN/TN 3382 REMANUFATURADO	42		
28	CARTUCHO SAMSUNG ML D3050B REMANUFATURADO	12		
TOTAL GERAL				

Nova data de Abertura do processo de dará no dia **21/03/2016 as 14h:00m**. Fica Inalteradas as demais cláusulas**.**

Porto Estrela – MT, 04 de Março de 2016.

Roosevelt da Guia Ortega

Pregoeiro Oficial

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA 009/016

PORTARIA Nº 009/2016

(QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE AGENTE AUXILIAR CONTABIL, EMPOSSADA NO DIA 02 DE MARÇO DE 2016, DO CONCURSO PUBLICO MUNICIPAL DE N° 001/2015 A SRª JESSICA BERNARDES TEIXEIRA).

DENISSON PEDROSO BRILHADORI, Presidente Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 069/2016 , Dispõe sobre criação e transformação de cargos efetivos e ampliação de vagas, com remuneração de acordo com a Lei Complementar n° 069 de 29 de Janeiro de 2016 anexo II, constantes no anexo I da Lei Complementar nº 069/2016, e dá outras providências.

RESOLVE:

A**rtigo 1º**) – Designar a servidora, **Srª JESSICA BERNARDES TEIXEIRA,** Portadorada Cedula de Identidade **RG. Nº. 1854640 -4 SSP/MT e CPF. Nº. 02944659103**, Concursada no cargo de **Auxiliar Contabil**, no Concurso Publico Municipal **001/2015**, classificado na 1ª colocação, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Administração e finanças, para exercer suas funções, com carga horária de 40 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar n. . **069/2016 "**DISPOE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS E ALTERAÇÕES DOS DISPOSITIVOS E DOS ANEXOS I, III, X, IX DA LEI COMPLEMENTAR N° 06/2016 – "QUE INSTITUI O PLANO DE CARGOS CARREIRA E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS", com remuneração de acordo com a **Lei Complementar n° 069 de 29 de Janeiro de 2016 anexo II**.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 02 de Março de 2016.

Artigo 3°) – Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 02 de Março de 2016.

DENISSON PEDROSO BRILHADORI

PRESIDENTE DA CÂMARA mUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2016

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico.

TIPO: Menor Preço por Item.

OBJETO: Registro de Preços para Seleção de propostas mais vantajosa para futura e eventual aquisição de Medicamentos, Materiais Laboratoriais e Hospitalares, cujas especificações detalhadas encontram-se em Anexo acompanhando o Edital da Licitação.

DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 18/03/2016.

HORÁRIO: 09:30h, horário de Brasília – DF.

PORTAL ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA Nº. 093/2016

De: 01 de Março de 2016

"Concede Férias ao servidor ***Josias Almeida Campinas*** *e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/03/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias,** ao servidor **Josias Almeida Campinas**nomeado no cargo de Fiscal Sanitário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 15/02/2015 a 14/02/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Março de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 091/2016

De: 01 de Março de 2016

"Concede Férias a servidora ***Camila Aparecida de Lima*** *e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/03/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias,** a servidora **Camila Aparecida de Lima**nomeada no cargo de Office Boy, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 12/02/2015 a 11/02/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Março de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 139/2016

De: 04 de Março de 2016

*"Concede Férias a servidora **Veridiana Silverio de Almeida** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c Artigos 103 e 104 da Lei 018/91 e Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/03/2016, **30 (trinta)** dias de **Férias** sendo **1/3 (um terço)** convertido em **abono pecuniário,** à servidora**Veridiana Silverio de Almeida**nomeada no cargo de Chefe de Departamento de Patrimônio e Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 06/03/2015 a 05/03/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 04 de Março de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 138/2016

De: 04 de Março de 2016

*"Concede Férias a servidora **Ana Maria dos Santos Cagol** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c Artigos 103 e 104 da Lei 018/91 e Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/03/2016, **30 (trinta)** dias de **Férias** sendo **1/3 (um terço)** convertido em **abono pecuniário,** a servidora **Ana Maria dos Santos Cagol**nomeada no cargo de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 01/03/2015 a 28/02/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 04 de Março de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 137/2016

De: 04 de Março de 2016

*"Concede Férias a servidora **Juraci Machado** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c Artigos 103 e 104 da Lei 018/91 e Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/03/2016, **30 (trinta)** dias de **Férias** sendo **1/3 (um terço)** convertido em **abono pecuniário,** a servidora **Juraci Machado**nomeada no cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 18/02/2015 a 17/02/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 04 de Março de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 135/2016

De: 01 de Março de 2016

*"Nomeia **Jose Serafim da Silva** e da outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia **José Serafim da Silva**inscrito no CPF nº 210.038.589-53 a partir de 01 de Março de 2016 do cargo de **Chefe de Setor de Serviços Gerais em São João**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Março de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 136/2016

De: 04 de Março de 2016

*"Eleva Classe do servidor **Jose Carlos Olivato** e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei n° 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar a classe do servidor **Jose Carlos Olivato**de (C/B – N/7) **para (C/C – N/7)** nomeado no cargo de Operador de Trator de Pneu, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 04 Março de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 134/2016

De: 01 de Março de 2016

*"Nomeia **Elaine Maria Polimeni** e da outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia **Elaine Maria Polimeni**inscrito no CPF nº 610.884.809-00 a partir de 01 de Março de 2016 do cargo de **Chefe de Departamento de Cultura**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Março de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 133/2016

De: 01 de Março de 2016

*"Eleva Nível do servidor **Euclides Bobbo** e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei n° 352/2011 e 471/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível do servidor **Euclides Bobbo**de (C/B – N/6) **para (C/B– N/7)** nomeado no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Março de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 132/2016

De: 01 de Março de 2016

*"Eleva Nível do servidor **Elmar Welter** e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei n° 352/2011 e 471/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível do servidor **Elmar Welter**de (C/A – N/6) **para (C/A– N/7)** nomeado no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Março de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 131/2016

De: 01 de Março de 2016

*"Eleva Nível do servidor **Valmir Almeida Angelo** e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei n° 352/2011 e 471/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível do servidor **Valmir Almeida Angelo**de (C/C – N/6) **para (C/C – N/7)** nomeado no cargo de Bioquímico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Março de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 130/2016

De: 01 de Março de 2016

*"Eleva Nível do servidor **Edson Aparecido Pacheco** e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei n° 352/2011 e 471/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível do servidor **Edson Aparecido Pacheco**de (C/C – N/6) **para (C/C – N/7)** nomeado no cargo de Agente de Saúde Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Março de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 129/2016

De: 01 de Março de 2016

*"Eleva Nível do servidor **Silvá Ribeiro dos Santos** e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei n° 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível do servidor **Silvá Ribeiro dos Santos**de (C/C – N/6) **para (C/C – N/7)** nomeado no cargo de Auxiliar de Contabilidade, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 Março de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 128/2016

De: 01 de Março de 2016

*"Eleva Nível do servidor **Jose Carlos Olivato** e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei n° 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível do servidor **Jose Carlos Olivato**de (C/B – N/6) **para (C/B – N/7)** nomeado no cargo de Operador de Trator de Pneu, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 Março de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 127/2016

De: 01 de Março de 2016

*"Eleva Nível do servidor **Jose Gomes Guerra** e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei n° 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível do servidor **Jose Gomes Guerra**de (C/A – N/6) **para (C/A – N/7)** nomeado no cargo de Jardineiro, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 Março de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 126/2016

De: 01 de Março de 2016

*"Eleva Nível da servidora **Inocência Rodrigues dos Santos** e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei n° 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível da servidora **Inocência Rodrigues dos Santos**de (C/A – N/1) **para (C/A – N/2)** nomeado no cargo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 Março de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 125/2016

De: 01 de Março de 2016

*"Eleva Nível da servidora **Adriana da Silva Guerra** e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei n° 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível da servidora **Adriana da Silva Guerra**de (C/A – N/1) **para (C/A – N/2)** nomeado no cargo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 Março de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 124/2016

De: 01 de Março de 2016

*"Eleva Nível do servidor **Marcelo dos Santos** e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei n° 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível do servidor **Marcelo dos Santos**de (C/A – N/1) **para (C/A – N/2)** nomeado no cargo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 Março de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 123/2016

De: 01 de Março de 2016

*"Eleva Nível do servidor **Valdemir Francisco da Silva** e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei n° 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível do servidor **Valdemir Francisco da Silva**de (C/A – N/1) **para (C/A – N/2)** nomeado no cargo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 Março de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 122/2016

De: 01 de Março de 2016

*"Eleva Nível do servidor **Oscar de Almeida Costa** e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei n° 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível do servidor **Oscar de Almeida Costa** de (C/B – N/5) **para (C/B – N/6)** nomeado no cargo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 Março de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 121/2016

De: 01 de Março de 2016

*"Eleva Nível da servidora **Anair Larazek Felipetto** e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei n° 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível da servidora **Anair Larazek Felipetto**de (C/B – N/6) **para (C/B – N/7)** nomeada no cargo de Apoio Administrativo Educacional A, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Março de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 120/2016

De: 01 de Março de 2016

*"Eleva Nível da servidora **Valdelice Bento da Silva** e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei n° 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível da servidora **Valdelice Bento da Silva**de (C/B – N/6) **para (C/B – N/7)** nomeada no cargo de Apoio Administrativo Educacional A, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Março de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 119/2016

De: 01 de Março de 2016

*"Eleva Nível do servidor **Paulo Sergio de Souza** e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei n° 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível do servidor **Paulo Sergio de Souza**de (C/B – N/6) **para (C/B – N/7)** nomeado no cargo de Apoio Administrativo Educacional D, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Março de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 118/2016

De: 01 de Março de 2016

*"Eleva Nível do servidor **Roberto da Silva Santana** e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei n° 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível do servidor **Roberto da Silva Santana**de (C/B – N/6) **para (C/B – N/7)** nomeado no cargo de Apoio Administrativo Educacional D, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Março de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 117/2016

De: 01 de Março de 2016

*"Eleva Nível da servidora **Onicy David Guerra** e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei n° 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível da servidora **Onicy David Guerra**de (C/B – N/6) **para (C/B – N/7)** nomeada no cargo de Apoio Administrativo Educacional B, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Março de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 116/2016

De: 01 de Março de 2016

*"Eleva Nível do servidor **Getúlio Silverio de Almeida** e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei n° 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível do servidor **Getúlio Silverio de Almeida**de (C/A – N/6) **para (C/A – N/7)** nomeado no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Março de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 115/2016

De: 01 de Março de 2016

*"Eleva Nível do servidor **Elemar Virgilio Gabriel** e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei n° 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível do servidor **Elemar Virgilio Gabriel** de (C/B – N/6) **para (C/B – N/7)** nomeado no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Março de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 114/2016

De: 01 de Março de 2016

*"Eleva Nível do servidor **Audiere Duarte do Nascimento** e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei n° 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível do servidor **Audiere Duarte do Nascimento** de (C/C – N/6) **para (C/C – N/7)** nomeado no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Março de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 113/2016

De: 01 de Março de 2016

*"Eleva Nível do servidor **Manoel Bezerra Chaves Neto** e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei n° 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível do servidor **Manoel Bezerra Chaves Neto** de (C/C – N/6) **para (C/C – N/7)** nomeado no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Março de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 112/2016

De: 01 de Março de 2016

*"Eleva Nível da servidora **Francisca Coelho Rodrigues** e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei n° 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível da servidora **Francisca Coelho Rodrigues** de (C/C – N/6) **para (C/C – N/7)** nomeada no cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Março de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 111/2016

De: 01 de Março de 2016

*"Eleva Nível da servidora **Rosa Amélia Caccia** e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei n° 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível da servidora **Rosa Amélia CacciaCarrasco** de (C/C – N/6) **para (C/C – N/7)** nomeada no cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Março de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 110/2016

De: 01 de Março de 2016

*"Eleva Nível da servidora **Sirlei Aparecida da Silva Carrasco** e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei n° 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível da servidora **Sirlei Aparecida da Silva Carrasco** de (C/C – N/6) **para (C/C – N/7)** nomeada no cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Março de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 109/2016

De: 01 de Março de 2016

*"Eleva Nível da servidora **Maria Jose Fernandes Araújo** e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei n° 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível da servidora **Maria Jose Fernandes Araújo**de (C/C – N/6) **para (C/C – N/7),** nomeada no cargo de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizante, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Março de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 108/2016

De: 01 de Março de 2016

*"Eleva Nível da servidora **Elizabete Marta Krebs Lopes** e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei n° 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível da servidora **Elizabete Krebs Lopes** de (C/C – N/6) **para (C/C – N/7),** nomeada no cargo de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizante, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Março de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 107/2016

De: 01 de Março de 2016

*"Eleva Nível da servidora **Valdenir da Silva Oliveira** e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei n° 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível da servidora **Valdenir da Silva Oliveira** de (C/C – N/6) **para (C/C – N/7) cuja remuneração passará ser R$ 4.208,42 (Quatro mil, duzentos e oito reais e quarenta e dois centavos),** nomeada no cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Março de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 106/2016

De: 01 de Março de 2016

*"Concede Licença Especial à servidora **Michelle Stübbe da Costa** e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120 a 123 da Lei 018/1991 e Lei Complementar Municipal 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial, a servidora **Michelle Stübbe da Costa,** nomeada no cargo de Apoio Administrativo Educacional E, lotada na Secretaria Municipal de Educação para usufruir nos meses de **Março, Abril e Maio de 2016**, referente ao quinquênio de **04/05/2010 a 03/05/2015.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Março de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 105/2016

De: 01 de Março de 2016

*"Concede Licença Especial à servidora **Lisete Marques dos Santos** e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120 a 123 da Lei 018/1991 e Lei Complementar Municipal 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial, a servidora **Lisete Marques dos Santos,** nomeada no cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação para usufruir no mês de **Março de 2016**, referente ao quinquênio de **04/05/2010 a 03/05/2015.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Março de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 104/2016

De: 01 de Março de 2016

*"Concede Férias ao servidor **Marcelo dos Santos** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/03/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias,** ao servidor**Marcelo dos Santos** nomeado no cargo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura referente ao período aquisitivo de 01/03/2014 a 28/02/2015.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Março de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 103/2016

De: 01 de Março de 2016

*"Concede Férias ao servidor **Noalis Ferreira de Castro** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/03/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias,** ao servidor**Noalis Ferreira de Castro**nomeado no cargo de Contador, lotado na Secretaria Municipal de Finanças referente ao período aquisitivo de 03/02/2015 a 02/02/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Março de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 089/2016

De: 01 de Março de 2016

*"Concede Férias a servidora **Vanessa Santoni** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c Artigos 103 e 104 da Lei 018/91 e Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/03/2016, **30 (trinta)** dias de **Férias** sendo **1/3 (um terço)** convertido em **abono pecuniário,** à servidora**Vanessa Santoni**nomeada no cargo de Chefe de Setor de Compras e Almoxarifado, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de 19/02/2015 a 18/02/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Março de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 102/2016

De: 01 de Março de 2016

*"Concede Férias ao servidor **Marcos Alan Paredes Feitosa** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/03/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias,** ao servidor**Marcos Alan Paredes Feitosa**nomeado no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura referente ao período aquisitivo de 01/03/2015 a 28/02/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Março de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 101/2016

De: 01 de Março de 2016

*"Concede Férias ao servidor **Miguel de Souza Arcanjo** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/03/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias,** ao servidor**Miguel de Souza Arcanjo** nomeado no cargo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura referente ao período aquisitivo de 09/07/2014 a 08/07/2015.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Março de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 100/2016

De: 01 de Março de 2016

*"Concede Férias ao servidor **João Carlos Domingues** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c Artigos 103 e 104 da Lei 018/91 e Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/03/2016, **30 (trinta)** dias de **Férias** sendo **1/3 (um terço)** convertido em **abono pecuniário,** ao servidor**João Carlos Domingues**nomeado no cargo de Chefe de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 02/01/2014 a 31/01/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Março de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 099/2016

De: 01 de Março de 2016

*"Concede Férias ao servidor **Carlos Eduardo Aldrighi** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/03/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias,** ao servidor**Carlos Eduardo Aldrighi** nomeado no cargo de Operador de Trator de Pneu, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura referente ao período aquisitivo de 01/03/2014 a 28/02/2015.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Março de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 098/2016

De: 01 de Março de 2016

*"Concede Férias a servidora **Alexia Poliana Rezer da Silva** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/03/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias,** a servidora**Alexia Poliana Rezer da Silva**nomeada no cargo de Apoio Administrativo Educacional B, lotada na Secretaria Municipal de Educação referente ao período aquisitivo de 03/02/2014 a 02/02/2015.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Março de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 097/2016

De: 01 de Março de 2016

*"Concede Férias a servidora **Renata Evelyn Antoniassi do Nascimento** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/03/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias,** a servidora**Renata Evelyn Antoniassi do Nascimento** nomeada no cargo de Técnico Administrativo Educacional Profissiolizante, lotada na Secretaria Municipal de Educação referente ao período aquisitivo de 18/02/2015 a 17/02/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Março de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 096/2016

De: 01 de Março de 2016

*"Concede Férias ao servidor **Vanildo Casali** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/03/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias,** ao servidor ***Vanildo Casali*** nomeado no cargo de Apoio Administrativo Educacional C, lotado na Secretaria Municipal de Educação referente ao período aquisitivo de 13/02/2015 a 12/02/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Março de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 090/2016

De: 01 de Março de 2016

*"Concede Férias ao servidor **Natal Jose Semensato** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c Artigos 103 e 104 da Lei 018/91 e Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/03/2016, **30 (trinta)** dias de **Férias** sendo **1/3 (um terço)** convertido em **abono pecuniário,** ao servidor**Natal Jose Semensato**nomeado no cargo de Controlador Interno, lotado no Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo de 24/01/2015 a 23/01/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Março de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 095/2016

De: 01 de Março de 2016

*"Concede Férias ao servidor **Laercio Batista da Silva** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/03/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias,** ao servidor ***Laercio Batista da Silva*** nomeado no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao período aquisitivo de 07/02/2015 a 06/02/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Março de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 094/2016

De: 01 de Março de 2016

*"Concede Férias ao servidor **Valmir Amate** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/03/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias,** ao servidor ***Valmir Amate*** nomeado no cargo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 06/03/2014 a 05/03/2015.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Março de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 092/2016

De: 01 de Março de 2016

*"Concede Férias a servidora **Maria da Conceição Neris da Silva** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/03/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias,** a servidora ***Maria da Conceição Neris da Silva*** nomeada no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 01/02/2014 a 31/01/2015.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Março de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2016

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU - MT**, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 57, § 3º, inciso IV da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 70, inciso XI e ainda o disposto no art. 113, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e o que dispõe a Lei Municipal nº. 1.782/2015, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, homologado em 19/02/2016, através do Decreto nº 005/2016, publicado integralmente, no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, no dia 19 de fevereiro de 2016, considerando as vagas a serem preenchidas,

C O N V O C A

Os abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação, no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Poxoréu - MT, no horário de 07:00 às 11:00h, em conformidade da Lei 905/03 de 21/11/03, apresentando a seguinte documentação afim de assumirem suas funções,

DOCUMENTOS PARA TODOS OS CARGOS:

1) Fotocópia e original da Cédula de Identidade (RG)

2) Fotocópia e original dO Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

3) Fotocópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento (se for o caso);

4) Fotocopia e original da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

5) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

6) Fotocópia e original da Cartão de Vacinação (atualizada com vacinas anti-tetânica, tríplice viral e hepatite B) * hepatite B apenas para aqueles até 39 anos;

7) Fotocópia do Cartão Nacional de Saúde;

8) Fotocópia e original do Titulo de Eleitor, com zona eleitoral e sessão de Poxoréu;

9) Fotocópia e original dos Comprovantes de votação da última eleição que antecedem a posse;

10) Fotocópia e original da Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

11) Fotocopia e original do Comprovante de Escolaridade exigido para posse;

12) Fotocópia do Comprovante de Residência;

13) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

14) Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

15) Declaração de bens;

16) Declaração de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo Fórum da Comarca de Poxoréu;

17) Número do RG e CPF dos pais;

18) Número de conta bancária, no Banco do Brasil;

19) Número do PIS/PASEP;

20) Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico do Município de Poxoréu;

21) Telefone de contato.

DOCUMENTOS PARA CARGOS COM PROFISSÃO REGULAMENTADA:

1) Carteira de Identidade Profissional* ou Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe;

2) Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão;

3) Certidão de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.

DOCUMENTOS PARA O CARGO DE CUIDADOR DE IDOSO E CUIDADOR INFANTIL:

1) Declaração de experiência de no mínimo 01 ano na área;

2) Parecer do resultado da Avaliação Psicológica e Entrevista.

DOCUMENTOS PARA OS CARGOS DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS:

1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria conforme a exigência para o cargo;

2) Certidão de Pontuação de CNH (Através de consulta do RENACH – Registro Nacional de Carteira de Habilitação, junto ao Detran)

.

EXAMES MÉDICOS PARA TODOS OS CARGOS

o Hemograma com plaquetas

o Exame parcial de urina

o Parasitológico de fezes

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da publicação e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSC.	NOME	CARGO	NOTA
293	SELMA FERREIRA LEMES	**APOIO OPERACIONAL**	**48**
683	NALVA LÚCIA TAVARES DA COSTA	**COZINHEIRA**	**52**

SECRETARIA DE SAÚDE

INSC.	NOME	CARGO	NOTA
568	MARCOS HENRIQUE AMADO DE SOUZA	**APOIO OPERACIONAL**	**48**
601	MARIA PAULA DE OLIVEIRA SILVA ALVES	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	**40**
275	MARIA APARECIDA DUARTE MOREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**36**
938	NEUZIANE ULE DE SOUZA	PSICÓLOGO	**62**

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu – MT, 04 de Março de 2016.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Este Edital foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 04 de Março de 2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme lei municipal nº. Lei nº 1.041, de 31 de maio de 2006. AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS E QUE NÃO RECEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu,_____, abaixo assinado, portador(a) do RG n°_____, e do CPF sob o n° _____, DECLARO(A) para fins de posse no cargo de

_____ do Quadro de Servidores Contratados da Prefeitura Municipal de Poxoréu, QUE NÃO ESTÁ em disponibilidade, em licença para tratar de interesse particular, nem OCUPA NENHUM cargo, função ou emprego público junto à Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiarias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

DECLARA, outrossim, QUE NÃO PERCEBE proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da CF/88, que seja inacumulável com a carreira em que tomará posse.

DECLARA, mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de Poxoréu qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de responder processo administrativo disciplinar.

DECLARA, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARA, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

Poxoréu, _____ de _____ de _____

_____

Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DEMITIDO POR JUSTA CAUSA

Eu,_____, abaixo assinado, portador(a) do RG n°_____, e do CPF sob o n° _____, DECLARO(A) para fins de posse no cargo de _____ do Quadro de Servidores Contratados da Prefeitura Municipal de Poxoréu, QUE NÃO FUI, demitido(a) por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, da administração direta ou indireta, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa n atureza.

DECLARO ainda, ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas em lei.

Poxoréu, _____ de _____ de _____

_____

Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu,_____, abaixo assinado, portador(a) do RG n°_____, e do CPF sob o n°_____, DECLARO(A) para fins de posse no cargo de

_____ do Quadro de Servidores Contratados da Prefeitura Municipal de Poxoréu, em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

a) [ ] Não possuo bens e valores patrimoniais.

b) [ ] Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis urbanos ou rural, veículos, máquinas, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou qualquer bens e valores patrimoniais localizados no País ou Exterior).

_____

_____

_____

_____

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Poxoréu, _____ de _____ de _____

_____

Declarante

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2016

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2016

A **PREFEITA MUNICIPAL DE POXORÉU**, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, o art. 93, Inciso III da Lei Orgânica do município de Poxoréu e o disposto no artigo 5º, inciso I e 44 da Lei 905 de 21 de novembro de 2003 e, tendo em vista o Concurso Público 001/2013, de 29/11/2013, homologado em 06/03/2014 através do Dec. 010/2014, e Edital nº 011 de 06 de março de 2014, publicado em D. O do Estado de Mato Grosso em 07 de março de 2014, pág. 137 e, no Mural da Prefeitura, considerando as vagas a serem preenchidas,

C O N V O C A

Os abaixo relacionados aprovados no Concurso Público Nº 001/2013, que deverão comparecer no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação, na Secretaria de Administração, no departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Poxoréu - MT, no horário de **07:00 às 11:00h**, para assumir suas funções, em conformidade da Lei 905/03 de 21/11/03, apresentando a seguinte documentação:

01**-** Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

02 - Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;

03 - Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (Curso Superior), se for o caso e CPF;

04 - Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);

05 - Laudo Médico Favorável, fornecido por médico indicado pela Prefeita Municipal, após exames clínicos e laboratoriais;

06 - 02 (duas) fotografias 3 x 4 recentes;

07 - Fotocópia autenticada do Título de Eleitor, com Zona Eleitoral e Sessão de Poxoréu, e o comprovante de votação nasduasúltimas eleições;

08 - Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

09 - Declaração de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo Fórum da Comarca de Poxoréu;

10 – Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa;

11 - Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível;

12 – Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública;

13 – Declaração de Bens;

14 – Possuir idade mínima de 18 anos;

15 – Fotocópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH),caso possua;

16 – Fotocópia do RG e CPF dos pais;

17 – Comprovante de Conta Bancária, Banco do Brasil;

18 – Comprovante de Residência.

19 – Exames Clínicos e Laboratoriais:

o Hemograma com plaquetas

o Tipo sangüíneo – Fator RH

o Exame parcial de urina

o Parasitológico de fezes

o Glicemia, uréia e creatinina

o Parecer de Cardiologista para os acima de 30 anos

o Parecer de Psiquiatra

o Avaliação otorrinolaringológica, com resultado de VIDEOLARINGOSCOPIA (para professores)

o Cartão de Vacinação (atualizada com vacinas anti-tetânica, tríplice viral e hepatite B) * hepatite B apenas para aqueles até 39 anos

o Cartão Nacional de Saúde

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da data da publicação e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

AGENTE EDUCACIONAL (MOTORISTA)

Nome	Insc.	Nota	Colocação	Lotação
CARLOS ALVES DE SOUZA	186	136	9º	Secretaria de Educação/ Transporte Escolar
SEBASTIAO CARVALHO NETO	781	132,5	10º	Secretaria de Educação/ Transporte Escolar

APOIO EDUCACIONAL (MONITOR DE CRECHE)

Nome	Insc.	Nota	Colocação	Lotação
ELIZABETH MATTA OLIVEIRA DUARTE	1165	62	8º	Secretaria de Educação
ANA FLAVIA RAMOS DE SOUZA	349	62	9º	Secretaria de Educação

APOIO EDUCACIONAL (NUTRIÇAO ESCOLAR)

Nome	Insc.	Nota	Colocação	Lotação
APARECIDA QUEIROZ COSTA	407	60	6º	Secretaria de Educação

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu – MT, 19 de Fevereiro de 2016.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita Municipal

Este edital foi publicado no hall da Prefeitura de Poxoréu/MT em 19/02/2016, de acordo com o Art. 106 da Lei Orgânica de Poxoréu – MT.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PR - 043/2016

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **043/2016.**

MODALIDADE: Pregão Presencial **n. 036/2016.**

OBJETO: Pregão Presencial de Registro de preços para futura e fracionada aquisição de **Peças Elétricas** para todos os Veículos automotivos e Máquinas, para uso das diversas Secretarias deste Município de Querência - MT.

DIA: 17/03/2016

HORÁRIO: 08h30min (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao@querencia.mt.gov.br ou no site: www.querencia.mt.gov.br/transparencia.

Querência – MT, 04 de março de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

_____

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Pregoeiro (a)

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 026/2016

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 026/2016, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 026/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n. 022/2016

OBJETO: Registro de preço para futura e fracionada aquisição de equipamentos específicos para implantação do Laboratório Municipal, para uso da Secretaria de Saúde do Município de Querência – MT.

Vencedoras:

RET FARMA – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ: 12.313.826/0001-90, foi a vencedora dos itens 01,03,04,05,06,07,08,09 e 10 com um valor total de R$ 24.270,00 (vinte quatro mil duzentos e setenta reais).

M.S. DIAGNÓSTICA LTDA - CNPJ: 00.970.175/0003-93, foi a vencedora do item 02, com um valor total de R$ 11.450,00 (onze mil quatrocentos e cinquenta reais).

Querência - MT, 03 de março de 2016.

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 048/2016 DE 03 DE MARÇO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os novos membros que irão compor o Conselho Municipal de Educação em substituição aos membros antigos do Município de Reserva do Cabaçal – MT.

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE:

TITULAR: ALZIRA MOREIRA DE SOUZA – CPF: 000.055.601-79 RG: 1589161-5

FABIO JUNIOR NEGRIS – CPF: 031 419 731-13

SUPLENTE: PROF. ROSEMBERG PROCOPE VIEIRA DE SOUZA – CPF: 031 419 731-13 RG: 1933894-5.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

TITULAR: MARIA APARECIDA ALVES MOTTA -CPF : 020 072 111-90

RG Nº 15667057 SSP/ MT

SUPLENTE: PROF. SUELY APARECIDA PEREIRA TOBIAS CPF: 000 866 761-64 RG: 1031411-

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: PROF. LÚCIA DE FÁTIMA ARAÚJO CPF: 486909021-04 RG:0692761-0 SSP/MT

SUPLENTE: PROF. ODAIR PROCOPE DE SOUZA CPF: 572 272 921-34

REPRESENTANTE DO MAGISTÉRIO:

TITULAR: PROFª. MARIA MARGARETH TONIOLO CPF 781 770 301-91 RG:0871477 SSP/MT

PROFª LINDINALVA DIAS BONFIM CPF: 785 795 111-00 RG: 343394 SSP/MT]

SUPLENTE: PROFª ELIANE DA SILVA FRANÇA CPF: 002 730 911-82 RG:1579653-1

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS

TITULAR: LETICIA VENÂNCIO FERREIRA LIMA CPF: 034 142 741-16 RG:2138688-9

SUPLENTE: MARCIA DA SILVA PINHEIRO CPF: 827 848 682-49 RG:2079773-7 SSP/MT

TITULAR: CREUZA VALÉRIO DO NASCIMENTO CPF:603 984 261-04 RG: 915493 SSP/MT

SUPLENTE: RENATO REIS DE ANDRADE CPF:814 998 921-87 RG: 10910123 SSP/MT

REPRESENTANTES DO CONSELHO DO FUNDEB

TITULAR: MARLENE RIBEIRO LUBE BASILIO CPF: 984 726 661-15 RG: 11700297 SSP/MT

PROFª CREUZA APARECIDA DE MENDONÇA CPF: 904557971-53 RG: 1239228-6 SSP/MT

SUPLENTE: MARIA ARLETE DE ARAÚJO CPF: 945 246 291-19 RG 14100657 SSP/MT

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 03 de Março de 2016.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCISIO FERRARI

PREFEITO MUNICI

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 49/2016 DE 01 DE MARÇO DE 2016

"Nomeia, em caráter efetivo, Candidatos Aprovados/Classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Município de Reserva do Cabaçal - MT, para os cargos que especifica, e dão outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, **SR. TARCÍSIO FERRARI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no artigo 149, incisos II da Lei Orgânica do Município e, no que couber, com o que consta na Lei Complementar Municipal Nº.60/2010 (Estatuto dos Servidores Municipais) a Lei Complementar Municipal Nº. 62/2010 (Estatuto e Plano de Carreira dos Profissionais da Educação), a Lei Complementar Municipal Nº. 61/2010 (Plano de Carreira dos Servidores Municipais), no Regulamento de Concursos, e

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Concurso Público de Provas e Títulos, Nº 01/2013 e publicado o respectivo edital homologação do resultado final, e á vista do Relatório Circunstanciado em todas as suas etapas até a entrega da relação final dos (as) candidatos (as) aprovados (as), conforme ordem de classificação e do Relatório Final contendo todos os atos do Concurso Público, obedecendo às normas do referido Edital,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, o candidato aprovado/ classificado no Concurso Público de Provas e Títulos do Município, abaixo relacionado, para o respectivo cargo, nos termos do disposto na legislação pertinente em vigor, com especificidade no que couber para o que consta na Lei Orgânica do Município, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no Estatuto do Magistério Público Municipal, nas Leis COMPLEMENTARES n.0 60 E 62 ambas de 26 de Outubro de 2010, e no Edital de Nº 01/2013 de 19 de Novembro de 2013, como segue:

PEDREIRO

3º LUGAR: VALDECI DE SOUZA PEREIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CIDADE DAS AGUAS

CNPJ: 01.367.788/0001-31

Art. 2º - A posse e exercício dos candidatos nomeados sujeitar-se-ão ao disposto nos respectivos Estatutos Municipais: dos Servidores Públicos, do Magistério e no Edital n.º 001/2013, de 19 de Novembro de 2013 com fundamento no Regulamento de Concursos, bem como às demais disposições legais pertinentes, em vigor.

Art. 3º- A lotação de cada candidato no respectivo cargo ocorrerá após a execução da posse, cumprida todas as exigências e formalidades legais que regem a matéria, mediante Portaria do Chefe do Poder Executivo, segundo as reais necessidades e conveniências da Administração, de acordo com o lotacionograma de cada órgão e unidade administrativa da estrutura organizacional e funcional da Prefeitura.

Art. 4º - Caberá aos órgãos competente do Poder Executivo Municipal, em especifico ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de administração, com a instrumentalização exigida, por parte da (Assessoria Jurídica). A formalização da posse dos candidatos nomeados e a correspondente lotação, procedida aos assentamentos de caráter individual nos devidos documentos.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações, consignadas na Lei Orçamentária Anual/ LOA do corrente exercício e nos seguintes, suplementadas, se necessário, na forma da lei, atendida as disposições constantes na correspondente Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 01 de Março de 2016.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
EDITAL 003/2016 CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Portaria nº 02/2016

DATA: 4 de março de 2016

Súmula: Dispõe sobre o Regulamento Especial do Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento de cargos no Serviço Público Municipal.

A Comissão do Concurso Público do município de Ribeirão Cascalheira, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 025/2016 e o Decreto nº 1583/2016, na observância e cumprimento das determinações legais.

Resolve:

Art. 1º Tendo em vista incorreções no conteúdo do Regulamento Especial do Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento de cargos no Serviço Público Municipal, constante da Portaria nº 25/2016, retifica-se o conteúdo de tal regulamento, considerando-se aprovado o texto constante da Presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Comissão Organizadora do Concurso de Ribeirão Cascalheira-MT, 4 de março de 2016

Antônio de Moraes pinto júnior *Presidente da Comissão do Concurso*		
Doralice Carvalho de Azevedo *Membro da Comissão*	Cristiano Sócrates Ferreira *Membro da Comissão*	Rubenilda Aguiar *Membro da Comissão*

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

EDITAL Nº 003/2016

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO

Antônio de Morais Pinto Junior, presidente da Comissão do Concurso Público do município de Ribeirão Cascalheira, Estado do Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, faz saber que fará realizar neste Município, Concurso Público de Provas e Títulos, para preenchimento de vagas nos cargos de provimento efetivo do Executivo Municipal, de acordo com as Instruções Especiais, definidas pelo presente Edital, mediante as condições ora estabelecidas, que constituem parte integrante deste Edital para todos os efeitos legais.

R E S O L V E T O R N A R P Ú B L I C O

O Regulamento Especial que estabelece as instruções especiais destinadas ao **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS** para provimento, no Quadro de Pessoal do Executivo, dos cargos ou empregos estabelecidos nos termos do Decreto nº 1583 de 15 de fevereiro de 2016, constantes do Anexo I.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital e executado pela Avcon Consultoria S/C Ltda, com apoio da Comissão Especial Organizadora do Concurso Público, designada pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, especificamente para este fim, através da Portaria nº 025 de 22 de fevereiro de 2016.

a) o Concurso Público compreenderá prova objetiva de conhecimentos, de caráter classificatório e eliminatório, de prova prática, de caráter classificatório, sob responsabilidade da Avcon Consultoria S/C Ltda; e de avaliação dos títulos para os cargos de nível superior, de caráter classificatório, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT.

1.2. O Concurso Público de Provas e Títulos destina-se à seleção de candidatos para cargos de provimento efetivo, do Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal, regido pela Lei Orgânica Municipal; Lei nº 336/2002; Lei 604/2011, Lei nº 673/2013; Lei nº 674/2013, Lei 685/2014, Lei 696/2014 e suas alterações.

1.3. O Concurso Público, para os efeitos legais, tem validade de 2 (dois) anos a partir da data da homologação, que será publicada no órgão oficial do Município, podendo ser prorrogada, facultativamente, por igual período, por Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

a) Durante o período de validade do concurso, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda aos interesses e necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, dentro das vagas existentes ou que possam vir a existir;

b) Caso haja demanda de novas investiduras, o número de vagas estabelecidas neste edital poderá ser ampliado, a critério do poder executivo, convocando-se candidatos aprovados, observada rigorosamente a ordem de classificação, o prazo de validade do certame, a existência de dotação orçamentária, os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e a existência de vagas disponíveis no Quadro da Administração Pública Municipal.

1.4. No referido Concurso serão exigidos nível de conhecimento e grau de complexidade, compatíveis com a escolaridade e atribuição de cada cargo.

1.5. Os candidatos aprovados serão nomeados em Regime Estatutário, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ribeirão Cascalheira – MT, com direitos, vantagens e obrigações especificadas no Plano de Cargos e Carreira do Executivo Municipal, em vigor à época da investidura.

1.6. O período de validade do Concurso não gera para a Prefeitura Municipal a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos cuja classificação seja superior ao número de vagas ofertadas no concurso. A classificação além do número de vagas ou a Classificação para cadastro de reserva gera apenas o direito à preferência na admissão, dependendo da classificação no Concurso e da quantidade de vagas disponíveis.

1.7. Informações a respeito de datas, locais e horários de realização dos eventos não serão transmitidas por telefone. O candidato deverá observar rigorosamente as instruções específicas, seus anexos e os comunicados divulgados no endereço eletrônico do concurso.

1.8. Recomenda-se aos interessados não deixarem para os últimos dias a efetivação de sua inscrição. A organização do concurso não se responsabiliza pela possibilidade do preenchimento interativo do Formulário de Inscrição não ser completado por motivo de ordem técnica, de informática, falhas ou de congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores técnicos que impossibilitem o processamento de dados.

1.9. Não haverá segunda chamada para a realização de qualquer etapa, não cabendo, por consequência, solicitação de adiamento ou prorrogação de qualquer uma das etapas ou tratamento diferenciado para algum candidato, independente do motivo (por exemplo: fraturas, luxações, alterações fisiológicas, indisposições ou outros).

1.10. É de inteira responsabilidade de o candidato inteirar-se do presente conteúdo, bem como fazer consultas diárias no site da organizadora do concurso www.avconconsultoria.com.br para estar ciente de todas as publicações legais do processo que norteia o presente Edital.

2. DOS CARGOS, VAGAS E LOTAÇÃO.

2.1. A indicação seguinte define as 66 vagas (Sessenta e seis) para os cargos públicos em concurso: lotação, denominação do cargo, escolaridade, número de vagas, carga horária semanal e remuneração.

VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT				
Cargos	***Vagas***	***Escolaridade***	***Carga Horária***	***Salário***
Assistente Social	1	Curso Superior Completo + Inscrito respectivo Conselho	40 horas	2.960,00
Advogado	1	Curso Superior Completo + Inscrição OAB	20 horas	2.500,00
Contador	1	Curso Superior Completo + Inscrito respectivo Conselho	20 horas	2.500,00
Engenheiro Civil	1	Curso Superior Completo + Inscrito respectivo Conselho	20 horas	2.500,00
Fonoaudiólogo	1	Curso Superior Completo + Inscrito respectivo Conselho	20 horas	1.850,00
Médico	1	Curso Superior Completo + Inscrito respectivo Conselho	40 horas	10.000,00
Nutricionista	1	Curso Superior Completo + Inscrito respectivo Conselho	20 horas	1.850,00
Odontólogo	1	Curso Superior Completo + Inscrito respectivo Conselho	40 horas	3.874,06
Professor (a) Pedagogo -Educação Infantil	5	Curso Superior Completo + Licenciatura em Pedagogia	30 horas	1.851,63
Veterinário	1	Curso Superior Completo + Inscrito respectivo Conselho	20 horas	1.850,00
Agente Administrativo	5	Ensino Médio Completo	40 horas	1.184,00
Agente Ambiental de Saúde	1	Ensino Médio Completo	40 horas	1.185,00
Apoio Administrativo Educacional- limpeza	2	Ensino Médio Completo	30 horas	987,52
Apoio Administrativo Educacional- Nutrição	2	Ensino Médio Completo	30 horas	987,52
Fiscal de Posturas e Obras	1	Ensino Médio Completo	40 horas	1.184,00
Fiscal de Tributos	1	Ensino Médio Completo	40 horas	1.184,00
TDI Técnico em Desenvolvimento Infantil	15	Ensino Médio Completo	30 horas	987.53
Técnico Administrativo Educacional	2	Ensino Médio Completo	30 horas	987,52
Técnico em Laboratório	1	Ensino Médio Completo + Certificado	40 horas	1.184,93
Técnico em Saúde Bucal	1	Ensino Médio Completo + Certificado	40 horas	1.184,93
Auxiliar de Serviços Gerais	5	Ensino Fundamental Completo	40 horas	880,00
Guarda Municipal (Vigia)	2	Ensino Fundamental Completo	40 horas	880,00
Mecânico	1	Ensino Fundamental Completo + Prova Pratica	40 horas	1.408,00
Motorista	2	Ensino Fundamental Completo + Prova Pratica + CAT D	40 horas	962,43
Operador de Máquinas Pesadas	1	Ensino Fundamental Completo + Prova Pratica	40 horas	1.408,00
Servidor de Limpeza Pública	10	Ensino Fundamental Completo	40 horas	880,00
TOTAL DE VAGAS	**66**			

CADASTRO RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT				
Cargos	***Vagas***	***Escolaridade***	***Carga Horária***	***Salário***

Bioquímico / Biomédico	1	Curso Superior Completo + Inscrito respectivo Conselho	20 horas	1.850,00
Enfermeiro	1	Curso Superior Completo + Inscrito respectivo Conselho	40 horas	3.874,06
Técnico de Enfermagem	3	Ensino Médio Completo + + Inscrito respectivo Conselho	40 horas	1.184,00
Psicólogo	1	Curso Superior Completo + Inscrito respectivo Conselho	40 horas	2.960,00
TOTAL DE VAGAS	**6**			

2.2. A Descrição dos Cargos e requisitos mínimos estão dispostos no ANEXO I deste Edital.

2.3. O Candidato deverá observar a distribuição das vagas ofertadas, uma vez que somente poderá concorrer para um dos cargos que obrigatoriamente selecionará na Inscrição.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico www.avconconsultoria.com.br, no período de 04 de março a 06 de abril de 2016, rigorosamente observadas as instruções constantes neste Edital, com os seguintes valores:

a) Nível Fundamental: R$ 80,00

b) Nível Médio: R$ 100,00

c) Nível Superior: R$ 120,00

3.1.1. Aos candidatos que não tiverem acesso à Internet, será disponibilizado, um computador na sede da Prefeitura situada na Av. Padre João Bosco nº 2067 desta cidade, estações de serviço com acesso à rede mundial de computadores; onde poderão efetuar suas inscrições no período de 04 de março a 06 de abril de 2016, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, de 2ª a 6ª feira, não sendo aceitas inscrições fora dos prazos estipulados.

3.2. Para a realização da inscrição, o candidato deverá:

a) acessar o site, preencher os dados de inscrição disponíveis no site www.avconconsultoria.com.br e imprimir o documento de arrecadação referente ao recolhimento da taxa de inscrição a qual deverá ser paga, impreterivelmente,ate horário de 23:55 na Agência do Banco Bradesco até o dia 06 de abril de 2016;

b) para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física *(CPF)* do candidato;

c) o não pagamento da taxa de inscrição, na data estabelecida, implica no indeferimento da inscrição do interessado.

3.3. O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato, devendo ser apresentado quando houver necessidade.

3.4. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Concurso Público, conforme disposto no Capítulo 4 deste Edital, pois a taxa, uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma.

3.5. Os dados fornecidos no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato; a inscrição será indeferida se constatada alguma irregularidade em relação ao contido no presente Edital.

3.6. O candidato poderá verificar no portal www.avconconsultoria.com.br a situação da sua inscrição, devendo, em caso de alguma divergência, entrar em contato com a Avcon Consultoria S/C Ltda. pelo e-mail, disponível no site.

3.7. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, que será afixado no Prédio da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso e/ou através do sitewww.avconconsultoria.com.br em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.8. Os pedidos de isenção deverão ser realizados por meio Formulário para Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição (Anexo IV) encaminhados para análise da Comissão do Concurso.

3.8.1. O Formulário para Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição (Anexo IV), após ser preenchido deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, sito à Av. Padre João Bosco, nº2067 – Centro em envelope endereçado aos cuidados da Comissão do Concurso Público, no período de 04 a 18 de março de 2016, no horário das 7h00 às 11h00. A Comissão terá até a data de 28/03/2016 para publicar as respostas das solicitações.

3.8.2. Conforme o disposto no Art. 1º do Decreto no 6.593, de 2 de outubro de 2008, a isenção de taxa de inscrição é possibilitada para candidato que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cad.Único – e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007. Sendo considerado como isento o candidato que:

a) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/6/2007 e for, comprovadamente, membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007;

b) Considera-se família de baixa renda, de acordo com o referido Decreto, aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo;

c) A Comissão do Concurso consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. O candidato só terá seu pedido de isenção deferido se o NIS for validado pelo Órgão Gestor do CadÚnico. O NIS é pessoal e intransferível; portanto, se o candidato informar o NIS de outro membro da família, terá o seu pedido de isenção indeferido.

4. DOS REQUISITOS GERAIS

4.1. Para investidura nos cargos de provimento efetivo inclusos no presente concurso será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

a) Ter nacionalidade brasileira, e aos estrangeiros com os requisitos na forma da Lei, conforme a Constituição Federal;

b) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

c) Possuir idade mínima de dezoito *(18)* anos completos, no momento da posse;

d) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

e) Apresentar documentação pessoal necessária na ocasião da posse;

f) Comprovar por meio de Diploma ou Certificado o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

g) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa;

h) Não ter outros vínculos públicos, excetuando-se na condição de acumulação legal de cargos públicos previstos na Constituição Federal;

i) Possibilidade de cumprir escalas de revezamento aos sábados, domingos e feriados, de acordo com os interesses e necessidades da Prefeitura Municipal;

j) Atender às condições previstas neste Edital para o preenchimento do respectivo cargo e ainda ser aprovado no Concurso Público;

4.2. O não preenchimento dos requisitos acima elencados, mesmo que o candidato venha a ser aprovado no concurso público, acarretará a nulidade de sua participação, bem como sua responsabilização nos termos da Lei Penal, em caso de prestação de informações falsas.

5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

5.2. Às pessoas com deficiência é assegurado, desde que aprovados, cinco por cento *(5%)* sobre o total de vagas ofertadas por cargo, do presente Concurso Público.

a) na hipótese de aplicação do percentual resultar número fracionado, a fração será arredondada para uma *(01)* vaga, se igual ou superior a cinco décimos *(0,5)*.

5.3.. Os candidatos com deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local da realização de todas as fases do concurso.

5.4. Os candidatos com deficiência deverão enviar o REQUERIMENTO PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS (ANEXO VIII), juntamente com cópia da inscrição no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, sito à Av. Padre João Bosco, nº2067 – Centro em envelope endereçado aos cuidados da Comissão do Concurso Público, no período de 04 a 18 de março de 2016, no horário das 7h00 às 11h00. Deverá especificar o tipo de deficiência de que são portadores, caso não o façam, não poderão impetrar recurso em favor de sua situação. A Comissão terá até a data de 28/03/2016 para publicar as respostas das solicitações.

5.5. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

a) não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

5.6. Após o ingresso do candidato com deficiência, a mesma não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação de cargo, bem como para aposentadoria por invalidez.

5.7. Os candidatos constantes da lista especial *(pessoas com deficiência)* serão convocados pelo Município de Ribeirão Cascalheira – MT para exame médico específico, quando da nomeação, com finalidade de avaliação da compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência declarada.

5.8. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o candidato será excluído, automaticamente, da listagem especial de pessoa com deficiência.

5.9. Não preenchidas por candidatos com deficiência, as vagas reservadas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória no concurso.

6. DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO CONCURSO

6.1. O candidato deverá acessar o portal www.avconconsultoria.com.br a partir do dia 11 abril de 2016 e verificar no “Edital de Homologação” a indicação do local, horário e endereço para realização das provas.

6.2. Caso o candidato tenha efetuado o pagamento e sua inscrição não tenha sido efetivada, é de sua exclusiva responsabilidade solicitar a efetivação junto a Avcon Consultoria S/C Ltda, até 48h00min após a divulgação da homologação das inscrições, através do e-mail disponível no site.

6.3. A Homologação final das inscrições será publicada no Diário Oficial do Município, e disponibilizada no portal a www.avconconsultoria.com.br, partir do dia 18 de abril de 2016.

7. DAS PROVAS

7.1 O presente Concurso Público compreenderá das seguintes etapas, a saber:

GRUPO I - NÍVEL SUPERIOR			
Cargos	***Vagas***	***Escolaridade***	***Formas de Avaliação***
Assistente Social	1	Curso Superior Completo	Prova Objetiva E Prova de Títulos
Advogado	1	Curso Superior Completo	
Bioquímico / Biomédico	1	Curso Superior Completo	
Contador	1	Curso Superior Completo	
Engenheiro Civil	1	Curso Superior Completo	

Fonoaudiólogo	1	Curso Superior Completo	
Médico	1	Curso Superior Completo	
Nutricionista	1	Curso Superior Completo	
Odontólogo	1	Curso Superior Completo	
Professor (a) Pedagogo em Educação Infantil	5	Curso Superior Completo	
Psicólogo	1	Curso Superior Completo	
Veterinário	1	Curso Superior Completo	
Enfermeiro	1	Curso Superior Completo	
GRUPO I I- NÍVEL MÉDIO			
Cargos	***Vagas***	***Escolaridade***	***Formas de Avaliação***
Agente Administrativo	5	Ensino Médio Completo	Prova Objetiva E Prova Pratica
Técnico Administrativo Educacional	2	Ensino Médio Completo	
Fiscal de Posturas e Obras	1	Ensino Médio Completo	
Fiscal de Tributos	1	Ensino Médio Completo	
Agente Ambiental de saúde	1	Ensino Médio Completo	Prova Objetiva
TDI Técnico em Desenvolvimento Infantil	15	Ensino Médio Completo	
Apoio Administrativo Educacional- Nutrição	2	Ensino Médio Completo	
Apoio Administrativo Educacional- Limpeza	2	Ensino Médio Completo	
Técnico em Enfermagem	3	Ensino Médio Completo + Certificado	
Técnico em Laboratório	1	Ensino Médio Completo + Certificado	
Técnico em Saúde Bucal	1	Ensino Médio Completo + Certificado	
GRUPO III- NÍVEL FUNDAMENTAL			
Cargos	***Vagas***	***Escolaridade***	***Carga Horária***
Auxiliar de Serviços Gerais	1	Ensino Fundamental Completo	Prova Objetiva
Servidor de Limpeza Pública	10	Ensino Fundamental Completo	
Guarda Municipal (Vigia)	2	Ensino Fundamental Completo	
Mecânico	1	Ensino Fundamental Completo	Prova Objetiva e Prova Prática
Motorista	2	Ensino Fundamental Completo + CAT D	
Operador de Máquinas Pesadas	1	Ensino Fundamental Completo + CAT D	

7.2. A Prova Objetiva será realizada e avaliada conforme estabelecido no Capítulo 08 deste Edital.

7.3. A Avaliação de Títulos será realizada e avaliada conforme estabelecido no Capítulo 09 deste Edital.

7.4. A Prova Prática será realizada e avaliada conforme estabelecido no Capítulo 10 deste Edital.

8. DAS PROVAS OBJETIVAS:

8.1. Prova Objetiva: prova de conhecimentos - para todos os cargos, com critérios objetivos para a avaliação, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade da Avcon Consultoria S/C Ltda;

8.1.1. A prova objetiva será composta de 40 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Nível Fundamental			
Conteúdo	**Número de questões**	**Peso Unitário**	**Nota**
Língua Portuguesa	10	2	20
Matemática e raciocínio lógico	10	2	20
Conhecimentos específicos ao cargo	20	3	60
Valor máximo da Prova	**100**		
Nível Médio			
Conteúdo	**Número de questões**	**Peso Unitário**	**Nota**
Língua Portuguesa	10	2	20
Matemática e raciocínio lógico	10	2	20
Conhecimentos Noções de Informática	5	3	15
Conhecimentos específicos ao cargo	15	3	45
Valor máximo da Prova	**100**		
Nível Superior			
Conteúdo	**Número de questões**	**Peso Unitário**	**Nota**
Língua Portuguesa	15	2	30
Conhecimentos Noções de Informática	5	2	10
Conhecimentos específicos ao cargo	20	3	60
Valor máximo da Prova	**100**		

8.2. A prova objetiva será realizada em Ribeirão Cascalheira – MT, no dia 15 de maio de 2016.

8.3. A prova objetiva terá duração de 3 horas e será iniciada, pontualmente, às 9h00min,**horário de Brasília** sendo o portão de acesso ao local aberto às 8h00min e fechado às 8h45min, horário local, não sendo tolerados atrasos. O tempo, desde o início até o término da prova, será informado pela Comissão Fiscalizadora a cada hora cheia, nos últimos 30 minutos, 20 minutos e 5 minutos sucessivamente. Recomenda-se ao candidato iniciar a marcação do Cartão de Respostas nos últimos 30 minutos do tempo total de duração das provas. **O horário a ser considerado é o horário de Brasília.**

8.4. Por razões de segurança e de sigilo, uma vez iniciada a prova, o candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, no mínimo, 1h30min (uma hora e trinta minutos) depois de iniciada. Caso venha a ter necessidades de ordem fisiológica durante a prova, o mesmo deverá solicitar a presença de um fiscal da Comissão Fiscalizadora para acompanhá-lo durante o tempo em que estiver ausente;

8.5. A identificação correta do local de aplicação da prova objetiva e o comparecimento no dia e horário determinados serão de inteira responsabilidade do candidato.

a) Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, importando a ausência do candidato na sua eliminação do certame;

b) Não haverá aplicação da prova objetiva fora do horário e do local marcado para todos os candidatos;

c) Excepcionalmente, o candidato que estiver impossibilitado de realizar a prova objetiva em sala de prova, fará a mesma em local especialmente designado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

8.6. Os candidatos deverão, obrigatoriamente, apresentar-se para a prova objetiva, munidos de:

a) Comprovante de inscrição no Processo Seletivo Simplificado;

b) Caneta esferográfica com tinta azul escura ou preta;

c) Documento oficial de identidade original com foto.

8.7. Na aplicação da prova objetiva o candidato deverá assinar a lista de presença, sob pena de ser considerado ausente.

8.8. Ao final da prova, os 3 (três) últimos candidatos de cada sala deverão permanecer na sala onde realizaram as provas. Somente poderão sair juntos do recinto quando todos tiverem concluído as provas, ou o tempo para realização delas tenha se encerrado mediante a aposição em Termo de suas respectivas identificações e assinaturas.

8.9. A candidata que precisar amamentar, durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante adulto (maior de idade), que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança. A amamentação se dará nos momentos que se fizerem necessários, não sendo dado nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova utilizado com a amamentação. A ausência de acompanhante impossibilitará a candidata de realizar as provas, visto que ela não poderá permanecer com a criança na sala de realização das provas.

8.10. Estará automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) Durante a aplicação da prova objetiva for surpreendido em comunicação com outras pessoas, verbalmente, por escrito ou de qualquer outra forma, bem como utilizar-se de livros, anotações, impressos ou similares, máquina calculadora, bip, telefone celular, equipamentos eletrônicos, receptor, gravador, etc.;

b) Tornar-se descortês com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

c) For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio na tentativa de burlar a prova, ou for responsável por falsa identificação pessoal.

8.11. É vedada a saída de candidato do recinto em que estiver sendo aplicada a prova objetiva, sem autorização e acompanhamento de fiscal da Comissão Fiscalizadora.

a) Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

8.12. O caderno de provas é o espaço pelo qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, exceto na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

8.13. Ao terminar a prova o candidato deverá entregar ao aplicador da prova, obrigatoriamente, o caderno de provas devidamente assinado e a folha de respostas assinada.

8.13.1 Ao terminar a prova o candidato poderá levar consigo o caderno de provas, desde que decorridas 02 horas de seu início, caso decida sair antes deste período, deverá obrigatoriamente, entregar o caderno de provas ao aplicador, não podendo a levar consigo.

8.14. A folha de respostas será o único instrumento válido para a correção da mesma, sendo que o prejuízo advindo do preenchimento incorreto será de inteira responsabilidade dos candidatos.

8.15. O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento da folha de respostas e sua integridade, e em nenhuma hipótese haverá substituição da mesma, salvo em caso de defeito em sua impressão.

8.16. É de responsabilidade do candidato, verificar o horário de início da realização da prova e o prazo do preenchimento da folha de respostas.

8.17. As respostas às questões serão transcritas para a folha de respostas com caneta esferográfica com tinta azul ou preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.

8.18. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

8.19. O caderno de provas conterá um espaço designado para anotações das respostas das questões, que poderá ser recortado pelo fiscal e levado pelo candidato.

8.20. Não será permitido ao candidato realizar a prova portando (junto ao corpo) óculos escuros, telefone celular, relógio de qualquer tipo, gorro, lenço ou faixa de cabeça, chapéu, boné ou similar, bolsa, mochila, pochete, livros, impressos, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações, bem como aparelhos eletroeletrônicos, que recebam, transmitam ou armazenem informações.

8.20.1. Em cada sala de prova, a Comissão Fiscalizadora destinará um espaço no recinto para que os candidatos deixem seus pertences pessoais, somente podendo retirá-los ao deixar definitivamente o local de prova, após a devolução do Cartão de Respostas. Os telefones celulares e os equipamentos eletroeletrônicos deverão estar desligados, antes de serem depositados nesse local.

8.20.2. Na entrada para realização da prova objetiva cada candidato receberá envelope especial para guarda dos títulos até termino da prova objetiva e posterior protocolo.

8.20.3. A Comissão Fiscalizadora e a organização do Exame não se responsabilizam pela guarda dos objetos deixados pelos candidatos no local previsto.

8.20.4. . Recomenda-se ao candidato não levar qualquer dos objetos citados nos itens anteriores, no dia da realização da prova.

8.21. As provas objetivas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, e terão caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o desempenho do grupo a elas submetido, considerando-se grupo o total de candidatos presentes às provas do respectivo cargo.

8.21.1 A prova objetiva será de múltipla escolha contendo 5 alternativas cada questão.

8.21.2 Na avaliação da prova objetiva será utilizado o escore bruto. O escore bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

a) Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

9. DA PROVA DE TITULOS

9.1. Prova de Títulos: avaliação de títulos para os cargos de nível superior, que terá caráter classificatório de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT.

9.1.1 Somente serão julgados os títulos dos candidatos para o Cargo efetivo de nível superior aprovados na prova objetiva.

9.1.1.1 Os candidatos deverão apresentar os respectivos títulos Juntamente com formulário de entrega de títulos (ANEXO IX) no mesmo local da prova após o termino da prova objetiva na sala reservada para esta finalidade.

9.2. A avaliação de títulos valerá até 2,0 *(dois)* pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

9.3. Serão considerados, para fins de pontuação, protocolos dos documentos, devendo estes serem apresentados em **cópias autenticadas** ou cópias acompanhadas do original, para serem vistadas pelo receptor. Não serão aceitos documentos originais.

9.3.1. Todos os documentos apresentados, cuja devolução não for solicitada no prazo de 90 *(noventa)* dias contados a partir da homologação do resultado final do Concurso Público, poderão ser incinerados pela Prefeitura do Município de Ribeirão Cascalheira - MT.

9.4. Somente serão aceitos os títulos a seguir relacionados, observados os limites da pontuação.

TÍTULO	**VALOR**	
UNITÁRIO	**MÁXIMO**	
a) Diploma ou certificado, devidamente registrado, de curso de **especialização**, em nível de pós-graduação - *Latu Sensu*, com carga horária mínima de 360 horas/aula, na área específica do cargo.	0,50	1,00
b) Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação, em nível de **mestrado** - *Strictu Sensu*, na área específica do cargo.	1,00	2,00
c) Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação, em nível de **doutorado** (título de doutor), na área específica do cargo.	2,00	2,00

9.5. A pontuação a ser aplicada obedecerá à escala mencionada e será pontuada da seguinte forma:

a) itens a, b e c são acumuláveis até o limite de 2 (dois) pontos, sendo somados os títulos de maior valor apresentados.

9.6. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax ou via correio, somente os títulos protocolados pelo próprio candidato no local e horário estabelecido de 11h00min horas às 15h00min horas no mesmo local da realização da prova em sala específica.

9.7. O candidato deverá apresentar-se para a entrega de títulos, munido de seu documento de identificação original com foto das 11h00min horas às 15h00min horas no mesmo local da realização da prova em sala específica.

9.7.1. Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por terceiros, mediante apresentação de documento de identidade original do procurador e de procuração simples do interessado, autenticada em cartório e acompanhada de cópia legível de documento de identidade do candidato.

a) serão de inteira responsabilidade do candidato às informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista em edital, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

9.8. Para comprovação de conclusão de curso de pós-graduação em qualquer nível serão aceitas declarações ou atestados de conclusão do curso *(constando necessariamente às disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária)*, desde que a sua realização seja posterior ao curso de formação.

9.9. Não haverá segunda chamada para a prova de títulos.

9.10 Para entrega dos títulos o candidato devera trazer preenchido o formulário (em 02 vias) de entrega em no ANEXO IX.

10. DA PROVA PRÁTICA

10.1. A Prova Prática será aplicada na mesma data da prova objetiva - 15 de abril - no turno da tarde, em local e horário especificado pela Comissão Organizadora, por meio de Edital Complementar.

10.1.2 A prova prática será aplicada para os cargos de: Agente Administrativo, Técnico Administrativo Educacional, Fiscal de Postura e Obras, Fiscal de Tributos, Mecânico, Motorista, Operador de Maquinas Pesadas na cidade de Ribeirão Cascalheira - MT.

10.1.3. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

10.1.4. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

10.1.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova munido de documento oficial de identidade original com foto.

10.2. Os candidatos inscritos como pessoa com deficiência e aprovados no concurso serão convocados para realizar a prova prática e participarão desta fase conforme o que estabelece o capítulo 05, deste Edital.

10.3. Os candidatos ao cargo de Motorista e Operador de Máquinas Pesadas deverão exibir ao examinador responsável pelo exame de direção sua carteira nacional de habilitação original válida, conforme ANEXO I deste Edital, e entregar-lhe uma fotocópia da mesma. Poderão também, apresentar o comprovante autenticado de aprovação em exame de alteração de categoria junto ao DETRAN e, quando da posse, deverão apresentar cópia autenticada do referido documento. Também deverão apresentar-se fazendo uso de óculos (ou lentes de contato) quando houver tal exigência na CNH.

10.3.1. A falta do documento oficial de identidade válido com foto acarretará a eliminação do concurso público.

10.4. As provas práticas buscam aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades do cargo.

10.5. A Prova Prática terá caráter eliminatório e classificatório e terá o valor máximo de 100 (cem) pontos.

10.5.1. Será considerado habilitado na Prova Prática o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

10.5.2. O candidato que não comparecer para realizar a Prova ou não habilitado na Prova Prática será eliminado do Concurso Público.

10.6. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas seja qual for o motivo alegado.

10.7. A aplicação poderá ser feita por turmas, sendo os candidatos chamados em intervalos a serem definidos por ocasião da realização da prova.

10.8. Os critérios de avaliação para a Prova Prática serão os seguintes:

I. Verificação e utilização dos equipamentos de segurança

II. Habilidades ao operar as ferramentas

III. Aproveitamento dos materiais

IV. Produtividade

V. Técnica/Aptidão/Eficiência

10.8.1. A pontuação máxima será de 100 (cem) pontos e dar-se-á segundo os conceitos e suas respectivas equivalências em pontos:

a) Ótimo - 20 pontos

b) Bom - 15 pontos

c) Regular - 10 pontos

d) Ruim - 5 pontos

e) Péssimo - 0 pontos

10.8.2. Para os candidatos ao cargo de **Mecânico** a prova prática constará da execução de tarefas como: revisar, ajustar, desmontar e montar motores; reparar, consertar e reformar sistemas de comando de freios, de transmissão, de ar comprimido hidráulico, de refrigeração e outros, bem como outras tarefas correlatas ao cargo.

10.8.3. Para os candidatos ao cargo de **Motorista** a prova prática constará da execução de tarefas como: condução de veículo automotivo, compatível com a categoria exigida, em vias públicas da cidade, buscando evidenciar de forma profissional a postura do condutor candidato, bem como outras tarefas correlatas ao cargo. Os critérios de avaliação serão cobrados conforme o Código de trânsito Brasileiro.

10.8.4. Para os candidatos ao cargo de **Operador de Máquinas Pesadas** a prova prática constará da execução de tarefas como: operar e conduzir máquinas e equipamentos, manobrando, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme especificações do examinador no ato da prova, como por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes, bem como outras tarefas correlatas ao cargo.

10.8.5. Quando da realização das provas práticas, no caso de testes que envolvam a operação de máquinas e equipamentos que possam oferecer ameaça à integridade física dos candidatos concorrentes, da equipe examinadora ou de quaisquer presentes, o examinador técnico responsável poderá eliminar sumariamente o candidato quando este declarar não ter conhecimento a respeito da utilização do respectivo equipamento/máquina ou caso esteja agindo de forma manifestamente imprudente ou imperita.

10.9. Após a realização da prova prática, o candidato estará dispensado, não sendo permitido assistir a prova dos demais.

10.10. A candidata gestante deverá apresentar atestado emitido por médico obstetra de que está em condições de realizar os testes previstos neste edital, ficando terminantemente vedada a realização da prova sem a apresentação do respectivo atestado médico.

11. DA PUBLICAÇÃO DO GABARITO DA PROVA OBJETIVA

11.1. O gabarito preliminar da prova estará à disposição para consulta, ate terceiro dia posterior à realização da prova objetiva , no site www.avconconsultoria.com.br, e afixada no prédio da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT.

11.2. O gabarito oficial da prova estará à disposição para consulta, ate decimo quinto dia útil posterior à realização da prova objetiva, no site www.avconconsultoria.com.br, e afixada no prédio da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. No caso de igualdade na classificação definitiva dar-se-á preferência ao candidato que:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº. 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) Obtiver maior número de acertos na prova de conhecimentos específicos;

c) Obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

d) Maior tempo de serviço no cargo de inscrição (declaração de tempo de serviço);

e) Maior encargo de família (número de filhos ainda dependentes).

13. DA CLASSIFICAÇÃO

13.1. O resultado final será dado da seguinte maneira:

a) Para os candidatos aos cargos de nível superior: nota obtida na prova objetiva somada à prova de titulação.

b) Para os candidatos aos cargos de nível médio: nota obtida na prova objetiva; EXCETO para aqueles que realizarão prova prática, neste caso as notas serão somadas.

c) Para os candidatos aos cargos de nível fundamental: nota obtida na prova objetiva; EXCETO para aqueles que realizarão prova prática, neste caso as notas serão somadas.

13.2. Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes do resultado final.

13.3. O resultado final, para todos os candidatos que participaram do concurso público, inclusive daqueles com situação de "ausente", será divulgado no mesmo portal, no dia 27 de junho de 2016.

14. DOS RECURSOS

14.1. Os pedidos de revisão da homologação da inscrição, do gabarito preliminar e notas preliminares da Prova objetiva, de Títulos e Prática terão o prazo previsto no cronograma de execução, conforme ANEXO III.

14.2. Os recursos e pedidos de revisão deverão ser dirigidos presencialmente por meio de Formulário de Recursos (ANEXO VII) e protocolados até o segundo dia útil após a publicação do gabarito preliminar da prova e endereçado a Comissão Organizadora do Concurso Público e entregues no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, sito à Av. Padre João Bosco, nº 2067, no horário das 7h00 às 11h00.

14.3. Recursos e argumentações apresentados fora das especificações e do prazo estabelecidos neste edital serão indeferidos.

14.3.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso.

14.3.2. Recursos com teor idêntico/assemelhado ou ofensivo serão preliminarmente indeferidos.

14.4. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de publicação definitiva ou oficial.

14.5. Os pontos relativos à questão eventualmente anulada da Prova objetiva serão atribuídos a todos os candidatos que realizarem a prova.

14.6 Se da análise de recurso resultar alteração do gabarito preliminar, essa alteração valerá para todos os candidatos presentes à prova, independentemente da formulação de recursos.

14.7. Se houver alteração do gabarito preliminar da Prova objetiva, por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo, salvo quando aplicados os critérios do item anterior.

14.8. Não serão aceitos recursos de revisão de gabarito e notas interpostos por fac-símile, telex, telegrama, e-mail ou outro meio que não o especificado neste Edital.

14.9. Em caso de alteração de gabarito oficial preliminar de questão de prova, em virtude dos recursos interpostos, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente, de terem ou não recorrido.

14.10. A Avcon Consultoria S/C Ltda. se reserva no direito de anular questões ou de alterar gabarito, independentemente de recurso, visto ocorrência de equívoco na formulação de questões ou respostas.

14.11. O recurso deverá ser interposto e assinado pelo próprio candidato.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE

15.1. A homologação do Concurso Público de que trata este Edital deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso, em jornal de circulação regional, e terá validade por 2 *(dois)* anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

16. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

16.1. O provimento nos cargos dispostos neste Edital será feito mediante ato de nomeação do Poder Executivo Municipal, de acordo com a necessidade de preenchimento das vagas ofertadas no concurso, e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso, através da página: www.avconconsultoria.com.br e afixado no Prédio da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT.

a) Publicada a convocação candidato terá 30 *(trinta)* dias Para tomar posse, apresentando-se junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, portando todos os documentos necessários ao preenchimento dos requisitos disciplinados neste Edital;

b) O candidato aprovado, quando nomeado, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para tomar posse, podendo ser prorrogado este prazo por uma única vez por igual período, mediante requerimento.

c) Quando a posse do candidato não ocorrer dentro do prazo previsto, sua nomeação será considerada sem efeito, implicando no reconhecimento da desistência e renúncia em ocupar o cargo para a qual foi aprovado, reservando-se à administração o direito de convocar o próximo candidato.

d) O candidato empossado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

e) No ato da posse no cargo o candidato não poderá estar incompatibilizado para a investidura no cargo público.

16.2. Além dos requisitos gerais dispostos no item 4.1 deste Edital, o provimento no cargo de classificação do candidato será feito mediante a apresentação dos documentos especificados abaixo:

a) Certidão de nascimento ou casamento;

b) Título de eleitor, acompanhado de comprovante de votação da última eleição ou justificativa apresentada à justiça eleitoral;

c) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para os candidatos do sexo masculino;

d) Cédula de identidade ou documento equivalente;

e) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

f) Documento de inscrição no PIS/PASEP;

g) Carteira de trabalho – CTPS;

h) Carteira Nacional de Habilitação (quando houver);

i) Certidão Negativa Civil e Criminal;

j) Atestado médico, que após análise de exames laboratoriais e exame clínico, ateste aptidão física e mental para o exercício do cargo;

O exame de saúde, de caráter eliminatório, destina-se a constatação mediante exame clínico, análise dos testes e dos exames laboratoriais solicitados, de presença de sinais e sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício do cargo.

Na comprovação da aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo o candidato deverá apresentar-se munido do documento de identidade e do resultado dos exames, abaixo relacionados que concorrerão às suas expensas:

Raio X da Coluna lombo-sacra com laudo;

Raio X da Coluna Cervical, com laudo;

Ultrasom de ombro, cotovelo e punho bilateral, com laudo;

Avaliação oftalmológica por especialista com laudo;

Avaliação de saúde mental, com laudo de Médico Psiquiatra;

Hemograma completo;

Glicemia (jejum);

Eletrocardiograma, com laudo para candidatos acima de 40 anos;

Machado Guerreiro;

VDRL (Sorologia para Lues);

Os exames constantes no item anterior deverão ser realizados com antecedência de , no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para sua apresentação.

A avaliação dos Exames de Saúde será realizado pela Perícia Oficial, constituída por profissionais da área nomeado especificamente para este fim por ato do Poder Executivo.

O candidato considerado inapto implica a automática eliminação do candidato do concurso público.

k) 2 (*duas)* fotos 3x4 recentes;

l) Declaração de bens, na forma da Lei nº 8.429/92;

m) Fotocópia autenticada do Diploma ou Certificado de Conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo, acompanhado de histórico escolar, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC, Conselho Nacional de Educação – CNE ou Conselho Estadual de Educação - CEE;

n) Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;

o) Declaração de compatibilidade de horário, caso exerça outro cargo acumulável nos termos da Constituição Federal;

p) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidades impeditivas de assumir cargo público;

q) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 *(quatorze)* anos, ou menores de 24 *(vinte e quatro)* anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

r) Certidão de Frequência Escolar dos Filhos;

s) Carteira de Vacinação dos Filhos;

t) RG e CPF do cônjuge;

u) Comprovante de residência e número de telefone para contato;

v) Número de conta corrente *(Banco do Brasil).*

16.3. Para fins de comprovação do requisito de escolaridade serão aceitas também, declarações ou atestados de conclusão de curso, acompanhado de Histórico Escolar contendo as disciplinas cursadas, a frequência, as notas e a carga horária do curso, devidamente autenticados.

16.4. O não preenchimento dos requisitos acima elencados dentro do prazo estipulado no item 16.1, “a”, caracteriza-se como impedimento para a posse do candidato, o qual terá ato de nomeação tornado sem efeito para todos os fins.

16.5. A nomeação do candidato aprovado far-se-á no nível inicial da carreira estipulado no capítulo 2, deste Edital, e obedecerá a ordem de classificação dos candidatos habilitados, de acordo com a necessidade da administração, não havendo, portanto, obrigatoriedade de nomeação total dos aprovados.

16.6. Uma vez que tenham sido nomeados todos os candidatos classificados no concurso e, havendo nomeações tornadas sem efeito, estas facultam a Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT convocar os candidatos aprovados, a partir do candidato imediatamente posterior ao último classificado.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os atos relativos ao presente concurso, editais, convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso, no site www.avconconsultoria.com.br e afixado no Prédio da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, conforme disposições deste edital e demais normas pertinentes para cada caso.

17.2. Os locais da realização das provas serão fiscalizados por elementos especialmente designados para esta finalidade, os quais estarão devidamente identificados, vedado o ingresso de pessoas estranhas.

17.3. As Provas Objetivas constarão de caderno de provas e Folha de Respostas identificada.

17.4**.** Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta *(mesmo que uma delas esteja correta)*, emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à data e assinatura.

17.5. Por razões de segurança, não serão fornecidos exemplares impressos dos cadernos de questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento das provas objetivas.

17.6. Todas as provas objetivas e gabaritos referentes ao concurso serão confiados, após seu término, à guarda da Empresa Contratada, os quais serão mantidos pelo prazo de três meses da homologação, findo o qual, serão incinerados.

17.7. Os demais documentos como: edital de abertura, homologação das inscrições, fichas de inscrições, homologação de resultado final, documentação referente à prova de titulação, Portaria da Comissão Organizadora do Concurso Público entre outros, serão mantidos à guarda da Prefeitura Municipal, até a aprovação, pelo Tribunal de Contas do Estado, de todo procedimento do Concurso Público.

17.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público, designada especialmente para este fim por ato do Prefeito Municipal.

Ribeirão Cascalheira - MT, 04 de março de 2016.

Dr. Antonio de Moraes Pinto Junior

Presidente da Comissão Organizadora

EDITAL Nº 003/2016

Anexo I

DENOMINAÇÃO, CARGA HORÁRIA, DESCRIÇÃO E REQUISITOS DOS CARGOS.

I - Grupo Nível Superior

Lotação: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Cargo: ***ADVOGADO***

Requisito Mínimo: Curso Superior em Direito.

Carga Horária Semanal: 20 horas

Descrição das Atividades:

Prestar assistência e assessoria jurídica, atendendo assim a demanda do Poder Executivo.

DESCRIÇÃO ANALITICA:

Instruir e dar parecer em processos;

Acompanhar o andamento de processos pertencentes ao Município;

Apresentar recursos nas instâncias competentes;

Comparecer às audiências e praticar outros atos, para defender os direitos ou interesses do Município; Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

Lotação: SecretariaMunicipal de Administração e Planejamento

Cargo: ***ASSINTENTE SOCIAL***

Requisito Mínimo: Curso Superior em Serviço Social + Registro no Conselho Competente

Carga Horária Semanal: 40 horas

Descrição das Atividades:

Compreende a realização de serviços de Assistência Social e demais atividades afins.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Manter estreita coordenação com os órgãos e entidades de Assistência Social, visando o atendimento dos serviços social no município;

Promover e manter atualizado o cadastro das pessoas consideradas como carentes;

Atender e assistir dentro dos programas a serem executados pelo município, as pessoas carentes;

Providenciar o encaminhamento de pessoas carentes a outros centros de saúde, fora do município, quando os recursos médicos legais forem insuficientes;

Dar assistência ao menor, ao idoso, à mulher e ao deficiente, solicitando a colaboração de órgãos específicos, nas áreas Federal, Estadual e Municipal;

Estimular e orientar a formação de diferentes modalidades de organização comunitária para atuar no campo da Promoção Social;

Executar outras tarefas afins.

Lotação: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Cargo: ***CONTADOR***

Requisito Mínimo: Curso Superior Contabilidade.

Carga Horária Semanal: 20 horas

Descrição das Atividades:

Organizar e dirigir os trabalhos inerentes à contabilidade da Prefeitura,

DESCRIÇÃO ANALITICA:

Planejar, supervisionar, orientar a execução de trabalhos à contabilidade, de acordo com as exigências legais e administrativas;

Elaborar e controlar os orçamentos e balanços do Município;

Apurar os elementos necessários ao controle da situação patrimonial e financeira da Prefeitura;

Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Cargo: *BIOQUIMICO / BIOMÉDICO*

Requisito Mínimo: Curso Superior em Bioquímica e Farmácia

Carga Horária Semanal: 20 horas

Descrição das Atividades:

Dispensar e/ou manipular fórmulas magistrais ou farmacopéicas; exercer assessoramento ou responsabilidade técnica no âmbito de sua competência; exercer a fiscalização sanitária no âmbito de sua competência; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde humana;

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Informar os pacientes, quando da dispensão de medicamentos no âmbito de sua competência; exercer a fiscalização sanitária em órgãos, fórmulas, produtos, processos e métodos de natureza farmacêutica; vistoriar, peritar, avaliar , elaborar laudos ou pareceres relativos ao âmbito de sua competência; desenvolver e controlar a qualidade de insumos farmacêuticos, reagentes e correlatos; desenvolver e operar sistemas de informação farmacológica e toxicológicas para pacientes, unidades de saúde e comunidade; gerenciar sistemas de farmácia, tais como: seleção, planejamento de necessidades, aquisição, armazenagem, controle de estoques e distribuição de medicamentos e correlatos; interpretar e avaliar prescrições médicas; interpretar e desenvolver exames laboratoriais clínicos e toxicológicos, bem como planejar e gerenciar os mesmos; realizar atividades e exames dentro de padrões de qualidade normas de segurança; comunicar-se com pacientes, equipes de saúde e comunidade; participar de equipes multidisciplinares, avaliar as interações alimento/medicamento; avaliar o valor nutricional dos alimentos; avaliar a toxicologia dos alimentos; realizar análises de alimentos; planejar e elaborar programas de controle ambiental no âmbito de sua competência; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Cargo: *ENFERMEIRO* (a)

Requisito Mínimo: Curso Superior em Enfermagem + Registro no Conselho Competente

Carga Horária Semanal: 40 horas

Descrição das Atividades:

Executar ou supervisionar trabalhos técnicos de enfermagem nos estabelecimentos de assistência médico-hospitalar do Município;

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Prestar serviços em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios e seções de enfermagem; prestar assistência a pacientes hospitalizados; fazer curativos; aplicar vacinas e injeções; ministrar remédios; responder pela observância das prescrições médicas relativas a pacientes; velar pelo bem-estar físico e psíquico dos pacientes; supervisionar a esterilização do material nas áreas de enfermagem; prestar socorros de urgência; orientar o isolamento de pacientes; supervisionar os serviços de higienização de pacientes; providenciar no abastecimento de material de enfermagem e médico; supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar; fiscalizar a limpeza das unidades onde estiverem lotados; participar de programas de educação sanitária; participar do ensino em escolas de enfermagem ou cursos para auxiliares de enfermagem; apresentar relatórios referentes às atividades sob sua supervisão; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Cargo: *FONOAUDIÓLOGO (a)*

Requisito Mínimo: Curso Superior em Fonoaudiologia + Registro no Conselho Competente

Carga Horária Semanal: 20 horas

Descrição das Atividades:

Identificar juntamente com a equipe médica, problemas ou deficiências ligadas a comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético de dicção e empostação de voz dos pacientes, realizar atendimento nas unidades de saúde da rede e domicílios, desenvolver trabalho que possam aperfeiçoes e ou reabilitar os órgão do aparelho fonador, observando as condições auditivas periféricas e centrais, vestibulares, cognitivas orofaciais na linguagem oral e escrita, falta, fluência, voz e deglutição, executar outras atividades correlatas.

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Cargo: *MÉDICO (a)* Clínico Geral

Requisito Mínimo: Curso Superior em Medicina + Registro no Conselho Competente

Carga Horária Semanal: 40 horas

Descrição das Atividades:

Executar procedimentos buscando a prevenção primaria, definida como a promoção da saúde e a prevenção da ocorrência de enfermidades ou profilaxia, a prevenção secundaria, definida como a prevenção da evolução das enfermidades ou execução de procedimentos diagnósticos ou terapêuticos e a prevenção terciária definida como prevenção da invalidez ou reabilitação dos enfermos.

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Cargo: *NUTRICIONISTA*

Requisito Mínimo: Curso Superior em Nutrição + Registro no Conselho Competente

Carga Horária Semanal: 20 horas

Descrição das Atividades:

Planejar e executar serviços ou programas de nutrição e de alimentação em

estabelecimentos do Município;

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Planejar serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e de outros similares; organizar cardápios e elaborar dietas; controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, a fim de contribuir para a melhoria protéica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares; planejar e ministrar cursos de educação alimentar; prestar orientação dietética por ocasião da alta hospitalar; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Cargo: *ODONTÓLOGO (a)*

Requisito Mínimo: Curso Superior em Odontologia + Registro no Conselho Competente

Carga Horária Semanal: 40 horas

Descrição das Atividades:

Realizar atendimento odontológico, periodontia básica, endodontia pediátrica, ortodontia (diagnostico), dentistica, semiologia, patologia bucal, cirurgia oral menor, dar assistência bucodentaria aos estabelecimentos psiquiátricos e atuar na área de prevenção odontológica.

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Cargo: *PSICÓLOGO (a)*

Requisito Mínimo: Curso Superior em Psicologia + Registro no Conselho Competente

Carga Horária Semanal: 40 horas

Descrição das Atividades:

Compreende a realização, supervisão e orientação nas atividades de Psicologia a serem executadas pelo Município.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Orientar e supervisionar as atividades psicológicas em programas desenvolvidos pelos órgãos da Administração;

Realizar palestras educativas com crianças, idosos e outros tipos de pacientes;

Realizar consultas psicológicas em crianças, idosos e outros pacientes;

Assistir as pessoas portadoras de doenças psicológicas;

Assessorar o Departamento de Recursos Humanos

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Cargo: *VETERINÁRIO (a)*

Requisito Mínimo: Curso Superior em Veterinária + Registro no Conselho Competente

Carga Horária Semanal: 20 horas

Descrição das Atividades:

Planejar e executar programas de defesa sanitária, proteção, desenvolvimento e aprimoramento relativos à área veterinária e zootécnica;

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Prestar assessoramento técnico aos criadores do Município, sob o modo de tratar e criar os animais; planejar e desenvolver campanhas de serviços de fomento; atuar em questões legais de higiene dos alimentos e no combate às doenças transmissíveis dos animais; estimular o desenvolvimento das criações já existentes no Município, bem como a implantação daquelas economicamente mais aconselháveis; instruir os criadores sobre problemas de técnica pastoril; realizar exames, diagnósticos e aplicação de terapêutica médica e cirúrgica veterinárias; atestar o estado de sanidade de produtos de

origem animal; fazer a vacinação antirábica em animais e orientar a profilaxia da raiva; pesquisar necessidades nutricionais dos animais; estudar métodos alternativos de tratamento e controle de enfermidades de animais; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Cargo: PROFESSOR(a) PEDAGOGO- EDUCAÇÃO INFANTIL

Requisito Mínimo: Curso Superior em pedagogia + Especialização em Educação Infantil

Carga Horária Semanal: 30 horas

Descrição das Atividades:

Realizar atividades recreativas e trabalhos educacionais com crianças através de jogos, brincadeiras, desenhos e colagens.

Acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, auxiliando as crianças menores na ingestão de alimentos na quantidade e forma adequada, oferecer mamadeira aos bebês, tomando o devido cuidado com o regurgito.

Cuidar, estimular e orientar as crianças na aquisição de hábitos de higiene, trocar fraldas, dar banho e escovar os dentes. Observar o comportamento das crianças durante o período de repouso e no desenvolvimento das atividades diárias, prestando os primeiros socorros, quando necessário e/ou relatando as ocorrências não rotineiras à Chefia Imediata, para providências subsequentes; Administrar medicamentos conforme prescrição médica, quando necessário, desde que solicitado pelos pais e/ou responsáveis; Garantir a segurança das crianças na Unidade Educacional. Cuidar do ambiente e dos materiais utilizados no desenvolvimento das atividades, organizando os objetos de uso pessoal das crianças.

Realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis; organizar registros de observações das crianças; acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional; participar de atividades extra-classe; participar de reuniões pedagógicas e administrativas; contribuir para o primoramento da qualidade do ensino

Lotação: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Cargo: ENGENHEIRO CIVIL

Requisito Mínimo: Curso Superior em Engenharia Civil

Carga Horária Semanal: 20 horas

Descrição das Atividades:

Compreende a realização de Projetos, análises, pesquisas, avaliações, execução, fiscalização e gerenciamento das obras municipais.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Elaborar Projetos Civis, memoriais descritivos, orçamentos e desenhos, das obras administração municipal;

Acompanhar, fiscalizar e emitir relatórios das obras executadas ou contratadas pelo município;

Fornecer laudos e vistorias;

Fazer as avaliações de obras e imóveis de interesse municipal;

Fazer cópias de plantas, Croquis, Desenhos, Projetos;

Acompanhar e administrar as obras municipais;

Zelar pelos equipamentos e materiais de consumo sob sua responsabilidade;

Executar e supervisionar a aplicação das Leis relativas às Obras e Postura municipais.

II - GRUPO ENSINO MÉDIO

Lotação: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Cargo: ***AGENTE ADMINISTRATIVO***

Requisito Mínimo: Ensino Médio Completo

Carga Horária Semanal: 40 horas

Descrição das Atividades:.

Compreendem as funções que se destinam a executar serviços de simples de escritório, atendimento, recepção, bem como efetuar entregas de documentos e encomendas em geral e outras afins.

DESCRIÇÃO ANALITICA:

Executar trabalhos de digitação, e trabalhos administrativos em geral;

Registros em livros,

Realização de atividades burocráticas próprias do serviço público municipal;

Efetuar levantamento de dados para subsidiar pareceres e relatórios;

Conferir e tabular dados para lançamentos em formulários;

Redigir ofícios;

Preencher formulários ou atendendo telefone;

Executar tarefas simples de escritório, como arquivar documentos nas pastas, colocar fichas em ordem e outros

Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

Executar trabalhos de programação Software .

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Cargo: ***AGENTE AMBIENTAL DE SAÚDE***

Requisito Mínimo: Ensino Médio Completo

Carga Horária Semanal: 40 horas

Descrição das Atividades:

Executar e manter em funcionamento o programa de combate a edemias. Realizar atividades educativas nas escolas e comunidades. Promover ações preventivas no combate ás edemias. Fiscalizar a limpeza dos rios, depósitos de lixo, a limpeza de terrenos baldios. Fiscalizar todas as residências do município, conforme normas do programa, no sentido de evitar possíveis focos de transmissão de doenças. Fazer diariamente o levantamento de Índice Amostral (LIA), quinzenalmente o Ponto Estratégico (PE) e, semanalmente as Armadilhas (ARM). Entre outros

.

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Cargo: ***APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA***

Requisito Mínimo: Ensino Médio Completo

Carga Horária Semanal: 30 horas

Descrição das Atividades:

Manutenção de Infraestrutura, cujas principais atividades são: limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem;

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Cargo: ***APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO***

Requisito Mínimo: Ensino Médio Completo

Carga Horária Semanal: 30 horas

Descrição das Atividades:.

Nutrição Escolar, cujas principais atividades são: preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições.

Lotação: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Cargo: ***FISCAL DE POSTURAS E OBRAS***

Requisito Mínimo: Ensino Médio Completo

Carga Horária Semanal: 40 horas

Descrição das Atividades:

Fazer cumprir a legislação municipal relativa a edificações, e fiscalizar as mesmas.

DESCRIÇÃO ANALITICA:

Controlar fiscalizar o uso e ocupação do solo e demais disposições da legislação urbanística;

Desenvolver tarefas concernentes à fiscalização de obras particulares e posturas municipais;

Lavrar auto de infração e embargo de obras executadas em desacordo com o projeto aprovado ou em descumprimento à legislação pertinente;

Fazer cumprir a legislação de posturas e obras municipais;

Lavrar autos de infração para imposição de multas;

Cumprir diligências;

Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

Lotação: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Cargo: ***FISCAL DE TRIBUTOS***

Requisito Mínimo: Ensino Médio Completo

Carga Horária Semanal: 40 horas

Descrição das Atividades:

Compreende as atribuições que se destinam a orientar e esclarecer sob supervisão, os contribuintes quanto ao cumprimento das obrigações legais referentes ao pagamento de tributos, empregando os instrumentos a seu alcance para evitar a sonegação.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Conhecer o Código Tributário do Município;

Instruir o contribuinte sobre o cumprimento da legislação tributária;

Corrigir, examinar, selecionar e preparar elementos de fiscalização;

Verificar, em estabelecimentos comerciais, a existência e a autenticidade de livros e registros fiscais instituídos pela legislação específica, observando a regularidade das escritas;

Verificar os registros de pagamentos dos tributos nos documentos em poder dos contribuintes e investigar a evasão ou fraude no pagamento dos impostos;

Fazer plantões fiscais e relatórios sobre a fiscalização efetuadas;

Informar processos sobre avaliação de imóveis;

Lavrar autos de infração e apreensão, bem como termos de exame de escrita. fiança, responsabilidade, intimação e documentos correlatos;

Propor a revisão e atualização dos tributos;

Verificar as mercadorias e os respectivos documentos em trânsito pelo Município;

Requisitar o auxílio da força pública ou requerer ordem judicial para a realização de diligências ou inspeções, bem como propor inquéritos e sindicâncias que visem salvaguardar os interesses da Fazenda Municipal;

Averbar os imóveis transferidos, expedir as respectivas certidões e providenciar a cobrança das taxas pertinentes;

Sugerir a realização de campanhas de relações públicas nas épocas de cobrança dos tributos municipais;

Orientar os auxiliares de tributação em suas tarefas;

Propor medidas relativas à. Legislação e administração tributária e fiscal e ao aperfeiçoamento do sistema arrecadador municipal;

Promover a inscrição da Dívida Ativa dos contribuintes que não saldarem seus débitos nos prazos regulamentares e manter assentamentos individualizados dos devedores inscritos;

Promover a baixa dos débitos de contribuintes da dívida, assim que sejam pagas, e fornecer certidões relativas situação fiscal dos contribuintes;

Sugerir a revisão dos lançamento de tributos, sempre que for verificado erro na fixação da base tributária;

Executar outras tarefas afins.

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Cargo: ***TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL***

Requisito Mínimo: Ensino Médio Completo

Carga Horária Semanal: 30 horas

Descrição das Atividades:

Atuar junto as crianças nas diversas fases da educação de 0 a 5 anos, auxiliando o professor no processo ensino aprendizagem; auxiliar as crianças na execução das atividades pedagógicas e recreativas diárias; cuidar da higiene, alimentação, repouso e bem estar das crianças; auxiliar o professor na construção de atitudes e valores significativos para processo educativo das crianças, no processo de observação, no registro da aprendizagem e desenvolvimento das crianças, assim como na construção de material didático, organização e manutenção deste material; responsabilizar- se pela recepção e entrega das crianças junto as famílias, mantendo um dialogo constante entre família e escola; atuar nas diversas atividades extra classe desenvolvidas pela unidade escolar; participar de capacitação e formação continuada,, proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal; auxiliar as crianças na alimentação; promover horário para repouso; garantir a segurança das crianças na instituição; observar a saúde e o bem-estar das crianças, prestando os primeiros socorros; comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia.

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Cargo: TÉCNICO *ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL*

Requisito Mínimo: Ensino Médio Completo

Carga Horária Semanal: 30 horas

Descrição das Atividades:.

Administração Escolar, cujas principais atividades são: escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios relativos ao funcionamento das secretarias escolares; assistência e/ou administração dos serviços de almoxarifado, dos serviços de planejamento e orçamentários, dos serviços financeiros; dos serviços de manutenção e controle da infra-estrutura; dos serviços de transporte, dos serviços de manutenção, guarda e controle dos materiais e equipamentos para a prática de esportes nas unidades escolares e outros.

.

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Cargo: ***TÉCNICO EM ENFERMAGEM***

Requisito Mínimo: Ensino Médio Completo + Curso Profissionalizante na área

Carga Horária Semanal: 40 horas

Descrição das Atividades:

Orientar e acompanhar trabalho de enfermagem em grau auxiliar; participar do planejamento de assistência da enfermagem;

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Executar trabalho de enfermagem de nível médio, orientando e acompanhando o trabalho de auxiliares; participar da equipe de programação de assistência à enfermagem; executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro; participar da equipe de saúde; ser responsável por equipes de trabalho dos auxiliares; executar outras atividades inerentes à profissão.

Realizar outras tarefas afins.

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Cargo: ***TÉCNICO EM LABORATÓRIO***

Requisito Mínimo: Ensino Médio Completo + Curso Profissionalizante na área

Carga Horária Semanal: 40 horas

Descrição das Atividades:

Realizar atividades de natureza repetitiva, envolvendo orientação e execução qualificada de trabalhos de laboratório relativos a determinações, transporte de material biológico, dosagens, analises bacteriológicas hematológicas, bacterioscópicas e químicas em geral, realizar analises em geral para fins de diagnóstico complementar, executar qualquer outra atividade que por sua natureza esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e a área obedecendo as normas de biossegurança

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Cargo: ***TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL***

Requisito Mínimo: Ensino Médio Completo + Curso Profissionalizante na área

Carga Horária Semanal: 40 horas

Descrição das Atividades:

Auxiliar o cirurgião dentista nos procedimentos clínicos, executar as etapas relativas a esterilização de instrumentais, executar qualquer outra atividade que por sua natureza esteja inserida no âmbito das atribuições inerentes ao cargo e a área.

III – GRUPO FUNDAMENTAL

Lotação: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Cargo: ***AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS***

Requisito Mínimo: Ensino Fundamental Completo

Carga Horária Semanal: 40 horas

Descrição das Atividades:

Compreendem as funções que se destinam a executar serviços de portaria, limpeza, capinação de praças, serviços de ajardinamento, poda de árvores, pequenos trabalhos de servente destinam também a executar serviços de limpeza, copa e cozinha das repartições públicas municipais.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Executar serviços auxiliares de construção e conservação de logradouros e vias públicas, auxiliar na conservação de sinaleiras e abrigos, executar tarefas de capina em geral;

Efetuar serviços de carga e descarga de caminhões, executar tarefas auxiliares de fabricação de artefatos de cimento, executar tarefas de produção vegetal em lavouras e hortas;

Operar máquinas de produção de leite de soja, executar tarefas auxiliares na produção de asfalto na usina e de aplicação em vias públicas, executar tarefas de abertura e fechamento de valas e de assentamento de canos, auxiliar em medições com trena, balizamentos e nivelamentos;

Executar tarefas auxiliares de carpintaria, construção e conservação de obras, executar trabalhos de limpeza em geral, remoção e arrumação de móveis e utensílios, zelar da conservação de prédios municipais;

Executar trabalhos de ajardinamento, limpeza, podagens de árvores e de flores em praças, jardins e próprios municipais;

Prestar serviços de guarda no período de expediente nas repartições públicas;

Cuidar das praças, jardins e executar serviços de servente na limpeza e reparos dos próprios municipais;

Executar trabalhos auxiliares em alvenaria, concreto e outros materiais para a construção e reconstrução de obras e edifícios públicos;

Construir, montar e reparar estruturas e objetos de madeira e assemelhados;

Saber fabricar móveis simples e saber manusear as máquinas e os equipamentos de marcenaria;

Executar outras atividades afins.

Realizar trabalhos na copa e cozinha, preparando e servindo café, recolhendo, lavando e guardando os utensílios;

Efetuar carga e descarga de material e mercadoria, deslocando ao locais estabelecidos;

Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

Lotação: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Cargo: ***SERVIDOR DE LIMPEZA PÚBLICA***

Requisito Mínimo: Ensino Fundamental Completo

Carga Horária Semanal: 40 horas

Descrição das Atividades:

Compreendem as funções que se destinam a executar serviços de limpeza de ruas e avenidas da sede ou distrito do Município, bem como a coleta de lixos.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Executar serviços de coleta de lixo domiciliar bem como de Hospitais e outros, comerciais e industriais;

Limpeza de ruas e avenidas, praças e jardins, localizados na sede e/ou Distrito do Município;

Capinação em pequena escala de lotes, ruas, avenidas, calçadas e outras áreas afins.

Executar serviços operacionais na Usina de Reciclagem de Lixo

Lotação: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Cargo: ***GUARDA MUNICIPAL***

Requisito Mínimo: Ensino Fundamental Completo

Carga Horária Semanal: 40 horas

Descrição das Atividades:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Exercer vigilância em logradouros públicos e próprios municipais.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Exercer vigilância em locais previamente determinados:

Realizar rondas de inspeção em intervalos determinados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, e/ou outros bens sob a sua guarda;

Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso;

Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas;

Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado;

Responder as chamadas telefônicas e anotar os recados;

Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada;

Acompanhar funcionário, quando necessário, no exercício de suas funções ;

Exercer outras atividades afins

Lotação: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Cargo: ***MECÂNICO***

Requisito Mínimo: Ensino Fundamental

Carga Horária Semanal: 40 horas

Descrição das Atividades:

Reparar, substituir e ajustar peças mecânicas defeituosas ou desgastadas de veículos, máquinas, motores, sistemas hidráulico de ar comprimido e outros, fazer vistorias mecânicas periódicas em veículos, máquinas e equipamentos da municipalidade ou colocadas à sua disposição, sempre em serviço de grande especialidade e complexibilidade.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Examinar veículos, máquinas e equipamentos inspecionando-os por meio de métodos comuns ou através de instrumentos especiais ou aparelhos de precisão;

Efetuar desmontagem, limpeza e montagem de máquinas, equipamentos, motores e outros componentes;

Executar substituição, reparos e regulagem, total ou parcial da parte mecânica ou elétrica;

Testar os veículos, máquinas e equipamentos após montados para comprovar o resultado do trabalho executado;

Manter sob seu controle catálogos, desenhos, croquis, manuais e outras especificações técnicas;

Estudar o trabalho de recuperação de veículos, máquinas e equipamentos, valendo-se de desenhos, esboços, especificações técnicas e outras instruções;

Comunicar ao Chefe imediato a necessidade de paralisação dos veículos, máquinas ou equipamentos quando for detectada alguma anormalidade;

Identificar e comunicar a natureza e gravidade do defeito detectado;

Fazer uso de ferramentas apropriadas para sanar os defeitos;

Orientar os usuários de veículos, máquinas e equipamentos sobre a melhor forma de utilizá-los;

Garantir a qualidade dos serviços executados para não comprometer a segurança dos usuários;

Operar equipamentos de solda em geral em serviços mecânicos;

Zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos e ferramentas sob sua responsabilidade;

Verificar, periodicamente, os pneus e câmaras, bem como o nível de óleo dos motores;

Outras tarefas afins.

Lotação: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Cargo: ***MOTORISTA***

Requisito Mínimo: Ensino Fundamental + **CNH categoria "D"**

Carga Horária Semanal: 40 horas

Descrição das Atividades:

Compreende as funções de direção de veículos de grande e pequeno porte, de acordo com as normas de trânsito e sua manutenção e conservação.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Dirigir caminhões, ambulâncias, camionetas, tratores e veículos de pequeno porte, que integram a frota da municipalidade;

Verificar diariamente as condições dos veículos antes de sua utilização quanto a pneus, água do radiador, nível e pressão do óleo, amperímetro, sinaleiros, freios, embreagens, direção, faróis, tanques de gasolina ou óleo e outros;

Zelar pela documentação pessoal e do veículo;

Fazer pequenos reparos e de emergências;

Anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitam do serviço de mecânica para reparo e conserto;

Registrar a quilometragem do veículo no começo e no final do serviço, anotando as horas de saída e chegada;

Preencher mapas e formulários sobre a utilização diária dos veículos, assim como sobre o abastecimento de combustível;

Comunicar à chefia imediata, tão prontamente, quanto possível, qualquer enguiço ou ocorrência extraordinária;

Recolher o pessoal em local e hora determinada, conduzindo-os conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas;

Recolher periodicamente, o veículo à oficina para revisão e lubrificação;

Manter a boa aparência do veículo;

Recolher o veículo após o serviço deixando-o em local apropriado com portas e janelas trancadas e entregar as chaves ao responsável pela guarda das viaturas;

Obedecer rigorosamente as Leis de Trânsito;

Executar outras tarefas afins.

Lotação: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Cargo: ***OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS***

Requisito Mínimo: Ensino Fundamental Completo e CNH categoria D

Carga Horária Semanal: 40 horas

Descrição das Atividades:

Operar maquinários agrícolas sendo eles para auxilio aos projetos elaborados pelo secretario de Agricultura e outros.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Operar trator de pneu, auxiliando no trabalho do campo

Saber manusear os equipamento/acessórios a ser utilizado, como grade, roçadeira concha; e outros;

Registrar a quantidade de trabalho executado, anotando horários, quilometragem e outros dados;

Zelar pela manutenção e conservação das máquinas e equipamentos utilizados;

Atender às normas de segurança e higiene do trabalho;

Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

EDITAL Nº 003/2016

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

GRUPO I – ENSINO SUPERIOR

PORTUGUÊS:

Ortografia; Encontros vocálicos e consonantais; Dígrafos; Divisão silábica; Acentuação gráfica; Emprego das letras; Emprego do hífen; Emprego da crase; Pontuação; Classe de Palavras; Estrutura das palavras; Substantivos; Adjetivos; Artigos; Numerais; Pronomes; Verbos; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Problemas gerais da língua culta; Termos essenciais da oração; Termos integrantes da oração; Nova norma ortográfica;Compreensão e interpretação de texto.

NOCÕES DE INFORMÁTICA

Noções de sistema operacional Edição de textos, Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet e intranet. Características e utilização dos principais programas de navegação (Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome). Características e utilização dos principais programas de correio eletrônico (Outlook Express e Mozilla Thunderbird) .Sítios de busca e pesquisa na Internet. Grupos de discussão. Redes sociais. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Segurança da informação. Procedimentos de segurança. Noções de vírus, worms e demais malwares. Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, antimalware etc.). Procedimentos de backup.

.CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS AOS CARGOS

CARGO 1 – ADVOGADO:

Direito Constitucional: Constituição Federal de 1988: conceito e conteúdo, leis constitucionais, complementares e ordinárias. Da Ordem Social. Posição do Município na Federação Brasileira, criação e organização dos Municípios. Autonomia municipal: as leis orgânicas municipais. Intervenção nos Municípios. Separação dos poderes, delegação. Poder Legislativo: composição e atribuições. Processo legislativo. Poder Executivo: composição e atribuições. Direitos e garantias individuais e coletivas. Remédios constitucionais: "habeas corpus", mandado de segurança, ação popular, mandado de injunção, direito de petição. Controle de constitucionalidade das leis, sistemas, controle jurisdicional, efeitos. Inconstitucionalidade das leis: declaração e não cumprimento de leis inconstitucionais. Eficácia, aplicação, interpretação e integração das normas constitucionais, leis complementares à Constituição. Regime jurídico dos servidores públicos civis. Princípios constitucionais do orçamento. Bases e valores da ordem econômica e financeira. Política urbana: bases constitucionais do direito urbanístico. Dos Direitos Políticos. Lei da Transparência 12.527/2011. **Direito Administrativo**: Controle interno e externo da Administração Pública (Tribunal de Contas e Judiciário). Administração Pública: conceito, órgão da administração; hierarquia. Serviço Público: conceito, classificação, formas de prestação. Atos administrativos: validade e invalidade, anulação e revogação, controle jurisdicional dos atos administrativos. Atos administrativos: discricionariedade e vinculação, desvio de poder. Procedimento administrativo: conceito, princípios, requisitos, objetivos e fases. Licitação: natureza jurídica, finalidades. Licitação: dispensa e inexigibilidade. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades, espécies. Bens públicos: regime jurídico e classificação. Bens públicos: formas de utilização, concessão, permissão e autorização de uso; alienação. Agentes públicos. Servidores públicos: conceito, categorias, direitos e deveres. Responsabilidade dos agentes públicos: civil, administrativa e criminal. Processo administrativo disciplinar. Desapropriação: noção, desapropriação por utilidade pública, necessidade pública, interesse social. Limitações administrativas. Função social da propriedade. Responsabilidade civil do estado, responsabilidade dos agentes públicos. Lei n.º 8.666/93. Lei n.º 8.429/92. Decreto-Lei n.º 201/67. **Direito Tributário:** Definição e conteúdo do direito tributário, noção de tributo e suas espécies. O imposto, a taxa e a contribuição de melhoria; outras contribuições. Fontes secundárias do Direito Tributário: decretos regulamentares, as normas complementares a que se refere o artigo 100 do Código Tributário Nacional. O Sistema Constitucional Tributário Brasileiro, competências tributárias, discriminação das receitas tributárias, limitações constitucionais ao poder de tributar. O fato gerador da obrigação tributária. Obrigação tributária principal e acessória, hipótese de incidência e fato imponível. Capacidade tributária. Sujeito ativo da obrigação tributária, parafiscalidade. Sujeito passivo da obrigação tributária, direto e indireto. Imunidade e isenção tributária, anistia. O crédito tributário, constituição do crédito tributário; lançamento, definição, modalidade e efeitos do lançamento; suspensão do crédito tributário, modalidades; extinção do crédito tributário, modalidades; exclusão do crédito tributário. Dívida ativa, inscrição do crédito tributário, 14 requisitos legais dos termos de inscrição, presunção de certeza e liquidez da dívida inscrita, emendas e substituições de certidão de dívida ativa. Infrações e sanções tributárias. Conceito e natureza jurídica do ilícito tributário e dos crimes tributários. Tutela tributária: procedimento administrativo tributário e processo judicial tributário. A execução fiscal. Mandado de segurança, ação anulatória de débito fiscal, ação de repetição de indébito tributário, ação de consignação em pagamento, ação declaratória de inexistência de relação jurídico-tributária. Ação cautelar fiscal. Tributos municipais. Direito Eleitoral: Direitos Políticos. Direitos fundamentais e direitos políticos. Privação dos direitos políticos. Direito Eleitoral - Conceito e fundamentos. Sufrágio. Plebiscito e Referendo. Justiça Eleitoral e o controle da legalidade das eleições. Alistamento eleitoral. Elegibilidade. Partidos políticos. Filiação e Fidelidade partidária. Financiamento dos partidos políticos, controle de arrecadação e prestação de contas. Contenção ao poder econômico e ao desvio e abuso do poder político. Condutas vedadas aos agentes públicos em campanhas eleitorais; Crimes eleitorais. Tutela de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos: Interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos. Defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos em juízo: princípios gerais. Meio Ambiente e Urbanismo. Bem jurídico-ambiental. Tutela administrativa do ambiente: poder de polícia, competência, licenciamento, responsabilidade administrativa. Tutela e responsabilidade civil do ambiente. Participação popular na proteção do ambiente. Legislação ambiental, de parcelamento do solo e da cidade, Código Florestal, Política Nacional dos Recursos Hídricos, Política Nacional de Resíduos Sólidos. Idoso. Pessoa com deficiência. Inclusão social. Saúde Pública. Assistência Social. Educação. Serviços de relevância pública. Acessibilidade. Pessoas portadoras de transtornos mentais. Igualdade Racial. Lei nº 9394/96. Lei nº 7853/1989. Lei nº 9795/99. Lei nº 10.098/2000. Lei nº 10436/2002. Lei nº 12.764/2012. Convenção Sobre Direitos das Pessoas Com Deficiência. Dec. 186/2008 - Aprova o Texto da Convenção Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Dec. 6949/2009 - Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Lei n.º 9. 605/98. Lei n.º 12.651/2012.

CARGO 2 - ASSISTENTE SOCIAL:

Ambiente de atuação do assistente social. Instrumental de pesquisa em processos de investigação social: elaboração de projetos, métodos e técnicas qualitativas e quantitativas. Propostas de intervenção na área social: planejamento estratégico, planos, programas, projetos, e atividades de trabalho. Avaliação de programas e políticas sociais. Estratégias, instrumentos e técnicas de intervenção: sindicância, abordagem individual, técnica de entrevista, abordagem coletiva, trabalho com grupos, em redes, e com famílias, atuação na equipe interprofissional (relacionamento e competências). Diagnóstico. Estratégias de trabalho institucional. Conceitos de instituição. Estrutura brasileira de recursos sociais. Uso de recursos institucionais e comunitários. Redação e correspondências oficiais: laudo e parecer (sociais e psicossociais), estudo de caso, informação e avaliação social. Atuação em programas de prevenção e tratamento. Uso do álcool, tabaco e outras drogas: questão cultural, social, e psicológica. Políticas Sociais. Relação Estado/Sociedade. Contexto atual e o neoliberalismo. Políticas de Seguridade e Previdência Social. Lei Orgânica da Assistência Social. Sistema Único de Assistência Social

(SUAS). Política Nacional do Idoso. Legislação de Serviço Social. Níveis, áreas e limites de atuação do profissional de Serviço Social. Ética profissional. Legislação: ECA. Lei Maria da Penha. Código de Ética do Assistente Social. SUAS. LOAS. Atuação do Assistente Social na Saúde. Serviço Social na divisão social e técnica do trabalho. Reflexões sobre as competências e atribuições privativas do assistente social. Lei nº 8.662/1993 – Regulamenta a profissão de Serviço Social. Serviço Social e suas dimensões: teórico-metodológica; ético-política; técnico-operativa. A instrumentalidade em Serviço Social. Dimensão investigativa no exercício profissional. Legislação Social e Serviço Social: direitos sociais no contexto atual brasileiro (assistência social, previdência social, idoso, mulher, pessoa portadora de deficiência, criança e adolescente). Trabalho interdisciplinar e trabalho e redes. Serviço Social e trabalho com famílias. Supervisão Profissional.

CARGO 3 – BIOQUIMICO/ BIOMÉDICO:

SUS – Sistema Único de Saúde; Lei Orgânica de Saúde 8.080/90; NOB-SUS/96 – Norma Operacional Básica do SUS; Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990; Tipos de medicamentos; Acondicionamento de formas farmacêuticas; Farmacocinética (absorção via de administração, biodisponibilidade, distribuição, biotransformação e excreção); Farmacodinâmica (interação droga-receptor e transdução do sinal farmacológico, interações medicamentosas, reações diversas); Classificação das formas farmacêuticas; Matérias primas farmacêuticas; Pós, granulados e comprimidos; Tecnologia das formas farmacêuticas revestidas, líquidas, não estéreis e oriundas de vegetais; Esterilização e conservação dos produtos farmacêuticos; Manipulação de produtos farmacêuticos; Política de assistência farmacêutica; Farmácia básica; Medicamentos especiais; Aquisição de medicamentos. Gestão de estoque. Padronização de medicamentos. Sistemas de distribuição de medicamentos; Avaliação, preparo e dispensação de nutrição parenteral e medicamentos oncológicos. Comissões hospitalares. Conhecimentos inerentes ao cargo observando-se a prática do dia-a-dia.

CARGO 4 - CONTADOR:

Princípios Contábeis e Orçamentários, Código de Ética do Profissional Contábil. Portaria STN Nº 700, de 10 de dezembro de 2014 – manual de contabilidade aplicada ao setor público: plano de contas aplicado ao setor público, procedimentos contábeis orçamentários, patrimoniais, específicos, demonstrações contábeis aplicadas ao setor público. NBCT - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Contabilidade Pública baseada na Lei 4.320/64. Lei Complementar 101 de 04/05/2000 (LRF). Lei Complementar Estadual 269/07 – Lei Orgânica do TCE/MT. Conhecimento sobre sistema APLIC do TCE/MT. Conhecimentos Básicos sobre Direito Constitucional, Administrativa, Tributária e Previdenciária. Conhecimento básico sobre Licitação e Contratos Administrativos - Lei 8.666/93 e suas atualizações e Lei 10.520/2002 (Lei do Pregão)

CARGO 5 - ENFERMEIRO:

Leis Orgânicas da Saúde: Lei 8080/90 (Princípios e diretrizes), e Lei 8142/90 (Financiamento e participação popular). Atualidades na Saúde e Indicadores de Saúde Pública. Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. Endemias/epidemias. Situação atual, medidas de controle e de tratamento. Planejamento e programação local de saúde, distritos sanitários e enfoque estratégico. Planejamento, organização, coordenação e supervisão do trabalho da enfermagem junto a Equipe de Saúde da Família, nos Centros de Saúde e na comunidade. Planejamento e coordenação da capacitação e educação permanente dos auxiliares de enfermagem e agentes comunitários de saúde. Assistência integral às pessoas em todas as fases da vida: criança, adolescente, adulto e idoso, no Centro de Saúde, domicílio, escolas, creches e asilos (saúde do trabalhador, saúde mental, doenças crônicas degenerativas, sexualidade, gravidez, parto e puerpério, aleitamento materno, climatério, prevenção do câncer de mama e cérvico-uterino, violência doméstica, doenças transmissíveis, planejamento familiar, vacinas e calendário básico de vacinação, infecções respiratórias agudas, diarreia, desidratação, desnutrição, crescimento e desenvolvimento infantil, etc.). Lei do Exercício Profissional e Código de Ética de Enfermagem. Técnicas Básicas de Enfermagem. Assistência de Enfermagem na Atenção Integral à Mulher no Ciclo Grávido - Puerperal. Assistência de Enfermagem na Atenção Integral à Criança. Crescimento e desenvolvimento. Controle das infecções respiratórias agudas. Controle das doenças diarreicas e prevenção a acidentes e intoxicações. Vacinação. Aspectos imunológicos e operacionais. Vacinas utilizadas. Conservação. Programa e avaliação. Participação do Enfermeiro no Controle das Doenças Infecciosas e Parasitárias Prevalentes em Nosso Meio. Assistência de Enfermagem ao Adulto à Nível Ambulatorial. Fundamentos em geral da enfermagem. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia.

CARGO 6 – ENGENHEIRO CIVIL:

Planejamento, controle orçamento de obras. Execução de obras civis. Topografia e terraplanagem; locação de obras; sondagens; instalações provisórias. Canteiro de obras; proteção e segurança depósito e armazenamento de materiais, equipamentos e ferramentas. Fundações. Escoramentos. Estrutura de concreto; formas; armação; Argamassas; Instalações prediais. Alvenarias. Revestimentos. Esquadrias. Coberturas. Pisos. Impermeabilização Isolamento térmico. Materiais de construção civil. Aglomerantes - gesso, cal, cimento portland. Agregados; Argamassa; Concreto: dosagem; tecnologia do concreto. Aço Madeira Materiais cerâmicos vidros, Tintas e vernizes. Recebimento e armazenamento de materiais. Mecânica dos solos. Origem, formação e propriedades dos solos. Índices físicos. Pressões nos solos. Prospecção geotécnica. Permeabilidade dos solos; percolação nos solos. Compactação dos solos; compressibilidade dos solos; adensamento nos solos; estimativa de recalques. Resistência ao cisalhamento dos solos. Empuxos de terra; estrutura de arrimo; estabilidade de taludes; estabilidade das fundações superficiais e estabilidade das fundações profundas. Resistência dos materiais. Deformações. Teoria da elasticidade. Analise de tensões. Flexão simples; flexão composta; torção; cisalhamento e flambagem. Analise estrutural. Esforço normal, esforço constante, torção e momento fletor. Estudos das estruturas isostáticas (vigas simples, vigas, gerber, quadros, arcos e treliças); deformação e deslocamentos em estrutura isostática; linhas de influência em estrutura isostáticas; esforço sob ação de carregamento, variação de temperatura e movimento nos apoios. Estruturas hiperestáticas; métodos dos esforços; métodos dos descolamentos; processo de Cross e linhas de influência em estruturas hiperestáticas. Dimensionamento do concreto armado. Estados limites; aderência; ancoragem e emendas em barras de armação. Dimensionamento de seções retangulares sob flexão. Dimensionamento de seções T. Cisalhamento. Dimensionamento de peças de concreto armado submetidas à torção. Dimensionamento de pilares. Detalhamento de armação em concreto armado. Norma NBR 6118 (2003) - Projeto de estrutura de concreto - procedimentos. Instalações prediais. Instalações elétricas. Instalações de esgoto. Instalações de telefone e instalações especiais (proteção e vigilância, gás, ar comprimido, vácuo e água quente). Estradas e pavimentos urbanos. Saneamento básico: tratamento de água e esgoto. Noções de barragens e açudes. Hidráulica aplicada e hidrologia. Saúde e segurança ocupacional em canteiro de obras; norma NR 18 Condições e Meio Ambiente de trabalho na indústria da construção (118.0002). 14. Responsabilidade civil e criminal em obras de engenharia e conhecimentos legais sobre enquadramento dos responsáveis referentes aos Art. nº. 121 e 132 do Código Penal. Patologia das obras de engenharia civil. Engenharia de avaliação: legislação e normas, laudos de avaliação. Licitações e contratos da Administração Publicam (lei nº 8.666/93). Qualidade. Qualidade de obras e certi-

ficação de empresas; Aproveitamento de resíduos e sustentabilidade na construção; Inovação tecnológica e Racionalização da construção; programa Brasileiro da qualidade e produtividade na construção habitacional: Sugestão Bibliográfica: Livros que abranjam o programa proposto.

CARGO 7 - FONOAUDIÓLOGO:

Audição: anatomia e fisiologia da audição; Desenvolvimento normal da audição e da linguagem; Avaliação auditiva no adulto e na criança: Inspeção do meato acústico externo, audiometria, imitância acústica (fundamentos, técnicas, interpretação de resultados, patologias, conduta e discussão de casos); triagem auditiva em escolares; avaliação eletro fisiológica – EOA, BERA; processamento auditivo central; Aparelhos auditivos: Princípios gerais na indicação, seleção e adaptação de aparelhos auditivos. Voz: Anatomia e fisiologia dos órgãos envolvidos na fonação; Desenvolvimento da fonação; Avaliação perceptual e acústica da voz; Atuação fonoaudiológica nas disfonias funcionais; Atuação fonoaudiológica nas disfonias presentes na infância e terceira idade; Atuação fonoaudiológica nas disfonias neurológicas; Atuação fonoaudiológica nas seqüelas de cirurgia de cabeça e pescoço. Linguagem: Desenvolvimento da linguagem oral na criança; Desenvolvimento da linguagem escrita; Percepção auditiva e de fala; Fundamentos da lingüística; Atuação fonoaudiológica nos distúrbios de linguagem escrita; Atuação fonoaudiológica nos distúrbios de fala e linguagem relacionados ao crescimento e desenvolvimento; Atuação fonoaudiológica nos distúrbios de fala e linguagem relacionados às lesões cerebrais. Motricidade Oral: Crescimento maxilofacial; Amadurecimento das funções orofaciais; Sistema estomatognático: aleitamento materno no desenvolvimento da motricidade oral; Acompanhamento fonoaudiológico em pacientes portadores de fissura lábio palatal; Disfagia – avaliação e tratamento. Código de Ética da profissão; Conhecimentos inerentes à função, observando-se a prática do dia-a-dia.

CARGO 8 - MÉDICO CLÍNICO GERAL:

Operacionalização da Estratégia Saúde da Família; SUS – Sistema Único de Saúde; Lei Orgânica de Saúde 8.080/90; NOB-SUS/96 – Norma Operacional Básica do SUS; Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990; Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronária, arritmias cardíacas, doença reumática, tromboses venosas, hipertensão arterial, insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, trombo-embolismo pulmonar, pneumopatia intersticial, neoplasias, gastrite e úlcera péptica, colicistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon, insuficiência renal aguda e crônica, glomeruloneferites, distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido base, nefroletíase, infecções urinárias, hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotiroidismo, hipertiroidismo, doenças da hipófise e da adrenal, anemias hipocrônicas, macrocíticas e homolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios da coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão: osteoartrose, doença reumatóide juvenil, gota, lupus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doença do colágeno; neurológicas: coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias, alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão; infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, lepstopirose, malária, tracoma, estreptococciais, estafilococciais, doença meningocócica, infecções por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses; escabiose. Atualidades relativas à profissão; Noção básica de administração pública, direitos e deveres do servidor público municipal. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia.

CARGO 9 - NUTRICIONISTA:

Conceitos, generalidades, classificação e definições sobre alimentos e nutrição; Macr nutrientes e micronutrientes (funções, interações, necessidades e recomendações); Metabolismo energético; Guias alimentares; Composição de dietas equilibradas; Planejamento de cardápios; Cálculo de NDPcal; Fisiologia e avaliação do estado nutricional nos diversos estágios de vida e recomendações nutricionais nos diversos estágios de vida; Composição do corpo humano e as substâncias necessárias ao organismo no período de formação, crescimento e desenvolvimento; Fisiopatologia, prevenção e controle de doenças nutricionais; Tratamentos Dietoterápicos (no Diabetes, Hipertensão arterial, Doenças renais, Doenças hepáticas, Fenilcetonúria, Obesidade, Oncologia e etc); Planejamento e produção de refeições em Serviços de Alimentação; Segurança Alimentar e legislação aplicada; Métodos de conservação dos alimentos; Causas de deterioração dos alimentos; Saúde Coletiva (Saúde Pública): Políticas Públicas na Área de Alimentação e Nutrição; Alimentação e Nutrição para grupos da população (lactente, crianças, escolares, adolescentes, adultos, gestantes e idosos); Monitoramento e avaliação das práticas de promoção à saúde; Noção básica de administração pública, direitos e deveres do servidor público municipal. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia.

CARGO 10 - ODONTOLOGO:

Semiologia do complexo Maxilofacial: anamnese, exames objetivos e complementares. Patologia Oral: alterações no desenvolvimento e crescimento das estruturas orais e para-orais; cárie dentária; neoplasias benignas e malignas dos maxilares; cistos e tumores odontogênicos e não-odontogênicos; manifestações orais das doenças sistêmicas e infecções orais por fungos, vírus e bactérias; doenças das glândulas salivares; lesões inflamatórias dos maxilares. Farmacologia: conceitos gerais de vias de introdução e eliminação dos medicamentos e suas posologias; anestésicos locais, analgésicos, anti-inflamatórios, antibióticos, quimioterápicos e coagulantes: de uso em odontologia. Dentística: diagnóstico e plano de tratamento; preparo do campo operatório; materiais dentários; técnicas restauradoras; clareamento dental. Cirurgia: anestesiologia; pré e pós-operatórios; cirurgia bucodental; princípios gerais de traumatologia bucomaxilofacial; tratamento cirúrgico das infecções orais bem como de cistos e tumores da cavidade oral; cirurgia préprotética. Radiologia: aspectos gerais de aplicação em odontologia; efeitos biológicos dos RX e radioproteção; novos métodos em imagenologia odontológica. Biossegurança em Odontologia: controle de infecção e esterilização; proteção profissional e do paciente. Condutas de emergências médicas. Oclusão: fundamentos de oclusão e dos movimentos mandibulares; classificação, diagnóstico e tratamento das disfunções têmporo-mandibulares. Endodontia: traumatismo dental e dento-alveolar: diagnóstico e tratamento, alterações da polpa dental, tratamento conservador da polpa dental, pulpotomia alterações patológicas no periápice, tratamento dos dentes traumatizados. Noções sobre Odontologia Hospitalar. Noções sobre manejo de Resíduos Odontológicos. Ética e legislação odontológica: Código de Ética Profissional. Legislação SUS.

CARGO 11 - PSICÓLOGO:

As inter-relações familiares: orientação psicológica da família ; A criança e a separação dos pais; o psicólogo e a criança, vítima de maus tratos; menor e a conduta anti-social; noções básicas de psicanálise; o poder público e o menor; a equipe multidisciplinar na vara de menores e de família o psicólogo nessa equipe; psicologia geral - sensação e percepção; processo psicodiagnóstico – anamnese, testes de personalidades, de nível mental, entrevista

de coleta de dados e coletivas; Psicologia do comportamento: Reforçamento negativo e positivo; Punição , Emparelhamento de estímulos; Distúrbios de comportamento; Esquiva; Depressão, Síndrome do pânico; Psicoterapia; Estresse principais sintomas; conceito; Psicoterapia individual ou em grupo, de casal e família; crianças e adolescentes; Noções de Relacionamentos Interpessoais: Regras de comportamento no ambiente de trabalho; Regras de hierarquias no serviço público; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo, colegas de trabalho e zelo pelo patrimônio público; Política de saúde mental, o papel do profissional inserida na saúde da família. Conhecimento sobre SUAS, NOB, Cadastramento Único, Programa Bolsa Família.

CARGO 12 - VETERINÁRIO: Vigilância Sanitária; Epidemiologia Geral; Vigilância Epidemiológica; Vigilância Ambiental; Zoonoses e Saúde Pública; Higiene e proteção dos alimentos: cuidados higiênicos - sanitários na obtenção e beneficiamento de produto de origem animal, flora microbiana patogênica e alterações; Legislação (Federal e Estadual) no julgamento tecnológico e sanitário: Classificação e funcionamento dos estabelecimentos; Ética e Legislação profissional. Lei Orgânica do Município.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS COMUNS PARA OS CANDIDATOS AO CARGO DE PROFESSOR:

O Professor: Concepções da aprendizagem e do ensino escolar mais habitual entre os Docentes, Os mecanismos, técnicas e instrumentos de exercício do poder na relação professor aluno, tanto em seus aspectos mais concretos quanto em seus aspectos simbólicos; Relação teoria x prática: momentos constitutivos de uma mesma totalidade; Plano de aula: como elaborar? Estrutura da aula; A Avaliação: A Avaliação e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei 9394/96; A Avaliação mediadora e prática de ensino; Contribuições da teoria Piagetiana à perspectiva mediadora; As três avaliações: diagnóstica, formativa e somativa; Avaliação como instrumento de poder; Processo de Recuperação de alunos ou de conteúdos; A avaliação no cotidiano escolar; A construção do fracasso escolar; Visão do erro numa perspectiva construtivista no contexto escolar.

CARGO 13 – PROFESSOR (A) PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL:

História da Arte e suas determinantes sócio-culturais. Tendências Pedagógicas da Arte na Educação. Teoria e prática em Arte na escola. Metodologias e concepções do ensino de Arte. Metodologias do ensino de Arte. Contribuições da história da arte nas diferentes linguagens para o ensino da arte. História da arte universal. História da arte do Brasil. Códigos estéticos e artísticos de diferentes culturas. Linguagens artísticas por meio de suas gramáticas. Artes visuais. Teatro. Dança. Música. Diálogo da arte brasileira com a arte internacional - Museus, teatros, espaços expositivos. Pluralidade cultural: códigos estéticos e artísticos de diferentes culturas. Interculturalidade: diversidade cultural no ensino de arte. Contribuições da Arte na formação do ser humano. Ensino de arte nas diversas linguagens: conteúdos; produção; apreciação; dimensões sociais. Avaliação em Arte e Educação.

GRUPO II – ENSINO MÉDIO

PORTUGUÊS:

Ortografia; Encontros vocálicos e consonantais; Dígrafos; Divisão silábica; Acentuação gráfica; Emprego das letras; Emprego do hífen; Emprego da crase; Pontuação; Classe de Palavras; Estrutura das palavras; Substantivos; Adjetivos; Artigos; Numerais; Pronomes; Verbos; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Problemas gerais da língua culta; Termos essenciais da oração; Termos integrantes da oração;Nova norma ortográfica; Compreensão e interpretação de texto.

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO:

Aritmética Básica; Expressões Numéricas; Equações e Problemas do 1º Grau; Sistemas de Equações do 1º Grau; Produtos Notáveis e Expressões Algébricas; Teoria dos Conjuntos; Conjuntos Numéricos e Intervalos; Potenciação; Radiciação; Equações do 2º Grau; Inequações: Produto e Quociente; Números Proporcionais: Regra de Três; Porcentagem e Juros Simples; Análise Combinatória.

NOCÕES DE INFORMÁTICA

Noções de sistema operacional Edição de textos, Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet e intranet. Características e utilização dos principais programas de navegação (Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome). Características e utilização dos principais programas de correio eletrônico (Outlook Express e Mozilla Thunderbird) .Sítios de busca e pesquisa na Internet. Grupos de discussão. Redes sociais. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Segurança da informação. Procedimentos de segurança. Noções de vírus, worms e demais malwares. Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, antimalware etc.). Procedimentos de backup.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS AOS CARGOS

CARGO 14 - AGENTE ADMINISTRATIVO:

Controle de estoque de almoxarifado; controle de protocolo, de portaria e de recepção; Atendimento ao público; Noções sobre registros de expedientes; seletividade de documentações e pautas de reuniões, Técnicas de arquivos e conservação de documentos; Elaboração de ofícios, correspondências , técnicas de agendamento, formas de tratamentos, abreviações de tratamentos. Noções de técnicas de secretariar, uso de fax e internet ,Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público; normas patrimoniais e seu gerenciamento (tombamento, controle, termos de responsabilidades, baixas, transferências e alienação, Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio, Noções básicas sobre licitações e contratos administrativos, Noções básicas sobre elaboração de folha de pagamento e encargos sociais (previdência social e impostos diversos). **FARÁ PROVA PRÁTICA DIGITAÇÃO**.

CARGO 15 – AGENTE AMBIENTAL DE SAÚDE:

Noções básicas sobre o Sistema Único de Saúde (SUS). Entendimento sobre a participação da comunidade na gestão do SUS. Promoção, prevenção e proteção à saúde. Noções de vigilância à saúde. Atribuições do Agente de Endemias. Noções de saneamento básico e de meio ambiente. Processo saúde/doença e seus determinantes. Uso de defensivos agrícolas e suas consequências para a saúde humana. Doenças de notificação compulsória. Doenças infecciosas e parasitárias. Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD). Atividades de vigilância entomológica. Noções básicas de vigilância sanitária na área de alimentos e estabelecimentos de saúde de baixa complexidade.

CARGO 16 – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- LIMPEZA

Controle de estoque de almoxarifado; controle de protocolo, de portaria e de recepção; Atendimento ao público; Noções sobre registros de expedientes; seletividade de documentações e pautas de reuniões, Técnicas de arquivos e conservação de documentos; Elaboração de ofícios, correspondências , técnicas de agendamento, formas de tratamentos, abreviações de tratamentos. Noções de técnicas de secretariar, uso de fax e internet ,Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público; normas patrimoniais e seu gerenciamento (tombamento, controle, termos de responsabilidades, baixas, transferências e alienação, Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio, Noções de biossegurança, Noções básicas de segurança no trabalho e combate a princípios de incêndio; Noções gerais de organização e o uso correto do material de limpeza e seu armazenamento; Serviços de carga e descarga de materiais e equipamentos.

CARGO 17 – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- NUTRIÇÃO

Controle de estoque de almoxarifado; controle de protocolo, de portaria e de recepção; Atendimento ao público; Noções sobre registros de expedientes; seletividade de documentações e pautas de reuniões, Técnicas de arquivos e conservação de documentos; Elaboração de ofícios, correspondências , técnicas de agendamento, formas de tratamentos, abreviações de tratamentos. Noções de técnicas de secretariar, uso de fax e internet ,Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público; normas patrimoniais e seu gerenciamento (tombamento, controle, termos de responsabilidades, baixas, transferências e alienação, Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio, Noções de biossegurança, Noções básicas de segurança no trabalho e combate a princípios de incêndio; Noções gerais de organização e o uso correto do material de limpeza e seu armazenamento; Serviços de carga e descarga de materiais e equipamentos.

CARGO 18 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA:

Código Tributário do Município de Ribeirão Cascalheira – MT, Código Tributário Nacional; Título VI, Capítulo I da Constituição Federal de 1988; Contabilidade Geral, Situação Patrimonial Líquida, Patrimônio Líquido, Capital, Reservas, Classificação de Estruturas Patrimonial, Avaliação de Estoques; Ativo Fixo – Depreciações; Inventários, Balanço e Demonstração da Conta Lucros e Perdas; Atitudes no serviço Público, Conhecimento da legislação sobre Zoneamento, Loteamento e o Código de Obras e Posturas; Conhecimentos de elaboração de correspondências, protocolos e notas fiscais, Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo.

CARGO 19 - FISCAL DE TRIBUTOS:

Taxas, Tributos, Impostos, Emolumentos, Fato Gerador; Isenção dos contribuintes, Responsabilidade tributária, Lei 8.666/93, Contribuição de Melhoria, Hierarquia, Código Tributário Municipal; Noções sobre o Novo Serviço Público. Lei 4320/64 - Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Conhecimentos inerentes ao cargo observando-se a prática do dia-a-dia. Noções do DIREITO TRIBUTÁRIO: Conceito.

Princípios. Normas gerais tributárias. Legislação Tributária: Vigência, interpretação, integração e aplicação. Lei Complementar n.º 116, de 31 de julho de 2003. O ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza: Incidência; Não Incidência; Fato Gerador; Serviços Tributáveis; Lista de serviços; Estabelecimento Prestador; Sujeito passivo; Contribuinte; Responsável; Base de cálculo; Alíquota; Preço do serviço. O ITBI – Imposto sobre a Transmissão inter-vivos de Bens Imóveis: Fato gerador, Base de Cálculo, Sujeito Passivo. O IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana: Fato gerador, Base de Cálculo, Sujeito Passivo. Código Tributário Nacional; Código Tributário Municipal, legislação esparsa e regulamentos.

CARGO 20 – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Diretrizes e Bases da educação nacional (Lei Federal n.º 9394/96), Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n.º 8069/90); Conhecimentos básicos de primeiros socorros, noções de recreação, noções de esportes, lazer, noções de higiene pessoal com crianças ,noções de como alimentar crianças, aptidão e habilidades para lidar com crianças; Noções de Planejamento de atividades; Os brinquedos; Normas para utilização dos brinquedos; Normas de Segurança; Desenvolvimento Físico e Motor, o cuidar e o brincar, o educar, O cotidiano da criança, espaço, rotina, afetividade, alimentação, Hábitos de higiene. Adaptação à escola: escola e família. Necessidades Básicas, Desenvolvimento Cognitivo, Desenvolvimento da Linguagem; o Recém-Nascido: Necessidades e Reflexos; Desenvolvimento Emocional, Desenvolvimento Social; Desenvolvimento Intelectual, Crescimento e Desenvolvimento; Tentativa de Treinamento Precoce; Maturação e Aprendizagem. A criança e a educação infantil: história, concepções da educação. Legislação e temas comuns ao magistério.

CARGO 21 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

SUS – Sistema Único de Saúde; Lei Orgânica de Saúde 8.080/90; NOB-SUS/96 Norma Operacional Básica do SUS; Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990; Fundamentos da enfermagem - técnicas básicas; Assistência de enfermagem em doenças transmissíveis; Ações de vigilância epidemiológica e imunização; Assistência de enfermagem em doenças crônicas degenerativas: diabetes e hipertensão; Enfermagem materno-infantil; Atendimento de enfermagem à saúde da mulher; Planejamento familiar; Pré-natal, parto e puerpério; Climatério; Prevenção do câncer cérvico - uterino; Atendimento de enfermagem à saúde e adolescentes; Procedimentos de Enfermagem na admissão, alta, transferência e óbito. Princípios e preparo de medicamentos e administração de medicamentos, Manuseio de equipamentos esterilizados, Cuidados com o recém-nascido, aleitamento materno; Crescimento e desenvolvimento; Doenças frequentes na infância; Principais riscos de saúde na adolescência; Enfermagem em urgência; Primeiros socorros. Ética profissional. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia.

CARGO 22 – TÉCNICO EM LABORATÓRIO:

Esterilização: conceitos, utilização, métodos e equipamentos. Amostras: coleta, procedimentos e cuidados na obtenção, conservação, transporte, armazenamento, descarte, utilização de anticoagulantes, processamento de amostras. Bioquímica: fundamentos, valores de referência e principais métodos utilizados nas análises bioquímicas (enzimas, carboidratos, compostos nitrogenados não protéicos, lipídeos, cálcio, fósforo, magnésio, sódio, potássio, cloro e ferro). Equilíbrio ácidobásico, proteínas plasmáticas: de separação, cálculos de urina 24 horas. Urinálise: testes físicos, químicos, sedimento, proteína de Bence Jones, proteinúria. Microbiologia: classificação e função dos meios de cultura, métodos de coloração, características morfotintoriais das bactérias, diagnóstico laboratorial pela bacterioscopia, semeadura de materiais clínicos para cultura. Coprocultura, urinocultura, hemocultura. Testes utilizados para identificação bacteriana. Testes de sensibilidade e antimicrobianos; Imunologia: sistemas imune, resposta imune, antígeno, anticorpo,

sistema complemento, técnicas sorológicas (precipitação, floculação, ELISA, hemaglutinação, imunofluorescência, nefelometrial). Hematologia: distribuição celular no sangue periférico, hematócrito, índices hematimétricos, reticulócitos, células LE, hemograma e sua interpretação. Classificação sanguínea ABO/Rh. Pesquisa de anticorpos irregulares, prova cruzada, teste de Coombs, testes básicos usados em hemostasia. Parasitológico: nomenclatura e classificação dos parasitas de importância médica, parasitas intestinais, parasitas do sangue e outros tecidos Vidraria: tipos, limpeza e desinfecção. Noções de biossegurança. Noções de anatomia e fisiologia humana. Ética Profissional. Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do cargo

CARGO 23 – TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL:

Conceitos básicos sobre higiene bucal; Técnicas de agendamento; conhecimentos em informática, Preencher e anotar as fichas clínicas; Manutenção do arquivo e do fichário; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar no atendimento ao paciente; preparar, organizar e proceder a desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados (sugador, espelho, sonda, etc...) necessários para o trabalho; instrumentalizar o odontólogo junto à cadeira operatória; promover isolamento do campo operatório; manipular materiais de uso odontológico. Aplicar métodos preventivos para controle de cárie dental; proceder a conservação e a manutenção do equipamento odontológico; sob supervisão do odontólogo realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como evidenciação de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientação de escovação, uso de fio dental, acompanhar e desenvolver o trabalho com a equipe de Saúde da Família no tocante a saúde bucal; participar efetivamente da política de saúde do município, através dos programas implantados pela Secretaria de Saúde e Bem Estar Social; proceder a limpeza, conservação e manutenção do ambiente de trabalho; Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a- dia. Agravos à saúde bucal e processo de saúde-doença; Anatomia dentária; Controle de infecção na prática odontológica; Educação em saúde bucal; Aspectos ergonômicos aplicados ao trabalho em odontologia; Materiais restauradores; Técnicas de restauração dentária; Esterilização de materiais. Conhecimento de todos os instrumentos utilizados nas práticas odontológicas. Doenças transmissíveis mais comuns na prática odontológica

CARGO 24 – TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL:

Controle de estoque de almoxarifado; controle de protocolo, de portaria e de recepção; Atendimento ao público; Noções sobre registros de expedientes; seletividade de documentações e pautas de reuniões, Técnicas de arquivos e conservação de documentos; Elaboração de ofícios, correspondências , técnicas de agendamento, formas de tratamentos, abreviações de tratamentos. Noções de técnicas de secretariar, uso de fax e internet ,Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público; normas patrimoniais e seu gerenciamento (tombamento, controle, termos de responsabilidades, baixas, transferências e alienação, Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio, Noções básicas sobre licitações e contratos administrativos, Noções básicas sobre elaboração de folha de pagamento e encargos sociais (previdência social e impostos diversos). **FARÁ PROVA PRÁTICA DIGITAÇÃO**.

GRUPO III – ENSINO FUNDAMENTAL

PORTUGUÊS:

Ortografia, Divisão Silábica, Acentuação gráfica, Flexão do substantivo, Emprego da crase, Pontuação, Classe de Palavras, Substantivos, Adjetivos, Artigos, Numerais, Pronomes, Verbos, Concordância Verbal e Nominal, Regência Verbal ,Nova norma ortografia , Interpretação de Texto. Leitura e Compreensão.

MATEMÁTICA:

Aritmética Básica, Expressões Numéricas, Equações e Problemas do1º Grau, Sistemas de Equações do 1º Grau.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS AOS CARGOS

CARGO 25 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

Noçõesde atendimento, comportamento, qualidade e responsabilidade no serviço público; Noções básicas de higiene corporal e do ambiente de trabalho; Noções básicas sobre a preservação do meio ambiente e qualidade de vida; Coleta e reciclagem de lixo e detritos Noções básicas sobre Primeiros Socorros; Noções básicas sobre as doenças mais comuns e sua prevenção; Noções básicas de segurança no trabalho e combate a princípios de incêndio; Noções gerais de organização e o uso correto do material de limpeza e seu armazenamento; Serviços de carga e descarga de materiais e equipamentos. Uso adequado de materiais,roçada, jardinagem, aceramento de cercas, podas de árvores. Noções técnicas de serviços rotineiros.

CARGO 26 – GUARDA MUNICIPAL - VIGIA:

Atividades específicas inerentes ao cargo, boas maneiras, comportamento no ambiente de trabalho, noções básicas de vigilância, noções básicas de atendimento ao público. Questões Situacionais baseadas nas atividades a serem desenvolvidas no cargo. Noções de ética e cidadania.

CARGO 27 - MECÂNICO:

Conhecimentos e utilização adequada das ferramentas; máquinas e equipamentos; Conhecimentos gerais e específicos das técnicas de lubrificação de veículos automotores; manutenção de máquinas, abastecimento, lubrificação e emprego de graxas; Sistema de freios: conserto, troca e recuperação; Sistema de suspensão: conserto, troca e recuperação; Sistema elétrico: conserto e troca e recuperação; Sistema de injeção eletrônica; Sistema de ventilação, ar condicionado e portas elétricas; sistema de arrefecimento: conserto, troca e recuperação; Identificação de peças e suas finalidades; Atualização de tecnologia inerente à profissão de mecânico; Procedimentos para atender socorros, utilização de guinchos; Noções de segurança no trabalho e prevenção de acidentes. Legislação do Transito. Conhecimentos da norma de segurança; Explosão; Óleos e lubrificantes; Motor; Transmissão; Suspensão; Ignição; Peças de reposição; Sistemas de medidas utilizadas para as peças, roscas e parafusos; técnicas de Manutenção em Geral. **FARÁ PROVA PRÁTICA.**

CARGO 28 - MOTORISTA:

Noçõesde atendimento, comportamento, qualidade e responsabilidade no serviço público; Noções básicas de higiene corporal e do ambiente de trabalho; Legislação e Regras de Circulação: Legislação e Sinalização de Trânsito Direção defensiva; Normas gerais de circulação e conduta; Primeiros Socorros; Proteção ao Meio Ambiente; Cidadania; Noções de mecânica básica de autos; Código de Trânsito Brasileiro e seus Anexos, Decreto nº 62.

127 de 16/01/68 e Decreto nº 2.327 de 23/09/97. Prática de Operação Veicular: Condução de veículos da espécie; Manobras; Conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando; Manutenção do veículo; Direção e operação veicular, acoplagem de implementos diversos. **FARÁ PROVA PRÁTICA.**

CARGO 29 - OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS

Legislação e Regras de Circulação: Legislação e Sinalização de Trânsito Direção defensiva;; Normas gerais de circulação e conduta; Primeiros Socorros; Proteção ao Meio Ambiente; Cidadania; Noções de mecânica básica de autos; Código de Trânsito Brasileiro e seus Anexos, Decreto nº 62.127 de 16/01/68 e Decreto nº 2.327 de 23/09/97. Prática de Operação Veicular: Condução de veículos da espécie; Manobras; Conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando; Manutenção do veículo; Direção e operação veicular, acoplagem de implementos diversos. **FARÁ PROVA PRÁTICA.**

CARGO 30 – SERVIDOR DE LIMPEZA PÚBLICA:

Noçõesde atendimento, comportamento, qualidade e responsabilidade no serviço público; Noções básicas de higiene corporal e do ambiente de trabalho; Noções básicas sobre a preservação do meio ambiente e qualidade de vida; Coleta e reciclagem de lixo e detritos Noções básicas sobre Primeiros Socorros; Noções básicas sobre as doenças mais comuns e sua prevenção; Noções básicas de segurança no trabalho e combate a princípios de incêndio; Noções gerais de organização e o uso correto do material de limpeza e seu armazenamento; Serviços de carga e descarga de materiais e equipamentos. Uso adequado de materiais,roçada, jardinagem, aceramento de cercas, podas de árvores. Noções técnicas de serviços rotineiros.

EDITAL Nº 003/2016

ANEXO III – CRONOGRAMA

Data	Atividade
04/03/2016	1. Publicação do Edital
04/03 a 06/04/2016	2. Período de Inscrição
11/04/2016	3. Publicação da relação das inscrições homologadas
13/04/2016	4. Prazo para recurso quanto às inscrições indeferidas
18/04/2016	5. Publicação final das inscrições homologadas
09/05/2016	6. Publicação do Edital de ensalamento
15/05/2016	**7. Realização da Prova Objetiva e Prática**
15/05/2016	**8. Realização da Prova de Títulos**
18/05/2016	9. Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva
20/05/2016	10. Prazo para interposição de recurso quanto ao gabarito preliminar
30/05/2016	11. Divulgação da decisão de recursos e Publicação do **gabarito oficial**
06/06/2016	12. Publicação da classificação provisória
13/06/2016	13. Prazo para recurso com relação à classificação provisória
20/06/2016	14. Divulgação da decisão de revisão de Prova
27/07/2016	14. Publicação da classificação final
30/06/2016	**15. Homologação do resultado final**

EDITAL Nº 003/2016

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Conforme o disposto no Art. 1º do Decreto no 6.593, de 2 de outubro de 2008, a isenção de taxa de inscrição é possibilitada para candidato que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cad.Único – e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007.

1.1 Nome Completo:

1.2 N° de Identificação Social do Candidato (CadÚnico):

1.3 Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino

1.4 N°Documento de Identidade:

1.5 Data da Emissão Documento de Identidade: 1.6 UF:

1.7 N° CPF:

1.8 Endereço: 1.9 CEP:

1.10 Bairro: 1.11 Cidade: 1.12 UF:

1.13 Telefones:

1.14 E-MAIL

1.15 Nome completo da mãe do candidato:

1.16 Cargo:

Solicito a isenção da taxa de inscrição no referido Concurso Público e declaro que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007. Declaro também, sob as penas da Lei, a veracidade das informações aqui restadas e que estou ciente e de acordo com todas as exigências especificadas no **EDITAL N° 001/2016 de** 04 de março de 2016, notadamente aquelas que versam acerca das condições de isenção da taxa de inscrição.

Ribeirão Cascalheira, _____ de _____ de 2016.

_____

Assinatura do candidato

EDITAL Nº 003/2016

ANEXO V - TERMO DE DESISTÊNCIA TEMPORÁRIA

Eu,_____, portador do documento de identidade _____, inscrito no C.P.F. sob nº _____, candidato aprovado no Concurso Público a que se refere o EDITAL Nº 003/2016 da Prefeitura de Ribeirão Cascalheira - MT, para a o cargo de _____, DESISTO TEMPORARIAMENTE das vagas remanescentes a mim oferecidas em localidade diversa da minha inscrição, sem prejuízo para minha classificação, nos termos do item 2.7. do referido edital.

"2.7 Quando as vagas previstas para uma das LOCALIDADES, não sejam preenchidas integralmente por falta de candidatos aprovados, estas serão oferecidas aos candidatos aprovados, inscritos para o mesmo cargo em outras localidades, respeitada a ordem de classificação e as seguintes determinações:

a) o candidato convidado a ocupar uma vaga em uma localidade diferente daquela para a qual se inscreveu poderá recusar a vaga oferecida, sem prejuízo de sua classificação e de sua opção quando da inscrição, devendo preencher o Termo De Desistência Temporária;

b) o candidato convidado a ocupar uma vaga em localidade diferente daquela para a qual se inscreveu e aceitar, deverá assinar o Termo De Aceitação Da Vaga;

c) o candidato que por duas vezes recusar uma vaga ofertada em qualquer das localidades, diferente daquela para a qual se inscreveu não receberá novo convite dessa natureza, sem prejuízo de sua opção quando da inscrição."

Ribeirão Cascalheira, ____ de _____ de 2016.

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO DESISTENTE

EDITAL Nº 003/2016

ANEXO VI - **TERMO DE ACEITAÇÃO DE VAGA**

Eu,_____, portador do documento de identidade _____, inscrito no C.P.F. sob nº _____, candidato aprovado no Concurso Público a que se refere o EDITAL Nº 003/2016 da Prefeitura de Ribeirão Cascalheira - MT, para a o cargo de _____, ACEITO a vaga remanescente a mim oferecida, na localidade de _____, renunciando a minha classificação para a localidade à qual efetuei minha inscrição, nos termos do item 2.7. do referido edital.

"2.7 Quando as vagas previstas para uma das LOCALIDADES, não sejam preenchidas integralmente por falta de candidatos aprovados, estas serão oferecidas aos candidatos aprovados, inscritos para o mesmo cargo em outras localidades, respeitada a ordem de classificação e as seguintes determinações:

a) o candidato convidado a ocupar uma vaga em uma localidade diferente daquela para a qual se inscreveu poderá recusar a vaga oferecida, sem prejuízo de sua classificação e de sua opção quando da inscrição, devendo preencher o Termo De Desistência Temporária;

b) o candidato convidado a ocupar uma vaga em localidade diferente daquela para a qual se inscreveu e aceitar, deverá assinar o Termo De Aceitação Da Vaga;

c) o candidato que por duas vezes recusar uma vaga ofertada em qualquer das localidades, diferente daquela para a qual se inscreveu não receberá novo convite dessa natureza, sem prejuízo de sua opção quando da inscrição."

Ribeirão Cascalheira, ____ de _____ de 2016.

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO ACEITANTE

EDITAL Nº 003/2016

ANEXO VII – Formulário de recursos

À Comissão de Concurso Público

NOME CANDIDATO: _____

Nº INSCRIÇÃO_____CARGO:_____

Assinale o tipo de recurso:

( ) CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA

( ) CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

( ) CONTRA RESULTADO PROVA TÍTULOS

( ) CONTRA RESULTADO PROVA PRÁTICA

( ) OUTROS:_____

Justificativa do candidato – Razões do Recurso:

_____
_____
_____
_____
_____

Observações:

1 – Preencher com letra legível e anexar referencias bibliográficas pertinentes para fundamentar sua contestação.

2 – Não será aceito recurso sem argumentação lógica e consistente.

3 – Entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: ____/____/2016

_____

Assinatura do Candidato

EDITAL Nº 003/2016

ANEXO VIII

REQUERIMENTO PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

NOME DO CANDIDATO:_____

CARGO: _____ Nº INSCRIÇÃO:_____

PREENCHIMENTO EM LETRA DE FORMA

Tipo de deficiência de que é portador:_____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID: _____

Nome do Médico Responsável pelo Laudo:_____

Observações:

1 - Não serão considerados como deficiência distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

2 - Dados especiais para a aplicação das PROVAS: (marcar com um “X” no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessária).

3 - É obrigatória a apresentação de laudo médico com CID, junto a esse requerimento.

Necessidades de Condições Especiais para o Dia de Prova:

( ) Acesso facilitado.

( ) Auxílio para preenchimento da grade de respostas.

( ) Caderno de Prova ampliado (ampliação padrão A3).

( ) Caderno de Prova ampliado (Fonte 24 ou 28).

( ) Guia intérprete.

( ) Intérprete de Libras.

( ) Ledor.

( ) Leitura labial.

( ) Mesa para Cadeirante/Adaptada.

( ) Sala climatizada.

( ) Sala para Amamentação.

( ) Sala próxima ao banheiro.

( ) Sala térrea ou acesso com uso de elevador.

( ) Sistema de Leitura de Texto (JAWS).

( ) Uso de cadeira acolchoada ou uso de almofada.

( ) Uso de computador - prova eletrônica: possibilidade de ampliação da fonte ou uso da lupa eletrônica para a leitura do caderno de prova.

( ) Uso de prótese auditiva.

( ) Outro tipo de prova ou tratamento especial necessário: _____
_____

Ribeirão Cascalheira, ____ de _____ de 2016.

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

EDITAL Nº 003/2016

ANEXO IX – entrega de títulos

À AVCON CONSULTORIA S/C LTDA

NOME CANDIDATO: _____

Nº INSCRIÇÃO_____CARGO:_____

TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
a) Diploma ou certificado, devidamente registrado, de curso de **especialização**, em nível de pós-graduação - *Latu Sensu*, com carga horária mínima de 360 horas/aula, na área específica do cargo.	0,50	1,00
b) Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação, em nível de **mestrado** - *Strictu Sensu*, na área específica do cargo.	1,00	2,00
c) Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação, em nível de **doutorado** (título de doutor), na área específica do cargo.	2,00	2,00

Relacionar documentos que estão sendo protocolados

_____

_____

_____

_____

Ribeirão Cascalheira- MT, ____ de _____ de 2016.

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI MUNICIPAL Nº 686, DE 01 MARÇO DE 2016.

"Dispõe sobre a concessão da revisão geral anual ao Prefeito e Vice Prefeito, e da Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, Sr. **Antonio Xavier de Araújo**, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica autorizado à revisão geral anual no subsídio atual do Vice Prefeito e Prefeito, nos mesmos índices dos servidores públicos municipais, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, de 10,67% (dez vírgula sessenta e sete por cento), relativo ao exercício de 2015, a contar de 1º de Janeiro de 2016, em conformidade com o art.37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias, de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 680/2015.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, 01 de Março de 2016.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

- PREFEITO -

LEI MUNICIPAL Nº 687, DE 01 MARÇO DE 2016.

"*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR SUBVENÇÕES SOCIAIS À* ASSOCIACÃO DA RADIO LIVRE E COMUNITARIA DE RIO BRANCO*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, Sr. **Antonio Xavier de Araújo**, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Orgânica do Município, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio, para repassar à Associação da Radio Livre e Comunitária de Rio Branco – FM O ARLIRB, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 02. 148.787/0001-69, auxílio financeiro sob a forma de subvenção social.

§ 1º - o presente auxílio tem por objeto auxiliar nas despesas com manutenção da entidade mencionada, tendo por objetivo promover a informação e a inclusão social, via ondas sonoras da emissora, fortalecendo a qualidade de informação no sentido da divulgação dos pontos turísticos do Município, das ações nas áreas de educação, saúde e assistência social, em caráter educacional e de orientação, dentre outras atividades relativas à comunicação social à população, além de incentivar a cultura através da música.

§ 2º - As ações de comunicação cultural comunitária e social, a serem desenvolvidas, não terão custos para população, sendo que a rádio da entidade conveniada deverá disponibilizar espaços em sua grade de programação para a realização de tais atividades.

§ 3º - O Município poderá a qualquer momento determinar o encerramento do presente convênio de Apoio Cultural, se o mesmo não estiver atingindo as suas finalidades ou cumprindo com as ações previstas.

Art. 2º - O valor do repasse de que trata o artigo 1º desta Lei será de até R$ 10.560,00 (dez mil quinhentos e sessenta reais), por ano.

§ 1º - O repasse será executado em parcelas mensais a partir da vigência desta Lei.

§ 2° - O valor do repasse constará do convênio a ser firmado anualmente, limitado ao valor mencionado no caput deste artigo.

§ 3° - O repasse mencionado no caput deste artigo será realizado a critério do Poder Executivo, não ficando, portando, na obrigação de repassar a totalidade prevista anualmente.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias para subvenções sociais, devidamente inscritos na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, 01 de Março de 2016.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

- PREFEITO -

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 01/2016 – SEMOSP SEMEC SEMAGRI SEMAS SEMA GABINETE

Modalidade: Pregão Presencial sob o nº 01/2016

Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO "MARMITEX" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS*"*

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, HOMOLOGO a licitação "REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO "MARMITEX" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS*"* e ADJUDICO a licitação realizada na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 079/2015, e à vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão da Comissão de Licitação encarregada de julgar e processar o Pregão Presencial supracitado, o objeto do certame à;

JANETE ALVES MOREIRA - MEI, CNPJ: 18.471.711/0001-00, com sede na **Av. Andre Maggi nº 30 Bairro. Centro Rondolândia – MT,** o valor global de R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais)

Para: **Procuradoria Geral do Município**

- Elaboração do Contrato Administrativo;

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 03 de fevereiro de 2016

_____

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 023/2016

Dispensa de Licitação nº 017-2016

Solicitante: SEMAS

"OBJETO: "*LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR, REFERENTE ANO DE 2016"*

Interessado: administração publica.

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ADJUDICO a dispensa de licitação com fulcro no Inc. XVII do Art. 24 da Lei 8.666/1993 e suas alterações em favor de.

IVANILDA PEREIRA MENDES RIBEIRO CPF: **642.730.672-34** Endereço: Av. Principal Bairro: centro – Rondolândia/MT , CEP: 78.338-000. **Com o fim de HOMOLOGAR** em seu favor o valor global de R$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinqüenta reais)

Para: Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

Empenhe a despesa

Dê-se ciência a Secretaria de origem.

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 04 de FEVEREIRO 2016

_____

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 019/2016

Dispensa de Licitação nº 014-2016

Solicitante: SEMAD

"OBJETO: "*LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL"*

Interessado: administração publica.

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ADJUDICO a dispensa de licitação com fulcro no Inc. XVII do Art. 24 da Lei 8.666/1993 e suas alterações em favor de.

JOSE MOURA FILHO CPF: **021.813.392-87** Endereço: Av. Principal Bairro: centro – Rondolândia/MT , CEP: 78.338-000. **Com o fim de HOMOLOGAR** em seu favor o valor global de R$ 22.000,00 (VINTE DOIS MIL REAIS)

Para: Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

Empenhe a despesa

Dê-se ciência a Secretaria de origem.

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 02 de FEVEREIRO 2016

_____

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 073/2015

4º ATO

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto nº. 1.150/ GAB / PMR / 2016, de 04 de Janeiro de 2016, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e Documentação referente ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº. 073/2015,** cujo **Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços na realização de Exames Laboratoriais (Valor Referência Tabela SUS), para atender a necessidades do Centro Municipal de Saúde."** processada nos autos do Processo Administrativo de nº. 136/2015 – SEMUSA, tendo como vencedora dos itens: 01, 02, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92 e 93 a empresa: **Laboratório Rondon LTDA - ME, CNPJ: 15.556.625/0001-01,** com o valor global da Licitação de **R$ 247.529,88 (Duzentos e quarenta e sete mil quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos),** os itens 03, 06, 16, 24, 25, 46, 50, 51, 60, 61 e 85 foram desclassificados**.**

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 03 de Março de 2016.

Liliane Guedes Santos | Pregoeira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 136/2015.

PREGÃO PRESENCIAL N°073/2015 – SRP

4º ATO

O Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pela Prefeita Municipal em exercício, a Sra. Bett Sabah Marinho da Silva, inscrita no CPF sob nº 618.516.202-49, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa Laboratório Rondon LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 15.556.625/0001-01, instalada e localizada na Rua Vinte e Dois de Novembro, nº 825, Bairro Casa Preta, na cidade de Ji – Paraná/RO, tendo como sócia proprietária Srª Erica Paula Polga de Assis, portadora do CPF nº 027.373.111-44 e do RG nº 1591694-4 SSP/MT, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 073/2015 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, aos **nos Decretos Municipais** nº 0118/2006 de 11/ 09/ 2006, nº 207/GAB/MPR/2013 de 25/ 01/2013 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para prestar Serviço na realização de Exames Laboratoriais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde através da Tabela de Exames do Sus, cujas especificações e quantidades encontram-se detalhadas no ANEXO 0I – Termo de Referência n° 073/2015 do Edital de Pregão Presencial n° 073/2015, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelos licitantes classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 136/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

2.0. Detentora da ARP:

Nome: Laboratório Rondon LTDA-ME	
CNPJ n° 15.556.625/0001-01	
Endereço: Rua Vinte e Dois de Novembro	
Cidade/Estado: Ji – Paraná/RO	CEP: 76.907-550
Telefone: (69) 3423-7322 ou 9979-5287	E-mail: contato@labrondon.com.br
Representante Legal: Erica Paula Polga de Assis	
CPF n° 027.373.111-44	

2.1. Os lotes, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	0202010120	UND	500	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,85	925,00
02	0202010180	UND	100	DOSAGEM DE AMILASE	2,25	225,00
04	0202030636	UND	60	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	18,55	1.113,00
05	0202030474	UND	200	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA (ASLO)	2,83	566,00
07	0202060217	UND	120	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7,85	942,00
08	0202010201	UND	560	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2,01	1.125,60
09	0202010210	UND	80	DOSAGEM DE CALCIO	1,85	148,00
10	0202020410	UND	50	PESQUISA DE CELULAS LE	4,11	205,50
11	0202030776	UND	20	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25	185,00
12	0202030741	UND	50	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTCITOMEGALOVIRUS	11,00	550,00
13	0202030857	UND	50	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTCITOMEGALOVIRUS	11,61	580,50
14	0202010333	UND	260	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	4,12	1.071,20
15	0202050025	UND	50	CREARENCE DE CREATININA	3,51	175,50
17	0202010295	UND	5.000	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85	9.250,00
18	0202010279	UND	2.500	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51	8.775,00
19	0202010287	UND	2.500	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,51	8.775,00
20	0202020029	UND	2.500	CONTAGEM DE PLAQUETAS	6,48	16.200,00
21	0202020541	UND	300	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	2,73	819,00
22	0202010325	UND	350	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3,68	1.288,00
23	0202010317	UND	2.500	DOSAGEM DE CREATININA	1,85	4.625,00
26	0202030792	UND	220	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	30,00	6.600,00
27	0202020363	UND	500	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	2,73	1.365,00
28	0202060160	UND	300	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,15	3.045,00
29	0202030075	UND	700	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	2,83	1.981,00
30	0202010422	UND	360	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01	723,60
31	0202060233	UND	240	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH)	7,89	1.893,60
32	0202010465	UND	360	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRASFERASE (GAMA GT)	3,51	1.263,60
33	0202010473	UND	5.000	DOSAGEM DE GLICOSE	1,85	9.250,00

34	0202030784	UND	400	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA O ANTIGINO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	18,55	7.420,00
35	0202030890	UND	400	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O ANTIGINO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	18,55	7.420,00
36	0202030636	UND	240	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	18,55	4.452,00
37	0202020371	UND	600	HEMATOCRITO	1,53	918,00
38	0202020304	UND	600	DOSAGEM HEMOGLOBINA	1,53	918,00
39	0202010503	UND	600	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSADA	7,86	4.716,00
40	0202020380	UND	5.800	HEMOGRAMA COMPLETO	4,11	23.838,00
41	0202030300	UND	240	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1+HIV-2(ELISA)	10,00	2.400,00
42	0202030911	UND	100	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HVA IGG)	18,55	1.855,00
43	0202030164	UND	200	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9,25	1.850,00
44	0202020398	UND	300	LEUCOGRAMA	2,73	819,00
45	0202060241	UND	240	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8,97	2.152,80
47	0202010562	UND	50	DOSAGEM DE MAGNESIO	2,61	130,50
48	0202010570	UND	60	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	2,01	120,60
49	0202040127	UND	3.600	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1,65	5.940,00
52	0202060292	UND	120	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10,22	1.226,40
53	0202060306	UND	60	DOSAGEM DE PROLACTINA	10,15	609,00
54	0202030202	UND	600	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	2,83	1.698,00
55	0202010619	UND	300	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1,40	420,00
56	0202050114	UND	120	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	2,04	244,80
57	0202020509	UND	50	PROVA LACO	2,73	136,50
58	0202030105	UND	360	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16,42	5.911,20
59	0202030814	UND	144	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16	2.471,04
62	0202060390	UND	360	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8,71	3.135,60
63	0202060373	UND	360	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8,76	3.153,60
64	0202060381	UND	360	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,60	4.176,00
65	0202020142	UND	240	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2,73	655,20
66	0202020070	UND	240	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	2,73	655,20
67	0202020096	UND	240	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO-DUKE	2,73	655,20
68	0202020444	UND	120	PESQUISA DE HEMOGLOBINAS	2,73	327,60
69	0202010643	UND	600	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2,01	1.206,00
70	0202010651	UND	600	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,01	1.206,00
71	0202120023	UND	900	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1,37	1.233,00
72	0202120082	UND	900	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1,37	1.233,00
73	0202030768	UND	144	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM ANTITOXOPLASMA	19,76	2.845,44
74	0202010678	UND	5.000	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3,51	17.550,00
75	0202060250	UND	360	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8,96	3.225,60
76	0202020134	UND	240	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	5,77	1.384,80
77	0202010694	UND	2.500	DOSAGEM DE UREIA	1,85	4.625,00
78	0202050017	UND	4.500	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3,70	16.650,00
79	0202031110	UND	240	TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SIFILIS	2,83	679,20
80	0202020150	UND	600	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	2,73	1.638,00
81	0202031012	UND	120	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER ROSE)	4,10	492,00
82	0202080072	UND	80	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	2,80	224,00
83	0202030407	UND	16	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	3,70	59,20
84	0202020037	UND	2.500	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2,78	6.950,00
86	0202010414	UND	200	DOSAGEM DE FOSFATESE ACIDA TOTAL	2,01	402,00
87	0202010430	UND	50	DOSAGEM DE FOSFORO	2,01	100,50
88	0202060454	UND	500	TESTE DE SUPRESSÃO DO HGH APOS GLICOSE	12,01	6.005,00
89	0202030806	UND	100	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HVA IGG)	18,55	1.855,00
90	0202040097	UND	300	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1,65	495,00
91	0202010627	UND	300	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	1,85	555,00
92	0202060357	UND	120	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	13,11	1.573,20
93	0202060349	UND	120	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,43	1.251,60

2.2. Detentora Reserva da Ata:

Nome:	
CNPJ n°	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone: ( )	E-mail:
Representante Legal:	
CPF n°	

2.3. A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira Detentora.

2.4. O valor total registrado na presente ATA é de **R$ 247.529,88 (Duzentos e quarenta e sete mil quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos).**

2.5. Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

2.5.1. O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado trimestralmente no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

2.5.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

2.6. O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Nona.

2.7. Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO

3.1. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

3.2. Prestar os Serviços deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

3.3. Substituir os materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias, caso haja comprovação de defeito de fábrica,

3.4. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

3.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

3.6. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-M.

3.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente á contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

3.8. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

3.9. Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um e-mail válido para comunicação.

3.9.1. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informado.

3.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

3.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

3.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Município de Rondolândia toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

3.13. Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos.

3.14. Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

4.2. Emitir as requisições para a realização do fornecimento dos produtos.

4.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos produtos fornecidos;

4.4. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

4.5. Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto á Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

4.6. Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

4.7. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.0. A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência adstrita ao período máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contados da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação para além deste prazo.

5.1. Os serviços a serem executados deverão ter seu local de prestação previamente definido pelo responsável pelo Gabinete da Prefeita ou pelo (s) Secretário(s) Municipal (ais) da(s) secretarias participantes, sendo obrigatório ao prestador, antes da execução do serviço, obter a indicação do local correto junto àqueles, conforme as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência n° 073/2015.

5.2. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preço as situações referidas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO (GERÊNCIA) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.0. O gerenciamento desta ATA caberá ao Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado.

7.2. A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos produtos entregues a este Município de Rondolândia, bem como a quantidade, além de indicar o número do Pregão Presencial a que se refere e número do contrato, quando houver.

7.2.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

7.3. O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

7.5. A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata.

7.5.1. No data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social –INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS, ambas emitidas em no máximo,03 (três) dias da data de emissão da Nota Fiscal/Fatura.

7.6.A prestadora/fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízossuportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS.

8.0. É vedado reajustes de preços no período de vigência deste Instrumento

8.0.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta ARP, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Município de Rondolândia, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao preço usual do mercado.

8.4. Será considerado compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Licitação, na pesquiasa de estimativa de preços.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.0. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes nesta Ata;

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.1. Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

9.1.1 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

9.1.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do TCE-MT, por 02(duas) vezez, num intervalo de 10 (dez) dias, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.2. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

9.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.4. Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.0. A Detentora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

10.1. Por atraso injustificado na entrega dos produtos, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento)sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

10.1.1. O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita aà suspenção temporária a que se refere a alínea “c” do item 10.0 acima.

10.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente. **10.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e consequentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

10.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

10.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, as sanções administrativas previstas no item 10.0 acima, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

10.6.1. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.0. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, oriundas da presente Ata, correrão à conta da seguinte Secretaria Municipal Participante:

* Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.0. Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou a prestar os serviços registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial n° 073/2015 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I-Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços ou por apostilamento á presente Ata de Registro de Preço.

II - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

III - Vinculam-se a esta ARP, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital de Pregão Presencial nº 073/2015, seus anexos e a proposta da Detentora.

IV - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do TCE-MT.

12.2. Em nenhuma hipótese poderá haver o aumento do quantitativo registrado nesta ARP, sendo porém, possível, o aumento do quantitativo estipulado nos contratos decorrentes desta ARP, na forma do art.65 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.0. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.0 As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 03 de Março de 2016.

_____ _____

Município de Rondolândia-MT Laboratório Rondon LTDA -ME

Bett Sabah M.Da Silva CNPJ: 15.556.625/0001-01

Prefeita Municipal Erica Paula Polga de Assis

Participantes desta ARP:	CPF: 027.373.111-44

_____

Secretaria Municipal de Saúde

Secretário

Nº Decreto

(carimbo)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 025/2016

Dispensa de Licitação nº 018-2016

Solicitante: SEMAS

"OBJETO: "*LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT"*

Interessado: administração publica.

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ADJUDICO a dispensa de licitação com fulcro no Inc. XVII do Art. 24 da Lei 8.666/1993 e suas alterações em favor de.

MÁRCIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS CPF: **471.021.102-78** Endereço: Av. Leopoldo fristh nº 3325: centro – Ministro Andreazza , CEP: 76.919-000. **Com o fim de HOMOLOGAR** em seu favor o valor global de R$ 8.668,00 (oito mil seiscentos e sessenta e oito reais)

Para: Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

Empenhe a despesa

Dê-se ciência a Secretaria de origem.

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 04 de FEVEREIRO 2016

_____

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 028/2016

Dispensa de Licitação nº 020-2016

Solicitante: SEMAS

"OBJETO: "*AQUISIÇÃO DE KIMONO PARA ATENDER O GRUPO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES SÓCIO EDUCATIVAS NO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ CRAS NA PRATICA DE ATIVIDADES EM ESPORTES DE JUDÔ"*

Interessado: administração publica.

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ADJUDICO a dispensa de licitação com fulcro no Inc. XVII do Art. 24 da Lei 8.666/1993 e suas alterações em favor de.

LUELBI M.A SILVA – ME CNPJ: **06.078.896/0001- 08** Endereço: Av. Dois de Abril nº 1782: centro – Ji-Paraná, CEP: 76.900,808. **Com o fim de HOMOLOGAR** em seu favor o valor global de R$ 4.708,00 (oito mil seiscentos e sessenta e oito reais)

Para: Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

Empenhe a despesa

Dê-se ciência a Secretaria de origem.

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 11 de FEVEREIRO 2016

_____

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 027/2016

Dispensa de Licitação nº 019-2016

Solicitante: SEMAD

"OBJETO: "*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS DOS ORGÃOS MUNICIPAIS"*

Interessado: administração publica.

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ADJUDICO a dispensa de licitação com fulcro no Inc. XVII do Art. 24 da Lei 8.666/1993 e suas alterações em favor de.

RAPHAEL ANGELO BATISTA DA SILVA - MEI CNPJ: **11.546.403/0001-57** Endereço: Rua. Caucheiro, Bairro Cafezinho – Ji-Paraná, CEP: 76.913-147. **Com o fim de HOMOLOGAR** em seu favor o valor global de R$ 6.000,00 (seis mil reais)

Para: Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

Empenhe a despesa

Dê-se ciência a Secretaria de origem.

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 19 de FEVEREIRO 2016

_____

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 012/2016 – SEMOSP SEMEC SEMAGRI SEMAS SEMA GABINETE

Modalidade: Pregão Presencial sob o nº 04/2016

Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, INSTALADOS NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT*"*

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, HOMOLOGO a licitação "REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, INSTALADOS NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT*"* e ADJUDICO a licitação realizada na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 079/2015, e à vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão da Comissão de Licitação encarregada de julgar e processar o Pregão Presencial supracitado, o objeto do certame à;

Janio Aparecido Pereira, CNPJ: 23.907.360/0001-77, com sede na **Rua. Jose Raimundo da Silva nº 44 Bairro. Centro Rondolândia – MT,** o valor global de R$ 19.360,00 (dezenove mil trezentos e sessenta reais)

Para: **Procuradoria Geral do Município**

- Elaboração do Contrato Administrativo;

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 12 de fevereiro de 2016

_____

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 017/2016 –SEMAS

Modalidade: Pregão Presencial sob o nº 05/2016

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS CARENTES CADASTRADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*"*

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, HOMOLOGO a licitação "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS CARENTES CADASTRADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*"* e ADJUDICO a licitação realizada na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 079/2015, e à vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão da Comissão de Licitação encarregada de julgar e processar o Pregão Presencial supracitado, o objeto do certame à;

TB SUPERMERCADO LTDA - ME, CNPJ: 05.128.000/0001-95, com sede na **Av. Principal s/ nº Bairro. Centro Rondolândia – MT,** o valor global de R$ 40.024,00 (QUARENTA MIL E VINTE QUATRO REAIS)

Para: **Procuradoria Geral do Município**

- Elaboração do Contrato Administrativo;

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 23 de fevereiro de 2016

_____

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 010/2016 –SEMEC

Modalidade: Pregão Presencial sob o nº 03/2016

Objeto: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRÉ ESCOLA, PNAE ENSINO FUNDAMENTAL E PNAE INDÍGENA*"*

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, HOMOLOGO a licitação "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRÉ ESCOLA, PNAE ENSINO FUNDAMENTAL E PNAE INDÍGENA*"* e ADJUDICO a licitação realizada na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 079/2015, e à vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão da Comissão de Licitação encarregada de julgar e processar o Pregão Presencial supracitado, o objeto do certame à;

Supermercado Castro LTDA, CNPJ: 17.510.324-0001/72, com sede na **Av. Principal s/ nº Bairro. Centro Rondolândia – MT,** o valor global de R$ 45.542,25 (quarenta e cinco mil quinhentos e quarenta e dois reais e vinte cinco centavos)

Para: **Procuradoria Geral do Município**

- Elaboração do Contrato Administrativo;

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 16 de fevereiro de 2016

_____

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 010/2016 – SEMEC

Modalidade: Pregão Presencial sob o nº 03/2016

Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PU-

BLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO EM MATO GROSSO/ NACIONAL*"*

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, HOMOLOGO a licitação "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO EM MATO GROSSO/ NACIONAL*"* e ADJUDICO a licitação realizada na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 079/2015, e à vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão da Comissão de Licitação encarregada de julgar e processar o Pregão Presencial supracitado, o objeto do certame à;

Geandré Frank latorraca , CNPJ: 06.147.693/0001-26, com sede na **Av. Thomé Arruda Fortes nº. 221 Bairro. Morada do Ouro Cuiabá – MT,** o valor global de R$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais)

Para: **Procuradoria Geral do Município**

- Elaboração do Contrato Administrativo;

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 24 de fevereiro de 2016

_____

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 010/2016

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto nº. 1.150/ GAB / PMR/2016, de 04 de Janeiro de 2016, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº. 010/2016,** cujo **Objeto: "Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Recarga de Toner para manutenção das Impressoras de diversas Secretarias."** processada nos autos do Processo Administrativo de nº. 030/2016 – **SEMAS, SEMAD, SEMEC, GAB, SEMFAZ, SEMUSA, SEMAGRI e SEMOSP**, tendo como vencedora dos itens Licitados a empresa:**Eguilar dos Santos Almeida – M.E.I, CNPJ: 17.725.277/0001-84,** com o Valor Global da Licitação de R$ 15.030,00 (Quinze mil e trinta reais).

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 04 de Março de 2016.

Liliane Guedes Santos

Pregoeira

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 035/2016

Dispensa de Licitação nº 021-2016

Solicitante: SEMAGRI

"OBJETO: "*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE VINHETAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO"*

Interessado: administração publica.

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ADJUDICO a dispensa de licitação com fulcro no Inc. XVII do Art. 24 da Lei 8.666/1993 e suas alterações em favor de.

Silvia Helena Muller CNPJ: **20.754.427/0007-92** Endereço: Av. Andre maggi s/n: – Rondolândia, CEP: 78.338-000. **Com o fim de HOMOLOGAR** em seu favor o valor global de R$ 3.000,00 (três mil reais)

Para: Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

Empenhe a despesa

Dê-se ciência a Secretaria de origem.

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 23 de Março 2016

_____

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 022/2016

Dispensa de Licitação nº 016-2016

Solicitante: GABINETE DA PREFEITA

"OBJETO: "*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NO ENVIO DAS CARGAS DO APLIC-TCE-MT"*

Interessado: administração publica.

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ADJUDICO a dispensa de licitação com fulcro no Inc. XVII do Art. 24 da Lei 8.666/1993 e suas alterações em favor de.

Welber Ricardo de Arruda Levy CNPJ: **18.306.240/0001-84** Endereço: Av. R.G, nº 80, Bloco 4; Apt 22; Edif. Aguas Bairro: Terra Nova, CEP: 78.050-407 Cuiabá - MT . **Com o fim de HOMOLOGAR** em seu favor o valor global de R$ 7.500,00 (sete Mil Quinhentos Reais)

Para: Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

Empenhe a despesa

Dê-se ciência a Secretaria de origem.

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 03 de fevereiro 2016

_____

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 020/2016

Dispensa de Licitação nº 015-2016

Solicitante: SEMEC

"OBJETO: "*LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"*

Interessado: administração publica.

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ADJUDICO a dispensa de licitação com fulcro no Inc. XVII do Art. 24 da Lei 8.666/1993 e suas alterações em favor de.

MARLI JOSE GOMES DE OLIVEIRA CPF: **681.409.402-91** Endereço: Av. Principal Bairro: centro – Rondolândia/MT , CEP: 78.338-000. **Com o fim de HOMOLOGAR** em seu favor o valor global de R$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS)

Para: Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

Empenhe a despesa

Dê-se ciência a Secretaria de origem.

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 03 de FEVEREIRO 2016

_____

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 015/2016

Dispensa de Licitação nº 011-2016

Solicitante: SEMAS

"OBJETO: "*LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL"*

Interessado: administração publica.

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ADJUDICO a dispensa de licitação com fulcro no Inc. XVII do Art. 24 da Lei 8.666/1993 e suas alterações em favor de.

JOSE SANTANA RAMOS CPF: **432.117.809-63** Endereço: Rua. Sete de setembro s/n Bairro: centro, CEP: 78.338-000 Rondolândia - MT. **Com o fim de HOMOLOGAR** em seu favor o valor global de R$ 4.950,00 (QUATRO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)

Para: Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

Empenhe a despesa

Dê-se ciência a Secretaria de origem.

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 01 de FEVEREIRO 2016

_____

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 018/2016

Dispensa de Licitação nº 013-2016

Solicitante: SEMAD

"OBJETO: "*LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DOS CORREIOS"*

Interessado: administração publica.

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ADJUDICO a dispensa de licitação com fulcro no Inc. XVII do Art. 24 da Lei 8.666/1993 e suas alterações em favor de.

OLIVEIRA ROLDÃO MONTEIRO NETO CPF: **628.016.949-91** Endereço: Av. Principal Bairro: centro – Rondolândia/MT , CEP: 78.338-000. **Com o fim de HOMOLOGAR** em seu favor o valor global de R$ 15.928,00 (quinze mil novecentos e vinte oito reias)

Para: Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

Empenhe a despesa

Dê-se ciência a Secretaria de origem.

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 02 de FEVEREIRO 2016

_____

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 016/2016

Dispensa de Licitação nº 012-2016

Solicitante: SEMAS

"OBJETO: "*LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSITENCIA SOCIAL"*

Interessado: administração publica.

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ADJUDICO a dispensa de licitação com fulcro no Inc. XVII do Art. 24 da Lei 8.666/1993 e suas alterações em favor de.

OLIVEIRA ROLDÃO MONTEIRO NETOCPF: **628.016.949-91** Endereço: Rua. ANDRE MAGGI s/n Bairro: centro, CEP: 78.338-000 Rondolândia - MT. **Com o fim de HOMOLOGAR** em seu favor o valor global de R$ 15. 928,00 (QUINZE MIL NOVECENTOS E VINTE OITO REAIS)

Para: Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

Empenhe a despesa

Dê-se ciência a Secretaria de origem.

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 02 de FEVEREIRO 2016

_____

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

CONTRATO Nº 001/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICO GERAL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU - MT E FLÁVIA FERNANDA CASSOL OLIVO, PARA FINS ESPECÍFICOS.

Aos dois dias do mês de Março de 2016 reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT. Para a celebração do presente, as seguintes partes contraentes: o Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua Carlos Laet, n.º 11, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.011/001-89, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Wemerson Adão Prata**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade, nº 1070619-4 SSP/MT e do CPF nº 809.673.611-68, doravante denominado **CONTRATANTE,** outro lado, figurando como **CONTRATADA**: a pessoa física Dr.ª **FLÁVIA FERNANDA CASSOL OLIVO**, CPF: 832.520.292-00 e CRM: 008081/MT, residente e domiciliada à Rua Irmã Santinha, s/n, Centro em Salto do Céu-MT; resolvem celebrar o presente contrato nos termos do **PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – "**Contratação de Pessoa Física e/ou Jurídica Especializada Para Prestação de Serviços de Médico (Clinico Geral) para atender na Unidade de Saúde PSF II, mais eventual escala de Plantões no HOSPITAL MUNICIPAL de Salto do Céu – MT",** por um período de 12 meses; Cumprindo uma carga horária de 40 horas semanais.

1.2 – Os serviços a serem prestados pelo **CONTRATADO** são os seguintes: Prestação de Serviços Profissionais na função de Clinico Geral, trabalhando 08 (oito) horas por dia, de Segunda Feira à Sexta Feira, sendo os trabalhos realizados no PSF II; Os Serviços de plantões serão efetuados conforme escala de serviços que será elaborada pelo Secretário Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO

2.1 - Como determina a Lei 539 de 18 de Agosto de 2015, e o Edital 001/2015 do Processo Seletivo**.**

3.1 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.2 – Os serviços a serem prestados pelo **CONTRATADO** são os seguintes: Prestação de Serviços Profissionais na função de Clinico Geral, trabalhando 08 (oito) horas por dia, de Segunda Feira à Sexta Feira, sendo os trabalhos realizados no PSF II; Os Serviços de plantões serão efetuados conforme escala de serviços que será elaborada pelo Secretário Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DO INICÍO E DURAÇÃO:

4.1- O presente contrato terá início na data de sua assinatura com duração de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - O valor global dos Serviços é de R$ **186.107.16 (cento e oitenta e seis mil cento e sete reais e dezesseis centavos),** conforme proposta feita pelo **CONTRATADO**, distribuídos em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 15.508,93 (quinze mil quinhentos e oito reais e noventa e três centavos)**.

5.2 - Além do salário base os profissionais da área da Saúde farão jus aos incentivos estabelecidos na Lei Municipal N. 359/2010, Lei Municipal N. 362/2010 e Lei Municipal N. 399/2011.

5.3 – O salário Base é de R$ 7.924,11 (sete mil, novecentos e vinte e quatro reais e onze centavos) juntamente com:

5.4 – Auxílio moradia no valor de R$ 2.000,00 (dois mil Reais);

5.5 – Auxílio alimentação no valor de R$ 2.000,00 (dois mil Reais);

5.6 - Auxílio transporte no valor de R$ 2.000,00 (dois mil Reais);

5.7 – Os plantões serão calculados pelo Departamento de Contabilidade de acordo com as demandas emanadas pela Secretaria Municipal de Saúde o valor do subsidio será de R$ 648,00 para cada Plantão Médico de 12 Horas em dias Normais, e de R$ 720,00 para plantões aos domingos, Feriados e pontos Facultativos.

5.8 – Insalubridade equivale a 20 % do Salário base, ou seja, R$ 1.584,82.

5.9 – O Contrato durante toda sua vigência e execução deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta feita pelo **CONTRATADO**;

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 - Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

a) - O pagamento será depositado em conta corrente no Banco Sicredi, no ultimo dia útil de cada mês, sendo 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas no valor de **R$ 15.508,93 (quinze mil quinhentos e oito reais e noventa e três centavos)**, cada.

b) - O pagamento terá um prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

c) – Ambas as partes serão obrigadas a cumprir o prazo de execução do objeto e o prazo de pagamento supracitados, sob pena de rescisão de contrato; salvo por motivos extremamente justificados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1 - O presente Contrato não sofrerá reajuste durante a sua vigência;

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO:

8.1 - As despesas vinculadas ao objeto do presente contrato e ao seu pagamento para o exercício de 2016/2017, correrão sob as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 - Secretária Municipal de Saúde

Unidade: 003 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2018 – Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF

319011000-Venc. E Vantagens Fixas

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO:

09.1 - Desde já fica resguardado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato, se verificado a aplicabilidade do art. 58, II c/c art. 79, I e/ou art. 55, IX c/c art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

09.2 - Constituem ainda, possibilidades de rescisão contratual, aquelas hipóteses mencionadas à Seção V do Capítulo III desse mesmo diploma**.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DESPESAS:

10.1 - Todas as despesas tributárias e encargos legais e de pessoal são de responsabilidade de adimplência da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

11.1 - São responsabilidades básicas da CONTRATADA:

a) Executar o objeto deste com lisura;

b) Cumprir incondicionalmente as cláusulas aqui avençadas;

c) Resguardar o interesse público e coletivo da outra parte.

11.2 - São responsabilidades básicas do CONTRATANTE:

a) Auxiliar em todos os sentidos a boa execução do contrato;

b) Cumprir incondicionalmente as cláusulas aqui avençadas;

c) Tomar as medidas necessárias para a formalização plena do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

12.1 - Aplicar-se-á como penalidade às disposições da Seção V, do Capítulo III da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo as perdas e danos devidamente comprovados, bem como àquelas sanções previstas ao longo do Capítulo IV desse mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OUTRAS OBRIGAÇÕES

13.1 – O contratado manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital 001/2015 do Processo Seletivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

14.1 - Tendo em vista o que noticia o art. 55, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, as partes elegem o foro da Comarca de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, para dirimirem as dúvidas e entendimentos que se fizerem necessários, com renuncio expresso de outro por mais privilegiado que possa ser.

14.2 - E por estarem assim justos e convencionados, após lido e achado conforme o presente, as partes assinam em 03 (três) vias de igual teor, comprometendo-se, na presença de duas testemunhas, a cumprirem na integra as cláusulas avençadas.

Salto do Céu - MT, 02 de Março de 2016.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito de Salto do Céu – MT

Contratante

FLÁVIA FERNANDA CASSOL OLIVO

CPF: 832.520.292-00

CRM: 008081/MT

Testemunhas:

1_____

____

RG nº_____

CPF. N.º: _____

2_____

____

RG nº_____

CPF. N.º: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Resultado de Licitação Pregão Presencial n° 004/2016

Sistema de Registro de Preços

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível (gasolina, diesel e diesel s10) para o abastecimento da frota de veículos pertencentes ao patrimônio do Município de Santa Cruz do Xingu – MT. O Pregoeiro regido pela Portaria nº 001/2016 de 04 de janeiro de 2016. torna público o resultado do Pregão Presencial n° 004/2016, sistema registro de preços, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizou-se às 09h00 minutos, do dia 02 de março de 2016. Não havendo o comparecimento de interessados, e após cumprir os prazos legais, o Pregoeiro declarou a licitação **DESERTA,** sendo encerrada a reunião às 09h35 minutos do mesmo dia. Santa Cruz do Xingu – MT, 02 de março de 2016. **Dormelindo Lanzarin -** Pregoeiro Oficial

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2016

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial n° 005/2016

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, inscrita no CNPJ Nº 04.178.518/0001-70, através do Pregoeiro e equipe de apoio, vem á público divulgar o RESULTADO da Licitação Supracitada. Objeto: Contratação de empresa, para a prestação dos serviços de transporte escolar no município de Santa Cruz do Xingu/MT. VENCEDOR: AILTON DA S. TAVARES EPP, CNPJ Nº 07.623.565/0001-74. Valor de R$ 244.131,56. Informações ainda que na integra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação.

Santa Cruz do Xingu – MT, 03 de Março de 2016 - **Dormelindo Lanzarin -** Pregoeiro Oficial

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2016

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação

Pregão Presencial n° 007/2016

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios de Consumo na Merenda Escolar. Modalidade Pregão presencial n° 007/2016, na forma Presencial – Sistema de Registro de Preços, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 21 de março de 2016. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1304, pelo e-mail: scxlicitacao@gmail.com ou pelo site: http://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/portal/estrutura/transparencia/.

Santa Cruz do Xingu – MT, 04 de março de 2016.

Dormelindo Lanzarin - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos três dias do mês de março de 2016, a partir das 08 horas na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT deu-se o julgamento do Pregão Presencial nº 007/2016 tendo como objeto a Contratação **de empresa para prestação de serviços de instrutoria musical para desenvolver atividades junto à secretaria municipal de Assistência Social de Santa Rita do Trivelato – MT**. Fica HOMOLOGADO o Pregão Presencial 007/2016 tendo como vencedora a empresa **PATRICIA SIMONE MARON 06602631900**, CNPJ nº 13.547.554/0001-55, sagrou-se vencedora do processo licitatório para o lote 01, totalizando o valor de R$ 20.450,00 (vinte mil quatrocentos e cinquenta reais).

.

Santa Rita do Trivelato – MT, 04 de março de 2016.

ARTEMIO SYPERRECK

Pregoeiro

CONTRATOS E CONVENIO
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 05/2016

CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 05/2016

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES – CNPJ:** 23.019.551/0001-00

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a consecução das ações previstas na **Lei Municipal Nº 267**, ratificada em 24 de Outubro de 2007, que autorizou o ingresso no Consórcio.

Valor: O valor do presente Contrato será de R$ 146.815,10 (cento e quarenta e seis mil oitocentos e quinze reais e dez centavos)

Vigência do Contrato: 03/03/2016 a 31/12/2016.

Santa Rita do Trivelato, 03 de Março de 2016.

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 010/2016 DE 04 DE MARÇO 2016.

SUMULA: "NOMEIA E CONSTITUI A COMISSÃO PATRIMONIAL, AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO E DEPRECIAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor **Vandir Matschinske**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Art. 1º - nomear aos seguintes membros pra a composição da comissão de avaliação dos bens imóveis e móveis do patrimônio da Câmara Municipal de Vereadores com a seguinte composição:

PRESIDENTE: Adriani Aparecida de Mello (servidora efetiva)

SECRETÁRIO: Laucineia da Costa Mendonça (servidora comissionada)

MEMBRO: Junior César da Silva Barbosa (vereador)

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 002/2013 do dia 02 de janeiro de 2013 e as demais disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, 04 de março de 2016.

.

Vandir Matschinske

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 04.03.2016

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 011/2016 DE 04 DE MARÇO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA O ANO LEGISLATIVO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor **Vandir Matschinske**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato para o ano legislativo de 2015 que ficou assim composto:

PRESIDENTE: Kelen Fernanda da Silva (Servidora Comissionada)

SECRETÁRIO: Adriani Aparecida de Melo (servidora efetiva)

MEMBRO: Junior Cesar da Silva Barbosa (vereador)

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 011/2015 do dia 30 de março de 2015.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, 04 de março de 2016.

.

Vandir Matschinske

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 04.03.2016

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 009/2016. 04 DE MARÇO DE 2016.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA **KELEN FERNANDA DA SILVA** COMO FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor **Vandir Matschinske**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a servidora**, KELEN FERNANDA DA SILVA** portadora do RG 1045112-9 SJ-MT, emitida em 12/08/2005, inscrita no CPF N° 858. 724.071-49, como Fiscal de Contratos.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor no dia 04 de março de 2016

Art. 3º - Revoga Portaria 015/2014 do dia 10 de novembro de 2014.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, 04 de março de 2016.

Vandir Matschinske

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 04.03.2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

DECRETO 1.191/2016

DECRETO Nº 1.191/2016

DE 03 DE MARÇO DE 2.016

Institui a Brigada Municipal de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, e dá outras providências.

O **Prefeito do Municipal de Santa Terezinha**, Estado de Mato Grosso, o Sr. CRISTIANO GOMES E CUNHA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Decreta:

Art. 1° Institui a **Brigada Municipal de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico**, com a seguinte composição:

NOME:	CPF:
THIAGO CASTELLAN RIBEIRO	359.215.228-99
SANDOVAL TORRES MARTINS	330.226.401-10
JERSON CIRQUEIRA VIEIRA	696.300.622-91
JOSE DIVINO DIAS VIEIRA	002.006.811-50

ADMILSON DOS SANTOS GOMES	956.369.511-91
RENATO VOLGANGO SILVEIRA ROCHA	733.430.561-20
IRIVALDO BORGES COSTA	914.525.381-15
MANUEL VLADIMIR ABREU LUZ	433.102.301-04
JUAREZ ACACIO DA SILVA	355.433.021-34
DIARES FERREIRA LIMA	815.394.281-68
ALCIDES COSTA DOS SANTOS	428.336.982-91
IZAEL ARAUJO DIAS	009.279.191-33
RAIMUNDO KLEBER ALVES DOS SANTOS	077.797.626-96
CRISTIANO BARROS DA SILVA	031.701.911-28
EDIVAN VENANCIO DE OLIVEIRA	945.916.101-44
JURANEZ NASCIMENTO SANTIAGO	535.535.861-68
EUCLESIO JOSÉ FERRETO	405.119.010-20
JOÃO LOPES DE OLIVEIRA	375.322.781-15
VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA	775.570.429-72
APARECIDO ALVES ABREU	778.338.052-20
JOÃO COSTA	352.823.471-72

Parágrafo único. A Brigada Municipal de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico de que trata o *caput* deste artigo, terá por objetivo atuar em eventos promovidos pelo Poder Público Municipal e/ou que tenham a participação do entre público municipal na realização do evento.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Santa Terezinha/MT, 03 de março de 2016.

CRISTIANO GOMES E CUNHA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO ABANDONO DE EMPREGO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público interno devidamente cadastrado no C.N.P.J. sob o n.º 37.461.161/0001-46, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, 155, Centro, Santo Afonso/MT, por este ato convoca a Sra. **Ildaneli Ferreira Vanini,** Ajudante de Serviços Gerais, a comparecer na Secretaria Municipal de Administração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) sob pena de configurar abandono de emprego ensejando a penalidade de exoneração prevista no § 1º do artigo 26 da Lei Complementar n.º 10 de 01 de dezembro de 2011, que "Dispõe sobre o Estatuto Geral dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Santo Afonso/ MT, denominado Estatuto Dr. Max Antônio Ferreira, e dá outras providências."

Santo Afonso/MT, 04 de março de 2016.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

1.A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO N° 19/2016** PARA O SEGUINTE OBJETO ***" APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA GROSSA COM EMULSÃO RL1C, NA RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS ASFALTADAS" DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER – MT na localidade de COHAB Marechal Rondon conforme planilha em anexo.***

2.CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER -MT.**

3.CONTRATADA**: BRAULIO ALVARENGA NAYA-ME ,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.246.895/0001-65.

4.DATA DA ASSINATURA: 04/03/2016

5.DATA DE VIGÊNCIA: 180 (cento oitenta dias) a partir de assinatura.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 15.451.0028.2059-44.90 FONTE 130 (RECURSO FETHAB).

7. VALOR: R$ 108.242,17 (Cento e oito mil e duzentos e quarenta e dois reais e dezessete centavos).

SANTO ANTONIO DE LEVERGER, 04 DE MARÇO DE 2016.

Valdir Pereira de Castro Filho
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO N° 13/2016** PARA O SEGUINTE OBJETO **"conclusão da construção de uma unidade de Ensino Infantil – Projeto Tipo B, Termo de Convênio nº 2632/2012 do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento /Ministério da Educação, conforme Projeto Básico e demais Anexos do Edital da Tomada de Preços 006/2015.**

2.CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER -MT.**

3.CONTRATADA**: RS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA- ME ,** inscrita no

CNPJ/MF sob o nº 12.426.772/0001-79

4.DATA DA ASSINATURA: 19/02/2016

5.DATA DE VIGÊNCIA: 180 (cento oitenta dias) a partir de assinatura.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.365.040.1012.4.4.90.51.00.00. 031900000 -12.365.040.1012.4.4.90.51.00.00.011900000.

7. VALOR: R$ 770.609.86 (Setecentos e setenta e Seiscentos e nove oitenta e seis centavos).

SANTO ANTONIO DE LEVERGER, 19 DE FEVEREIRO DE 2016.

Valdir Pereira de Castro Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

ATA DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2016

PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL

ATA 001/2016 aO EDITAL Nº. **005/2016**

PREGÃO PRESENCIAL Nº **005/2016**

Às 08:00 horas do dia 04 de Março de 2016, na sala de Licitações, junto à Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste/MT, Estado de Mato Grosso, localizada à Rua A, 367, Jardim Santa Inês, reuniram-se o pregoeiro bem como a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, constituída dos seguintes servidores: WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA – pregoeiro; Michely Schuh, Elcio Rodrigues dos Santos – equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº. 082/2016, de 18 de Janeiro de 201**, Com a finalidade de Sanar Vícios do Edital de Licitação Pregão Presencial nº. 005/2016 com o objeto: "Pregão para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (PNAE) para o funcionamento das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o Ano Letivo de 2016, conforme solicitação.", Diante das Correções Efetuadas Fica Remarcada o Recebimento e Abertura dos envelopes do pregão 005/2016 para o dia 06 de Abril de 2016 as 08h00min na sa-**

la de licitações desta Prefeitura Municipal.Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro declarou encerrada a reunião e eu, Weverton Ancelmo Pereira de Sousa, lavrei a presente Ata a qual, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da equipe de apoio, sendo as 08:30 hs.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

Pregoeiro

MICHELY SCHUH

Equipe de Apoio

ELCIO RODRIGUES DOS SANTOS

Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO CONTRATO Nº 014/2016

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a Adesão a Ata de Registro nº 012/2015, SRP nº 020/2015, Processo nº 031/2015 da Prefeitura de Barão de Melgaço – MT, visando a contratação da empresa Brasil Card Administradora de Cartões Ltda para gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos via web de abastecimento que permita a aquisição de combustíveis, através de uma rede de postos credenciados, para atender à frota de veículos desta Prefeitura, propiciando à Contratante gestão das informações para registro dos veículos.

Período: de 01/03/2016 a 21/12/2016

Valor Global: R$ 186.050,00 (cento e oitenta e seis mil e cinqüenta reais)

Data de Assinatura: 01/03/2016

Contratado: **BRASIL CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 004/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO Nº 004/2016/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório, **para futura e eventualAquisição de Gêneros Alimentícios (merenda escolar) para o funcionamento das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2016, conforme solicitação e especificação no termo de Referência Anexo I deste referido edital.** Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às ***08:00 horas do dia 05 de Abril de 2016***, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 7:00 horas as 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br).**

Santo Antonio do Leste – MT, 04 de Março de 2016.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

PREGOEIRO

Portaria Nº. 082/2016

De 18 de Janeiro de 2016

ATA DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2016

PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL

ATA 001/2016 ao EDITAL Nº. **004/2016**

PREGÃO PRESENCIAL Nº **004/2016**

Às 07:00 horas do dia 04 de Março de 2016, na sala de Licitações, junto à Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste/MT, Estado de Mato Grosso, localizada à Rua A, 367, Jardim Santa Inês, reuniram-se o pregoeiro bem como a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, constituída dos seguintes servidores: WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA – pregoeiro; Michely Schuh, Elcio Rodrigues dos Santos – equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº. 082/2016, de 18 de Janeiro de 201**, Com a finalidade de Sanar Vícios do Edital de Licitação Pregão Presencial nº. 004/2016 com o objeto: "Pregão para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (merenda escolar) para o funcionamento das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o Ano Letivo de 2016, conforme solicitação.", Diante das Correções Efetuadas Fica Remarcada o Recebimento e Abertura dos envelopes do pregão 004/2016 para o dia 05 de Abril de 2016 as 08h00-min na sala de licitações desta Prefeitura Municipal**.Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro declarou encerrada a reunião e eu, Weverton Ancelmo Pereira de Sousa, lavrei a presente Ata a qual, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da equipe de apoio, sendo as 08:00 hs.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

Pregoeiro

MICHELY SCHUH

Equipe de Apoio

ELCIO RODRIGUES DOS SANTOS

Equipe de Apoio

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 005/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO Nº 005/2016/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório, **para futura e eventualAquisição de Gêneros Alimentícios (merenda escolar PNAE) para o funcionamento das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2016, conforme solicitação e especificação no termo de Referência Anexo I deste referido edital.**Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às ***08:00 horas do dia 06 de Abril de 2016***, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 7:00 horas as 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br).**

Santo Antônio do Leste – MT, 04 de Março de 2016.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

PREGOEIRO

Portaria Nº. 082/2016

De 18 de Janeiro de 2016

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2016

Ato de homologação

pregão PRESENCIAL Nº **003/2016**

OBJETO: Pregão Presencial do tipo menor valor por Km/Rodado para Futura e Eventual Contratação de Empresa de transporte, conforme planilha de serviços em anexo ao Edital, visando atender o transporte de alunos da rede de Ensino Municipal e Estadual de Santo Antônio do Leste, conforme solicitação. Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subseqüentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: J EMILIANO TRANSPORTES - CNPJ: 17.700.021/0001-12, com ovalor de 2,80 (dois reais e oitenta centavos) por Km rodado para o Trecho 02 (Transporte escolar de alunos da rede de ensino municipal e estadual, com o seguinte itinerário: Fazenda Bom Jesus, Fazenda Pôr do Sol, Fazenda Domingos Azzolini, Fazenda do Servo, Fazenda Santa Terezinha, Fazenda dois Irmãos.), totalizando o valor diário de 420,00 (quatrocentos e vinte reais).

Empresa: VAZ DA FONSECA E FONSECA LTDA - ME - CNPJ: 05.107.424/0001-73, com ovalor de 2,80 (dois reais e oitenta centavos) por Km rodado para o trecho 01 (Transporte escolar de alunos da rede de ensino municipal e estadual, com o seguinte itinerário: Fazenda Água Cristal, Lagoa Bonita, Fazenda Santa Catarina, Fazenda Bela Vista, Fazenda Santo Antônio, Fazenda Tucano, Armazém Cargil e Fazenda Dois Amigos.), totalizando o valor diário de 532,00 (quinhentos e trinta e dois reais).

Santo Antônio do Leste - MT, 04 de Março de 2016.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

- Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2014 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 28 - 20ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 28 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2014

20ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando o Decreto Municipal nº 9, de 4 de fevereiro de 2015, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 2/2014;

Considerando a publicação do Decreto nº 9/2015 no Diário Oficial Municipal, edição nº 2159 de 5 de fevereiro de 2015, página 154, código identificador D1092934, via do sítio www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/;

Considerando o Decreto Municipal nº 6, de 21 de janeiro de 2016, que **prorrogou o prazo de validade** do Processo Seletivo Simplificado nº 2/2014;

Considerando a publicação do Decreto nº 6/2016 no Diário Oficial Municipal, edição nº 2403 de 28 de janeiro de 2016, página 329, disponível no sítio https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura de contrato, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 2/2014, na forma do **Anexo Único**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 14 de março de 2016**, no horário oficial de Mato Grosso, das 14:00 (quatorze) às 17:00 (dezessete) horas.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 2/2014, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 9/2015 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 4 de março de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

==========

==========

ANEXO ÚNICO AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 28 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2014

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
ELIANA DIAS MARINHO	PROFESSORA AUXILIAR DE TURMA	CRECHES E PRÉ-ESCOLA, A CRITÉRIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	12º

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT /LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PE 06-2016

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2015

PROCESSO *Nº 73*/2015

O Pregoeiro do Município de São Félix do Araguaia-MT torna público e para conhecimento de quem possa interessar, que a licitação supramencionada, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETOR, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL,com data de abertura para o dia 06 de Janeiro de 2016 às 09h00minh, teve como resultado **LICITAÇÃO FRACASSADA.**

São Félix do Araguaia - MT, 06 de Janeiro de 2016.

João Elias de Freitas Neto

Pregoeiro

Portaria n.º 326/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO LICITATÓRIO Número 013/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 002/2016

OBJETO: Trata-se de **LOCAÇÃO de TERRENOS URBANOS**, com utilização destinada para **INSTALAÇÃO DE ANTENA/TORRE RETRANSMISSORA DE SINAL DE TV.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93 e Lei 8.245/1991

FAVORECIDO: **MÁDSON DE FÁVERI**, CPF nº 966.499.419-72

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL, em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica, por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o disposto na Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 04 de março de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO 024/2016

Contratado (a): LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE ÁGUA VIVA S/C LTDA.

OBJETO – A contratação para o cargo de Professor de Pedagogia (20 horas), conforme a Lei Municipal de nº 517 de 09 de abril de 2012, no Artigo 4º, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público a contratação do Senhor Lêda Borges Nates.

VALOR TOTAL–A contratante pagará a contratada o vencimento mensal de **R$ 1.441,95 (novecentos e setenta e sete e vinte e quatro reais)**, que será pago juntamente com o pagamento dos demais servidores municipais.

VIGÊNCIA–O presente contrato tem vigência de **01/03/2016 a 01/06/2016**. A contratada deverá obedecer à escala de serviço preparada pela contratante com carga horária de trabalho igual a dos servidores efetivos, bem como as atribuições pertinentes ao cargo; podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2016

Contratado (a): LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE ÁGUA VIVA S/C LTDA.

OBJETO – A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE, serviços de caráter profissional na área de QUÍMICA atinente a sua formação tecnocientífica competindo-lhe serviços relativos a análises Físico – Químicas e Bacteriológicas para controle de qualidade da água distribuída no Município.

VALOR TOTAL–O valor estipulado durante a vigência do contrato é de R$ 7.986,00 (sete mil e novecentos e oitenta e seis reais), divididos em 11 parcelas, iguais e sucessivas de R$ 726,00 (setecentos e vinte e seis reais), sendo que no mês de dezembro são pagas duas parcelas totalizando o valor de R$ 1.452,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais) que serão pagas através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada.

VIGÊNCIA–O Presente contrato terá vigência no período de **01 de março a 31 de dezembro de 2016**, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo e de comum acordo entres os partes, obedecendo à legislação específica (art. 57, II c/c §4 da Lei 8666/93).

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N° 024/2016 - DE 04 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre a HOMOLOGAÇÃO do resultado do Teste Seletivo Desta Prefeitura Municipal, conforme Edital nº010/2016 e Processo Seletivo nº001/2016.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

CONSIDERANDO que todas as exigências do Edital do Teste Seletivo foram devidamente cumpridas:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica HOMOLOGADO O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO Nº001/2016 - EDITAL Nº010/2016 e editais complementares DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, conforme edital em anexo.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 4 de Março de 2016;

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/2016

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Seleção nº. 002/2016.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - A seleção para contratação temporária de Professores terá como objetivo atender situação excepcional de interesse público, face ausência de pessoal efetivo para atender a demanda, com fulcro no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como a Lei Municipal 1.056, de 28 de Janeiro de 2005 e, por fim, a Lei Municipal nº 1.615/2016.

1.2 - Os contratos temporários serão para provimento de pessoal ao cargo de Professor, para suprir a existência de vaga e/ou substituição.

2 - DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o Professor não poderá alegar desconhecimento das mesmas.

2.2 – A Comissão de *Contagem de Pontos e Atribuição de Classes e/ou aulas* instituída através da Instrução Normativa nº 004/2015 ficará encarregada do processo de análise dos documentos, inscrição dos candidatos e responder a possíveis interposições de recursos.

§ 1º A Comissão de Contagem de Pontos e Atribuição de Classes e/ou aulas será composta de:

I – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

II – Diretores das Unidades Escolares;

III – 04 (quatro) professores efetivos.

2.3 - As inscrições deverão ser entregues em dias úteis no período de **04.03.16 a 10.03.16** na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito à Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 662, Centro – São José dos Quatro Marcos/MT, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h.

I. O candidato ao cargo de Professor poderá se inscrever em apenas 01 (uma) opção, conforme especificado na ficha de inscrição;

II. Após conclusão da ficha de contagem de pontos e/ou do período de contagem de pontos, não será permitido alterações nas fichas de contagem de pontos ficando a atribuição vinculada ao critério de opção do interessado;

III. O candidato deverá entregar a ficha de inscrição e cópia dos documentos constantes no anexo II deste Edital;

IV. O resultado classificatório das inscrições aos contratos temporários de Professor será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia **11.03.16**, a partir das 14h00min;

V. Ao candidato que se sentir prejudicado, quanto ao processo de *Contagem de Pontos ou Atribuição* caberá recurso a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho, correspondente ao processo em questão, devendo ser interposto, impreterivelmente, até o dia útil seguinte a cada sessão/etapa, tendo a Comissão de Atribuição o mesmo prazo para emissão do parecer.

VI. Os candidatos que não atribuírem, ficarão no *CADASTRO GERAL*, de acordo com a opção de atribuição constante na Ficha de Contagem de Pontos.

2.4 – As vagas disponíveis encontram-se no Anexo I do presente Edital.

3 - DA CONTRATAÇÃO DOS PROFESSORES:

3.1 - **Da Entidade Executora da Seleção -** A seleção para contratação de professor em contrato temporário será realizada pela Comissão de Atribuição conforme Art. 2º §1º da Instrução Normativa nº 02/2015 e critérios seletivos constantes na ficha de contagem de pontos constante no Anexo II deste Edital.

3.2 - **Principais funções/atribuições:**

3.2.1 –Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental, incluindo entre outras as seguintes atribuições:

3.2.2 – Descrição sintética: participar da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola; zelar pela aprendizagem dos alunos;

3.2.3 – Descrição analítica: estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aulas estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao Planejamento, à Avaliação e ao Desenvolvimento Profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola, com as famílias e a comunidade; desempenhar outras atribuições inerentes ao cargo, inclusive as estabelecidas no Art. 5, da Lei 755/98 – Estatuto do Magistério.

3.3 - **Do processo seletivo -** Para **contagem de pontos/classificação** do Professor candidato a contrato temporário, a Comissão de Atribuição de Classes, deverão considerar os critérios constantes no Anexo II, deste Edital;

3.3.1 - Para contagem de pontos referente à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO será considerada a titulação exigida para o cargo conforme Anexo I deste Edital.

3.4 - Dos Requisitos para Contratação:

3.4.1 – A convocação para contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificados, não gerando, entretanto, o fato de aprovação direito à contratação.

3.4.2 – No ato da contratação, o candidato deverá apresentar cópia da documentação que comprove:

- Cédula de Identidade – RG;

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;

- Certidão de Nascimento ou Casamento;

- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

- Cartão do PIS/PASEP;

- Título de Eleitor;

- Certidão de Quitação Eleitoral. *Emitida no endereço eletrônico:*

http://www.tse.jus.br

- Certidão Negativa Civil e Criminal (Primeiro Grau). *Emitida no endereço eletrônico:*

http://www.tjmt.jus.br

- Certidão Negativa de Débitos com o Município. *Emitida na Prefeitura Municipal*;

- Atestado de Saúde Física e Mental;

- Certidão de Reservista ou C.A.M. – Sexo Masculino;

- Comprovante do Grau de Escolaridade;

- Comprovante de Residência;

- Declaração de Bens;

- Declaração de Não Acúmulo de Cargo;

- Conta corrente no Banco do Brasil.

4 - DA CLASSIFICAÇÃO/ATRIBUIÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO:

4.1 - A Comissão de Atribuição fará análise dos documentos apresentados pelos candidatos e procederá ao registro da pontuação dos candidatos na ficha de pontuação*,* emitindo ao final, relatório de pontuação dos inscritos em ordem decrescente, **por cargo e/ou função**, de acordo com os critérios de contagem de pontos estabelecidos neste Edital (Anexos**).**

4.2 - Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão dar-se-á mediante os critérios:

a) maior tempo de serviço;

b) maior idade;

4.3 - A Comissão de Atribuição, responsável pela seleção e atribuição de aulas aos professores a serem contratados deverá adotar os seguintes procedimentos:

I. Divulgar por ordem de classificação o nome dos profissionais da educação candidatos às vagas para contrato temporário, nos termos deste Edital, no dia **11.03.16**;

II. Divulgar quadro de vagas de classes e/ ou aulas e/ou jornada de trabalho a serem atribuídas;

III. Divulgar o local, a data e o horário em que será realizado o processo de atribuição de classes e ou/aulas e/ou jornada de trabalho e demais informações necessárias para o cumprimento do presente Edital;

IV. Proceder à classificação da pontuação e do processo de atribuição.

V. Proceder à atribuição de vagas/aulas livres e/ou em substituição aos profissionais da educação a serem contratados temporariamente por ordem rigorosa de classificação, e em sessão pública;

VI. Encaminhar os Profissionais da Educação a unidade escolar para lotação;

5 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1 - Considerar para efeito de data inicial do contrato temporário a data de assinatura**.**

5.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, juntamente da Procuradoria Geral do Município.

5.3 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, para organização do processo seletivo de candidatos a contrato temporário/2016, na função de professor, revogado as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos/MT, 04 de Março de 2016.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

DAS VAGAS

Abaixo o quadro demonstrativo evidenciando os cargos e suas respectivas vagas:

CARGOS	ESCOLARIDADE	VAGAS	CARGA SEMANAL	SALÁRIOS
Professor I: Magistério	**E. Médio - Magistério**	05*	25 horas	R$ 1.198,60
Professor II: Ciências	**Ensino Superior**	01**	25 horas	R$ 1.797,91
Professor II: Geografia	01**	25 horas	R$ 1.797,91	
Professor II: História	CR**	25 horas	R$ 1. 797,91	
Professor II: L. Portuguesa	01**	25 horas	R$ 1. 797,91	
Professor II: Matemática	CR**	25 horas	R$ 1. 797,91	
Professor II: Pedagogia	06***	25 horas	R$ 1. 797,91	

*** 03 Vagas Zona Rural, 02 Vagas Zona Urbana.**

**** Vagas para Zona Urbana**

***** 01 Vaga Zona Rural, 05 Vagas Zona Urbana.**

Anexo II: **FICHA DE PONTUAÇÃO – ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS PROFESSOR/CONTRATO TEMPORÁRIO.**

1. Dados Pessoais:			
Candidato:_____ Endereço:_____Nº_____ Bairro:_____Cidade:_____ Fone Contato Celular:_____ E-mail:_____ Nascimento:_____/_____/_____ RG:_____Data Expedição:_____/_____/_____ CPF:_____ Estado Civil:_____ PIS/PASEP:_____ Título Eleitoral: Zona: Seção:			
2. Formação Acadêmica:			
3. Possui outro vínculo empregatício: ( ) SIM ( ) NÃO – **Tipo:** ( ) Público ( ) Privado Caso **SIM:** Jornada de trabalho do outro vínculo: **.....** horas semanais.			
AREA PARA QUAL SE INSCREVE: Professor I: Magistério ( ) Professor II: Ciências ( ) **Professor II: Geografia ( )** **Professor II: História ( )** Professor II: Língua Portuguesa ( ) Professor II: Matemática ( ) Professor II: Pedagogia ( )	**OPÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO:** ( ) Escola Boa Esperança/Reinaldo Botelho ( ) Escola Evilásio Vasconcelos/ Centros de Educação Infantil São Francisco de Assis/ Santa Luzia/ Roseli Cristina Valério/ Marcelino Penachioni.		
4. Pontuação do Professor (Critérios/Indicadores/Cômputos/Pontos)			
I	**DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior certificação)**	**PONTUAÇÃO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO COMISSÃO**
Título	Licenciatura	Licenciatura Plena	10 pontos
Ensino Médio Magistério	Magistério	05 pontos	
II	**DO TEMPO DE SERVIÇO**		
	Para cada ano de serviço de Magistério (Mediante documento comprobatório).	1,0 ponto	
III. DA QUALIFICAÇÃO COMPLEMENTAR (Considerar os últimos 03 anos)			
a.	Cursos de formação continuada realizados na área da Educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais – com limite máximo de 3,0 pontos: Certificados de 2013, 2014 e 2015. O candidato deverá entregar xerox dos certificados no ato da inscrição.	0,5 ponto para cada 40h	
b.	Comprovação mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, minicursos e conferências proferidas na área da Educação – com limite máximo de 1,5 pontos. Certificados de 2013, 2014 e 2015. O candidato deverá entregar xerox dos certificados no ato da inscrição.	0,5 ponto para cada certificado	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:			
5. EM CASO DE EMPATE:			
a.	Maior tempo de serviço.		
b.	Maior Idade.		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NO DESEMPATE:			
Eu _____ declaro terconhecimento e aceito as normas e condições estabelecidas neste Edital 002/2016. Sendo responsável pelo preenchimento da ficha de inscrição e entrega da documentação.			
Assinatura do Candidato: _____	Assinatura da Comissão: _____	Data __/____/2016	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO N.º 001/2016

Espécie: Primeiro Termo Aditivo do Convenio nº 001/2016

Objeto: Termo Aditivo a compra do serviço de análise da qualidade da água para consumo humano nos municípios integrantes da região, através do Programa de Vigilância da Qualidade da Água – VIGIÁGUA

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada: CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT, CNPJ: 05.238.413/0001-22

Data Aditivo: 25/01/2016

Amparo Legal: Lei 8.666/93, à Lei 4.320/64, à Portaria 2941/2011 do Ministério da Saúde

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 002/2015

Espécie: Segundo Termo Aditivo da ata de Registro de Preço nº 002/2016

Objeto: Acréscimo do quantitativo, conforme descrito abaixo

Item	Descrição	Valor Atual	Reajuste (%)	Reajuste (R$)	Valor Corrigido
01	GASOLINA COMUM	R$3,920	6,12%	R$ 0,23	R$ 4,15
02	ETANOL COMUM	R$ 2,80	16%	R$ 0,448	R$3,248
03	ÓLEO DIESEL S10	R$ 3,63	1,6%	R$ 0,058	R$3,68

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada: M. J. RUSSI LTDA, CNPJ: 03.894.591/0001-86

Data Aditivo: 15/02/2016

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93;

ADITIVO CONTRATUAL Nº. 002/2016 AO CONTRATO Nº. 020/2015

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2016

Objeto: Acréscimo do quantitativo

Área	Metragem	Valor Vigente	Reajuste (%)	Reajuste (R$)
Interna	4.800M2	R$ 3,55	5,63%	R$ 3,75
Externa	24.000M2	R$ 1,91	5,76%	R$ 2,02

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada: LUA SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 10.661.161/0001-80

Data Aditivo: 15 de fevereiro de 2016

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 004/2016

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2016

Objeto: Supressão de 17.5% ao valor inicial do presente contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada: J. N. PRADO - ME

Data Aditivo: 17 de fevereiro de 2016.

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2015.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2015.

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E Claro S.A, CNPJ nº 40.432.544/0001-47.

Objetivo: Informar Dotação Orçamentária de 2016.

Justificativa: Informar Dotação Orçamentária de 2016.

Vigência do contrato: 01/02/2016 a 13/02/2016.

Modalidade: Carona n° 001/2015.

Secretaria: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Saúde, Assistência Social e Cidadania, Administração, Gabinete do Prefeito, Finanças e Orçamento e Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS
TERMO DE RESCISÃO BILATERAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2015

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2015

O MUNICÍPIO DE SAPEZAL, Estado de Mato Grosso, Pessoa jurídica de direito público, estabelecido Av. Antonio André Maggi, 1400, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.614.225/0001-09, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. **Ilma Grisoste Barbosa**, brasileira, divorciada, funcionária pública, inscrita no CPF sob nº 365.515.891-20, doravante denominado **LOCATÁRIO** e **DOLIR ELGER MONTEIRO**, empresário, inscrito no CPF nº 587.141.119-34 e RG n° 4.226.138-6 SSP/PR, e **MARIZA TRENTO MONTEIRO**, inscrita no CPF/MF n° 717.706.319-68 e RG n° 1. 409.567-5 SSP/PR, residentes e domiciliados na cidade de Sapezal/MT, doravante denominados **LOCADORES**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Fica rescindido o Contrato Administrativo n°: 003/2015, que tinha como objeto a locação de um imóvel comercial com aproximadamente 2.000 m², sendo 800 m² de área construída e 1.200 m² de área aberta, localizado na Rua 11, s/n, Lotes 03 e 04, Quadra 20, Bairro Águas Claras, nesta cidade de Sapezal/MT de propriedade dos Locadores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente rescisão, tendo em vista o fato de que a dispensa do presente instrumento foi realizada somente pela Secretaria de Administração, sendo necessária a inclusão das demais Secretarias Municipais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes decidiram pela rescisão amigável, conforme previsão constante na clausula Sexta, parágrafo 2º do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

A presente rescisão se dá de forma bilateral, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Sapezal-MT.

E, por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Sapezal/MT, 01 de janeiro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2015.

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2015.

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E CONSTRUTORA MOSAICO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.924.847/0001-13.

Objetivo: 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

11.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

11.3. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

11.3.1. A execução dos serviços previstos no Cronograma Físico-Financeiro, o qual se encontra dividido em 4 fases, serão subdivididos em etapas/medições que deverão ser realizadas da seguinte forma:

a) 1ª Fase: 05 (cinco) etapas, correspondentes a 05 (cinco) medições;

b) 2ª Fase: 06 (seis) etapas, correspondentes a 06 (seis) medições;

c) 3ª Fase: 05 (cinco) etapas, correspondentes a 05 (cinco) medições;

d) 4ª Fase: 06 (seis) etapas, correspondentes a 06 (seis) medições.

11.3.2. A última etapa, correspondente a última medição, de cada fase, só será paga se executada em sua totalidade, ou seja, após conclusão de todas as etapas previstas para cada fase no cronograma físico-financeiro.

11.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

11.5. Uma fase será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela fase, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

11.6. Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo de o Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não

fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.

11.6.1. A quitação antecipada do valor respectivo ao adiantamento da execução dos serviços acima mencionada, quando for de uma fase para outra, ficará condicionada ao recebimento pela Contratante do respectivo repasse do convênio destinado ao pagamento da próxima fase.

11.7. Juntamente com a primeira medição de serviços, a CONTRATADA deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

11.8. A CONTRATADA também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

11.9. O CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

11.10. No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subseqüente.

11.11. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

11.12. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

11.13. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

11.14. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

a. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

b. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei n° 8.666/93; e

c. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

11.15. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

11.16. Antes do pagamento, o Contratante realizará consulta online aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.17. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

11.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei n° 8.212/91.

11.19. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

11.20. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.21. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.22. Será considerada como data do pagamento, o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.23. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Justificativa: Justifica-se a presente RETIFICAÇÃO devido à repactuação do cronograma físico-financeiro para execução do sistema de esgotamento sanitário aprovado pela Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, tendo em vista a necessidade de ajustamento das etapas/medições na execução das fases previstas no Cronograma para execução das obras.

Vigência do contrato: 24/02/2016 a 04/10/2017.

Modalidade: Concorrência N° 001/2015.

Secretaria: Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2015.

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2015.

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E AGROPECUARIA MAGGI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.315.457/0001-95.

Objetivo: Pela locação, objeto do presente contrato, o LOCATÁRIO pagará à LOCADORA, a importância mensal de R$ 6.601,96 (seis mil seiscentos e um reais e noventa e seis centavos), no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão do recibo devidamente atestado pela Secretaria de Educação.

A presente locação vigorará pelo prazo de 10 (dez) meses, ou seja, do dia 29/02/16 ao dia 29/12/2016, podendo ser rescindida antecipadamente ou renovada por iguais e sucessivos períodos, mediante comunicação expressa da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que devidamente anuída pelo Poder Público.

Justificativa: O reajuste no valor do aluguel justifica-se pela correção anual, com base no INPC/FGV, constante na Cláusula Segunda, § 4º, do Contrato de Locação nº 014/2015. Justifica-se a prorrogação do Contrato devido o imóvel ora locado atender as necessidades para funcionamento da Creche Municipal José Antenor de Oliveira, encontrando-se dentro do valor de mercado e a mudança de endereço geraria um gasto desnecessário para o Município.

Vigência do contrato: 29/02/2016 a 29/12/2016.

Modalidade: Dispensa Nº 008/2015.

Secretaria: Secretaria de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS
CANCELAMENTO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2015.

CANCELAMENTO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2015.

FICA CANCELADO O EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2015, PUBLICADO NO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2016, Nº 26712, PÁGINA 115, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E PUBLICADO E NO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2016, Nº 2.409, PÁGINA 470, DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2016

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2016

PROCESSO Nº 12/2016

O Prefeito Municipal, Senhor EDSON YUKIO OGATHA, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § IV, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS), tendo como objeto a Prestação de Serviço de Reforma de Ponte de Madeira. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor da empresa TAYNA CONSTRUÇÃO CONSULTORIA E EMPREEENDIMENTOS LTA - ME, com CNPJ n. 09.007.110/0001-50.e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto do art. 24 do supracitado diploma legal.

Serra Nova Dourada – MT, 04 de março de 2016.

Edson Yukio Ogatha

Prefeito Municipal.

DECRETO NO 003/2016 DE 01 DE MARÇO DE 2016

DECRETO No 003/2016 de 01 de março de 2016

Declara **(SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA Na Comunidade Riozinho área do Município afetado por CHUVAS).**

O Senhor. Edson Yukio Ogatha, Prefeito do município de Serra Nova Dourada, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e peloInciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – que fortes chuvas atingiram o Município nesses últimos dias com média superior à prevista para esta época do mês;

II – que, em conseqüência deste desastre resultaram os danos materiais e os prejuízos econômicos e sociais acima descritos;

III – que concorrem como agravantes da situação de anormalidade: o grande volume precipitado em um pequeno intervalo de tempo que com a precariedade do sistema de drenagem de águas pluviais, resultaram em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no Requerimento/relatório em anexo;

IV – que a justificativa do Secretario Municipal de Obras, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA

Art. 1º. (Fica declarada Situação de Emergência na Ponte do Xavantinho de 12 metros de comprimento (comunidade Riozinho) Rodovia MT 433 coordenadas (S11º59`47,0" W51ºA5`51,6")

*As fortes chuvas, no inicio de semana fizeram com que a força das águas destruísse uma ponte sobre o Córrego Xavantinho, impossibilitando o trânsito em uma das principais estradas que de acesso ao assentamento.

*Os moradores, estudantes e fazendeiros precisam trafegar mais de 60 quilômetros para chegar até a comunidade.

Parágrafo único: a situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetada pelo desastre, conforme o contido no Requerimento anexo a este Decreto.

Art. 15º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, ao 01 dia do mês de março de 2016

EDSON YUKIO OGATHA

Prefeito Municipal

TERMO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 001/2016Processo nº 011/2016TERMO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de profissional para elaboração de projeto de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária da obra de Reforma da Escola Municipal Antonio Carlos Moura.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA (MT) através do Exmo Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Reconhecer a DISPENSA DE LICITAÇÃO e autorizar a Contratação da empresa IPÊ ENGENHARIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 16. 370.418/0001-20, destinado a contratação de profissional para elaboração de projeto de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária e outros documentos complementares da obra de Reforma da Unidade Pública de educação (escola municipal), no valor de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), com fundamento no Art. 24, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, que define os limites das modalidades do processo e específica, facultando ao Agente Público dispensar o processo licitatório até o limite de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Serra Nova Dourada - MT, em 03 de março de 2016

Edson Yukio Ogatha

Prefeito Municipal

Em cumprimento do Princípio da Publicidade e da Lei de Licitações (Lei n°. 8.666/93), certifica-se que este ato foi PUBLICADO no site oficial e mural de avisos da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada – MT em 03 de março de 2016.

Outrossim, foi publicado em órgão oficial da AMM e TCE-MT em 04 de março de 2016

Mauro Coelho de Almeida

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº 037/2016

DATA: 29 de fevereiro de 2016

SÚMULA: Disciplina e regulamenta os dispositivos da Lei Complementar nº. 111/2015, de 13 de maio de 2015, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Complementar nº 111/2015 que retificou a Tabela II do Anexo I do Código Tributário Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Os contribuintes que quitaram seus débitos referentes ao IPTU/2015, levando em consideração os valores dispostos na Lei Complementar nº 109/2014, terão seus créditos compensados no lançamento do IT-

PU/2016, devidamente corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

Art. 2º. Todos os contribuintes que efetuaram o pagamento do IPTU/2015 em cota única e até o dia **10 de abril de 2015** terão um desconto, por adimplência, na ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor lançado do IPTU/2016.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 29 de fevereiro de 2016.

JUAREZ COSTA Prefeito Municipal

ALCIONE PAULA DA SILVA

Sec. Mun. de Planejamento, Finanças e Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 208/2016

DATA: 02 de março de 2016.

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 340/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 340/2015, oriunda do Pregão Eletrônico nº 035/2015 – SRP 124/2015, referente à *"Aquisição de utensílios domésticos e outros materiais permanentes, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Saúde"*, conforme segue:

I – Evânio Olszwski, matrícula nº 6744 – Secretaria Municipal de Educação;

II – Lucélia Baldasso Romero, matrícula nº 8090 – Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 02 de março de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 207/2016

DATA: 02 de março de 2016

SUMULA: Altera a Portaria nº 061/2014, de 06 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre os responsáveis pelo sistema de Gestão de Frotas do Município em cada Secretaria.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 191/2012 que aprova a Versão 02 da Instrução Normativa nº. 027/2009;

R E S O L V E:

Art. 1º. O inciso II do art. 2º da Portaria nº 061/2014, de 06 de fevereiro de 2014, passa a vigorar conforme segue:

"*Art. 2º. (...):*

II – Lucimar Cenedese, matrícula nº 6569 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO-GROSSO.

Em, 02 de março de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 206/2016

DATA: 01 de março de 2016

SÚMULA: Designa o servidor CARLOS HENRIQUE JOSE RIBEIRO para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 339/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor CARLOS HENRIQUE JOSE RIBEIRO, matrícula nº 10962 para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 339/2015, oriunda do Pregão Presencial nº 107/2015 – SRP 125/2015, referente à *"Aquisição de solo laterítico (cascalho) para região do Alto da Glória, São Cristovão, Quarta Parte e Aeroporto, atendendo solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos".*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 01 de março de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº 040/2016

DATA: 03 de março de 2016

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 166.400,00 (cento e sessenta e seis mil e quatrocentos reais) e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 2245/2015 e a Lei nº 2143/2015;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 166.400,00 (cento e sessenta e seis mil e quatrocentos reais) para atender as seguintes dotações:

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.010.0.0.10.301.0040.2100 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

3.1.90.00.00.00 - 0142016000- Aplicações Diretas R$ 120.800,00

- (cento e vinte mil e oitocentos reais)

14.010.0.0.10.305.0041.2096 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.1.90.00.00.00 - 0142016000- Aplicações Diretas R$ 45.600,00

- (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)

T O T A L R$ 166.400,00

Art. 2º. Servirão de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar retro, conforme o art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 e com os artigos 14 e 15 da Lei nº 2143/2015, os recursos no montante de R$ 166. 400,00 (cento e sessenta e seis mil e quatrocentos reais) provenientes do Ministério da Saúde, conforme Portaria nº 008/2016/GBSES de 18/01/2016 e não previstos na Lei Orçamentária do corrente exercício, os quais são destinados às Ações de Saúde no Município, e que serão recepcionados na receita conforme Portaria Conjunta STN/SOF nº 001/2014 - 6ª Edição.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 03 de março de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

ALCIONE PAULA DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº. 039/2016

DATA: 03 de março de 2016

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 132.940,18 (cento e trinta e dois mil, novecentos e quarenta reais e dezoito centavos) e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 2245/2015 e a Lei nº 2143/2015;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 132.940,18 (cento e trinta e dois mil, novecentos e quarenta reais e dezoito centavos) para atender a seguinte dotação:

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.010.0.0.10.301.0040.2100 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

3.1.90.00.00.00 - 0314012000- Aplicações Diretas R$ 115.690,18

- (cento e quinze mil, seiscentos e noventa reais e dezoito centavos)

3.1.91.00.00.00 - 0314012000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 17.250,00

- (dezessete mil e duzentos e cinqüenta reais)

T O T A L R$ 132.940,18

Art. 2º. Servirão de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar retro, conforme art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e com os artigos 14 e 15 da Lei nº 2143/2015, os recursos no montante de R$ 132.940,18 (cento e trinta e dois mil, novecentos e quarenta reais e dezoito centavos), resultantes do superávit financeiro da fonte de Recursos do Programa de Agentes Comunitários de Saúde, apurados conforme Planilha elaborada pelo Departamento de Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, em anexo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 03 de março de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

ALCIONE PAULA DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

A N E X O V – SUPERÁVIT FINANCEIRO		
EXERCÍCIO DE 2015 SUPLEMENTADO PARA O EXERCÍCIO DE 2016		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS EM CONTA SALDO 2015 PARA SUPLEMENTAÇÃO 2016		

RECURSO/CONTA (A)	RESTOS LIQUIDADOS (B)	RESTOS A LIQUIDAR (C)	DEP.TERC./ SERV. DA DIV. A PAGAR (D)	TOTAL RP EXERCICIO 2015 (E) = (B+C+D)	RECURSOS EM CONTA - BDT 31/12/ 2015 (F)	TOTAL A SER SUPLEMENT./ SUPERÁVIT FINANCEIRO (G) = (F - E)	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA/ FONTE	VALOR R$
FONTE: 0.1.14.012000								
CEF - Atenção Básica C/C 624020-0 (ACS)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	132.940,18	**132.940,18**	2100-3.1.90.11. 0000-0.3.14.012000	115. 690,18
2100-3.1.91.13.0000-0.3.14.012000	17.250,00							
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**132.940,18**	**132.940,18**		**132. 940,18**
Saldo Superávit Financeiro = (G - I)	**0,00**							
Nota: Informações extraídas do BDT de 31.12.2015 e Relação dos empenhos em Aberto no Exercício de 2015.	**Departamento de Orçamento - SMS - 03/03/ 2016**							
MANOELITO DA SILVA RODRIGUES								
Secretário Municipal de Saúde								

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 209/2016

DATA: 02 de março de 2016.

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 341/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 341/2015, oriunda do Pregão Eletrônico nº 035/2015 – SRP 124/2015, referente à *"Aquisição de utensílios domésticos e outros materiais permanentes, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Saúde"*, conforme segue:

I – Evânio Olszwski, matrícula nº 6744 – Secretaria Municipal de Educação;

II – Lucélia Baldasso Romero, matrícula nº 8090 – Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 02 de março de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE INTIMAÇÃO 1994-A/2016

ESTADO DO MATO GROSSO

Comarca de Sinop, MT - 2º Ofício

PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO 1994-A/2016 - CDA PREFEITURA DE SINOP/ MT

O 2º Ofício Extrajudicial, desta Comarca faz saber que lhe foram entregues para protesto, por falta de pagamento os títulos de responsabilidade das pessoas abaixo relacionadas.

A publicação deste edital em jornal de circulação diária é exigida por lei, quando não são encontrados os devedores nos endereços fornecidos pelos apresentantes, cabendo a estes inteira responsabilidade pela indicação dos referidos endereços.

O serviço de entrega dos avisos é efetuado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por força de contrato imposto por dispositivos legais, e os mesmos foram devolvidos pelos motivos descritos.

_____

Devedor: CELSO EMENEGILDO PEREIRA - CPF/CNPJ: 019.499.789-82 End: RUA DOS BEM-TE-VIS N.832 - JD. DAS NACOES - SINOP-MT - CEP: 78556-422

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 02/ 03/16 às 15:40 hras e no dia 03/03/16 15:46 hras.

Proto e Data Apres.: 100-01/03/2016- Ultimo dia Pagto: 08/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: CEZAR CARLOS GUARNIERI - CPF/CNPJ: 842.303.121-72 End: AV. DAS SIBIPIRUNAS N.6538 - PARQUE DAS ARARAS - SINOP-MT - CEP: 78550-468

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido informado por Patrick.

Proto e Data Apres.: 113-01/03/2016- Ultimo dia Pagto: 08/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: CLAIR DANIELE SCHEID - CPF/CNPJ: 015.521.911-17 End: RUA PROJETADA 01 N.89 - RES. JOSE A. LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-214

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 02/ 03/16 às 13:30 hras e no dia 03/03/16 14:00 hras.

Proto e Data Apres.: 133-01/03/2016- Ultimo dia Pagto: 08/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: CLAUDEIR APARECIDO RAMOS - CPF/CNPJ: 979.756.481-91 End: RUA RIO VERDE, N. 616 - MARIA VINDILINA - SINOP-MT - CEP: 78553-006

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 02/03/16 às 14:35 hras e no dia 03/03/16 15:40 hras.

Proto e Data Apres.: 138-01/03/2016- Ultimo dia Pagto: 08/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLAUDIA INOCENTE SANTANA - CPF/CNPJ: 567.482.211-53 End: RUA SICILIA N.50 - RES. FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-400

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 02/03/16 às 17:00 hras e no dia 03/03/16 15:22 hras.

Proto e Data Apres.: 155-01/03/2016- Ultimo dia Pagto: 08/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLAUDIA LOSQUE REIFF AVELAR - CPF/CNPJ: 603.930.766-87 End: RUA DAS PEREIRAS N.715 - JD. PARAISO - SINOP-MT - CEP: 78556-190

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 02/03/16 às 16:01 hras e no dia 03/03/16 15:20 hras.

Proto e Data Apres.: 156-01/03/2016- Ultimo dia Pagto: 08/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLAUDINEI SALGADO DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 621.623.301-72 End: RUA DA CONSOLACAO N.740 - JD. PAULISTA II - SINOP-MT - CEP: 78556-856

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 02/03/16 às 14:17 hras e no dia 03/03/16 16:57 hras.

Proto e Data Apres.: 168-01/03/2016- Ultimo dia Pagto: 08/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLAUDIO GRANJA DE FREITAS - CPF/CNPJ: 345.779.391-34 End: RUA DOS HIBISCOS N.57 - JD. PRIMAVERA - SINOP-MT - CEP: 78550-418

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 02/03/16 às 14:51 hras e no dia 03/03/16 15:00 hras.

Proto e Data Apres.: 186-01/03/2016- Ultimo dia Pagto: 08/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLAUDIO TAKESHI HONO - CPF/CNPJ: 414.341.619-00 End: RUA DOS ACAIS N.208 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-156

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado.

Proto e Data Apres.: 188-01/03/2016- Ultimo dia Pagto: 08/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLEBERSON RODRIGUES - CPF/CNPJ: 805.549.621-87 End: RUA DOS SABARAS N.310 - JD. PARAISO - SINOP-MT - CEP: 78556-160

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 02/03/16 às 16:03 hras e no dia 03/03/16 15:40 hras.

Proto e Data Apres.: 198-01/03/2016- Ultimo dia Pagto: 08/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLEBERSON RODRIGUES - CPF/CNPJ: 805.549.621-87 End: RUA DAS GUABIROBAS N.581 - JD. PARAISO - SINOP-MT - CEP: 78556-192

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 02/03/16 às 16:52 hras e no dia 03/03/16 15:22 hras.

Proto e Data Apres.: 199-01/03/2016- Ultimo dia Pagto: 08/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLEIDE LEILA CAETANO - CPF/CNPJ: 761.793.891-87 End: RUA 02 N.166 - JD. ITALIA - SINOP-MT - CEP: 78555-330

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 02/03/16 às 14:29 hras e no dia 03/03/16 09:38 hras.

Proto e Data Apres.: 203-01/03/2016- Ultimo dia Pagto: 08/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLEIDSON MATIAS GOMES - CPF/CNPJ: 020.988.281-60 End: RUA PROJETADA 13 N.45 - RES. GENTE FELIZ - SINOP-MT - CEP: 78551-145

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 02/03/16 às 15:30 hras e no dia 03/03/16 14:00 hras.

Proto e Data Apres.: 206-01/03/2016- Ultimo dia Pagto: 08/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLEONICE DE ANDRADE - CPF/CNPJ: 911.929.439-53 End: AV. DOS PINHEIROS N.889 - JD. PRIMAVERA - SINOP-MT - CEP: 78550-436

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 02/03/16 às 14:51 hras e no dia 03/03/16 15:24 hras.

Proto e Data Apres.: 210-01/03/2016- Ultimo dia Pagto: 08/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CRAIRE CRISTINA NAZARETH MARQUES - CPF/CNPJ: 012.498.171-29 End: RUA PROJETADA 01 N.406 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-858

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 134-02/03/2016- Ultimo dia Pagto: 08/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CREONE KRIGER - CPF/CNPJ: 902.687.921-00 End: RUA HATSUE SAKAGUSCHI N.529 - JD. DAS ACACIAS - SINOP-MT - CEP: 78553-285

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 135-02/03/2016- Ultimo dia Pagto: 08/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CREUSA BRAGA DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 240.252.401-49 End: RUA 04 QD.001 LT.107 - RES N. SRA DE FATIMA - SINOP-MT - CEP: 78558-229

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 136-02/03/2016- Ultimo dia Pagto: 08/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CREUZA ALEXANDRE DA SILVA - CPF/CNPJ: 990.576.701-00 End: RUA DOURADOS N.265 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-206

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 137-02/03/2016- Ultimo dia Pagto: 08/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CRISLANIA RIOS FERNANDES DE SOUZA - CPF/CNPJ: 039.347.451-80 End: RUA MARAVILHA N.561 - JD. VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78554-160

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 138-02/03/2016- Ultimo dia Pagto: 08/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CRISTHIAN MACIEL TERUYA - CPF/CNPJ: 673.340.161-49 End: RUA CANOA QUEBRADA N.181 - CARPE DIEM RESORT RE - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 139-02/03/2016- Ultimo dia Pagto: 08/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CRISTIANA GRANDINI - CPF/CNPJ: 038.631.968-56 End: RUA BEATRIZ BIOCLATTI BRIOSCHI N.239 - JD. DAS ACACIAS - SINOP-MT - CEP: 78553-279

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 162-02/03/2016- Ultimo dia Pagto: 08/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CRISTIANA SENKO - CPF/CNPJ: 031.930.521-08 End: AV. AMERICO MENDES N.536 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-314

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 163-02/03/2016- Ultimo dia Pagto: 08/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CRISTIANE ALVES DA SILVA - CPF/CNPJ: 753.895.681-68 End: TRAVESSA 09 N.165 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-778

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 128-02/03/2016- Ultimo dia Pagto: 08/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CRISTIANE BRAGA DE JESUS - CPF/CNPJ: 005.295.605-93 End: RUA FORMOSA N.147 - JD. AMERICA - SINOP-MT - CEP: 78559-612

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 129-02/03/2016- Ultimo dia Pagto: 08/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CRISTIANE CESCO DIEL - CPF/CNPJ: 903.609.581-68 End: RUA DAS MANGUEIRAS N.789 - JD. CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-662

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 140-02/03/2016- Ultimo dia Pagto: 08/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CRISTIANE DE SOUZA - CPF/CNPJ: 951.849.611-00 End: TRAVESSA 3 QD.031 LT.011 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-812

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 142-02/03/2016- Ultimo dia Pagto: 08/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CRISTIANE GALLERT - CPF/CNPJ: 905.722.971-49 End: RUA ZULMIRA PAIVA N.111 - N. SRA APARECIDA II - SINOP-MT - CEP: 78556-320

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 143-02/03/2016- Ultimo dia Pagto: 08/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CRISTIANE GANDOLFI PIVETA - CPF/CNPJ: 998.876.061-20 End: AV. CASCAVEL N.617 - JD. TERRA RICA - SINOP-MT - CEP: 78557-536

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 144-02/03/2016- Ultimo dia Pagto: 08/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CRISTIANE LOPES THEREZA LERNER - CPF/CNPJ: 119.852.218-61 End: RUA DAS CAMELIAS N.651 - JD. MARINGA - SINOP-MT - CEP: 78556-254

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 145-02/03/2016- Ultimo dia Pagto: 08/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CRISTIANE MARIA JOAO - CPF/CNPJ: 019.641.731-75 End: TRAVESSA 10 QD.025 LT.017 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-802

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 147-02/03/2016- Ultimo dia Pagto: 08/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CRISTIANE PERES LOPES FURTADO - CPF/CNPJ: 062.114.278-67 End: RUA DAS CAMELIAS N.688 - JD. MARINGA - SINOP-MT - CEP: 78556-254

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 148-02/03/2016- Ultimo dia Pagto: 08/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CRISTIANE SILVA ALVARENGA - CPF/CNPJ: 901.023.981-00 End: RUA PROJETADA 13 N.125 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-718

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 149-02/03/2016- Ultimo dia Pagto: 08/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CRISTIANE SIMAO LOPES - CPF/CNPJ: 136.291.511-40 End: RUA PROJETADA U N.46 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-066

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 150-02/03/2016- Ultimo dia Pagto: 08/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CRISTIANE SOUZA COSTA SCHMITT - CPF/CNPJ: 010.527.591-30 End: AV. FOZ DO IGUACU N.831 - JD. TERRA RICA - SINOP-MT - CEP: 78557-530

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 151-02/03/2016- Ultimo dia Pagto: 08/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CRISTIANO BOTURA - CPF/CNPJ: 545.015.121-72 End: RUA J-2 N.06 - SETOR RESID. SUL - SINOP-MT - CEP: 78550-039

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado lote vazio

Proto e Data Apres.: 154-02/03/2016- Ultimo dia Pagto: 08/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CRISTIANO CAMPANA DA SILVA - CPF/CNPJ: 840.822.241-49 End: RUA CAXIAS DO SUL N.200 - JD. TERRA RICA - SINOP-MT - CEP: 78557-554

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 155-02/03/2016- Ultimo dia Pagto: 08/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CRISTIANO DE SOUZA SILVA - CPF/CNPJ: 050.750.543-31 End: RUA JANGADA N.50 - MARIA VINDILINA III - SINOP-MT - CEP: 78553-198

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 156-02/03/2016- Ultimo dia Pagto: 08/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CRISTIANO MULLER - CPF/CNPJ: 176.904.550-34 End: ESTRADA AMELIA N.162 - RES. CAMPO VERDE - SINOP-MT - CEP: 78553-428

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 157-02/03/2016- Ultimo dia Pagto: 08/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 014.736.791-33 End: RUA GUARULHOS N.86 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-316

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 158-02/03/2016- Ultimo dia Pagto: 08/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 014.736.791-33 End: RUA RIO NEGRO N.1070 - MARIA VINDILINA II - SINOP-MT - CEP: 78553-051

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 160-02/03/2016- Ultimo dia Pagto: 08/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CRISTIANO PEIXOTO DUARTE - CPF/CNPJ: 847.365.936-87 End: RUA DAS ANDIROBAS N.26 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-106

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se informado por alan

Proto e Data Apres.: 159-02/03/2016- Ultimo dia Pagto: 08/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CRISTIANO PEIXOTO DUARTE - CPF/CNPJ: 847.365.936-87 End: RUA TAIAMA QD.005 LT.013 - RES. PORTAL DA MATA - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 161-02/03/2016- Ultimo dia Pagto: 08/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DAIANE ZELO - CPF/CNPJ: 032.500.021-27 End: TRAVESSA 10 QD.025 LT.025 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-802

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 166-02/03/2016- Ultimo dia Pagto: 08/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DAIANY SORAYA VANDERLINDE - CPF/CNPJ: 019.459.501-37 End: RUA VENEZA N.1055 - JD. ITALIA II - SINOP-MT - CEP: 78555-404

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 167-02/03/2016- Ultimo dia Pagto: 08/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DALCIO JOSE FOLLMANN - CPF/CNPJ: 426.226.039-91 End: AV. DOS INGAS N.3855 - JD. IMPERIAL - SINOP-MT - CEP: 78555-024

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 170-02/03/2016- Ultimo dia Pagto: 08/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DALINA XAVIER MARTINS - CPF/CNPJ: 957.839.381-49 End: RUA SEBASTIAO SALES MENDES N.2459 - JD. NOVO ESTADO - SINOP-MT - CEP: 78553-709

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado.

Proto e Data Apres.: 171-02/03/2016- Ultimo dia Pagto: 08/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DALTER LUIZ DE SOUZA NEVES - CPF/CNPJ: 458.555.101-82 End: AV. PRINCIPAL N.678 - LOT MENINO JESUS II - SINOP-MT - CEP: 78559-331

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado.

Proto e Data Apres.: 173-02/03/2016- Ultimo dia Pagto: 08/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DALVAN MORI - CPF/CNPJ: 946.324.130-20 End: RUA TURIM N.176 - RES. FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-399

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 175-02/03/2016- Ultimo dia Pagto: 08/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DALVAN MORI - CPF/CNPJ: 946.324.130-20 End: RUA TURIM N.188 - RES. FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-399

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 176-02/03/2016- Ultimo dia Pagto: 08/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DANIEL APARECIDO OCON - CPF/CNPJ: 970.500.088-34 End: RUA VINICIUS DE MORAES N.275 - AQUARELA BRASIL RES. - SINOP-MT - CEP: 78556-508

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 183-02/03/2016- Ultimo dia Pagto: 08/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DANIEL BERTOCHI DO CARMO - CPF/CNPJ: 623.204.080-53 End: RUA JERICOACOARA N.69 - CARPE DIEM RESORT RE - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 178-02/03/2016- Ultimo dia Pagto: 08/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DANIEL DA SILVA BATISTA - CPF/CNPJ: 459.088.341-49 End: RUA CARINI N.893 - RES. FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-398

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 180-02/03/2016- Ultimo dia Pagto: 08/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DANIEL DE MELO FREITAS - CPF/CNPJ: 908.798.134-15 End: RUA CACHARA N.115 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-245

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 181-02/03/2016- Ultimo dia Pagto: 08/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DANIEL DE MOURA NOGUEIRA - CPF/CNPJ: 415.954.161-53 End: RUA DOS LIRIOS N.1653 - SETOR RESID. NORTE - SINOP-MT - CEP: 78550-356

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente falta o número do apartamento.

Proto e Data Apres.: 182-02/03/2016- Ultimo dia Pagto: 08/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DANIEL DE OLIVEIRA MACHADO - CPF/CNPJ: 480.821.711-20 End: RUA JOSE GONCALVES N.262 - LOT. UMUARAMA II - SINOP-MT - CEP: 78559-462

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 184-02/03/2016- Ultimo dia Pagto: 08/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DANIEL DE OLIVEIRA MACHADO - CPF/CNPJ: 480.821.711-20 End: RUA SAMARIA, N. 202 - JARDIM UMUARAMA - SINOP-MT - CEP: 78558-284

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 185-02/03/2016- Ultimo dia Pagto: 08/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DANIEL RAIMUNDO DA SILVA - CPF/CNPJ: 616.905.701-72 End: RUA GUARULHOS N.406 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-316

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 186-02/03/2016- Ultimo dia Pagto: 08/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DANIEL RIBEIRO DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 975.224.221-91 End: RUA PROJETADA I N.156 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-030

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 188-02/03/2016- Ultimo dia Pagto: 08/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DANIEL WINTER - CPF/CNPJ: 718.292.881-72 End: RUA 03 QD.004 LT.011 - RES. MONTREAL PARK - SINOP-MT - CEP: 78558-143

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 192-02/03/2016- Ultimo dia Pagto: 08/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DANIELA FERNANDES DE AZEVEDO - CPF/CNPJ: 045.950.591-24 End: AV. IDA BIANCHI N.165 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-852

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 194-02/03/2016- Ultimo dia Pagto: 08/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DANIELE CARVALHO DO VALE - CPF/CNPJ: 048.243.641-75 End: RUA PROJETADA 02 N.186 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-798

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 195-02/03/2016- Ultimo dia Pagto: 08/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DANIELO CANDIDO DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 983.558.641-15 End: RUA JAMANXIM QD.021 LT.028 - RES. PORTAL DA MATA - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 197-02/03/2016- Ultimo dia Pagto: 08/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DANILO SEIDEL BARZAGUI - CPF/CNPJ: 007.070.601-84 End: RUA DAS ROSAS N.241 - SETOR RESID. SUL - SINOP-MT - CEP: 78550-045

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado.

Proto e Data Apres.: 200-02/03/2016- Ultimo dia Pagto: 08/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DANUBIO FERREIRA DE SOUZA SANTOS - CPF/CNPJ: 062.006.609-13 End: RUA MARISA MONTE N.1600 - AQUARELA BRASIL RES. - SINOP-MT - CEP: 78556-520

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 202-02/03/2016- Ultimo dia Pagto: 08/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DARCI ERNESTO KOCHENBORGER - CPF/CNPJ: 667.644.401-15 End: RUA CLAUDIO ARAUJO SOUZA N.48 - BAIRRO SAO CRISTOVAO - SINOP-MT - CEP: 78558-033

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado.

Proto e Data Apres.: 201-02/03/2016- Ultimo dia Pagto: 08/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DARLENE HENRIQUE MENDES - CPF/CNPJ: 973.410.021-15 End: RUA DOS PAVOES N.1082 - MARIA VINDILINA III - SINOP-MT - CEP: 78553-204

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 207-02/03/2016- Ultimo dia Pagto: 08/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DARLETE TERTO DA SILVA - CPF/CNPJ: 007.215.461-61 End: RUA PROJETADA 13 N.315 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-718

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 206-02/03/2016- Ultimo dia Pagto: 08/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DAVI DE ARAUJO COSTA - CPF/CNPJ: 843.297.421-87 End: RUA DOS ALOES N.19 - JD. DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-355

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido informado por Maria S.

Proto e Data Apres.: 208-02/03/2016- Ultimo dia Pagto: 08/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DAVI PRAXEDES DA SILVA - CPF/CNPJ: 346.548.521-15 End: RUA DAS LARANJEIRAS N.532 - JD. CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-660

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se informado por Jeferson.

Proto e Data Apres.: 211-02/03/2016- Ultimo dia Pagto: 08/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DAVID DOS SANTOS ANDRADE - CPF/CNPJ: 307.039.968-19 End: RUA CHAPECO N.898 - JD. TERRA RICA - SINOP-MT - CEP: 78557-551

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 213-02/03/2016- Ultimo dia Pagto: 08/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DAVID FONTES - CPF/CNPJ: 230.147.681-20 End: RUA BELA VISTA N.1941 - CHAC LAZER BOA VISTA - SINOP-MT - CEP: 78555-787

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 214-02/03/2016- Ultimo dia Pagto: 08/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DAVID WESLEY BALDESSIN - CPF/CNPJ: 000.135.021-82 End: RUA FLAMBOYANTS N.1225 - RES. FLAMBOYANTS - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 215-02/03/2016- Ultimo dia Pagto: 08/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DAYANE BRUCHMAN MARTINS PASIANI - CPF/CNPJ: 219.884.278-51 End: RUA PONTA VERDE N.93 - CARPE DIEM RESORT RE - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 216-02/03/2016- Ultimo dia Pagto: 08/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DAYANE DE ARAUJO SALVADOR - CPF/CNPJ: 025.222.391-80 End: AV. PROJETADA A N.105 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-712

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 217-02/03/2016- Ultimo dia Pagto: 08/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DAYANE MARCOLINO DA SILVA - CPF/CNPJ: 041.205.511-21 End: TRAVESSA 13 QD.035 LT.009 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-814

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 219-02/03/2016- Ultimo dia Pagto: 08/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DAYSE CRISTINA DE ALMEIDA - CPF/CNPJ: 026.981.121-40 End: AV. IDA BIANCHI N.145 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-852

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 218-02/03/2016- Ultimo dia Pagto: 08/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DEBORA ALEXANDRA PINHO - CPF/CNPJ: 886.899.051-20 End: RUA DAS JURITIS N.557 - JD. DAS NACOES III - SINOP-MT - CEP: 78556-412

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado.

Proto e Data Apres.: 221-02/03/2016- Ultimo dia Pagto: 08/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DEBORA GOMES DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 956.584.081-72 End: AV. DAS SIBIPIRUNAS N.6574 - PARQUE DAS ARARAS - SINOP-MT - CEP: 78550-468

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se Informado por José.

Proto e Data Apres.: 222-02/03/2016- Ultimo dia Pagto: 08/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DEBORA MAYARA LOMEU - CPF/CNPJ: 046.992.921-94 End: AV. IDA BIANCHI N.175 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-852

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 223-02/03/2016- Ultimo dia Pagto: 08/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DEBORA OLIVEIRA MIGUEL - CPF/CNPJ: 068.434.466-12 End: RUA COMANDATUBA N.1761 - CARPE DIEM RESORT RE - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 224-02/03/2016- Ultimo dia Pagto: 08/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DECIO EMILIO HORBACH - CPF/CNPJ: 753.318.539-00 End: RUA MARAU N.996 - LOT. ALTO DA GLORIA - SINOP-MT - CEP: 78558-379

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 226-02/03/2016- Ultimo dia Pagto: 08/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DEISE DE PAULA MARTINS - CPF/CNPJ: 023.626.441-97 End: TRAVESSA 09 N.166 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-778

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 225-02/03/2016- Ultimo dia Pagto: 08/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DEISI PATRICIA BURATTO - CPF/CNPJ: 013.969.031-00 End: RUA PROJETADA 13 N.46 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-718

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 227-02/03/2016- Ultimo dia Pagto: 08/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DEJAIR SCHUCH - CPF/CNPJ: 488.909.360-53 End: RUA 01 QD.012 LT.016 - RES. MONTREAL PARK - SINOP-MT - CEP: 78559-141

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 234-02/03/2016- Ultimo dia Pagto: 08/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DEMAROES PEREIRA - CPF/CNPJ: 475.189.601-68 End: RUA DAS VIOLETAS N.2164 - JD. DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-205

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado.

Proto e Data Apres.: 236-02/03/2016- Ultimo dia Pagto: 08/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DEMILSON GONCALVES - CPF/CNPJ: 513.852.951-04 End: RUA DOS CAMBUIS N.471 - JD. DAS AZALEIAS - SINOP-MT - CEP: 78552-622

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado.

Proto e Data Apres.: 229-02/03/2016- Ultimo dia Pagto: 08/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DENIELE PEREIRA DE SOUSA - CPF/CNPJ: 058.038.871-96 End: AV. IDA BIANCHI N.305 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-852

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 198-02/03/2016- Ultimo dia Pagto: 08/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DENIS JUNIOR POLONIATO NASCIMENTO - CPF/CNPJ: 010.529.201-01 End: RUA CELINA DIAS MARTINS N.292 - RES. JOSE A. LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-210

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado.

Proto e Data Apres.: 239-02/03/2016- Ultimo dia Pagto: 08/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DENISE APARECIDA CAPELETTI - CPF/CNPJ: 575.250.649-20 End: RUA SICILIA N.780 - RES. FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-402

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 238-02/03/2016- Ultimo dia Pagto: 08/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DENISE DA SILVA MALHEIROS - CPF/CNPJ: 053.270.121-66 End: VIELA PROJETADA 01 N.165 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-792

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 241-02/03/2016- Ultimo dia Pagto: 08/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DENISE DA SILVA SOUZA - CPF/CNPJ: 008.209.521-33 End: RUA PROJETADA B N.25 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-004

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 240-02/03/2016- Ultimo dia Pagto: 08/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DEOCLECIANO DE OLIVEIRA FILHO - CPF/CNPJ: 419.668.131-04 End: RUA TAIAMA QD.001 LT.005 - RES. PORTAL DA MATA - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 243-02/03/2016- Ultimo dia Pagto: 08/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DEOCLECIO ELOI - CPF/CNPJ: 721.421.892-53 End: RUA JARAGUA DO SUL QD.001 LT.011 - RES. JARAGUA - SINOP-MT - CEP: 78558-138

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado.

Proto e Data Apres.: 244-02/03/2016- Ultimo dia Pagto: 08/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DERLI SCHIMER - CPF/CNPJ: 002.716.201-02 End: RUA PROJETADA 05 N.69 - RES. JOSE A. LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-230

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado.

Proto e Data Apres.: 255-02/03/2016- Ultimo dia Pagto: 08/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DEUSDETH APARECIDO COSTA - CPF/CNPJ: 581.735.951-00 End: RUA VALDIR DOERNER QD.066 LT.010 - SETOR INDUSTRIAL - SINOP-MT - CEP: 78557-201

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado.

Proto e Data Apres.: 248-02/03/2016- Ultimo dia Pagto: 08/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DEVAIR DA SILVA - CPF/CNPJ: 030.280.641-54 End: RUA NICOLAU FLESSAK N.4676 - JD. VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78554-156

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 249-02/03/2016- Ultimo dia Pagto: 08/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DEVANIR FERNANDES JUNIOR - CPF/CNPJ: 016.414.949-05 End: RUA JAMANXIM QD.022 LT.032 - RES. PORTAL DA MATA - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 251-02/03/2016- Ultimo dia Pagto: 08/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DEVANIR SANTOS ARAUJO - CPF/CNPJ: 832.354.501-49 End: RUA JESUITAS N.154 - JD. AMERICA - SINOP-MT - CEP: 78559-609

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 253-02/03/2016- Ultimo dia Pagto: 08/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DHIEGO DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 348.526.618-39 End: RUA CARINI N.742 - RES. FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-398

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 252-02/03/2016- Ultimo dia Pagto: 08/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DHLENYS WELLKRENA FELIPE NAVES ESQUIVEL - CPF/CNPJ: 003.946.281-10 End: TRAVESSA 24 QD.061 LT.008 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-848

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 256-02/03/2016- Ultimo dia Pagto: 08/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DIEGO DA SILVA - CPF/CNPJ: 745.439.621-68 End: RUA PROJETADA G N.125 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-026

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 258-02/03/2016- Ultimo dia Pagto: 08/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DIEGO MAGNO MOURA - CPF/CNPJ: 018.505.851-56 End: RUA ELISA BORTOLOSO LUCIANO N.4296 - JD. VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78554-168

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 257-02/03/2016- Ultimo dia Pagto: 08/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DILMA SILVEIRA LIMA - CPF/CNPJ: 107.365.901-10 End: RUA PROJETADA 04 N.36 - SEB. DE MATOS II - SINOP-MT - CEP: 78559-670

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 260-02/03/2016- Ultimo dia Pagto: 08/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DILMARA FEITOSA SANTOS - CPF/CNPJ: 606.709.203-47 End: VIELA PROJETADA 04 N.45 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-786

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 261-02/03/2016- Ultimo dia Pagto: 08/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DINA MARIA BARBOSA - CPF/CNPJ: 489.083.631-49 End: RUA DAS VIOLETAS N.328 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-158

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado.

Proto e Data Apres.: 264-02/03/2016- Ultimo dia Pagto: 08/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DIOGO MADRID HORITA - CPF/CNPJ: 291.054.518-09 End: RUA ANAVILHANAS QD.021 LT.005 - RES. PORTAL DA MATA - SINOP-MT - CEP: 78559-141

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 268-02/03/2016- Ultimo dia Pagto: 08/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DIOGO NEVES NATARIO - CPF/CNPJ: 009.028.731-21 End: RUA DA ACLIMACAO N.1192 - RES. JOSE A. LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-212

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado.

Proto e Data Apres.: 267-02/03/2016- Ultimo dia Pagto: 08/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DIONE JOSE PELIZARIO - CPF/CNPJ: 872.356.171-87 End: RUA DOS CAMBARAS N.2325 - JD. NOVO ESTADO - SINOP-MT - CEP: 78553-703

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado.

Proto e Data Apres.: 269-02/03/2016- Ultimo dia Pagto: 08/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Os Devedores acima relacionados deverão comparecer a Rua das Aroeiras, 630 - Centro - Sinop - MT, a fim de efetuar o pagamento ou alegar as razões por que não o fazem, no prazo a contar da data da publicação deste, no Diário Eletrônico Municipal - AMM - Associação Matogrossense dos Municípios, desta Cidade, conforme determinação da CNGJ/MT, Capítulo 5, Seção 5, item 5.5.1.1.

Sinop - MT, 04 de março de 2016.

Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 001/2016

Certificamos para os devidos fins, que referente ao Edital de Nomeação nº **001/2016**, do Concurso Publico n° **001/2014,** válido no período compreendido entre **28 de Janeiro a 27 de Fevereiro de 2016**, não compareceram para assumir sua vaga, e ou, não entraram em exercício os seguintes candidatos:

CLASS	NOME	CARGO
19	MIRIAN SILVA DOS SANTOS	**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA 40 hs**
17	ALICE DE FATIMA DE OLIVEIRA KNECHTEL	**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR 40 hs**
18	SERGIO OLIVEIRA LUIS	**MOTORISTA IV - TRANSPORTE ESCOLAR CIDADE 40 hs**
19	SERGIO BOTAN	**MOTORISTA IV - TRANSPORTE ESCOLAR CIDADE 40 hs**
20	ADONES DE SOUSA RAMOS	**MOTORISTA IV - TRANSPORTE ESCOLAR CIDADE 40 hs**
21	GILSON ANDRE BENTZ	**MOTORISTA IV - TRANSPORTE ESCOLAR CIDADE 40 hs**
24	ROGERIO GALDINO LISBOA	**MOTORISTA IV - TRANSPORTE ESCOLAR CIDADE 40 hs**
83	IEDA DEISE FEYH BETTONI	**PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA 30 hs**
89	LILIANE DE JESUS NASCIMENTO MIRANDA	**PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA 30 hs**
96	ODETE SANTIN	**PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA 30 hs**
103	JUSCELINA NASCIMENTO DUARTE	**PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA 30 hs**
104	ILACI OLIFIA SCHMITZ	**PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA 30 hs**
105	MARLUCE FERREIRA SOARES	**PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA 30 hs**
116	ELIANE DA SILVA BANCI BASSIQUETE	**PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA 30 hs**
120	MARIA JOSE ALVES DE FREITAS	**PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA 30 hS**
122	MARCO ANDRE WINTER	**PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA 30 hs**
10	TAMARIS RODRIGUES DA SILVA	**TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ADMINISTRADOR ESCOLAR - 40H**
11	FELIPE JOSE MESCH	**TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ADMINISTRADOR ESCOLAR - 40H**
14	MANASSES NASCIMENTO DE SOUSA	**TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ADMINISTRADOR ESCOLAR - 40H**
16	FABIA FERNANDA DE SOUZA	**TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ADMINISTRADOR ESCOLAR - 40H**

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

Sinop-MT, 04 de março de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 185/2016

DATA: 26 de fevereiro de 2016

SÚMULA: Nomeia, no quadro comissionado, o servidor que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º. Nomear, no quadro comissionado, o servidor que menciona, conforme segue:

NOME	CARGO	CC	NOMEAÇÃO
ROBSON GRAF	SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO	16	01.03.2016

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 26 de fevereiro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREVISINOP
PORTARIA N.º 102/2016

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Sinop, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais resolve:

Ar. 1º. *Retificar a Portaria nº.* 216/2015, de 30 de Abril de 2015*, publicada em 11 de Maio de 2015, ficando:*

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. *MARIA CARMEM SANTORELLI."*

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop/MT, no uso de suas atribuições legais e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, III, "a" da CF/88 com redação da EC nº 41/2003 c/c Art. 12, inciso III, alínea "a" da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de agosto de 2006;

RESOLVE:

Art. 2º Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. *MARIA CARMEM SANTORELLI*, brasileira, solteira, servidora pública municipal, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2908254-4 SSP-MT e inscrita no CPF sob o n.º 959.000.558-68, efetiva no cargo de Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, referência Classe "A", Nível "06", Tabela - XXI, da Lei Complementar n. 2095/2014, de 16 de Dezembro de 2014, lotada na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO DE SINOP/MT, com proventos integrais, conforme processo administrativo do PreviSinop, nº. 2016.04.15795R1P, a partir de 09 de Fevereiro de 2015, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 01 de Março de 2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PreviSinop-MT

HOMOLOGO:

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal de Sinop/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 222/2016

DATA: 03 de março de 2016.

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro comissionado a servidora que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, **EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro comissionado a servidora que menciona:

Mat	Nome	Cargo	CC	Demissão
10960	IVANIR SUELY BIANCHINI	COORD. DE DIV. AUX. ADM E LEGISLATIVO	06	03/03/2016

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 03 de março de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 221/2016

DATA: 03 de março de 2016.

SÚMULA: Designa a servidora Jacinta Salete Saggiorato Francio para exercer a função de Fiscal do Convênio nº. 001/2016, firmado entre a Prefeitura Municipal de Sinop e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sinop-MT - APAE.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 263/2013, de 19 de dezembro de 2013, que aprovou a Instrução Normativa nº 032/2009 – 2ª Versão, que trata sobre as rotinas de trabalho, estabelecendo normas e procedimentos para celebração, controle e prestação de contas de convênios e congêneres concedidos pela Administração Pública Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Jacinta Salete Saggiorato Francio – matrícula 4253, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal do Convênio nº. 001/2016, firmado entre a Prefeitura Municipal de Sinop e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sinop-MT - APAE, aprovado nos termos da Lei nº. 2224/2015, de 08 de dezembro de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 03 de março de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 220/2016

DATA: 03 de março de 2016

SÚMULA: Designa o servidor WILSON ANICETO ROCHA para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 351/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor WILSON ANICETO ROCHA, matrícula nº 2511 para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 351/2015, oriunda do Pregão Presencial nº 116/2015 – SRP 136/2015, referente à *"Aquisição de mudas de planta, para atender às necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos".*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 03 de março de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 219/2016

DATA: 03 de março de 2016

SÚMULA: Designa o servidor WILSON ANICETO ROCHA para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 350/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor WILSON ANICETO ROCHA, matrícula nº 2511 para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 350/2015, oriunda do Pregão Presencial nº 116/2015 – SRP 136/2015, referente à *"Aquisição de mudas de planta, para atender às necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos".*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 03 de março de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 218/2016

DATA: 03 de março de 2016

SÚMULA: Designa o servidor WILSON ANICETO ROCHA para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 349/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor WILSON ANICETO ROCHA, matrícula nº 2511 para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 349/2015, oriunda do Pregão Presencial nº 116/2015 – SRP 136/2015, referente à *"Aquisição de mudas de planta, para atender às necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos".*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 03 de março de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 217/2016

DATA: 03 de março de 2016

SÚMULA: Designa o servidor EVÂNIO OLSZEWSKI para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 348/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor EVÂNIO OLSZEWSKI, matrícula nº 3744 para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 348/2015, oriunda do Pregão Presencial nº 115/2015 – SRP 135/2015, referente à *"Aquisição de Parques Infantis e Brinquedos Pedagógicos, destinados as Creches Municipais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação".*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 03 de março de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 216/2016

DATA: 03 de março de 2016

SÚMULA: Designa o servidor EVÂNIO OLSZEWSKI para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 347/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor EVÂNIO OLSZEWSKI, matrícula nº 3744 para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 347/2015,

oriunda do Pregão Presencial nº 115/2015 – SRP 135/2015, referente à *"Aquisição de Parques Infantis e Brinquedos Pedagógicos, destinados as Creches Municipais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação".*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 03 de março de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 215/2016

DATA: 03 de março de 2016

SÚMULA: Designa o servidor EVÂNIO OLSZEWSKI para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 346/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor EVÂNIO OLSZEWSKI, matrícula nº 3744 para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 346/2015, oriunda do Pregão Presencial nº 115/2015 – SRP 135/2015, referente à *"Aquisição de Parques Infantis e Brinquedos Pedagógicos, destinados as Creches Municipais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação".*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 03 de março de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 214/2016

DATA: 03 de março de 2016

SÚMULA: Designa o servidor EVÂNIO OLSZEWSKI para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 345/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor EVÂNIO OLSZEWSKI, matrícula nº 3744 para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 345/2015, oriunda do Pregão Presencial nº 115/2015 – SRP 135/2015, referente à *"Aquisição de Parques Infantis e Brinquedos Pedagógicos, destinados as Creches Municipais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação".*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 03 de março de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº: 004/2016

OBJETO: **"Contratação de empresa para fornecimento de Refeições para atender as necessidades Câmara Municipal de Sinop-MT"**

Eu, Mauro Sergio Garcia, Presidente da Câmara Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, após efetuar a análise do Processo Licitatório "Pregão Presencial nº 004/2016", e em cumprimento ao que estabelece a Lei nº 8. 666/93 e posteriores alterações, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório para os devidos fins e direitos, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação, tendo como vencedora do certame a Empresa Licitante:

FAISÃO PIZZARIA EIRELLI ME, CNPJ sob nº 19.244.304/0001-22.

Sinop – MT, 04 de março de 2016.

MAURO GARCIA

Presidente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2016 SRP Nº 007/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público que a abertura da sessão prevista para às 14h00min (horário de Brasília/DF) do dia **09/03/2016,** realizar-se-á às **14h00min** (horário de Brasília/DF) do dia **21/03/2016**, devido à adequações no edital. OBJETO: **Aquisição de Equipamentos Odontológicos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**. INTEGRA do EDITAL: através do site www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263. Sinop/MT, 04 de março de 2016.

Vanusa Aparecida Serpa

Pregoeira – Portaria nº 168/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 213/2016

DATA: 03 de março de 2016

SÚMULA: Designa o servidor EVÂNIO OLSZEWSKI para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 344/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor EVÂNIO OLSZEWSKI, matrícula nº 3744 para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 344/2015, oriunda do Pregão Presencial nº 115/2015 – SRP 135/2015, referente à *"Aquisição de Parques Infantis e Brinquedos Pedagógicos, destinados as*

Creches Municipais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 03 de março de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONSELHO TUTELAR Nº. 001/2016

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, classificado como suplente do Conselho Tutelar, para comparecer, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Sinop/MT, Departamento de Recursos Humanos, para apresentar documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

CONSELHEIRO TUTELAR

Classificação	Nome do Candidato
1º Suplente	Eloisa de Souza Lima

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do candidato convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Sinop/MT convocar o(s) imediatamente posterior(s), obedecendo à ordem de classificação.

Sinop - MT, 04 de março de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 211/2016

DATA: 02 de março de 2016.

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 343/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 343/2015, oriunda do Pregão Eletrônico nº 035/2015 – SRP 124/2015, referente à *"Aquisição de utensílios domésticos e outros materiais permanentes, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Saúde"*, conforme segue:

I – Evânio Olszwski, matrícula nº 6744 – Secretaria Municipal de Educação;

II – Lucélia Baldasso Romero, matrícula nº 8090 – Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 02 de março de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Sinop**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a impossibilidade da notificação pessoal ou via postal, vem **NOTIFICAR** os autuados abaixo relacionados do auto de infração, lavrado por, o terreno (lote) abaixo relacionado, "encontrar-se com vegetação acima da altura máxima permitida (50 cm) e não estar em perfeito estado de limpeza", **para pagar a multa no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste ou para APRESENTAR RECURSO da decisão administrativa proferida em primeira instância**, no prazo de **20 dias**, a contar desta publicação, conforme dispõe os Artigos 97, 174 IV, 186, 187 e 188 da Lei Complementar 075/2012 – Código Municipal de Meio Ambiente de Sinop. O não recolhimento da multa, dentro do prazo fixado neste artigo, implicará a sua inscrição na divida ativa do município para cobrança judicial, na forma da legislação pertinente, Art. 192, § 3º da Lei Complementar 075/2012. Telefone para contato: **(66) 35313499.**

E para que chegue ao conhecimento de todos, passa-se o presente edital, que será afixado no átrio da sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento de Sinop e publicado pela imprensa oficial.

PROCESSO Nº	AUTUADO	CPF/CNPJ nº	QUADRA Nº	LOTE Nº	BAIRRO nº	VALOR R$
097/2015	**NESTOR MAURO CASAGRANDE**	070.350.768-08	008	009	0078	286,12
188/2015	**VANDERLEI CARLOS PERUGINI**	563.926.489-68	014	014	0133	392,40
047/2015	**VENILDA DOS SANTOS HERBERT**	295.499.579-34	023	029-A	0017	374,40

Sinop, março de 2016.

JAQUELINE JUELG

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 210/2016

DATA: 02 de março de 2016.

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 342/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 342/2015, oriunda do Pregão Eletrônico nº 035/2015 – SRP 124/2015, referente à *"Aquisição de utensílios domésticos e outros materiais permanentes, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Saúde"*, conforme segue:

I – Evânio Olszwski, matrícula nº 6744 – Secretaria Municipal de Educação;

II – Lucélia Baldasso Romero, matrícula nº 8090 – Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 02 de março de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTAS

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Sinop**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a impossibilidade da notificação pessoal ou via postal, vem notificar o autuado abaixo relacionado, por infringir o Art. 103,II que dispõe "*É proibida a queima em qualquer local de quaisquer materiais, seja lixo, vegetação ou outros em geral, que cause poluição atmosférica ou perda da Biodiversidade",* **para oferecer defesa ou impugnação** ao Auto de Infração abaixo mencionado, no prazo de 20 dias, a contar desta publicação. Se o infrator abdicar do direito de defesa ou recurso, poderá recolher o valor da multa aplicada com redução de 20% (vinte por cento) no prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência do auto de infração, conforme dispõe os Artigos 103, II, 174, IV e 178 da Lei Complementar 075/2012 – Código Municipal de Meio Ambiente de Sinop.

PROCESSO Nº	AUTUADO	CPF	AUTO DE INFRAÇÃO nº	VALOR R$
220/2015	**JORGE SEQUEIRA**	**252.496. 659-34**	**2431/2015**	**228,90**
221/2015	**VALDINEI MARCOS BARBIERI**	**688.759. 241-04**	**2432/2015**	**350,75**

Sinop, março de 2016.

_____

JAQUELINE JUELG

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 205/2016

DATA: 01 de março de 2016.

SÚMULA: Concede ao servidor efetivo MARCELIO BRAGA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Vigia, Referência CE-05, Matrícula 9332, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto na Lei nº 1704/2012, de 03 de julho de 2012, que alterou a Lei nº 254/93;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor efetivo MARCELIO BRAGA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Vigia, Referência CE-05, Matrícula 9332, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos, nos termos do art. 2º da Lei nº 1704/2012, de 03 de julho de 2012.

Art. 2º. A licença de que trata a presente será computada a partir de 01 de março de 2016.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 01 de março de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 204/2016

DATA: 01 de março de 2016.

SÚMULA: Concede a servidora efetiva PATRICIA SLAVIERO, ocupante do cargo de Prof. Lic. Em Pedagogia 20 h, Referência CE-29, Matrícula 5122, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto na Lei nº 1704/2012, de 03 de julho de 2012, que alterou a Lei nº 254/93;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora efetiva PATRICIA SLAVIERO, ocupante do cargo de Prof. Lic. Em Pedagogia 20 h, Referência CE-29, Matrícula 5122, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos, nos termos do art. 2º da Lei nº 1704/2012, de 03 de julho de 2012.

Art. 2º. A licença de que trata a presente será computada a partir de 01 de março de 2016.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 01 de março de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 203/2016

DATA: 01 de março de 2016.

SÚMULA: Concede a servidora efetiva LETICIA CRISTINA DE SOUZA WILHELM, ocupante do cargo de Prof. Lic. Em Pedagogia 20 h, Referência CE-29, Matrícula 6313, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto na Lei nº 1704/2012, de 03 de julho de 2012, que alterou a Lei nº 254/93;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora efetiva LETICIA CRISTINA DE SOUZA WILHELM, ocupante do cargo de Prof. Lic. Em Pedagogia 20 h, Referência CE-29, Matrícula 6313, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos, nos termos do art. 2º da Lei nº 1704/2012, de 03 de julho de 2012.

Art. 2º. A licença de que trata a presente será computada a partir de 01 de março de 2016.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 01 de março de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 202/2016

DATA: 01 de março de 2016.

SÚMULA: Concede a servidora efetiva ROSILENE ALBERTONI DE BARROS COPLINI, ocupante do cargo de Prof. Lic. Em Pedagogia 30 h, Referência CE-29, Matrícula 6426, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto na Lei nº 1704/2012, de 03 de julho de 2012, que alterou a Lei nº 254/93;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora efetiva ROSILENE ALBERTONI DE BARROS COPLINI, ocupante do cargo de Prof. Lic. Em Pedagogia 30 h, Referência CE-29, Matrícula 6426, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos, nos termos do art. 2º da Lei nº 1704/2012, de 03 de julho de 2012.

Art. 2º. A licença de que trata a presente será computada a partir de 01 de março de 2016.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 01 de março de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 201/2016

DATA: 01 de março de 2016.

SÚMULA: Concede licença prêmio ao servidor que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e atendendo principalmente o disposto na Lei nº 1241/2009, de 18 de dezembro de 2009;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio ao servidor que menciona:

Mat	Nome	Cargo	CE	Quinquênio	Período
8314	EDNO MOACIR CARIS	GARI	05	01.08.2008 a 01.08.2013	01.03.2016 a 29.05.2016

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 01 de março de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 200/2016

DATA: 01 de março de 2016

SÚMULA: Concede cessão do servidor abaixo relacionado, com ônus para órgão de origem e posterior reembolso, ao PreviSinop.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º. Conceder cessão do servidor abaixo relacionado, com ônus para órgão de origem e posterior reembolso, ao Instituto de Previdência Municipal - PreviSinop, conforme segue:

NOME	CARGO	CE
SERGIO DAL MASO	CONTADOR	25

Art. 2º. A cessão de que trata a presente portaria será pelo período compreendido de 01 de março a 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 01 de março de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 197/2016

DATA: 01 de março de 2016

SÚMULA: Designa a farmacêutica MARIANA BRAZ LUMBRERAS como responsável técnica pela Farmácia Regional II.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a farmacêutica MARINA BRAZ LUMBRERAS, portadora do CRF – MT 016/16, como responsável técnica pela Farmácia Regional II.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 507/2015, de 21 de agosto de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 01 de março de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 186/2016

DATA: 26 de fevereiro de 2016

SÚMULA: Nomeia os membros da Comissão Técnica de Análise de Incentivo Fiscal para a realização de projetos esportivos no Município de Sinop.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao disposto na Lei nº. 885/2005, de 25 de novembro de 2005, regulamentada pelo Decreto nº. 027/2008;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Comissão Técnica de Análise de propostas de Incentivo Fiscal para a realização de projetos esportivos no Município de Sinop.

Art. 2º. A Comissão Técnica será constituída por 03 (três) membros:

I – Marineide Oliveira Marques – Presidente;

II – Carlos Miguel de Castro – Membro;

III – Ricardo Michelinsk – Membro.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em contrário, em especial a Portaria nº. 094/2015, de 13 de fevereiro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 26 de fevereiro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTAS

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Sinop**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a impossibilidade da notificação pessoal ou via postal, vem **NOTIFICAR** os autuados abaixo relacionados do auto de infração, lavrado por, o terreno (lote) abaixo relacionado, "*encontrar-se com vegetação acima da altura máxima permitida (50 cm) e não estar em perfeito estado de limpeza"*, **para oferecer DEFESA OU IMPUGNAÇÃO** ao Auto de Infração, **NO PRAZO DE 20 DIAS**, a contar desta publicação. Se o infrator abdicar do direito de defesa ou recurso, poderá recolher o valor da multa aplicada com redução de 20% (vinte por cento) no prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência do auto de infração, conforme dispõe os Artigos 97, I, 174, IV e 178 da Lei Complementar 075/2012 – Código Municipal de Meio Ambiente de Sinop. **Telefone para contato: (66) 35313499**

E para que chegue ao conhecimento de todos, passa-se o presente edital, que será afixado no átrio da sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento de Sinop e publicado pela imprensa oficial.

PROCESSO Nº	AUTUADO	CPF/CNPJ nº	QUADRA Nº	LOTE Nº	BAIRRO nº	VALOR R$
228/2015	**ANDERSON FERREIRA GOMES PEREIRA**	036.655.911-71	010	001	0118	414,02
227/2015	**MARCO AURELIO ZANI CASSIANO E OUTROS**	940.436.201-87	019	026-A	0007	348,80

Sinop, março de 2016.

_____

JAQUELINE JUELG

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 199/2016

DATA: 01 de março de 2016

SÚMULA: Nomeia, no quadro comissionado, a servidora que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º. Nomear, no quadro comissionado, a servidora que menciona, conforme segue:

NOME	CARGO	CC	NOMEAÇÃO
NATALIA PILAR REIS CARDOSO	ASS. DEPTO. DE ASSUNTOS EXTRAORDINARIOS	06-A	01.03.2016

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 01 de março de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE TABAPORÃ-MT.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

PARA REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Tabaporã-MT, torna publico aos interessados que o Pregão Presencial n° 07/2016, cujo Objeto é: Registrar preços para futura e eventual aquisição de locação de horas de maquina pá carregadeira c/ concha. Cuja abertura se deu as 08:00hs do dia 04/03/2016 e sagrou-se vencedora do certame do **Item 01** locação de 1.000 (mil horas) de maquina pá carregadeira para Assentamento Mercedes I e II a empresa, **D E MOCELIN-ME**, valor de **R$ 170,00** a hora e o **Item 02** locação de 1.000 (mil horas) de maquina pá carregadeira para sede do Município, a empresa **VALDIR CANDIDO DA SILVA-SERVIÇOS ESPECIALIZADOS-ME**, valor de **R$ 170,00.** Tabaporá-MT. 04 de Março de 2016.Antonio B Mota.Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº097/ADM/2015 - M.W.V TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO LTDA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº007/ADM/2016	**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ M.W.V.TRANSPORTE CONTRUÇÃO LTDA / PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº 097/ADM/2015 –** (OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADOS DE LIMPEZA , CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PUBLICOS UTILIZADOS PELO MUNICIPIO DE TANGARA DA SERRA - MT)/ R$ 00,00/DATA DE ASSINATURA :25/02/2016

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº 071/ADM/2015 - E. WALDOW E CIA LTDA ME -REFORCE SERVIÇOS

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº004/ADM/2016	**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ E. WALDOW E CIA LTDA – ME - REFORCE SERVIÇOS** /SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº071/ADM/2015 – (OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO EM REGIME DE COMODATO, PRA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.) /R$00,00/DATA DE ASSINATURA :25/02/2016

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº042/ADM/2013

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº003/ADM/2016	**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ VITALAB CENTRO DE DIAG .LAB. LTDA- ME, MATOVANI & SERMANOWICZ LTDA –ME , BIOCLINICA LABORATORIO DE ANÁLISES CLINICAS SOC. SOCIEDADE SIMPLES LTDA , MATHIAS & CIA** /QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº 042/ADM/2013 – (OBJETO: SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS)/ R$00,00/DATA DE ASSINATURA :24/02/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 15/2015

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

A Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Tangará da Serra, designada pela Portaria nº 001, de 04 de janeiro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **10/03/2016, às 8h,** nas dependências do prédio da Câmara Municipal, sito à Rua Júlio Martinez Benevides, 195-S, Centro, em Tangará da Serra – MT, CEP 78300-000, realizar-se-á a Segunda Sessão da Tomada de Preço 001/2015.

Data: 10/03/2016, às 8 horas.

Local: Plenário Vereador Daniel Lopes da Silva, Câmara Municipal de Tangará da Serra - Rua Júlio Martinez Benevides, 195-S, Centro – Tangará da Serra – MT, CEP 78300-000.

MARCELO FERNANDES ROSA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº 100/ADM/2016 - NATIVA SOLUÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - ME

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº006/ADM/2016	**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ NATIVA – SOLUÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA – ME /** PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº100/ADM/2015 - (OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PUBLICOS UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT)/ R$00,00/ DATA DE ASSINATURA:25/02/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 030/2016 - P S 006/2015 - CONVOCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR 030/2016

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 006/2015

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo n° 006/2015, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Infraestrutura.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 07/03/2016 às 08h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

651 -PROFESSOR CIENCIAS NATURAIS - ZONA URBANA E RURAL							
	Nº	**Nome**	**Data Nasc.**	**Prova de Títulos**	**Prova Objetiva**	**Total**	**Resultado**
8	198365	SANTO SANDRIN DA SILVA JUNIOR	20/07/1983	13,41	60	73,41	CLASSIFICADO
658 -PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL							
23	197810	GEISA LOPES CORDEIRO	22/12/1989	0,91	64	64,91	CLASSIFICADO
24	198086	CINTIA DE SOUSA	07/09/1982	3,00	60	63,00	CLASSIFICADO
657 -PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA							
59	72	ELIANE SOARES DO PRADO	04/09/1980	15,50	36	51,50	CLASSIFICADO
660 -PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA							
66	870	SILVANA PESSOA	21/04/1971	14,50	52	66,50	CLASSIFICADO
790 -AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC							
25	1266	MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO	08/12/1995	0,00	68	68,00	CLASSIFICADO
964 -AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ZONA URBANA							
20	1391	HENRIQUE GONÇALVES DE MELO RIBEIRO DA SILVA	28/06/1995	0,00	64	64,00	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 08/03/2016 e 09/03/2016 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Carteira Nacional de Habilitação – CNH "D" para o cargo de motorista;

c) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho**;**

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Carteira de registro profissional e certidao negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;

i) Comprovante de residência;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;

l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

o) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

q) Cópia do cartão do Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2015);

s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar, conforme descrito no item 2.1.2 do edital de abertura;

2. O prazo de apresentação segue o item 1 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subseqüente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada no item I;

b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 04 de Março de 2016.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº 101/ADM2016 - M.J.C. MOURA ME - MARK SERVICE

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº005/ADM/2016	**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ M.J.C. MOURA ME – MARK SERVICE /** TERCEIRO APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº101/ADM/2015 - (OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADOS DE LIMPEZA , CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS UTILIZADOS PELO MUNÍCIPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT)/R$00,00/ DATA DE ASSINATURA :25/02/2016

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº 105/ADM/2016 -DURA – LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA – EPP

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº008/ADM/2016	**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ DURA – LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA – EPP**/TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº105/ADM/2013 **–** (OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA LOCAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA COM CONVERSÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO , IMPLANTAÇÃO , TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO). R$00,00/DATA DE ASSINATURA: 25/02/2016

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº00060000109/2014/ADM/2016 - CONSTRUTORA IRMÃOS LORENZETTI LTDA

TERMO ADITIVO Nº00060000109//2014/ADM/2016	**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ CONSTRUTORA IRMÃOS LORENZETTI LTDA/** SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 109/ADM/2014/ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR A VIGÊNCIA CONTRATUAL EM **120 (CENTO E VINTE)** DIAS DE 17/07/2014 A 17/02/2016 A **17/07/2014 A 16/06/2016**, A CLÁUSULAQUINTA - DA VIGÊNCIA, ITEM 5.1, NO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº109/ADM2014 – (OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECULTAR OBRAS DE CONCLUSÃO NA CONSTRUÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÕES E REVITALIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL ARLETE CICHETTI DE BRITO) /R$00,00/DATA DE ASSINATURA : 17/02/2016

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 00050000143/2014/ADM/2016 - CONSTRUTORA HABITAR - J.V.BUNGENSTAB & CIA LTDA

TERMO ADITIVO Nº00050000143//2014/ADM/2016	**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ CONSTRUTORA HABITAR – J.V. BUNGENSTAB & CIA LTDA / QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO** REFERENTE AO CONTRATO Nº 143/ADM/2014 / ESTE TERMO DE PRORROGAÇÃO TEM POR OBJETO PRORROGAR POR MAIS **120 (CENTO E VINTE)** DIAS, A CLÁUSULA QUINTA, ITEM 5.2 ,DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº143/ADM/2014 – (OBJETO: CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO ULISSES GUIMARÃES , NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT) , PASSANDO A VIGÊNCIA INICIAL DE 29/10/2014 A 29/02/2016 **A 29/10/2014 A 28/06/2016/** R$ 00,00/DATA DE ASSINATURA : 18/02/2016

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº00020000038/2015/ADM/2016 - R2 TECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA - ME

TERMO ADITIVO Nº00020000038//2015/ADM/2016	**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ R2 TECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA – ME /** SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR REFERENTE O CONTRATO Nº 038/ADM/2015/ O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO PROMOVER O ACRÉSCIMO DE **R$35.132.15 (TRINTA E CINCO MIL, CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E QUINZE CENTAVOS)**, NA CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, ITEM 3.1 DO CONTRATO Nº038/ADM/2015 (OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECULTAR SERVIÇO DE CONTRUÇÃO DE REFEITÓRIO E COZINHA NO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO FÁBIO DINIZ JUNQUEIRA NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT). **R$35.132,15/**DATA DE ASSINATURA :23/02/2016

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 096/ADM/2014 - MP OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB – ME (MPX WEB SITES

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº009/ADM/2016	**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/MP OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB – ME (MPX WEB SITES) /** PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº 096/ADM/2014 – (OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE WEBSITE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL) /R$ 00,00 /DATA DE ASSINATURA : 25/02/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 36/2016

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 36/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS

VALOR: R$ 4.419,86

VIGÊNCIA 02/03/2016 A 31/08/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 38/2016

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 38/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS

VALOR: R$ 113,00

VIGÊNCIA 02/03/2016 A 31/08/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 31/2016

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 31/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO:CENTERMED-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS

VALOR: R$ 3.649,32

VIGÊNCIA 25/02/2016 A 31/08/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 37/2016

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 37/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS

VALOR: R$ 178,34

VIGÊNCIA 02/03/2016 A 31/08/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 34/2016

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 34/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: POLYPHARMA DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA-ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS

VALOR: R$ 2.776,28

VIGÊNCIA 25/02/2016 A 31/08/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 33/2016

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 33/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS

VALOR: R$ 1.444,88

VIGÊNCIA 25/02/2016 A 31/08/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 32/2016

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 32/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: BIOGEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS

VALOR: R$ 6.208,98

VIGÊNCIA 25/02/2016 A 31/08/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 30/2016

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 30/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS

VALOR: R$ 9.735,82

VIGÊNCIA 25/02/2016 A 31/08/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2016.

***PREFEITURA* MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2016.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 209/2015 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 05/2016 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 05/2016, TEVE COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA MERENDA ESCOLAR, TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA: IMPÉRIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 26 DE FEVEREIRO DE 2016.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

PREGOEIRA/OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2016

A Pregoeira e Comissão de Apoio TORNAM PÚBLICO o resultado do Pregão Presencial SRP nº 001/2016, cujo objeto é a eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis. Foi vencedora do certame a empresa:

BALIZA COM. DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, com o valor total R$ 726.800,00.

Torixoréu – MT, 04 de março de 2016.

EURICE DOS SANTOS DE FREITAS

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016 – PROCESSO Nº 008/2016

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, em cumprimento aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que não acudiram interessados à licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016, relativa ao Processo de Licitação sob nº 008/2016, cujo objeto refere-se à realização de obra, no regime de empreitada por preço global, de Construção de Ciclovia na Avenida Porto Alegre, no Perímetro Urbano do Município de União do Sul/MT, compreendendo: serviços preliminares, retirada e demolição, movimento de terra, pisos, pintura, implan-

tação e rebaixamento de calçadas, meio fio e sarjetas, acessibilidades e serviços complementares, de conformidade com a descrição detalhada no projeto técnico e planilha orçamentária em anexo ao edital da licitação.

União do Sul – MT, 03 de março de 2016.

KEILA ALVES DE ABREU

Presidente da CPL.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016 – PROCESSO Nº 009/2016

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, em cumprimento aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que não acudiram interessados à licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016, relativa ao Processo de Licitação sob nº 009/2016, cujo objeto refere-se à Realização de obra, no regime de empreitada por preço global, de Conclusão da Ciclovia da Avenida Porto Alegre, no Perímetro Urbano do Município de União do Sul/MT, compreendendo: retirada e demolição, movimento de terra, pisos, pintura, implantação e rebaixamento de calçadas, meio fio e sarjetas, acessibilidades e serviços complementares, de conformidade com a descrição detalhada no projeto técnico e planilha orçamentária em anexo ao edital da licitação.

União do Sul – MT, 03 de março de 2016.

KEILA ALVES DE ABREU

Presidente da CPL.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Rescisão do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob nº 36/2016.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: João Heli de Campos – CPF nº 565.039.626-49 e do CRO nº MT-CD-6478.

Cargo/função: Odontólogo - jornada de 40 horas semanais, junto à Unidade de PSF-II, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Motivo da Rescisão: Rescisão por iniciativa do Contratado.

Data assinatura do Termo: 04/03/2016.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

JOÃO HELI DE CAMPOS

Contratado.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 012/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2016, de 04/01/2016, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos dos Decretos Municipais nºs. 593 de 12/01/2010, e 901 de 24/03/2014, torna público que, em decorrência do acolhimento de um requerimento protocolado por uma empresa interessada nesta licitação, solicitando alteração do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 008/2016 - Processo nº 012/2016, cujo objeto trata de Registro de Preços, visando contratação de empresa para eventuais e futuras Prestações de Serviços de Hospedagens de Profissionais e Assessores contratados pela Prefeitura Municipal, em viagens a serviço no município, para atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal, DECIDIU:

a) elaborar o ADENDO Nº 01 ao Edital de Pregão Presencial nº 008/2016, para alterar a redação do Anexo I – Termo de Referência quanto à discriminação dos itens do objeto do Edital supramencionado;

b) prorrogar a data de abertura e julgamento do Pregão Presencial nº 008/2016 para o dia 17 de março de 2016, no horário das 15:00 horas (horário de MT), no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, no endereço acima, ou pelos telefones 0xx (66) 9292-4781 ou 3540-1283.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul – MT, 04 de março de 2016.

ANTONIO SERGIO FIORILLIO

Pregoeiro

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16, DE 04/03/2016

Dispõe sobre convocação de candidata classificada no Concurso Público realizado em 2015 - Edital Nº 001/2014, da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

De ordem do senhor ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso; tendo em vista o Concurso Público de Provas e Títulos, cujo início deu-se com a edição e publicação do Edital de Concurso Público Nº 001/2014 de 28/11/2014, com as provas realizadas em 18 de janeiro de 2015 e homologação do Concurso Público em 05 de fevereiro de 2015;

Considerando ainda o disposto no Edital de Concurso Público Nº 001/2014;

I. Pelo presente Edital, fica CONVOCADA a candidata classificada para preenchimento de vaga existente no momento, conforme descrição abaixo:

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
FÁTIMA LOPES DE SOUZA	**0124**	**6ª - Classificada**

II. A candidata convocada por este Edital terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação/afixação deste Edital, para ser nomeada e tomar posse no respectivo cargo.

III. A candidata deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, devendo apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade;

2 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3 - Certidão de Casamento ou Nascimento;

4 - Certidão de Nascimento dos filhos;

5 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

6 - Cartão do PIS/PASEP;

7 - Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

8 - Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio, dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

9 - Declaração de que responde ou não a inquérito policial ou a processo administrativo disciplinar;

10 – Atestado Médico Admissional com avaliação positiva sobre a saúde física e mental do(a) candidato(a), expedido por médico credenciado pela Medicina do Trabalho;

11 - 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

12 - Comprovante de Escolaridade - Diploma/Certificado;

13 – Declaração contendo endereço residencial;

14 – Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

15 – Carteira de Trabalho;

16 – Cartão do CPF do cônjuge;

17 - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública (inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal).

IV. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 04 de março de 2016.

ERINEU DIESEL

Secretário Municipal de Administração

Visto:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2016

Dispõe sobre convocação de candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2015 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

De ordem do senhor ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso; tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado realizado em 15 de dezembro de 2015 e homologado em 29 de dezembro de 2015;

Considerando ainda o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2015;

1. Pelo presente Edital, fica CONVOCADO o candidato classificado, para preenchimento de vaga existente no momento para contratação temporária, conforme descrição abaixo:

CARGO: VIGIA.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
GEREMIAS PINHEIRO DA SILVA	**003**	**2º Classificado**

2. O candidato convocado por este Edital terá prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de afixação/publicação deste Edital, para ser contratado e assumir o respectivo cargo.

3. O candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

FOTOCÓPIAS:

- Carteira de Identidade;

- Cadastro de Pessoa Física – CPF, em validade;

- Título de Eleitor e prova de quitação com a justiça eleitoral;

- Comprovante de Escolaridade (Diploma, Certificado, Declaração, etc.);

- Certidão de Casamento (se houver);

- Certidão de Nascimento de filhos (se houver);

- Comprovante de residência atual.

ORIGINAL:

- Declaração negativa de acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública;

4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 04 de março de 2016.

ERINEU DIESEL

Secretário Mun. de Administração

Visto:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2016

O Secretário de Administração Gestor do RPPS do Municipal de Vale de São Domingos-MT, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

HOMOLOGAR em todos os seus termos o Ato de Dispensa de Licitação nº 001/2016, nos termos dono Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores **,** cujo objeto é a**prestação de serviços médicos especializados para realização de pericias médicas ao VALE-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social**, à favor da **S.O.S MEDICINA CLÍNICA E OCUPACIONAL LTDA - ME, sob o CNPJ nº 10.733.973/0001-93**, no valor estimado de R$ 3.000,00 (Três mil reais), conforme relacionado abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	CONTRATAÇÃO DA S.O.S MEDICINA CLÍNICA E OCUPACIONAL LTDA - ME PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PERICIAS MÉDICAS.	30	100,00	3. 000,00

Vale de São Domingos - MT, 04 de Março de 2016.

Edinaldo Ferreira de Santana

Secretario de Administração/Gestor do RPPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL Nº. 01/2016 - EDUCAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº. 01/2016 - EDUCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado para o provimento de **Vagas e Formação de Cadastro Reserva** dos cargos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** para necessidade temporária por tempo determinado e excepcional interesse público, nos termos da Constituição Federal e Lei Municipal 2.613/2003 e de acordo com as normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação – IBFC.

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado se destina a selecionar candidatos para o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva temporário, ficando o citado preenchimento condicionado à conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT, bem como às restrições orçamentárias ou fatos supervenientes que ocorram durante o prazo de validade deste Processo.

1.3. O quadro geral de vagas consta do **Anexo I** deste Edital.

1.4. O modelo de requerimento de prova especial ou de condições especiais é o constante do **Anexo II** deste Edital.

1.5. Os conteúdos programáticos para estudo constam do **Anexo III** deste Edital.

1.6. As atribuições gerais dos cargos constam do **Anexo IV** deste Edital.

1.7. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período.

2. DOS CARGOS E VAGAS

2.1. O número de vagas é o constante do **Anexo I** deste Edital.

2.2. Em atendimento à Lei Federal n. 7.853/1989, 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas neste Processo Seletivo Simplificado serão reservadas a pessoas com deficiência, conforme **Anexo I** deste Edital.

2.2.1. O percentual de 5% (cinco por cento) de reserva de que trata o item 2.2deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por cargo.

2.3. Os requisitos, os cargos, a carga horária semanal de trabalho e o salário, são os estabelecidos no **Anexo I** deste Edital.

2.4. A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma ou certificado de conclusão, devidamente registrado, legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino superior no MEC.

2.5. Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida pela instituição de ensino credenciada, com prazo de entrega do diploma em até 6 (seis) meses da contratação.

2.6. O horário e o local de trabalho dos candidatos contratados serão determinados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

2.7. O Regime Jurídico a ser adotado para o candidato aprovado e contratado em virtude do presente Edital será o Regime Jurídico Especial (Lei 2.613/2003) e subsidiariamente ao Regime Jurídico Estatutário Regime Previdenciário – RGPS (Regime Geral de Previdência Social), e respectivas legislações.

2.8. As vagas serão providas por candidato com deficiência aprovado, contratado depois de submetido a perícia médica, observada a distribuição de vagas constantes do **Anexo I** deste Edital e ordem de classificação do candidato nessa concorrência.

3. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será composto de etapa única:

Prova	Caráter
Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Eliminatório e Classificatório

4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital, quando convocado, de acordo com a ordem de classificação e o quadro de vagas, deverá comprovar as seguintes exigências necessárias para contratação:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto n.º 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/98, Art. 3º);

b) estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;

c) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

d) ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

e) não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes ter cumprido integralmente as penas cominadas;

f) estar plenamente apto, física e mentalmente para o exercício dos cargos, através de Atestado Médico expedido pela rede pública ou privada;

g) declaração de não estar cumprindo sansão por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal e outras que se fizerem necessárias;

h) possuir os documentos comprobatórios e requisitos constantes no **Anexo I** e apresentar todos os documentos previstos no item 12 deste Edital.

4.2. A prestação de informação falsa ou a falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Disposições Gerais sobre as inscrições:

5.1.1. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

5.1.3. As informações prestadas no requerimento eletrônico de inscrição e na ficha eletrônica de isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a PMVG e o IBFC de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente aos empregos pretendidos fornecidos pelo candidato.

5.1.4. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

5.1.5. No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.

5.1.6 O valor de inscrição pago pelo candidato é pessoal e intransferível.

5.1.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

5.1.8. No ato da inscrição, o candidato deverá se inscrever **somente para um cargo/perfil**, conforme **Anexo I**. Não será admitida ao candidato a alteração de **cargo/perfil** após efetivação da inscrição.

5.1.9. O candidato que efetuar mais de uma inscrição, terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas.

5.1.9.1. O cancelamento das inscrições terá como base os procedimentos descritos abaixo:

a) será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição gerada no site e paga pelo candidato.

b) para a isenção será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição deferida.

5.1.10. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade, ou para cargos/perfis com o mesmo período de prova, seja qual for o motivo. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo Simplificado não se realizar.

5.2. Dos Procedimentos para Inscrição:

5.2.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas pela Internet, no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br e encontrar-se-ão abertas a partir da **00:00h do dia 08/03/2016 até às 23h59min do dia 06/04/2016**, sendo o dia **07/04/2016** o último dia para o pagamento do boleto bancário, observado o horário de Brasília-DF.

5.2.2. Para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;

b) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela *Internet*, providenciando a impressão do comprovante de Inscrição Finalizada;

c) imprimir o boleto **do Banco HSBC** e efetuar o pagamento da importância referente à inscrição descrita no item 5.2.3 deste Edital, até o dia do vencimento em qualquer agência bancária;

d) O candidato que não efetuar o pagamento de sua inscrição, até a data de vencimento, poderá utilizar a opção de imprimir a 2ª via do boleto até o dia subsequente ao término da inscrição. Após esta data o candidato que não efetuar o pagamento da inscrição, ficará impossibilitado de participar do Processo Seletivo Simplificado.

5.2.3. O valor de inscrição será de R$ 52,00 par o Nível Médio e R$ 70,00 para o Nível Superior.

5.2.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

5.2.5. Não será aceito pagamento do valor da inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

5.2.6. A PMVG e o IBFC não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

5.2.7. A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição pelo candidato e pagamento do respectivo valor com emissão de comprovante de operação emitido pela instituição bancária.

5.2.8. O descumprimento das instruções para a inscrição pela *Internet* implicará na não efetivação da inscrição.

5.2.9. O comprovante de inscrição do candidato será o próprio boleto, devidamente quitado.

5.2.10. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento do valor de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

5.2.11. A partir de **12/04/2016** o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico www.ibfc.org.br **através das inscrições efetivadas**, se os dados da inscrição foram recebidos e o pagamento processado. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do IBFC, pelo telefone (11) 4788-1430, de segunda a sexta-feira úteis, das **9 às 17** horas (horário de Brasília - DF), para verificar o ocorrido.

5.2.12. Os eventuais erros de digitação verificados no cartão informativo, ou erros observados no comprovante de inscrição impresso, quanto ao nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, deverão ser corrigidos por meio do site do IBFC www.ibfc.org.br, de acordo com as instruções constantes da página do Processo Seletivo Simplificado, até o 3º (terceiro) dia após a aplicação das Provas Objetivas.

5.2.12.1. O link para correção de cadastro será disponibilizado no 1º (primeiro) dia após aplicação das Provas Objetivas.

5.2.12.2. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do subitem 5.2.12 deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

5.2.13. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

5.3. Da Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição:

5.3.1. O candidato desempregado conforme Lei Municipal nº 1.289/93 poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição exclusivamente no período da **00:00h do dia 08/03/2016 até às 23h59min do dia 09/03/2016**, observado o horário de Brasília-DF.

5.3.2. O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição estará disponível para preenchimento no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br no período constante do item 5.3.1 deste Edital.

5.3.3. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição o candidato deverá comprovar uma das condições:

a) não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b) não possuir vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal;

c) não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal;

d) não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.

5.3.4. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição prevista no item 5.3.1, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

a) Entregar o envelope contendo o comprovante de solicitação de isenção realizado através do endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br e umas das documentações citadas nos subitens 5.3.5 a 5.3.8, deste Edital, na Av. Castelo Branco nº 2.500 – Paço Municipal – Secretaria de Administração/ Superintendência de Gestão de Pessoas - Várzea Grande – MT, nos horários das 8:30hs às 11:30hs e das 14:30hs ás 17:30hs.

b) O envelope deverá conter a referência **"PMVG - Solicitação de Isenção"** e ser entregue **até o dia 10/03/2016.**

5.3.5. Para comprovar a situação prevista na alínea **"a"** do item 5.3.3 deste Edital, o candidato deverá:

a) apresentar declaração de próprio punho, datada e assinada, na qual informará que nunca teve registro em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de vínculo empregatício, quando for o caso; ou

b) apresentar cópia simples das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenham fotografia, qualificação civil, anotações do último contrato de trabalho (com as alterações salariais e registro da saída), e da primeira página em branco subsequente à anotação do último contrato de trabalho ocorrido.

5.3.6. Para comprovar a situação prevista na alínea **"b"** do item 5.3.3 deste Edital, o candidato deverá:

a) apresentar declaração de próprio punho, datada e assinada, na qual informará que nunca teve vínculo estatutário com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal, quando for o caso; ou

b) apresentar certidão expedida por órgão ou entidade competente, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento, informando o fim do vínculo estatutário, ou a cópia da publicação oficial do ato que determinou a extinção do vínculo.

5.3.7. Para comprovar a situação prevista na alínea **"c"** do item 5.3.3 deste Edital, o candidato deverá apresentar declaração de próprio punho, datada e assinada, na qual informará que não possui contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal.

5.3.8. Para comprovar a situação prevista na alínea **"d"** do item 5.3.3 deste Edital, o candidato deverá:

a) apresentar certidão em que conste a baixa da atividade autônoma; ou

b) apresentar declaração de próprio punho, datada e assinada, na qual informará não auferir qualquer tipo de renda (exceto aquela proveniente de seguro desemprego).

5.3.9. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar o formulário eletrônico de inscrição;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) pleitear a isenção, sem apresentar cópia dos documentos previstos;

e) não observar prazos para entrega dos documentos.

5.3.10. Cada candidato deverá entregar individualmente sua documentação, sendo vedado a entrega de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

5.3.11. As informações prestadas no requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição previsto neste Edital, serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.3.12. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.3.13. Encerrado o prazo de entrega de documentos, não será permitida a complementação da documentação.

5.3.14. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via fac-símile (fax), via correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.

5.3.15. Para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição, a documentação comprobatória da condição de desempregado será analisada pelo IBFC.

5.3.16. O resultado da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será divulgado no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br, na data prevista de **21/03/2016,** onde constará listagem dos candidatos por nome em ordem alfabética e apresentando a informação sobre deferimento ou indeferimento.

5.3.17. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 11 deste Edital.

5.3.18. O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no Processo Seletivo Simplificado.

5.3.19. O candidato que tiver seu pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferido e que mantiver interesse em participar do certame deverá efetuar sua inscrição, observando os procedimentos previstos no item 5 deste Edital.

5.4. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para cada cargo, desde que os cargos/perfis pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal; Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro 2004.

6.1.1. O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência onde não haja vaga reservada, somente poderá ser contratado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério do PMVG.

6.1.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, assim definidas:

a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

b) Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.

d) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.

e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiência.

6.2. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo Simplificado, nos cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

6.3. A utilização de material tecnológico de uso habitual não obsta a inscrição na reserva de vagas; porém, a deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

6.4. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

6.5. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 5 deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

a) informar se possui deficiência;

b) selecionar o tipo de deficiência;

c) informar o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID da sua deficiência;

d) informar se necessita de condições especiais para a realização das provas;

6.6. Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato com deficiência deverá encaminhar ou entregar até o dia **07/04/2016**, via SEDEX ou correspondência com registro de Aviso de Recebimento (AR) ao IBFC, Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86 - Chácara Agrindus – Taboão da Serra – SP – CEP: 06763-020, os documentos a seguir:

a) Cópia do comprovante de inscrição ou isenção para identificação do candidato;

b) Laudo médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, bem como a provável causa da deficiência;

c) Requerimento de condições especiais **Anexo II** devidamente preenchido e assinado, para assegurar previsão de adaptação da sua prova, quando for o caso.

6.7. A PMVG e o IBFC não se responsabilizam pelo extravio ou atraso dos documentos encaminhados via SEDEX ou AR, sendo considerada para todos os efeitos a data de postagem e entrega.

6.8. O candidato com deficiência, além do envio da cópia do comprovante de inscrição, laudo médico e do requerimento de prova especial ou de condições especiais **Anexo II,** indicado nas alíneas **"a", "b" e "c"** do subitem 6.6 deste Edital, deverá assinalar, no formulário eletrônico de inscrição ou no requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

6.8.1. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.9. Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem os dispositivos mencionados no item 6.6 e seus subitens, deste Edital, não serão considerados pessoas com deficiência e não terão a prova e/ou condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

6.10. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.11. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos portadores de deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Simplificado.

6.12. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo IBFC.

6.13. Os candidatos que se declararem Pessoas com Deficiência (PCD), se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, serão convocados, no momento da contratação, para se submeter à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pela PMVG, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como, no período de experiência, sobre a incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos do artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99, de 20 de dezembro 1999 e suas alterações pelo Decreto Federal nº 5.296/04, de 02 de dezembro de 2004.

6.14. Será excluído da lista específica o candidato deficiente que não tiver comprovada a deficiência declarada ou não comparecer no dia, hora e local marcados para a realização da perícia médica, passando a figurar apenas na lista de ampla concorrência.

6.14.1. O candidato cuja deficiência seja considerada incompatível com o exercício das atribuições dos cargos será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

6.15. Não havendo candidatos com deficiência, as vagas incluídas na reserva serão revertidas para o cômputo geral de vagas, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação.

6.16. Será desconsiderado qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não seguir as instruções constantes deste Edital para inscrição nesta condição.

6.17. Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, salvo em caso de agravamento daquela, imprevisível à época do provimento do cargo, ou em caso de alteração da legislação pertinente.

6.18. O candidato com deficiência, se aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.

7. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

7.1. Das lactantes:

7.1.1. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Processo Seletivo Simplificado, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.

7.1.2. A candidata que seja mãe lactante deverá preencher requerimento especificando esta condição, para a adoção das providências necessárias, no próprio formulário de inscrição.

7.1.3. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

7.1.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7.1.5. Para a amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.

7.1.6. A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Processo Seletivo Simplificado.

7.1.7. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma "fiscal" do IBFC, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

7.1.8. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

7.1.9. O IBFC não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

7.2. Das outras condições:

7.2.1. O candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá encaminhar, até o dia **07/04/2016**, via SEDEX ou correspondência com registro de Aviso de Recebimento (AR) ao IBFC, situado à Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86, Chácara Agrindus, Taboão da Serra – SP – CEP: 06763-020 o requerimento de condição especial **Anexo II** devidamente preenchido e assinado.

7.2.2. Após o prazo de inscrição o candidato que ainda necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato com o IBFC, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da realização das Provas pelo telefone (11) 4788.1430 das 9 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados (observado o horário de Brasília-DF).

7.3. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 7 deste Edital, não terão a prova e/ou condições especiais atendidas.

7.4. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha terá caráter eliminatório e classificatório e serão constituídas conforme a seguir:

Nível Médio				
Disciplina	**Total de Questões**	**Pontos por Questão**	**Total de Pontos**	**Mínimo Exigido**
Língua Portuguesa	15	2,20	33	**35 pontos (50%)**
Matemática	15	1,80	27	
Noções de Informática	10	1,00	10	

Nível Médio: 105 Transporte Escolar				
Disciplina	**Total de Questões**	**Pontos por Questão**	**Total de Pontos**	**Mínimo Exigido**
Língua Portuguesa	10	1,30	13	**35 pontos (50%)**
Matemática	10	1,00	10	
Conhecimentos Específicos	20	2,35	47	

Nível Superior				
Disciplina	**Total de Questões**	**Pontos por Questão**	**Total de Pontos**	**Mínimo Exigido**
Língua Portuguesa	10	1,00	10	**35 pontos (50%)**
Conhecimentos Políticos e Pedagógicos	10	1,30	13	
Conhecimentos Específicos	20	2,35	47	

8.2. Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do **Anexo III** deste Edital.

8.3. A Prova Objetiva será composta por **40 (quarenta) questõe**s de Múltipla Escolha distribuídas pelas disciplinas, conforme quadro constante do item 8.1, sendo que cada questão conterá 4 (quatro) alternativas e com uma única resposta correta.

8.4. A Prova Objetiva de todos os candidatos será corrigida por meio de leitura ótica**.**

8.5. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver no mínimo **50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva, não podendo zerar em nenhuma das disciplinas.**

8.6. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não obtiver o mínimo de pontos exigidos para aprovação nos termos do item 8.5 deste Edital.

9. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.1. A aplicação da Prova Objetiva está prevista para o **dia 24/04/2016**, e será realizada na cidade de Várzea Grande - MT.

9.2. A duração da Prova Objetiva será de **03 (três) horas**, incluído o tempo para leitura das instruções, preenchimento da folha de respostas, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.

9.3. O cartão de convocação para as provas contendo o local, a sala e o horário de realização serão disponibilizados no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, a partir de **18/04/2016.**

9.4. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes para realização de provas a PMVG e o IBFC, reservam-se no direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

9.5. Não será enviado, via correio, cartão de convocação para as provas. A data, o horário e o local da realização das provas serão disponibilizados conforme o subitem 9.3.

9.6. Havendo alteração da data prevista da prova, as despesas provenientes da alteração serão de responsabilidade do candidato.

9.7. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 60 (sessenta) minutos antes dos fechamentos dos portões para realização das provas, munidos do original de documento de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e cartão de convocação para as provas.

9.7.1. Será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado, o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

9.7.2. Serão considerados documentos oficiais e originais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-Ministérios Militares), pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público, Magistratura, da Defensoria Pública e outras carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; e a Carteira Nacional de Habilitação. A não apresentação de qualquer desses documentos, não dará direito ao candidato de fazer a prova.

9.7.2.1. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

9.7.2.2. Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

9.7.3. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

9.7.4. O comprovante de inscrição e cartão de convocação para as provas não terão validade como documento de identidade.

9.7.5. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espaço físico determinado pelo IBFC.

9.7.6. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

9.8. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.

9.9. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

9.10. O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo Simplificado.

9.11. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na Convocação para as Provas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Processo Seletivo Simplificado, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.

9.11.1. A inclusão de que trata o subitem 9.11 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

9.11.2. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

9.12. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

9.13. Depois de identificado e acomodado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova.

9.14. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

9.15. Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, *pagers*, bip, agenda eletrônica, relógio, calculadora, *walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido anotação de informações relativas a suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará eliminação do candidato.

9.15.1. Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.

9.15.2. No caso dos telefones celulares, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9.15.3. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no subitem 9.15, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados ou sem a fonte de energia, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9.15.4. É vedado o ingresso de candidato na sala de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte.

9.15.5. Demais pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando a PMVG e o IBFC por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

9.16. O IBFC recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade, caneta azul ou preta, para a realização das provas.

9.17. Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.

9.18. Será fornecido ao candidato os Cadernos de Questões e as Folhas de Respostas personalizadas com os dados do candidato, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.

9.19. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, data de nascimento e número do documento de identidade.

9.20. Somente serão permitidos a transcrição das respostas na Folha de Respostas das Provas Objetivas feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que será o único documento válido para a correção, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos com deficiência.

9.21. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas das Provas Objetivas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

9.22. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, devendo este arcar com os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente.

9.23. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

9.24. O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o seu desempenho.

9.25. O preenchimento da Folha de Respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões.

9.26. O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.

9.27. As instruções que constam no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo IBFC durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

9.28. Após identificação para entrada e acomodação na sala, será permitido ao candidato ausentar-se da sala exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início da prova, desde que acompanhado de um Fiscal. O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à sala será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9.29. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

9.30. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de **1 (uma) hora de seu início**, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas e do seu Caderno de Questões devidamente preenchidos e assinados, ao fiscal de sala.

9.30.1. O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 9.30, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9.31. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo IBFC, observado o previsto no subitem 7.1.6 deste Edital.

9.32. Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

9.33. No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

9.34. O Gabarito preliminar das Provas Objetivas será divulgado no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br, em até 24 (vinte e quatro) horas após a aplicação da mesma.

9.35. O Caderno de Questões das Provas Objetivas será divulgado no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, na mesma data da divulgação dos gabaritos e apenas durante o prazo recursal.

9.36. O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal.

9.37. Será eliminado o candidato que:

a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

c) não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 9.7.2 deste Edital;

d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 9.30 deste Edital;

e) fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;

f) for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados como, calculadora, *walkman, notebook, palm-top, ipod, tablet,* agenda eletrônica, relógio, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip, *pager* entre outros, ou deles que fizer uso;

g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

h) não devolver o Caderno de Questões e a Folha de Respostas conforme o subitem 9.30 deste Edital;

i) fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;

j) ausentar-se da sala de provas, portando a Folha de Respostas e/ou Caderno de Questões;

k) não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas;

l) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado;

m) não permitir a coleta de sua assinatura;

n) recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal;

o) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;

p) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;

q) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;

r) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;

s) recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;

t) deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas e demais orientações/instruções expedidas pelo IBFC.

10. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. Será considerado aprovado neste Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínima exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

10.2. A nota final dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.

10.3. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, conforme critério abaixo:

10.3.1. Nível Superior:

a) Lei do Idoso (Lei 10.741/2003) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até a data da prova objetiva;

b) maior número de acertos na disciplina de conhecimentos específicos;

c) maior número de acertos na disciplina de língua portuguesa;

d) idade maior.

10.3.2. Nível Médio (105 Transporte Escolar):

a) Lei do Idoso (Lei 10.741/2003) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até a data da prova objetiva;

b) maior número de acertos na disciplina de conhecimentos específicos;

c) maior número de acertos na disciplina de língua portuguesa;

d) idade maior.

10.3.3. Nível Médio:

a) Lei do Idoso (Lei 10.741/2003) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até a data da prova objetiva;

b) maior número de acertos na disciplina de língua portuguesa;

c) maior número de acertos na disciplina de matemática;

d) idade maior.

10.4. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo para os quais se inscreveram.

10.5. A classificação dos candidatos aprovados será feita em duas listas, a saber:

a) Lista 1: Classificação Geral (ampla concorrência) de todos os candidatos aprovados, inclusive as pessoas com deficiência;

b) Lista 2: Classificação das pessoas com deficiência aprovados;

10.6. O candidato não aprovado será excluído do Processo Seletivo Simplificado e não constará da lista de classificação.

10.7. O Ato do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso e no endereço do IBFC www.ibfc.org.br as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.

11. DOS RECURSOS

11.1. O prazo para interposição de recurso será de **2 (dois) dias no horário das 9 horas do primeiro dia às 16 horas do último dia,** contados do primeiro dia subsequente da data de publicação oficial do ato objeto do recurso, contra as seguintes situações:

a) ao indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;

b) indeferimento da inscrição;

c) às questões das provas objetivas e gabaritos preliminares;

d) ao resultado e classificação preliminar do processo seletivo simplificado.

11.2. Para os recursos previstos do subitem 11.1, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso transmitindo-o eletronicamente.

11.2.1. A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante data de envio eletronicamente, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.

11.3. Os recursos encaminhados, devem seguir as seguintes determinações:

a) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento;

b) apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso.

11.4. Para situação mencionada no subitem 11.1, alínea "c" deste Edital, cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão, devidamente fundamentado.

11.5. Serão indeferidos os recursos que:

a) não estiverem devidamente fundamentados;

b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;

c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

d) fora do prazo estabelecido;

e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;

f) apresentarem contra terceiros;

g) apresentarem em coletivo;

h) cujo teor desrespeite a banca examinadora;

i) com identificação idêntica à argumentação constante de outro(s) recurso(s).

11.6. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem 11.1 deste Edital.

11.7. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

11.8. Alterado o gabarito oficial pela Banca do Processo Seletivo Simplificado, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

11.9. No que se refere ao subitem 11.1, alínea "c" e "d", se a argumentação apresentada no recurso for procedente e levar à reavaliação anteriormente analisados, prevalecerá a nova análise, alterando o resultado inicial obtido para um resultado superior ou inferior para efeito de classificação.

11.10. Na ocorrência do disposto nos subitens 11.7, 11.8 e 11.9 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

11.11. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, de recurso do recurso ou de recurso de gabarito final definitivo.

11.12. A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.13. Após análise dos recursos, será publicado no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br, apenas a decisão de deferimento ou indeferimento. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Concluído o Processo Seletivo Simplificado e homologado o resultado final, a contratação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e ao cumprimento da Lei Municipal 2.613/2003 e disposições legais pertinentes.

12.2. A contratação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12.3 O prazo para a apresentação da documentação exigida no presente edital para contratação temporária, será de 05 (cinco) dias, contados da publicação do edital de convocação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso. Caberá ao candidato responsabilizar-se pelo acompanhamento da referida convocação.

12.4. A contração formaliza-se pela assinatura do respectivo termo e preenchimento dos requisitos exigidos para o provimento do cargo a ser ocupado.

12.5. Além de comprovar as exigências do item 4, o candidato contratado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da contratação:

a) 01 (uma) foto 3x4;

b) Cópia da Carteira de Identidade, autenticado em cartório;

c) Cópia do C.P.F, autenticado em cartório;

d) Cópia o Título de Eleitor, autenticado em cartório;

e) Certidão de Quitação Eleitoral emitido pela internet;

f) Cópia de Certificado de Reservista, para o sexo masculino, autenticado em cartório;

g) Cópia da Carteira de Trabalho (não possuindo, procurar o SINE/VG), autenticado em cartório;

h) Cópia do Cartão PIS/PASEP (não possuindo, anotar o número de identificação), autenticado em cartório;

i) Cópia do Comprovante de Escolaridade e cópia do Registro no Conselho Regional de acordo com a categoria, autenticado em cartório;

j) Comprovante de Residência recente (não possuindo, apresentar declaração de residência assinada pelo servidor), autenticado em cartório;

k) Cópia da Certidão de Casamento e cópia do CPF do cônjuge se houver, autenticado em cartório;

l) Certidão de Nascimento dos dependentes menores de idade se houver, autenticado em cartório;

m) Cópia do CPF dos dependentes maiores de 18 anos se houver, autenticado em cartório;

n) Atestado Médico de admissão Original,

o) Declaração de não acúmulo de cargo, reconhecido firma;

o.1) Apresentar certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos, comprovado através de certidão emitida pelo Governo do Estado e Prefeitura de Cuiabá;

p) Declaração de bens, reconhecido firma;

q) Declaração de Opção Salarial quando necessário, reconhecido firma;

r) Declaração de Parentesco, reconhecido firma;

s) Declaração de veracidade dos documentos apresentados, reconhecido firma;

t) Curriculum Vitae simplificado;

u) Justificativa da Contratação temporária;

v) Parecer da Controladoria Geral;

w) Contrato de trabalho, devidamente assinado pelas partes.

12.6 O candidato aprovado e contratado submeter-se-á às regras contidas no Regime Jurídico Estatutário Regime Previdenciário – RGPS (Regime Geral de Previdência Social), e respectivas legislações.

12.7. Estará impedido de ser contratado o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 12.5 deste Edital.

12.8. Poderão ser exigidos pela PMVG, no ato da contratação, outros documentos além dos acima relacionados, quando a exigência for justificada.

12.9. O Candidato contratado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.10. O candidato que for contratado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de relotação, reopção de vaga, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todos os atos, etapas e convocações referentes ao presente certame, na página do Processo Seletivo Simplificado, endereço eletrônico do IBFC: www.ibfc.org.br.

13.2. O candidato deverá consultar o endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br frequentemente para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do Processo Seletivo Simplificado, até a data de homologação.

13.3. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Processo Seletivo Simplificado.

13.4. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Processo Seletivo Simplificado, que vier a ser publicado no endereço eletrônicos do IBFC www.ibfc.org.br.

13.5. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, os resultados publicados no endereço eletrônico www.ibfc.org.br.

13.6. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora das datas estabelecidas.

13.7. A PMVG e o IBFC não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste Processo Seletivo Simplificado que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

13.8. Não serão fornecidas provas relativas a Processos Seletivos anteriores.

13.9. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua(s) Prova(s)/Exame(s) serão(á) anulado(s) e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

13.10. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo Simplificado, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.11. Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 13.10 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

13.12. O candidato é responsável pela atualização do endereço residencial, durante a realização do Processo Seletivo Simplificado junto ao IBFC, e após a homologação, junto ao PMVG.

13.13. A não atualização poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para o IBFC e para a PMVG.

13.14. A PMVG e o IBFC não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;

b) endereço residencial desatualizado;

c) endereço residencial de difícil acesso;

d) correspondência devolvida pela Executora de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;

e) correspondência recebida por terceiros.

13.15. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente pela PMVG e pelo IBFC, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado.

13.16. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital ou aviso a ser publicado no endereço eletrônico www.ibfc.org.br.

13.17. O candidato convocado para a realização de qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado e que não a atender, no prazo estipulado pela PMVG, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído deste Processo Seletivo Simplificado.

13.18. A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação para os candidatos classificados, ficando a contratação condicionada à observância das disposições legais pertinentes, a disponibilidade orçamentária, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

13.19. A PMVG e o IBFC se reservam o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado ou posterior ao Processo Seletivo Simplificado, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.

13.20. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital, bem como os atos que forem expedidos sobre o Processo Seletivo Simplificado.

Várzea Grande, 04 de março de 2016.

ZILDA PEREIRA LEITE

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

CARGO	CÓDIGO	PERFIL	VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS	CH	SALÁRIO	
AC	PCD						
Técnico Administrativo Educacional	101	Agente Administrativo	40	2	Diploma de conclusão de Nível Médio devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	30h	R$ 1.071,20
Técnico de Suporte Administrativo Educacional	102	Técnico de Manutenção e Segurança da Infraestrutura Escolar	200	10	Diploma de conclusão de Nível Médio devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	30h	R$ 1.071,20
103	Técnico de Manutenção da Infraestrutura e Higienização Escolar	250	12	Diploma de conclusão de Nível Médio devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação	30h	R$ 1.071,20	
104	Técnico em Nutrição Escolar	150	7	Diploma de conclusão de Nível Médio devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	30h	R$ 1.071,20	
105	Transporte Escolar	40	2	Diploma de conclusão de Nível Médio devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e Carteira de Habilitação motorista categoria “D” ou “E”.	30h	R$ 1.071,20	
Técnico de Desenvolvimento Educacional	106	Técnico de Desenvolvimento Especializado	125	6	Diploma de conclusão de Nível Médio devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	30h	R$ 1.071,20
107	Técnico de Desenvolvimento Infantil	150	7	Diploma de conclusão de Nível Médio devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	30h	R$ 1.071,20	

Professor	501	Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental	400	20	Graduação em Pedagogia e ou Pedagogia da Educação Infantil	20h	R$ 1. 438,39
502	Artes - Ensino Fundamental	25	1	Graduação em Licenciatura Plena com Habilitação em Artes	20h	R$ 1. 438,39	
503	Letras/Espanhol - Ensino Fundamental	25	1	Graduação em Licenciatura Plena com Habilitação em Letras/Espanhol	20h	R$ 1. 438,39	
504	Letras/Inglês - Ensino Fundamental	25	1	Graduação em Licenciatura Plena com Habilitação em Letras/Inglês	20h	R$ 1. 438,39	
505	Geografia - Ensino Fundamental	25	1	Graduação em Licenciatura Plena com Habilitação em Geografia	20h	R$ 1. 438,39	
506	História - Ensino Fundamental	25	1	Graduação em Licenciatura Plena com Habilitação em História	20h	R$ 1. 438,39	
507	Matemática - Ensino Fundamental	25	1	Graduação em Licenciatura Plena com Habilitação em Matemática	20h	R$ 1. 438,39	
508	Ciências - Ensino Fundamental	25	1	Graduação em Licenciatura Plena com Habilitação em Ciências Biológicas	20h	R$ 1. 438,39	
509	Educação Física - Ensino Fundamental	25	1	Graduação em Licenciatura Plena com Habilitação em Educação Física	20h	R$ 1. 438,39	

LEGENDA:

AC = Vagas de Ampla Concorrência;

PCD = Vagas reservadas às Pessoas com Deficiência;

CH = Carga Horária.

ANEXO II - MODELO DE REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL OU DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº. 01/2016 - EDUCAÇÃO

Eu, _____, Inscrição nº _____, CPF. nº _____, venho requerer para o Processo Seletivo Simplificado da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE,** cargo/perfil de_____solicitar de condições especiais para a realização das provas, conforme a seguir:

1. Prova em Braile
2. Prova Ampliada
3. Prova com Ledor
4. Prova com Intérprete de Libras
5. Acesso Fácil (cadeirante)

Outras solicitações: _____
_____

* Estou ciente de que o IBFC atenderá o solicitado levando em consideração critérios de viabilidade e razoabilidade, conforme subitem 6.8.1 do **Edital.**

Em _____/_____/ 2016. _____
Assinatura do candidato

Obs.: O Laudo Médico e a solicitação de Prova Especial e/ou condições especiais (se for o caso) deverão ser entregues ou encaminhados até o dia **07/04/2016.**

ANEXO III - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

NÍVEL MÉDIO

Língua Portuguesa

Interpretação de texto; Conhecimento de língua: ortografia/acentuação gráfica; classes de palavras: substantivo: classificação, flexão e grau; adjetivo: classificação, flexão e grau; advérbio; classificação, locução adverbial e grau; pronome: classificação, emprego e colocação dos pronomes oblíquos átonos; verbo: classificação, conjugação, emprego de tempos e modos; preposição e conjunção; classificação e emprego; estrutura das palavras e seus processos de formação; estrutura da oração e do período; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal, crase; Pontuação; figuras de linguagem (principais); variação linguística: as diversas modalidades do uso da língua.

Matemática

Conjuntos; conjuntos numéricos; funções; relações; função polinomial do 1º e 2º grau; função modular; função exponencial; função logarítmica; progressões aritméticas e geométricas; matrizes; determinantes; sistemas lineares; análise combinatória; binômio de Newton; conjuntos de números complexos; polinômios; trigonometria – aplicação no triângulo retângulo, funções circulares, relações e identidades trigonométricas, transformações trigonométricas; equações trigonométricas; inequação trigonométricas; relações de triângulos quaisquer; geometria – semelhança de figuras geométricas planas, relações métricas no triângulo retângulo, polígonos regulares inscritos na circunferência, relações métricas, área das figuras geométricas planas, poliedros, prismas, pirâmide, cilindro, cone, esfera; geometria analítica – Introdução à geometria analítica plana, estudo da reta no plano, cartesiano, estudo da circunferência no plano cartesiano.

Noções de Informática

Conceitos e modos de utilização de aplicativos MS-Office 2010 para criação e edição de textos, planilhas e apresentações; Noções de Sistema operacional (ambiente Microsoft Windows XP, VISTA e 7); Conceitos e modos de utilização de ferramentas e procedimentos de internet, intranet e correio eletrônico (MS-Outlook); Conceitos de organização e de gerenciamento de informações; arquivos; pastas e programas; Conceitos de tecnologia de infor-

mação; sistemas de informações e conceitos básicos de Redes de Computadores e Segurança da Informação; Cópias de segurança backup; Conceitos e técnicas de digitalização de documentos Conceito e organização de arquivos (pastas/diretórios).

Conhecimentos Específicos

105 - Transporte Escolar

Legislação de trânsito: Código de Trânsito Brasileiro e Legislação Complementar, abrangendo os seguintes tópicos: administração de trânsito, regras gerais para circulação de veículos, os sinais de trânsito, registro e licenciamento de veículos, condutores de veículos, deveres e proibições, as infrações à legislação de trânsito, penalidades e recursos. Direção Defensiva. Primeiros socorros. Mecânica básica de veículos. Lei Federal 12.527/2011 – Lei de Acesso a Informação.

NÍVEL SUPERIOR

Língua Portuguesa

1. Interpretação de texto: informações literais e inferências possíveis; ponto de vista do autor; significação contextual de palavras e expressões; relações entre ideias e recursos de coesão; figuras de estilo. 2. Conhecimentos linguísticos: ortografia: emprego das letras, divisão silábica, acentuação gráfica, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos; classes de palavras: substantivos, adjetivos, artigos, numerais, pronomes, verbos, advérbios, preposições, conjunções, interjeições: conceituações, classificações, flexões, emprego, locuções. Sintaxe: estrutura da oração, estrutura do período, concordância (verbal e nominal); regência (verbal e nominal); crase, colocação de pronomes; pontuação.

Conhecimentos Políticos e Pedagógicos

1. Inclusão social e escolar; 2. Diversidade: heterogeneidade, relações étnico-raciais e de gênero; 3. Educação Integral; 4. Avaliação educacional e do rendimento escolar; 5. Planejamento; 6. Legislação e políticas públicas para a Educação Nacional.

Conhecimentos Específicos

501 - Professor Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental

Planejamento e proposta pedagógica da escola; o contexto didático e os métodos de ensino e aprendizagem; projetos didáticos; teorias pedagógicas; função social do ensino; diversidade, currículo e avaliação; integração e inclusão escolar; relação entre escola e comunidade; o planejamento escolar e ações diárias do trabalho docente; Plano Municipal de Educação (Lei 4102/2015) alfabetização e letramento; o desenvolvimento do raciocínio lógico-matemático; jogos e brincadeiras; resolução de problemas; o processo de ensino e aprendizagem; o ensino de história, geografia, ciências e artes nos primeiros anos do ensino fundamental; interdisciplinaridade; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394 de 1996; Estatuto da Criança e do Adolescente; Ensino Fundamental de Nove Anos; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Inclusiva.

502 - Professor de Artes

Plano Municipal de Educação (Lei 4102/2015); a arte e suas diferentes manifestações; a condução docente no processo de ensino e aprendizagem de artes; projetos didáticos; interdisciplinaridade; currículo e avaliação da aprendizagem; métodos de ensino; a importância da arte para a leitura de mundo. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394 de 1996; Estatuto da Criança e do Adolescente; Ensino Fundamental de Nove Anos; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Inclusiva.

503 - Professor de Letras - Espanhol

Plano Municipal de Educação (Lei 4102/2015); comunicação oral; língua escrita; aspectos linguísticos. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394 de 1996; Estatuto da Criança e do Adolescente; Ensino Fundamental de Nove Anos; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Inclusiva.

504 - Professor de Letras – Inglês

Plano Municipal de Educação (Lei 4102/2015); comunicação oral; língua escrita; aspectos linguísticos. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394 de 1996; Estatuto da Criança e do Adolescente; Ensino Fundamental de Nove Anos; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Inclusiva.

505 - Professor Geografia

Plano Municipal de Educação (Lei 4102/2015); lugar; paisagem; território e formação sócio espacial; territorialidades e temporalidades; interdisciplinaridade; projetos didáticos em geografia; sustentabilidade; regiões brasileiras e diversidade; o ensino de geografia para a formação social do aluno. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394 de 1996; Estatuto da Criança e do Adolescente; Ensino Fundamental de Nove Anos; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Inclusiva.

506 - Professor História

Plano Municipal de Educação (Lei 4102/2015); Relações sociais e trabalho; história, representações, cultura e relações de poder; importância do ensino de história para a formação e exercício de cidadania. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394 de 1996; Estatuto da Criança e do Adolescente; Ensino Fundamental de Nove Anos; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Inclusiva.

507 - Professor Matemática

Plano Municipal de Educação (Lei 4102/2015); expressões numéricas; operações; geometria; fatoração de números naturais; frações; fórmulas; educação financeira; interdisciplinaridade. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9. 394 de 1996; Estatuto da Criança e do Adolescente; Ensino Fundamental de Nove Anos; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Inclusiva.

508 - Professor Ciências

Plano Municipal de Educação (Lei 4102/2015; interdisciplinaridade; vida e ambiente; ecologia e ecossistemas; sistema solar e fenômenos cíclicos; corpo humano e saúde; sexualidade; métodos de ensino; avaliação. Concepções do ensino de ciências por meio de projetos, feiras e exposições; a Diversidade do Seres Vivos (dos Reinos: Monera, Protistas, Fungi, Plantae, Animália), Desequilíbrio Ambiental: Poluição, Resíduos Orgânicos e Inorgânicos, Inversão Térmica, Camada de Ozônio, Chuva Ácida; Prevenção às doenças: Dengue, Febre Amarela, Gripe, DST. Temas transversais: Meio Ambiente: Saúde; Orientação Sexual. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394 de 1996; Estatuto da Criança e do Adolescente; Ensino Fundamental de Nove Anos; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Inclusiva.

509 - Professor Educação Física

Plano Municipal de Educação (Lei 4102/2015); Ética e Cidadania: direitos e deveres do profissional: ética da responsabilidade e da humanidade. Constituição Federal: Art. 205 ao 214. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso. Lei Federal 10.671/03 – Estatuto de Defesa do Torcedor. O esporte e atividade física na infância, adolescência e idade adulta. O desenvolvimento motor para bebês, crianças, adolescentes e adultos. A iniciação esportiva. O desempenho esportivo. O esporte e suas relações socioculturais (diversidade e inclusão social). Políticas públicas e gestão pública de esporte e lazer. Organização de eventos esportivos. Desporto: técnicas fundamentais e regras oficiais, princípios didáticos pedagógicos para o processo de ensino e aprendizagem, fisiologia do exercício, métodos de treinamento desportivo, aplicação de testes para diferentes capacidades físicas, primeiros socorros, aprendizagem e psicomotricidade.

ANEXO IV - ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS CARGOS

101 - Agente Administrativo

I - Assessoramento ao órgão central da instituição de Educação Básica;

II - Administração escolar- atividades de escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relativas ao funcionamento das secretarias escolares;

III - Multimeios didáticos - opera mimeógrafo, videocassete, televisor, projetor de slides, computador, calculadora, fotocopiadora, retroprojetor, bem como outros recursos didáticos de uso especial, atuando ainda na orientação dos trabalhos de leitura nas bibliotecas escolares, laboratórios e sala de ciência.

102 - Técnico de Manutenção e Segurança da Infraestrutura Escolar

Fazer a vigilância das áreas internas e externas das unidades escolares e órgão central, comunicar ao diretor das unidades escolares todas as situações de risco à integridade física das pessoas e do patrimônio público, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem de acordo com o previsto no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar.

103 - Técnico de Manutenção da Infraestrutura e Higienização Escolar

Limpeza e higienização das unidades escolares, execução da limpeza do pátio interno áreas externas incluindo serviços de jardinagem e promover atividades educativas de interação com os educandos com os temas de sua área de atuação, de acordo com o previsto no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar.

104 - Técnico em Nutrição Escolar

Preparar os alimentos que compõem a alimentação escolar, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e à cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições e promover atividades educativas de interação com os estudantes com os temas de sua área de atuação, de acordo com o previsto no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar.

105 - Transporte Escolar

Conduzir os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação incluindo transporte de estudantes, de acordo com as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito, manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso e, detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso.

106 - Técnico de Desenvolvimento Especializado

Auxiliar os alunos público alvo da Educação Especial no âmbito da comunicação e atenção aos cuidados pessoais de alimentação, higiene e locomoção quando estes estudantes não realizam essas atividades com independência; Participar da elaboração e efetivação da Proposta Educacional numa perspectiva Inclusiva; Utilizar recursos e estratégias disponíveis para a promoção da acessibilidade e atendimento às suas necessidades específicas; Acompanhar e observar o aluno no horário de chegada e saída, bem como nos atendimentos e atividades extraclasse.

107 - Técnico de Desenvolvimento Infantil

1. Participar de forma articulada com o professor de todas as atividades, especialmente aquelas relativas ao Projeto Político Pedagógico, planejamento pedagógico, anual e diário e demais projetos desenvolvidos pelos CMEIS.

2. Auxiliar as crianças nas suas atividades e necessidades diárias.

3. Acompanhar juntamente com o professor e TDEE's as crianças com necessidades especiais, colaborando na programação, no desenvolvimento e no acompanhamento das suas atividades cotidianas.

4. Auxiliar os professores e alunos em sala junto ao desenvolvimento das ações pedagógicas cotidianas e extraclasse em parceria com e TDEE's.

5. Planejar e promover atividades lúdicas de interação entre e com as crianças.

6. Elaborar/registrar mediante o plano semanal elaborado conjuntamente com o professor as atividades desenvolvidas junto às crianças.

7. Contribuir com a elaboração do Relatório Descritivo da criança elaborado pelo professor, mediante os registros sobre o desenvolvimento das atividades propostas com as crianças.

8. Participar como membro efetivo e atuante dos Conselhos Escolares e Reuniões pedagógicas realizadas na escola e/ou CMEI.

9. Participar dos Encontros de Estudos realizados pela escola/CMEI e os oferecidos pelas SMECEL com vistas ao seu desenvolvimento profissional;

10. Trabalhar de forma articulada com a equipe gestora.

11. Estabelecer um bom relacionamento com as famílias com propósito de compreender melhor o comportamento e o desenvolvimento das crianças.

12. Desenvolver atividades lúdicas (jogos, músicas, dramatização, brincadeiras e brinquedos) utilizando recursos diferenciados e metodologias adequadas que promovam interação entre adultos/crianças e crianças e seus pares, visando seu desenvolvimento integral.

13. Acompanhar e cuidar mediante orientação dos momentos de locomoção das crianças, alimentação e higiene.

14. Receber e cuidar das crianças durante o horário de entrada e saída da CMEI.

501 - Professor Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental

1. Compreender os problemas sociais, bem como os fatores determinantes que permeiam a educação;

2. Atuar de forma dinâmica, responsável e comprometido com a qualidade do ensino, primando pela sociabilidade em seu ambiente de trabalho e sensível aos aspectos profissionais decorrentes do processo educacional;

3. Agir com iniciativa, criatividade e liderança no processo de construção do conhecimento, fixando objetivos a serem alcançados por meio de ações planejadas;

4. Relacionar-se no ambiente de trabalho, primando pela interpessoalidade e estabilidade emocional;

5. Proceder com coerência e lógica no processo de argumentação, transmissão e reflexão de ideias;

Professor Para Educação Infantil e Ensino Fundamental – Habilitação em:

502 Artes / 503 Letras-Espanhol / 504 Letras-Inglês /505 Geografia / 506 História / 507 Matemática / 508 Ciências / 509 Educação Física

1. Participar da elaboração pedagógica da escola;

2. Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica;

3. Zelar pela aprendizagem do aluno;

4. Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento;

5. Ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos;

6. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;

7. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

8. Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino e aprendizagem;

9. Participar das tarefas que se destinam a ministrar aulas;

10. Atuar em reuniões pedagógicas;

11. Organizar eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas, bem como outras tarefas correlatas determinadas pelo seu superior imediato.

ATO Nº. 135/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR PATRICIA FERREIRA DE LIMA, do cargo em comissão de Assessor Especial – DNS 3, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 04 de março de 2016.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de março de 2016.

Vivian Danielle de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 106/2016

Designa os membros para compor a Comissão de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal para prestação de serviço no Município de Várzea Grande/MT e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Várzea Grande – MT, LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, e a Secretária Municipal de Administração, **VIVIAN DANIELLE DE ARRUDA E SILVA PIRES**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Constituir Comissão de Processo Seletivo Simplificado para designação e contratação temporária de pessoal, com o objetivo de organizar a seleção dos candidatos para contratação temporária de pessoal para necessidade de excepcional interesse público no Município de Várzea Grande/MT, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º A Comissão ficará responsável pela execução e fiscalização do processo, compreendendo-se nessa competência todos os atos concernentes à sua realização, desde o acompanhamento da confecção do edital até a divulgação dos resultados e convocação dos candidatos.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem, a Comissão de Processo Seletivo Simplificado:

- **PRESIDENTE:**

Nome:	Marcos Rodrigues da Silva	**CPF:**	473.949.191-53
Cargo:	Superintendente de Gestão de Pessoas	**Matricula:**	100772
Secretaria de Origem:	Secretaria Municipal de Administração		

- MEMBROS:

Nome:	Cleber Pedrozo de Barros	**CPF:**	011.234.171-30
Cargo:	Coordenador de Aplicação	**Matricula:**	89988
Secretaria de Origem:	Secretaria Municipal de Administração		
Nome:	Telma de Figueiredo	**CPF:**	205.843.851-53
Cargo:	Administrador	**Matricula:**	44871
Secretaria de Origem:	Secretaria Municipal de Administração		
Nome:	Jean Marcel de Almeida Barros	**CPF:**	005.653.041-27
Cargo:	Assessor Jurídico	**Matricula:**	110480
Secretaria de Origem:	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Nome:	Dulcelina Socorro F. de Lima Silva	**CPF:**	362.092.101-63
Cargo:	Técnica Nível Superior	**Matricula:**	11346
Secretaria de Origem:	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Nome:	Marcos Tertuliano de França	**CPF:**	545.386.101-00
Cargo:	Técnico Nível Superior – Economista	**Matricula:**	86155
Secretaria de Origem:	Secretaria Municipal de Saúde		
Nome:	Solange de Azevedo Carreira Oliveira	**CPF:**	073.128.518-27
Cargo:	Técnica Nível Superior – Pedagogia	**Matricula:**	43899
Secretaria de Origem:	Secretaria Municipal de Saúde		

Nome:	Catarina Monteiro Mayer	**CPF:**	205.959.301-82
Cargo:	Supervisor	**Matricula:**	7227
Secretaria de Origem:	Secretaria Municipal de Educação		

Nome:	Isliene Auxiliadora Correa de Magalhães	**CPF:**	406.330.472-87
Cargo:	Professor I a IV	**Matricula:**	20154
Secretaria de Origem:	Secretaria Municipal de Educação		

Art. 4º - Compete a Comissão designada organizar, fiscalizar coordenar e deliberar sobre a realização do Processo Seletivo Simplificado e as condições para preenchimento das vagas existentes, podendo contar com a colaboração de especialistas internos e externos para a organização do processo e avaliação dos resultados.

Art. 5º - Compete ainda, a Comissão requisitar recursos humanos, financeiros, equipamentos e instalações necessários à consecução do objetivo proposto, mediante autorização do Chefe do Executivo Municipal, bem como analisar as inscrições dos candidatos condicionando sua aprovação ao contido no Edital.

Art. 6º - A Comissão deverá publicar o edital ou outros atos do Processo Seletivo Simplificado, depois de homologado pelo Prefeito Municipal.

Art. 7º - Poderão ser acrescidos membros ou alterada a composição desta comissão a qualquer momento, por decisão do Chefe do Executivo.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Várzea Grande/MT;01 de fevereiro de 2016.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Vivian Danielle de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

ATO Nº. 120/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR ALINE NÚCIA DE MARCHI, no cargo em comissão de Assessor Técnico – DNS 6, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 1 de março de 2016.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 1 de março de 2016.

Vivian Danielle de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº117/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Caroline Aparecida de Carvalho, no cargo em comissão de Gerente de Movimentação – DNS 6, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01/03/2016.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de março de 2016.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires	**Lucimar Sacre de Campos**
Secretária Municipal de Administração	**Prefeita Municipal**

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 53/2016

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR do cargo em comissão, Joacil Gonçalo da Cunha, Assessor Técnico Legislativo.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de março de 2016.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 54/2016

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR do cargo em comissão, Phaloma Dranski da Silva, Coordenadora Geral de Gabinete, do Gabinete do Ver. Claido Celestino Batista .

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de março de 2016.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 55/2016

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR no cargo em comissão, Eraldo Henrique Mendes, Coordenador Geral de Gabinete, no Gabinete do Ver. Claido Celestino Batista.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de março de 2016.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 56/2016

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR no cargo em comissão, Phaloma Dranski da Silva, Assessor Técnico Legislativo.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de março de 2016.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º 016/2016

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE/VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n.º 1.164./91 art.97, conforme Requerimento do Servidor.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder afastamento para qualificação profissional por 12 (doze) meses, sem prejuízo à sua remuneração, ao Servidor **WILHAN DOUGLAS DOS REIS – Mat. Nº 574,** lotado no Setor de Projetos, exercendo o cargo de Auxiliar de Saneamento. **Conforme Lei 1.164/91 Seção VI Art. 97 do Estatuto do Servidor Publico Municipal.**

Art. 2°. O servidor assume o compromisso de enviar ao RH semestralmente, documento comprobatório de matrícula; semestralmente, relatório circunstanciado das atividades e estudos realizados, atestados de frequência e documentos comprobatórios de aproveitamento do curso, homologado pelo seu orientador; semestralmente, as notas obtidas na avaliação realizada pelo seu orientador.

Art. 3°. O descumprimento de qualquer das obrigações previstas nesta portaria e no despacho do Diretor Presidente, salvo justificativa, importará na restituição dos valores recebidos durante o afastamento.

Art. 4°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 5°. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande, 04 de março de 2016

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE/VG

EDITAL Nº. 02/2016 - SAÚDE

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº. 02/2016 - SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado para o provimento de **Vagas e Formação de Cadastro Reserva** dos cargos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** para necessidade temporária por tempo determinado e excepcional interesse público, nos termos da Constituição Federal e Lei Municipal 2.613/2003 e de acordo com as normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação – IBFC.

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado se destina a selecionar candidatos para o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva temporário, ficando o citado preenchimento condicionado à conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT, bem como às restrições orçamentárias ou fatos supervenientes que ocorram durante o prazo de validade deste Processo.

1.3. O quadro geral de vagas consta do **Anexo I** deste Edital.

1.4. O modelo de requerimento de prova especial ou de condições especiais é o constante do **Anexo II** deste Edital.

1.5. Os conteúdos programáticos para estudo constam do **Anexo III** deste Edital.

1.6. As atribuições gerais dos cargos constam do **Anexo IV** deste Edital.

1.7. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período.

2. DOS CARGOS E VAGAS

2.1. O número de vagas é o constante do **Anexo I** deste Edital.

2.2. Em atendimento à Lei Federal n. 7.853/1989, 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas neste Processo Seletivo Simplificado serão reservadas a pessoas com deficiência, conforme **Anexo I** deste Edital.

2.2.1. O percentual de 5% (cinco por cento) de reserva de que trata o item 2.2deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por cargo.

2.3. Os requisitos, os cargos, a carga horária semanal de trabalho e o salário, são os estabelecidos no **Anexo I** deste Edital.

2.4. A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma ou certificado de conclusão, devidamente registrado, legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino superior no MEC.

2.5. Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida pela instituição de ensino credenciada, com prazo de entrega do diploma em até 6 (seis) meses da contratação.

2.6. O horário e o local de trabalho dos candidatos contratados serão determinados pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

2.6.1. Os profissionais cumprirão a carga horária semanal pertinente a cada cargo, de acordo com a distribuição estabelecida no **Anexo I** deste edital, ressalvados os regimes especiais de plantão. Nestes casos, em função da natureza de cada cargo, a critério da **Secretaria Municipal de Saúde**, a execução das jornadas diárias poderá ser estabelecida nos turnos diurnos e noturnos, em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

2.7. O Regime Jurídico a ser adotado para o candidato aprovado e contratado em virtude do presente Edital será o Regime Jurídico Especial (Lei 2.613/2003) e subsidiariamente ao Regime Jurídico Estatutário Regime Previdenciário – RGPS (Regime Geral de Previdência Social), e respectivas legislações.

2.8. As vagas serão providas por candidato com deficiência aprovado, contratado depois de submetido a perícia médica, observada a distribuição de vagas constantes do **Anexo I** deste Edital e ordem de classificação do candidato nessa concorrência.

3. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será composto de etapa única:

Prova	Caráter
Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Eliminatório e Classificatório

4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital, quando convocado, de acordo com a ordem de classificação e o quadro de vagas, deverá comprovar as seguintes exigências necessárias para contratação:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto n.º 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/98, Art. 3º);

b) estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;

c) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

d) ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

e) não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes ter cumprido integralmente as penas cominadas;

f) estar plenamente apto, física e mentalmente para o exercício dos cargos, através de Atestado Médico expedido pela rede pública ou privada;

g) declaração de não estar cumprindo sansão por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal e outras que se fizerem necessárias;

h) possuir os documentos comprobatórios e requisitos constantes no **Anexo I** e apresentar todos os documentos previstos no item 12 deste Edital.

4.2. A prestação de informação falsa ou a falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Disposições Gerais sobre as inscrições:

5.1.1. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

5.1.3. As informações prestadas no requerimento eletrônico de inscrição e na ficha eletrônica de isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a PMVG e o IBFC de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente aos empregos pretendidos fornecidos pelo candidato.

5.1.4. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

5.1.5. No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.

5.1.6 O valor de inscrição pago pelo candidato é pessoal e intransferível.

5.1.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

5.1.8. No ato da inscrição, o candidato deverá se inscrever **somente para um cargo/perfil**, conforme **Anexo I**. Não será admitida ao candidato a alteração de **cargo/perfil** após efetivação da inscrição.

5.1.9. O candidato que efetuar mais de uma inscrição, terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas.

5.1.9.1. O cancelamento das inscrições terá como base os procedimentos descritos abaixo:

a) será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição gerada no site e paga pelo candidato.

b) para a isenção será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição deferida.

5.1.10. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade, ou para cargos/perfis com o mesmo período de prova, seja qual for o motivo. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo Simplificado não se realizar.

5.2. Dos Procedimentos para Inscrição:

5.2.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas pela Internet, no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br e encontrar-se-ão abertas a partir da **00:00h do dia 08/03/2016 até às 23h59min do dia 06/04/2016**, sendo o dia **07/04/2016** o último dia para o pagamento do boleto bancário, observado o horário de Brasília-DF.

5.2.2. Para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;

b) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela *Internet*, providenciando a impressão do comprovante de Inscrição Finalizada;

c) imprimir o boleto **do Banco HSBC** e efetuar o pagamento da importância referente à inscrição descrita no item 5.2.3 deste Edital, até o dia do vencimento em qualquer agência bancária;

d) O candidato que não efetuar o pagamento de sua inscrição, até a data de vencimento, poderá utilizar a opção de imprimir a 2ª via do boleto até o dia subsequente ao término da inscrição. Após esta data o candidato que não efetuar o pagamento da inscrição, ficará impossibilitado de participar do Processo Seletivo Simplificado.

5.2.3. O valor de inscrição será de R$ 52,00 par o Nível Médio e R$ 70,00 para o Nível Superior.

5.2.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

5.2.5. Não será aceito pagamento do valor da inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

5.2.6. A PMVG e o IBFC não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

5.2.7. A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição pelo candidato e pagamento do respectivo valor com emissão de comprovante de operação emitido pela instituição bancária.

5.2.8. O descumprimento das instruções para a inscrição pela *Internet* implicará na não efetivação da inscrição.

5.2.9. O comprovante de inscrição do candidato será o próprio boleto, devidamente quitado.

5.2.10. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento do valor de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

5.2.11. A partir de **12/04/2016** o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico www.ibfc.org.br **através das inscrições efetivadas**, se os dados da inscrição foram recebidos e o pagamento processado. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do IBFC, pelo telefone (11) 4788-1430, de segunda a sexta-feira úteis, das **9 às 17** horas (horário de Brasília - DF), para verificar o ocorrido.

5.2.12. Os eventuais erros de digitação verificados no cartão informativo, ou erros observados no comprovante de inscrição impresso, quanto ao nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, deverão ser corrigidos por meio do site do IBFC www.ibfc.org.br, de acordo com as instruções constantes da página do Processo Seletivo Simplificado, até o 3º (terceiro) dia após a aplicação das Provas Objetivas.

5.2.12.1. O link para correção de cadastro será disponibilizado no 1º (primeiro) dia após aplicação das Provas Objetivas.

5.2.12.2. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do subitem 5.2.12 deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

5.2.13. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

5.3. Da Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição:

5.3.1. O candidato desempregado conforme Lei Municipal nº 1.289/93 poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição exclusivamente no período da **00:00h do dia 08/03/2016 até às 23h59min do dia 09/03/2016**, observado o horário de Brasília-DF.

5.3.2. O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição estará disponível para preenchimento no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br no período constante do item 5.3.1 deste Edital.

5.3.3. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição o candidato deverá comprovar uma das condições:

a) não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b) não possuir vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal;

c) não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal;

d) não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.

5.3.4. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição prevista no item 5.3.1, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

a) Entregar o envelope contendo o comprovante de solicitação de isenção realizado através do endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br e umas das documentações citadas nos subitens 5.3.5 a 5.3.8, deste Edital, na Av. Castelo Branco nº 2.500 – Paço Municipal – Secretaria de Administração/ Superintendência de Gestão de Pessoas - Várzea Grande – MT, nos horários das 8:30hs às 11:30hs e das 14:30hs ás 17:30hs.

b) O envelope deverá conter a referência **"PMVG - Solicitação de Isenção"** e ser entregue **até o dia 10/03/2016.**

5.3.5. Para comprovar a situação prevista na alínea **"a"** do item 5.3.3 deste Edital, o candidato deverá:

a) apresentar declaração de próprio punho, datada e assinada, na qual informará que nunca teve registro em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de vínculo empregatício, quando for o caso; ou

b) apresentar cópia simples das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenham fotografia, qualificação civil, anotações do último contrato de trabalho (com as alterações salariais e registro da saída), e da primeira página em branco subsequente à anotação do último contrato de trabalho ocorrido.

5.3.6. Para comprovar a situação prevista na alínea **"b"** do item 5.3.3 deste Edital, o candidato deverá:

a) apresentar declaração de próprio punho, datada e assinada, na qual informará que nunca teve vínculo estatutário com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal, quando for o caso; ou

b) apresentar certidão expedida por órgão ou entidade competente, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento, informando o fim do vínculo estatutário, ou a cópia da publicação oficial do ato que determinou a extinção do vínculo.

5.3.7. Para comprovar a situação prevista na alínea **"c"** do item 5.3.3 deste Edital, o candidato deverá apresentar declaração de próprio punho, datada e assinada, na qual informará que não possui contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal.

5.3.8. Para comprovar a situação prevista na alínea **"d"** do item 5.3.3 deste Edital, o candidato deverá:

a) apresentar certidão em que conste a baixa da atividade autônoma; ou

b) apresentar declaração de próprio punho, datada e assinada, na qual informará não auferir qualquer tipo de renda (exceto aquela proveniente de seguro desemprego).

5.3.9. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar o formulário eletrônico de inscrição;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) pleitear a isenção, sem apresentar cópia dos documentos previstos;

e) não observar prazos para entrega dos documentos.

5.3.10. Cada candidato deverá entregar individualmente sua documentação, sendo vedado a entrega de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

5.3.11. As informações prestadas no requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição previsto neste Edital, serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.3.12. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.3.13. Encerrado o prazo de entrega de documentos, não será permitida a complementação da documentação.

5.3.14. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via fac-símile (fax), via correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.

5.3.15. Para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição, a documentação comprobatória da condição de desempregado será analisada pelo IBFC.

5.3.16. O resultado da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será divulgado no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br, na data prevista de **21/03/2016,** onde constará listagem dos candidatos por nome em ordem alfabética e apresentando a informação sobre deferimento ou indeferimento.

5.3.17. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 11 deste Edital.

5.3.18. O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no Processo Seletivo Simplificado.

5.3.19. O candidato que tiver seu pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferido e que mantiver interesse em participar do certame deverá efetuar sua inscrição, observando os procedimentos previstos no item 5 deste Edital.

5.4. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para cada cargo, desde que os cargos/perfis pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal; Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3. 298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro 2004.

6.1.1. O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência onde não haja vaga reservada, somente poderá ser contratado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério do PMVG.

6.1.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, assim definidas:

a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

b) Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1. 000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.

d) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.

e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiência.

6.2. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo Simplificado, nos cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

6.3. A utilização de material tecnológico de uso habitual não obsta a inscrição na reserva de vagas; porém, a deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

6.4. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

6.5. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 5 deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

a) informar se possui deficiência;

b) selecionar o tipo de deficiência;

c) informar o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID da sua deficiência;

d) informar se necessita de condições especiais para a realização das provas;

6.6. Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato com deficiência deverá encaminhar ou entregar até o dia **07/04/2016**, via SEDEX ou correspondência com registro de Aviso de Recebimento (AR) ao IBFC, Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86 - Chácara Agrindus – Taboão da Serra – SP – CEP: 06763-020, os documentos a seguir:

a) Cópia do comprovante de inscrição ou isenção para identificação do candidato;

b) Laudo médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, bem como a provável causa da deficiência;

c) Requerimento de condições especiais **Anexo II** devidamente preenchido e assinado, para assegurar previsão de adaptação da sua prova, quando for o caso.

6.7. A PMVG e o IBFC não se responsabilizam pelo extravio ou atraso dos documentos encaminhados via SEDEX ou AR, sendo considerada para todos os efeitos a data de postagem e entrega.

6.8. O candidato com deficiência, além do envio da cópia do comprovante de inscrição, laudo médico e do requerimento de prova especial ou de condições especiais **Anexo II,** indicado nas alíneas **"a", "b" e "c"** do subitem 6.6 deste Edital, deverá assinalar, no formulário eletrônico de inscrição ou

no requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

6.8.1. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.9. Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem os dispositivos mencionados no item 6.6 e seus subitens, deste Edital, não serão considerados pessoas com deficiência e não terão a prova e/ou condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

6.10. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.11. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos portadores de deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Simplificado.

6.12. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo IBFC.

6.13. Os candidatos que se declararem Pessoas com Deficiência (PCD), se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, serão convocados, no momento da contratação, para se submeter à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pela PMVG, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como, no período de experiência, sobre a incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos do artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99, de 20 de dezembro 1999 e suas alterações pelo Decreto Federal nº 5.296/04, de 02 de dezembro de 2004.

6.14. Será excluído da lista específica o candidato deficiente que não tiver comprovada a deficiência declarada ou não comparecer no dia, hora e local marcados para a realização da perícia médica, passando a figurar apenas na lista de ampla concorrência.

6.14.1. O candidato cuja deficiência seja considerada incompatível com o exercício das atribuições dos cargos será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

6.15. Não havendo candidatos com deficiência, as vagas incluídas na reserva serão revertidas para o cômputo geral de vagas, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação.

6.16. Será desconsiderado qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não seguir as instruções constantes deste Edital para inscrição nesta condição.

6.17. Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, salvo em caso de agravamento daquela, imprevisível à época do provimento do cargo, ou em caso de alteração da legislação pertinente.

6.18. O candidato com deficiência, se aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.

7. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

7.1. Das lactantes:

7.1.1. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Processo Seletivo Simplificado, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.

7.1.2. A candidata que seja mãe lactante deverá preencher requerimento especificando esta condição, para a adoção das providências necessárias, no próprio formulário de inscrição.

7.1.3. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

7.1.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7.1.5. Para a amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.

7.1.6. A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Processo Seletivo Simplificado.

7.1.7. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma “fiscal” do IBFC, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

7.1.8. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

7.1.9. O IBFC não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

7.2. Das outras condições:

7.2.1. O candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá encaminhar, até o dia **07/04/2016**, via SEDEX ou correspondência com registro de Aviso de Recebimento (AR) ao IBFC, situado à Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86, Chácara Agrindus, Taboão da Serra – SP – CEP: 06763-020 o requerimento de condição especial **Anexo II** devidamente preenchido e assinado.

7.2.2. Após o prazo de inscrição o candidato que ainda necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato com o IBFC, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da realização das Provas pelo telefone (11) 4788.1430 das 9 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados (observado o horário de Brasília-DF).

7.3. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 7 deste Edital, não terão a prova e/ou condições especiais atendidas.

7.4. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha terá caráter eliminatório e classificatório e serão constituídas conforme a seguir:

201 Agente Administrativo, 203 Agente de Serviços Gerais e 204 Agente Segurança e Manutenção				
Disciplina	**Total de Questões**	**Pontos por Questão**	**Total de Pontos**	**Mínimo Exigido**
Língua Portuguesa	15	2,20	33	**35 pontos (50%)**
Matemática	15	1,80	27	
Noções de Informática	10	1,00	10	

205 Gesseiro, 202 Operador de Sistemas, 206 Técnico em Edificações, 207 Técnico em Enfermagem, 208 Técnico de Laboratório, 209 Técnico em Radiologia, 210 Técnico em Saúde Bucal, 211 Técnico em Segurança do Trabalho				
Disciplina	**Total de Questões**	**Pontos por Questão**	**Total de Pontos**	**Mínimo Exigido**
Língua Portuguesa	10	1,30	13	**35 pontos (50%)**
Matemática	10	1,00	10	
Conhecimentos Específicos	20	2,35	47	

Nível Superior				
Disciplina	**Total de Questões**	**Pontos por Questão**	**Total de Pontos**	**Mínimo Exigido**
Língua Portuguesa	10	1,30	13	**35 pontos (50%)**
Noções de Informática	10	1,00	10	
Conhecimentos Específicos	20	2,35	47	

8.2. Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do **Anexo III** deste Edital.

8.3. A Prova Objetiva será composta por **40 (quarenta) questõe**s de Múltipla Escolha distribuídas pelas disciplinas, conforme quadro constante do item 8.1, sendo que cada questão conterá 4 (quatro) alternativas e com uma única resposta correta.

8.4. A Prova Objetiva de todos os candidatos será corrigida por meio de leitura ótica**.**

8.5. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver no mínimo **50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva, não podendo zerar em nenhuma das disciplinas.**

8.6. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não obtiver o mínimo de pontos exigidos para aprovação nos termos do item 8.5 deste Edital.

9. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.1. A aplicação da Prova Objetiva está prevista para o **dia 24/04/2016**, e será realizada na cidade de Várzea Grande - MT.

9.2. A duração da Prova Objetiva será de **03 (três) horas**, incluído o tempo para leitura das instruções, preenchimento da folha de respostas, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.

9.3. O cartão de convocação para as provas contendo o local, a sala e o horário de realização serão disponibilizados no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, a partir de **18/04/2016.**

9.4. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes para realização de provas a PMVG e o IBFC, reservam-se no direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

9.5. Não será enviado, via correio, cartão de convocação para as provas. A data, o horário e o local da realização das provas serão disponibilizados conforme o subitem 9.3.

9.6. Havendo alteração da data prevista da prova, as despesas provenientes da alteração serão de responsabilidade do candidato.

9.7. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 60 (sessenta) minutos antes dos fechamentos dos portões para realização das provas, munidos do original de documento de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e cartão de convocação para as provas.

9.7.1. Será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado, o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

9.7.2. Serão considerados documentos oficiais e originais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-Ministérios Militares), pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público, Magistratura, da Defensoria Pública e outras carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; e a Carteira Nacional de Habilitação. A não apresentação de qualquer desses documentos, não dará direito ao candidato de fazer a prova.

9.7.2.1. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

9.7.2.2. Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

9.7.3. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

9.7.4. O comprovante de inscrição e cartão de convocação para as provas não terão validade como documento de identidade.

9.7.5. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espaço físico determinado pelo IBFC.

9.7.6. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

9.8. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.

9.9. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

9.10. O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo Simplificado.

9.11. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na Convocação para as Provas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Processo Seletivo Simplificado, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.

9.11.1. A inclusão de que trata o subitem 9.11 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

9.11.2. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

9.12. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

9.13. Depois de identificado e acomodado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova.

9.14. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

9.15. Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, *pagers*, bip, agenda eletrônica, relógio, calculadora, *walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido anotação de informações relativas a suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará eliminação do candidato.

9.15.1. Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.

9.15.2. No caso dos telefones celulares, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9.15.3. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no subitem 9.15, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados ou sem a fonte de energia, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9.15.4. É vedado o ingresso de candidato na sala de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte.

9.15.5. Demais pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando a PMVG e o IBFC por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

9.16. O IBFC recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade, caneta azul ou preta, para a realização das provas.

9.17. Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.

9.18. Será fornecido ao candidato os Cadernos de Questões e as Folhas de Respostas personalizadas com os dados do candidato, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.

9.19. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, data de nascimento e número do documento de identidade.

9.20. Somente serão permitidos a transcrição das respostas na Folha de Respostas das Provas Objetivas feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que será o único documento válido para a correção, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos com deficiência.

9.21. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas das Provas Objetivas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

9.22. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, devendo este arcar com os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente.

9.23. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

9.24. O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o seu desempenho.

9.25. O preenchimento da Folha de Respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões.

9.26. O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.

9.27. As instruções que constam no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo IBFC durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

9.28. Após identificação para entrada e acomodação na sala, será permitido ao candidato ausentar-se da sala exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início da prova, desde que acompanhado de um Fiscal. O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à sala será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9.29. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

9.30. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de **1 (uma) hora de seu início**, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas e do seu Caderno de Questões devidamente preenchidos e assinados, ao fiscal de sala.

9.30.1. O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 9.30, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9.31. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo IBFC, observado o previsto no subitem 7.1.6 deste Edital.

9.32. Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

9.33. No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

9.34. O Gabarito preliminar das Provas Objetivas será divulgado no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br, em até 24 (vinte e quatro) horas após a aplicação da mesma.

9.35. O Caderno de Questões das Provas Objetivas será divulgado no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, na mesma data da divulgação dos gabaritos e apenas durante o prazo recursal.

9.36. O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal.

9.37. Será eliminado o candidato que:

a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

c) não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 9.7.2 deste Edital;

d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 9.30 deste Edital;

e) fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;

f) for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados como, calculadora, *walkman, notebook, palm-top, ipod, tablet,* agenda eletrônica, relógio, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip, *pager* entre outros, ou deles que fizer uso;

g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

h) não devolver o Caderno de Questões e a Folha de Respostas conforme o subitem 9.30 deste Edital;

i) fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;

j) ausentar-se da sala de provas, portando a Folha de Respostas e/ou Caderno de Questões;

k) não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas;

l) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado;

m) não permitir a coleta de sua assinatura;

n) recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal;

o) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;

p) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;

q) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;

r) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;

s) recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;

t) deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas e demais orientações/instruções expedidas pelo IBFC.

10. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. Será considerado aprovado neste Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínima exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

10.2. A nota final dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.

10.3. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, conforme critério abaixo:

10.3.1. 201 Agente Administrativo, 203 Agente de Serviços Gerais, 204 Agente Segurança e Manutenção:

a) Lei do Idoso (Lei 10.741/2003) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até a data da prova objetiva;

b) maior número de acertos na disciplina de língua portuguesa;

c) maior número de acertos na disciplina de matemática;

d) idade maior.

10.3.2. 205 Gesseiro, 202 Operador de Sistemas, 206 Técnico em Edificações, 207 Técnico em Enfermagem, 208 Técnico de Laboratório, 209 Técnico em Radiologia, 210 Técnico em Saúde Bucal, 211 Técnico em Segurança do Trabalho:

a) Lei do Idoso (Lei 10.741/2003) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até a data da prova objetiva;

b) maior número de acertos na disciplina de conhecimentos específicos;

c) maior número de acertos na disciplina de língua portuguesa;

d) idade maior.

10.3.3. Nível Superior

a) Lei do Idoso (Lei 10.741/2003) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até a data da prova objetiva;

b) maior número de acertos na disciplina de conhecimentos específicos;

c) maior número de acertos na disciplina de língua portuguesa;

d) idade maior.

10.4. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo para os quais se inscreveram.

10.5. A classificação dos candidatos aprovados será feita em duas listas, a saber:

a) Lista 1: Classificação Geral (ampla concorrência) de todos os candidatos aprovados, inclusive as pessoas com deficiência;

b) Lista 2: Classificação das pessoas com deficiência aprovados;

10.6. O candidato não aprovado será excluído do Processo Seletivo Simplificado e não constará da lista de classificação.

10.7. O Ato do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso e no endereço do IBFC www.ibfc.org.br as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.

11. DOS RECURSOS

11.1. O prazo para interposição de recurso será de **2 (dois) dias no horário das 9 horas do primeiro dia às 16 horas do último dia,** contados do primeiro dia subsequente da data de publicação oficial do ato objeto do recurso, contra as seguintes situações:

a) ao indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;

b) indeferimento da inscrição;

c) às questões das provas objetivas e gabaritos preliminares;

d) ao resultado e classificação preliminar do processo seletivo simplificado.

11.2. Para os recursos previstos do subitem 11.1, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso transmitindo-o eletronicamente.

11.2.1. A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante data de envio eletronicamente, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.

11.3. Os recursos encaminhados, devem seguir as seguintes determinações:

a) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento;

b) apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso.

11.4. Para situação mencionada no subitem 11.1, alínea “c” deste Edital, cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão, devidamente fundamentado.

11.5. Serão indeferidos os recursos que:

a) não estiverem devidamente fundamentados;

b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;

c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

d) fora do prazo estabelecido;

e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;

f) apresentarem contra terceiros;

g) apresentarem em coletivo;

h) cujo teor desrespeite a banca examinadora;

i) com identificação idêntica à argumentação constante de outro(s) recurso(s).

11.6. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem 11.1 deste Edital.

11.7. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

11.8. Alterado o gabarito oficial pela Banca do Processo Seletivo Simplificado, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

11.9. No que se refere ao subitem 11.1, alínea “c” e “d”, se a argumentação apresentada no recurso for procedente e levar à reavaliação anteriormente analisados, prevalecerá a nova análise, alterando o resultado inicial obtido para um resultado superior ou inferior para efeito de classificação.

11.10. Na ocorrência do disposto nos subitens 11.7, 11.8 e 11.9 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

11.11. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, de recurso do recurso ou de recurso de gabarito final definitivo.

11.12. A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.13. Após análise dos recursos, será publicado no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br, apenas a decisão de deferimento ou indeferimento. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Concluído o Processo Seletivo Simplificado e homologado o resultado final, a contratação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e ao cumprimento da Lei Municipal 2.613/2003 e disposições legais pertinentes.

12.2. A contratação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12.3 O prazo para a apresentação da documentação exigida no presente edital para contratação temporária, será de 05 (cinco) dias, contados da publicação do edital de convocação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso. Caberá ao candidato responsabilizar-se pelo acompanhamento da referida convocação.

12.4. A contração formaliza-se pela assinatura do respectivo termo e preenchimento dos requisitos exigidos para o provimento do cargo a ser ocupado.

12.5. Além de comprovar as exigências do item 4, o candidato contratado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da contratação:

a) 01 (uma) foto 3x4;

b) Cópia da Carteira de Identidade, autenticado em cartório;

c) Cópia do C.P.F, autenticado em cartório;

d) Cópia o Título de Eleitor, autenticado em cartório;

e) Certidão de Quitação Eleitoral emitido pela internet;

f) Cópia de Certificado de Reservista, para o sexo masculino, autenticado em cartório;

g) Cópia da Carteira de Trabalho (não possuindo, procurar o SINE/VG), autenticado em cartório;

h) Cópia do Cartão PIS/PASEP (não possuindo, anotar o número de identificação), autenticado em cartório;

i) Cópia do Comprovante de Escolaridade e cópia do Registro no Conselho Regional de acordo com a categoria, autenticado em cartório;

j) Comprovante de Residência recente (não possuindo, apresentar declaração de residência assinada pelo servidor), autenticado em cartório;

k) Cópia da Certidão de Casamento e cópia do CPF do cônjuge se houver, autenticado em cartório;

l) Certidão de Nascimento dos dependentes menores de idade se houver, autenticado em cartório;

m) Cópia do CPF dos dependentes maiores de 18 anos se houver, autenticado em cartório;

n) Atestado Médico de admissão Original,

o) Declaração de não acúmulo de cargo, reconhecido firma;

o.1) Apresentar certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos, comprovado através de certidão emitida pelo Governo do Estado e Prefeitura de Cuiabá;

p) Declaração de bens, reconhecido firma;

q) Declaração de Opção Salarial quando necessário, reconhecido firma;

r) Declaração de Parentesco, reconhecido firma;

s) Declaração de veracidade dos documentos apresentados, reconhecido firma;

t) Curriculum Vitae simplificado;

u) Justificativa da Contratação temporária;

v) Parecer da Controladoria Geral;

w) Contrato de trabalho, devidamente assinado pelas partes.

12.6 O candidato aprovado e contratado submeter-se-á às regras contidas no Regime Jurídico Estatutário Regime Previdenciário – RGPS (Regime Geral de Previdência Social), e respectivas legislações.

12.7. Estará impedido de ser contratado o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 12.5 deste Edital.

12.8. Poderão ser exigidos pela PMVG, no ato da contratação, outros documentos além dos acima relacionados, quando a exigência for justificada.

12.9. O Candidato contratado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.10. O candidato que for contratado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de relotação, reopção de vaga, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todos os atos, etapas e convocações referentes ao presente certame, na página do Processo Seletivo Simplificado, endereço eletrônico do IBFC: www.ibfc.org.br.

13.2. O candidato deverá consultar o endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br frequentemente para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do Processo Seletivo Simplificado, até a data de homologação.

13.3. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Processo Seletivo Simplificado.

13.4. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Processo Seletivo Simplificado, que vier a ser publicado no endereço eletrônicos do IBFC www.ibfc.org.br.

13.5. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, os resultados publicados no endereço eletrônico www.ibfc.org.br.

13.6. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora das datas estabelecidas.

13.7. A PMVG e o IBFC não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste Processo Seletivo Simplificado que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

13.8. Não serão fornecidas provas relativas a Processos Seletivos anteriores.

13.9. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua(s) Prova(s)/Exame(s) serão(á) anulado(s) e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

13.10. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo Simplificado, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.11. Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 13.10 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

13.12. O candidato é responsável pela atualização do endereço residencial, durante a realização do Processo Seletivo Simplificado junto ao IBFC, e após a homologação, junto ao PMVG.

13.13. A não atualização poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para o IBFC e para a PMVG.

13.14. A PMVG e o IBFC não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;

b) endereço residencial desatualizado;

c) endereço residencial de difícil acesso;

d) correspondência devolvida pela Executora de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;

e) correspondência recebida por terceiros.

13.15. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente pela PMVG e pelo IBFC, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado.

13.16. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital ou aviso a ser publicado no endereço eletrônico www.ibfc.org.br.

13.17. O candidato convocado para a realização de qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado e que não a atender, no prazo estipulado pela PMVG, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído deste Processo Seletivo Simplificado.

13.18. A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação para os candidatos classificados, ficando a contratação condicionada à observância das disposições legais pertinentes, a disponibilidade orçamentária, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

13.19. A PMVG e o IBFC se reservam o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado ou posterior ao Processo Seletivo Simplificado, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.

13.20. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital, bem como os atos que forem expedidos sobre o Processo Seletivo Simplificado.

Várzea Grande, 04 de março de 2016.

CASSIUS CLAY SCOFONI FALEIROS

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

CARGO	CÓDIGO	PERFIL	VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS	CH	SALÁRIO	
AC	PCD						
Agente de Saúde Municipal	201	Agente Administrativo	124	6	Diploma de conclusão de Nível Médio devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	40h	R$ 880,00
202	Operador de Sistemas	10	0	Diploma de conclusão de Nível Médio devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e curso Técnico em Informática avançada.	40h	R$ 880,00	
Agente Apoio dos Serviços do SUS	203	Agente de Serviços Gerais	113	6	Diploma de conclusão de Nível Médio devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	40h	R$ 880,00
204	Agente Segurança e Manutenção	66	3	Diploma de conclusão de Nível Médio devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	40h	R$ 880,00	
205	Gesseiro	6	0	Diploma de conclusão de Nível Médio devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e Certificado de curso Técnico em Imobilização.	40h	R$ 880,00	
Agente de Desenvolvimento Econômico e Social	206	Técnico em Edificações	1	0	Diploma devidamente registrado, de conclusão de Curso de Técnico de Edificação de nível médio fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho de Classe correspondente.	40h	R$ 880,00
Agente Técnico do SUS	207	Técnico em Enfermagem	258	13	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso Técnico em Enfermagem fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Mato Grosso.	40h	R$ 880,00
208	Técnico de Laboratório	38	2	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Técnico de Laboratório fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado de Mato Grosso.	40h	R$ 880,00	
209	Técnico em Radiologia	5	0	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Técnico de Radiologia fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado de Mato Grosso.	24h	R$ 1.592,80	

CARGO	CÓDIGO	PERFIL	VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS	CH	SALÁRIO	
AC	PCD						
Agente Técnico do SUS	210	Técnico em Saúde Bucal	6	0	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Técnico de Saúde Bucal (TSB) fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado de Mato Grosso.	40h	R$ 880,00

211	Técnico em Segurança do Trabalho	2	0	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Técnico em Segurança no Trabalho fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado de Mato Grosso.	40h	R$ 880,00	
Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social – Técnico Nível Superior	601	Administrador	10	0	Diploma devidamente registrado, de conclusão de graduação de curso nível superior em Administração e registro no Conselho de Classe correspondente.	40h	R$ 2. 133,33
602	Analista de Sistemas	2	0	Diploma devidamente registrado, de conclusão no curso Superior, em nível de graduação, na área especifica para o cargo.	40h	R$ 2. 133,33	
603	Arquiteto	2	0	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Arquitetura e Urbanismo fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho Regional do Estado de Mato Grosso.	40h	R$ 2. 133,33	
604	Engenheiro Civil	1	0	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Engenharia Civil fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho Regional do Estado de Mato Grosso.	40h	R$ 2. 133,33	
605	Engenheiro Sanitarista	1	0	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Engenharia Sanitária fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho Regional do Estado de Mato Grosso.	40h	R$ 2. 133,33	
Profissional Nível Superior do SUS	606	Advogado	4	0	Diploma devidamente registrado, de conclusão de graduação em Direito e registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.	40h	R$ 1. 760,00

CARGO	CÓDIGO	PERFIL	VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS	CH	SALÁRIO	
AC	PCD						
Profissional Nível Superior do SUS	607	Assistente Social	22	1	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Assistência Social fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho Regional do Estado de Mato Grosso.	30h	R$ 1. 760,00
608	Biólogo	6	0	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Ciências Biológicas fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho Regional do Estado de Mato Grosso.	40h	R$ 1. 760,00	
609	Bacharel em Educação Física	6	0	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Educação Física fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho Regional do Estado de Mato Grosso.	40h	R$ 1. 760,00	
610	Enfermeiro	86	4	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Enfermagem fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Mato Grosso.	40h	R$ 1. 760,00	
611	Farmacêutico	20	1	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Farmácia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Farmácia do Estado de Mato Grosso.	40h	R$ 1. 760,00	
612	Fonoaudiólogo	9	0	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Fonoaudiologia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho Regional do Estado de Mato Grosso.	40h	R$ 1. 760,00	
613	Fisioterapeuta	20	1	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Fisioterapia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho Regional do Estado de Mato Grosso.	30h	R$ 1. 760,00	
614	Nutricionista	19	1	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Nutrição fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Minis-	40h	R$ 1. 760,00	

				tério da Educação, registro no respectivo Conselho Regional do Estado de Mato Grosso.			

CARGO	CÓDIGO	PERFIL	VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS	CH	SALÁRIO	
AC	PCD						
Profissional Nível Superior do SUS	615	Odontólogo	3	0	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Odontologia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Odontologia do Estado de Mato Grosso.	20h	R$ 3.000,00
616	Psicólogo	21	1	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Psicologia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho Regional do Estado de Mato Grosso.	40h	R$ 1.760,00	
617	Terapeuta Ocupacional	7	0	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Terapia Ocupacional fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho Regional do Estado de Mato Grosso.	30h	R$ 1.760,00	
Médico	618	Anestesista	10	0	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso e possuir certificados na respectiva especialidade; Residência Médica ou Título de Especialista ou de Pós-Graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação.	20h	R$ 3.500,00
619	Cardiologista	11	1				
620	Cirurgião Geral	25	1				
621	Cirurgião Pediatra	7	0				
622	Clínico Geral	51	2	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso.	20h	R$ 3.500,00	
623	Dermatologista	3	0	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso e possuir certificados na respectiva especialidade; Residência Médica ou Título de Especialista ou de Pós-Graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação.	20h	R$ 3.500,00	
624	Endocrinologista	2	0				
625	Geriatra	1	0				
626	Ginecologista	14	1				
627	Infectologista	4	0				
628	Intensivista	16	1				
629	Médico do Trabalho	2	0				
630	Neurocirurgião	6	0				
631	Neurologista	4	0				
632	Neuropediatra	3	0				
633	Oftalmologista	3	0				
634	Ortopedista	9	0				
635	Otorrinolaringologista	1	0				
636	Pediatra	19	1				
	637	Perito	1	0			
	638	Pneumologista	1	0			

CARGO	CÓDIGO	PERFIL	VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS	CH	SALÁRIO	
AC	PCD						
Médico	639	Pneumologista Pediátrico	1	0	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso e possuir certificados na respectiva especialidade; Residência Médica ou Título	20h	R$ 3.500,00

					de Especialista ou de Pós-Graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação.		
640	Psiquiatra	2	0				
641	Reumatologista	1	0				
642	Ultrassonografista	1	0				
643	Urologista	1	0				
644	Veterinário	3	0	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Medicina Veterinária fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso.	20h	R$ 3.500,00	

LEGENDA:

AC = Vagas de Ampla Concorrência;

PCD = Vagas reservadas às Pessoas com Deficiência;

CH = Carga Horária.

ANEXO II - MODELO DE REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL OU DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº. 02/2016 - SAÚDE
S
Eu, _____, Inscrição nº _____, CPF. nº _____, venho requerer para o Processo Seletivo Simplificado da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE,** cargo/perfil de_____ _____solicitar de condições especiais para a realização das provas, conforme a seguir:

1. Prova em Braile
2. Prova Ampliada
3. Prova com Ledor
4. Prova com Intérprete de Libras
5. Acesso Fácil (cadeirante)

Outras solicitações: _____
_____
* Estou ciente de que o IBFC atenderá o solicitado levando em consideração critérios de viabilidade e razoabilidade, conforme subitem 6.8.1 do **Edital.**
Em _____/_____/ 2016. _____
Assinatura do candidato
Obs.: O Laudo Médico e a solicitação de Prova Especial e/ou condições especiais (se for o caso) deverão ser entregues ou encaminhados até o dia **07/04/2016.**

ANEXO III - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

NÍVEL MÉDIO

Língua Portuguesa

Interpretação de texto; Conhecimento de língua: ortografia/acentuação gráfica; classes de palavras: substantivo: classificação, flexão e grau; adjetivo: classificação, flexão e grau; advérbio; classificação, locução adverbial e grau; pronome: classificação, emprego e colocação dos pronomes oblíquos átonos; verbo: classificação, conjugação, emprego de tempos e modos; preposição e conjunção; classificação e emprego; estrutura das palavras e seus processos de formação; estrutura da oração e do período; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal, crase; Pontuação; figuras de linguagem (principais); variação linguística: as diversas modalidades do uso da língua.

Matemática

Conjuntos; conjuntos numéricos; funções; relações; função polinomial do 1º e 2º grau; função modular; função exponencial; função logarítmica; progressões aritméticas e geométricas; matrizes; determinantes; sistemas lineares; análise combinatória; binômio de Newton; conjuntos de números complexos; polinômios; trigonometria – aplicação no triângulo retângulo, funções circulares, relações e identidades trigonométricas, transformações trigonométricas; equações trigonométricas; inequação trigonométricas; relações de triângulos quaisquer; geometria – semelhança de figuras geométricas planas, relações métricas no triângulo retângulo, polígonos regulares inscritos na circunferência, relações métricas, área das figuras geométricas planas, poliedros, prismas, pirâmide, cilindro, cone, esfera; geometria analítica – Introdução à geometria analítica plana, estudo da reta no plano, cartesiano, estudo da circunferência no plano cartesiano.

Noções de Informática

Conceitos e modos de utilização de aplicativos MS-Office 2010 para criação e edição de textos, planilhas e apresentações; Noções de Sistema operacional (ambiente Microsoft Windows XP, VISTA e 7); Conceitos e modos de utilização de ferramentas e procedimentos de internet, intranet e correio eletrônico (MS-Outlook); Conceitos de organização e de gerenciamento de informações; arquivos; pastas e programas; Conceitos de tecnologia de informação; sistemas de informações e conceitos básicos de Redes de Computadores e Segurança da Informação; Cópias de segurança backup; Conceitos e técnicas de digitalização de documentos Conceito e organização de arquivos (pastas/diretórios).

Conhecimentos Específicos

205 - Gesseiro

1 Noções básicas de enfermagem em Ortopedia e Traumatologia. 2 Princípios do atendimento pré-hospitalar (primeiros socorros). 3 Noções de anatomia, histologia e fisiologia do aparelho locomotor: ossos, vasos, nervos, músculos, tendões e articulações. 4 Noções de Fisiologia da consolidação óssea de fraturas. 6. Princípios do tratamento das lesões traumáticas do aparelho locomotor. 5 Principais lesões traumáticas no adulto e na criança: contusão, distensão, entorse, luxação, ruptura miotendínea, fratura e lesão epifisária. 6 Principais doenças ortopédicas ligadas ao trabalho ou ao esporte: LER (lesões por esforço repetitivo) ou DORT (doenças ocupacionais relacionadas ao trabalho). 7 Doenças congênitas do aparelho locomotor: displasia do desenvolvimento do quadril (subluxação, luxação), pé torto, escoliose, luxação de joelho. 8 Princípios, tipos e complicações do tratamento com imobilizações (provisórias e/ou difivitivas): enfaixamentos colares, coletes, férulas, talas gessadas e gesso circulares. 9 Princípios, tipos e complicações do tratamento sob tração (cutânea e/ou esquelética). 10 Conduta ética e relações humanas dos profissionais da área de saúde. 11 Normas de segurança. 11.1 Princípios gerais de segurança no trabalho. 11.2 Prevenção e causas dos acidentes do trabalho. 11.3 Princípios de ergonomia no trabalho. 11.4 Códigos e símbolos específicos de Saúde e Segurança no Trabalho.

202 - Operador de Sistemas

Arquitetura de Computadores: Hardware e Software. Conceitos de Programação: linguagens de programação. Sistemas de Numeração e codificação. Aritmética computacional. Sistemas Operacionais: Windows e Linux. Segurança: Vírus, Backup. Tipos de Software. Aplicativos básicos: processadores de texto, planilhas eletrônicas, softwares de apresentação e Banco de Dados. Conceitos básicos de Internet e navegadores Web. Correio Eletrônico. Conceitos básicos de Rede de Computadores.

206 - Técnico em Edificações

Interpretação de desenhos e plantas. Elaboração de desenhos de várias escalas. Conhecimento prático de trabalhos em teodolito e níveis em levantamentos planialmétricos. Cálculos de áreas e volumes através de métodos fotográficos e aritméticos. Redação e elaboração de descrição de registros. Cálculo de coordenadas. Conceitos sobre Normas de Segurança do Trabalho e uso de EPI's.

207 - Técnico em Enfermagem

Técnicas de enfermagem para execução de cuidados à saúde na baixa, média e alta complexidade; Assepsia, Antissepsia, Esterilização e Desinfecção; biossegurança e Bioética; Preparo e acondicionamento de artigos e materiais utilizados na prestação da assistência; Necessidades básicas do paciente; Sistematização da Assistência de Enfermagem; Trabalho em equipe multidisciplinar; Noções de farmacologia incluindo cálculo de medicamentos, vias de administração e técnicas para administração de medicamentos a pacientes internados e ambulatoriais; Noções de microbiologia, resistência microbiana e uso racional de antimicrobianos; Noções do Programa Nacional de Imunização; Cuidados de enfermagem nas afecções respiratórias, endócrinas, cardiovasculares, gastrointestinais, urológicas, neurológicas, musculoesqueléticas e de pele em situações críticas ou não, nas diversas faixas etárias; Preparo de pacientes para procedimentos cirúrgicos, tratamentos diversos e exames diagnósticos de baixa, média e alta complexidade; Atendimento ao paciente com Trauma Crânio Encefálico, Politraumatizado e em Parada Cardiorrespiratória, nas diversas unidades hospitalares e ambulatoriais quer seja em situações de urgência ou em terapias intensivas; Ética profissional.

208 - Técnico de Laboratório

1. Fundamentos de laboratório: conceito de solução, solvente e soluto, molaridade e normalidade; preparo de diferentes soluções utilizadas em laboratório. Amostras biológicas destinadas à análise: procedimentos adequados de coleta, conservação, transporte, processamento e descarte. Aparelhos: descrição, funcionamento e manutenção de centrífugas, balanças, estufas, autoclaves, banho-maria, micrótomos, e microscópios de luz; 2. Biossegurança e Boas Práticas no Laboratório Clínico: Métodos químicos e físicos de desinfecção e esterilização utilizados em laboratórios clínicos. Equipamentos de proteção individual e de proteção coletiva; Noções sobre Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde: manuseio, transporte e descarte. Procedimentos operacionais padrão (POP), controle de qualidade interno e externo; 3. Fase Pré-analítica - preparo do paciente, coleta, anticoagulantes e manuseio de amostras: princípios, fatores interferentes e intercorrências; Controle da qualidade no laboratório clínico moderno; Preparo de soluções, diluição de amostras, concito de pH; Descontaminação e esterilização de material de laboratório e manuseio, controle e descarte de produtos biológicos; Aparelhos semiautomáticos e automáticos: manuseio e manutenção de equipamentos; Técnicas de microscopia: princípios básicos; Técnicas de coloração em hematologia e bacteriologia: Gram, Ziehl, May-Grunwald, Giemsa; 4. Exame de urina de rotina: realização do teste, principais fatores interferentes; 5. Hematologia: hemograma, reticulócitos, hemossedimentação: realização das contagens de células e determinações, principais fatores interferentes. Hemostasia: principais testes de coagulação, realização, fatores interferentes; 6. Bioquímica: carboidratos, lípides, eletrólitos, proteínas, enzimas, função renal, hepática e cardíaca - princípios gerais das dosagens, principais fatores interferentes; 7. Gasometria: realização, principais fatores pré-analíticos e interferentes. Imunologia: reações de precipitação, floculação, aglutinação, imunofluorescência, ensaio imunoenzimatico, radioimunoensaio, quimioluminescência: princípios gerais das técnicas, principais fatores interferentes; 8. Parasitologia: princípios gerais dos principais métodos parasitológicos, fatores e interferentes e interpretação. 9. Microbiologia: princípios e técnicas para isolamento e identificação de agentes infecciosos em materiais biológicos diversos. Líquor e líquidos corporais: exame físico, químico, preparação e coloração de lâminas; 10. Biossegurança: riscos físicos, biológicos, químicos, ergonômicos e de acidentes de trabalho em laboratórios, medidas de controle, programa de segurança, equipamentos de proteção individual e coletiva.

209 - Técnico em Radiologia

Física das Radiações e Radioproteção. Sistema de registro de imagem. Sistema Ecran.- Filme. Efeitos biológicos das radiações. Qualidade de imagem. Registro digital de imagem. Técnicas de Digitalização de Imagem. Tecnologia CR e DR. Posicionamento radiográfico. Controle de qualidade. Avaliação da imagem radiográfica. Artefatos e Controle de qualidade em mamografia. Bases Tecnológicas aplicadas aos Raios X. Mamografia. Técnicas e procedimentos. Anatomia. Sistema cardiorrespiratório. Técnicas e procedimentos. Anatomia. Abdômen. Técnicas e procedimentos. Anatomia. Membros superiores e inferiores. Técnicas e procedimentos. Anatomia. Bacia. Técnicas e procedimentos. Anatomia. Coluna vertebral. Técnicas e procedimentos. Anatomia. Crânio. Técnicas e procedimentos. Anatomia. Ossos da face. Técnicas e procedimentos. Anatomia. Seios paranasais. Técnicas e procedimentos. Anatomia. Sistema digestório. Técnicas e procedimentos. Anatomia. Sistema urogenital. Técnicas e procedimentos. Anatomia. Sistema Vascular. Técnicas e procedimentos. Anatomia. Traumatismos Crânio-encefálico, Coluna Vertebral, Torácico, Abdome e osteoarticular. Técnicas e procedimentos. Tipos Radiologia portátil. Radiologia Pediátrica. Todos os segmentos anatômicos acima. Técnica e procedimentos. Anatomia. Tomografia Computadorizada (encéfalo, cabeça-pescoço, cardio-respiratório, digestório, uro-genital, vascular, abdome, osteo-articular). Técnica e procedimentos. Anatomia.

Física, Protocolo de Exames. Ressonância Magnética (encéfalo, cabeça-pescoço, cardiorrespiratório, digestório, urogenital, vascular, abdome, osteoarticular). Técnica e procedimentos. Anatomia. Física, Protocolo de Exames. Noções Básicas de PACS e RIS. Higienização das mãos. Biossegurança e Bioética.

210 - Técnico em Saúde Bucal

Código de ética odontológico; Anatomia e fisiologia da cavidade bucal; Anatomia dental: órgão dentário, classificação e função dos dentes, dentições, erupção dentária; nomenclatura dentária e notação dentária; Processo Saúde e Doença; Cárie dentária, doenças periodontais (placa bacteriana, gengivite e periodontite) e câncer bucal: conceito, etiologia, evolução, medidas de controle e prevenção; Flúor: composição e aplicação; Selante: características, indicação e aplicação; Biossegurança: prevenção e controle de infecções; princípios de assepsia, antissepsia; normas e procedimentos técnicos no processamento de material: descontaminação, desincrustação, limpeza, preparo, seleção, empacotamento, esterilização, manipulação, armazenagem e gerenciamento de resíduos dos serviços de saúde. Equipamentos de proteção (EPI); Doenças transmissíveis na prática odontológica; Noções de ergonomia aplicada à odontologia: espaço físico, postura, posição de trabalho, preparo do ambiente para o trabalho. Principais doenças relacionadas ao trabalho odontológico e formas de prevenção. Equipamentos odontológicos conservação e manutenção. Instrumentais odontológicos: nomenclatura e utilização. Materiais dentários: indicação, proporção, manipulação, inserção e armazenamento; Preparo de bandeja; Isolamento do campo operatório; Radiologia odontológica: princípios da radiologia odontológica; técnicas radiográficas; técnicas de revelação, montagem e arquivamento de películas radiográficas e proteção radiológica. Saúde Pública: Sistema Único de Saúde (SUS) e Políticas de saúde bucal. Biossegurança e Bioética.

211 - Técnico em Segurança do Trabalho

Higiene do Trabalho: Conceitos, definições e classificação dos riscos ambientais; Riscos químicos, físicos e Biológicos; Parâmetros e índices utilizados nas avaliações dos riscos; Instrumentos e técnicas aplicadas na medição dos riscos ambientais; Sistemas de prevenção e combate a incêndios: Teoria do fogo; Equipamentos fixos e móveis de combate a incêndios: tipos, inspeção, manutenção e recarga; Sistemas e equipamentos de alarme e detecção e proteção contra incêndio; Instruções gerais em emergências e Brigadas de incêndio; Acidente do trabalho: Conceitos, causas e consequências do acidente do trabalho; Investigação e análise do acidente do trabalho; Estatísticas de acidentes do trabalho; Doenças profissionais e doenças do trabalho; Medidas de controle: EPI's e EPC's; Atividades educativas de segurança no trabalho: CIPA; Combate a incêndios; Biossegurança: esterilização, laboratórios de contenção, gestão de resíduos e biotérios e preparação para uso de equipamentos de proteção; Ergonomia: Levantamento e transporte de cargas; Aplicações da antropometria: o assento de trabalho, mobiliário de trabalho, arranjo físico e postos de trabalho informatizados; Ambiente: iluminação e cores, efeitos fisiológicos da iluminação; Fatores humanos no trabalho; Organização do trabalho; Programa de prevenção de riscos ambientais: Conceitos, classificação, identificação e avaliação dos agentes de risco ambientais; Medidas preventivas e de controle dos agentes de risco; Garantias do empregador e deveres do trabalhador; Política de segurança e saúde no trabalho; Planejamento; Implementação e operação.

NÍVEL SUPERIOR

Língua Portuguesa

1. Interpretação de texto: informações literais e inferências possíveis; ponto de vista do autor; significação contextual de palavras e expressões; relações entre ideias e recursos de coesão; figuras de estilo. 2. Conhecimentos linguísticos: ortografia: emprego das letras, divisão silábica, acentuação gráfica, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos; classes de palavras: substantivos, adjetivos, artigos, numerais, pronomes, verbos, advérbios, preposições, conjunções, interjeições: conceituações, classificações, flexões, emprego, locuções. Sintaxe: estrutura da oração, estrutura do período, concordância (verbal e nominal); regência (verbal e nominal); crase, colocação de pronomes; pontuação.

Noções de Informática

Conceitos e modos de utilização de aplicativos MS-Office 2010 para criação e edição de textos, planilhas e apresentações; Noções de Sistema operacional (ambiente Microsoft Windows XP, VISTA e 7); Conceitos e modos de utilização de ferramentas e procedimentos de internet, intranet e correio eletrônico (MS-Outlook); Conceitos de organização e de gerenciamento de informações; arquivos; pastas e programas; Conceitos de tecnologia de informação; sistemas de informações e conceitos básicos de Redes de Computadores e Segurança da Informação; Cópias de segurança backup; Conceitos e técnicas de digitalização de documentos Conceito e organização de arquivos (pastas/diretórios).

Conhecimentos Específicos

601 - Administrador

1. Teorias da administração. 2. Administração pública gerencial. 3. Administração de recursos materiais e patrimoniais. 4. Análise financeira, administrativa e de pessoal. 5. Organização e métodos. 6. Compras na Administração Pública: licitações e contratos e princípios básicos da licitação. 7. Trabalho em equipe.

606 - Advogado

1. Direito Constitucional. 1.1. Constituição: conceito, objeto, elementos e classificações. Supremacia da Constituição. Aplicabilidade das normas constitucionais. Interpretação das normas constitucionais; métodos, princípios e limites. 1.2. Poder constituinte. 1.3. Princípios fundamentais. 1.4. Direitos e garantias fundamentais. 1.5. Organização do Estado. 1.6. Administração pública. 1.7. Organização dos poderes no Estado. Poderes legislativo, executivo e judiciário: composição e atribuições. 2. Direito Administrativo. 2.1. Conceituação, objeto, fontes e princípios do direito administrativo. 2.2. Administração pública. 2.3. Atos administrativos. 2.4. Poderes da administração pública. 2.5. Bens e serviços públicos. 2.6. Licitações e legislação pertinente. 2.7. Contratos administrativos. 3. Sentença e coisa julgada. 3.1. Recursos. 3.2. Processo cautelar e medidas cautelares. 3.3. Procedimentos especiais: mandado de segurança, ação popular, ação civil pública e ação de improbidade administrativa.

602 - Analista de Sistemas

1. Algoritmos e estruturas de dados: Definição, conceitos; Lógica de programação; Escopo de variáveis, passagem de parâmetros; Estruturas de dados homogêneas e heterogêneas; Métodos de busca e ordenação em memória principal e secundária; Métodos de pesquisa em memória principal e secundária. 2. Lógica de Programação: Conceitos e fundamentos. 3. Engenharia de Software: Processos de software; Engenharia de requisitos; Modelagem de sistemas; Projeto de arquitetura; Testes de software; Evolução de software; Aspectos gerenciais; UML, RUP e Scrum. 4. Sistemas Operacionais:

Conceitos e fundamentos; Gerenciamento de memória, processo, entrada/saída; Tecnologias e ferramentas; Sistemas operacionais propriamente ditos (Windows e Linux). 5. Segurança da informação: conceitos e fundamentos, segurança física e lógica; Segurança de redes; Noções de criptografia; Políticas de segurança; Vulnerabilidades, tipos de ataques e mecanismos de proteção. 6. Arquitetura de Computadores: Conceitos e fundamentos; Avaliação de desempenho; Hierarquia de memória; Paralelismo; Tecnologias e ferramentas. 7. Administração de redes mistas (Windows, Linux ou Samba): Conceitos; Active Directory; Projeto de infraestrutura. 8. Configuração de serviços (Apache, DNS, LDAP, impressão, e-mails, Samba, Backup etc.): Gerenciamento de usuários; Gerenciamento de redes; Sistemas de Arquivos; Shell scripting. 9. Governança de TI: Conceitos; O modelo ITIL (Information Technology Infrastructure Library). 10. Redes de Computadores: Equipamentos de rede, endereçamento IP. 11. Virtualização: Técnicas e ferramentas.

603 - Arquiteto

1. Conhecimentos gerais e atuais de teoria e história da arte, arquitetura e urbanismo. 2. Levantamentos – Noções de topografia. Levantamento arquitetônico e urbanístico. Locação de obras. Dados geoclimáticos e ambientais. Legislação arquitetônica e urbanística. 3. Instalações de obras e construções auxiliares – Serviços preliminares. Canteiro de obras. Marcação de obras. Movimentos de terra. Escoramentos. 4. Projeto de Arquitetura– Fases e etapas de desenvolvimento do projeto. Análise e escolha do sítio. Adequação do edifício às características geoclimáticas do sítio e do entorno urbano. Sistemas construtivos. Especificações de materiais e acabamentos. Sistemas prediais de redes. Acessibilidade para portadores de deficiências físicas. 5. Projeto urbanístico – Desenho urbano. Morfologia urbana, análise visual. Redes de infraestrutura urbana, circulação viária, espaços livres, percursos de pedestres. Renovação e preservação urbana. Loteamentos, remembramento e desmembramento de terrenos. 6. Projeto paisagístico – Conceitos de paisagem. Paisagismo de jardins e grandes áreas. Arborização urbana, equipamentos e mobiliários urbanos. 7. Projetos de reforma, revitalização e restauração de edifícios. 8. Fiscalização e gerenciamento – Acompanhamento, coordenação e supervisão de obras. Aceitação dos serviços. Administração de contratos de execução de projetos e obras. Caderno de encargos. 9. Atividades e serviços adicionais – Estudos de viabilidade técnica, econômica, financeira e legal. Estimativas de custos. Orçamentos. Laudos e pareceres técnicos. 10. Noções de representação gráfica digital: AutoCAD. 11.Tecnologia das construções – Fundações, estruturas. Mecânica dos solos. Sistemas construtivos.

607 - Assistente Social

1 Serviço Social na contemporaneidade. 1.1 Debate teórico-metodológico, ético-político e técnico-operativo do Serviço Social e as respostas profissionais aos desafios de hoje. 1.2 Condicionantes, conhecimentos, demandas e exigências para o trabalho do serviço social em empresas. 1.3 O serviço social e a saúde do trabalhador diante das mudanças na produção, organização e gestão do trabalho. 2 História da política social. 2.1 O mundo do trabalho na era da reestruturação produtiva e da mundialização do capital. 3 A família e o serviço social. Administração e planejamento em serviço social. 3.1 Atuação do assistente social em equipes interprofissionais e interdisciplinares. 3.2 Assessoria, consultoria e serviço social. 3.3 Saúde mental, transtornos mentais e o cuidado na família. 3.4 Responsabilidade social das empresas. 3.5 Gestão em saúde e segurança. 3.6 Gestão de responsabilidade social. Conceitos, referenciais normativos e indicadores. 4 História e constituição da categoria profissional. 5 Leis e códigos relacionados ao trabalho profissional do Assistente Social. 6 Pesquisa social. Elaboração de projetos, métodos e técnicas qualitativas e quantitativas. 7 Planejamento de planos, programas e projetos sociais. 8 Avaliação de programas sociais.

608 - Biólogo

1 Imunologia. 1.1 Antígeno e anticorpo. 1.2 Sífilis e diagnósticos laboratoriais nas diferentes fases da doença. 1.3 Moléstia de chagas e imunodiagnóstico da doença. 1.4 Toxoplasmose e imunodiagnóstico. 1.5 Mononucleose infecciosa e diagnóstico laboratorial. 1.6 Antiestreptolisina e diagnóstico laboratorial. 2 Hematologia e análises clínicas. 2.1 Cito-hematologia, identificação e contagem. 2.2 Principais dosagens químicas do sangue, princípio e interpretação dos resultados. 2.3 Noções gerais de ImunoHematologia, sistema ABO e sistema Rh. 2.4 Fator Du e Teste de Coombs. 2.5 Técnicas laboratoriais de análise de urina. 2.6 Teste imunológicos de gravidez. 3 Microbiologia. 3.1 Esterilização e desinfecção. 3.2 Medidas de proteção pessoal. 3.3 Métodos gerais de estudo das bactérias e vírus. 3.4 Diagnóstico laboratorial de doenças de importância em saúde pública. 3.5 Aspectos operacionais das técnicas laboratoriais de interesse em saúde pública coleta e conservação das amostras, preparação do material, diagnóstico do laboratório, princípio e interpretação dos resultados. 3.6 Normas para laboratórios de bacteriologia e tuberculose. 4 Parasitologia. 4.1 Noções básicas sobre o fenômeno parasitário. 4.2 Conceito de parasito e hospedeiro. Tipos de ciclos evolutivos. Especificidade parasitária. 4.3 Valência ecológica. Relações hospedeiro-parasita. Zoonoses. Evolução do fenômeno parasitário. Diagnóstico laboratorial dos parasitas. Profilaxia e controle de endemias parasitárias. Tripanossomas, esquistossomose, malária e parasitoses intestinais. 5. Imunologia: Imunogenética de transplante, Genética do sistema HLA, Reações antígeno, anticorpo, técnicas de Biologia molecular (PCR,SSP,SSO), Sequenciamento.

609 - Bacharel em Educação Física

1. A Educação Física no Brasil – sua história; Métodos e técnicas da educação física; didática específica da educação física; educação física e contexto social; ética e o ensino da educação física; gestão em educação física; fisiologia do exercício; conceito contemporâneo de Saúde; exercício físico como prevenção de doenças hipocinéticas; exercício físico e estresse.

604 - Engenheiro Civil

1. Teoria das estruturas: tensão e deformação; solicitação axial (tração e compressão); solicitação por corte (cisalhamento); torção; flexão; flambagem; energia de deformação; conceitos básicos de análise estrutural; estruturas de concreto, aço e madeira; cálculo e dimensionamento. 2. Tecnologia das construções: noções de instalações de água fria, de água quente, de prevenção a incêndios, de águas pluviais, de esgotos sanitários e de disposição de resíduos sólidos; instalações elétricas domiciliares; materiais; elementos e, sistemas construtivos; patologia e manutenção. 3. Orçamento, inclusive softwares: levantamento de materiais e mão-de-obra; planilhas de quantitativos e de composições de custos; listas de insumos; valores por itens; cronogramas físico-financeiros; softwares comerciais para orçamentos. 4. Planejamento de obras, geotecnia, drenagem: planejamento de obras; rede PERT; fundamentos de geologia aplicada; caracterização e classificação dos solos; prospecção geotécnica do subsolo; riscos geológicos; compactação; análise da estabilidade de taludes; movimento de terra: aterro e desaterro; microdrenagem; proteção de encostas. 5. Análise e interpretação de projetos de arquitetura e engenharia 6. Noções detopografia 7. Informática aplicada: CAD, Open Office, softwares de orçamento, MS Project e ferramentas de controle. 8. Gerenciamento de contratos.

605 - Engenheiro Sanitarista

Epidemiologia e bioestatística básicas. Legislação sanitária e noções de vigilância sanitária e ambiental. Endemias e epidemias. Identificação de problemas de saúde; planejamento e programação; avaliação em saúde. Doenças transmissíveis, modos de transmissão e formas de controle. Doenças não transmissíveis de importância para a saúde pública. Vigilância epidemiológica: notificação e controle de doenças. Vigilância Sanitária. Educação em saúde e treinamento de pessoal. Hidrobiologia aplicada à engenharia sanitária. Características e classificação dos seres vivos: células, tecidos, órgãos, sistemas e funções; organismos aeróbios e anaeróbios; vírus, bactérias, algas, fungos e plantas aquáticas superiores; protozoários, esponjas, celenterados, briozoários, vermes, artrópodes, moluscos e vertebrados. Poluição e/ou Contaminação Ambiental por agentes químicos, biológicos ou físicos. Saúde no Trabalho. Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional. Ergonomia. Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde.

610 - Enfermeiro

Fundamentos de Enfermagem; Administração em Enfermagem; Assistência de Enfermagem em Saúde do adulto, do Idoso, da mulher, da criança, do adolescente; Sistematização da Assistência em Enfermagem; Processo social de mudança das práticas sanitárias no SUS e na enfermagem. Administração de materiais e enfermagem. Normas, rotinas e manuais, elaboração e utilização na enfermagem. Organização dos serviços de enfermagem. Estrutura e funcionamento dos serviços de enfermagem. Assistência de enfermagem em nível ambulatorial. Normas do Ministério da Saúde para atuação: programa nacional de imunizações, programas da mulher, da criança, do adolescente, do idoso, para DST e AIDS, para hanseníase, para pneumologia sanitária, para hipertensão e de diabético. Planejamento da assistência de enfermagem. Processo de enfermagem - teoria e prática. Consulta de enfermagem. Enfermagem em Centro de Material e Esterilização e Centro Cirúrgico/Obstétrico; Enfermagem em Terapia Intensiva e Emergência; Enfermagem na Saúde Coletiva e Doenças Transmissíveis; Ética de Enfermagem; Princípios de Farmacologia Clínica; Legislação Aplicada à Enfermagem; Prevenção e Controle de Infecção Hospitalar; Biossegurança e Segurança do paciente; Humanização da assistência de Enfermagem; Modelos de gestão pela qualidade; Princípios para a acreditação; Suporte básico de vida; Enfermagem na assistência nutricional; Educação em saúde; Dimensionamento de pessoal de Enfermagem; Indicadores em saúde; Avaliação de desempenho; Sistemas de informação em enfermagem; Tomada de decisão em enfermagem. Ética Profissional e Bioética.

611 - Farmacêutico

1. Código de ética da profissão farmacêutica; Bioética, Política Nacional de Assistência Farmacêutica; Política Nacional de Medicamentos; Uso racional de medicamentos: conceitos e estratégias. Ciclo logístico. Monitoramento e avaliação; Avaliação econômica: custo-benefício, custo-utilidade e custo-efetividade; Vias de administração de medicamentos; Nutrição Parenteral, Cálculos farmacêuticos; Portaria 344/98 – legislação vigente; Estrutura física e organizacional da farmácia hospitalar; Comissão de Farmácia e terapêutica – padronização de medicamentos e farmacovigilância; Boas práticas de distribuição de produtos farmacêuticos – legislação vigente; Absorção, distribuição, farmacocinética, biotransformação e excreção de drogas. Bioequivalência e biodisponibilidade de fármacos; Interação medicamentosa; Conceitos básicos das drogas que atuam no organismo: princípio de ação de medicamentos e interação medicamentosa. Antibióticos e Quimioterápicos: conceituação: agentes produtores e classificação. Controle de infecção hospitalar: anti-sépticos, desinfetantes e esterilizantes. Biossegurança. Sistema Único de Saúde: princípios e diretrizes.

612 - Fonoaudióloga

Desenvolvimento das habilidades auditivas; avaliações auditivas; triagem auditiva neonatal; habilitação e reabilitação dos distúrbios da audição; Seleção e adaptação de próteses auditivas. Fisiologia da produção vocal; classificação, avaliação e tratamento fonoaudiológico das disfonias; avaliação e tratamento de indivíduos laringectomizados e traqueostomizados. Desenvolvimento, avaliação e tratamento das funções estomatognáticas; avaliação, diagnóstico e tratamento fonoaudiológico em motricidade orofacial: respirador oral, disfunção da articulação temporo-mandibular, paralisia cerebral, disartrias, distúrbios articulatórios; aleitamento materno; traumas da face. Disfagia orofaríngea neurogênica e mecânica em adultos e crianças; disfagia em recém-nascidos, lactente e infantil. Aquisição, desenvolvimento, alterações, avaliação e intervenção fonoaudiológica nas linguagens oral e escrita: desvios fonológicos, atrasos de linguagem, distúrbio específico de linguagem, afasias, demências. Fonoaudiologia e Saúde pública: Sistema Único de Saúde; níveis de atenção em saúde; sistemas de informação em saúde; Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF); Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF). Fonoaudiologia Hospitalar: atuação fonoaudióloga em UTI e leito adulto e infantil, na unidade neonatal de cuidados progressivos e alojamento conjunto. Bioética e Biossegurança.

613 - Fisioterapeuta

Conceitos de Anatomia, Fisiologia, Cinesiologia e Biomecânica aplicada à atuação fisioterápica no âmbito ambulatorial e hospitalar. Processo de avaliação em fisioterapia: semiologia geral, avaliação da postura, marcha e movimentos funcionais, função articular, provas de força e flexibilidade muscular, avaliação de capacidade e desempenho funcional e formulação de diagnóstico cinético-funcional para planejamento de intervenção fisioterápica. Cinesioterapia, recursos eletrotermofototerápicos e manuais para promoção, prevenção e reabilitação de disfunções nas áreas de Fisioterapia Respiratória, Fisioterapia em Ortopedia e Traumatologia, Ginecologia, Neurologia, Pediatria e Geriatria e Gerontologia. Próteses e órteses: Indicação e características de próteses de membros inferiores, órteses de membros inferiores, superiores e de tronco. Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde. Acessibilidade universal (Norma ABNT 9050/2004). Gestão e Administração Pública. Legislação Ambiental. Bioética no exercício da fisioterapia, Biossegurança.

614 - Nutricionista

1. Alimentação equilibrada na promoção da saúde; 2. Aspectos fisiológicos e nutricionais nos diferentes ciclos da vida: gestação, aleitamento materno, lactação, infância, adolescência, fase adulta e terceira idade; 3. Atenção ambulatorial e domiciliar; 4. Avaliação bioquímica. Recomendações e necessidades de nutrientes; 5. Avaliação nutricional em coletividades; 6. Indicadores e diagnóstico do estado nutricional; 7. Nutrição prevenção e qualidade de vida; 8. Programa de dietoterapia em condições clínicas específicas; 9. Proteínas e lipídios: classificação, funções, digestão absorção, metabolismo e necessidades nutricionais; 10. Ética Profissional.

615 - Odontólogo

1. Sistema Único de Saúde. Estratégia, Saúde da Família. Cariologia: Microbiologia oral; Etiologia da doença cárie; Histopatologia da cárie dental; Diagnóstico da doença cárie; Prevenção e controle da doença cárie. Saliva e seus componentes. Dentística: princípios de preparo cavitário; Materiais

protetores do complexo dentino-pulpar; Materiais restauradores diretos. Materiais restauradores preventivos: Materiais restauradores com liberação e recarga de flúor (ionômeros de vidro); Técnicas restauradoras minimamente invasivas (ART - Tratamento restaurador atraumático). Cirurgia: Cirurgia oral menor; Princípio de cirurgia odontológica; Medicação pré e pós cirúrgica. Procedimentos em anestesia odontológica; Anestesiologia local e controle da dor; Técnicas de anestesia intraoral. Substâncias anestésicas. Cálculo Anestésico. Toxicologia. Diagnóstico e tratamento das patologias e infecções odontogênicas. Anatomia e Aplicação Clínica. Farmacologia e Terapêutica aplicada a Odontologia. Patologia Oral. Odontopediatria. Noções de Endodontia e emergências odontológicas. Periodontia. Ética e legislação profissional.

616 - Psicólogo

Código de Ética. A Psicologia e a Saúde: o papel do psicólogo na equipe multiprofissional de saúde. Saúde Mental: conceito de normalidade, produção de sintomas; Características dos estágios do desenvolvimento infantil; Psicopatologia: aspectos estruturais e dinâmicos das neuroses, psicoses e perversões. Ações psicoterápicas de grupo; Grupos operacionais. Níveis de assistência e sua integração. Terapia Familiar e Sistêmica. Sistema Único de Saúde: princípios básicos, limites e perspectivas. Constituição Federal. Lei 8.080 de 19/09/90. Lei 8.142 de 28/12/90. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB- SUS de 1996. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Doenças de notificação compulsória.

617 - Terapeuta Ocupacional

Métodos e técnicas de avaliação e medidas em Terapia Ocupacional; Métodos e técnicas de intervenção em Terapia Ocupacional; Terapia Ocupacional e as funções e estruturas do corpo envolvidas no Desempenho Funcional; Terapia Ocupacional e as limitações das atividades (capacidades) e restrições da participação para o Desempenho Funcional; Terapia Ocupacional e o contexto ambiental envolvido no Desempenho Funcional; Modelos e Teorias da Terapia Ocupacional; Raciocínio Profissional (Clínico) em Terapia Ocupacional; Terapia Ocupacional na Infância e Adolescência; Terapia Ocupacional na Idade Adulta e Velhice; Terapias Ocupacionais nas diferentes condições de saúde ou diagnósticas; Órteses, Adaptações e Tecnologia Assistiva em princípios mecânicos, indicações, contraindicações e confecção; Processos Grupais em Terapia Ocupacional; Prática Baseada em Evidência Científica Abordagem clínica e tratamento das disfunções ortopédicas, traumatológicas, reumatológicas, neurológicas, dermatológicas como queimaduras, de sinais e sintomas como dor crônica; Terapia Ocupacional em contextos educacionais; Terapia Ocupacional em contextos de trabalho; Terapia ocupacional em contextos hospitalares; Terapia ocupacional na reabilitação psicossocial; Terapia ocupacional nos processos de inclusão social. Bioética e Biossegurança.

618 - Anestesista

1. Fisiologia respiratória, cardiovascular, renal, hepática, do SNC e endócrino; 2. Drogas anestésicas (anestésicos locais, inalatórios, opiáceos, relaxantes musculares e anestésicos não narcóticos endovenosos); 3. Avaliação e medicação pré-anestésica; 4. Anestesia para cirurgia ambulatorial; 5. Anestesia geral e regional; 6. Anestesias para cirurgias cardíacas e vasculares e torácicas; 7. Anestesia para neurocirurgia; 8. Anestesia em urologia, em ORL e oftalmológica, em pacientes geriátricos, em politrauma; 9. Recuperação pós-anestésica; 10. Complicações durante a anestesia; 11. Dor crônica; 12. Anestesia Pediátrica; 13. Código de Ética Médica

619 - Cardiologista

1. Anatomia e Semiologia do Aparelho Cardiovascular; 2. Métodos Propedêuticos de Diagnósticos; 3. Arritmias cardíacas; 4. Febre Reumática; 5. Insuficiência Coronariana (aguda e crônica); 6. Insuficiência Cardíaca; 7. Miocardiopatias; 8. Endocardites; 9. Cardiopatias Congênitas; 10. Doenças Valvulares, Doença da Aorta e Doenças do Pericárdio; 11. Angina estável e angina instável (angina variante); 12. Sincopes; 13. Cardiopatias e gravidez; 14. Hipertensão arterial (primária e secundária); 15. Avaliação pré-operatória. Estratificação do risco cirúrgico do paciente cardiopata; 16. Código de Ética Médica.

620 - Cirurgião Geral

1. Abdômen agudo; 2. Anatomia, fisiologia, propedêutica e terapêutica nas principais afecções de: esôfago, estômago, diafragma, duodeno, intestinos delgado e grosso, tireoide e paratireoide, tumores da cabeça e pescoço, cavidade peritoneal, apêndice, hérnias parietais, fígado, pâncreas, vias biliares, hipertensão porta e baço; 3. Antibiótico-profilaxia em cirurgia; 4. Princípios da assistência ventilatória; 5. Ressuscitação cardiopulmonar; 6. Atendimento inicial ao paciente cirúrgico com insuficiência respiratória aguda e choque; 7. Injúria Renal Aguda; 8. Cirurgia Ambulatorial; 9. Conhecimentos básicos de anestesiologia; 10. Cuidados pré, per e pós-operatórios em cirurgia; 11. Fisiopatologia e tratamento dos distúrbios do equilíbrio hidroeletrolíticos e acidobásicos; 12. Infecções cirúrgicas; 13. Manejo e atendimento inicial ao politraumatizado; avaliação primária, secundária, FAST e outros métodos propedêuticos; 14. Morte encefálica - diagnóstico e legislação; 15. Nutrição em cirurgia; 16. Princípios do atendimento pré-hospitalar; 17. Punções e biópsias; 18. Resposta endócrino-metabólica ao trauma; 19. TCE: atendimento inicial ao paciente com trauma cranioencefálico; 20. Traumatismos superficiais; 21. Traumatismos torácicos, abdominais e tóraco-abdominais; 22. Código de Ética Médica.

621 - Cirurgião Pediatra

1. Cuidados pré, trans e pós-operatório da criança; 2. Metabolismo cirúrgico em pediatria; 3. Anomalias congênitas da face e do pescoço; 4. Cirurgia da tireoide na criança; 5. Torcicolo Congênito; 6. Afecções cirúrgicas da parede torácica da criança; 7. Hérnias do diafragma; 8. Anomalias cirúrgicas do esôfago na criança; 9. Malformações congênitas e problemas perinatais do trato respiratório; 10. Doenças infecciosas cirúrgicas da criança; Anomalias da região inguinal na criança; 11. Anomalias da parede abdominal na criança; 12. Trauma abdominal na criança; 13. Anomalias congênitas do trato biliar; 14. Cirurgia do pâncreas na criança; 15. Cirurgia do baço e sistema porta na criança; 16. Anomalias congênitas do estômago e duodeno; 17. Anomalias congênitas do intestino delgado; 18. Duplicações do trato digestivo; 19. Invaginação intestinal na criança; 20. Apendicite; 21. Enterite necrosante; 22. Doença de Hirschsprung; 23. Constipação intestinal; 24. Anomalias anorretais; 25. Infecção urinária na criança; 26. Anomalias congênitas do trato urinário superior; 27. Anomalias congênitas do trato urinário inferior; 28. Extrofia vesical; 29. Epispádia; Hipospádia; Intersexo; 30. Anomalias congênitas neurológicas e seu tratamento cirúrgico; 31. Oncologia pediátrica; 32. Hemangiomas; 33. Código de Ética Médica.

622 - Clínico Geral

1) Alcoolismo, Tabagismo, Cocaína e outras drogas comuns; 2) Anafilaxias; 3) Diarreias Agudas e Crônicas, constipação; 4) Doença do Esôfago, Estômago e Intestinos em situação aguda e crônica: Doença do Refluxo Gastresofágico, Úlcera Péptica e Complicações, Doença Diverticular e Pólipos do Cólon, Síndrome do Intestino Irritável, Doença Inflamatória Intestinal, Sangramento Gastrointestinal Oculto; 5) Doenças Cardiovasculares e Cérebro Vasculares em situação aguda e crônica: Hipertensão Arterial Sistêmica, Acidentes Vasculares Encefálicos (Doença Cerebrovascular), Doença Arterial Oclusiva Periférica (Doença Vascular das Extremidades), Insuficiência Cardíaca Congestiva, Trombose Arterial e Venosa, Arritmias Cardíacas, Doenças da Aorta, , Angina Instável e Insuficiência Coronariana ; endocardite; 6) Doenças do Fígado, Pâncreas e Vias Biliares em situação aguda e crônica: Cirrose Hepática, Doenças da Vesícula e Vias Biliares, Hipertensão Portal, Pancreatites, Hepatites; 7) Doenças Endócrinas e Distúrbios do Metabolismo em situação aguda e crônica: Diabetes Mellitus, Doenças da Tireoide, Desordens do Metabolismo Lipídico (Dislipidemias), Distúrbios Nutricionais (Sobrepeso e Obesidade); 8) Doenças Hematológicas: Anemias; 9) Doenças Infecciosas e Parasitárias: Parasitoses Intestinais, DST, AIDS, Dengue, Chikungunya, Ebola; 10) Doenças Neurológicas: Convulsões e Epilepsia, Meningites, Cefaléias; 11) Doenças Otorrinolaringológicas Comuns: Doenças do canal auditivo (Impactação de cerúmen, otites externas, corpos estranhos) , Otite média aguda, Rinites Alérgicas; 12) Doenças Reumatológicas e Osteomusculares: Febre Reumática Aguda, Lúpus Eritematoso Sistêmico e Artrite Reumatoide, Osteoartrite, Fibromialgias, Osteoporose; 13) Infecções cutâneas e Lesões Dermatológicas Comuns; 14) Doenças respiratórias: pneumonias, sinusites, tuberculose, Asma, DPOC; 15) Doenças Urinárias: Nefrolitíase, Infecções do Trato Urinário, afecções da próstata; Injúria Renal aguda, Doença renal crônica; 16) Prevenção e Tratamento de Feridas; 17) Rastreamento de câncer; 18) Problemas comuns do idoso: Instabilidade postural, depressão, delirium, Demências; 19) Princípios da assistência ventilatória; 20) Choque; 21) Doenças respiratórias: Asma, DPOC, Pneumopatias ocupacionais.

623 - Dermatologista

1. Estrutura e fisiologia da pele; 2. Lesões elementares; 3. Discromias; 4. Doenças eritemato-escamosas; 5. Eczemas; 6. Buloses; 7. D. papulosas; 8. Hipodermites; 9. Púrpuras e vasculites; 10. Pruridos, prurigos, urticária; 11. Doenças granulomatosas; 12. Dermatoviroses; 13. Dermatoses de origem bacterianas; 14. Dermatoses de origem fúngicas; 15. Dermatoses causadas por protozoários; 16. Dermatozoonoses; 17. DST; 18. Hanseníase; 19. Oncologia dermatológica; 20. Dermatoses auto-imunes; 21. Farmacodermias; 22. Genodermatoses; 23. Acne e doenças afins; 24. Micoses profundas; 25. Código de Ética Médica.

624 - Endocrinologista

1. Mecanismos moleculares da ação hormonal; 2. Doenças da hipófise e hipotálamo; 3. Doenças da tireóide; 4. Doenças adrenais; 5. Doenças dos ovários e testículos; 6. Diabetes mellitus; 7. Hipoglicemia; 8. Desordens do metabolismo lipídico; 9. Desordens do metabolismo do cálcio e ossos; 10. Desordens do crescimento; Diagnóstico diferencial de Baixa estatura; Atraso Puberal; 11. Doenças endócrinas multiglândulares; 12. Tratamento medicamentoso da obesidade; 13. Tratamento cirúrgico da obesidade mórbida; 14. Endócrino pediatria: Puberdade precoce, Atraso puberal; 15. Código de Ética Médica.

625 - Geriatra

1. Transição demográfica e epidemiológica; processo de envelhecimento normal e patológico; 2. Avaliação multidimensional do idoso; 3. Avaliação laboratorial complementar de rotina; 4. Grandes síndromes geriátricas; 5. Doenças e agravos comuns no idoso; 6. Capacidade funcional; reabilitação da capacidade funcional de idosos fragilizados; teorias e aspectos biológicos, psicológicos, sociais e culturais do envelhecimento; políticas sociais e de saúde para a velhice; 7. Programas de Atenção ao Idoso e modalidades de atendimento; 8. Rede de suporte ao idoso: família, cuidador, comunidade, instituições e relações intersetoriais; 9. Cuidados paliativos e ao final da vida: multiprofissionalidade e interdisciplinaridade; 10. Tecnologias emergentes de cuidado ao idoso; 11. Código de Ética Médica.

626 - Ginecologista

1) Anatomia dos órgãos genitais; 2) Cirurgias Ginecológicas (histerectomias, miomectomias, ooforectomia, salpingectomia, salpingotripsia, conização, amputação cervical, correção de prolapsos, laparoscopia, histeroscopia): Indicações e complicações; Avaliação clínica e laboratorial pré-operatória; Profilaxia do tromboembolismo; 3) Cistos funcionais do ovário: tratamento; 4) Climatério: Propedêutica e tratamento; 5) Doença inflamatória pélvica / leucorréias / doenças sexualmente transmissíveis; 6) Endocrinologia ginecológica: Fisiologia e alterações do ciclo menstrual; Puberdade normal e anormal; Síndromes hiperandrogênicas - hirsutismo e acne; Galactorréia; Síndrome dos ovários policísticos; Genitália ambígua; 7) Ética em Ginecologia e Obstetrícia: Princípios bioéticos; Responsabilidade médica no exercício da Ginecologia e Obstetrícia; Prontuário e segredo médico; Consentimento livre e esclarecido; Ética no exercício da Ginecologia e Obstetrícia; Relação médio-paciente; 8) Assistência ao parto; Cesariana a pedido; Transferência de pacientes; Atendimento da adolescente; Medicina Fetal; Direitos sexuais e reprodutivos; Planejamento familiar; Interrupção da gestação; Violência sexual; Reprodução assistida; Cessão temporária do útero; 9) Ética em pesquisa; 10) Infecção pelo papilomavírus: diagnóstico e tratamento / Lesões precursoras do câncer do colo: diagnóstico / Interpretação da citologia oncótica; 11) Intercorrências clínico-cirúrgicas no ciclo gravídico-pueperal; 12) Massas pélvicas: conduta na adolescente, na idade reprodutiva e na gestação; 13) Mastologia: Exames de imagem / doenças benignas e malignas da mama; 14) Neoplasias ginecológicas (colo e corpo uterino, vulva, vagina): diagnóstico e tratamento; 15) Obstetrícia: Fisiologia da gravidez; Assistência pré-natal; Drogas na gravidez; Imunização; Diagnóstico de trabalho de parto; Puerpério; Lactação; 16) Patologia Obstétrica: Sangramentos de primeira e segunda metade da gestação; Hiperemese gravídica; Doença hemolítica perinatal; Hipertensão gestacional; Pré-eclâmpsia; Incompetência istmo-cervical; Amniorrexe prematura; Trabalho de parto prematuro; Gravidez prolongada; Crescimento intra-uterino restrito; Oligoâmnio e polidrâmnio; Infecção puerperal; Mastite; Mortalidade materna; Mortalidade perinatal e neonatal; Psicose puerperal; 17) Propedêutica subsidiária em obstetrícia: Ultra-sonografia, Cardiotocografia, Dopplervelocimetria; Perfil biofísico fetal; 18) Saúde Sexual e Reprodutiva: métodos contraceptivos hormonais e não hormonais; Investigação básica e tratamento do casal infértil; 19) Uroginecologia: Propedêutica e tratamentos da incontinência urinária; Infecções do trato urinário; Fístulas genito-urinárias - classificação e diagnóstico.

627 - Infectologista

1. Métodos de vigilância epidemiológica – Indicadores epidemiológicos e controle de surtos; AIDS (Síndrome da Imunodeficiência Adquirida): Infecções oportunistas (diagnóstico, prevenção e tratamento), terapia antiretroviral (indicações, contraindicações, efeitos colaterais, esquemas utilizados), prevenção da infecção pelo HIV, diagnóstico do HIV; 2. Antimicrobianos: indicações clínicas de antimicrobianos, uso racional de antimicrobianos, principais classes de antimicrobianos (espectro de ação, indicações, contraindicações, efeitos colaterais); 3. Diarreias infecciosas: epidemiologia, principais agen-

tes etiológicos, prevenção, manejo clínico; 4. Dengue: epidemiologia, prevenção, diagnóstico e manejo clínico; 5. Doença de Chagas: epidemiologia, prevenção, diagnóstico e manejo clínico; 6. Doenças exantemáticas: principais agentes etiológicos, prevenção, diagnóstico e manejo clínico; 7. Doenças sexualmente transmissíveis: abordagem diagnóstica e terapêutica sindrômicas e específicas; 8. Endocardite infecciosa: agentes etiológicos, diagnóstico, manejo clínico; 9. Febre amarela: epidemiologia, prevenção, diagnóstico e manejo clínico; 10.Febre de origem indeterminada: principais causas e investigação clínica; 11.Hepatites virais: principais agentes etiológicos, formas de transmissão, diagnóstico e tratamento; 12.Imunizações: calendário do Programa Nacional de Imunizações, contraindicações; 13.Infecção por herpes simples: epidemiologia, prevenção, diagnóstico e manejo clínico; 14.Influenza: epidemiologia, prevenção, diagnóstico e manejo clínico; 15.Leishmaniose visceral e leishmaniose cutâneo-mucosa: epidemiologia, prevenção, diagnóstico e manejo clínico; 16.Leptospirose: epidemiologia, prevenção, diagnóstico e manejo clínico; 17.Meningites virais e bacterianas: principais agentes etiológicos, epidemiologia, prevenção, diagnóstico e manejo clínico; 18.Micoses sistêmicas: epidemiologia, diagnóstico e manejo clínico; 19. Mononucleose infecciosa: diagnóstico e manejo clínico; 20.Parasitoses intestinais ; 21.Pneumonias comunitárias: principais agentes etiológicos, diagnóstico e tratamento; 22.Raiva: epidemiologia, prevenção, diagnóstico e manejo clínico; 23.Riquetsiose: epidemiologia, prevenção, diagnóstico e manejo clínico; 24.Tétano: epidemiologia, prevenção, diagnóstico e manejo clínico; 25.Toxoplasmose: epidemiologia, prevenção, diagnóstico e manejo clínico; 26.Tuberculose: epidemiologia, prevenção, diagnóstico, tratamento, investigação de contatos; 27.Dengue, Chikungunya, Ebola; 28.Código de Ética Médica.

628 - Intensivista

1. Síndrome coronariana aguda; 2. Embolia pulmonar; 3. Choque: fisiopatologia, diagnóstico e tratamento; 4. Parada cardiorrespiratória; 5. Arritmias cardíacas agudas; 6. Insuficiência respiratória aguda; 7. SDRA (Síndrome do desconforto respiratório agudo); 8. Ventilação mecânica e suporte ventilatório; 9. Infecções bacterianas e fúngicas; 10. Infecções relacionadas a cateteres; 11. Síndrome da resposta inflamatória sistêmica; 12. Insuficiência de múltiplos órgãos e sistemas (IMOS/SDOM); 13. Sepse; 14. Antibioticoterapia em medicina intensiva; 15. Prevenção de infecções em terapia intensiva; 16. Infecções em pacientes imunocomprometidos; 17. Diagnostico diferencial do coma; 18. Hipertensão intracraniana e monitorizarão; 19. Morte cerebral; 20. Hemorragia digestiva alta e baixa; 21. Insuficiência hepática; 22. Pancreatite aguda; 23. Insuficiência renal aguda: diagnostico diferencial e métodos dialíticos, distúrbios hidroeletrolíticos e ácido base; 24. Pré e pós-operatório: condutas em pós-operatório de grandes cirurgias; 25. Coagulação intravascular disseminada e fibrinólise. Uso de hemoderivados e hemocomponentes; 26. Sedação, analgesia e bloqueio neuromuscular em UTI; 27. Escores de gravidade e avaliação de prognostico; 28. Monitorizarão hemodinâmica e respiratória; 29. Síndrome compartimento abdominal; 30. Infecção do tratourinario em UTI; 31. Febre em UTI; 32. Ataque vascular encefálico; 33. Status epilepticus; 34. Nutrição enteral e parenteral: indicações; 35. Asma e DPOC em UTI; 36. Aspectos éticos e qualidade em medicina intensiva. Código de Ética Médica.

629 - Médico do Trabalho

1.Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e do Emprego; 2. A patologia do trabalho em uma perspectiva ambiental; Saúde do trabalhador no âmbito do SUS. Vigilância à saúde do trabalhador; 3. Acidentes no trabalho ou doença do trabalho reabilitação profissional - mudança de cargo/ função; 4. Atendimento de urgências em medicina pré-hospitalar para vítimas de acidentes e mal súbito - perícia médica, sigilo profissional e atestado e boletim médico; 5. Doenças ocupacionais relacionadas ao trabalho. Conceito, relação saúde/doença/ ambiente do trabalho. Doenças ocupacionais e profissionais. Doenças causadas por agentes físicos, químicos e biológicos; 6. Doenças relacionadas aos sistemas cardiovascular, digestivo, endócrino, hemolinfático, neuropsíquico, osteomuscular, respiratório, tegumentar, urogenital, oftálmico e otolaringológico. Doenças infecciosas ocupacionais e câncer; 7. EPI - Equipamentos de proteção Individual; 8. Epidemiologia das doenças profissionais no Brasil; 9. Aspectos toxicológicos do trabalho e sua prevenção; 10. Ergonomia - cargas e solicitações no trabalho - formas de trabalho humano. Fadiga e monotonia, vibrações intensas - iluminação; 11. Investigação e análise dos acidentes de trabalho - conceito de acidente do trabalho, medidas técnicas e administrativas de prevenção. Metodologia de abordagem: individual e coletiva dos trabalhadores, com o uso de ferramentas epidemiológicas; 12.Laudo pericial e os processos trabalhistas - proteção do trabalhador, da mulher e do menor; 13.Legislação previdenciária e acidentária (CLT) - Decreto n.º 3.048/99 - Direito do Trabalho - Regulamentação Atual de Insalubridade - NR 15 da Portaria n.° 3.214/78 - Portaria 3.120 e 3.908 do Ministério da Saúde - Leis Federais 8.080, 8.212 e 8.213; 14.Organização dos serviços de saúde do trabalhador. Organização Internacional do Trabalho e Normas Internacionais do Trabalho. Recomendações 112/ 59 da OIT - Convenção 161/85 da OITNR4_SESMT, NR5 - CIPA, NR7 - PCMSO, NR9 - PPRA; 15. PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; 16.PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário; 17. PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; 18. RENAST- Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador - Manual de Gestão e Gerenciamento; 19. Saúde ambiental e repercussões na saúde individual e coletiva. Mapeamento de riscos - ações de saúde, de segurança do trabalho e dos agentes funcionais - campanhas de prevenção de saúde, planejamento, implantação e execução de programa. AIDS, Alcoolismo, Tabagismo e uso de drogas nas empresas; 20. Toxicologia ocupacional: Agentes tóxicos, exposições e vias de introdução; Classificação das intoxicações - limites permissíveis para agentes tóxicos no ambiente de trabalho; 21. Vigilância sanitária - epidemiologia e saúde do trabalhador; 23. Código de Ética Médica.

630 - Neurocirurgião

1. Acidentes vasculares cerebrais hemorrágicos; 2. Acidentes vasculares cerebrais isquêmicos; 3. Hidrocefalia; 4. Meningomielocele; 5. Traumatismo cranioencefálico; 6. Traumatismo raquimedular; 7. Hipertensão intracraniana; 8. Tumores de baixo grau; 9. Tumores da fossa posterior; 10. Tumores da hipófise; 11. Código de Ética Médica.

631 - Neurologista

1. Neuroanatomia funcional; 2. Aspectos básicos de neurofisiologia; 3. Aspectos práticos da propedêutica diagnóstica em Neurologia Indicações e interpretação de: Eletroencefalograma, Eletroneuromiografia, Líquido Cefalorraquiano, Neuroimagem e Potenciais evocados; 4. Doenças cerebrovasculares; 5. Distúrbios do movimento; 6. Doenças neuromusculares; 7. Desordens neurocutâneas; 8. Esclerose múltipla e outras doenças desmielinizantes; 9. Epilepsias e eventos paroxísticos diferenciais; 10.Cefaleias; 11.Infecções do sistema nervoso central; 12.Tumores cerebrais; 13.Aspectos neurocirúrgicos de interesse clínico; 14.Transtornos do sono; 15.Tontura e vertigens; 16.Interface neurologia e distúrbios clínicos sistêmicos; 17.Demências e outras alterações cognitivas; 18.Desordem do sistema autônomo; 19.Síndrome de compressão radicular lombar e cervical; 20.Hérnia discal lombar e cervical; 21.Isquemia cerebral transitória; 22.Neurocisticercose; 23.Labirintopatia; 24.Síndrome extrapiramidal (Parkinson e Coréia de Sydenhan); 25.Polineurites

(diabética e alcoólica); 26.Paralisia facial periférica (síndrome de Bell); 27.Lesão dos nervos periféricos; 28.Síndrome do túnel Carpo; 29.Hidrocefalia; 30.Neuralgia do trigêmeo; 31. Código de Ética Médica.

632 - Neuropediatra

1. Exame neurológico do recém-nascido ao adolescente; 2. Infecções do sistema nervoso; 3. Epilepsia e distúrbios paroxísticos de natureza não epiléptica; 4. Distúrbios do desenvolvimento do sistema nervoso, Malformações do SNC; 5. Encefalopatias não progressivas e progressivas; 6. Síndromes neurocutâneas (Esclerose tuberosa, Sturge-Weber, etc.); 7. Tumores do SNC; 8. Hipertensão intracraniana; 9. Distúrbios do sono; 10.Distúrbios do comportamento; 11.Dificuldades e distúrbios do aprendizado escolar; 12.Cefaleias; 13.Doenças neuromusculares; 14.Doenças Neurológicas Heredodegenerativas; 15.Ataxias agudas; Infecções congênitas; 16.Afecções dos gânglios da base; 17.Erros inatos do metabolismo (aminoacidopatias, organoacidopatias, peroxissomopatias, mitocondriopatias); 18.Doenças desmielinizantes; 19.Acidentes vasculares cerebrais na infância; 20.Comprometimento neurológico em doenças sistêmicas; 21.Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade; 22. Código de Ética Médica.

633 - Oftalmologista

1. Afecções da conjuntiva, córnea e esclera; 2. Afecções da órbita. Afecções das pálpebras; 3. Afecções das vias lacrimais; 4. Afecções do cristalino; 5. Afecções do trato uveal; 6. Anomalias da refração; 7. Manifestações oculares em doenças do sistema nervoso; 8. Manifestações oculares em doenças sistêmicas; 9. Anatomia e Fisiologia ocular; 10. Prevenção da cegueira; 11. Saúde Pública em oftalmologia: níveis de atenção e de prevenção em saúde ocular, epidemiologia das doenças oculares; prevenção da cegueira; 12. Traumatismos oculares; 13. Tumores oculares; 14. Farmacologia e princípios gerais de Terapêutica Oftalmológica; 15. Infecções oculares; 16. Código de Ética Médica.

634 - Ortopedista

1. Anatomia funcional dos membros; 2. Fraturas dos membros superiores; 3. Fraturas dos membros inferiores; 4. Fraturas da coluna vertebral; 5. Patologias do ombro; 6. Patologias do quadril; 7. Patologias do pé; 8. Patologias da mão; 9. Patologias do joelho; 10. Patologias do cotovelo; 11. Patologias da coluna vertebral; 12. Ortopedia infantil; 13. Osteomielite e artrite séptica; 14. Osteoartroses; 15. Osteartrite; 16. Código de Ética Médica.

635 - Otorrinolaringologista

1. Epistaxes; 2. Rinopatias agudas e crônicas; 3. Tumores do nariz e seios paranasais; 4. Sinusites agudas e crônicas; 5. Adenoamigdalites; 6. Tumores da boca, faringe e laringe; 7. Estomatites; 8. Disfonias; 9. Laringites agudas e crônicas; 10. Hipoacusais e vertigens: diagnóstico e tratamento; 11. Otites externas; 12. Otites médias, agudas e crônicas; 13. Tumores do ouvido; 14. Cefaléias e dores faciais; 15. Malformações congênitas em Otorrinolaringologia; 16. Corpos estranhos em Otorrinolaringologia; 17. Urgências em Otorrinolaringologia; 18. Embriologia. Física do som; 19. Anestesia em ORL e cirurgia de cabeça e pescoço; 20. Diagnóstico por imagem em otorrinolaringologia; 21. Código de Ética Médica.

636 - Pediatra

1. Abordagem psicológica da criança e adolescente: Choques na infância; violência contra criança e adolescentes e dificuldades escolares; 2. Acidentes mais comuns na infância; acidentes com animais peçonhentos; ferimentos, corpos estranhos, queimaduras e grandes traumas; intoxicações exógenas; 3. Afecções respiratórias agudas e crônicas recorrentes; asma; tuberculose; 4. Aleitamento materno, alimentação complementar, alimentação no período neonatal, na infância e na adolescencia, desnutrição, distúrbios nutricionais, vitaminas e minerais; escorbuto e raquitismo; sobrepeso e obesidade; síndrome plurimetabólica; carência nutricional; 5. Alergia à proteína de leite de vaca; 6. Analgesia e sedação; afecções cirúrgicas de superfície; anomalias congênitas cirúrgicas e não cirúrgicas; 7. Atendimento da criança e do adolescente com drogadicção; 8. Avaliação do crescimento, desenvolvimento, idade óssea e distúrbio neuropsicomotor da criança e do adolescente; 9. Código de Ética Médica; 10. Colestase neonatal; Enterocolite necrosante; 11. Constipação intestinal; diarréia persistente, aguda e crônica; desidratação e reidratação; 12. Criança com suspeita de imunodeficiência. Síndrome de imunodeficiência adquirida. Diagnóstico e tratamento das doenças sexualmente transmissíveis; 13. Criança e adolescente com doença: celíaca, falciforme e doenças hematológicas mais prevalentes; 14. Dengue, Chikungunya, Ebola; 15. Diabetes mellitus insulino-dependente; 16. Diagnóstico diferencial das adenomegalias e hepatoesplenomegalias; 17.Direitos da criança e do adolescente; 18.Distúrbios cardíacos , malformações e cardiopatias congênitas, arritmias, hipertensão arterial; Insuficiência cardíaca; 19.Distúrbios metabólicos e endócrinos, erros inatos do metabolismo; 20. Distúrbios nutricionais: anorexia e bulimia; 21.Distúrbios: convulsivos; da audição da fala e da linguagem; da diferenciação e maturação sexual; de coagulação; hemorrágico; hidroeletrolítico e acidobásico e metabólico no período perinatal; 22.Emergências clínicas e cirúrgicas, manipulação e observação de pacientes críticos; Nutrição enteral e parenteral; Procedimentos invasivos de diagnóstico e tratamento; 23.Exames complementares invasivos e não-invasivos de uso corriqueiro na prática clínica; 24.Exantemas na infância; Doenças infectocontagiosas; Imunização; 25.Febre reumática, febre, tosse, vômito, refluxo gastroesofágico e dor abdominal; 26.Hepatopatias agudas e crônicas; 27.Infecção do trato urinário; Injúria renal aguda e doença renal crônica; Glomerulopatias; Hematúria; Síndrome nefrótica; Instabilidade hemodinâmica; 28.Meningoencefalites; 29.Morte encefálica - diagnóstico e legislação; 30.Parasitoses intestinais, esquistossomose mansoni; leishmaniose visceral, Toxoplasmose; 31.Particularidades do atendimento do adolescente. Atenção à saúde sexual e reprodutiva; 32.Particularidades do atendimento do recém-nascido, cuidados com o recém-nascido; recém-nascido prematuro e a criança com malformações; 33.Patologias Neurológicas; Traumatismo cranioencefálico; 34.Principais drogas de uso cardiovascular na criança com cardiopatia – farmacodinâmica, ações terapêuticas, contra-indicações; 35.Problemas mais comuns na infância e na adolescência relacionados à dermatologia, ginecologia, glândula tireóide, oftalmologia, ortopedia e reumatologia; 36.Reconhecimento e primeiro atendimento a crianças e adolescentes gravemente enfermos e/ou em risco; 37.Saúde bucal na infância e adolescência; 38.Sofrimento fetal agudo e encefalopatia hipóxico isquêmica; 39.Urgências: pulmonares, cardiovasculares, cirúrgicas, dermatológicas, endócrinas, gastrointestinais, hepáticas, hematológicas, neurológicas,reumáticas e urinárias; 40.Vigilância do óbito infantil e fetal.

637 - Perito

Conceitos gerais e específicos de perícia médica (inclusive ético), aspectos gerais das patologias sempre do ângulo de visão da perícia médica, legislações pertinentes à perícia medica no Estado e no país, definições quanto a constatação de patologias e suas interferências ou não na capacidade de trabalho, prognósticos laborativos frente as diversas patologias. Aspectos legais no que tange a capacidade de trabalho, frente a determinadas patologias. Conceito de prejuízo laborativo parcial ou total/temporário ou (irreversível ou) definitivo

638 - Pneumologista

1. Sintomatologia geral das doenças do aparelho respiratório; 2. Abordagem do paciente com doença respiratória; 3. Estrutura e função respiratórias, distúrbios hidroeletrolíticos e ácido-básicos; 4. Diagnóstico diferencial da dor torácica; 5. Asma brônquica; 6. Sinusites agudas e crônicas; 7. Bronquiectasia e distúrbios localizados das vias aéreas e parênquima pulmonar; 8. Doenças pulmonares intersticiais, doenças pulmonares ocupacionais; 9. Atelectasia e colapso pulmonar, encarceramento pulmonar; 10.Pneumonia adquirida na comunidade, Pneumonia do imunossuprimido e Pneumonia nosocomial; 11.Tromboembolismo pulmonar; 12.Hipertensão Pulmonar e Vasculites pulmonares; 13.Doença pulmonar obstrutiva crônica, tabagismo; 14. Câncer do pulmão e dos brônquios; 15.Tumores malignos metastáticos; 16.Manifestações torácicas das doenças sistêmicas; 17.Doenças da pleura, do diafragma, da parede torácica e do mediastino; 18.Síndrome da apneia-hipopneia do sono obstrutiva; 19.Síndromes de hipoventilação e hiperventilação; 20.Insuficiência respiratória aguda e crônica; 21.Doenças pulmonares supurativas, abscesso pulmonar; 22.Tuberculose; 23.Micoses pulmonares; 24. SIDA e complicações pulmonares; 25.Antibioticoterapia; 26.Oxigenioterapia; 27. Código de Ética Médica.

639 - Pneumologista Pediátrico

1. Anatomia e função do trato respiratório: anatomia, fisiologia e crescimento do trato respiratório. Mecanismos de defesa do trato respiratório. Estrutura e função da mucosa respiratória. 2. Doenças do trato respiratório superior: Rinite e sinusite; Faringite, amigdalite, otite média, aguda e crônica. Laringite, laringotraqueobronquite e epiglotite. 3. Doenças do trato respiratório inferior: bronquiolite aguda e bronquiolite obliterante. Pneumonia aguda viral e bacteriana, pneumonia atípica. Programa IRA. Pneumonia no imunodeprimido. Derrame pleural. Abscesso pulmonar. 4. Doenças crônicas do trato respiratório: abordagem e conduta das pneumonias crônicas e recorrentes. Lactente sibilante. Asma. Fibrose cística. Discenisia ciliar primária e secundária. Tuberculose e micobactérias atípicas. Micoses pulmonares. Hemossiderose pulmonar. Tumores intratorácicos. Malformações congênitas do trato respiratório. Proteinose alveolar, cor pulmonale, sarcoidose. 5. Comprometimento pulmonar em situações especiais: imunodeficiências, síndrome da imunodeficiência adquirida, doença do colágeno, anemia falciforme, doença das células de Langerhans (Histiocitose X). Parasitoses com comprometimento pulmonar, síndrome de Loeffler. Insuficiência respiratória aguda e aspiração do corpo estranho. Hemorragia pulmonar e hemoptise. Apneia obstrutiva do sono e síndrome da morte súbita do lactente. 6. Doenças do período neonatal: diagnóstico diferencial das doenças respiratórias no período neonatal. Doenças de membrana hialina. Displasia broncopulmonar. Hipertensão pulmonar. Afecções respiratórias cirúrgicas do período neonatal. Infecções pulmonares congênitas e adquiridas. 7. Terapêuticas das doenças respiratórias: inaloterapias e dispositivos inalatórios. Broncodilatadores, corticosteroides orais e inalatórios, antileucotrienos e xantinas. Antibióticos oral, parenteral e inalatório. Oxigenioterapia nas doenças agudas e crônicas. Imunização e prevenção das doenças respiratórias. Prova de função pulmonar e espirometria.

640 - Psiquiatra

1) A Instituição do campo teórico e prático da Psiquiatria: A história da evolução da clínica psiquiátrica, as escolas no século XIX e XX, sua organização conceitual e grandes eixos, segundo um ponto de vista epistemológico; A Arqueologia das relações entre sociedade e loucura na “Idade Clássica”; a Experiência da Loucura, a Grande Internação; O nascimento do hospital psiquiátrico; A Genealogia do Saber e do Poder psiquiátrico; 2) A questão da Saúde e da Doença e suas determinações históricas; 3) Abordagem ao usuário de drogas e vítima de violência; 4) As Reformas Psiquiátricas: As experiências reformistas; As experiências em ruptura com o modelo psiquiátrico tradicional; Os Modelos atuais de Reforma Psiquiátrica, especialmente as experiências brasileira e italiana; A Legislação e o arcabouço institucional da Reforma Psiquiátrica Brasileira; A Reforma em Belo Horizonte; 5) Código de Ética Médica; 6) Elementos de Clínica: Campo Psiquiátrico: A nosografia, nosologia e psicopatologia, seu quadro geral e o cotejamento das versões Clássicas (um clássico do Século XX - Henry Ey) e as contemporâneas e ateoréticas construções do CID 10; A Psicofarmacologia e as psicoterapias; Campo da Reabilitação e Inserção Social; 7) Noções básicas da Clínica em psicanálise, sua posição e interfaces com a psiquiatria e a saúde mental; 8) Psicoterapia individual e em grupo; 9) Depressão; 10) Transtorno da ansiedade social; 11) Neuroses, Psicopatias orgânicas; 12) Alcoolismo.

641 - Reumatologista

1. Abordagem do paciente com doenças reumáticas; 2. Classificação e epidemiologia das doenças reumáticas; 3. Estrutura e função do tecido conjuntivo; 4. Os exames laboratoriais em reumatologia; 5. Os exames de imagem em reumatologia; 6. Artrite reumatoide do adulto e juvenil; 7. Síndrome de Sjögren. Síndrome dos anticorpos antifosfolípides; 8. Espondiloartrites; 9. Osteoartrite; 10.Artrite infecciosa; 11.Febre reumática; 12.Lúpus eritematoso sistêmico; 13.Esclerose sistêmica; 14.Síndromes vasculíticas: angeítes de hipersensibilidade, poliarterite nodosa, granulomatose de Wegener, polimialgia reumática, arterite de células gigantes, doença de Behçet, arterite de Takayasu; 15.Miopatias inflamatórias crônicas; 16.Artropatia por cristais: gota e pseudogota; 17.Reumatismos de partes moles; 18.Fibromialgia e síndrome miofascial; 19.Doenças osteometabólicas: Osteoporose e doença de Paget; 20.Síndromes musculoesqueléticas associadas às neoplasias, às doenças endócrinas, à AIDS, aos transplantados; 21.Terapêutica em reumatologia; 22.Reabilitação em reumatologia; 23.Aspectos médico-legais em reumatologia; 24. Código de Ética Médica.

642 - Ultrassonografista

1. Princípios físicos da ultrassonografia. 2. Ultrassonografia em Medicina Interna. 3. Ultrassonografia ginecológica e obstétrica. 4. Ultrassonografia em emergências. 5. Ultrassonografia de partes moles e estruturas superficiais, incluindo: tireoide, mama, bolsa escrotal, com avaliação Doppler. 6. Dopplerfluxometria. 7. Ultrassonografia das vias urinárias.

643 - Urologista

1. Disfunção erétil: Epidemiologia, Anatomia, fisiologia e fisiopatologia, Etiologia, fatores de risco e prevenção, Quadro clínico e diagnóstico; 2. Tratamento clínico e tratamento cirúrgico Doença de Peyronie, Priapismo; 3. Distúrbios da ejaculação, do orgasmo e do desejo sexual; 4. Distúrbios hormonais do homem; 5. Embriologia; 6. Anatomia e fisiologia do Trato Geniturinário; 7. Sinais e sintomas do trato genito-urinário; 8. Exames laboratoriais e de imagem do Trato Geniturinário; 9. Bexiga neurogênica. Incontinência urinária de esforço; 10. Refluxo vésico-uretral: fisiologia e tratamento; 11. Fístulas uroginecológicas; 12. Anomalias geniturinárias congênitas. Infecções inespecíficas do trato geniturinário; 13. Doenças sexualmente transmissíveis; 14. Tuberculose geniturinária; 15. Hipertensão Reno-vascular; 16. Litíase urinária; 17. Afecções das glândulas supra-renais; 18. Tumores benignos do Sistema Urinário; 19. Hiperplasia benigna da próstata; 20. Neoplasias do trato geniturinário; 21. Traumatismos do Trato Geniturinário; 22. Cirurgias do Trato Geniturinário; 23. Transplante Renal; 24. Azoospermia (obstrutiva e não-obstrutiva): avaliação e conduta; 25. Varicocele e infertilidade; 26. Genética e Infertilidade Masculina; 27. Infertilidade Masculina de causa endócrina; 28. Injúria renal aguda e doença renal crônica; 29. Código de Ética Médica.

644 - Veterinário

Código de Ética. Métodos Epidemiológicos aplicados à saúde pública. Planejamento, implantação e avaliação de Programas de Controle de Animais Sinantrópicos, Vetores e Peçonhentos. Principais zoonoses de interesse em saúde pública urbana: Raiva, Leptospirose e Dengue. Zoonoses emergentes: Leishmaniose, Febre Amarela e Hantavirose. Vigilância sanitária de alimentos. Enfermidades transmitidas por alimentos. Legislação sanitária relativa ao controle de alimentos. Sistema Único de Saúde: princípios básicos, limites e perspectivas. Constituição Federal. Lei 8.080 de 19/09/90. Lei 8.142 de 28/12/90. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB- SUS de 1996. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS – NOASSUS 01/02. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Doenças de notificação compulsória.

ANEXO IV - ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS CARGOS

201 - Agente Administrativo

Realizar atividades de suporte administrativo objetivando a consecução e superação de resultados e metas da administração

1. Recepcionar e atender ao público interno e externo, anotando recados, recebendo correspondências tomando as providências necessárias e efetuando encaminhamentos;

2. Atender as chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados, para obter ou fornecer informações;

3. Receber, conferir e distribuir documentos e comunicados;

4. Arquivar e manter atualizados e ordenados os arquivos e fichários;

5. Redigir textos, memorandos e outros documentos em sistemas informatizados.

6. Arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos diversos de interesse da unidade administrativa, segundo normas preestabelecidas;

7. Preencher fichas de registro para formalizar processos encaminhando-os às unidades ou aos superiores competentes;

8. Receber, registrar e encaminhar o público ao destino solicitado;

9. Controlar estoques, distribuindo o material quando solicitado e providenciando sua reposição de acordo com normas preestabelecidas;

10. Receber material de fornecedores, conferindo as especificações com os documentos de entrega;

11. Preencher fichas, formulários e mapas, conferindo as informações e os documentos originais;

12. Elaborar, sob orientação, demonstrativos e relações, realizando os levantamentos necessários;

13. Operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros e outros.

202 - Operador de sistemas

Desenvolver sistemas e aplicações, determinando interface gráfica, critérios ergonômicos de navegação, montagem da estrutura de banco de dados e codificação de programas; projetar, implantar e realizar manutenção de sistemas e aplicações; selecionar recursos de trabalho, tais como metodologias de desenvolvimento de sistemas, linguagem de programação e ferramentas de desenvolvimento. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Desenvolver sistemas e aplicações: Desenvolver interface gráfica; aplicar critérios ergonômicos de navegação em sistemas e aplicações; montar estrutura de banco de dados; codificar programas; prover sistemas de rotinas de segurança; compilar programas; testar programas; aplicativos para instalação e gerenciamento de sistemas; documentar sistemas e aplicações.

Realizar manutenção de sistemas e aplicações: Alterar sistemas e aplicações; alterar estrutura de armazenamento de dados; atualizar informações gráficas e textuais; converter sistemas e aplicações para outras linguagens ou plataformas; atualizar documentações de sistemas e aplicações; fornecer suporte técnico; monitorar desempenho e performance de sistemas e aplicações; implantar sistemas e aplicações; instalar programas; adaptar conteúdo para médias interativas; homologar sistemas e aplicações junto a usuários; treinar usuários; verificar resultados obtidos; avaliar objetivos e de projetos de sistemas e aplicações.

Projetar sistemas e aplicações: Identificar demanda de mercado; coletar dados; desenvolver leiaute de e relatórios; elaborar anteprojeto, projetos conceitual, lógicos, estruturais, físicos e gráficos; definir critérios ergonômicos e de navegação em sistemas e aplicações; definir interface de comunicação e interatividade; elaborar croquis e desenhos para geração de programas; projetar dispositivos, ferramentas e posicionamento de em máquinas; dimensionar vida útil de sistema e aplicações; modelar estrutura de banco de dados.

Selecionar recursos de trabalho: Selecionar metodologias de desenvolvimento de sistemas; selecionar linguagem de programação; selecionar ferramentas de desenvolvimento; especificar configurações de máquinas e equipamentos (hardware); especificar máquinas, ferramentas, acessórios e suprimentos; compor equipe técnica; especificar recursos e estratégias de comunicação e comercialização; solicitar consultoria técnica.

Planejar etapas e ações de trabalho: Definir cronograma de trabalho; reunir-se com equipe de trabalho ou cliente; definir padronizações de sistemas e aplicações; especificar atividades e tarefas; distribuir tarefas.

Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

203 - Agente de Serviços Gerais

1. Realizar a limpeza e a conservação das instalações e equipamentos dos prédios onde funcionam as unidades da Prefeitura; executar eventuais mandados,

2. Fazer chá ou café assim como servi-los, servir águas e tarefas correlatas;

3. Efetuar a coleta de lixo domiciliar, comercial e industrial;

4. Realizar limpeza e conservação em dependências escolares,

5. Manter limpos os móveis e arrumar os locais de trabalho;

6. Manter arrumado o material sob sua guarda e responsabilidade;

7. Fazer controle de entrada e saída de estoque através de fichas próprias conferindo mercadorias e documento;

8. Comunicar ao superior imediato sobre a necessidade de requisitar material de limpeza;

9. Atender ao telefone, anotar e transmitir informações e recados, bem como receber, separar e entregar correspondências, papéis, jornais e outros materiais;

10. Separar materiais recicláveis para descarte (vidraçaria, papéis, resíduos materiais);

11. Reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes;

12. Organizar documentos e correspondência;

13. Preparar merenda escolar;

14. Auxiliar nas tarefas de escola e/ou creches.

204 - Agente Segurança e Manutenção

Zelar pela segurança patrimonial da Prefeitura.

1. Vigiar e zelar pelos bens imóveis da Prefeitura;

2. Relatar os fatos ocorridos durante o período de vigilância à chefia imediata;

3. Controlar e orientar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais, exigindo a necessária identificação de credenciais visadas pelo órgão competente;

4. Vistoriar rotineiramente a parte externa da Prefeitura e o fechamento das dependências internas, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de segurança estabelecidas;

5. Realizar vistorias e rondas sistemáticas em todas as dependências da Prefeitura, prevenindo situações que coloquem em risco a integridade do Prédio, dos equipamentos e a segurança dos servidores usuários;

6. Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.

205 - Gesseiro

Realizar atividades de imobilização e gesso ao paciente, bem como outras atividades inerentes ao cargo sob orientação da Chefia imediata ou Secretaria Municipal de Saúde.

206 - Técnico em Edificações

Planejar, coordenar, orientar, monitorar e avaliar, executar ou fazer executar sob sua supervisão e responsabilidade as ações, tendo como referência a legislação sanitária Municipal, estadual e federal e o conjunto de atos correlatos a esta legislação; realizar tarefas específicas de analisar, emitir parecer e aprovar projetos de estabelecimentos licenciados pela Vigilância Sanitária, conforme competência dada pelo conselho de classe; apoiar e participar de equipes de inspeção sanitária; apoiar e participar de grupos de trabalho e comissões técnicas multidisciplinares para a elaboração de atos públicos para a regulação da elaboração de projetos e do funcionamento de estabelecimentos licenciados pela Vigilância Sanitária; conhecer, aplicar e manter-se atualizado em relação à legislação sanitária, realizar pesquisa avaliativa de novas tecnologias de produtos e processos; apoiar os desenvolvimentos técnico e pessoal de outros profissionais de vigilância sanitária; apoiar o trabalho de arquitetos e engenheiros do município no desenvolvimento de projetos de construção civil e arquitetura de estabelecimentos licenciados pela Vigilância Sanitária; participar de atividades de educação sanitária e demais atividades correlatas no âmbito da Vigilância em Saúde.

207 - Técnico em Enfermagem

Executar ações e atividades de nível médio da enfermagem junto a pacientes submetido a tratamento de patologia acolhidos pelas unidades básicas, secundárias e terciárias de saúde e referenciados para a Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar; atuar em parceria com os profissionais das Equipes Saúde da Família – ESF, Policlínicas e Pronto Socorro Municipal; bem como outras atividades inerentes ao cargo sob orientação da Chefia imediata ou Secretaria Municipal de Saúde.

208 - Técnico de Laboratório

Realizar atividades de nível médio inerente à atividade profissional do Técnico de Laboratório, relativos à coleta, transporte de materiais biológicos, de terminações, dosagens e análises microbiológicas, bacterioscópias, físicas e químicas em geral para fins de diagnóstico complementar, bem como outras atividades inerentes à função e outras sob orientação da Chefia imediata ou Secretaria Municipal de Saúde.

209 - Técnico em Radiologia

Realizar atividades de nível médio, envolvendo as atividades de conduzir, posicionar e aplicar os fatores radiográficos para a realização de exames radiológicos simples e contrastados; realizar exames de tomografia computadorizada; operar a câmera escura para revelação de filmes, carregamento de chassis e reposição de material para as atividades diárias, bem como outras atividades inerentes à função e outras sob orientação da Chefia imediata ou Secretaria Municipal de Saúde.

210 - Técnico em Saúde Bucal

Executar atividades técnicas em saúde bucal sob orientação e supervisão do Profissional Dentista integrante da Equipe de Saúde Bucal.

211 - Técnico em Segurança do Trabalho

Auxiliar na programação e execução de planos para preservação da integridade física e mental da comunidade promovendo a sua saúde bem como a melhoria das condições e do ambiente da entidade.

Efetuar sob orientação superior observações referentes a higiene e medicina do trabalho nas unidades de administração, ensino e pesquisa do Campus;

• Coletar e registrar dados e informações sobre as condições de higiene e segurança do trabalho das unidades;

• Auxiliar na execução do plano de proteção à saúde física e metal da comunidade;

• Auxiliar na realização de inquéritos sanitários e ambientais;

• Auxiliar nos programas de educação sanitária, visando a prevenção de doenças e acidentes do trabalho;

• Fazer estatísticas;

• Colaborar no treinamento dos funcionários no que se refere à prevenção e proteção à saúde;

• Colaborar na campanha de prevenção de acidentes;

• Auxiliar na elaboração de relatórios de atividades e comunicados às unidades;

• Manter cadastro e análise der estatísticas dos acidentes a fim de orientar a prevenção e calcular custos;

• Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.

601 - Administrador

Promover a execução das atividades referentes à administração geral da Instituição sob a orientação normativa, supervisão técnica e fiscalização específica dos órgãos centrais dos sistemas de pessoal e de serviços gerais.

1. Exercer as suas funções na administração pública municipal, trabalhando em órgãos ou departamentos, atuando nas atividades de planejamento, organização, direção e controle de recursos humanos, financeiros e materiais;

2. Formular diretrizes para a elaboração e aplicação da política econômico-administrativa da Prefeitura Municipal;

3. Elaborar orçamentos, programa para os organismos públicos, orçamentos plurianuais para a Prefeitura;

4. Pesquisar, estudar, analisar, interpretar, coordenar e controlar os trabalhos no campos da Administração Municipal;

5. Analisar a estrutura da organização, classificar os cargos de pessoal, verificar a adequação dos mesmos em relação a estrutura da instituição e os objetivos propostos;

6. Analisar a situação funcional de cada empregado e controlar o fluxo de papéis na organização;

7. Elaborar pareceres, relatórios, planos, projetos, laudos, assessoria em geral, chefia intermediária e direção superior;

8. Executar outras tarefas afins, quando solicitadas pela Chefia.

602 - Analista de Sistemas

Exercer atividades de planejamento e assessoramento técnico e supervisão aos órgãos superiores no que diz respeito a política e diretrizes de desenvolvimento.

Atribuições:

1. Projetar orientar, coordenar, controlar e avaliar trabalhos de alto grau de complexidade técnica;

2. Definir e/ou participar na elaboração de planos e projetos com vistas a implantação de sistemas de informação, computadorizados ou não;

3. Orientar, controlar e executar atividades, referentes a análise e projeto de sistemas;

4. Conceber, projetar, testar e implementar sistemas eletrônicos;

5. Elaborar, orientar e participar de programas de treinamento na área, ministrando cursos;

6. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.

603 - Arquiteto

Executar ações próprias da atividade profissional do Arquiteto inerentes à função e outras sob orientação da Chefia imediata ou Secretaria Municipal de Saúde.

604 - Engenheiro Civil

Executar ações próprias da atividade profissional do Engenheiro Civil inerentes à função e outras sob orientação da Chefia imediata ou Secretaria Municipal de Saúde.

605 - Engenheiro Sanitarista

Executar ações próprias da atividade profissional do Engenheiro Sanitarista inerentes à função e outras sob orientação da Chefia imediata ou Secretaria Municipal de Saúde.

606 - Advogado

Elaborar pareceres a respeito de assuntos de interesse do Município.

1. Elaborar petições em ações judiciais em que o Município figure como parte ou litisconsorte;

2. Acompanhar o andamento processual até o trânsito em julgado da ação;

3. Comparecer à audiência e atuar no interesse do Município inclusive quando da apreciação das contas municipais, promovendo e requerendo o que for de direito;

4. Exercer serviços de advocacia e de consultoria jurídica de acordo com a legislação vigente e com o código de Ética e Disciplina da OAB;

5. Realizar esclarecimento de servidores ou cidadãos quando solicitado;

6. Comparecer às reuniões quando solicitado pelo Prefeito ou Chefe Imediato.

7. Analisar e aprovar procedimentos licitatórios, contratos, convênios e outros ajustes a serem firmados pelo Município;

8. Assistir a órgãos e entidades da Administração Municipal no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem por ela praticados ou já efetivados;

9. Prestar orientação jurídica nas sindicâncias e processos administrativos;

10. Promover o exame de processos e documentos, intervindo nos expedientes administrativos de tomadas de contas e de imposição de multas, quando da alçada do tribunal;

11. Levar ao conhecimento do Prefeito, para fins de direito, qualquer dolo, fraude, concussão, simulação, peculato ou outras irregularidades de que venha a ter ciência;

12. Manter atualizada a coletânea de leis municipais, bem como a Legislação Federal e do Estado de interesse do Município.

13. Promover a cobrança judicial da dívida ativa do Município ou de quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas nos prazos legais;

14. Redigir Projetos de Leis, justificativas de vetos, decretos, regulamentos, contratos e outros documentos de natureza jurídica, de acordo com o interesse da Administração Pública e a solicitação do Prefeito e demais Secretários:

15. Elaborar mensagens do Executivo à Câmara, quando solicitado pelo Prefeito;

16. Assessorar o Prefeito nos atos Executivos relativos à desapropriação, alienação e aquisição de imóveis pela Prefeitura e nos Contratos em Geral e Promover as ações Judiciais respectivas.

607 - Assistente Social

Identificar e conhecer a realidade em que vai atuar; organizar a comunidade visando assegurar a sua participação; orientar trabalhos relacionados a seus aspectos sociais, no âmbito das atividades previstas na Secretaria Municipal de Saúde, HPSMVG e outras atividades a critério da chefia imediata.

608 - Biólogo

Prestar atendimento próprio da atividade profissional do Biólogo previstas no código e/ou regulamentação da profissão; bem como outras atividades pertinentes a função.

609 - Bacharel em Educação Física

Prestar atendimento próprio da atividade profissional do Educador físico previstas no código e / ou regulamentação da profissão e integrar ao trabalho da equipe multidisciplinar, bem como outras atividades pertinentes à função.

610 - Enfermeiro

Prestar atendimento de Enfermagem, nível superior, em regime semanal de trabalho ou de plantão na Urgência/Emergência, ambulatório ou internação, e inclusive, supervisionar trabalho do corpo de enfermagem de nível médio e elementar (técnicos e auxiliares de enfermagem), de acordo com o código de ética.

611 - Farmacêutico

Preparar relatórios de estoques, armazenagem, relação de compras, dispensação de medicamentos e participar de comissões e grupos de trabalho visando a elaboração de protocolos terapêuticos da Secretaria Municipal de Saúde HPSMVG; e outras e demais atividades pertinentes ao cargo.

612 - Fonoaudiólogo

Executar ações especializadas em fonoaudiologia referente à reabilitação das alterações de comunicação verbal e gráfica, tais como: distúrbio de voz, da fala, troca de letras, distorções, disfluência, déficit e/ou atraso de linguagem, alterações da musculatura oral e da deglutição, distúrbios de leitura e escrita; bem como outras atividades inerentes à função e outras sob orientação da Chefia imediata ou Secretaria Municipal de Saúde.

613 - Fisioterapeuta

Executar ações especializadas em fisioterapia referente aos trabalhos relativos à utilização de métodos e técnicas fisioterápicos, terapêuticos e recreacionais, para a reabilitação física e mental, visando à recuperação do paciente, bem como outras atividades inerentes à função e outras sob orientação da Chefia imediata ou Secretaria Municipal de Saúde.

614 - Nutricionista

Executar ações próprias da atividade profissional do Nutricionista inerentes à função e outras sob orientação da Chefia imediata ou Secretaria Municipal de Saúde.

615 - Odontólogo

Executar ações próprias da atividade profissional do Odontólogo inerentes à função e outras sob orientação da Chefia imediata ou Secretaria Municipal de Saúde.

616 - Psicólogo

Executar ações próprias da atividade profissional do Psicólogo inerentes à função e outras sob orientação da Chefia imediata ou Secretaria Municipal de Saúde.

617 - Terapeuta Ocupacional

Executar ações próprias da atividade profissional do Terapeuta Ocupacional inerentes à função e outras sob orientação da Chefia imediata ou Secretaria Municipal de Saúde.

618 – Anestesista, 619 – Cardiologista, 620 - Cirurgião Geral, 621 - Cirurgião Pediatra, 622 - Clínico Geral, 623 – Dermatologista, 624 – Endocrinologista, 625 – Geriatra, 626 – Ginecologista, 627 – Infectologista, 628 - Intensivista

629 - Médico do Trabalho, 630 – Neurocirurgião, 631 – Neurologista, 632 – Neuropediatra, 633 – Oftalmologista, 634 – Ortopedista, 635 – Otorrinolaringologista, 636 – Pediatra, 637 – Perito, 638 – Pneumologista, 639 - Pneumologista Pediátrico, 640 –Psiquiatra, 641 – Reumatologista, 642 – Ultrassonografista, 643 –Urologista e 644 - Veterinário

Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como médico ambulatorial, hospitalar e Pronto-Socorro na Especialidade de sua habilitação; atuar como médico especialista em equipe multiprofissional, no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos; e outras atividades afins ao cargo de médico especialista. Realizar a evolução medica dos pacientes internados e a prescrição.

EDITAL Nº. 03/2016 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº. 03/2016 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado para o provimento de **Vagas e Formação de Cadastro Reserva** dos cargos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** para necessidade temporária por tempo determinado e excepcional interesse público, nos termos da Constituição Federal e Lei Municipal 2.613/2003 e de acordo com as normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação – IBFC.

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado se destina a selecionar candidatos para o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva temporário, ficando o citado preenchimento condicionado à conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT, bem como às restrições orçamentárias ou fatos supervenientes que ocorram durante o prazo de validade deste Processo.

1.3. O quadro geral de vagas consta do **Anexo I** deste Edital.

1.4. O modelo de requerimento de prova especial ou de condições especiais é o constante do **Anexo II** deste Edital.

1.5. Os conteúdos programáticos para estudo constam do **Anexo III** deste Edital.

1.6. As atribuições gerais dos cargos constam do **Anexo IV** deste Edital.

1.7. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período.

2. DOS CARGOS E VAGAS

2.1. O número de vagas é o constante do **Anexo I** deste Edital.

2.2. Em atendimento à Lei Federal n. 7.853/1989, 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas neste Processo Seletivo Simplificado serão reservadas a pessoas com deficiência, conforme **Anexo I** deste Edital.

2.2.1. O percentual de 5% (cinco por cento) de reserva de que trata o item 2.2deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por cargo.

2.3. Os requisitos, os cargos, a carga horária semanal de trabalho e o salário, são os estabelecidos no **Anexo I** deste Edital.

2.4. A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma ou certificado de conclusão, devidamente registrado, legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino superior no MEC.

2.5. Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida pela instituição de ensino credenciada, com prazo de entrega do diploma em até 6 (seis) meses da contratação.

2.6. O horário e o local de trabalho dos candidatos contratados serão determinados pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

2.7. O Regime Jurídico a ser adotado para o candidato aprovado e contratado em virtude do presente Edital será o Regime Jurídico Especial (Lei 2.613/2003) e subsidiariamente ao Regime Jurídico Estatutário Regime Previdenciário – RGPS (Regime Geral de Previdência Social), e respectivas legislações.

2.8. As vagas serão providas por candidato com deficiência aprovado, contratado depois de submetido a perícia médica, observada a distribuição de vagas constantes do **Anexo I** deste Edital e ordem de classificação do candidato nessa concorrência.

3. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será composto de etapa única:

Prova	Caráter
Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Eliminatório e Classificatório

4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital, quando convocado, de acordo com a ordem de classificação e o quadro de vagas, deverá comprovar as seguintes exigências necessárias para contratação:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto n.º 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/98, Art. 3º);

b) estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;

c) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

d) ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

e) não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes ter cumprido integralmente as penas cominadas;

f) estar plenamente apto, física e mentalmente para o exercício dos cargos, através de Atestado Médico expedido pela rede pública ou privada;

g) declaração de não estar cumprindo sansão por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal e outras que se fizerem necessárias;

h) possuir os documentos comprobatórios e requisitos constantes no **Anexo I** e apresentar todos os documentos previstos no item 12 deste Edital.

4.2. A prestação de informação falsa ou a falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Disposições Gerais sobre as inscrições:

5.1.1. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

5.1.3. As informações prestadas no requerimento eletrônico de inscrição e na ficha eletrônica de isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a PMVG e o IBFC de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente aos empregos pretendidos fornecidos pelo candidato.

5.1.4. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

5.1.5. No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.

5.1.6 O valor de inscrição pago pelo candidato é pessoal e intransferível.

5.1.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

5.1.8. No ato da inscrição, o candidato deverá se inscrever **somente para um cargo/perfil**, conforme **Anexo I**. Não será admitida ao candidato a alteração de **cargo/perfil** após efetivação da inscrição.

5.1.9. O candidato que efetuar mais de uma inscrição, terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas.

5.1.9.1. O cancelamento das inscrições terá como base os procedimentos descritos abaixo:

a) será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição gerada no site e paga pelo candidato.

b) para a isenção será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição deferida.

5.1.10. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade, ou para cargos/perfis com o mesmo período de prova, seja qual for o motivo. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo Simplificado não se realizar.

5.2. Dos Procedimentos para Inscrição:

5.2.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas pela Internet, no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br e encontrar-se-ão abertas a partir da **00:00h do dia 08/03/2016 até às 23h59min do dia 06/04/2016**, sendo o dia **07/04/2016** o último dia para o pagamento do boleto bancário, observado o horário de Brasília-DF.

5.2.2. Para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;

b) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela *Internet*, providenciando a impressão do comprovante de Inscrição Finalizada;

c) imprimir o boleto **do Banco HSBC** e efetuar o pagamento da importância referente à inscrição descrita no item 5.2.3 deste Edital, até o dia do vencimento em qualquer agência bancária;

d) O candidato que não efetuar o pagamento de sua inscrição, até a data de vencimento, poderá utilizar a opção de imprimir a 2ª via do boleto até o dia subsequente ao término da inscrição. Após esta data o candidato que não efetuar o pagamento da inscrição, ficará impossibilitado de participar do Processo Seletivo Simplificado.

5.2.3. O valor de inscrição será de R$ 52,00 par o Nível Médio e R$ 70,00 para o Nível Superior.

5.2.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

5.2.5. Não será aceito pagamento do valor da inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

5.2.6. A PMVG e o IBFC não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

5.2.7. A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição pelo candidato e pagamento do respectivo valor com emissão de comprovante de operação emitido pela instituição bancária.

5.2.8. O descumprimento das instruções para a inscrição pela *Internet* implicará na não efetivação da inscrição.

5.2.9. O comprovante de inscrição do candidato será o próprio boleto, devidamente quitado.

5.2.10. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento do valor de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

5.2.11. A partir de **12/04/2016** o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico www.ibfc.org.br **através das inscrições efetivadas**, se os dados da inscrição foram recebidos e o pagamento processado. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do IBFC, pelo telefone (11) 4788-1430, de segunda a sexta-feira úteis, das **9 às 17** horas (horário de Brasília - DF), para verificar o ocorrido.

5.2.12. Os eventuais erros de digitação verificados no cartão informativo, ou erros observados no comprovante de inscrição impresso, quanto ao nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, deverão ser corrigidos por meio do site do IBFC www.ibfc.org.br, de acordo com as instruções constantes da página do Processo Seletivo Simplificado, até o 3º (terceiro) dia após a aplicação das Provas Objetivas.

5.2.12.1. O link para correção de cadastro será disponibilizado no 1º (primeiro) dia após aplicação das Provas Objetivas.

5.2.12.2. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do subitem 5.2.12 deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

5.2.13. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

5.3. Da Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição:

5.3.1. O candidato desempregado conforme Lei Municipal nº 1.289/93 poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição exclusivamente no período da **00:00h do dia 08/03/2016 até às 23h59min do dia 09/03/2016**, observado o horário de Brasília-DF.

5.3.2. O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição estará disponível para preenchimento no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br no período constante do item 5.3.1 deste Edital.

5.3.3. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição o candidato deverá comprovar uma das condições:

a) não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b) não possuir vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal;

c) não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal;

d) não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.

5.3.4. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição prevista no item 5.3.1, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

a) Entregar o envelope contendo o comprovante de solicitação de isenção realizado através do endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br e umas das documentações citadas nos subitens 5.3.5 a 5.3.8, deste Edital, na Av. Castelo Branco nº 2.500 – Paço Municipal – Secretaria de Administração/ Superintendência de Gestão de Pessoas - Várzea Grande – MT, nos horários das 8:30hs às 11:30hs e das 14:30hs ás 17:30hs.

b) O envelope deverá conter a referência **"PMVG - Solicitação de Isenção"** e ser entregue **até o dia 10/03/2016.**

5.3.5. Para comprovar a situação prevista na alínea **"a"** do item 5.3.3 deste Edital, o candidato deverá:

a) apresentar declaração de próprio punho, datada e assinada, na qual informará que nunca teve registro em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de vínculo empregatício, quando for o caso; ou

b) apresentar cópia simples das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenham fotografia, qualificação civil, anotações do último contrato de trabalho (com as alterações salariais e registro da saída), e da primeira página em branco subsequente à anotação do último contrato de trabalho ocorrido.

5.3.6. Para comprovar a situação prevista na alínea **"b"** do item 5.3.3 deste Edital, o candidato deverá:

a) apresentar declaração de próprio punho, datada e assinada, na qual informará que nunca teve vínculo estatutário com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal, quando for o caso; ou

b) apresentar certidão expedida por órgão ou entidade competente, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento, informando o fim do vínculo estatutário, ou a cópia da publicação oficial do ato que determinou a extinção do vínculo.

5.3.7. Para comprovar a situação prevista na alínea **"c"** do item 5.3.3 deste Edital, o candidato deverá apresentar declaração de próprio punho, datada e assinada, na qual informará que não possui contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal.

5.3.8. Para comprovar a situação prevista na alínea **"d"** do item 5.3.3 deste Edital, o candidato deverá:

a) apresentar certidão em que conste a baixa da atividade autônoma; ou

b) apresentar declaração de próprio punho, datada e assinada, na qual informará não auferir qualquer tipo de renda (exceto aquela proveniente de seguro desemprego).

5.3.9. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar o formulário eletrônico de inscrição;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) pleitear a isenção, sem apresentar cópia dos documentos previstos;

e) não observar prazos para entrega dos documentos.

5.3.10. Cada candidato deverá entregar individualmente sua documentação, sendo vedado a entrega de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

5.3.11. As informações prestadas no requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição previsto neste Edital, serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.3.12. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.3.13. Encerrado o prazo de entrega de documentos, não será permitida a complementação da documentação.

5.3.14. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via fac-símile (fax), via correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.

5.3.15. Para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição, a documentação comprobatória da condição de desempregado será analisada pelo IBFC.

5.3.16. O resultado da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será divulgado no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br, na data prevista de **21/03/2016,** onde constará listagem dos candidatos por nome em ordem alfabética e apresentando a informação sobre deferimento ou indeferimento.

5.3.17. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 11 deste Edital.

5.3.18. O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no Processo Seletivo Simplificado.

5.3.19. O candidato que tiver seu pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferido e que mantiver interesse em participar do certame deverá efetuar sua inscrição, observando os procedimentos previstos no item 5 deste Edital.

5.4. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para cada cargo, desde que os cargos/perfis pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal; Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro 2004.

6.1.1. O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência onde não haja vaga reservada, somente poderá ser contratado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério do PMVG.

6.1.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, assim definidas:

a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

b) Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.

d) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.

e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiência.

6.2. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo Simplificado, nos cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

6.3. A utilização de material tecnológico de uso habitual não obsta a inscrição na reserva de vagas; porém, a deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

6.4. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

6.5. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 5 deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

a) informar se possui deficiência;

b) selecionar o tipo de deficiência;

c) informar o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID da sua deficiência;

d) informar se necessita de condições especiais para a realização das provas;

6.6. Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato com deficiência deverá encaminhar ou entregar até o dia **07/04/2016**, via SEDEX ou correspondência com registro de Aviso de Recebimento (AR) ao IBFC, Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86 - Chácara Agrindus – Taboão da Serra – SP – CEP: 06763-020, os documentos a seguir:

a) Cópia do comprovante de inscrição ou isenção para identificação do candidato;

b) Laudo médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, bem como a provável causa da deficiência;

c) Requerimento de condições especiais **Anexo II** devidamente preenchido e assinado, para assegurar previsão de adaptação da sua prova, quando for o caso.

6.7. A PMVG e o IBFC não se responsabilizam pelo extravio ou atraso dos documentos encaminhados via SEDEX ou AR, sendo considerada para todos os efeitos a data de postagem e entrega.

6.8. O candidato com deficiência, além do envio da cópia do comprovante de inscrição, laudo médico e do requerimento de prova especial ou de condições especiais **Anexo II,** indicado nas alíneas **"a", "b" e "c"** do subitem 6.6 deste Edital, deverá assinalar, no formulário eletrônico de inscrição ou no requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

6.8.1. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.9. Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem os dispositivos mencionados no item 6.6 e seus subitens, deste Edital, não serão considerados pessoas com deficiência e não terão a prova e/ou condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

6.10. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.11. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos portadores de deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Simplificado.

6.12. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo IBFC.

6.13. Os candidatos que se declararem Pessoas com Deficiência (PCD), se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, serão convocados, no momento da contratação, para se submeter à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pela PMVG, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como, no período de experiência, sobre a incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos do artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99, de 20 de dezembro 1999 e suas alterações pelo Decreto Federal nº 5.296/04, de 02 de dezembro de 2004.

6.14. Será excluído da lista específica o candidato deficiente que não tiver comprovada a deficiência declarada ou não comparecer no dia, hora e local marcados para a realização da perícia médica, passando a figurar apenas na lista de ampla concorrência.

6.14.1. O candidato cuja deficiência seja considerada incompatível com o exercício das atribuições dos cargos será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

6.15. Não havendo candidatos com deficiência, as vagas incluídas na reserva serão revertidas para o cômputo geral de vagas, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação.

6.16. Será desconsiderado qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não seguir as instruções constantes deste Edital para inscrição nesta condição.

6.17. Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, salvo em caso de agravamento daquela, imprevisível à época do provimento do cargo, ou em caso de alteração da legislação pertinente.

6.18. O candidato com deficiência, se aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.

7. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

7.1. Das lactantes:

7.1.1. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Processo Seletivo Simplificado, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.

7.1.2. A candidata que seja mãe lactante deverá preencher requerimento especificando esta condição, para a adoção das providências necessárias, no próprio formulário de inscrição.

7.1.3. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

7.1.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7.1.5. Para a amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.

7.1.6. A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Processo Seletivo Simplificado.

7.1.7. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma "fiscal" do IBFC, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

7.1.8. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

7.1.9. O IBFC não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

7.2. Das outras condições:

7.2.1. O candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá encaminhar, até o dia **07/04/2016**, via SEDEX ou correspondência com registro de Aviso de Recebimento (AR) ao IBFC, situado à Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86, Chácara Agrindus, Taboão da Serra – SP – CEP: 06763-020 o requerimento de condição especial **Anexo II** devidamente preenchido e assinado.

7.2.2. Após o prazo de inscrição o candidato que ainda necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato com o IBFC, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da realização das Provas pelo telefone (11) 4788.1430 das 9 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados (observado o horário de Brasília-DF).

7.3. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 7 deste Edital, não terão a prova e/ou condições especiais atendidas.

7.4. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha terá caráter eliminatório e classificatório e serão constituídas conforme a seguir:

301 Agente Administrativo				
Disciplina	**Total de Questões**	**Pontos por Questão**	**Total de Pontos**	**Mínimo Exigido**
Língua Portuguesa	15	2,20	33	**35 pontos (50%)**
Matemática	15	1,80	27	
Noções de Informática	10	1,00	10	

302 Motorista e 303 Operador de Sistemas				
Disciplina	**Total de Questões**	**Pontos por Questão**	**Total de Pontos**	**Mínimo Exigido**
Língua Portuguesa	10	1,30	13	**35 pontos (50%)**
Matemática	10	1,00	10	
Conhecimentos Específicos	20	2,35	47	

Nível Superior				
Disciplina	**Total de Questões**	**Pontos por Questão**	**Total de Pontos**	**Mínimo Exigido**
Língua Portuguesa	10	1,30	13	**35 pontos (50%)**
Noções de Informática	10	1,00	10	
Conhecimentos Específicos	20	2,35	47	

8.2. Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do **Anexo III** deste Edital.

8.3. A Prova Objetiva será composta por **40 (quarenta) questõe**s de Múltipla Escolha distribuídas pelas disciplinas, conforme quadro constante do item 8.1, sendo que cada questão conterá 4 (quatro) alternativas e com uma única resposta correta.

8.4. A Prova Objetiva de todos os candidatos será corrigida por meio de leitura ótica**.**

8.5. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver no mínimo **50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva, não podendo zerar em nenhuma das disciplinas.**

8.6. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não obtiver o mínimo de pontos exigidos para aprovação nos termos do item 8.5 deste Edital.

9. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.1. A aplicação da Prova Objetiva está prevista para o dia **24/04/2016**, e será realizada na cidade de Várzea Grande - MT.

9.2. A duração da Prova Objetiva será de **03 (três) horas**, incluído o tempo para leitura das instruções, preenchimento da folha de respostas, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.

9.3. O cartão de convocação para as provas contendo o local, a sala e o horário de realização serão disponibilizados no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, a partir de **18/04/2016.**

9.4. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes para realização de provas a PMVG e o IBFC, reservam-se no direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

9.5. Não será enviado, via correio, cartão de convocação para as provas. A data, o horário e o local da realização das provas serão disponibilizados conforme o subitem 9.3.

9.6. Havendo alteração da data prevista da prova, as despesas provenientes da alteração serão de responsabilidade do candidato.

9.7. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 60 (sessenta) minutos antes dos fechamentos dos portões para realização das provas, munidos do original de documento de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e cartão de convocação para as provas.

9.7.1. Será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado, o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

9.7.2. Serão considerados documentos oficiais e originais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-Ministérios Militares), pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público, Magistratura, da Defensoria Pública e outras carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; e a Carteira Nacional de Habilitação. A não apresentação de qualquer desses documentos, não dará direito ao candidato de fazer a prova.

9.7.2.1. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

9.7.2.2. Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

9.7.3. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

9.7.4. O comprovante de inscrição e cartão de convocação para as provas não terão validade como documento de identidade.

9.7.5. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espaço físico determinado pelo IBFC.

9.7.6. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

9.8. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.

9.9. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

9.10. O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo Simplificado.

9.11. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na Convocação para as Provas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Processo Seletivo Simplificado, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.

9.11.1. A inclusão de que trata o subitem 9.11 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

9.11.2. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

9.12. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

9.13. Depois de identificado e acomodado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova.

9.14. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

9.15. Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, *pagers*, bip, agenda eletrônica, relógio, calculadora, *walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos

ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido anotação de informações relativas a suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará eliminação do candidato.

9.15.1. Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.

9.15.2. No caso dos telefones celulares, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9.15.3. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no subitem 9.15, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados ou sem a fonte de energia, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9.15.4. É vedado o ingresso de candidato na sala de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte.

9.15.5. Demais pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando a PMVG e o IBFC por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

9.16. O IBFC recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade, caneta azul ou preta, para a realização das provas.

9.17. Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.

9.18. Será fornecido ao candidato os Cadernos de Questões e as Folhas de Respostas personalizadas com os dados do candidato, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.

9.19. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, data de nascimento e número do documento de identidade.

9.20. Somente serão permitidos a transcrição das respostas na Folha de Respostas das Provas Objetivas feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que será o único documento válido para a correção, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos com deficiência.

9.21. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas das Provas Objetivas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

9.22. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, devendo este arcar com os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente.

9.23. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

9.24. O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o seu desempenho.

9.25. O preenchimento da Folha de Respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões.

9.26. O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.

9.27. As instruções que constam no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo IBFC durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

9.28. Após identificação para entrada e acomodação na sala, será permitido ao candidato ausentar-se da sala exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início da prova, desde que acompanhado de um Fiscal. O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à sala será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9.29. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

9.30. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de **1 (uma) hora de seu início**, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas e do seu Caderno de Questões devidamente preenchidos e assinados, ao fiscal de sala.

9.30.1. O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 9.30, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9.31. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo IBFC, observado o previsto no subitem 7.1.6 deste Edital.

9.32. Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

9.33. No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

9.34. O Gabarito preliminar das Provas Objetivas será divulgado no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br, em até 24 (vinte e quatro) horas após a aplicação da mesma.

9.35. O Caderno de Questões das Provas Objetivas será divulgado no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, na mesma data da divulgação dos gabaritos e apenas durante o prazo recursal.

9.36. O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal.

9.37. Será eliminado o candidato que:

a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

c) não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 9.7.2 deste Edital;

d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 9.30 deste Edital;

e) fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;

f) for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados como, calculadora, *walkman, notebook, palm-top, ipod, tablet,* agenda eletrônica, relógio, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip, *pager* entre outros, ou deles que fizer uso;

g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

h) não devolver o Caderno de Questões e a Folha de Respostas conforme o subitem 9.30 deste Edital;

i) fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;

j) ausentar-se da sala de provas, portando a Folha de Respostas e/ou Caderno de Questões;

k) não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas;

l) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado;

m) não permitir a coleta de sua assinatura;

n) recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal;

o) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;

p) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;

q) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;

r) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;

s) recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;

t) deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas e demais orientações/instruções expedidas pelo IBFC.

10. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. Será considerado aprovado neste Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínima exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

10.2. A nota final dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.

10.3. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, conforme critério abaixo:

10.3.1. 301 Agente Administrativo:

a) Lei do Idoso (Lei 10.741/2003) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até a data da prova objetiva;

b) maior número de acertos na disciplina de língua portuguesa;

c) maior número de acertos na disciplina de matemática;

d) idade maior.

10.3.2. 302 Motorista e 303 Operador de Sistemas:

a) Lei do Idoso (Lei 10.741/2003) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até a data da prova objetiva;

b) maior número de acertos na disciplina de conhecimentos específicos;

c) maior número de acertos na disciplina de língua portuguesa;

d) idade maior.

10.3.3. Nível Superior

a) Lei do Idoso (Lei 10.741/2003) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até a data da prova objetiva;

b) maior número de acertos na disciplina de conhecimentos específicos;

c) maior número de acertos na disciplina de língua portuguesa;

d) idade maior.

10.4. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo para os quais se inscreveram.

10.5. A classificação dos candidatos aprovados será feita em duas listas, a saber:

a) Lista 1: Classificação Geral (ampla concorrência) de todos os candidatos aprovados, inclusive as pessoas com deficiência;

b) Lista 2: Classificação das pessoas com deficiência aprovados;

10.6. O candidato não aprovado será excluído do Processo Seletivo Simplificado e não constará da lista de classificação.

10.7. O Ato do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso e no endereço do IBFC www.ibfc.org.br as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.

11. DOS RECURSOS

11.1. O prazo para interposição de recurso será de **2 (dois) dias no horário das 9 horas do primeiro dia às 16 horas do último dia,** contados do primeiro dia subsequente da data de publicação oficial do ato objeto do recurso, contra as seguintes situações:

a) ao indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;

b) indeferimento da inscrição;

c) às questões das provas objetivas e gabaritos preliminares;

d) ao resultado e classificação preliminar do processo seletivo simplificado.

11.2. Para os recursos previstos do subitem 11.1, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso transmitindo-o eletronicamente.

11.2.1. A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante data de envio eletronicamente, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.

11.3. Os recursos encaminhados, devem seguir as seguintes determinações:

a) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento;

b) apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso.

11.4. Para situação mencionada no subitem 11.1, alínea “c” deste Edital, cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão, devidamente fundamentado.

11.5. Serão indeferidos os recursos que:

a) não estiverem devidamente fundamentados;

b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;

c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

d) fora do prazo estabelecido;

e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;

f) apresentarem contra terceiros;

g) apresentarem em coletivo;

h) cujo teor desrespeite a banca examinadora;

i) com identificação idêntica à argumentação constante de outro(s) recurso(s).

11.6. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem 11.1 deste Edital.

11.7. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

11.8. Alterado o gabarito oficial pela Banca do Processo Seletivo Simplificado, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

11.9. No que se refere ao subitem 11.1, alínea “c” e “d”, se a argumentação apresentada no recurso for procedente e levar à reavaliação anteriormente analisados, prevalecerá a nova análise, alterando o resultado inicial obtido para um resultado superior ou inferior para efeito de classificação.

11.10. Na ocorrência do disposto nos subitens 11.7, 11.8 e 11.9 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

11.11. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, de recurso do recurso ou de recurso de gabarito final definitivo.

11.12. A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.13. Após análise dos recursos, será publicado no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br, apenas a decisão de deferimento ou indeferimento. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Concluído o Processo Seletivo Simplificado e homologado o resultado final, a contratação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e ao cumprimento da Lei Municipal 2.613/2003 e disposições legais pertinentes.

12.2. A contratação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12.3 O prazo para a apresentação da documentação exigida no presente edital para contratação temporária, será de 05 (cinco) dias, contados da publicação do edital de convocação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso. Caberá ao candidato responsabilizar-se pelo acompanhamento da referida convocação.

12.4. A contração formaliza-se pela assinatura do respectivo termo e preenchimento dos requisitos exigidos para o provimento do cargo a ser ocupado.

12.5. Além de comprovar as exigências do item 4, o candidato contratado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da contratação:

a) 01 (uma) foto 3x4;

b) Cópia da Carteira de Identidade, autenticado em cartório;

c) Cópia do C.P.F, autenticado em cartório;

d) Cópia o Título de Eleitor, autenticado em cartório;

e) Certidão de Quitação Eleitoral emitido pela internet;

f) Cópia de Certificado de Reservista, para o sexo masculino, autenticado em cartório;

g) Cópia da Carteira de Trabalho (não possuindo, procurar o SINE/VG), autenticado em cartório;

h) Cópia do Cartão PIS/PASEP (não possuindo, anotar o número de identificação), autenticado em cartório;

i) Cópia do Comprovante de Escolaridade e cópia do Registro no Conselho Regional de acordo com a categoria, autenticado em cartório;

j) Comprovante de Residência recente (não possuindo, apresentar declaração de residência assinada pelo servidor), autenticado em cartório;

k) Cópia da Certidão de Casamento e cópia do CPF do cônjuge se houver, autenticado em cartório;

l) Certidão de Nascimento dos dependentes menores de idade se houver, autenticado em cartório;

m) Cópia do CPF dos dependentes maiores de 18 anos se houver, autenticado em cartório;

n) Atestado Médico de admissão Original,

o) Declaração de não acúmulo de cargo, reconhecido firma;

o.1) Apresentar certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos, comprovado através de certidão emitida pelo Governo do Estado e Prefeitura de Cuiabá;

p) Declaração de bens, reconhecido firma;

q) Declaração de Opção Salarial quando necessário, reconhecido firma;

r) Declaração de Parentesco, reconhecido firma;

s) Declaração de veracidade dos documentos apresentados, reconhecido firma;

t) Curriculum Vitae simplificado;

u) Justificativa da Contratação temporária;

v) Parecer da Controladoria Geral;

w) Contrato de trabalho, devidamente assinado pelas partes.

12.6 O candidato aprovado e contratado submeter-se-á às regras contidas no Regime Jurídico Estatutário Regime Previdenciário – RGPS (Regime Geral de Previdência Social), e respectivas legislações.

12.7. Estará impedido de ser contratado o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 12.5 deste Edital.

12.8. Poderão ser exigidos pela PMVG, no ato da contratação, outros documentos além dos acima relacionados, quando a exigência for justificada.

12.9. O Candidato contratado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.10. O candidato que for contratado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de relotação, reopção de vaga, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todos os atos, etapas e convocações referentes ao presente certame, na página do Processo Seletivo Simplificado, endereço eletrônico do IBFC: www.ibfc.org.br.

13.2. O candidato deverá consultar o endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br frequentemente para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do Processo Seletivo Simplificado, até a data de homologação.

13.3. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Processo Seletivo Simplificado.

13.4. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Processo Seletivo Simplificado, que vier a ser publicado no endereço eletrônicos do IBFC www.ibfc.org.br.

13.5. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, os resultados publicados no endereço eletrônico www.ibfc.org.br.

13.6. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora das datas estabelecidas.

13.7. A PMVG e o IBFC não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste Processo Seletivo Simplificado que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

13.8. Não serão fornecidas provas relativas a Processos Seletivos anteriores.

13.9. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua(s) Prova(s)/Exame(s) serão(á) anulado(s) e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

13.10. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo Simplificado, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.11. Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 13.10 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

13.12. O candidato é responsável pela atualização do endereço residencial, durante a realização do Processo Seletivo Simplificado junto ao IBFC, e após a homologação, junto ao PMVG.

13.13. A não atualização poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para o IBFC e para a PMVG.

13.14. A PMVG e o IBFC não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;

b) endereço residencial desatualizado;

c) endereço residencial de difícil acesso;

d) correspondência devolvida pela Executora de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;

e) correspondência recebida por terceiros.

13.15. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente pela PMVG e pelo IBFC, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado.

13.16. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital ou aviso a ser publicado no endereço eletrônico www.ibfc.org.br.

13.17. O candidato convocado para a realização de qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado e que não a atender, no prazo estipulado pela PMVG, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído deste Processo Seletivo Simplificado.

13.18. A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação para os candidatos classificados, ficando a contratação condicionada à observância das disposições legais pertinentes, a disponibilidade orçamentária, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

13.19. A PMVG e o IBFC se reservam o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado ou posterior ao Processo Seletivo Simplificado, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.

13.20. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital, bem como os atos que forem expedidos sobre o Processo Seletivo Simplificado.

Várzea Grande, 04 de março de 2016.

KATHE MARIA KOHLHASE

Secretária Municipal de Assistência Social

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

CARGO	CÓDIGO	PERFIL	VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS	CH	SALÁRIO	
AC	PCD						
Agente de Desenvolvimento Econômico e Social	301	Agente Administrativo	4	1	Diploma de conclusão de Nível Médio devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	40h	R$ 1.188,64

302	Motorista	7	1	Diploma de conclusão de Nível Médio devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e Carteira de Habilitação motorista categoria “D” ou “E”	40h	R$ 1. 188,64	
303	Operador de Sistemas	1	1	Diploma de conclusão de Nível Médio devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e curso Técnico em Informática avançada.	40h	R$ 1. 188,64	
Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social	701	Assistente Social	5	1	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Serviço Social fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho de Classe correspondente.	30h	R$ 1. 600,00
702	Contador	1	1	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Ciências Contábeis, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho de Classe correspondente.	40h	R$ 2. 133,33	
703	Psicólogo	5	1	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Psicologia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho de Classe correspondente.	40h	R$ 2. 133,33	
704	Técnico Nível Superior	3	1	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho de Classe correspondente.	40h	R$ 2. 133,33	

LEGENDA:

AC = Vagas de Ampla Concorrência;

PCD = Vagas reservadas às Pessoas com Deficiência;

CH = Carga Horária.

ANEXO II - MODELO DE REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL OU DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº. 03/2016 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
S
Eu, _____, Inscrição nº _____, CPF. nº _____, venho requerer para o Processo Seletivo Simplificado da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE,** cargo/perfil de_____ _____solicitar de condições especiais para a realização das provas, conforme a seguir:

1. Prova em Braile
2. Prova Ampliada
3. Prova com Ledor
4. Prova com Intérprete de Libras
5. Acesso Fácil (cadeirante)

Outras solicitações: _____
_____
***** Estou ciente de que o IBFC atenderá o solicitado levando em consideração critérios de viabilidade e razoabilidade, conforme subitem 6.8.1 do **Edital.**
Em _____/_____/ 2016. _____
Assinatura do candidato
Obs.: O Laudo Médico e a solicitação de Prova Especial e/ou condições especiais (se for o caso) deverão ser entregues ou encaminhados até o dia **07/04/2016.**

ANEXO III - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

NÍVEL MÉDIO

Língua Portuguesa

Interpretação de texto; Conhecimento de língua: ortografia/acentuação gráfica; classes de palavras: substantivo: classificação, flexão e grau; adjetivo: classificação, flexão e grau; advérbio; classificação, locução adverbial e grau; pronome: classificação, emprego e colocação dos pronomes oblíquos átonos; verbo: classificação, conjugação, emprego de tempos e modos; preposição e conjunção; classificação e emprego; estrutura das palavras e seus processos de formação; estrutura da oração e do período; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal, crase; Pontuação; figuras de linguagem (principais); variação linguística: as diversas modalidades do uso da língua.

Matemática

Conjuntos; conjuntos numéricos; funções; relações; função polinomial do 1º e 2º grau; função modular; função exponencial; função logarítmica; progressões aritméticas e geométricas; matrizes; determinantes; sistemas lineares; análise combinatória; binômio de Newton; conjuntos de números complexos; polinômios; trigonometria – aplicação no triângulo retângulo, funções circulares, relações e identidades trigonométricas, transformações trigonométricas; equações trigonométricas; inequação trigonométricas; relações de triângulos quaisquer; geometria – semelhança de figuras geométricas planas, relações métricas no triângulo retângulo, polígonos regulares inscritos na circunferência, relações métricas, área das figuras geométricas planas, poliedros,

prismas, pirâmide, cilindro, cone, esfera; geometria analítica – Introdução à geometria analítica plana, estudo da reta no plano, cartesiano, estudo da circunferência no plano cartesiano.

Noções de Informática

Conceitos e modos de utilização de aplicativos MS-Office 2010 para criação e edição de textos, planilhas e apresentações; Noções de Sistema operacional (ambiente Microsoft Windows XP, VISTA e 7); Conceitos e modos de utilização de ferramentas e procedimentos de internet, intranet e correio eletrônico (MS-Outlook); Conceitos de organização e de gerenciamento de informações; arquivos; pastas e programas; Conceitos de tecnologia de informação; sistemas de informações e conceitos básicos de Redes de Computadores e Segurança da Informação; Cópias de segurança backup; Conceitos e técnicas de digitalização de documentos Conceito e organização de arquivos (pastas/diretórios).

Conhecimentos Específicos

302 - Motorista

Legislação de trânsito: Código de Trânsito Brasileiro e Legislação Complementar, abrangendo os seguintes tópicos: administração de trânsito, regras gerais para circulação de veículos, os sinais de trânsito, registro e licenciamento de veículos, condutores de veículos, deveres e proibições, as infrações à legislação de trânsito, penalidades e recursos. Direção Defensiva. Primeiros socorros. Mecânica básica de veículos. Lei Federal 12.527/2011 – Lei de Acesso a Informação

303 - Operador de Sistemas

Arquitetura de Computadores: Hardware e Software. Conceitos de Programação: linguagens de programação. Sistemas de Numeração e codificação. Aritmética computacional. Sistemas Operacionais: Windows e Linux. Segurança: Vírus, Backup. Tipos de Software. Aplicativos básicos: processadores de texto, planilhas eletrônicas, softwares de apresentação e Banco de Dados. Conceitos básicos de Internet e navegadores Web. Correio Eletrônico. Conceitos básicos de Rede de Computadores.

NÍVEL SUPERIOR

Língua Portuguesa

1. Interpretação de texto: informações literais e inferências possíveis; ponto de vista do autor; significação contextual de palavras e expressões; relações entre ideias e recursos de coesão; figuras de estilo. 2. Conhecimentos linguísticos: ortografia: emprego das letras, divisão silábica, acentuação gráfica, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos; classes de palavras: substantivos, adjetivos, artigos, numerais, pronomes, verbos, advérbios, preposições, conjunções, interjeições: conceituações, classificações, flexões, emprego, locuções. Sintaxe: estrutura da oração, estrutura do período, concordância (verbal e nominal); regência (verbal e nominal); crase, colocação de pronomes; pontuação.

Noções de Informática

Conceitos e modos de utilização de aplicativos MS-Office 2010 para criação e edição de textos, planilhas e apresentações; Noções de Sistema operacional (ambiente Microsoft Windows XP, VISTA e 7); Conceitos e modos de utilização de ferramentas e procedimentos de internet, intranet e correio eletrônico (MS-Outlook); Conceitos de organização e de gerenciamento de informações; arquivos; pastas e programas; Conceitos de tecnologia de informação; sistemas de informações e conceitos básicos de Redes de Computadores e Segurança da Informação; Cópias de segurança backup; Conceitos e técnicas de digitalização de documentos Conceito e organização de arquivos (pastas/diretórios).

Conhecimentos Específicos

701 - Assistente Social

1 Serviço Social na contemporaneidade. 1.1 Debate teórico-metodológico, ético-político e técnico-operativo do Serviço Social e as respostas profissionais aos desafios de hoje. 1.2 Condicionantes, conhecimentos, demandas e exigências para o trabalho do serviço social em empresas. 1.3 O serviço social e a saúde do trabalhador diante das mudanças na produção, organização e gestão do trabalho. 2 História da política social. 2.1 O mundo do trabalho na era da reestruturação produtiva e da mundialização do capital. 3 A família e o serviço social. Administração e planejamento em serviço social. 3.1 Atuação do assistente social em equipes interprofissionais e interdisciplinares. 3.2 Assessoria, consultoria e serviço social. 3.3 Saúde mental, transtornos mentais e o cuidado na família. 3.4 Responsabilidade social das empresas. 3.5 Gestão em saúde e segurança. 3.6 Gestão de responsabilidade social. Conceitos, referenciais normativos e indicadores. 4 História e constituição da categoria profissional. 5 Leis e códigos relacionados ao trabalho profissional do Assistente Social. 6 Pesquisa social. Elaboração de projetos, métodos e técnicas qualitativas e quantitativas. 7 Planejamento de planos, programas e projetos sociais. 8 Avaliação de programas sociais.

702 - Contador

Contabilidade geral: princípios fundamentais da Contabilidade; estrutura conceitual da Contabilidade; contas e plano de contas; fatos e lançamentos contábeis; procedimento de escrituração contábil; apuração do resultado do exercício; elaboração, estruturação e classificação das demonstrações contábeis de acordo com a Lei nº 6.404 de 1976 e Lei 11.638. Conjunto das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, seus conceitos e procedimentos de avaliação e mensuração, registro e divulgação de demonstrações contábeis, controle e evidenciação dos atos e dos fatos da gestão do patrimônio público, a prestação de contas e a instrumentalização do controle social, além da observância das normas aplicáveis. As demonstrações contábeis das entidades definidas no campo da Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Portaria nº 184/08, editada pelo Ministério da Fazenda, que dispõe sobre as diretrizes a serem observadas no setor público quanto aos procedimentos, práticas, elaboração e divulgação das demonstrações contábeis. Contabilidade Pública, Lei Federal 4320/64, Lei Complementar 101/00, Lei de crimes fiscais Dec. Lei 200 e 201/67 e a Lei 8666 de 21/07/1993.

703 - Psicólogo

Código de Ética. A Psicologia e a Saúde: o papel do psicólogo na equipe multiprofissional de saúde. Saúde Mental: conceito de normalidade, produção de sintomas; Características dos estágios do desenvolvimento infantil; Psicopatologia: aspectos estruturais e dinâmicos das neuroses, psicoses e perversões. Ações psicoterápicas de grupo; Grupos operacionais. Níveis de assistência e sua integração. Terapia Familiar e Sistêmica. Sistema Único de Saúde: princípios básicos, limites e perspectivas. Constituição Federal. Lei 8.080 de 19/09/90. Lei 8.142 de 28/12/90. Norma Operacional Básica do Sis-

tema Único de Saúde – NOB- SUS de 1996. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Doenças de notificação compulsória.

704 - Técnico Nível Superior

Conceito e cenário de empresa pública; conceito de RH nas Organizações; papel de RH; visão sistêmica de RH; Teorias Organizacionais e de Administração; Teorias do Comportamento Humano; Qualidade: Principais Teorias; Noções gerais dos subsistemas de RH envolvendo: Processo e Estratégias de Treinamento e Desenvolvimento; Administração de Pessoal, noções básicas de legislação trabalhista, previdenciária e de tributos (FGTS, INSS, I. Renda. ISS); benefícios; rotinas de admissão e demissão de empregados; Consolidação das Leis do Trabalho – CLT; Recrutamento e Seleção de Pessoal; Remuneração, Estrutura de Cargos e Salários; Avaliação de Desempenho; Avaliação por Competências; Segurança e Saúde do Trabalho.

ANEXO IV - ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS CARGOS

301 - Agente Administrativo

Realizar atividades de suporte administrativo objetivando a consecução e superação de resultados e metas da administração

1. Recepcionar e atender ao público interno e externo, anotando recados, recebendo correspondências tomando as providências necessárias e efetuando encaminhamentos;

2. Atender as chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados, para obter ou fornecer informações;

3. Receber, conferir e distribuir documentos e comunicados;

4. Arquivar e manter atualizados e ordenados os arquivos e fichários;

5. Redigir textos, memorandos e outros documentos em sistemas informatizados.

6. Arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos diversos de interesse da unidade administrativa, segundo normas preestabelecidas;

7. Preencher fichas de registro para formalizar processos encaminhando-os às unidades ou aos superiores competentes;

8. Receber, registrar e encaminhar o público ao destino solicitado;

9. Controlar estoques, distribuindo o material quando solicitado e providenciando sua reposição de acordo com normas preestabelecidas;

10. Receber material de fornecedores, conferindo as especificações com os documentos de entrega;

11. Preencher fichas, formulários e mapas, conferindo as informações e os documentos originais;

12. Elaborar, sob orientação, demonstrativos e relações, realizando os levantamentos necessários;

13. Operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros e outros.

302 - Motorista

Dirigir veículos de passageiros e de carga, conduzindo-o conforme suas necessidades, observando as regras de trânsito e operando os equipamentos acoplados ao veículo.

Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo e água.

Testar os freios e a parte elétrica.

Dirigir o veículo, observando as normas de trânsito.

Providenciar a manutenção do veículo, comunicando as falhas e solicitando reparos necessários.

Efetuar reparos de emergência no veículo.

Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

303 - Operador de Sistemas

Desenvolver sistemas e aplicações, determinando interface gráfica, critérios ergonômicos de navegação, montagem da estrutura de banco de dados e codificação de programas; projetar, implantar e realizar manutenção de sistemas e aplicações; selecionar recursos de trabalho, tais como metodologias de desenvolvimento de sistemas, linguagem de programação e ferramentas de desenvolvimento. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Desenvolver sistemas e aplicações: Desenvolver interface gráfica; aplicar critérios ergonômicos de navegação em sistemas e aplicações; montar estrutura de banco de dados; codificar programas; prover sistemas de rotinas de segurança; compilar programas; testar programas; aplicativos para instalação e gerenciamento de sistemas; documentar sistemas e aplicações.

Realizar manutenção de sistemas e aplicações: Alterar sistemas e aplicações; alterar estrutura de armazenamento de dados; atualizar informações gráficas e textuais; converter sistemas e aplicações para outras linguagens ou plataformas; atualizar documentações de sistemas e aplicações; fornecer suporte técnico; monitorar desempenho e performance de sistemas e aplicações; implantar sistemas e aplicações; instalar programas; adaptar conteúdo para médias interativas; homologar sistemas e aplicações junto a usuários; treinar usuários; verificar resultados obtidos; avaliar objetivos e de projetos de sistemas e aplicações.

Projetar sistemas e aplicações: Identificar demanda de mercado; coletar dados; desenvolver leiaute de e relatórios; elaborar anteprojeto, projetos conceitual, lógicos, estruturais, físicos e gráficos; definir critérios ergonômicos e de navegação em sistemas e aplicações; definir interface de comunicação e interatividade; elaborar croquis e desenhos para geração de programas; projetar dispositivos, ferramentas e posicionamento de em máquinas; dimensionar vida útil de sistema e aplicações; modelar estrutura de banco de dados.

Selecionar recursos de trabalho: Selecionar metodologias de desenvolvimento de sistemas; selecionar linguagem de programação; selecionar ferramentas de desenvolvimento; especificar configurações de máquinas e equipamentos (hardware); especificar máquinas, ferramentas, acessórios e suprimentos; compor equipe técnica; especificar recursos e estratégias de comunicação e comercialização; solicitar consultoria técnica.

Planejar etapas e ações de trabalho: Definir cronograma de trabalho; reunir-se com equipe de trabalho ou cliente; definir padronizações de sistemas e aplicações; especificar atividades e tarefas; distribuir tarefas.

Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

701 - Assistente Social

Prestar serviços a indivíduos e grupos em tratamento de saúde física ou mental, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e psíquicas aplicando processos básicos de serviço social, visando promover sua recuperação e sua inclusão social.

Atribuições considerada a diversidades de atuação, cabe ao assistente social:

1. Reunir informações sobre as condições sociais dos usuários que contribuam para a escolha mais adequada da sentença judicial;

2. Participar de audiências, transmitindo o parecer técnico de forma verbal ou por escrito, respeitados o sigilo profissional do Código de Ética e a legislação que normatiza o exercício da profissão;

3. Monitorar, acompanhar e avaliar a execução de medidas judiciais;

4. Monitorar estagiários em Serviço Social;

5. Desenvolver trabalhos de cunho educativo, preventivo, informativo e de divulgação de suas atividades e dos serviços institucionais prestados à população usuária;

6. Planejar e implementar planos, programas e projetos voltados à execução dos objetivos e atividades profissionais; de cunho interinstitucional e interprofissional, objetivando articulação com a sociedade, comunidade, órgãos representativos e da rede de prestação de serviços sociais;

7. Fomentar o estudo, produção teórica e a pesquisa em matéria condizente com sua prática profissional;

8. Promover articulação com os órgãos representativos da categoria em busca do fortalecimento da prática e compromisso com o aprimoramento intelectual e com a formação acadêmica na área sociojurídica;

9. Identificar e elaborar convênios e cadastro com instituições governamentais, não governamentais e estrangeiras para inclusão dos usuários nos diversos programas de parceria institucional;

10. Implementar trabalhos que promovam o aperfeiçoamento, capacitação e atualização profissional do corpo técnico e da rede conveniada, visando ao atendimento das necessidades de melhoria do desempenho de suas atribuições e competência e alcance dos objetivos profissionais e institucionais,

11. Orientar e monitorar entidades cadastradas no desempenho de suas atividades junto à Justiça;

12. Implementar trabalhos de cunho preventivo e informativo junto à sociedade, visando ao alcance dos seus objetivos institucionais;

13. Proceder ao encaminhamento das partes para usufruto de serviços institucionais em virtude de cumprimento de medidas judiciais.

702 - Contador

Prestar assessoria e preparar informações econômico-financeiras; atender às demandas dos órgãos fiscalizadores e realizar perícia. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

1. Executar a escrituração através dos lançamentos dos atos e fatos contábeis: Executar a escrituração dos atos e fatos contábeis no sistema financeiro, orçamentário, patrimonial e de compensação, de todas as receitas, despesas, empenhos, convênios, movimentação de recursos financeiros e orçamentários, registros de baixa de contratos e convênios, incorporação e baixa de bens patrimoniais.

2. Elaborar e manter atualizados relatórios contábeis: Elaborar relatórios contábeis em consonância com as áreas de finanças, orçamento, patrimônio, almoxarifado, demonstrado de forma clara e objetiva, os resultados entre as receitas previstas e as arrecadadas e o montante das despesas fixadas com as realizadas.

3. Promover a prestação, acertos e conciliação de contas: Promover a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis.

4. Participar da implantação e execução das normas e rotinas de controle interno: Participar da implantação e execução das normas e rotinas de controle interno, visando atendimento da legislação e dos órgãos de controles. Realizar perícias. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

703 - Psicólogo

Descrição sumária do cargo: Compete ao Psicólogo, além das atribuições específicas a cada área de atuação, aplicar conhecimentos no campo da psicologia para o planejamento e execução de atividades nas áreas clínica, educacional e do trabalho.

1. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

2. Participar das atividades administrativas, de controle e apoio referentes à sua área de atuação;

3. Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

4. Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Administração de Municipal e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo

trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho relacionados, direta ou indiretamente ao atendimento à criança e adolescente; e

5. realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Cabe ao psicólogo quando atuar na área da saúde:

1. Estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento;

2. Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares, inclusive àquelas voltadas a proteção da criança e do adolescente;

3. Desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano;

4. Articular-se com equipe multidisciplinar, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas;

5. Atender aos pacientes, avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para tratamento terapêutico;

6. Prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades;

7. Reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades.

Cabe ao psicólogo quando atuar na área do trabalho:

1. Exercer atividades relacionadas com treinamento de pessoal, participando da elaboração, do acompanhamento e da avaliação de programas;

2. Participar do processo de seleção de pessoal, empregando métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho;

3. Estudar e desenvolver critérios visando a realização de análise ocupacional, estabelecendo os requisitos mínimos de qualificação psicológica necessária ao desempenho das tarefas das diversas classes pertencentes ao quadro de pessoal da Fundação de Apoio à Criança e ao Adolescente do município;

4. Realizar pesquisas nas diversas unidades da Fundação de Apoio à Criança e ao Adolescente, visando a identificação das fontes de dificuldades no ajustamento e demais problemas psicológicos existentes no trabalho, propondo medidas preventivas e corretivas julgadas convenientes;

5. Estudar e propor soluções para a melhoria de condições ambientais, materiais e locais do trabalho;

6. Apresentar, quando solicitado, princípios e métodos psicológicos que concorram para maior eficiência da aprendizagem no trabalho e controle do seu rendimento;

7. Assistir ao servidor com problemas referentes à readaptação ou reabilitação profissional por diminuição da capacidade de trabalho, inclusive orientando-o sobre suas relações empregatícias;

8. E receber e orientar os servidores recém-ingressos no quadro de servidores da instituição, acompanhando a sua integração à função que irá exercer e ao seu grupo de trabalho;

Cabe ao psicólogo quando atuar na área educacional:

1. Aplicar técnicas e princípios psicológicos apropriados ao desenvolvimento intelectual, social e emocional do indivíduo, empregando conhecimentos dos vários ramos da psicologia;

2. Proceder ou providenciar a aplicação de técnicas psicológicas adequadas nos casos de dificuldade escolar, familiar ou de outra natureza, baseando-se em conhecimentos sobre a psicologia da personalidade psicodiagnóstico;

3. Estudar sistemas de motivação da aprendizagem, métodos novos de treinamento, ensino e avaliação, baseando-se no conhecimento dos processos de aprendizagem, da natureza e causas das diferenças individuais, para auxiliar na elaboração de procedimentos educacionais diferenciados capazes de atender às necessidades individuais;

4. Analisar as características de indivíduos supra e infradotados, utilizando métodos de observação e experiências, para recomendar programas especiais de ensino compostos de currículos e técnicas adequadas às diferentes qualidades de inteligência;

5. Participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagem de aptidões e outros meios, a fim de contribuir para a futura adequação do indivíduo ao trabalho e seu consequente auto realização;

6. Identificar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade e distúrbios sensoriais ou neuropsicológicos, aplicando e interpretando testes e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento adequado e a forma de resolver as dificuldades ou encaminhar o indivíduo para tratamento com outros especialistas;

7. E prestar orientação psicológica aos professores da rede de ensino e dos centros de Educação infantil municipais, auxiliando na solução de problemas de ordem psicológica surgidos com alunos.

704 - Técnico Nível Superior

Administrar pessoal e plano de cargos e salários; promover ações de treinamento e de desenvolvimento de pessoal. Efetuar processo de recrutamento e de seleção, gerar plano de benefícios e promovem ações de qualidade de vida e assistência aos empregados. Administrar relações de trabalho e coordenam sistemas de avaliação de desempenho. No desenvolvimento das atividades, mobilizam um conjunto de capacidades comunicativas.

EDITAL Nº. 04/2016 - ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº. 04/2016 - ADMINISTRAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado para o provimento de **Vagas e Formação de Cadastro Reserva** dos cargos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** para necessidade temporária por tempo determinado e excepcional interesse público, nos termos da Constituição Federal e Lei Municipal 2.613/2003 e de acordo com as normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação – IBFC.

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado se destina a selecionar candidatos para o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva temporário, ficando o citado preenchimento condicionado à conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT, bem como às restrições orçamentárias ou fatos supervenientes que ocorram durante o prazo de validade deste Processo.

1.3. O quadro geral de vagas consta do **Anexo I** deste Edital.

1.4. O modelo de requerimento de prova especial ou de condições especiais é o constante do **Anexo II** deste Edital.

1.5. Os conteúdos programáticos para estudo constam do **Anexo III** deste Edital.

1.6. As atribuições gerais dos cargos constam do **Anexo IV** deste Edital.

1.7. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período.

2. DOS CARGOS E VAGAS

2.1. O número de vagas é o constante do **Anexo I** deste Edital.

2.2. Em atendimento à Lei Federal n. 7.853/1989, 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas neste Processo Seletivo Simplificado serão reservadas a pessoas com deficiência, conforme **Anexo I** deste Edital.

2.2.1. O percentual de 5% (cinco por cento) de reserva de que trata o item 2.2deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por cargo.

2.3. Os requisitos, os cargos, a carga horária semanal de trabalho e o salário, são os estabelecidos no **Anexo I** deste Edital.

2.4. A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma ou certificado de conclusão, devidamente registrado, legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino superior no MEC.

2.5. Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida pela instituição de ensino credenciada, com prazo de entrega do diploma em até 6 (seis) meses da contratação.

2.6. O horário e o local de trabalho dos candidatos contratados serão determinados pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

2.7. O Regime Jurídico a ser adotado para o candidato aprovado e contratado em virtude do presente Edital será o Regime Jurídico Especial (Lei 2.613/2003) e subsidiariamente ao Regime Jurídico Estatutário Regime Previdenciário – RGPS (Regime Geral de Previdência Social), e respectivas legislações.

2.8. As vagas serão providas por candidato com deficiência aprovado, contratado depois de submetido a perícia médica, observada a distribuição de vagas constantes do **Anexo I** deste Edital e ordem de classificação do candidato nessa concorrência.

3. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será composto de etapa única:

Prova	Caráter
Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Eliminatório e Classificatório

4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital, quando convocado, de acordo com a ordem de classificação e o quadro de vagas, deverá comprovar as seguintes exigências necessárias para contratação:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto n.º 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/98, Art. 3º);

b) estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;

c) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

d) ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

e) não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes ter cumprido integralmente as penas cominadas;

f) estar plenamente apto, física e mentalmente para o exercício dos cargos, através de Atestado Médico expedido pela rede pública ou privada;

g) declaração de não estar cumprindo sansão por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal e outras que se fizerem necessárias;

h) possuir os documentos comprobatórios e requisitos constantes no **Anexo I** e apresentar todos os documentos previstos no item 12 deste Edital.

4.2. A prestação de informação falsa ou a falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Disposições Gerais sobre as inscrições:

5.1.1. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

5.1.3. As informações prestadas no requerimento eletrônico de inscrição e na ficha eletrônica de isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a PMVG e o IBFC de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente aos empregos pretendidos fornecidos pelo candidato.

5.1.4. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

5.1.5. No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.

5.1.6 O valor de inscrição pago pelo candidato é pessoal e intransferível.

5.1.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

5.1.8. No ato da inscrição, o candidato deverá se inscrever **somente para um cargo/perfil**, conforme **Anexo I**. Não será admitida ao candidato a alteração de **cargo/perfil** após efetivação da inscrição.

5.1.9. O candidato que efetuar mais de uma inscrição, terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas.

5.1.9.1. O cancelamento das inscrições terá como base os procedimentos descritos abaixo:

a) será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição gerada no site e paga pelo candidato.

b) para a isenção será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição deferida.

5.1.10. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade, ou para cargos/perfis com o mesmo período de prova, seja qual for o motivo. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo Simplificado não se realizar.

5.2. Dos Procedimentos para Inscrição:

5.2.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas pela Internet, no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br e encontrar-se-ão abertas a partir da **00:00h do dia 08/03/2016 até às 23h59min do dia 06/04/2016**, sendo o dia **07/04/2016** o último dia para o pagamento do boleto bancário, observado o horário de Brasília-DF.

5.2.2. Para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;

b) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela *Internet*, providenciando a impressão do comprovante de Inscrição Finalizada;

c) imprimir o boleto **do Banco HSBC** e efetuar o pagamento da importância referente à inscrição descrita no item 5.2.3 deste Edital, até o dia do vencimento em qualquer agência bancária;

d) O candidato que não efetuar o pagamento de sua inscrição, até a data de vencimento, poderá utilizar a opção de imprimir a 2ª via do boleto até o dia subsequente ao término da inscrição. Após esta data o candidato que não efetuar o pagamento da inscrição, ficará impossibilitado de participar do Processo Seletivo Simplificado.

5.2.3. O valor de inscrição será de R$ 52,00.

5.2.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

5.2.5. Não será aceito pagamento do valor da inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

5.2.6. A PMVG e o IBFC não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

5.2.7. A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição pelo candidato e pagamento do respectivo valor com emissão de comprovante de operação emitido pela instituição bancária.

5.2.8. O descumprimento das instruções para a inscrição pela *Internet* implicará na não efetivação da inscrição.

5.2.9. O comprovante de inscrição do candidato será o próprio boleto, devidamente quitado.

5.2.10. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento do valor de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

5.2.11. A partir de **12/04/2016** o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico www.ibfc.org.br **através das inscrições efetivadas**, se os dados da inscrição foram recebidos e o pagamento processado. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do IBFC, pelo telefone (11) 4788-1430, de segunda a sexta-feira úteis, das **9 às 17** horas (horário de Brasília - DF), para verificar o ocorrido.

5.2.12. Os eventuais erros de digitação verificados no cartão informativo, ou erros observados no comprovante de inscrição impresso, quanto ao nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, deverão ser corrigidos por meio do site do IBFC www.ibfc.org.br, de acordo com as instruções constantes da página do Processo Seletivo Simplificado, até o 3º (terceiro) dia após a aplicação das Provas Objetivas.

5.2.12.1. O link para correção de cadastro será disponibilizado no 1º (primeiro) dia após aplicação das Provas Objetivas.

5.2.12.2. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do subitem 5.2.12 deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

5.2.13. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

5.3. Da Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição:

5.3.1. O candidato desempregado conforme Lei Municipal nº 1.289/93 poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição exclusivamente no período da **00:00h do dia 08/03/2016 até às 23h59min do dia 09/03/2016**, observado o horário de Brasília-DF.

5.3.2. O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição estará disponível para preenchimento no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br no período constante do item 5.3.1 deste Edital.

5.3.3. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição o candidato deverá comprovar uma das condições:

a) não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b) não possuir vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal;

c) não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal;

d) não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.

5.3.4. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição prevista no item 5.3.1, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

a) Entregar o envelope contendo o comprovante de solicitação de isenção realizado através do endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br e umas das documentações citadas nos subitens 5.3.5 a 5.3.8, deste Edital, na Av. Castelo Branco nº 2.500 – Paço Municipal – Secretaria de Administração/ Superintendência de Gestão de Pessoas - Várzea Grande – MT, nos horários das 8:30hs às 11:30hs e das 14:30hs ás 17:30hs.

b) O envelope deverá conter a referência **"PMVG - Solicitação de Isenção"** e ser entregue **até o dia 10/03/2016.**

5.3.5. Para comprovar a situação prevista na alínea **"a"** do item 5.3.3 deste Edital, o candidato deverá:

a) apresentar declaração de próprio punho, datada e assinada, na qual informará que nunca teve registro em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de vínculo empregatício, quando for o caso; ou

b) apresentar cópia simples das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenham fotografia, qualificação civil, anotações do último contrato de trabalho (com as alterações salariais e registro da saída), e da primeira página em branco subsequente à anotação do último contrato de trabalho ocorrido.

5.3.6. Para comprovar a situação prevista na alínea **"b"** do item 5.3.3 deste Edital, o candidato deverá:

a) apresentar declaração de próprio punho, datada e assinada, na qual informará que nunca teve vínculo estatutário com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal, quando for o caso; ou

b) apresentar certidão expedida por órgão ou entidade competente, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento, informando o fim do vínculo estatutário, ou a cópia da publicação oficial do ato que determinou a extinção do vínculo.

5.3.7. Para comprovar a situação prevista na alínea **"c"** do item 5.3.3 deste Edital, o candidato deverá apresentar declaração de próprio punho, datada e assinada, na qual informará que não possui contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal.

5.3.8. Para comprovar a situação prevista na alínea **"d"** do item 5.3.3 deste Edital, o candidato deverá:

a) apresentar certidão em que conste a baixa da atividade autônoma; ou

b) apresentar declaração de próprio punho, datada e assinada, na qual informará não auferir qualquer tipo de renda (exceto aquela proveniente de seguro desemprego).

5.3.9. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar o formulário eletrônico de inscrição;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) pleitear a isenção, sem apresentar cópia dos documentos previstos;

e) não observar prazos para entrega dos documentos.

5.3.10. Cada candidato deverá entregar individualmente sua documentação, sendo vedado a entrega de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

5.3.11. As informações prestadas no requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição previsto neste Edital, serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.3.12. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.3.13. Encerrado o prazo de entrega de documentos, não será permitida a complementação da documentação.

5.3.14. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via fac-símile (fax), via correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.

5.3.15. Para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição, a documentação comprobatória da condição de desempregado será analisada pelo IBFC.

5.3.16. O resultado da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será divulgado no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br, na data prevista de **21/03/2016,** onde constará listagem dos candidatos por nome em ordem alfabética e apresentando a informação sobre deferimento ou indeferimento.

5.3.17. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 11 deste Edital.

5.3.18. O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no Processo Seletivo Simplificado.

5.3.19. O candidato que tiver seu pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferido e que mantiver interesse em participar do certame deverá efetuar sua inscrição, observando os procedimentos previstos no item 5 deste Edital.

5.4. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para cada cargo, desde que os cargos/perfis pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal; Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro 2004.

6.1.1. O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência onde não haja vaga reservada, somente poderá ser contratado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério do PMVG.

6.1.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, assim definidas:

a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

b) Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.

d) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.

e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiência.

6.2. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo Simplificado, nos cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

6.3. A utilização de material tecnológico de uso habitual não obsta a inscrição na reserva de vagas; porém, a deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

6.4. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

6.5. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 5 deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

a) informar se possui deficiência;

b) selecionar o tipo de deficiência;

c) informar o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID da sua deficiência;

d) informar se necessita de condições especiais para a realização das provas;

6.6. Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato com deficiência deverá encaminhar ou entregar até o dia **07/04/2016**, via SEDEX ou correspondência com registro de Aviso de Recebimento (AR) ao IBFC, Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86 - Chácara Agrindus – Taboão da Serra – SP – CEP: 06763-020, os documentos a seguir:

a) Cópia do comprovante de inscrição ou isenção para identificação do candidato;

b) Laudo médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, bem como a provável causa da deficiência;

c) Requerimento de condições especiais **Anexo II** devidamente preenchido e assinado, para assegurar previsão de adaptação da sua prova, quando for o caso.

6.7. A PMVG e o IBFC não se responsabilizam pelo extravio ou atraso dos documentos encaminhados via SEDEX ou AR, sendo considerada para todos os efeitos a data de postagem e entrega.

6.8. O candidato com deficiência, além do envio da cópia do comprovante de inscrição, laudo médico e do requerimento de prova especial ou de condições especiais **Anexo II,** indicado nas alíneas **"a", "b" e "c"** do subitem 6.6 deste Edital, deverá assinalar, no formulário eletrônico de inscrição ou no requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

6.8.1. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.9. Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem os dispositivos mencionados no item 6.6 e seus subitens, deste Edital, não serão considerados pessoas com deficiência e não terão a prova e/ou condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

6.10. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.11. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos portadores de deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Simplificado.

6.12. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo IBFC.

6.13. Os candidatos que se declararem Pessoas com Deficiência (PCD), se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, serão convocados, no momento da contratação, para se submeter à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pela PMVG, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como, no período de experiência, sobre a incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos do artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99, de 20 de dezembro 1999 e suas alterações pelo Decreto Federal nº 5.296/04, de 02 de dezembro de 2004.

6.14. Será excluído da lista específica o candidato deficiente que não tiver comprovada a deficiência declarada ou não comparecer no dia, hora e local marcados para a realização da perícia médica, passando a figurar apenas na lista de ampla concorrência.

6.14.1. O candidato cuja deficiência seja considerada incompatível com o exercício das atribuições dos cargos será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

6.15. Não havendo candidatos com deficiência, as vagas incluídas na reserva serão revertidas para o cômputo geral de vagas, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação.

6.16. Será desconsiderado qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não seguir as instruções constantes deste Edital para inscrição nesta condição.

6.17. Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, salvo em caso de agravamento daquela, imprevisível à época do provimento do cargo, ou em caso de alteração da legislação pertinente.

6.18. O candidato com deficiência, se aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.

7. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

7.1. Das lactantes:

7.1.1. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Processo Seletivo Simplificado, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.

7.1.2. A candidata que seja mãe lactante deverá preencher requerimento especificando esta condição, para a adoção das providências necessárias, no próprio formulário de inscrição.

7.1.3. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

7.1.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7.1.5. Para a amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.

7.1.6. A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Processo Seletivo Simplificado.

7.1.7. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma "fiscal" do IBFC, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

7.1.8. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

7.1.9. O IBFC não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

7.2. Das outras condições:

7.2.1. O candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá encaminhar, até o dia **07/04/2016**, via SEDEX ou correspondência com registro de Aviso de Recebimento (AR) ao IBFC, situado à Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86, Chácara Agrindus, Taboão da Serra – SP – CEP: 06763-020 o requerimento de condição especial **Anexo II** devidamente preenchido e assinado.

7.2.2. Após o prazo de inscrição o candidato que ainda necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato com o IBFC, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da realização das Provas pelo telefone (11) 4788.1430 das 9 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados (observado o horário de Brasília-DF).

7.3. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 7 deste Edital, não terão a prova e/ou condições especiais atendidas.

7.4. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha terá caráter eliminatório e classificatório e serão constituídas conforme a seguir:

401 Agente Administrativo				
Disciplina	**Total de Questões**	**Pontos por Questão**	**Total de Pontos**	**Mínimo Exigido**
Língua Portuguesa	15	2,20	33	**35 pontos (50%)**
Matemática	15	1,80	27	
Noções de Informática	10	1,00	10	

402 Motorista				
Disciplina	**Total de Questões**	**Pontos por Questão**	**Total de Pontos**	**Mínimo Exigido**
Língua Portuguesa	10	1,30	13	**35 pontos (50%)**
Matemática	10	1,00	10	
Conhecimentos Específicos	20	2,35	47	

8.2. Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do **Anexo III** deste Edital.

8.3. A Prova Objetiva será composta por **40 (quarenta) questõe**s de Múltipla Escolha distribuídas pelas disciplinas, conforme quadro constante do item 8.1, sendo que cada questão conterá 4 (quatro) alternativas e com uma única resposta correta.

8.4. A Prova Objetiva de todos os candidatos será corrigida por meio de leitura ótica**.**

8.5. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver no mínimo **50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva, não podendo zerar em nenhuma das disciplinas.**

8.6. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não obtiver o mínimo de pontos exigidos para aprovação nos termos do item 8.5 deste Edital.

9. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.1. A aplicação da Prova Objetiva está prevista para o dia **24/04/2016**, e será realizada na cidade de Várzea Grande - MT.

9.2. A duração da Prova Objetiva será de **03 (três) horas**, incluído o tempo para leitura das instruções, preenchimento da folha de respostas, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.

9.3. O cartão de convocação para as provas contendo o local, a sala e o horário de realização serão disponibilizados no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, a partir de **18/04/2016.**

9.4. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes para realização de provas a PMVG e o IBFC, reservam-se no direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

9.5. Não será enviado, via correio, cartão de convocação para as provas. A data, o horário e o local da realização das provas serão disponibilizados conforme o subitem 9.3.

9.6. Havendo alteração da data prevista da prova, as despesas provenientes da alteração serão de responsabilidade do candidato.

9.7. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 60 (sessenta) minutos antes dos fechamentos dos portões para realização das provas, munidos do original de documento de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e cartão de convocação para as provas.

9.7.1. Será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado, o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

9.7.2. Serão considerados documentos oficiais e originais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-Ministérios Militares), pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público, Magistratura, da Defensoria Pública e outras carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; e a Carteira Nacional de Habilitação. A não apresentação de qualquer desses documentos, não dará direito ao candidato de fazer a prova.

9.7.2.1. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

9.7.2.2. Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

9.7.3. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

9.7.4. O comprovante de inscrição e cartão de convocação para as provas não terão validade como documento de identidade.

9.7.5. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espaço físico determinado pelo IBFC.

9.7.6. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

9.8. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.

9.9. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

9.10. O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo Simplificado.

9.11. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na Convocação para as Provas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Processo Seletivo Simplificado, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.

9.11.1. A inclusão de que trata o subitem 9.11 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

9.11.2. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

9.12. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

9.13. Depois de identificado e acomodado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova.

9.14. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

9.15. Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, *pagers*, bip, agenda eletrônica, relógio, calculadora, *walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido anotação de informações relativas a suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará eliminação do candidato.

9.15.1. Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.

9.15.2. No caso dos telefones celulares, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9.15.3. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no subitem 9.15, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados ou sem a fonte de energia, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9.15.4. É vedado o ingresso de candidato na sala de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte.

9.15.5. Demais pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando a PMVG e o IBFC por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

9.16. O IBFC recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade, caneta azul ou preta, para a realização das provas.

9.17. Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.

9.18. Será fornecido ao candidato os Cadernos de Questões e as Folhas de Respostas personalizadas com os dados do candidato, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.

9.19. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, data de nascimento e número do documento de identidade.

9.20. Somente serão permitidos a transcrição das respostas na Folha de Respostas das Provas Objetivas feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que será o único documento válido para a correção, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos com deficiência.

9.21. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas das Provas Objetivas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

9.22. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, devendo este arcar com os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente.

9.23. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

9.24. O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o seu desempenho.

9.25. O preenchimento da Folha de Respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões.

9.26. O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.

9.27. As instruções que constam no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo IBFC durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

9.28. Após identificação para entrada e acomodação na sala, será permitido ao candidato ausentar-se da sala exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início da prova, desde que acompanhado de um Fiscal. O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à sala será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9.29. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

9.30. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de **1 (uma) hora de seu início**, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas e do seu Caderno de Questões devidamente preenchidos e assinados, ao fiscal de sala.

9.30.1. O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 9.30, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9.31. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo IBFC, observado o previsto no subitem 7.1.6 deste Edital.

9.32. Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

9.33. No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

9.34. O Gabarito preliminar das Provas Objetivas será divulgado no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br, em até 24 (vinte e quatro) horas após a aplicação da mesma.

9.35. O Caderno de Questões das Provas Objetivas será divulgado no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, na mesma data da divulgação dos gabaritos e apenas durante o prazo recursal.

9.36. O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal.

9.37. Será eliminado o candidato que:

a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

c) não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 9.7.2 deste Edital;

d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 9.30 deste Edital;

e) fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;

f) for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados como, calculadora, *walkman, notebook, palm-top, ipod, tablet,* agenda eletrônica, relógio, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip, *pager* entre outros, ou deles que fizer uso;

g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

h) não devolver o Caderno de Questões e a Folha de Respostas conforme o subitem 9.30 deste Edital;

i) fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;

j) ausentar-se da sala de provas, portando a Folha de Respostas e/ou Caderno de Questões;

k) não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas;

l) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado;

m) não permitir a coleta de sua assinatura;

n) recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal;

o) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;

p) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;

q) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;

r) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;

s) recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;

t) deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas e demais orientações/instruções expedidas pelo IBFC.

10. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. Será considerado aprovado neste Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínima exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

10.2. A nota final dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.

10.3. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, conforme critério abaixo:

10.3.1. 401 Agente Administrativo:

a) Lei do Idoso (Lei 10.741/2003) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até a data da prova objetiva;

b) maior número de acertos na disciplina de língua portuguesa;

c) maior número de acertos na disciplina de matemática;

d) idade maior.

10.3.2. 402 Motorista:

a) Lei do Idoso (Lei 10.741/2003) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até a data da prova objetiva;

b) maior número de acertos na disciplina de conhecimentos específicos;

c) maior número de acertos na disciplina de língua portuguesa;

d) idade maior.

10.4. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo para os quais se inscreveram.

10.5. A classificação dos candidatos aprovados será feita em duas listas, a saber:

a) Lista 1: Classificação Geral (ampla concorrência) de todos os candidatos aprovados, inclusive as pessoas com deficiência;

b) Lista 2: Classificação das pessoas com deficiência aprovados;

10.6. O candidato não aprovado será excluído do Processo Seletivo Simplificado e não constará da lista de classificação.

10.7. O Ato do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso e no endereço do IBFC www.ibfc.org.br as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.

11. DOS RECURSOS

11.1. O prazo para interposição de recurso será de **2 (dois) dias no horário das 9 horas do primeiro dia às 16 horas do último dia,** contados do primeiro dia subsequente da data de publicação oficial do ato objeto do recurso, contra as seguintes situações:

a) ao indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;

b) indeferimento da inscrição;

c) às questões das provas objetivas e gabaritos preliminares;

d) ao resultado e classificação preliminar do processo seletivo simplificado.

11.2. Para os recursos previstos do subitem 11.1, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso transmitindo-o eletronicamente.

11.2.1. A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante data de envio eletronicamente, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.

11.3. Os recursos encaminhados, devem seguir as seguintes determinações:

a) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento;

b) apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso.

11.4. Para situação mencionada no subitem 11.1, alínea "c" deste Edital, cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão, devidamente fundamentado.

11.5. Serão indeferidos os recursos que:

a) não estiverem devidamente fundamentados;

b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;

c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

d) fora do prazo estabelecido;

e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;

f) apresentarem contra terceiros;

g) apresentarem em coletivo;

h) cujo teor desrespeite a banca examinadora;

i) com identificação idêntica à argumentação constante de outro(s) recurso(s).

11.6. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem 11.1 deste Edital.

11.7. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

11.8. Alterado o gabarito oficial pela Banca do Processo Seletivo Simplificado, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

11.9. No que se refere ao subitem 11.1, alínea "c" e "d", se a argumentação apresentada no recurso for procedente e levar à reavaliação anteriormente analisados, prevalecerá a nova análise, alterando o resultado inicial obtido para um resultado superior ou inferior para efeito de classificação.

11.10. Na ocorrência do disposto nos subitens 11.7, 11.8 e 11.9 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

11.11. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, de recurso do recurso ou de recurso de gabarito final definitivo.

11.12. A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.13. Após análise dos recursos, será publicado no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br, apenas a decisão de deferimento ou indeferimento. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Concluído o Processo Seletivo Simplificado e homologado o resultado final, a contratação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e ao cumprimento da Lei Municipal 2.613/2003 e disposições legais pertinentes.

12.2. A contratação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12.3 O prazo para a apresentação da documentação exigida no presente edital para contratação temporária, será de 05 (cinco) dias, contados da publicação do edital de convocação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso. Caberá ao candidato responsabilizar-se pelo acompanhamento da referida convocação.

12.4. A contração formaliza-se pela assinatura do respectivo termo e preenchimento dos requisitos exigidos para o provimento do cargo a ser ocupado.

12.5. Além de comprovar as exigências do item 4, o candidato contratado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da contratação:

a) 01 (uma) foto 3x4;

b) Cópia da Carteira de Identidade, autenticado em cartório;

c) Cópia do C.P.F, autenticado em cartório;

d) Cópia o Título de Eleitor, autenticado em cartório;

e) Certidão de Quitação Eleitoral emitido pela internet;

f) Cópia de Certificado de Reservista, para o sexo masculino, autenticado em cartório;

g) Cópia da Carteira de Trabalho (não possuindo, procurar o SINE/VG), autenticado em cartório;

h) Cópia do Cartão PIS/PASEP (não possuindo, anotar o número de identificação), autenticado em cartório;

i) Cópia do Comprovante de Escolaridade autenticado em cartório;

j) Comprovante de Residência recente (não possuindo, apresentar declaração de residência assinada pelo servidor), autenticado em cartório;

k) Cópia da Certidão de Casamento e cópia do CPF do cônjuge se houver, autenticado em cartório;

l) Certidão de Nascimento dos dependentes menores de idade se houver, autenticado em cartório;

m) Cópia do CPF dos dependentes maiores de 18 anos se houver, autenticado em cartório;

n) Atestado Médico de admissão Original,

o) Declaração de não acúmulo de cargo, reconhecido firma;

o.1) Apresentar certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos, comprovado através de certidão emitida pelo Governo do Estado e Prefeitura de Cuiabá;

p) Declaração de bens, reconhecido firma;

q) Declaração de Opção Salarial quando necessário, reconhecido firma;

r) Declaração de Parentesco, reconhecido firma;

s) Declaração de veracidade dos documentos apresentados, reconhecido firma;

t) Curriculum Vitae simplificado;

u) Justificativa da Contratação temporária;

v) Parecer da Controladoria Geral;

w) Contrato de trabalho, devidamente assinado pelas partes.

12.6 O candidato aprovado e contratado submeter-se-á às regras contidas no Regime Jurídico Estatutário Regime Previdenciário – RGPS (Regime Geral de Previdência Social), e respectivas legislações.

12.7. Estará impedido de ser contratado o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 12.5 deste Edital.

12.8. Poderão ser exigidos pela PMVG, no ato da contratação, outros documentos além dos acima relacionados, quando a exigência for justificada.

12.9. O Candidato contratado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.10. O candidato que for contratado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de relotação, reopção de vaga, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todos os atos, etapas e convocações referentes ao presente certame, na página do Processo Seletivo Simplificado, endereço eletrônico do IBFC: www.ibfc.org.br.

13.2. O candidato deverá consultar o endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br frequentemente para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do Processo Seletivo Simplificado, até a data de homologação.

13.3. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Processo Seletivo Simplificado.

13.4. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Processo Seletivo Simplificado, que vier a ser publicado no endereço eletrônicos do IBFC www.ibfc.org.br.

13.5. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, os resultados publicados no endereço eletrônico www.ibfc.org.br.

13.6. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora das datas estabelecidas.

13.7. A PMVG e o IBFC não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste Processo Seletivo Simplificado que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

13.8. Não serão fornecidas provas relativas a Processos Seletivos anteriores.

13.9. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua(s) Prova(s)/Exame(s) serão(á) anulado(s) e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

13.10. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo Simplificado, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.11. Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 13.10 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

13.12. O candidato é responsável pela atualização do endereço residencial, durante a realização do Processo Seletivo Simplificado junto ao IBFC, e após a homologação, junto ao PMVG.

13.13. A não atualização poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para o IBFC e para a PMVG.

13.14. A PMVG e o IBFC não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;

b) endereço residencial desatualizado;

c) endereço residencial de difícil acesso;

d) correspondência devolvida pela Executora de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;

e) correspondência recebida por terceiros.

13.15. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente pela PMVG e pelo IBFC, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado.

13.16. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital ou aviso a ser publicado no endereço eletrônico www.ibfc.org.br.

13.17. O candidato convocado para a realização de qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado e que não a atender, no prazo estipulado pela PMVG, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído deste Processo Seletivo Simplificado.

13.18. A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação para os candidatos classificados, ficando a contratação condicionada à observância das disposições legais pertinentes, a disponibilidade orçamentária, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

13.19. A PMVG e o IBFC se reservam o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado ou posterior ao Processo Seletivo Simplificado, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.

13.20. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital, bem como os atos que forem expedidos sobre o Processo Seletivo Simplificado.

Várzea Grande, 04 de março de 2016.

VIVIAN DANIELLE DE ARRUDA E SILVA PIRES

Secretária Municipal de Administração

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

CARGO	CÓDIGO	PERFIL	VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS	CH	SALÁRIO	
AC	PCD						
Agente de Desenvolvimento Econômico e Social	401	Agente Administrativo	4	1	Diploma de conclusão de Nível Médio devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	40h	R$ 1.188,64
402	Motorista	50	2	Diploma de conclusão de Nível Médio devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e Carteira de Habilitação motorista categoria “D” ou “E”	40h	R$ 1.188,64	

LEGENDA:

AC = Vagas de Ampla Concorrência;

PCD = Vagas reservadas às Pessoas com Deficiência;

CH = Carga Horária.

ANEXO II - MODELO DE REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL OU DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº. 04/2016 - ADMINISTRAÇÃO
S
Eu, _____, Inscrição nº _____, CPF. nº _____, venho requerer para o Processo Seletivo Simplificado da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**, cargo/perfil de_____solicitar de condições especiais para a realização das provas, conforme a seguir:

1. Prova em Braile
2. Prova Ampliada
3. Prova com Ledor
4. Prova com Intérprete de Libras
5. Acesso Fácil (cadeirante)

Outras solicitações: _____

***** Estou ciente de que o IBFC atenderá o solicitado levando em consideração critérios de viabilidade e razoabilidade, conforme subitem 6.8.1 do **Edital.**
Em _____/_____/ 2016. _____
Assinatura do candidato
Obs.: O Laudo Médico e a solicitação de Prova Especial e/ou condições especiais (se for o caso) deverão ser entregues ou encaminhados até o dia **07/04/2016.**

ANEXO III - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Língua Portuguesa

Interpretação de texto; Conhecimento de língua: ortografia/acentuação gráfica; classes de palavras: substantivo: classificação, flexão e grau; adjetivo: classificação, flexão e grau; advérbio; classificação, locução adverbial e grau; pronome: classificação, emprego e colocação dos pronomes oblíquos átonos; verbo: classificação, conjugação, emprego de tempos e modos; preposição e conjunção; classificação e emprego; estrutura das palavras e seus processos de formação; estrutura da oração e do período; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal, crase; Pontuação; figuras de linguagem (principais); variação linguística: as diversas modalidades do uso da língua.

Matemática

Conjuntos; conjuntos numéricos; funções; relações; função polinomial do 1º e 2º grau; função modular; função exponencial; função logarítmica; progressões aritméticas e geométricas; matrizes; determinantes; sistemas lineares; análise combinatória; binômio de Newton; conjuntos de números complexos; polinômios; trigonometria – aplicação no triângulo retângulo, funções circulares, relações e identidades trigonométricas, transformações trigonométricas; equações trigonométricas; inequação trigonométricas; relações de triângulos quaisquer; geometria – semelhança de figuras geométricas planas, relações métricas no triângulo retângulo, polígonos regulares inscritos na circunferência, relações métricas, área das figuras geométricas planas, poliedros, prismas, pirâmide, cilindro, cone, esfera; geometria analítica – Introdução à geometria analítica plana, estudo da reta no plano, cartesiano, estudo da circunferência no plano cartesiano.

Noções de Informática

Conceitos e modos de utilização de aplicativos MS-Office 2010 para criação e edição de textos, planilhas e apresentações; Noções de Sistema operacional (ambiente Microsoft Windows XP, VISTA e 7); Conceitos e modos de utilização de ferramentas e procedimentos de internet, intranet e correio eletrônico (MS-Outlook); Conceitos de organização e de gerenciamento de informações; arquivos; pastas e programas; Conceitos de tecnologia de informação; sistemas de informações e conceitos básicos de Redes de Computadores e Segurança da Informação; Cópias de segurança backup; Conceitos e técnicas de digitalização de documentos Conceito e organização de arquivos (pastas/diretórios).

Conhecimentos Específicos

402 - Motorista

Legislação de trânsito: Código de Trânsito Brasileiro e Legislação Complementar, abrangendo os seguintes tópicos: administração de trânsito, regras gerais para circulação de veículos, os sinais de trânsito, registro e licenciamento de veículos, condutores de veículos, deveres e proibições, as infrações à legislação de trânsito, penalidades e recursos. Direção Defensiva. Primeiros socorros. Mecânica básica de veículos. Lei Federal 12.527/2011 – Lei de Acesso a Informação.

ANEXO IV - ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS CARGOS

401 - Agente Administrativo

Realizar atividades de suporte administrativo objetivando a consecução e superação de resultados e metas da administração

1. Recepcionar e atender ao público interno e externo, anotando recados, recebendo correspondências tomando as providências necessárias e efetuando encaminhamentos;

2. Atender as chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados, para obter ou fornecer informações;

3. Receber, conferir e distribuir documentos e comunicados;

4. Arquivar e manter atualizados e ordenados os arquivos e fichários;

5. Redigir textos, memorandos e outros documentos em sistemas informatizados.

6. Arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos diversos de interesse da unidade administrativa, segundo normas preestabelecidas;

7. Preencher fichas de registro para formalizar processos encaminhando-os às unidades ou aos superiores competentes;

8. Receber, registrar e encaminhar o público ao destino solicitado;

9. Controlar estoques, distribuindo o material quando solicitado e providenciando sua reposição de acordo com normas preestabelecidas;

10. Receber material de fornecedores, conferindo as especificações com os documentos de entrega;

11. Preencher fichas, formulários e mapas, conferindo as informações e os documentos originais;

12. Elaborar, sob orientação, demonstrativos e relações, realizando os levantamentos necessários;

13. Operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros e outros.

402 - Motorista

Dirigir veículos de passageiros e de carga, conduzindo-o conforme suas necessidades, observando as regras de trânsito e operando os equipamentos acoplados ao veículo.

Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo e água.

Testar os freios e a parte elétrica.

Dirigir o veículo, observando as normas de trânsito.

Providenciar a manutenção do veículo, comunicando as falhas e solicitando reparos necessários.

Efetuar reparos de emergência no veículo.

Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 23/2016

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e do contido no art. 76 do Regimento Interno deste Legislativo.

Considerando os termos da denúncia n.º 08/2016,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Instituir a Comissão Processante composta por três vereadores, sorteados na Sessão Ordinária do dia 02/03/2016, ficando composta da seguinte forma:

Ver. João Tertuliano de Barros Filho – Presidente

Ver. Fabio Saad – Relator

Ver. Nilo Nascimento de Campos – Membro

Art. 3.º - A presente portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 03 de março de 2016.

Vereador Calistro Lemes do Nascimento

Presidente

Vereador Pedro Paulo Tolares

1.º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

Em consonância às disposições da **Lei Federal nº 8.666/93**, com suas alterações posteriores, e considerando que a Licitante, desistiu do direito recursal nela previsto, **RATIFICO** o julgamento da Comissão Permanente de Licitação proferido sobre a **TOMADA DE PREÇOS N° 001/2016**, e **HOMOLOGO** seu objeto à empresa: **CONSTRUTORA VILLAS BOAS LTDA - ME**, **CNPJ: nº 18.814.831/0001-62,** que apresentou proposta no valor global de **R$ 150.677,60** (cento e cinquenta mil seiscentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), vencedora do referido procedimento licitatório, nos termos da minuta contratual que dele faz parte integrante, observadas as demais normas e formalidades legais e regulamentares vigentes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

PREFEITO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 067/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

CONTRATADO: GLEDSON FERREIRA DE SOUZA MEI

OBJETO: SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

VALOR: R$ 306.160,60 (TREZENTOS E SEIS MIL CENTO E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

DATA: 12/02/2016 – PRAZO: 15/07/2016

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 12 DE FEVEREIRO DE 2016.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 066/2015

PREGÃO PRESENCIAL NO 044/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

CONTRATADO: DÉBORA FREITAS SPAGNOL REZENDE TRANSPORTES - ME

OBJETO: SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

VALOR: R$ 72.770,70 (SETENTA E DOIS MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS)

DATA: 12/02/2016 – PRAZO: 15/07/2016

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 12 DE FEVEREIRO DE 2016.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 070/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

CONTRATADO: LIDIO NELSON TUMICHA TAPANACHE

OBJETO: SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

VALOR: R$ 32.506,60 (TRINTA E DOIS MIL QUINHENTOS E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

DATA: 12/02/2016 – PRAZO: 15/07/2016

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 12 DE FEVEREIRO DE 2016.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 065/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

CONTRATADO: EDER ROMALINO FIORAVANTE

OBJETO: SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

VALOR: R$ 61.899,50 (SESSENTA E UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

DATA: 12/02/2016 – PRAZO: 15/07/2016

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 12 DE FEVEREIRO DE 2016.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 069/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

CONTRATADO: LAURIANO DE JESUS 02992591106

OBJETO: SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

VALOR: R$ 62.316,80 (SESSENTA E DOIS MIL TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)

DATA: 12/02/2016 – PRAZO: 15/07/2016

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 12 DE FEVEREIRO DE 2016.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 068/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

CONTRATADO: JANICE SILVA MOREIRA - ME

OBJETO: SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

VALOR: R$ 130.165,50 (CENTO E TRINTA MIL CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

DATA: 12/02/2016 – PRAZO: 15/07/2016

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 12 DE FEVEREIRO DE 2016.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2013

CONVITE Nº 033/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

CONTRATADO: . R. ALVES MARQUES - ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM RECARGA DE TONER E CARTUCHOS

VALOR: R$ 38.280,00 (TRINTA E OITO MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS)

DATA: 19/02/2016 – PRAZO: 31/12/2016

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 19 DE FEVEREIRO DE 2016.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2015

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

CONTRATADO: ANDERSON GLÁUCIO DE ANDRADE & CIA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

VALOR: R$ 304.300,00 (TREZENTOS E QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS)

DATA: 19/02/2016 – PRAZO: 31/12/2016

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 19 DE FEVEREIRO DE 2016.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2015

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

CONTRATADO: ANDERSON GLÁUCIO DE ANDRADE & CIA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

VALOR: R$ 3.958,86 (TRÊS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)

DATA: 19/02/2016 – PRAZO: 31/12/2016

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 19 DE FEVEREIRO DE 2016.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2014

PREGÃO PRESENCIAL N° 090/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

CONTRATADO: J. R. MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE SEGURANÇA, E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA (CFTV), MANUTENÇÃO, MONITORAMENTO E GRAVAÇÃO INTERNA OU EXTERNA DAS IMAGENS PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.

VALOR: R$ 114.000,00 (CENTO E QUATORZE MIL REAIS).

DATA: 19/02/2016 – PRAZO: 31/12/2016

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 19 DE FEVEREIRO DE 2016.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2015

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

CONTRATADO: ANDERSON GLÁUCIO DE ANDRADE & CIA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

VALOR: R$ 4.557,81 (QUATRO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)

DATA: 19/02/2016 – PRAZO: 31/12/2016

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 19 DE FEVEREIRO DE 2016.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: GUIMARÃES & BRETAS GUIMARÃES LTDA - ME

OBJETO: REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO EVENTO DO "CARNAVAL 2016" DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

VALOR: R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)

DATA: 03/02/2016 – PRAZO: 10/02/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 031/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

CONTRATADO: EDER ROMALINO FIORAVANTE ME

OBJETO: SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

VALOR: R$ 38.502,88 (TRINTA E OITO MIL QUINHENTOS E DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

DATA: 12/02/2016 – PRAZO: 15/07/2016

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 12 DE FEVEREIRO DE 2016.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 105/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

CONTRATADO: SEBASTIÃO DIAS DOS SANTOS TRANSPORTES - ME

OBJETO: SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

VALOR: R$ 34.582,40 (TRINTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

DATA: 12/02/2016 – PRAZO: 15/07/2016

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 12 DE FEVEREIRO DE 2016.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 140/2014

PREGÃO PRESENCIAL NO 086/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

CONTRATADO: LAUCÍDIO OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO TRANSPORTES - ME

OBJETO: SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

VALOR: R$ 103.062,40 (CENTO E TRÊS MIL SESSENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

DATA: 12/02/2016 – PRAZO: 15/07/2016

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 12 DE FEVEREIRO DE 2016.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 071/2015

PREGÃO PRESENCIAL No 044/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

CONTRATADO: VILMA MARIA RICCI PAULO TRANSPORTES – ME

OBJETO: SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

VALOR: R$ 114.201,10 (CENTO E QUATORZE MIL DUZENTOS E UM REAIS E DEZ CENTAVOS)

DATA: 12/02/2016 – PRAZO: 15/07/2016

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 12 DE FEVEREIRO DE 2016.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

SEC. ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 003/2016 DE 03/ MARÇO/2016

T O R N A P Ú B L I C O

Pelo Presente Edital de Publicação de Contrato a Prefeitura Municipal De Vila Rica, Estado de Mato Grosso, **pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.238.862/0001/45, com sede na Av. Brasil nº 2000 – Bairro Bela Vista, Nesta Cidade** representada pelo seu Prefeito, Sr. Luciano Marcos Alencar, nos termos da Lei Municipal nº 1189/2014, resolve contratar para Prestação de Serviços os abaixo relacionados.

SANDY CAROLINE ROCHA RODRIGUES contrato nº 002/2016 para prestação de serviços de Medico Clinico Geral 20 hs;

FRANCISCO TEODORO DE FARIA contrato nº 003/2016 para prestação de serviços de Medico;

LEANDRO MONTES SILVA contrato nº 004/2016 para prestação de serviços de Trabalhador Braçal;

RAIMUNDO NONATO MENDES SALES contrato nº 005/2016 para prestação de serviços de Trabalhador Braçal;

MARCO AURELIO CORREIRA DA PAZ contrato nº 006/2016 para prestação de serviços de Trabalhador Braçal;

JOEL RIBEIRO MACHADO contrato nº 007/2016 para prestação de serviços de Trabalhador Braçal;

GENESIO FIORENTIN contrato nº 008/2016 para prestação de serviços de Trabalhador Braçal;

APARECIDO DA SILVA contrato nº 009/2016 para prestação de serviços de Trabalhador Braçal;

JOSE PEREIRA LOPES contrato nº 010/2016 para prestação de serviços de Trabalhador Braçal;

NILTON FERREIRA contrato nº 011/2016 para prestação de serviços de Gari;

LUIZ FRANCA contrato nº 012/2016 para prestação de serviços de Gari;

FELIPE MACHADO TOSTES contrato nº 013/2016 para prestação de serviços de Medico Clinico Geral 20 hs;

RAULI GONÇALVES WANDERLEY contrato nº 014/2016 para prestação de serviços de Tratorista;

LARA DE OLIVEIRA ARAUJO contrato nº 015/2016 para prestação de serviços de Assistente Social;

RENI BORGES DOS SANTOS contrato nº 016/2016 para prestação de serviços de Agt. De Vig. Escolar;

JAIR CANOVA contrato nº 017/2016 para prestação de serviços de Operador de E.T.A;

SEDINEI DE ALMEIDA contrato nº 018/2016 para prestação de serviços de Operador de E.T.A;

MOACIR VASIAK contrato nº 019/2016 para prestação de serviços de Agt. De Vig. Escolar;

LAURA ANTONIELLE ARQUELINO DOS SANTOS contrato nº 020/2016 para prestação de serviços de Agente Saúde Ambiental;

LEDOIR SCHUMANN contrato nº 021/2016 para prestação de serviços de Encanador;

ADRIANA ALVES FERREIRA contrato nº 022/2016 para prestação de serviços de Auxiliar Consultório Dentário;

JAILSON COSTA DA CONCEIÇAO contrato nº 023/2016 para prestação de serviços de Trabalhador Braçal;

SONIA MARIA PEREIRA DA SILVA contrato nº 024/2016 para prestação de serviços de Agte Serviços de Limp Hospitalar;

ANAIANE BARBOSA DA SILVA contrato nº 025/2016 para prestação de serviços de Agte Serviços Gerais;

RAUDIEGO DA SILVA SANTOS FIGUEREDO contrato nº 026/2016 para prestação de serviços de Engenheiro Civil;

MAYSA SOUZA BARROS contrato nº 027/2016 para prestação de serviços de Agente Saúde Ambiental;

LEIDIANE ALVES DIAS BEZERRA contrato nº 028/2016 para prestação de serviços de Agente Saúde Ambiental;

INGRID BORGES RIBEIRO contrato nº 029/2016 para prestação de serviços de Agente Saúde Ambiental;

LUCIMAR RAUBER SINHORI contrato nº 030/2016 para prestação de serviços de Auxiliar de Consultório Dentário;

VALDINEIA DE SOUZA SILVA contrato nº 031/2016 para prestação de serviços de Técnico de Enfermagem;

LUMA OLIVEIRA ALKMIM contrato nº 032/2016 para prestação de serviços de Engenheiro Civil;

DOUGLAS PEREIRA PUTENCIO contrato nº 033/2016 para prestação de serviços de Trabalhador Braçal;

JUDITE NOLETO DE ARAUJO contrato nº 034/2016 para prestação de serviços de Técnico de Enfermagem;

RICARDO PEREIRA DA SILVA contrato nº 035/2016 para prestação de serviços de Técnico de Enfermagem;

MARIA ZILDA PEREIRA DA SILVA contrato nº 036/2016 para prestação de serviços de Agte Serviço de Limp. Hospitalar;

PLINIO DA SILVA contrato nº 037/2016 para prestação de serviços de Encanador;

EDEVALDO SCHUMANN contrato nº 038/2016 para prestação de serviços de Encanador;

ANTONIO DE SOUSA OLIVEIRA contrato nº 039/2016 para prestação de serviços de Encanador;

DEUSILEY MENDES FERREIRA contrato nº 040/2016 para prestação de serviços de Técnico de Enfermagem;

RAFAEL NUNES GONÇALVES contrato nº 041/2016 para prestação de serviços de Agt. De Vig. Escolar;

ANTONIA DILMA NERES DA SILVA contrato nº 042/2016 para prestação de serviços de Técnico de Enfermagem;

ELENE COSTA SILVA CAVALCANTE contrato nº 043/2016 para prestação de serviços de Técnico de Enfermagem;

VILZOMEIRE OLIVEIRA SILVA contrato nº 044/2016 para prestação de serviços de Agte serviço de Limp. Hospitalar;

MARCILENE RODRIGUES ALENCAR contrato nº 045/2016 para prestação de serviços de Agte serviço de Limp. Hospitalar;

EVANDRO MARTINHAK contrato nº 046/2016 para prestação de serviços de Tratorista;

EDER ODAIR PYDD contrato nº 047/2016 para prestação de serviços de Tratorista;

VALDEREY MARCIL MOREIRA contrato nº 048/2016 para prestação de serviços de Tratorista;

WANDERSON AMERICO DA SILVA contrato nº 049/2016 para prestação de serviços de Operador de E.T.A;

PATRICIA FERREIRA contrato nº 050/2016 para prestação de serviços de Operador de Técnico em Radiologia;

ANGELA MARIA SANTANA contrato nº 051/2016 para prestação de serviços de Monitora de Creche;

ZULEIDE COELHO DOS SANTOS contrato nº 052/2016 para prestação de serviços de Agente de Limpeza Escolar;

LAIANA ISIDORA CONCEICAO contrato nº 053/2016 para prestação de serviços de Escriturária;

ALINE GONÇALVES ARANTES contrato nº 054/2016 para prestação de serviços de Monitora de Creche;

ELENI ALVES DOS SANTOS REIS contrato nº 055/2016 para prestação de serviços de Agente de Nutrição Escolar;

DIVINIR ALVES GONCALVES SOUZA contrato nº 056/2016 para prestação de serviços de Monitora de Creche;

KEILA DE CAMARGO contrato nº 057/2016 para prestação de serviços de Monitora de Creche;

ELIZANGELA LOPES MARTINS contrato nº 058/2016 para prestação de serviços de Monitora de Creche;

PATRICIA ADELAIDE BARBOSA DE MELO contrato nº 059/2016 para prestação de serviços de Agte de Limpeza Escolar;

RANNIELLE KETLEY BATISTA CARVALHO contrato nº 060/2016 para prestação de serviços de Auxiliar Consultório Dentário;

RANNIELLE KETLEY BATISTA CARVALHO contrato nº 060/2016 para prestação de serviços de Auxiliar Consultório Dentário;

RITA GLECIA ALMEIDA BISPO contrato nº 061/2016 para prestação de serviços de Escriturária;

FRANCINALDO MENDES contrato nº 062/2016 para prestação de serviços de Fiscal de Obras e Postura;

TATIANE TSCHA PELIN contrato nº 063/2016 para prestação de serviços de Escriturária;

ALDEIR GONÇALVES CAVALCANTE contrato nº 064/2016 para prestação de serviços de Monitora de Creche;

AUDINEIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA contrato nº 065/2016 para prestação de serviços de Monitora de Creche;

KELI KRAEMER FRARE contrato nº 066/2016 para prestação de serviços de Agente Saúde Ambiental;

MARIA NIZANGELA EVARISTO contrato nº 067/2016 para prestação de serviços de Monitora de Creche;

LUCIANA SCHUMANN OLIVEIRA contrato nº 068/2016 para prestação de serviços de Monitora de Creche;

CREUZA SOUZA DE ARRUDA contrato nº 069/2016 para prestação de serviços de Agte Serviço de Limp. Hospitalar;

GEISIEL KRAEMER DE SOUZA contrato nº 070/2016 para prestação de serviços de Agente Saúde Ambiental;

TEREZINHA BATISTA DE SOUSA contrato nº 071/2016 para prestação de serviços de Agente Nutrição Escolar;

TEREZINHA BATISTA DE SOUSA contrato nº 071/2016 para prestação de serviços de Agente Nutrição Escolar;

P U B L I QU E S E

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica MT, em 03 de Março de 2016.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

SEC. ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 050/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a necessidade de reformar do pronto Atendimento do município de Vila Rica,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear as pessoas abaixo relacionadas, para fazer parte da comissão de avaliação dos equipamentos onde se pretende locar para a instalação do Pronto de Atendimento enquanto perdurar a Reforma do Mesmo.

Dr. Felipe Machado- Médico – matr.3126

Dr. Marcio Sulek- Enfermeiro- matr.2335

Sr. Nestor Alves da Silva Técnico em enfermagem e matr.755

Art 2º - O prédio e os equipamentos a serem avaliados estão localizados na A. Mato Grosso- Setor Sul, onde funcionava o Hospital São Geraldo.

Art. 3º - A comissão terá o prazo de até 30 (trinta) dias para entrega do relatório de vistoria.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

SEC. ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA RELAÇÃO DA DESPESA COM SALDO ATUAL

ESTADO DE MATO GROSSO Exercício de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA Página: 1/16

Relação da Despesa com Saldo Atual

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Saúde	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Órgão: 06	SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Unidade: 01	ATENÇÃO BÁSICA						
Proj./Ativ. 1.030	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE						
301	4.4.90.52.00.00.00.00 0092	EQUIP. E Material Permanente	Não	Não	Não	0,00	11.000,00
302	4.4.90.52.00.00.00.00 0202	EQUIP. E Material Permanente	Não	Não	Não	0,00	64.213,59
					Total do Projeto/Atividade:		75.213,59
Proj./Ativ. 1.031	IMPLANTACAO DE UNIDADES DE SAUDE DA FAMILIA						
303	4.4.90.51.00.00.00.00 0001	Obras E Instalações	Não	Não	Não	0,00	37.780,00
					Total do Projeto/Atividade:		37.780,00
Proj./Ativ. 1.032	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIACAO DAS UNIDADES DE SAUDE DA FAMILIA						
304	4.4.90.51.00.00.00.00 0001	Obras E Instalações	Não	Não	Não	0,00	32.917,50
					Total do Projeto/Atividade:		32.917,50
Proj./Ativ. 1.033	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS						
305	4.4.90.52.00.00.00.00 0001	EQUIP. E Material Permanente	Não	Não	Não	0,00	240.633,75
306	4.4.90.52.00.00.00.00 0202	EQUIP. E Material Permanente	Sim	Não	Não	0,00	10.000,00
					Total do Projeto/Atividade:		250.633,75
Proj./Ativ. 2.040	MANUTENCAO DO PACS-AGENTES						
680	3.1.90.04.00.00.00.00 0007	Contratação P/ Tempo Determinado	Sim	Não	Sim	0,00	2.000,00
681	3.1.90.04.00.00.00.00 0042	Contratação P/ Tempo Determinado	Sim	Não	Sim	0,00	2.000,00
682	3.1.90.04.00.00.00.00 0202	Contratação P/ Tempo Determinado	Sim	Não	Sim	0,00	10.000,00
683	3.1.90.11.00.00.00.00 0007	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal C	Sim	Não	Sim	0,00	4.000,00
684	3.1.90.11.00.00.00.00 0042	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal C	Sim	Não	Sim	0,00	4.000,00
685	3.1.90.11.00.00.00.00 0202	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal C	Sim	Não	Sim	0,00	15.000,00
686	3.1.90.13.00.00.00.00 0007	Obrigações Patronais	Sim	Não	Sim	0,00	500,00
687	3.1.90.13.00.00.00.00 0042	Obrigações Patronais	Sim	Não	Sim	0,00	500,00
688	3.1.90.13.00.00.00.00 0202	Obrigações Patronais	Sim	Não	Sim	0,00	3.500,00
689	3.1.90.94.00.00.00.00 0202	Indenizações E Restituições Trabalhistas	Sim	Não	Sim	0,00	5.000,00
690	3.1.91.13.00.00.00.00 0007	Obrigações Patronais	Sim	Não	Sim	0,00	500,00
691	3.1.91.13.00.00.00.00 0042	Obrigações Patronais	Sim	Não	Sim	0,00	500,00
692	3.1.91.13.00.00.00.00 0202	Obrigações Patronais	Sim	Não	Sim	0,00	3.500,00
693	3.3.90.30.00.00.00.00 0001	Material De Consumo	Não	Não	Não	0,00	10.000,00
694	3.3.90.30.00.00.00.00 0007	Material De Consumo	Sim	Não	Não	0,00	1.000,00
695	3.3.90.30.00.00.00.00 0042	Material De Consumo	Sim	Não	Não	0,00	988,07
696	3.3.90.30.00.00.00.00 0202	Material De Consumo	Sim	Não	Não	0,00	2.890,00
697	3.3.90.36.00.00.00.00 0007	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Físic	Sim	Não	Não	0,00	1.000,00
698	3.3.90.36.00.00.00.00 0042	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Físic	Sim	Não	Não	0,00	1.000,00
699	3.3.90.36.00.00.00.00 0202	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Físic	Sim	Não	Não	0,00	2.000,00
700	3.3.90.39.00.00.00.00 0007	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JUR	Sim	Não	Não	0,00	1.000,00
701	3.3.90.39.00.00.00.00 0042	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JUR	Sim	Não	Não	0,00	1.000,00
702	3.3.90.39.00.00.00.00 0202	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JUR	Sim	Não	Não	0,00	2.000,00
					Total do Projeto/Atividade:		73.878,07
Proj./Ativ. 2.041	CAPACITACAO DOS PROFISSIONAIS DA SAUDE						
703	3.3.90.30.00.00.00.00 0202	Material De Consumo	Sim	Não	Não	0,00	7.315,00
704	3.3.90.36.00.00.00.00 0202	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Físic	Sim	Não	Não	0,00	7.315,00
705	3.3.90.39.00.00.00.00 0202	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JUR	Sim	Não	Não	0,00	7.315,00
					Total do Projeto/Atividade:		21.945,00
Proj./Ativ. 2.042	MANUTENCAO E ENCARGOS COM PSFS						
706	3.1.90.04.00.00.00.00 0001	Contratação P/ Tempo Determinado	Não	Não	Sim	0,00	1.500,00
707	3.1.90.04.00.00.00.00 0007	Contratação P/ Tempo Determinado	Sim	Não	Sim	0,00	577.565,35
708	3.1.90.04.00.00.00.00 0042	Contratação P/ Tempo Determinado	Sim	Não	Sim	0,00	4.735,00
709	3.1.90.04.00.00.00.00 0202	Contratação P/ Tempo Determinado	Sim	Não	Sim	0,00	21.641,09

ESTADO DE MATO GROSSO Exercício de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA Página: 2/16

Relação da Despesa com Saldo Atual

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Saúde	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Órgão: 06	SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Unidade: 01	ATENÇÃO BÁSICA						
Proj./Ativ. 2.042	MANUTENCAO E ENCARGOS COM PSFS						
710	3.1.90.11.00.00.00.00 0001	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal C	Não	Não	Sim	0,00	4.000,00
711	3.1.90.11.00.00.00.00 0007	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal C	Sim	Não	Sim	0,00	1.409.630,77
712	3.1.90.11.00.00.00.00 0042	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal C	Sim	Não	Sim	0,00	123.000,00
713	3.1.90.11.00.00.00.00 0202	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal C	Sim	Não	Sim	0,00	79.360,00
714	3.1.90.13.00.00.00.00 0001	Obrigações Patronais	Não	Não	Sim	0,00	1.000,00
715	3.1.90.13.00.00.00.00 0007	Obrigações Patronais	Sim	Não	Sim	0,00	12.328,90
716	3.1.90.13.00.00.00.00 0042	Obrigações Patronais	Sim	Não	Sim	0,00	35.000,00
717	3.1.90.13.00.00.00.00 0202	Obrigações Patronais	Sim	Não	Sim	0,00	4.000,00
718	3.1.90.94.00.00.00.00 0001	Indenizações E Restituições Trabalhistas	Não	Não	Sim	0,00	500,00
719	3.1.90.94.00.00.00.00 0007	Indenizações E Restituições Trabalhistas	Sim	Não	Sim	0,00	4.000,00
720	3.1.90.94.00.00.00.00 0042	Indenizações E Restituições Trabalhistas	Sim	Não	Sim	0,00	10.000,00
721	3.1.90.94.00.00.00.00 0202	Indenizações E Restituições Trabalhistas	Sim	Não	Sim	0,00	1.814,68
722	3.1.91.13.00.00.00.00 0001	Obrigações Patronais	Não	Não	Sim	0,00	251,98
723	3.1.91.13.00.00.00.00 0007	Obrigações Patronais	Sim	Não	Sim	0,00	53.926,98
724	3.1.91.13.00.00.00.00 0042	Obrigações Patronais	Sim	Não	Sim	0,00	50.000,00
725	3.1.91.13.00.00.00.00 0202	Obrigações Patronais	Sim	Não	Sim	0,00	3.054,05
726	3.3.90.30.00.00.00.00 0001	Material De Consumo	Não	Não	Não	0,00	500,00
727	3.3.90.30.00.00.00.00 0007	Material De Consumo	Sim	Não	Não	0,00	677,60
728	3.3.90.30.00.00.00.00 0042	Material De Consumo	Sim	Não	Não	0,00	1.000,00
729	3.3.90.30.00.00.00.00 0202	Material De Consumo	Sim	Não	Não	0,00	2.045,48
730	3.3.90.36.00.00.00.00 0001	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Físic	Não	Não	Não	0,00	400,00
731	3.3.90.36.00.00.00.00 0007	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Físic	Sim	Não	Não	0,00	4.000,00
732	3.3.90.36.00.00.00.00 0042	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Físic	Sim	Não	Não	0,00	1.000,00
733	3.3.90.36.00.00.00.00 0202	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Físic	Sim	Não	Não	0,00	900,00
734	3.3.90.39.00.00.00.00 0001	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JUR	Não	Não	Não	0,00	600,00
735	3.3.90.39.00.00.00.00 0007	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JUR	Sim	Não	Não	0,00	5.000,00
736	3.3.90.39.00.00.00.00 0042	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JUR	Sim	Não	Não	0,00	2.781,66
737	3.3.90.39.00.00.00.00 0202	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JUR	Sim	Não	Não	0,00	3.206,00
738	3.3.90.48.00.00.00.00 0001	Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físic	Não	Não	Não	0,00	500,00
739	3.3.90.48.00.00.00.00 0007	Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físic	Sim	Não	Não	0,00	3.000,00
740	3.3.90.48.00.00.00.00 0042	Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físic	Sim	Não	Não	0,00	7.920,00
741	3.3.90.48.00.00.00.00 0202	Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físic	Sim	Não	Não	0,00	7.260,00
					Total do Projeto/Atividade:		2.438.099,54
Proj./Ativ. 2.043	MANUTENCAO DA MEDICINA PREVENTIVA						
742	3.3.90.30.00.00.00.00 0001	Material De Consumo	Não	Não	Não	0,00	3.000,00
743	3.3.90.30.00.00.00.00 0007	Material De Consumo	Sim	Não	Não	0,00	3.000,00
744	3.3.90.30.00.00.00.00 0042	Material De Consumo	Sim	Não	Não	0,00	3.000,00
745	3.3.90.30.00.00.00.00 0202	Material De Consumo	Sim	Não	Não	0,00	1.486,25
746	3.3.90.36.00.00.00.00 0001	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Físic	Não	Não	Não	0,00	3.000,00
747	3.3.90.36.00.00.00.00 0007	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Físic	Sim	Não	Não	0,00	3.000,00
748	3.3.90.36.00.00.00.00 0042	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Físic	Sim	Não	Não	0,00	3.000,00
749	3.3.90.36.00.00.00.00 0202	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Físic	Sim	Não	Não	0,00	2.000,00
750	3.3.90.39.00.00.00.00 0001	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JUR	Não	Não	Não	0,00	4.000,00
751	3.3.90.39.00.00.00.00 0007	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JUR	Sim	Não	Não	0,00	4.000,00
752	3.3.90.39.00.00.00.00 0042	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JUR	Sim	Não	Não	0,00	4.000,00
753	3.3.90.39.00.00.00.00 0202	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JUR	Sim	Não	Não	0,00	2.000,00
					Total do Projeto/Atividade:		35.486,25

ESTADO DE MATO GROSSO Exercício de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA Página: 3/16

Relação da Despesa com Saldo Atual

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Saúde	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Órgão: 06	SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Unidade: 01	ATENÇÃO BÁSICA						
Proj./Ativ. 2.044	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SAUDE BUCAL						
754	3.3.90.30.00.00.00.00 0001	Material De Consumo	Não	Não	Não	0,00	5.000,00
755	3.3.90.30.00.00.00.00 0007	Material De Consumo	Sim	Não	Não	0,00	108.000,00
756	3.3.90.30.00.00.00.00 0042	Material De Consumo	Sim	Não	Não	0,00	43.670,00
757	3.3.90.30.00.00.00.00 0202	Material De Consumo	Sim	Não	Não	0,00	5.000,00
758	3.3.90.39.00.00.00.00 0001	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JUR	Não	Não	Não	0,00	5.000,00
759	3.3.90.39.00.00.00.00 0007	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JUR	Sim	Não	Não	0,00	65.532,50
760	3.3.90.39.00.00.00.00 0042	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JUR	Sim	Não	Não	0,00	29.000,00
761	3.3.90.39.00.00.00.00 0202	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JUR	Sim	Não	Não	0,00	5.000,00
					Total do Projeto/Atividade:		266.202,50
Proj./Ativ. 2.045	MANUTENCAO E ENCARGOS DO PASCAR E ACS						
762	3.1.90.04.00.00.00.00 0001	Contratação P/ Tempo Determinado	Não	Não	Sim	0,00	1.250,00
763	3.1.90.04.00.00.00.00 0007	Contratação P/ Tempo Determinado	Sim	Não	Sim	0,00	16.537,50
764	3.1.90.04.00.00.00.00 0042	Contratação P/ Tempo Determinado	Sim	Não	Sim	0,00	2.293,75
765	3.1.90.04.00.00.00.00 0202	Contratação P/ Tempo Determinado	Sim	Não	Sim	0,00	1.250,00
766	3.1.90.11.00.00.00.00 0001	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal C	Não	Não	Sim	0,00	1.250,00
767	3.1.90.11.00.00.00.00 0007	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal C	Sim	Não	Sim	0,00	343.045,60
768	3.1.90.11.00.00.00.00 0042	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal C	Sim	Não	Sim	0,00	10.000,00
769	3.1.90.11.00.00.00.00 0202	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal C	Sim	Não	Sim	0,00	1.250,00
770	3.1.90.13.00.00.00.00 0001	Obrigações Patronais	Não	Não	Sim	0,00	1.250,00
771	3.1.90.13.00.00.00.00 0007	Obrigações Patronais	Sim	Não	Sim	0,00	5.512,50
772	3.1.90.13.00.00.00.00 0042	Obrigações Patronais	Sim	Não	Sim	0,00	10.000,00
773	3.1.90.13.00.00.00.00 0202	Obrigações Patronais	Sim	Não	Sim	0,00	1.250,00
774	3.1.90.94.00.00.00.00 0001	Indenizações E Restituições Trabalhistas	Não	Não	Sim	0,00	1.250,00
775	3.1.90.94.00.00.00.00 0007	Indenizações E Restituições Trabalhistas	Sim	Não	Sim	0,00	6.512,00
776	3.1.90.94.00.00.00.00 0042	Indenizações E Restituições Trabalhistas	Sim	Não	Sim	0,00	5.000,00
777	3.1.90.94.00.00.00.00 0202	Indenizações E Restituições Trabalhistas	Sim	Não	Sim	0,00	1.250,00
778	3.1.91.13.00.00.00.00 0001	Obrigações Patronais	Não	Não	Sim	0,00	1.250,00
779	3.1.91.13.00.00.00.00 0007	Obrigações Patronais	Sim	Não	Sim	0,00	38.587,50
780	3.1.91.13.00.00.00.00 0042	Obrigações Patronais	Sim	Não	Sim	0,00	10.000,00
781	3.1.91.13.00.00.00.00 0202	Obrigações Patronais	Sim	Não	Sim	0,00	1.250,00
782	3.3.90.30.00.00.00.00 0001	Material De Consumo	Não	Não	Não	0,00	1.250,00
783	3.3.90.30.00.00.00.00 0007	Material De Consumo	Sim	Não	Não	0,00	88.200,00
784	3.3.90.30.00.00.00.00 0042	Material De Consumo	Sim	Não	Não	0,00	9.174,55
785	3.3.90.30.00.00.00.00 0202	Material De Consumo	Sim	Não	Não	0,00	1.250,00
786	3.3.90.36.00.00.00.00 0001	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Físic	Não	Não	Não	0,00	1.250,00
787	3.3.90.36.00.00.00.00 0007	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Físic	Sim	Não	Não	0,00	5.512,50
788	3.3.90.36.00.00.00.00 0042	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Físic	Sim	Não	Não	0,00	5.000,00
789	3.3.90.36.00.00.00.00 0202	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Físic	Sim	Não	Não	0,00	1.250,00
790	3.3.90.39.00.00.00.00 0001	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JUR	Não	Não	Não	0,00	1.250,00
791	3.3.90.39.00.00.00.00 0007	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JUR	Sim	Não	Não	0,00	87.507,50
792	3.3.90.39.00.00.00.00 0042	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JUR	Sim	Não	Não	0,00	10.000,00
793	3.3.90.39.00.00.00.00 0202	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JUR	Sim	Não	Não	0,00	1.250,00
					Total do Projeto/Atividade:		672.883,40
Proj./Ativ. 2.046	MANUTENCAO E ENCARGOS DO PAB-PISO DAATENCAO BASICA						
794	3.1.90.04.00.00.00.00 0001	Contratação P/ Tempo Determinado	Não	Não	Sim	0,00	1.110,00
795	3.1.90.04.00.00.00.00 0007	Contratação P/ Tempo Determinado	Sim	Não	Sim	0,00	15.211,25
796	3.1.90.04.00.00.00.00 0042	Contratação P/ Tempo Determinado	Sim	Não	Sim	0,00	1.110,00
797	3.1.90.04.00.00.00.00 0202	Contratação P/ Tempo Determinado	Sim	Não	Sim	0,00	1.110,00

ESTADO DE MATO GROSSO Exercício de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA Página: 4/16

Relação da Despesa com Saldo Atual

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Saúde	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Órgão: 06	SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Unidade: 01	ATENÇÃO BÁSICA						
Proj./Ativ. 2.046	MANUTENCAO E ENCARGOS DO PAB-PISO DA ATENCAO BASICA						
798	3.1.90.11.00.00.00.00 0001	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal C	Não	Não	Sim	0,00	2.220,00
799	3.1.90.11.00.00.00.00 0007	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal C	Sim	Não	Sim	0,00	25.000,00
800	3.1.90.11.00.00.00.00 0042	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal C	Sim	Não	Sim	0,00	2.220,00
801	3.1.90.11.00.00.00.00 0202	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal C	Sim	Não	Sim	0,00	2.220,00
802	3.1.90.13.00.00.00.00 0001	Obrigações Patronais	Não	Não	Sim	0,00	1.110,00
803	3.1.90.13.00.00.00.00 0007	Obrigações Patronais	Sim	Não	Sim	0,00	12.500,00
804	3.1.90.13.00.00.00.00 0042	Obrigações Patronais	Sim	Não	Sim	0,00	1.110,00
805	3.1.90.13.00.00.00.00 0202	Obrigações Patronais	Sim	Não	Sim	0,00	1.110,00
806	3.1.90.94.00.00.00.00 0001	Indenizações E Restituições Trabalhistas	Não	Não	Sim	0,00	1.110,00
807	3.1.90.94.00.00.00.00 0007	Indenizações E Restituições Trabalhistas	Sim	Não	Sim	0,00	5.500,00
808	3.1.90.94.00.00.00.00 0042	Indenizações E Restituições Trabalhistas	Sim	Não	Sim	0,00	1.110,00
809	3.1.90.94.00.00.00.00 0202	Indenizações E Restituições Trabalhistas	Sim	Não	Sim	0,00	1.120,00
810	3.1.91.13.00.00.00.00 0001	Obrigações Patronais	Não	Não	Sim	0,00	1.110,00
811	3.1.91.13.00.00.00.00 0007	Obrigações Patronais	Sim	Não	Sim	0,00	12.500,00
812	3.1.91.13.00.00.00.00 0042	Obrigações Patronais	Sim	Não	Sim	0,00	1.110,00
813	3.1.91.13.00.00.00.00 0202	Obrigações Patronais	Sim	Não	Sim	0,00	1.110,00
814	3.3.90.30.00.00.00.00 0001	Material De Consumo	Não	Não	Não	0,00	1.110,00
815	3.3.90.30.00.00.00.00 0007	Material De Consumo	Sim	Não	Não	0,00	12.500,00
816	3.3.90.30.00.00.00.00 0042	Material De Consumo	Sim	Não	Não	0,00	1.110,00
817	3.3.90.30.00.00.00.00 0202	Material De Consumo	Sim	Não	Não	0,00	1.110,00
818	3.3.90.36.00.00.00.00 0001	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Físic	Não	Não	Não	0,00	1.110,00
819	3.3.90.36.00.00.00.00 0007	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Físic	Sim	Não	Não	0,00	12.500,00
820	3.3.90.36.00.00.00.00 0042	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Físic	Sim	Não	Não	0,00	1.110,00
821	3.3.90.36.00.00.00.00 0202	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Físic	Sim	Não	Não	0,00	1.110,00
822	3.3.90.39.00.00.00.00 0001	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JUR	Não	Não	Não	0,00	1.120,00
823	3.3.90.39.00.00.00.00 0007	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JUR	Sim	Não	Não	0,00	13.500,00
824	3.3.90.39.00.00.00.00 0042	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JUR	Sim	Não	Não	0,00	1.120,00
825	3.3.90.39.00.00.00.00 0202	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JUR	Sim	Não	Não	0,00	1.110,00
					Total do Projeto/Atividade:		139.211,25
Proj./Ativ. 2.047	MANUTENCAO E ENCARGOS DA ATENCAO BASICA						
826	3.1.90.04.00.00.00.00 0001	Contratação P/ Tempo Determinado	Não	Não	Sim	0,00	1.110,00
827	3.1.90.04.00.00.00.00 0007	Contratação P/ Tempo Determinado	Sim	Não	Sim	0,00	1.110,00
828	3.1.90.04.00.00.00.00 0042	Contratação P/ Tempo Determinado	Sim	Não	Sim	0,00	1.110,00
829	3.1.90.04.00.00.00.00 0202	Contratação P/ Tempo Determinado	Sim	Não	Sim	0,00	20.473,75
830	3.1.90.11.00.00.00.00 0001	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal C	Não	Não	Sim	0,00	2.220,00
831	3.1.90.11.00.00.00.00 0007	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal C	Sim	Não	Sim	0,00	2.220,00
832	3.1.90.11.00.00.00.00 0042	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal C	Sim	Não	Sim	0,00	2.220,00
833	3.1.90.11.00.00.00.00 0202	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal C	Sim	Não	Sim	0,00	37.400,00
834	3.1.90.13.00.00.00.00 0001	Obrigações Patronais	Não	Não	Sim	0,00	1.110,00
835	3.1.90.13.00.00.00.00 0007	Obrigações Patronais	Sim	Não	Sim	0,00	1.110,00
836	3.1.90.13.00.00.00.00 0042	Obrigações Patronais	Sim	Não	Sim	0,00	1.110,00
837	3.1.90.13.00.00.00.00 0202	Obrigações Patronais	Sim	Não	Sim	0,00	18.700,00
838	3.1.90.94.00.00.00.00 0001	Indenizações E Restituições Trabalhistas	Não	Não	Sim	0,00	1.110,00
839	3.1.90.94.00.00.00.00 0007	Indenizações E Restituições Trabalhistas	Sim	Não	Sim	0,00	1.110,00
840	3.1.90.94.00.00.00.00 0042	Indenizações E Restituições Trabalhistas	Sim	Não	Sim	0,00	1.110,00
841	3.1.90.94.00.00.00.00 0202	Indenizações E Restituições Trabalhistas	Sim	Não	Sim	0,00	18.700,00
842	3.1.91.13.00.00.00.00 0001	Obrigações Patronais	Não	Não	Sim	0,00	1.110,00
843	3.1.91.13.00.00.00.00 0007	Obrigações Patronais	Sim	Não	Sim	0,00	1.110,00

ESTADO DE MATO GROSSO Exercício de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Relação da Despesa com Saldo Atual

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Saúde	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Órgão: 06	SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Unidade: 01	ATENÇÃO BÁSICA						
Proj./Ativ. 2.047	MANUTENCAO E ENCARGOS DA ATENCAO BASICA						
844	3.1.91.13.00.00.00.00 0042	Obrigações Patronais	Sim	Não	Sim	0,00	1.110,00
845	3.1.91.13.00.00.00.00 0202	Obrigações Patronais	Sim	Não	Sim	0,00	18.700,00
846	3.3.90.30.00.00.00.00 0001	Material De Consumo	Não	Não	Não	0,00	1.110,00
847	3.3.90.30.00.00.00.00 0007	Material De Consumo	Sim	Não	Não	0,00	1.110,00
848	3.3.90.30.00.00.00.00 0042	Material De Consumo	Sim	Não	Não	0,00	1.110,00
849	3.3.90.30.00.00.00.00 0202	Material De Consumo	Sim	Não	Não	0,00	12.700,00
850	3.3.90.36.00.00.00.00 0001	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Físic	Não	Não	Não	0,00	1.110,00
851	3.3.90.36.00.00.00.00 0007	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Físic	Sim	Não	Não	0,00	1.110,00
852	3.3.90.36.00.00.00.00 0042	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Físic	Sim	Não	Não	0,00	1.110,00
853	3.3.90.36.00.00.00.00 0202	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Físic	Sim	Não	Não	0,00	18.700,00
854	3.3.90.39.00.00.00.00 0001	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JUR	Não	Não	Não	0,00	1.120,00
855	3.3.90.39.00.00.00.00 0007	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JUR	Sim	Não	Não	0,00	1.154,11
856	3.3.90.39.00.00.00.00 0042	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JUR	Sim	Não	Não	0,00	1.120,00
857	3.3.90.39.00.00.00.00 0202	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JUR	Sim	Não	Não	0,00	18.700,00
					Total do Projeto/Atividade:		194.107,86
					Total da Unidade:		4.238.358,71
Unidade: 02	MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE						
Proj./Ativ. 1.034	AQUISICAO DE AMBULANCIA EQUIPADA						
858	4.4.90.52.00.00.00.00 0001	EQUIP. E Material Permanente	Não	Não	Não	0,00	10.000,00
859	4.4.90.52.00.00.00.00 0202	EQUIP. E Material Permanente	Não	Não	Não	0,00	93.266,25
					Total do Projeto/Atividade:		103.266,25
Proj./Ativ. 1.035	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DO CAPS						
860	4.4.90.51.00.00.00.00 0001	Obras E Instalações	Não	Não	Não	0,00	5.000,00
861	4.4.90.51.00.00.00.00 0202	Obras E Instalações	Sim	Não	Não	0,00	10.000,00
					Total do Projeto/Atividade:		15.000,00
Proj./Ativ. 1.036	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE						
862	4.4.90.52.00.00.00.00 0001	EQUIP. E Material Permanente	Não	Não	Não	0,00	85.252,50
863	4.4.90.52.00.00.00.00 0092	EQUIP. E Material Permanente	Não	Não	Não	0,00	14.862,50
864	4.4.90.52.00.00.00.00 0202	EQUIP. E Material Permanente	Sim	Não	Não	0,00	10.000,00
					Total do Projeto/Atividade:		110.115,00
Proj./Ativ. 1.037	REFORMA E AMPLIACAO DO CENTRO DE REABILITACAO						
865	4.4.90.51.00.00.00.00 0001	Obras E Instalações	Não	Não	Não	0,00	10.972,50
866	4.4.90.51.00.00.00.00 0202	Obras E Instalações	Sim	Não	Não	0,00	10.000,00
					Total do Projeto/Atividade:		20.972,50
Proj./Ativ. 1.038	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DA AGENCIA TRANSFUSIONAL						
867	4.4.90.51.00.00.00.00 0001	Obras E Instalações	Não	Não	Não	0,00	11.972,50
868	4.4.90.51.00.00.00.00 0202	Obras E Instalações	Sim	Não	Não	0,00	10.000,00
					Total do Projeto/Atividade:		21.972,50
Proj./Ativ. 1.039	REFORMA E AMPLIACAO DO PRONTO ATENDIMENTO						
869	4.4.90.51.00.00.00.00 0001	Obras E Instalações	Não	Não	Não	0,00	138.567,00
870	4.4.90.51.00.00.00.00 0202	Obras E Instalações	Sim	Não	Não	0,00	10.000,00
					Total do Projeto/Atividade:		148.567,00
Proj./Ativ. 1.040	REFORMA E AMPLIACAO DO HOSPITAL MUNICIPAL						
871	4.4.90.51.00.00.00.00 0001	Obras E Instalações	Não	Não	Não	0,00	21.945,00
872	4.4.90.51.00.00.00.00 0202	Obras E Instalações	Sim	Não	Não	0,00	10.000,00
					Total do Projeto/Atividade:		31.945,00
Proj./Ativ. 1.041	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DO COMPLEXO REGULADOR						
873	4.4.90.51.00.00.00.00 0001	Obras E Instalações	Não	Não	Não	0,00	87.780,00

ESTADO DE MATO GROSSO Exercício de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA Página: 6/16

Relação da Despesa com Saldo Atual

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Saúde	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Órgão: 06	SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Unidade: 02	MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE						
Proj./Ativ. 1.041	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DO COMPLEXO REGULADOR						
874	4.4.90.51.00.00.00.00 0202	Obras E Instalações	Sim	Não	Não	0,00	10.000,00
					Total do Projeto/Atividade:		97.780,00
Proj./Ativ. 1.042	AQUISICAO VEICULO ADAPTADO-PACIENTES NECESSIDADES ESPECIAIS						
875	4.4.90.52.00.00.00.00 0001	EQUIP. E Material Permanente	Não	Não	Não	0,00	25.000,00
876	4.4.90.52.00.00.00.00 0202	EQUIP. E Material Permanente	Sim	Não	Não	0,00	10.000,00
					Total do Projeto/Atividade:		35.000,00
Proj./Ativ. 2.048	MANUTENCAO E ENCARGOS COM PRONTO ATENDIMENTO						
877	3.1.90.04.00.00.00.00 0001	Contratação P/ Tempo Determinado	Não	Não	Sim	0,00	137.703,82
878	3.1.90.04.00.00.00.00 0007	Contratação P/ Tempo Determinado	Sim	Não	Sim	0,00	1.872,62
879	3.1.90.04.00.00.00.00 0042	Contratação P/ Tempo Determinado	Sim	Não	Sim	0,00	1.110,00
880	3.1.90.04.00.00.00.00 0202	Contratação P/ Tempo Determinado	Sim	Não	Sim	0,00	198.992,18
881	3.1.90.11.00.00.00.00 0001	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal C	Não	Não	Sim	0,00	155.550,00
882	3.1.90.11.00.00.00.00 0007	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal C	Sim	Não	Sim	0,00	1.110,00
883	3.1.90.11.00.00.00.00 0042	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal C	Sim	Não	Sim	0,00	1.702,59
884	3.1.90.11.00.00.00.00 0202	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal C	Sim	Não	Sim	0,00	377.600,00
885	3.1.90.13.00.00.00.00 0001	Obrigações Patronais	Não	Não	Sim	0,00	5.550,00
886	3.1.90.13.00.00.00.00 0007	Obrigações Patronais	Sim	Não	Sim	0,00	1.018,49
887	3.1.90.13.00.00.00.00 0042	Obrigações Patronais	Sim	Não	Sim	0,00	1.110,00
888	3.1.90.13.00.00.00.00 0202	Obrigações Patronais	Sim	Não	Sim	0,00	188.800,00
889	3.1.90.94.00.00.00.00 0001	Indenizações E Restituições Trabalhistas	Não	Não	Sim	0,00	55.550,00
890	3.1.90.94.00.00.00.00 0007	Indenizações E Restituições Trabalhistas	Sim	Não	Sim	0,00	1.110,00
891	3.1.90.94.00.00.00.00 0042	Indenizações E Restituições Trabalhistas	Sim	Não	Sim	0,00	438,25
892	3.1.90.94.00.00.00.00 0202	Indenizações E Restituições Trabalhistas	Sim	Não	Sim	0,00	166.800,00
893	3.1.91.13.00.00.00.00 0001	Obrigações Patronais	Não	Não	Sim	0,00	5.550,00
894	3.1.91.13.00.00.00.00 0007	Obrigações Patronais	Sim	Não	Sim	0,00	522,07
895	3.1.91.13.00.00.00.00 0042	Obrigações Patronais	Sim	Não	Sim	0,00	1.110,00
896	3.1.91.13.00.00.00.00 0202	Obrigações Patronais	Sim	Não	Sim	0,00	188.800,00
897	3.3.90.30.00.00.00.00 0001	Material De Consumo	Não	Não	Não	0,00	13.550,00
898	3.3.90.30.00.00.00.00 0007	Material De Consumo	Sim	Não	Não	0,00	1.110,00
899	3.3.90.30.00.00.00.00 0042	Material De Consumo	Sim	Não	Não	0,00	658,51
900	3.3.90.30.00.00.00.00 0202	Material De Consumo	Sim	Não	Não	0,00	179.264,34
901	3.3.90.36.00.00.00.00 0001	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Físic	Não	Não	Não	0,00	55.550,00
902	3.3.90.36.00.00.00.00 0007	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Físic	Sim	Não	Não	0,00	1.110,00
903	3.3.90.36.00.00.00.00 0042	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Físic	Sim	Não	Não	0,00	1.110,00
904	3.3.90.36.00.00.00.00 0202	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Físic	Sim	Não	Não	53.000,00	124.300,00
905	3.3.90.39.00.00.00.00 0001	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JUR	Não	Não	Não	0,00	40.550,00
906	3.3.90.39.00.00.00.00 0007	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JUR	Sim	Não	Não	0,00	1.120,00
907	3.3.90.39.00.00.00.00 0042	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JUR	Sim	Não	Não	0,00	2.120,00
908	3.3.90.39.00.00.00.00 0202	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JUR	Sim	Não	Não	0,00	180.430,28
					Total do Projeto/Atividade:		2.092.873,15
Proj./Ativ. 2.049	MANUTENCAO E ENCARGOS COM CAPS						
909	3.1.90.04.00.00.00.00 0001	Contratação P/ Tempo Determinado	Não	Não	Sim	0,00	59.073,75
910	3.1.90.04.00.00.00.00 0007	Contratação P/ Tempo Determinado	Sim	Não	Sim	0,00	2.220,00
911	3.1.90.04.00.00.00.00 0042	Contratação P/ Tempo Determinado	Sim	Não	Sim	0,00	1.723,00
912	3.1.90.04.00.00.00.00 0202	Contratação P/ Tempo Determinado	Sim	Não	Sim	0,00	10.112,00
913	3.1.90.11.00.00.00.00 0001	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal C	Não	Não	Sim	0,00	25.000,00
914	3.1.90.11.00.00.00.00 0007	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal C	Sim	Não	Sim	0,00	555,00
915	3.1.90.11.00.00.00.00 0042	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal C	Sim	Não	Sim	0,00	2.295,45

ESTADO DE MATO GROSSO Exercício de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA Página: 7/16

Relação da Despesa com Saldo Atual

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Saúde	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Órgão: 06	SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Unidade: 02	MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE						
Proj./Ativ. 2.049	MANUTENCAO E ENCARGOS COM CAPS						
916	3.1.90.11.00.00.00.00 0202	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal C	Sim	Não	Sim	0,00	4.000,00
917	3.1.90.13.00.00.00.00 0001	Obrigações Patronais	Não	Não	Sim	0,00	10.000,00
918	3.1.90.13.00.00.00.00 0007	Obrigações Patronais	Sim	Não	Sim	0,00	1.120,00
919	3.1.90.13.00.00.00.00 0042	Obrigações Patronais	Sim	Não	Sim	0,00	2.900,00
920	3.1.90.13.00.00.00.00 0202	Obrigações Patronais	Sim	Não	Sim	0,00	4.000,00
921	3.1.90.94.00.00.00.00 0001	Indenizações E Restituições Trabalhistas	Não	Não	Sim	0,00	15.000,00
922	3.1.90.94.00.00.00.00 0007	Indenizações E Restituições Trabalhistas	Sim	Não	Sim	0,00	555,00
923	3.1.90.94.00.00.00.00 0042	Indenizações E Restituições Trabalhistas	Sim	Não	Sim	0,00	2.900,00
924	3.1.90.94.00.00.00.00 0202	Indenizações E Restituições Trabalhistas	Sim	Não	Sim	0,00	8.000,00
925	3.1.91.13.00.00.00.00 0001	Obrigações Patronais	Não	Não	Sim	0,00	10.000,00
926	3.1.91.13.00.00.00.00 0007	Obrigações Patronais	Sim	Não	Sim	0,00	703,81
927	3.1.91.13.00.00.00.00 0042	Obrigações Patronais	Sim	Não	Sim	0,00	2.900,00
928	3.1.91.13.00.00.00.00 0202	Obrigações Patronais	Sim	Não	Sim	0,00	4.000,00
929	3.3.90.30.00.00.00.00 0001	Material De Consumo	Não	Não	Não	0,00	10.000,00
930	3.3.90.30.00.00.00.00 0007	Material De Consumo	Sim	Não	Não	0,00	1.110,00
931	3.3.90.30.00.00.00.00 0042	Material De Consumo	Sim	Não	Não	0,00	2.900,00
932	3.3.90.30.00.00.00.00 0202	Material De Consumo	Sim	Não	Não	0,00	4.000,00
933	3.3.90.33.00.00.00.00 0001	Passagens E Despesas Com Locomoção	Não	Não	Não	0,00	10.000,00
934	3.3.90.33.00.00.00.00 0007	Passagens E Despesas Com Locomoção	Sim	Não	Não	0,00	1.110,00
935	3.3.90.33.00.00.00.00 0042	Passagens E Despesas Com Locomoção	Sim	Não	Não	0,00	2.900,00
936	3.3.90.33.00.00.00.00 0202	Passagens E Despesas Com Locomoção	Sim	Não	Não	0,00	4.000,00
937	3.3.90.36.00.00.00.00 0001	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Físic	Não	Não	Não	0,00	10.000,00
938	3.3.90.36.00.00.00.00 0007	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Físic	Sim	Não	Não	0,00	1.110,00
939	3.3.90.36.00.00.00.00 0042	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Físic	Sim	Não	Não	0,00	2.900,00
940	3.3.90.36.00.00.00.00 0202	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Físic	Sim	Não	Não	0,00	4.000,00
941	3.3.90.39.00.00.00.00 0001	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JUR	Não	Não	Não	0,00	10.000,00
942	3.3.90.39.00.00.00.00 0007	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JUR	Sim	Não	Não	0,00	1.110,00
943	3.3.90.39.00.00.00.00 0042	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JUR	Sim	Não	Não	0,00	5.800,00
944	3.3.90.39.00.00.00.00 0202	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JUR	Sim	Não	Não	0,00	2.548,72
					Total do Projeto/Atividade:		240.546,73
Proj./Ativ. 2.050	MANUTENCAO E ENCARGOS DA AGENCIA TRANSFUSIONAL						
945	3.3.90.30.00.00.00.00 0001	Material De Consumo	Não	Não	Não	0,00	3.000,00
946	3.3.90.30.00.00.00.00 0007	Material De Consumo	Sim	Não	Não	0,00	1.389,00
947	3.3.90.30.00.00.00.00 0042	Material De Consumo	Sim	Não	Não	0,00	3.000,00
948	3.3.90.30.00.00.00.00 0202	Material De Consumo	Sim	Não	Não	0,00	2.431,25
949	3.3.90.36.00.00.00.00 0001	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Físic	Não	Não	Não	0,00	3.000,00
950	3.3.90.36.00.00.00.00 0007	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Físic	Sim	Não	Não	0,00	1.500,00
951	3.3.90.36.00.00.00.00 0042	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Físic	Sim	Não	Não	0,00	3.000,00
952	3.3.90.36.00.00.00.00 0202	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Físic	Sim	Não	Não	0,00	3.000,00
953	3.3.90.39.00.00.00.00 0001	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JUR	Não	Não	Não	0,00	3.700,00
954	3.3.90.39.00.00.00.00 0007	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JUR	Sim	Não	Não	0,00	1.500,00
955	3.3.90.39.00.00.00.00 0042	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JUR	Sim	Não	Não	0,00	4.000,00
956	3.3.90.39.00.00.00.00 0202	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JUR	Sim	Não	Não	0,00	191,04
					Total do Projeto/Atividade:		29.711,29
Proj./Ativ. 2.051	MANUTENCAO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITACAO						
957	3.1.90.04.00.00.00.00 0001	Contratação P/ Tempo Determinado	Não	Não	Sim	0,00	2.000,00
958	3.1.90.04.00.00.00.00 0007	Contratação P/ Tempo Determinado	Sim	Não	Sim	0,00	9.153,37
959	3.1.90.04.00.00.00.00 0042	Contratação P/ Tempo Determinado	Sim	Não	Sim	0,00	2.607,38

ESTADO DE MATO GROSSO Exercício de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA Página: 8/16

Relação da Despesa com Saldo Atual

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Saúde	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Órgão: 06	SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Unidade: 02	MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE						
Proj./Ativ. 2.051	MANUTENCAO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITACAO						
960	3.1.90.04.00.00.00.00 0202	Contratação P/ Tempo Determinado	Sim	Não	Sim	0,00	1.000,00
961	3.1.90.11.00.00.00.00 0001	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal C	Não	Não	Sim	0,00	1.000,00
962	3.1.90.11.00.00.00.00 0007	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal C	Sim	Não	Sim	0,00	15.400,00
963	3.1.90.11.00.00.00.00 0042	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal C	Sim	Não	Sim	0,00	2.579,36
964	3.1.90.11.00.00.00.00 0202	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal C	Sim	Não	Sim	0,00	2.000,00
965	3.1.90.13.00.00.00.00 0001	Obrigações Patronais	Não	Não	Sim	0,00	1.000,00
966	3.1.90.13.00.00.00.00 0007	Obrigações Patronais	Sim	Não	Sim	0,00	7.700,00
967	3.1.90.13.00.00.00.00 0042	Obrigações Patronais	Sim	Não	Sim	0,00	1.600,00
968	3.1.90.13.00.00.00.00 0202	Obrigações Patronais	Sim	Não	Sim	0,00	1.000,00
969	3.1.90.94.00.00.00.00 0001	Indenizações E Restituições Trabalhistas	Não	Não	Sim	0,00	1.000,00
970	3.1.90.94.00.00.00.00 0007	Indenizações E Restituições Trabalhistas	Sim	Não	Sim	0,00	7.700,00
971	3.1.90.94.00.00.00.00 0042	Indenizações E Restituições Trabalhistas	Sim	Não	Sim	0,00	1.600,00
972	3.1.90.94.00.00.00.00 0202	Indenizações E Restituições Trabalhistas	Sim	Não	Sim	0,00	1.000,00
973	3.1.91.13.00.00.00.00 0001	Obrigações Patronais	Não	Não	Sim	0,00	1.000,00
974	3.1.91.13.00.00.00.00 0007	Obrigações Patronais	Sim	Não	Sim	0,00	6.730,74
975	3.1.91.13.00.00.00.00 0042	Obrigações Patronais	Sim	Não	Sim	0,00	1.600,00
976	3.1.91.13.00.00.00.00 0202	Obrigações Patronais	Sim	Não	Sim	0,00	1.000,00
977	3.3.90.30.00.00.00.00 0001	Material De Consumo	Não	Não	Não	0,00	1.000,00
978	3.3.90.30.00.00.00.00 0007	Material De Consumo	Sim	Não	Não	0,00	7.700,00
979	3.3.90.30.00.00.00.00 0042	Material De Consumo	Sim	Não	Não	0,00	1.600,00
980	3.3.90.30.00.00.00.00 0202	Material De Consumo	Sim	Não	Não	0,00	1.000,00
981	3.3.90.33.00.00.00.00 0001	Passagens E Despesas Com Locomoção	Não	Não	Não	0,00	1.000,00
982	3.3.90.33.00.00.00.00 0007	Passagens E Despesas Com Locomoção	Sim	Não	Não	0,00	7.700,00
983	3.3.90.33.00.00.00.00 0042	Passagens E Despesas Com Locomoção	Sim	Não	Não	0,00	1.600,00
984	3.3.90.33.00.00.00.00 0202	Passagens E Despesas Com Locomoção	Sim	Não	Não	0,00	1.000,00
985	3.3.90.36.00.00.00.00 0001	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Físic	Não	Não	Não	0,00	1.000,00
986	3.3.90.36.00.00.00.00 0007	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Físic	Sim	Não	Não	0,00	7.700,00
987	3.3.90.36.00.00.00.00 0042	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Físic	Sim	Não	Não	0,00	1.600,00
988	3.3.90.36.00.00.00.00 0202	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Físic	Sim	Não	Não	0,00	1.000,00
989	3.3.90.39.00.00.00.00 0001	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JUR	Não	Não	Não	0,00	1.000,00
990	3.3.90.39.00.00.00.00 0007	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JUR	Sim	Não	Não	0,00	7.405,90
991	3.3.90.39.00.00.00.00 0042	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JUR	Sim	Não	Não	0,00	1.600,00
992	3.3.90.39.00.00.00.00 0202	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JUR	Sim	Não	Não	0,00	1.000,00
					Total do Projeto/Atividade:		113.576,75
Proj./Ativ. 2.052	MANUTENCAO E ENCARGOS COM LABORATORIO MUNICIPAL						
993	3.1.90.04.00.00.00.00 0001	Contratação P/ Tempo Determinado	Não	Não	Sim	0,00	2.000,00
994	3.1.90.04.00.00.00.00 0007	Contratação P/ Tempo Determinado	Sim	Não	Sim	0,00	2.000,00
995	3.1.90.04.00.00.00.00 0042	Contratação P/ Tempo Determinado	Sim	Não	Sim	0,00	1.000,00
996	3.1.90.04.00.00.00.00 0202	Contratação P/ Tempo Determinado	Sim	Não	Sim	0,00	56.456,00
997	3.1.90.11.00.00.00.00 0001	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal C	Não	Não	Sim	0,00	1.000,00
998	3.1.90.11.00.00.00.00 0007	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal C	Sim	Não	Sim	0,00	1.000,00
999	3.1.90.11.00.00.00.00 0042	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal C	Sim	Não	Sim	0,00	1.115,33
1000	3.1.90.11.00.00.00.00 0202	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal C	Sim	Não	Sim	0,00	88.800,00
1001	3.1.90.13.00.00.00.00 0001	Obrigações Patronais	Não	Não	Sim	0,00	1.000,00
1002	3.1.90.13.00.00.00.00 0007	Obrigações Patronais	Sim	Não	Sim	0,00	1.000,00
1003	3.1.90.13.00.00.00.00 0042	Obrigações Patronais	Sim	Não	Sim	0,00	1.000,00
1004	3.1.90.13.00.00.00.00 0202	Obrigações Patronais	Sim	Não	Sim	0,00	44.800,00
1005	3.1.90.94.00.00.00.00 0001	Indenizações E Restituições Trabalhistas	Não	Não	Sim	0,00	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO Exercício de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA Página: 9/16

Relação da Despesa com Saldo Atual

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Saúde	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Órgão: 06	SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Unidade: 02	MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE						
Proj./Ativ. 2.052	MANUTENCAO E ENCARGOS COM LABORATORIO MUNICIPAL						
1006	3.1.90.94.00.00.00.00 0007	Indenizações E Restituições Trabalhistas	Sim	Não	Sim	0,00	1.000,00
1007	3.1.90.94.00.00.00.00 0042	Indenizações E Restituições Trabalhistas	Sim	Não	Sim	0,00	1.000,00
1008	3.1.90.94.00.00.00.00 0202	Indenizações E Restituições Trabalhistas	Sim	Não	Sim	0,00	44.400,00
1009	3.1.91.13.00.00.00.00 0001	Obrigações Patronais	Não	Não	Sim	0,00	1.000,00
1010	3.1.91.13.00.00.00.00 0007	Obrigações Patronais	Sim	Não	Sim	0,00	281,61
1011	3.1.91.13.00.00.00.00 0042	Obrigações Patronais	Sim	Não	Sim	0,00	1.000,00
1012	3.1.91.13.00.00.00.00 0202	Obrigações Patronais	Sim	Não	Sim	0,00	44.400,00
1013	3.3.90.30.00.00.00.00 0001	Material De Consumo	Não	Não	Não	0,00	1.000,00
1014	3.3.90.30.00.00.00.00 0007	Material De Consumo	Sim	Não	Não	0,00	1.000,00
1015	3.3.90.30.00.00.00.00 0042	Material De Consumo	Sim	Não	Não	0,00	1.000,00
1016	3.3.90.30.00.00.00.00 0202	Material De Consumo	Sim	Não	Não	0,00	44.400,00
1017	3.3.90.33.00.00.00.00 0001	Passagens E Despesas Com Locomoção	Não	Não	Não	0,00	1.000,00
1018	3.3.90.33.00.00.00.00 0007	Passagens E Despesas Com Locomoção	Sim	Não	Não	0,00	1.000,00
1019	3.3.90.33.00.00.00.00 0042	Passagens E Despesas Com Locomoção	Sim	Não	Não	0,00	1.000,00
1020	3.3.90.33.00.00.00.00 0202	Passagens E Despesas Com Locomoção	Sim	Não	Não	0,00	44.400,00
1021	3.3.90.36.00.00.00.00 0001	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Físic	Não	Não	Não	0,00	1.000,00
1022	3.3.90.36.00.00.00.00 0007	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Físic	Sim	Não	Não	0,00	1.000,00
1023	3.3.90.36.00.00.00.00 0042	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Físic	Sim	Não	Não	0,00	1.000,00
1024	3.3.90.36.00.00.00.00 0202	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Físic	Sim	Não	Não	0,00	44.400,00
1025	3.3.90.39.00.00.00.00 0001	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JUR	Não	Não	Não	0,00	1.000,00
1026	3.3.90.39.00.00.00.00 0007	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JUR	Sim	Não	Não	0,00	1.000,00
1027	3.3.90.39.00.00.00.00 0042	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JUR	Sim	Não	Não	0,00	1.000,00
1028	3.3.90.39.00.00.00.00 0202	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JUR	Sim	Não	Não	0,00	44.400,00
					Total do Projeto/Atividade:		484.852,94
Proj./Ativ. 2.053	MANUTENCAO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL						
1029	3.1.90.04.00.00.00.00 0001	Contratação P/ Tempo Determinado	Não	Não	Sim	0,00	1.250,00
1030	3.1.90.04.00.00.00.00 0007	Contratação P/ Tempo Determinado	Sim	Não	Sim	0,00	1.250,00
1031	3.1.90.04.00.00.00.00 0042	Contratação P/ Tempo Determinado	Sim	Não	Sim	0,00	1.250,00
1032	3.1.90.04.00.00.00.00 0202	Contratação P/ Tempo Determinado	Sim	Não	Sim	0,00	277.617,83
1033	3.1.90.11.00.00.00.00 0001	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal C	Não	Não	Sim	0,00	1.250,00
1034	3.1.90.11.00.00.00.00 0007	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal C	Sim	Não	Sim	0,00	1.250,00
1035	3.1.90.11.00.00.00.00 0042	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal C	Sim	Não	Sim	0,00	1.250,00
1036	3.1.90.11.00.00.00.00 0202	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal C	Sim	Não	Sim	0,00	542.850,00
1037	3.1.90.13.00.00.00.00 0001	Obrigações Patronais	Não	Não	Sim	0,00	1.250,00
1038	3.1.90.13.00.00.00.00 0007	Obrigações Patronais	Sim	Não	Sim	0,00	1.250,00
1039	3.1.90.13.00.00.00.00 0042	Obrigações Patronais	Sim	Não	Sim	0,00	1.250,00
1040	3.1.90.13.00.00.00.00 0202	Obrigações Patronais	Sim	Não	Sim	0,00	42.850,00
1041	3.1.90.94.00.00.00.00 0001	Indenizações E Restituições Trabalhistas	Não	Não	Sim	0,00	1.250,00
1042	3.1.90.94.00.00.00.00 0007	Indenizações E Restituições Trabalhistas	Sim	Não	Sim	0,00	1.250,00
1043	3.1.90.94.00.00.00.00 0042	Indenizações E Restituições Trabalhistas	Sim	Não	Sim	0,00	1.250,00
1044	3.1.90.94.00.00.00.00 0202	Indenizações E Restituições Trabalhistas	Sim	Não	Sim	0,00	142.850,00
1045	3.1.91.13.00.00.00.00 0001	Obrigações Patronais	Não	Não	Sim	0,00	1.250,00
1046	3.1.91.13.00.00.00.00 0007	Obrigações Patronais	Sim	Não	Sim	0,00	1.250,00
1047	3.1.91.13.00.00.00.00 0042	Obrigações Patronais	Sim	Não	Sim	0,00	1.250,00
1048	3.1.91.13.00.00.00.00 0202	Obrigações Patronais	Sim	Não	Sim	0,00	42.850,00
1049	3.3.90.30.00.00.00.00 0001	Material De Consumo	Não	Não	Não	0,00	1.250,00
1050	3.3.90.30.00.00.00.00 0007	Material De Consumo	Sim	Não	Não	0,00	1.250,00
1051	3.3.90.30.00.00.00.00 0042	Material De Consumo	Sim	Não	Não	0,00	1.250,00

ESTADO DE MATO GROSSO Exercício de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA Página: 10/16

Relação da Despesa com Saldo Atual

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Saúde	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Órgão: 06	SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Unidade: 02	MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE						
Proj./Ativ. 2.053	MANUTENCAO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL						
1052	3.3.90.30.00.00.00.00 0202	Material De Consumo	Sim	Não	Não	0,00	142.850,00
1053	3.3.90.36.00.00.00.00 0001	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Físic	Não	Não	Não	0,00	1.250,00
1054	3.3.90.36.00.00.00.00 0007	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Físic	Sim	Não	Não	0,00	1.250,00
1055	3.3.90.36.00.00.00.00 0042	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Físic	Sim	Não	Não	0,00	1.250,00
1056	3.3.90.36.00.00.00.00 0202	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Físic	Sim	Não	Não	0,00	42.850,00
1057	3.3.90.39.00.00.00.00 0001	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JUR	Não	Não	Não	0,00	1.250,00
1058	3.3.90.39.00.00.00.00 0007	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JUR	Sim	Não	Não	0,00	1.250,00
1059	3.3.90.39.00.00.00.00 0042	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JUR	Sim	Não	Não	0,00	1.250,00
1060	3.3.90.39.00.00.00.00 0202	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JUR	Sim	Não	Não	0,00	42.900,00
					Total do Projeto/Atividade:		1.307.617,83
Proj./Ativ. 2.054	MANUTENCAO E ENCARGOS DO COMPLEXO REGULADOR						
1061	3.3.90.30.00.00.00.00 0001	Material De Consumo	Não	Não	Não	0,00	4.000,00
1062	3.3.90.30.00.00.00.00 0007	Material De Consumo	Sim	Não	Não	0,00	12.000,00
1063	3.3.90.30.00.00.00.00 0042	Material De Consumo	Sim	Não	Não	0,00	8.000,00
1064	3.3.90.30.00.00.00.00 0202	Material De Consumo	Sim	Não	Não	0,00	4.000,00
1065	3.3.90.36.00.00.00.00 0001	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Físic	Não	Não	Não	0,00	2.000,00
1066	3.3.90.36.00.00.00.00 0007	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Físic	Sim	Não	Não	0,00	2.882,62
1067	3.3.90.36.00.00.00.00 0042	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Físic	Sim	Não	Não	0,00	1.007,38
1068	3.3.90.36.00.00.00.00 0202	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Físic	Sim	Não	Não	0,00	2.000,00
1069	3.3.90.39.00.00.00.00 0001	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JUR	Não	Não	Não	0,00	4.000,00
1070	3.3.90.39.00.00.00.00 0007	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JUR	Sim	Não	Não	0,00	12.000,00
1071	3.3.90.39.00.00.00.00 0042	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JUR	Sim	Não	Não	0,00	8.000,00
1072	3.3.90.39.00.00.00.00 0202	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JUR	Sim	Não	Não	0,00	4.000,00
					Total do Projeto/Atividade:		63.890,00
Proj./Ativ. 2.055	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE						
1073	3.1.90.04.00.00.00.00 0001	Contratação P/ Tempo Determinado	Não	Não	Sim	0,00	3.000,00
1074	3.1.90.04.00.00.00.00 0007	Contratação P/ Tempo Determinado	Sim	Não	Sim	0,00	9.472,93
1075	3.1.90.04.00.00.00.00 0042	Contratação P/ Tempo Determinado	Sim	Não	Sim	0,00	3.000,00
1076	3.1.90.04.00.00.00.00 0202	Contratação P/ Tempo Determinado	Sim	Não	Sim	0,00	1.000,00
1077	3.1.90.11.00.00.00.00 0001	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal C	Não	Não	Sim	0,00	1.000,00
1078	3.1.90.11.00.00.00.00 0007	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal C	Sim	Não	Sim	0,00	126.600,00
1079	3.1.90.11.00.00.00.00 0042	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal C	Sim	Não	Sim	0,00	1.000,00
1080	3.1.90.11.00.00.00.00 0202	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal C	Sim	Não	Sim	0,00	3.000,00
1081	3.1.90.13.00.00.00.00 0001	Obrigações Patronais	Não	Não	Sim	0,00	1.000,00
1082	3.1.90.13.00.00.00.00 0007	Obrigações Patronais	Sim	Não	Sim	0,00	42.400,00
1083	3.1.90.13.00.00.00.00 0042	Obrigações Patronais	Sim	Não	Sim	0,00	1.000,00
1084	3.1.90.13.00.00.00.00 0202	Obrigações Patronais	Sim	Não	Sim	0,00	1.000,00
1085	3.1.90.94.00.00.00.00 0001	Indenizações E Restituições Trabalhistas	Não	Não	Sim	0,00	1.000,00
1086	3.1.90.94.00.00.00.00 0007	Indenizações E Restituições Trabalhistas	Sim	Não	Sim	0,00	42.200,00
1087	3.1.90.94.00.00.00.00 0042	Indenizações E Restituições Trabalhistas	Sim	Não	Sim	0,00	1.000,00
1088	3.1.90.94.00.00.00.00 0202	Indenizações E Restituições Trabalhistas	Sim	Não	Sim	0,00	1.000,00
1089	3.1.91.13.00.00.00.00 0001	Obrigações Patronais	Não	Não	Sim	0,00	1.000,00
1090	3.1.91.13.00.00.00.00 0007	Obrigações Patronais	Sim	Não	Sim	0,00	42.200,00
1091	3.1.91.13.00.00.00.00 0042	Obrigações Patronais	Sim	Não	Sim	0,00	1.000,00
1092	3.1.91.13.00.00.00.00 0202	Obrigações Patronais	Sim	Não	Sim	0,00	1.000,00
1093	3.3.90.30.00.00.00.00 0001	Material De Consumo	Não	Não	Não	0,00	1.000,00
1094	3.3.90.30.00.00.00.00 0007	Material De Consumo	Sim	Não	Não	0,00	42.200,00
1095	3.3.90.30.00.00.00.00 0042	Material De Consumo	Sim	Não	Não	0,00	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO Exercício de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA Página: 11/16

Relação da Despesa com Saldo Atual

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Saúde	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Órgão: 06	SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Unidade: 02	MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE						
Proj./Ativ. 2.055	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE						
1096	3.3.90.30.00.00.00.00 0202	Material De Consumo	Sim	Não	Não	0,00	1.000,00
1097	3.3.90.36.00.00.00.00 0001	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Físic	Não	Não	Não	0,00	1.000,00
1098	3.3.90.36.00.00.00.00 0007	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Físic	Sim	Não	Não	0,00	42.200,00
1099	3.3.90.36.00.00.00.00 0042	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Físic	Sim	Não	Não	0,00	1.000,00
1100	3.3.90.36.00.00.00.00 0202	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Físic	Sim	Não	Não	0,00	1.000,00
1101	3.3.90.39.00.00.00.00 0001	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JUR	Não	Não	Não	0,00	1.000,00
1102	3.3.90.39.00.00.00.00 0007	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JUR	Sim	Não	Não	0,00	33.072,17
1103	3.3.90.39.00.00.00.00 0042	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JUR	Sim	Não	Não	0,00	1.000,00
1104	3.3.90.39.00.00.00.00 0202	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JUR	Sim	Não	Não	0,00	1.000,00
					Total do Projeto/Atividade:		410.345,10
Proj./Ativ. 2.108	MANUTENCAO CONSORCIO INTERMUNICIPAL-CISAX						
1105	3.3.71.41.00.00.00.00 0001	Contribuições	Não	Não	Não	0,00	10.000,00
1106	3.3.71.41.00.00.00.00 0007	Contribuições	Sim	Não	Não	0,00	31.137,50
1107	3.3.71.41.00.00.00.00 0042	Contribuições	Sim	Não	Não	0,00	24.862,50
1108	3.3.71.41.00.00.00.00 0202	Contribuições	Sim	Não	Não	0,00	100.000,00
1109	3.3.71.70.00.00.00.00 0007	Rateio pela Participação em Consórcio Públ	Sim	Não	Não	0,00	34.000,00
1110	3.3.71.70.00.00.00.00 0042	Rateio pela Participação em Consórcio Públ	Sim	Não	Não	0,00	30.000,00
1111	3.3.71.70.00.00.00.00 0202	Rateio pela Participação em Consórcio Públ	Sim	Não	Não	0,00	134.000,00
					Total do Projeto/Atividade:		364.000,00
					Total da Unidade:		5.692.032,04
Unidade: 03	TFVS - VIGILÂNCIAS EM SAÚDE						
Proj./Ativ. 1.043	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE						
1112	4.4.90.52.00.00.00.00 0001	EQUIP. E Material Permanente	Não	Não	Não	0,00	74.391,00
1113	4.4.90.52.00.00.00.00 0092	EQUIP. E Material Permanente	Não	Não	Não	0,00	9.000,00
					Total do Projeto/Atividade:		83.391,00
Proj./Ativ. 1.044	AQUISICAO DE VEICULO PARA ECD						
1114	4.4.90.52.00.00.00.00 0001	EQUIP. E Material Permanente	Não	Não	Não	0,00	87.780,00
1115	4.4.90.52.00.00.00.00 0202	EQUIP. E Material Permanente	Sim	Não	Não	0,00	10.000,00
					Total do Projeto/Atividade:		97.780,00
Proj./Ativ. 1.045	REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DAS VIGILANCIAS AMBIENTAL E ECD						
1116	4.4.90.51.00.00.00.00 0001	Obras E Instalações	Não	Não	Não	0,00	21.945,00
1117	4.4.90.51.00.00.00.00 0202	Obras E Instalações	Sim	Não	Não	0,00	10.000,00
					Total do Projeto/Atividade:		31.945,00
Proj./Ativ. 1.046	IMPLANTACAO DA CENTRAL DE REDE DE FRIOS						
1118	4.4.90.51.00.00.00.00 0001	Obras E Instalações	Não	Não	Não	0,00	5.972,50
1119	4.4.90.51.00.00.00.00 0202	Obras E Instalações	Sim	Não	Não	0,00	5.000,00
1120	4.4.90.52.00.00.00.00 0001	EQUIP. E Material Permanente	Não	Não	Não	0,00	5.000,00
1121	4.4.90.52.00.00.00.00 0202	EQUIP. E Material Permanente	Sim	Não	Não	0,00	5.000,00
					Total do Projeto/Atividade:		20.972,50
Proj./Ativ. 2.056	MANUTENCAO DO CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO						
1122	3.3.90.30.00.00.00.00 0001	Material De Consumo	Não	Não	Não	0,00	5.458,75
1123	3.3.90.30.00.00.00.00 0202	Material De Consumo	Sim	Não	Não	0,00	3.000,00
1124	3.3.90.36.00.00.00.00 0001	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Físic	Não	Não	Não	0,00	5.300,00
1125	3.3.90.36.00.00.00.00 0202	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Físic	Sim	Não	Não	0,00	3.000,00
1126	3.3.90.39.00.00.00.00 0001	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JUR	Não	Não	Não	0,00	5.700,00
1127	3.3.90.39.00.00.00.00 0202	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JUR	Sim	Não	Não	0,00	4.000,00
					Total do Projeto/Atividade:		26.458,75

ESTADO DE MATO GROSSO Exercício de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA Página: 12/16

Relação da Despesa com Saldo Atual

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Saúde	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Órgão: 06	SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Unidade: 03	TFVS - VIGILÂNCIAS EM SAÚDE						
Proj./Ativ. 2.057	MANUTENCAO E ENCARGOS DAS VIGILANCIAS ECD E AMBIENTAL						
1128	3.1.90.04.00.00.00.00 0001	Contratação P/ Tempo Determinado	Não	Não	Sim	0,00	1.000,00
1129	3.1.90.04.00.00.00.00 0007	Contratação P/ Tempo Determinado	Sim	Não	Sim	0,00	3.331,00
1130	3.1.90.04.00.00.00.00 0042	Contratação P/ Tempo Determinado	Sim	Não	Sim	0,00	1.458,75
1131	3.1.90.04.00.00.00.00 0202	Contratação P/ Tempo Determinado	Sim	Não	Sim	0,00	1.000,00
1132	3.1.90.11.00.00.00.00 0001	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal C	Não	Não	Sim	0,00	1.000,00
1133	3.1.90.11.00.00.00.00 0007	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal C	Sim	Não	Sim	0,00	8.800,00
1134	3.1.90.11.00.00.00.00 0042	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal C	Sim	Não	Sim	0,00	1.660,00
1135	3.1.90.11.00.00.00.00 0202	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal C	Sim	Não	Sim	0,00	1.000,00
1136	3.1.90.13.00.00.00.00 0001	Obrigações Patronais	Não	Não	Sim	0,00	1.000,00
1137	3.1.90.13.00.00.00.00 0007	Obrigações Patronais	Sim	Não	Sim	0,00	8.800,00
1138	3.1.90.13.00.00.00.00 0042	Obrigações Patronais	Sim	Não	Sim	0,00	1.660,00
1139	3.1.90.13.00.00.00.00 0202	Obrigações Patronais	Sim	Não	Sim	0,00	1.000,00
1140	3.1.90.94.00.00.00.00 0001	Indenizações E Restituições Trabalhistas	Não	Não	Sim	0,00	1.000,00
1141	3.1.90.94.00.00.00.00 0007	Indenizações E Restituições Trabalhistas	Sim	Não	Sim	0,00	8.800,00
1142	3.1.90.94.00.00.00.00 0042	Indenizações E Restituições Trabalhistas	Sim	Não	Sim	0,00	1.660,00
1143	3.1.90.94.00.00.00.00 0202	Indenizações E Restituições Trabalhistas	Sim	Não	Sim	0,00	1.000,00
1144	3.1.91.13.00.00.00.00 0001	Obrigações Patronais	Não	Não	Sim	0,00	1.000,00
1145	3.1.91.13.00.00.00.00 0007	Obrigações Patronais	Sim	Não	Sim	0,00	8.800,00
1146	3.1.91.13.00.00.00.00 0042	Obrigações Patronais	Sim	Não	Sim	0,00	1.660,00
1147	3.1.91.13.00.00.00.00 0202	Obrigações Patronais	Sim	Não	Sim	0,00	1.000,00
1148	3.3.90.14.00.00.00.00 0001	Diárias - Civil	Não	Não	Não	0,00	1.000,00
1149	3.3.90.14.00.00.00.00 0007	Diárias - Civil	Sim	Não	Não	0,00	8.800,00
1150	3.3.90.14.00.00.00.00 0042	Diárias - Civil	Sim	Não	Não	0,00	1.660,00
1151	3.3.90.14.00.00.00.00 0202	Diárias - Civil	Sim	Não	Não	0,00	1.000,00
1152	3.3.90.30.00.00.00.00 0001	Material De Consumo	Não	Não	Não	0,00	1.000,00
1153	3.3.90.30.00.00.00.00 0007	Material De Consumo	Sim	Não	Não	0,00	5.974,29
1154	3.3.90.30.00.00.00.00 0042	Material De Consumo	Sim	Não	Não	0,00	1.660,00
1155	3.3.90.30.00.00.00.00 0202	Material De Consumo	Sim	Não	Não	0,00	1.000,00
1156	3.3.90.33.00.00.00.00 0001	Passagens E Despesas Com Locomoção	Não	Não	Não	0,00	1.000,00
1157	3.3.90.33.00.00.00.00 0007	Passagens E Despesas Com Locomoção	Sim	Não	Não	0,00	9.660,00
1158	3.3.90.33.00.00.00.00 0042	Passagens E Despesas Com Locomoção	Sim	Não	Não	0,00	1.660,00
1159	3.3.90.33.00.00.00.00 0202	Passagens E Despesas Com Locomoção	Sim	Não	Não	0,00	1.000,00
1160	3.3.90.36.00.00.00.00 0001	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Físic	Não	Não	Não	0,00	1.000,00
1161	3.3.90.36.00.00.00.00 0007	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Físic	Sim	Não	Não	0,00	8.800,00
1162	3.3.90.36.00.00.00.00 0042	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Físic	Sim	Não	Não	0,00	1.720,00
1163	3.3.90.36.00.00.00.00 0202	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Físic	Sim	Não	Não	0,00	1.000,00
1164	3.3.90.39.00.00.00.00 0001	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JUR	Não	Não	Não	0,00	1.000,00
1165	3.3.90.39.00.00.00.00 0007	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JUR	Sim	Não	Não	0,00	5.482,00
1166	3.3.90.39.00.00.00.00 0042	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JUR	Sim	Não	Não	0,00	1,00
1167	3.3.90.39.00.00.00.00 0202	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JUR	Sim	Não	Não	0,00	1.000,00
					Total do Projeto/Atividade:		112.047,04
Proj./Ativ. 2.058	MANUTENCAO E ENCARGOS DO PROGRAMA VISA						
1168	3.1.90.04.00.00.00.00 0001	Contratação P/ Tempo Determinado	Não	Não	Sim	0,00	1.000,00
1169	3.1.90.04.00.00.00.00 0007	Contratação P/ Tempo Determinado	Sim	Não	Sim	0,00	1.625,92
1170	3.1.90.04.00.00.00.00 0042	Contratação P/ Tempo Determinado	Sim	Não	Sim	0,00	1.000,00
1171	3.1.90.04.00.00.00.00 0202	Contratação P/ Tempo Determinado	Sim	Não	Sim	0,00	1.000,00
1172	3.1.90.11.00.00.00.00 0001	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal C	Não	Não	Sim	0,00	1.000,00
1173	3.1.90.11.00.00.00.00 0007	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal C	Sim	Não	Sim	0,00	12.678,77

ESTADO DE MATO GROSSO Exercício de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA Página: 13/16

Relação da Despesa com Saldo Atual

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Saúde	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Órgão: 06	SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Unidade: 03	TFVS - VIGILÂNCIAS EM SAÚDE						
Proj./Ativ. 2.058	MANUTENCAO E ENCARGOS DO PROGRAMA VISA						
1174	3.1.90.11.00.00.00.00 0042	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal C	Sim	Não	Sim	0,00	1.000,00
1175	3.1.90.11.00.00.00.00 0202	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal C	Sim	Não	Sim	0,00	1.000,00
1176	3.1.90.13.00.00.00.00 0001	Obrigações Patronais	Não	Não	Sim	0,00	1.000,00
1177	3.1.90.13.00.00.00.00 0007	Obrigações Patronais	Sim	Não	Sim	0,00	22.000,00
1178	3.1.90.13.00.00.00.00 0042	Obrigações Patronais	Sim	Não	Sim	0,00	1.000,00
1179	3.1.90.13.00.00.00.00 0202	Obrigações Patronais	Sim	Não	Sim	0,00	1.000,00
1180	3.1.90.94.00.00.00.00 0001	Indenizações E Restituições Trabalhistas	Não	Não	Sim	0,00	1.000,00
1181	3.1.90.94.00.00.00.00 0007	Indenizações E Restituições Trabalhistas	Sim	Não	Sim	0,00	22.000,00
1182	3.1.90.94.00.00.00.00 0042	Indenizações E Restituições Trabalhistas	Sim	Não	Sim	0,00	1.000,00
1183	3.1.90.94.00.00.00.00 0202	Indenizações E Restituições Trabalhistas	Sim	Não	Sim	0,00	1.000,00
1184	3.1.91.13.00.00.00.00 0001	Obrigações Patronais	Não	Não	Sim	0,00	1.000,00
1185	3.1.91.13.00.00.00.00 0007	Obrigações Patronais	Sim	Não	Sim	0,00	20.804,46
1186	3.1.91.13.00.00.00.00 0042	Obrigações Patronais	Sim	Não	Sim	0,00	1.000,00
1187	3.1.91.13.00.00.00.00 0202	Obrigações Patronais	Sim	Não	Sim	0,00	1.000,00
1188	3.3.90.14.00.00.00.00 0001	Diárias - Civil	Não	Não	Não	0,00	1.000,00
1189	3.3.90.14.00.00.00.00 0007	Diárias - Civil	Sim	Não	Não	0,00	22.000,00
1190	3.3.90.14.00.00.00.00 0042	Diárias - Civil	Sim	Não	Não	0,00	1.000,00
1191	3.3.90.14.00.00.00.00 0202	Diárias - Civil	Sim	Não	Não	0,00	1.000,00
1192	3.3.90.30.00.00.00.00 0001	Material De Consumo	Não	Não	Não	0,00	1.000,00
1193	3.3.90.30.00.00.00.00 0007	Material De Consumo	Sim	Não	Não	0,00	21.715,67
1194	3.3.90.30.00.00.00.00 0042	Material De Consumo	Sim	Não	Não	0,00	1.000,00
1195	3.3.90.30.00.00.00.00 0202	Material De Consumo	Sim	Não	Não	0,00	1.000,00
1196	3.3.90.33.00.00.00.00 0001	Passagens E Despesas Com Locomoção	Não	Não	Não	0,00	1.000,00
1197	3.3.90.33.00.00.00.00 0007	Passagens E Despesas Com Locomoção	Sim	Não	Não	0,00	22.000,00
1198	3.3.90.33.00.00.00.00 0042	Passagens E Despesas Com Locomoção	Sim	Não	Não	0,00	1.000,00
1199	3.3.90.33.00.00.00.00 0202	Passagens E Despesas Com Locomoção	Sim	Não	Não	0,00	1.000,00
1200	3.3.90.36.00.00.00.00 0001	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Físic	Não	Não	Não	0,00	1.000,00
1201	3.3.90.36.00.00.00.00 0007	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Físic	Sim	Não	Não	0,00	22.000,00
1202	3.3.90.36.00.00.00.00 0042	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Físic	Sim	Não	Não	0,00	1.000,00
1203	3.3.90.36.00.00.00.00 0202	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Físic	Sim	Não	Não	0,00	1.000,00
1204	3.3.90.39.00.00.00.00 0001	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JUR	Não	Não	Não	0,00	1.000,00
1205	3.3.90.39.00.00.00.00 0007	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JUR	Sim	Não	Não	0,00	22.000,00
1206	3.3.90.39.00.00.00.00 0042	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JUR	Sim	Não	Não	0,00	1.000,00
1207	3.3.90.39.00.00.00.00 0202	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JUR	Sim	Não	Não	0,00	1.000,00
					Total do Projeto/Atividade:		218.824,82
					Total da Unidade:		591.419,11
Unidade: 04	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA						
Proj./Ativ. 1.047	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DA FARMACIA BASICA						
1208	4.4.90.51.00.00.00.00 0001	Obras E Instalações	Não	Não	Não	0,00	32.917,50
1209	4.4.90.51.00.00.00.00 0202	Obras E Instalações	Sim	Não	Não	0,00	10.000,00
					Total do Projeto/Atividade:		42.917,50
Proj./Ativ. 2.059	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A FARMACIA BASICA						
1210	3.3.90.30.00.00.00.00 0001	Material De Consumo	Não	Não	Não	0,00	1.397,65
1211	3.3.90.30.00.00.00.00 0007	Material De Consumo	Sim	Não	Não	0,00	29.178,50
1212	3.3.90.30.00.00.00.00 0042	Material De Consumo	Sim	Não	Não	0,00	50.000,00
1213	3.3.90.30.00.00.00.00 0202	Material De Consumo	Sim	Não	Não	0,00	7.000,00
1214	3.3.90.32.00.00.00.00 0001	Material Bem ou Serviço para Distribuição G	Não	Não	Não	0,00	3.000,00
1215	3.3.90.32.00.00.00.00 0007	Material Bem ou Serviço para Distribuição G	Sim	Não	Não	0,00	3.890,00

ESTADO DE MATO GROSSO Exercício de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA Página: 14/16

Relação da Despesa com Saldo Atual

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Saúde	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Órgão: 06	SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Unidade: 04	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA						
Proj./Ativ. 2.059	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A FARMACIA BASICA						
1216	3.3.90.32.00.00.00.00 0042	Material Bem ou Serviço para Distribuição G	Sim	Não	Não	0,00	4.862,50
1217	3.3.90.32.00.00.00.00 0202	Material Bem ou Serviço para Distribuição G	Sim	Não	Não	0,00	3.000,00
					Total do Projeto/Atividade:		102.328,65
					Total da Unidade:		145.246,15
Unidade: 05	GESTÃO EM SAÚDE						
Proj./Ativ. 1.048	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE						
1218	4.4.90.51.00.00.00.00 0001	Obras E Instalações	Não	Não	Não	0,00	10.972,50
1219	4.4.90.51.00.00.00.00 0202	Obras E Instalações	Sim	Não	Não	0,00	10.000,00
					Total do Projeto/Atividade:		20.972,50
Proj./Ativ. 1.049	AQUISICAO DE VEICULO						
1220	4.4.90.52.00.00.00.00 0001	EQUIP. E Material Permanente	Não	Não	Não	0,00	87.780,00
1221	4.4.90.52.00.00.00.00 0202	EQUIP. E Material Permanente	Sim	Não	Não	0,00	10.000,00
					Total do Projeto/Atividade:		97.780,00
Proj./Ativ. 1.050	REFORMA E AMPLIACAO DA SEDE DA SECRETARIA DE SAUDE						
1222	4.4.90.51.00.00.00.00 0001	Obras E Instalações	Não	Não	Não	0,00	21.945,00
1223	4.4.90.51.00.00.00.00 0202	Obras E Instalações	Sim	Não	Não	0,00	10.000,00
					Total do Projeto/Atividade:		31.945,00
Proj./Ativ. 1.051	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE						
1224	4.4.90.52.00.00.00.00 0001	EQUIP. E Material Permanente	Não	Não	Não	0,00	7.680,75
1225	4.4.90.52.00.00.00.00 0202	EQUIP. E Material Permanente	Sim	Não	Não	0,00	10.000,00
					Total do Projeto/Atividade:		17.680,75
Proj./Ativ. 2.060	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE						
1226	3.3.90.30.00.00.00.00 0001	Material De Consumo	Não	Não	Não	0,00	5.486,25
1227	3.3.90.30.00.00.00.00 0202	Material De Consumo	Sim	Não	Não	0,00	10.000,00
					Total do Projeto/Atividade:		15.486,25
Proj./Ativ. 2.061	MANUTENCAO E ENCARGOS DA GESTAO EM SAUDE						
1228	3.1.90.04.00.00.00.00 0001	Contratação P/ Tempo Determinado	Não	Não	Sim	0,00	96.370,00
1229	3.1.90.04.00.00.00.00 0202	Contratação P/ Tempo Determinado	Sim	Não	Sim	0,00	120,00
1230	3.1.90.11.00.00.00.00 0001	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal C	Não	Não	Sim	0,00	159.725,88
1231	3.1.90.11.00.00.00.00 0202	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal C	Sim	Não	Sim	0,00	1.000,00
1232	3.1.90.13.00.00.00.00 0001	Obrigações Patronais	Não	Não	Sim	0,00	61.100,00
1233	3.1.90.13.00.00.00.00 0202	Obrigações Patronais	Sim	Não	Sim	0,00	824,00
1234	3.1.90.94.00.00.00.00 0001	Indenizações E Restituições Trabalhistas	Não	Não	Sim	0,00	111.100,00
1235	3.1.90.94.00.00.00.00 0202	Indenizações E Restituições Trabalhistas	Sim	Não	Sim	0,00	1.000,00
1236	3.1.91.13.00.00.00.00 0001	Obrigações Patronais	Não	Não	Sim	0,00	36.041,24
1237	3.1.91.13.00.00.00.00 0202	Obrigações Patronais	Sim	Não	Sim	0,00	1.000,00
1238	3.3.90.14.00.00.00.00 0001	Diárias - Civil	Não	Não	Não	0,00	142.475,08
1239	3.3.90.14.00.00.00.00 0202	Diárias - Civil	Sim	Não	Não	0,00	1.000,00
1240	3.3.90.30.00.00.00.00 0001	Material De Consumo	Não	Não	Não	0,00	6.818,87
1241	3.3.90.30.00.00.00.00 0202	Material De Consumo	Sim	Não	Não	0,00	371,00
1242	3.3.90.33.00.00.00.00 0001	Passagens E Despesas Com Locomoção	Não	Não	Não	0,00	60.555,40
1243	3.3.90.33.00.00.00.00 0202	Passagens E Despesas Com Locomoção	Sim	Não	Não	0,00	1.000,00
1244	3.3.90.36.00.00.00.00 0001	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Físic	Não	Não	Não	0,00	106.223,00
1245	3.3.90.36.00.00.00.00 0202	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Físic	Sim	Não	Não	0,00	1.000,00
1246	3.3.90.39.00.00.00.00 0001	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JUR	Não	Não	Não	0,00	80.771,98
1247	3.3.90.39.00.00.00.00 0202	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JUR	Sim	Não	Não	0,00	0,03
					Total do Projeto/Atividade:		868.496,48

ESTADO DE MATO GROSSO Exercício de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA Página: 15/16

Relação da Despesa com Saldo Atual

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Saúde	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Órgão: 06	SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Unidade: 05	GESTÃO EM SAÚDE						
Proj./Ativ. 2.062	MANUTENCAO DA OUVIDORIA DO SUS						
1248	3.1.90.04.00.00.00.00 0001	Contratação P/ Tempo Determinado	Não	Não	Sim	0,00	1.945,00
1249	3.1.90.04.00.00.00.00 0202	Contratação P/ Tempo Determinado	Sim	Não	Sim	0,00	1.250,00
1250	3.1.90.11.00.00.00.00 0001	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal C	Não	Não	Sim	0,00	2.850,00
1251	3.1.90.11.00.00.00.00 0202	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal C	Sim	Não	Sim	0,00	1.300,00
1252	3.1.90.13.00.00.00.00 0001	Obrigações Patronais	Não	Não	Sim	0,00	2.850,00
1253	3.1.90.13.00.00.00.00 0202	Obrigações Patronais	Sim	Não	Sim	0,00	1.250,00
1254	3.1.90.94.00.00.00.00 0001	Indenizações E Restituições Trabalhistas	Não	Não	Sim	0,00	2.900,00
1255	3.1.90.94.00.00.00.00 0202	Indenizações E Restituições Trabalhistas	Sim	Não	Sim	0,00	1.250,00
1256	3.1.91.13.00.00.00.00 0001	Obrigações Patronais	Não	Não	Sim	0,00	2.850,00
1257	3.1.91.13.00.00.00.00 0202	Obrigações Patronais	Sim	Não	Sim	0,00	1.250,00
1258	3.3.90.30.00.00.00.00 0001	Material De Consumo	Não	Não	Não	0,00	2.850,00
1259	3.3.90.30.00.00.00.00 0202	Material De Consumo	Sim	Não	Não	0,00	1.250,00
1260	3.3.90.36.00.00.00.00 0001	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Físic	Não	Não	Não	0,00	2.850,00
1261	3.3.90.36.00.00.00.00 0202	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Físic	Sim	Não	Não	0,00	1.250,00
1262	3.3.90.39.00.00.00.00 0001	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JUR	Não	Não	Não	0,00	2.850,00
1263	3.3.90.39.00.00.00.00 0202	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JUR	Sim	Não	Não	0,00	1.200,00
					Total do Projeto/Atividade:		31.945,00
					Total da Unidade:		1.084.305,98
Unidade: 06	SAEVIR						
Proj./Ativ. 1.052	CONSTRUCAO DE KITS SANITARIOS						
1264	4.4.90.51.00.00.00.00 0001	Obras E Instalações	Não	Não	Não	0,00	2.000,00
1265	4.4.90.51.00.00.00.00 0999	Obras E Instalações	Sim	Não	Não	0,00	16.458,75
					Total do Projeto/Atividade:		18.458,75
Proj./Ativ. 1.053	CONSTRUCAO DO ATERRO SANITARIO						
1266	4.4.90.51.00.00.00.00 0001	Obras E Instalações	Não	Não	Não	0,00	2.000,00
1267	4.4.90.51.00.00.00.00 0999	Obras E Instalações	Sim	Não	Não	0,00	54.862,50
					Total do Projeto/Atividade:		56.862,50
Proj./Ativ. 1.054	CONSTRUCAO DA REDE DE SANEAMENTO BASICO						
1268	4.4.90.51.00.00.00.00 0001	Obras E Instalações	Não	Não	Não	0,00	2.000,00
1269	4.4.90.51.00.00.00.00 0999	Obras E Instalações	Sim	Não	Não	0,00	5.343.265,79
					Total do Projeto/Atividade:		5.345.265,79
Proj./Ativ. 1.055	CONSTRUCAO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO BASICO						
1270	4.4.90.51.00.00.00.00 0001	Obras E Instalações	Não	Não	Não	0,00	2.000,00
1271	4.4.90.51.00.00.00.00 0999	Obras E Instalações	Sim	Não	Não	0,00	329.175,00
					Total do Projeto/Atividade:		331.175,00
Proj./Ativ. 1.056	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DO RESERVATORIO DE CAPTACAO DE AGUA						
1272	4.4.90.51.00.00.00.00 0001	Obras E Instalações	Não	Não	Não	0,00	2.000,00
1273	4.4.90.51.00.00.00.00 0999	Obras E Instalações	Sim	Não	Não	0,00	172.268,25
					Total do Projeto/Atividade:		174.268,25
Proj./Ativ. 1.057	CONSTRUÇÃO DO ALAMBRADO DA ETA						
1274	4.4.90.51.00.00.00.00 0001	Obras E Instalações	Não	Não	Não	0,00	2.000,00
1275	4.4.90.51.00.00.00.00 0999	Obras E Instalações	Sim	Não	Não	0,00	87.780,00
					Total do Projeto/Atividade:		89.780,00
Proj./Ativ. 1.058	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO						
1276	4.4.90.52.00.00.00.00 0001	EQUIP. E Material Permanente	Não	Não	Não	0,00	87.780,00
					Total do Projeto/Atividade:		87.780,00
Proj./Ativ. 1.059	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE						
1277	4.4.90.52.00.00.00.00 0001	EQUIP. E Material Permanente	Não	Não	Não	0,00	15.458,75

ESTADO DE MATO GROSSO Exercício de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA Página: 16/16

Relação da Despesa com Saldo Atual

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Saúde	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Órgão: 06	SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Unidade: 06	SAEVIR						
Proj./Ativ. 1.059	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE						
1278	4.4.90.52.00.00.00.00 0092	EQUIP. E Material Permanente	Não	Não	Não	0,00	1.000,00
					Total do Projeto/Atividade:		16.458,75
Proj./Ativ. 2.063	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SAEVIR						
1279	3.1.90.04.00.00.00.00 0001	Contratação P/ Tempo Determinado	Não	Não	Sim	0,00	152.831,20
1280	3.1.90.11.00.00.00.00 0001	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal C	Não	Não	Sim	0,00	265.816,63
1281	3.1.90.13.00.00.00.00 0001	Obrigações Patronais	Não	Não	Sim	0,00	9.550,16
1282	3.1.90.94.00.00.00.00 0001	Indenizações E Restituições Trabalhistas	Não	Não	Sim	0,00	5.000,00
1283	3.1.91.13.00.00.00.00 0001	Obrigações Patronais	Não	Não	Sim	0,00	15.612,40
1284	3.3.90.14.00.00.00.00 0001	Diárias - Civil	Não	Não	Não	0,00	1.102,50
1285	3.3.90.30.00.00.00.00 0001	Material De Consumo	Não	Não	Não	0,00	5.185,59
1286	3.3.90.33.00.00.00.00 0001	Passagens E Despesas Com Locomoção	Não	Não	Não	0,00	552,00
1287	3.3.90.36.00.00.00.00 0001	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Físic	Não	Não	Não	0,00	11.025,00
1288	3.3.90.39.00.00.00.00 0001	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JUR	Não	Não	Não	0,00	2.449,57
1289	3.3.90.39.00.00.00.00 0093	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JUR	Não	Não	Não	0,00	52.634,44
					Total do Projeto/Atividade:		521.759,49
					Total da Unidade:		6.641.808,53
					Total do Órgão:		18.393.170,52
					Total Geral:		18.393.170,52

Resumo das Fontes de Recurso

Aplicação		Saldo Atual
0001 - Recursos Ordinarios		3.345.617,45
0007 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude-SUS		3.865.256,00
0042 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude-SUS-ESTADO		653.175,03
0092 - Alienacoes de Bens		35.862,50
0093 - Outras ReceitasNao-Primarias		52.634,44
0202 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos-Saude		4.436.814,81
0999 - Transferencia de Convenios-Saude		6.003.810,29
	Total Geral:	18.393.170,52

VILA RICA, 04/03/2016

LUCIANO MARCOS ALENCAR	CONSUELO ROCA SILES
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/MS 006107/0-7

SEC. ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO. Nº 0002/ 2016 DE 02/MARÇO/2016

T O R N A P Ú B L I C O

Pelo Presente Edital de Publicação de Rescisão Contrato a Prefeitura Municipal De Vila Rica, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.238.862/0001/45, com sede na Av. Brasil nº 2000 – Bairro Bela Vista Nesta Cidade representada pelo seu Prefeito, Sr. Luciano Marcos Alencar, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 1109/2013, resolve PUBLICAR a relação das rescisões de contratos de Prestação de Serviços no mês de Fevereiro de 2016.

3144 INGRID BORGES RIBEIRO, Contrato nº 029/2016 para prestação de serviços de AGENTE SAUDE AMBIENTAL rescindir 04/02/2016;

P U B L I QU E- S E

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, em 03 de fevereiro de 2016.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

SEC. ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA RELAÇÃO DA DESPESA COM SALDO ATUAL

ESTADO DE MATO GROSSO Exercício de 2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA Página: 1/5
Relação da Despesa com Saldo Atual

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Saúde	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Órgão: 09	SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL						
Unidade: 01	GABINETE DO SECRETÁRIO						
Proj./Ativ. 1.083	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE						
461	4.4.90.52.00.00.00.00 0001	EQUIP. E Material Permanente	Não	Não	Não	0,00	7.680,75
		Total do Projeto/Atividade:					7.680,75
Proj./Ativ. 2.083	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SECRETARIA						
462	3.1.90.04.00.00.00.00 0001	Contratação P/ Tempo Determinado	Não	Não	Sim	0,00	1.102,50
463	3.1.90.11.00.00.00.00 0001	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal C	Não	Não	Sim	0,00	107.535,96
464	3.1.90.13.00.00.00.00 0001	Obrigações Patronais	Não	Não	Sim	0,00	4.408,59
465	3.1.90.94.00.00.00.00 0001	Indenizações E Restituições Trabalhistas	Não	Não	Sim	0,00	4.000,00
466	3.1.91.13.00.00.00.00 0001	Obrigações Patronais	Não	Não	Sim	0,00	5.512,50
467	3.3.90.14.00.00.00.00 0001	Diárias - Civil	Não	Não	Não	0,00	842,10
468	3.3.90.30.00.00.00.00 0001	Material De Consumo	Não	Não	Não	0,00	5.174,58
469	3.3.90.36.00.00.00.00 0001	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Físic	Não	Não	Não	0,00	1.102,50
470	3.3.90.39.00.00.00.00 0001	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JUR	Não	Não	Não	0,00	4.536,75
		Total do Projeto/Atividade:					134.215,48
		Total da Unidade:					141.896,23
Unidade: 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Proj./Ativ. 1.084	REFORMA E AMPLIACAO DE CASA DE PASSAGEM						
471	4.4.90.51.00.00.00.00 0001	Obras E Instalações	Não	Não	Não	0,00	21.945,00
		Total do Projeto/Atividade:					21.945,00
Proj./Ativ. 1.085	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE						
472	4.4.90.52.00.00.00.00 0001	EQUIP. E Material Permanente	Não	Não	Não	0,00	6.680,75
473	4.4.90.52.00.00.00.00 0092	EQUIP. E Material Permanente	Não	Não	Não	0,00	1.000,00
474	4.4.90.52.00.00.00.00 1002	EQUIP. E Material Permanente	Não	Não	Não	0,00	4.700,00
		Total do Projeto/Atividade:					12.380,75
Proj./Ativ. 1.086	AQUISICAO DE VEICULO						
475	4.4.90.52.00.00.00.00 0001	EQUIP. E Material Permanente	Não	Não	Não	0,00	33.890,00
		Total do Projeto/Atividade:					33.890,00
Proj./Ativ. 1.087	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DO MULTIPLOUSO						
476	4.4.90.51.00.00.00.00 0001	Obras E Instalações	Não	Não	Não	0,00	27.431,25
		Total do Projeto/Atividade:					27.431,25
Proj./Ativ. 1.088	CONSTRUCAO DE CAMARA ARDENTE						
477	4.4.90.51.00.00.00.00 0001	Obras E Instalações	Não	Não	Não	0,00	10.972,50
		Total do Projeto/Atividade:					10.972,50
Proj./Ativ. 1.089	CONSTRUCAO DE CENTRO PARA INTERNAÇÃO DE DEFICIENTES						
478	4.4.90.51.00.00.00.00 0001	Obras E Instalações	Não	Não	Não	0,00	16.110,00
		Total do Projeto/Atividade:					16.110,00
Proj./Ativ. 1.090	CONSTRUCAO DE CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS						
479	4.4.90.51.00.00.00.00 0001	Obras E Instalações	Não	Não	Não	0,00	32.917,50
		Total do Projeto/Atividade:					32.917,50
Proj./Ativ. 1.091	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAMENTE-CRAS						
480	4.4.90.52.00.00.00.00 0001	EQUIP. E Material Permanente	Não	Não	Não	0,00	6.680,75
481	4.4.90.52.00.00.00.00 0092	EQUIP. E Material Permanente	Não	Não	Não	0,00	1.000,00
		Total do Projeto/Atividade:					7.680,75
Proj./Ativ. 1.092	CONSTRUCAO DE CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL-CRES						
482	4.4.90.51.00.00.00.00 0001	Obras E Instalações	Não	Não	Não	0,00	34.862,50
		Total do Projeto/Atividade:					34.862,50
Proj./Ativ. 1.093	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-CRES						
483	4.4.90.52.00.00.00.00 0001	EQUIP. E Material Permanente	Não	Não	Não	0,00	6.680,75

ESTADO DE MATO GROSSO Exercício de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA Página: 2/5

Relação da Despesa com Saldo Atual

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Saúde	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Órgão: 09	SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL						
Unidade: 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Proj./Ativ. 1.093	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-CRES						
484	4.4.90.52.00.00.00.00 0092	EQUIP. E Material Permanente	Não	Não	Não	0,00	1.000,00
485	4.4.90.52.00.00.00.00 1002	EQUIP. E Material Permanente	Não	Não	Não	0,00	7.000,00
					Total do Projeto/Atividade:		14.680,75
Proj./Ativ. 2.084	MANUTENCAO E ENCARGOS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
486	3.1.90.04.00.00.00.00 0001	Contratação P/ Tempo Determinado	Não	Não	Sim	0,00	5.512,50
487	3.1.90.11.00.00.00.00 0001	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal C	Não	Não	Sim	0,00	111.118,64
488	3.1.90.11.00.00.00.00 1002	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal C	Não	Não	Sim	0,00	32.209,25
489	3.1.90.13.00.00.00.00 0001	Obrigações Patronais	Não	Não	Sim	0,00	763,68
490	3.1.90.94.00.00.00.00 0001	Indenizações E Restituições Trabalhistas	Não	Não	Sim	0,00	507,46
491	3.1.91.13.00.00.00.00 0001	Obrigações Patronais	Não	Não	Sim	0,00	19.534,93
492	3.3.30.43.00.00.00.00 0001	Subvenções Sociais	Não	Não	Não	0,00	44.448,78
493	3.3.90.14.00.00.00.00 0001	Diárias - Civil	Não	Não	Não	0,00	739,94
494	3.3.90.30.00.00.00.00 0001	Material De Consumo	Não	Não	Não	0,00	87.482,91
495	3.3.90.32.00.00.00.00 0001	Material Bem ou Serviço para Distribuição G	Não	Não	Não	0,00	5.512,50
496	3.3.90.33.00.00.00.00 0001	Passagens E Despesas Com Locomoção	Não	Não	Não	0,00	1.102,50
497	3.3.90.36.00.00.00.00 0001	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Físic	Não	Não	Não	0,00	11.025,00
498	3.3.90.39.00.00.00.00 0001	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JUR	Não	Não	Não	0,00	50.187,32
					Total do Projeto/Atividade:		370.145,41
Proj./Ativ. 2.085	MANUTENCAO COM GRUPO DA TERCEIRA IDADE						
499	3.3.90.30.00.00.00.00 0001	Material De Consumo	Não	Não	Não	2.950,00	50,00
500	3.3.90.30.00.00.00.00 1002	Material De Consumo	Não	Não	Não	20.897,50	10.050,00
501	3.3.90.36.00.00.00.00 0001	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Físic	Não	Não	Não	2.950,00	50,00
502	3.3.90.36.00.00.00.00 1002	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Físic	Não	Não	Não	1.052,50	50,00
503	3.3.90.39.00.00.00.00 0001	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JUR	Não	Não	Não	3.950,00	50,00
504	3.3.90.39.00.00.00.00 1002	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JUR	Não	Não	Não	5.331,25	50,00
					Total do Projeto/Atividade:		10.300,00
Proj./Ativ. 2.086	MANUTENCAO COM GRUPO DE DEFICIENTES						
505	3.3.90.14.00.00.00.00 0001	Diárias - Civil	Não	Não	Não	1.950,00	50,00
506	3.3.90.14.00.00.00.00 1002	Diárias - Civil	Não	Não	Não	950,00	50,00
507	3.3.90.30.00.00.00.00 0001	Material De Consumo	Não	Não	Não	1.950,00	50,00
508	3.3.90.30.00.00.00.00 1002	Material De Consumo	Não	Não	Não	1.706,50	50,00
509	3.3.90.33.00.00.00.00 0001	Passagens E Despesas Com Locomoção	Não	Não	Não	1.950,00	50,00
510	3.3.90.33.00.00.00.00 1002	Passagens E Despesas Com Locomoção	Não	Não	Não	950,00	50,00
511	3.3.90.36.00.00.00.00 0001	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Físic	Não	Não	Não	1.950,00	50,00
512	3.3.90.36.00.00.00.00 1002	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Físic	Não	Não	Não	501,25	50,00
513	3.3.90.39.00.00.00.00 0001	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JUR	Não	Não	Não	1.950,00	50,00
514	3.3.90.39.00.00.00.00 1002	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JUR	Não	Não	Não	1.128,50	50,00
					Total do Projeto/Atividade:		500,00
Proj./Ativ. 2.087	MANUTENCAO DO PROGRAMA PETI						
515	3.3.90.14.00.00.00.00 0001	Diárias - Civil	Não	Não	Não	0,00	1.000,00
516	3.3.90.14.00.00.00.00 1002	Diárias - Civil	Não	Não	Não	0,00	1.755,60
517	3.3.90.30.00.00.00.00 0001	Material De Consumo	Não	Não	Não	0,00	2.000,00
518	3.3.90.30.00.00.00.00 1002	Material De Consumo	Não	Não	Não	0,00	1.755,60
519	3.3.90.33.00.00.00.00 0001	Passagens E Despesas Com Locomoção	Não	Não	Não	0,00	2.000,00
520	3.3.90.33.00.00.00.00 1002	Passagens E Despesas Com Locomoção	Não	Não	Não	0,00	1.755,60
521	3.3.90.36.00.00.00.00 0001	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Físic	Não	Não	Não	0,00	2.000,00
522	3.3.90.36.00.00.00.00 1002	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Físic	Não	Não	Não	0,00	1.695,60
523	3.3.90.39.00.00.00.00 0001	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JUR	Não	Não	Não	0,00	500,00

ESTADO DE MATO GROSSO Exercício de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA Página: 3/5

Relação da Despesa com Saldo Atual

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Saúde	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Órgão: 09	SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL						
Unidade: 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Proj./Ativ. 2.087	MANUTENCAO DO PROGRAMA PETI						
524	3.3.90.39.00.00.00.00 1002	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JUR	Não	Não	Não	0,00	1.815,60
					Total do Projeto/Atividade:		16.278,00
Proj./Ativ. 2.088	MANUTENCAO DO PROGRAMA PAIF						
525	3.3.90.14.00.00.00.00 0001	Diárias - Civil	Não	Não	Não	0,00	2.000,00
526	3.3.90.14.00.00.00.00 1002	Diárias - Civil	Não	Não	Não	0,00	6.400,00
527	3.3.90.30.00.00.00.00 0001	Material De Consumo	Não	Não	Não	0,00	2.000,00
528	3.3.90.30.00.00.00.00 1002	Material De Consumo	Não	Não	Não	0,00	2.579,50
529	3.3.90.33.00.00.00.00 0001	Passagens E Despesas Com Locomoção	Não	Não	Não	0,00	2.000,00
530	3.3.90.33.00.00.00.00 1002	Passagens E Despesas Com Locomoção	Não	Não	Não	0,00	6.943,25
531	3.3.90.36.00.00.00.00 0001	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Físic	Não	Não	Não	0,00	2.000,00
532	3.3.90.36.00.00.00.00 1002	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Físic	Não	Não	Não	0,00	6.400,00
533	3.3.90.39.00.00.00.00 0001	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JUR	Não	Não	Não	0,00	2.000,00
534	3.3.90.39.00.00.00.00 1002	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JUR	Não	Não	Não	0,00	965,00
					Total do Projeto/Atividade:		33.287,75
Proj./Ativ. 2.089	MANUTENCAO DO SERVICO DE PROTECAO BASICA DOMICILIAR						
535	3.3.90.30.00.00.00.00 0001	Material De Consumo	Não	Não	Não	2.950,00	50,00
536	3.3.90.30.00.00.00.00 1002	Material De Consumo	Não	Não	Não	9.872,50	50,00
537	3.3.90.36.00.00.00.00 0001	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Físic	Não	Não	Não	2.950,00	50,00
538	3.3.90.36.00.00.00.00 1002	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Físic	Não	Não	Não	1.052,50	50,00
539	3.3.90.39.00.00.00.00 0001	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JUR	Não	Não	Não	3.950,00	50,00
540	3.3.90.39.00.00.00.00 1002	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JUR	Não	Não	Não	10.870,00	50,00
					Total do Projeto/Atividade:		300,00
Proj./Ativ. 2.090	MANUTENCAO DO PROGRAMA PROJOVEM ADOLESCENTE						
541	3.3.90.30.00.00.00.00 0001	Material De Consumo	Não	Não	Não	2.950,00	50,00
542	3.3.90.30.00.00.00.00 1002	Material De Consumo	Não	Não	Não	5.462,50	50,00
543	3.3.90.36.00.00.00.00 0001	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Físic	Não	Não	Não	2.950,00	50,00
544	3.3.90.36.00.00.00.00 1002	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Físic	Não	Não	Não	1.052,50	50,00
545	3.3.90.39.00.00.00.00 0001	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JUR	Não	Não	Não	3.950,00	50,00
546	3.3.90.39.00.00.00.00 1002	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JUR	Não	Não	Não	11.988,25	50,00
					Total do Projeto/Atividade:		300,00
Proj./Ativ. 2.091	MANUTENCAO COM GRUPO DE CRIANCAS ATE 06 ANOS						
547	3.3.90.30.00.00.00.00 0001	Material De Consumo	Não	Não	Não	0,00	3.000,00
548	3.3.90.30.00.00.00.00 1002	Material De Consumo	Não	Não	Não	0,00	1.025,00
549	3.3.90.36.00.00.00.00 0001	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Físic	Não	Não	Não	0,00	3.000,00
550	3.3.90.36.00.00.00.00 1002	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Físic	Não	Não	Não	0,00	1.102,50
551	3.3.90.39.00.00.00.00 0001	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JUR	Não	Não	Não	0,00	4.000,00
552	3.3.90.39.00.00.00.00 1002	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JUR	Não	Não	Não	0,00	7.317,50
					Total do Projeto/Atividade:		19.445,00
Proj./Ativ. 2.092	MANUTENCAO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE						
553	3.3.30.43.00.00.00.00 0001	Subvenções Sociais	Não	Não	Não	0,00	45.000,00
					Total do Projeto/Atividade:		45.000,00
Proj./Ativ. 2.093	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
554	3.3.90.30.00.00.00.00 0001	Material De Consumo	Não	Não	Não	0,00	11.025,00
555	3.3.90.36.00.00.00.00 0001	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Físic	Não	Não	Não	0,00	1.102,50
556	3.3.90.39.00.00.00.00 0001	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JUR	Não	Não	Não	0,00	4.331,25
					Total do Projeto/Atividade:		16.458,75
Proj./Ativ. 2.094	MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA						
557	3.3.90.14.00.00.00.00 0001	Diárias - Civil	Não	Não	Não	0,00	2.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO Exercício de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA Página: 4/5

Relação da Despesa com Saldo Atual

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Saúde	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Órgão: 09	SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL						
Unidade: 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Proj./Ativ. 2.094	MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA						
558	3.3.90.14.00.00.00.00 1002	Diárias - Civil	Não	Não	Não	0,00	1.000,00
559	3.3.90.30.00.00.00.00 0001	Material De Consumo	Não	Não	Não	0,00	2.000,00
560	3.3.90.30.00.00.00.00 1002	Material De Consumo	Não	Não	Não	0,00	4.725,50
561	3.3.90.33.00.00.00.00 0001	Passagens E Despesas Com Locomoção	Não	Não	Não	0,00	2.000,00
562	3.3.90.33.00.00.00.00 1002	Passagens E Despesas Com Locomoção	Não	Não	Não	0,00	1.000,00
563	3.3.90.36.00.00.00.00 0001	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Físic	Não	Não	Não	0,00	2.000,00
564	3.3.90.36.00.00.00.00 1002	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Físic	Não	Não	Não	0,00	1.102,50
565	3.3.90.39.00.00.00.00 0001	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JUR	Não	Não	Não	0,00	2.000,00
566	3.3.90.39.00.00.00.00 1002	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JUR	Não	Não	Não	0,00	4.515,50
					Total do Projeto/Atividade:		22.343,50
Proj./Ativ. 2.095	MANUTENCAO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL						
567	3.1.90.04.00.00.00.00 0001	Contratação P/ Tempo Determinado	Não	Não	Sim	0,00	1.000,00
568	3.1.90.04.00.00.00.00 1002	Contratação P/ Tempo Determinado	Não	Não	Sim	0,00	6.000,00
569	3.1.90.11.00.00.00.00 0001	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal C	Não	Não	Sim	0,00	1.000,00
570	3.1.90.11.00.00.00.00 1002	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal C	Não	Não	Sim	0,00	1.450,31
571	3.1.90.13.00.00.00.00 0001	Obrigações Patronais	Não	Não	Sim	0,00	1.000,00
572	3.1.90.13.00.00.00.00 1002	Obrigações Patronais	Não	Não	Sim	0,00	3.885,21
573	3.1.90.94.00.00.00.00 0001	Indenizações E Restituições Trabalhistas	Não	Não	Sim	0,00	1.000,00
574	3.1.90.94.00.00.00.00 1002	Indenizações E Restituições Trabalhistas	Não	Não	Sim	0,00	5.000,00
575	3.1.91.13.00.00.00.00 0001	Obrigações Patronais	Não	Não	Sim	0,00	1.000,00
576	3.1.91.13.00.00.00.00 1002	Obrigações Patronais	Não	Não	Sim	0,00	4.697,45
577	3.3.90.14.00.00.00.00 0001	Diárias - Civil	Não	Não	Não	0,00	1.000,00
578	3.3.90.14.00.00.00.00 1002	Diárias - Civil	Não	Não	Não	0,00	5.000,00
579	3.3.90.30.00.00.00.00 0001	Material De Consumo	Não	Não	Não	0,00	780,00
580	3.3.90.30.00.00.00.00 1002	Material De Consumo	Não	Não	Não	0,00	5.000,00
581	3.3.90.33.00.00.00.00 0001	Passagens E Despesas Com Locomoção	Não	Não	Não	0,00	1.000,00
582	3.3.90.33.00.00.00.00 1002	Passagens E Despesas Com Locomoção	Não	Não	Não	0,00	5.000,00
583	3.3.90.36.00.00.00.00 0001	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Físic	Não	Não	Não	0,00	1.000,00
584	3.3.90.36.00.00.00.00 1002	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Físic	Não	Não	Não	0,00	6.000,00
585	3.3.90.39.00.00.00.00 0001	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JUR	Não	Não	Não	0,00	320,00
586	3.3.90.39.00.00.00.00 1002	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JUR	Não	Não	Não	0,00	1.279,17
					Total do Projeto/Atividade:		52.412,14
Proj./Ativ. 2.097	MANUTENCAO DO PROGRAMA INCLUSAO DIGITAL						
587	3.3.90.30.00.00.00.00 0001	Material De Consumo	Não	Não	Não	0,00	3.000,00
588	3.3.90.30.00.00.00.00 1002	Material De Consumo	Não	Não	Não	0,00	5.512,50
589	3.3.90.36.00.00.00.00 0001	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Físic	Não	Não	Não	0,00	3.000,00
590	3.3.90.36.00.00.00.00 1002	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Físic	Não	Não	Não	0,00	1.102,50
591	3.3.90.39.00.00.00.00 0001	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JUR	Não	Não	Não	0,00	4.000,00
592	3.3.90.39.00.00.00.00 1002	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JUR	Não	Não	Não	0,00	3.577,50
					Total do Projeto/Atividade:		20.192,50
Proj./Ativ. 2.098	MANUTENCAO DA CASA DE PASSAGEM						
593	3.3.90.30.00.00.00.00 0001	Material De Consumo	Não	Não	Não	0,00	11.025,00
594	3.3.90.30.00.00.00.00 1002	Material De Consumo	Não	Não	Não	0,00	5.000,00
595	3.3.90.36.00.00.00.00 0001	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Físic	Não	Não	Não	0,00	1.102,50
596	3.3.90.36.00.00.00.00 1002	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Físic	Não	Não	Não	0,00	5.000,00
597	3.3.90.39.00.00.00.00 0001	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JUR	Não	Não	Não	0,00	4.331,25

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Relação da Despesa com Saldo Atual

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Saúde	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Órgão: 09	SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL						
Unidade: 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Proj./Ativ. 2.098	MANUTENCAO DA CASA DE PASSAGEM						
598	3.3.90.39.00.00.00.00 1002	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JUR	Não	Não	Não	0,00	5.000,00
		Total do Projeto/Atividade:					31.458,75
		Total da Unidade:					851.292,80
		Total do Órgão:					993.189,03
		Total Geral:					993.189,03

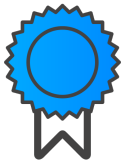
Resumo das Fontes de Recurso

Aplicação	Saldo Atual
0001 - Recursos Ordinarios	813.220,89
0092 - Alienacoes de Bens	3.000,00
1002 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacioanl de Assistencia Social-FNAS	176.968,14
Total Geral:	993.189,03

VILA RICA, 04/03/2016

LUCIANO MARCOS ALENCAR	CONSUELO ROCA SILES
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/MS 006107/0-7

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Mar 06 22:31:36 UTC 2016
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)